

SUPLEMENTO

副刊

SUMÁRIO

GOVERNO DE MACAU

Gabinete do Governador:

Despacho n.º 299/GM/99, que exonera a representante permanente e coordenadora da Missão de Macau em Lisboa. 8213

Despacho n.º 300/GM/99, que exonera a coordenadora adjunta da Missão de Macau em Lisboa. 8213

Louvores. 8213

Serviços de Apoio à Assembleia Legislativa:

Extractos de deliberações. 8215

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica:

Despacho n.º 29/SACE/99, que louva uma assessora do mesmo Gabinete. 8216

目錄

澳門政府

總督辦公室：

第 299/GM/99 號批示，免除里斯本澳門聯絡處常設代表及協調員之職務 8213

第 300/GM/99 號批示，免除里斯本澳門聯絡處助理協調員之職務 8213

嘉獎令數項 8213

立法會輔助部門：

決議摘錄數份 8215

經濟協調政務司辦公室：

第 29/SACE/99 號批示，嘉獎該辦公室一名顧問 . 8216

Despacho n.º 30/SACE/99, que louva um licenciado do mesmo Gabinete.	8216	第30/SACE/99號批示，嘉獎該辦公室一名學士	8216
Despacho n.º 31/SACE/99, que louva uma assessora do mesmo Gabinete.	8217	第31/SACE/99號批示，嘉獎該辦公室一名顧問	8217
Despacho n.º 32/SACE/99, que louva uma assessora do mesmo Gabinete.	8217	第32/SACE/99號批示，嘉獎該辦公室一名顧問	8217
Despacho n.º 33/SACE/99, que louva uma técnica agregada do mesmo Gabinete.	8218	第33/SACE/99號批示，嘉獎該辦公室一名技術顧問	8218
Despacho n.º 34/SACE/99, que louva uma secretária do mesmo Gabinete.	8218	第34/SACE/99號批示，嘉獎該辦公室一名秘書 .	8218
Despacho n.º 35/SACE/99, que louva uma secretária pessoal do mesmo Gabinete.	8219	第35/SACE/99號批示，嘉獎該辦公室一名私人秘書	8219
Despacho n.º 36/SACE/99, que louva uma secretária pessoal do mesmo Gabinete.	8219	第36/SACE/99號批示，嘉獎該辦公室一名私人秘書	8219
Despacho n.º 37/SACE/99, que louva quatro motoristas do mesmo Gabinete.	8220	第37/SACE/99號批示，嘉獎該辦公室四名司機 .	8220
Despacho n.º 38/SACE/99, que louva os funcionários e agentes auxiliares afectos ao mesmo Gabinete.	8220	第38/SACE/99號批示，嘉獎該辦公室多名公務員及助理員	8220
Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:			
Despacho n.º 117/SATOP/99, que exonera um membro, em representação do Território, do Conselho de Administração da CAM — Sociedade do Aeroporto Internacional de Macau.	8221	運輸暨工務政務司辦公室：	
Despacho n.º 118/SATOP/99, respeitante ao pedido de concessão gratuita, por arrendamento, de um terreno sito em Macau, na Estrada dos Parses.	8221	第117/SATOP/99號批示，免除駐澳門國際機場專營公司董事會之一名本地區代表之職務	8221
Despacho n.º 119/SATOP/99, que subdelega poderes no director dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, como outorgante, no contrato para realização de espectáculos multimédia especiais na Fonte Cibernética do Lago Nam Van em Dezembro de 1999. ...	8226	第118/SATOP/99號批示，關於申請以租賃方式無償批出一幅位於澳門白頭馬路之土地	8221
Despacho n.º 120/SATOP/99, respeitante ao pedido de concessão, por arrendamento e com dispensa de concurso público, de um terreno sito em Macau, na Rua 1.º de Maio.	8226	第119/SATOP/99號批示，將若干權力轉授予土地工務運輸司司長，以便其作為一九九九年十二月於南灣湖音樂噴泉舉行特別多媒體表演之合同之簽署人	8226
Despacho n.º 121/SATOP/99, respeitante à rectificação do Despacho n.º 96/SATOP/99, publicado no <i>Boletim Oficial</i> n.º 43/99, II Série, de 27 de Outubro.	8233	第120/SATOP/99號批示，關於申請以租賃及免除公開競投之方式批出一幅位於澳門勞動節大馬路之土地	8226
Despacho n.º 122/SATOP/99, que determina a publicação das plantas n.ºs 3428/91 e 5705/99 que fazem parte integrante dos Despachos n.ºs 107/SATOP/99 e 108/SATOP/99, respectivamente.	8233	第121/SATOP/99號批示，關於更正公布於十月二十七日第43/99期第二組《政府公報》之第96/SATOP/99號批示	8233
Despacho n.º 123/SATOP/99, respeitante ao pedido de alteração do contrato de concessão, por arrendamento, de um terreno situado nos Novos Aterros da Areia Preta, em Macau.	8237	第122/SATOP/99號批示，命令公布分別作為第107/SATOP/99號批示及第108/SATOP/99號批示之組成部分之第3428/91號及第5705/99號地籍圖	8233
Despacho n.º 124/SATOP/99, que exonera um membro em representação do território, do Conselho de Administração da CAM — Sociedade do Aeroporto Internacional de Macau, S.A.R.L.	8240	第123/SATOP/99號批示，關於申請修改以租賃方式批示一幅位於澳門黑沙環新填海區之土地合同	8237
Despacho n.º 125/SATOP/99, respeitante à revisão do contrato de concessão, por arrendamento, de um terreno, sito na Taipá.	8240	第124/SATOP/99號批示，免除駐澳門國際機場專營公司董事會之一名本地區代表之職務	8240
		第125/SATOP/99號批示，關於修改以租賃方式批出一幅位於氹仔之土地合同	8240

Louvores.	8258	嘉獎令數項	8258
Extractos de despachos.	8261	批示摘錄數份	8261
Gabinete do Secretário-Adjunto para a Justiça:			
Despacho n.º 11/SAJ/99, que louva uma assessora deste Gabinete.	8263	司法政務司辦公室：	
Despacho n.º 12/SAJ/99, que louva um licenciado do mesmo Gabinete.	8263	第 11/SAJ/99 號批示，嘉獎該辦公室一名顧問	8263
Despacho n.º 13/SAJ/99, que louva o pessoal da Imprensa Oficial.	8264	第 12/SAJ/99 號批示，嘉獎該辦公室一名學士	8263
Despacho n.º 14/SAJ/99, que louva uma coordenadora do Serviço de Orientação e Inspeção dos Registos e do Notariado dos Serviços de Justiça.	8265	第 13/SAJ/99 號批示，嘉獎政府印刷署之人員	8264
Despacho n.º 15/SAJ/99, que louva uma jurista do Gabinete para os Assuntos Legislativos.	8265	第 14/SAJ/99 號批示，嘉獎司法事務司登記暨公證指引及查核部門之一名主任	8265
Despacho n.º 16/SAJ/99, que louva um jurista do Gabinete para os Assuntos Legislativos.	8266	第 15/SAJ/99 號批示，嘉獎立法事務辦公室一名法律顧問	8265
Despacho n.º 17/SAJ/99, que louva um funcionário do Estabelecimento Prisional de Coloane.	8266	第 16/SAJ/99 號批示，嘉獎立法事務辦公室一名法律顧問	8266
Despacho n.º 18/SAJ/99, que louva uma chefe de secção do Gabinete para os Assuntos Legislativos.	8267	第 17/SAJ/99 號批示，嘉獎路環監獄一名公務員	8266
Despacho n.º 19/SAJ/99, que louva diversos funcionários do Grupo Especial da Segurança, recrutados à República, do Estabelecimento Prisional de Coloane.	8267	第 18/SAJ/99 號批示，嘉獎立法事務辦公室一名科長	8267
		第 19/SAJ/99 號批示，嘉獎路環監獄聘請自共和國之保安特別行動組之數名公務員	8267
Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:			
Despacho n.º 121/SAASO/99, que louva um responsável pelo Serviço de Urologia do Centro Hospitalar Conde de S. Januário.	8268	社會事務暨預算政務司辦公室：	
Despacho n.º 122/SAASO/99, que louva o director da Inspeção e Coordenação de Jogos.	8268	第 121/SAASO/99 號批示，嘉獎仁伯爵綜合醫院泌尿科之一名負責人	8268
Despacho n.º 123/SAASO/99, que louva o subdirector da Inspeção e Coordenação de Jogos.	8269	第 122/SAASO/99 號批示，嘉獎博彩監察暨協調司司長	8268
Despacho n.º 124/SAASO/99, que louva o chefe da Divisão de Inspeção de Jogos de Fortuna ou Azar da Inspeção e Coordenação de Jogos.	8269	第 123/SAASO/99 號批示，嘉獎博彩監察暨協調司副司長	8269
Despacho n.º 125/SAASO/99, que louva o director dos Serviços de Saúde.	8270	第 124/SAASO/99 號批示，嘉獎博彩監察暨協調司幸運博彩監察處處長	8269
Despacho n.º 126/SAASO/99, que louva o subdirector dos Serviços de Saúde.	8270	第 125/SAASO/99 號批示，嘉獎衛生司司長	8270
Despacho n.º 127/SAASO/99, que louva o subdirector dos Serviços de Saúde.	8270	第 126/SAASO/99 號批示，嘉獎衛生司副司長	8270
Despacho n.º 128/SAASO/99, que louva a subdirectora dos Serviços de Saúde.	8271	第 127/SAASO/99 號批示，嘉獎衛生司副司長	8270
Despacho n.º 129/SAASO/99, que louva o chefe dos Serviços de Saúde Pública dos Serviços de Saúde.	8271	第 128/SAASO/99 號批示，嘉獎衛生司副司長	8271
Despacho n.º 130/SAASO/99, que louva uma colaboradora dos Serviços de Saúde.	8272	第 129/SAASO/99 號批示，嘉獎衛生司公共衛生部門主管	8271
Despacho n.º 131/SAASO/99, que louva a subdirectora dos Serviços de Finanças.	8272	第 130/SAASO/99 號批示，嘉獎衛生司之一名合作者	8272
Despacho n.º 132/SAASO/99, que louva o subdirector dos Serviços de Finanças.	8272	第 131/SAASO/99 號批示，嘉獎財政司副司長	8272
		第 132/SAASO/99 號批示，嘉獎財政司副司長	8272

Despacho n.º 133/SAASO/99, que louva o presidente do Instituto de Acção Social.	8273	第 133/SAASO/99 號批示, 嘉獎社會工作司司長.	8273
Despacho n.º 134/SAASO/99, que louva a vice-presidente do Instituto de Acção Social.	8273	第 134/SAASO/99 號批示, 嘉獎社會工作司副司長.	8273
Despacho n.º 135/SAASO/99, que louva o presidente da Comissão Executiva do Conselho do Ambiente.	8273	第 135/SAASO/99 號批示, 嘉獎環境委員會執行委員會主席.	8273
Despacho n.º 136/SAASO/99, que louva o presidente da Comissão Executiva do Conselho dos Consumidores.	8274	第 136/SAASO/99 號批示, 嘉獎消費者委員會執行委員會主席.	8274
Despacho n.º 137/SAASO/99, que louva o pessoal do Fundo de Pensões.	8274	第 137/SAASO/99 號批示, 嘉獎退休基金會之人員.	8274
Despacho n.º 138/SAASO/99, que actualiza a composição da comissão administrativa do fundo permanente atribuído ao Gabinete do Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica.	8275	第 138/SAASO/99 號批示, 更改經濟協調政務司辦公室常設基金行政委員會之組成.	8275
Despacho n.º 139/SAASO/99, que louva um funcionário dos Serviços de Finanças.	8275	第 139/SAASO/99 號批示, 嘉獎財政司一名公務員.	8275
Despacho n.º 140/SAASO/99, que louva a chefe do Departamento de Contabilidade Pública dos Serviços de Finanças.	8276	第 140/SAASO/99 號批示, 嘉獎財政司公共會計廳廳長.	8276
Despacho n.º 141/SAASO/99, que louva a chefe do Departamento de Gestão Patrimonial dos Serviços de Finanças.	8276	第 141/SAASO/99 號批示, 嘉獎財政司公共管理廳廳長.	8276
Despacho n.º 142/SAASO/99, que redistribui a tabela de despesa do Orçamento Geral do Território para o corrente ano económico, sob a designação: Transferências correntes — Exterior — Missão de Macau em Lisboa.	8276	第 142/SAASO/99 號批示, 再分配一筆名為「經常轉移——外地——駐里斯本之澳門之家」之款項.	8276
Despacho n.º 143/SAASO/99, que anula o valor da tabela de despesa, sob a designação: Transferências correntes — Sector Público — Outras — Conselho Económico.	8278	第 143/SAASO/99 號批示, 註銷一筆名為「經常轉移——公營部門——其他——經濟諮詢會」之款項.	8278
Despacho n.º 144/SAASO/99, que distribui a verba da tabela de despesa, sob a designação: Transferências correntes — Sector Público — Outras — Gabinete de Coordenação da Cerimónia de Transferência.	8278	第 144/SAASO/99 號批示, 分配一筆名為「經常轉移——公營部門——其他——移交大典統籌辦公室」之款項.	8278
Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude:		行政、教育暨青年事務政務司辦公室:	
Despacho n.º 58/SAAEJ/99, que louva um motorista do mesmo Gabinete.	8280	第 58/SAAEJ/99 號批示, 嘉獎該辦公室一名司機.	8280
Despacho n.º 59/SAAEJ/99, que louva um motorista do mesmo Gabinete.	8280	第 59/SAAEJ/99 號批示, 嘉獎該辦公室一名司機.	8280
Despacho n.º 60/SAAEJ/99, que louva um motorista do mesmo Gabinete.	8281	第 60/SAAEJ/99 號批示, 嘉獎該辦公室一名司機.	8281
Despacho n.º 61/SAAEJ/99, que louva uma secretária pessoal do mesmo Gabinete.	8281	第 61/SAAEJ/99 號批示, 嘉獎該辦公室一名私人秘書.	8281
Despacho n.º 62/SAAEJ/99, que louva uma secretária pessoal do mesmo Gabinete.	8281	第 62/SAAEJ/99 號批示, 嘉獎該辦公室一名私人秘書.	8281
Despacho n.º 63/SAAEJ/99, que louva os dirigentes e chefias dos serviços e organismos públicos da mesma tabela.	8281	第 63/SAAEJ/99 號批示, 嘉獎公共部門及公共機關之同級領導及主管.	8281
Despacho n.º 64/SAAEJ/99, que louva uma auxiliar do mesmo Gabinete.	8282	第 64/SAAEJ/99 號批示, 嘉獎該辦公室一名助理員.	8282

Despacho n.º 65/SAAEJ/99, que louva uma auxiliar do mesmo Gabinete.	8282	第65/SAAEJ/99號批示，嘉獎該辦公室一名助理員	8282
Gabinete do Secretário-Adjunto para a Segurança:		保安政務司辦公室：	
Louvores.	8283	嘉獎令數項	8283
Gabinete do Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura:		傳播、旅遊暨文化政務司辦公室：	
Despacho n.º 30/SACTC/99, que declara de utilidade turística, a título prévio, o Hotel «Pousada Marina Infante».	8285	第30/SACTC/99號批示，「皇庭海景酒店」被預先評為具有旅遊用途	8285
Serviço do Alto-Comissariado contra a Corrupção e a Ilegalidade Administrativa:		反貪污暨反行政違法性高級專員公署：	
Louvor	8286	嘉獎令一項	8286
Extractos de despachos.	8286	批示摘錄數份	8286
Serviços de Administração e Função Pública:		行政暨公職司：	
Extractos de despachos.	8287	批示摘錄數份	8287
Serviços de Educação e Juventude:		教育暨青年司：	
Extractos de despachos.	8288	批示摘錄數份	8288
Serviços de Saúde:		衛生司：	
Extractos de despachos.	8289	批示摘錄數份	8289
Serviços de Estatística e Censos:		統計暨普查司：	
Extractos de despachos.	8294	批示摘錄數份	8294
Serviços de Finanças:		財政司：	
Extracto de escritura celebrada entre o território de Macau e a Companhia de Telecomunicações de Macau, S.A.R.L.	8294	澳門地區與澳門電訊有限公司簽署之契約摘錄 ..	8294
Extracto de escritura do contrato de concessão de exploração de Lotarias Instantâneas no território de Macau.	8328	澳門地區即發彩票專營批給合約之契約摘錄	8328
Extracto de escritura do aditamento ao contrato de concessão do exclusivo da exploração de Corridas de Cavalos a Galope.	8330	賽馬專營合約之附加部分之契約摘錄	8330
Declarações.	8332	聲明書數份	8332
Serviços de Justiça:		司法事務司：	
Extractos de despachos.	8359	批示摘錄數份	8359
Declarações.	8362	聲明書數份	8362
Rectificação.	8363	更正書數份	8363
Serviços de Economia:		經濟司：	
Extractos de despachos.	8363	批示摘錄數份	8363
Declaração.	8363	聲明書一份	8363
Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes:		土地工務運輸司：	
Extractos de despachos.	8364	批示摘錄數份	8364

Serviços Meteorológicos e Geofísicos:

Extracto de despacho. 8365

Serviços de Turismo:

Extracto de licença. 8366

Gabinete de Comunicação Social:

Extracto de despacho. 8366

Inspecção e Coordenação e Jogos:

Extracto de despacho. 8366

Capitania dos Portos:

Extractos de despachos. 8367

Declarações. 8367

Forças de Segurança de Macau:*Direcção dos Serviços:*

Extractos de despachos. 8367

Polícia de Segurança Pública:

Extractos de despachos. 8368

Serviços de Trabalho e Emprego:

Extractos de despachos. 8369

Serviços de Cartografia e Cadastro:

Extractos de despachos. 8370

Câmara Municipal das Ilhas:

Extracto de deliberações. 8370

Extractos de despachos. 8371

Declaração. 8372

Fundo de Desenvolvimento Industrial e de Comercialização:

Extractos de despachos. 8375

Instituto de Acção Social:

Extractos de despachos. 8376

Instituto Cultural:

Extracto de despacho. 8380

Rectificação. 8381

Leal Senado:

Extractos de deliberações. 8381

Extractos de despachos. 8383

Extractos de licenças. 8388

Declaração. 8390

地球物理暨氣象台：

批示摘錄一份 8365

旅遊司：

准照摘錄一份 8366

新聞司：

批示摘錄一份 8366

博彩監察暨協調司：

批示摘錄一份 8366

港務局：

批示摘錄數份 8367

聲明書數份 8367

澳門保安部隊：*保安事務司：*

批示摘錄數份 8367

治安警察廳：

批示摘錄數份 8368

勞工暨就業司：

批示摘錄數份 8369

地圖繪製暨地籍司：

批示摘錄數份 8370

海島市市政廳：

決議摘錄數份 8370

批示摘錄數份 8371

聲明書一份 8372

工商業發展基金：

批示摘錄數份 8375

社會工作司：

批示摘錄數份 8376

文化司署：

批示摘錄一份 8380

更正書一份 8381

澳門市政廳：

決議摘錄數份 8381

批示摘錄數份 8383

准照摘錄數份 8388

聲明書一份 8390

Officinas Navais:

Extractos de despachos. 8390

Imprensa Oficial:

Extractos de despachos. 8391

Fundo de Pensões:

Extractos de despachos. 8392

Instituto dos Desportos:***Fundo de Desenvolvimento Desportivo:***

Extracto de despacho. 8395

Gabinete para a Tradução Jurídica:

Extractos de despachos. 8395

Universidade de Macau:

Extracto de despacho. 8396

Avisos e anúncios oficiais**Serviços de Apoio à Assembleia Legislativa:**Lista provisória do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de intérprete-tradutor de 1.^a classe. 8399

Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de três vagas de redactor da língua chinesa principal. 8399

Lista provisória do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de redactor da língua portuguesa de 1.^a classe. 8400Lista provisória do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de adjunto-técnico de 1.^a classe. 8400

Lista provisória do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de segundo-oficial. 8401

Serviços de Administração e Função Pública:Anúncio sobre a afixação da lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de três vagas de adjunto-técnico de 1.^a classe. 8401Anúncio sobre a afixação da lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico auxiliar de 1.^a classe. 8402**Serviços de Saúde:**

Lista classificativa do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de chefe de serviço hospitalar, área de obstetria-ginecologia. 8402

Lista classificativa dos candidatos ao concurso de habilitação ao grau de consultor da carreira médica de clínica geral. 8403

Lista classificativa do exame final de especialidade de otorrinolaringologia. 8403

政府船塢:

批示摘錄數份 8390

政府印刷署:

批示摘錄數份 8391

退休基金會:

批示摘錄數份 8392

體育總署:**體育發展基金:**

批示摘錄一份 8395

法律翻譯辦公室:

批示摘錄數份 8395

澳門大學:

批示摘錄一份 8396

政府機關通告及公告**立法會輔助部門佈告:**

招考填補一等翻譯一缺准考人臨時名單 8399

招考填補首席中文編輯三缺准考人臨時名單 8399

招考填補一等葡文編輯一缺准考人臨時名單 8400

招考填補一等技術輔導員一缺准考人臨時名單 8400

招考填補二等文員一缺准考人臨時名單 8401

行政暨公職司佈告:

公告一則，關於張貼招考填補一等技術輔導員三缺准考人臨時名單 8401

公告一則，關於張貼招考填補一等助理技術員一缺准考人臨時名單 8402

衛生司佈告:

招考填補產科及婦科醫院主任醫生一缺應考人考試成績表 8402

為進入全科醫生職程顧問職等之考試之應考人成績表 8403

耳鼻喉科最後考試之應考人成績表 8403

Lista classificativa do exame final de especialista de medicina interna.	8403	內科最後考試之應考人成績表	8403
Lista classificativa do exame final de equivalência/equiparação em nefrologia.	8404	腎科同等學歷最後考試之應考人成績表	8404
Lista classificativa do exame final de especialidade de psiquiatria.	8404	精神科最後考試之應考人成績表	8404
Lista classificativa do exame final de especialidade de oftalmologia.	8404	眼科最後考試之應考人成績表	8404
Anúncio sobre a afixação da lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de adjunto-técnico de 1.ª classe.	8405	公告一則，關於張貼招考填補一等技術輔導員兩缺准考人臨時名單	8405
Delegação de competências no presidente do Conselho Administrativo e director dos Serviços, subdirectora SAAG e subdirectores dos CSD e dos CSG SAAG.	8405	將若干權限授予行政管理委員會主席兼澳門衛生司司長、支援及一般行政副體系副司長、專科衛生護理副司長及一般衛生護理副司長	8405
Aviso sobre a afixação de lista definitiva dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de chefe de serviço hospitalar de pediatria.	8408	通告一則，關於張貼招考填補兒科醫院主任醫生兩缺准考人確定名單	8408
Aviso sobre a afixação da lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de técnico superior de saúde principal.	8408	通告一則，關於張貼招考填補首席衛生高級技術員兩缺准考人臨時名單	8408
Aviso sobre a afixação da lista definitiva dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de assistente hospitalar, área de ortopedia.	8409	通告一則，關於張貼招考填補矯形外科醫院主治醫生兩缺准考人確定名單	8409
Serviços de Estatística e Censos:		統計暨普查司佈告：	
Anúncio sobre a afixação da lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de uma vaga de letrado de 1.ª classe.	8409	公告一則，關於張貼招考填補一等文案一缺准考人臨時名單	8409
Serviços de Finanças:		財政司佈告：	
Aviso sobre o imposto profissional.	8410	通告一則，關於職業稅事宜	8410
Edital sobre o pagamento da contribuição industrial, relativa ao ano de 2000.	8411	告示一則，關於二零零零年營業稅之繳納	8411
Edital sobre a apresentação de uma declaração de modelo M/7 referente à contribuição predial urbana.	8411	告示一則，關於提交 M/7 式樣市區房屋稅申報書	8411
Resumo do movimento do Cofre Geral deste território referente ao mês de Outubro de 1999.	8412	一九九九年十月本地區總庫房款項調動簡報	8412
Serviços de Justiça:		司法事務司佈告：	
Lista de graduação dos formandos do curso de formação para acesso à categoria de segundo-ajudante. .	8413	為晉升二等助理員職級之培訓課程之學員排位名單	8413
Serviços de Economia:		經濟司佈告：	
Notificação sobre o indeferimento do pedido de pagamento de multa em 120 prestações mensais a dois indivíduos.	8414	通告一則，關於不批准兩名人士所提出將罰款分一百二十期繳付之申請	8414
Notificação sobre a instauração de processos de transgressão a vários indivíduos/empresas.	8414	通告一則，關於對數名人士/機構提出違例訴訟程序	8414
Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes:		土地工務運輸司佈告：	
Aviso da empreitada de construção da Piscina Olímpica de Macau.	8417	通告一則，關於建造澳門奧林匹克游泳館之承攬工程	8417
Gabinete de Comunicação Social:		新聞司佈告：	
Anúncio sobre a afixação das listas provisórias dos candidatos aos concursos para o preenchimento de uma vaga de intérprete-tradutor principal e uma de fotógrafo e operador de meios audiovisuais de 1.ª classe.	8417	公告一則，關於張貼招考填補首席翻譯一缺、一等攝影師及視聽器材操作員一缺准考人臨時名單	8417

Inspecção e Coordenação de Jogos:

Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de quatro vagas de inspector especialista.	8418
Concurso para o preenchimento de duas vagas de primeiro-oficial.	8419

Forças de Segurança de Macau:***Polícia de Segurança Pública:***

Aviso sobre um processo disciplinar instaurado contra um guarda.	8420
---	------

Serviços de Trabalho e Emprego:

Anúncio sobre a afixação da lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico superior de 2.ª classe.	8421
--	------

Serviços de Cartografia e Cadastro:

Lista classificativa do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de intérprete-tradutor de 1.ª classe.	8421
Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico auxiliar. ...	8422

Polícia Judiciária:

Lista definitiva dos candidatos ao concurso para o preenchimento de nove vagas de adjunto-técnico de 2.ª classe.	8422
---	------

Câmara Municipal das Ilhas:

Aviso sobre a afixação da lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de uma vaga de intérprete-tradutor de 1.ª classe.	8427
Aviso sobre a afixação da lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de três vagas de adjunto-técnico principal.	8427
Aviso sobre a afixação da lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de três vagas de oficial administrativo principal.	8428

Instituto de Acção Social:

Concurso para o preenchimento de três vagas de técnico superior de 2.ª classe, área administrativa e financeira.	8428
Concurso para o preenchimento de vinte vagas de técnico superior de 2.ª classe, área de serviço social.	8431
Concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico superior de 2.ª classe, área de prevenção e tratamento da toxicod dependência.	8434
Concurso para o preenchimento de quinze vagas de técnico de 2.ª classe, área de serviço social.	8437
Concurso para o preenchimento de seis vagas de adjunto-técnico de 2.ª classe.	8440

Fundo de Pensões:

Éditos respeitantes à habilitação da interessada na pensão de sobrevivência, deixada por um falecido operário qualificado, do Leal Senado.	8442
---	------

博彩監察暨協調司佈告:

招考填補特級督察四缺應考人考試成績表	8418
招考填補一等文員兩缺之考試	8419

澳門保安部隊佈告:***治安警察廳:***

通告一則, 關於對一名警員提起紀律程序	8420
---------------------------	------

勞工暨就業司佈告:

公告一則, 關於張貼招考填補二等高級技術員一缺准考人臨時名單	8421
--------------------------------------	------

地圖繪製暨地籍司佈告:

招考填補一等翻譯一缺應考人考試成績表	8421
招考填補助理技術員一缺應考人考試成績表	8422

司法警察司佈告:

招考填補二等技術輔導員九缺准考人確定名單 ..	8422
-------------------------	------

海島市市政廳佈告:

通告一則, 關於張貼招考填補一等翻譯一缺准考人臨時名單	8427
通告一則, 關於張貼招考填補首席技術輔導員三缺准考人臨時名單	8427
通告一則, 關於張貼招考填補首席行政文員三缺准考人臨時名單	8428

社會工作司佈告:

招考填補行政及財政範疇二等高級技術員三缺之考試	8428
招考填補社會工作範疇二等高級技術員二十缺之考試	8431
招考填補防治藥物依賴範疇二等高級技術員一缺之考試	8434
招考填補行社會工作範疇二等技術員十五缺之考試	8437
招考填補二等技術輔導員六缺之考試	8440

退休基金會佈告:

告示一則, 關於市政廳一名已故熟練工人之遺屬申領撫恤金之資格	8442
--------------------------------------	------

Gabinete para a Tradução Jurídica:

Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de três vagas de intérprete-tradutor chefe. 8443

Fundo de Segurança Social:

Anúncio sobre a afixação das listas provisórias dos candidatos aos concursos para o preenchimento de uma vaga de técnico superior principal, uma de técnico superior de informática principal, uma de técnico de informática de 1.ª classe, oito de adjunto-técnico principal e quatro de primeiro-oficial. 8444

Universidade de Macau:

Lista definitiva dos candidatos ao concurso para o preenchimento de uma vaga de estagiário de investigação. 8444

法律翻譯辦公室佈告：

招考填補翻譯主任三缺應考人考試成績表 8443

社會保障基金佈告：

公告一則，關於張貼招考填補首席高級技術員一缺、首席高級資訊技術員一缺、一等資訊技術員一缺、首席技術輔導員八缺及一等文員四缺准考人臨時名單 8444

澳門大學佈告：

招考填補研究實習員一缺准考人確定名單 8444

Anúncios judiciais e outros**法院公告及其他公告**

GOVERNO DE MACAU

GABINETE DO GOVERNADOR

Despacho n.º 299/GM/99

Ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, exonero a engenheira Maria Alexandre da Costa Gomes do cargo de representante permanente e coordenadora da Missão de Macau em Lisboa, com efeitos a partir de 20 de Dezembro de 1999.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 17 de Dezembro de 1999. — O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Despacho n.º 300/GM/99

Ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, exonero a doutora Maria Margarida Alcântara de Melo do cargo de coordenadora adjunta da Missão de Macau em Lisboa, com efeitos a partir de 20 de Dezembro de 1999.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 17 de Dezembro de 1999. — O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Louvores

Louvo os funcionários dos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos que vêm prestando serviço na Residência de Santa Sancha bem como na Residência de Hóspedes da Administração de Macau, e ainda os motoristas que desde a minha chegada ao Território têm estado ao meu serviço, pela excepcional competência e brio profissional demonstrados no exercício das suas funções.

Todos estes funcionários, sem excepção, demonstraram grande zelo, excepcional dedicação bem como, a maior parte das vezes com prejuízo da sua vida familiar, uma inquestionável disponibilidade.

Qualquer destes funcionários deu igualmente provas do maior dinamismo e entusiasmo no cumprimento das suas funções, transmitindo, mercê do seu profissionalismo e de uma excelente organização, uma excelente imagem da Residência do Governador e da Residência de Hóspedes.

Considero assim digna do maior destaque a forma como estes funcionários desempenharam o seu trabalho, bem como a afabilidade e simpatia com que souberam lidar com os seus superiores, colegas e entidades do exterior.

As qualidades humanas de que deram provas, a par das suas qualidades profissionais granjearam a estes funcionários a estima e a consideração de todos quantos com eles conviveram quer profissional quer pessoalmente.

Sem desvalorizar a grande qualidade, brio profissional e competência, repito, sem excepção, de todos os funcionários que prestam serviço na Residência de Santa Sancha e na Residência de Hóspedes, quer no âmbito da confecção das refeições, do trata-

澳門政府

總督辦公室

批示 第299/GM/99號

本人根據《澳門組織章程》第十六條第一、二款的規定，免去 Maria Alexandre da Costa Gomes 工程師里斯本澳門聯絡處常駐代表及協調員的職務，一九九九年十二月二十日生效。

一九九九年十二月十七日於澳門總督辦公室

總督 韋奇立

批示 第300/GM/99號

本人根據《澳門組織章程》第十六條第一、二款規定，免去 Maria Margarida Alcântara de Melo 女士里斯本澳門聯絡處助理協調員的職務，一九九九年十二月二十日生效。

一九九九年十二月十七日於澳門總督辦公室

總督 韋奇立

表揚

在竹仔室官邸及政府貴賓招待所工作的總督暨政務司辦公室技術及行政輔助部門人員，以及自本人抵澳即為本人服務的司機，表現能幹、工作熱誠投入，應予表揚。

他們態度熱誠、工作投入、具備隨時候命的精神，家庭生活不時受到影響。

他們工作積極、熱誠、富專業精神、組織能力強，為總督官邸及貴賓招待所建立了良好的形象。

這些人員工作熱誠、態度親切友善，與上司、同事和對其他機構均融洽相處。

他們具備卓越的專業素質和個人素質，贏得曾有公、私交往人士的愛戴和敬重。

竹仔室官邸及貴賓招待所的工作人員，不論是準備餐飲、處理衣服、清潔、從事園藝工作的人員，或是門房和司機，都工作

mento das roupas, das limpezas, da jardinagem, dos porteiros e dos motoristas, permito-me salientar o trabalho desenvolvido pelos seguintes: Hong Vong Kun, Kong Chio Wa, Seng Lai Sim Carvalho, Ho Siu Meng, Leong Chong Oi, Fong Vai Peng, Lei Lin, Chan Pou Wa, Cheong Hong, Inácio Kuong, aliás Inácio Pedro, Lai Meng Kit, Ng Peng Chio, Augusto Ricardo Chan, Che Vai Chun, Ku Kam Iu, Wong Seong Keong, Leong Koc Hong, Juliana Hong, aliás Hong Wai I, e Leong Choi Kao, aliás Leong Sau Koc.

É pelos motivos expostos, pela colaboração leal e competente prestada ao Governador, à sua família e a todos quantos frequentaram a Residência de Santa Sancha e a Residência de Hóspedes, que muito me apraz, nesta ocasião, expressar publicamente o meu grande apreço e consideração pelo trabalho desenvolvido pelos funcionários acima referidos.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 10 de Dezembro de 1999. — O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Louvo o dr. Carlos Fernando de Abreu Ávila pela valiosa colaboração, mérito e competência com que vem desempenhando, na Administração Pública de Macau, as várias funções que lhe têm sido confiadas.

Tendo iniciado as suas funções, na Direcção dos Serviços de Finanças em 1990, como técnico superior do Gabinete de Estudos e Planeamento, rapidamente as suas extraordinárias capacidades de trabalho e conhecimentos técnicos lhe granjearam a confiança dos seus superiores, passando, seguidamente, a chefiar a Divisão de Estudos e Planeamento Estratégico do Gabinete de Estudos e, mais tarde, o Gabinete de Estudos.

Como chefe deste departamento coordenou eficientemente e com grande profissionalismo toda a área financeira, assim como a área jurídica, que, à altura, funcionava como uma divisão desse Gabinete de Estudos.

Em 1995 transitou para o Fundo de Pensões de Macau, como administrador do Conselho de Administração, e em 1996 como administrador executivo, tendo um papel fundamental na concretização do processo de integração dos funcionários da Administração Pública de Macau na Administração Pública da República Portuguesa, especificamente no que diz respeito à transferência das respectivas pensões para a Caixa Geral de Aposentações, o que contribuiu sobremaneira para a conclusão com enorme sucesso desse processo.

Enquanto director dos Serviços de Finanças, cargo que ocupa desde 1997, e considerando que se trata de um serviço da mais alta importância e complexidade, o dr. Carlos Ávila tem demonstrado, no desempenho das suas funções como director, um extremo sentido de responsabilidade e dedicação, a par de inextinguível profissionalismo, imprimindo um elevado nível de eficiência e rigor aos serviços.

Demonstrando invulgares capacidades de chefia e de relacionamento humano, o dr. Carlos Ávila granjeou, no decurso dos nove anos em que vem exercendo funções no Território, a consideração e a estima de todos os muitos que com ele contactam quer ao nível pessoal quer profissional, devendo ser apontado como exemplo a seguir do que muito justamente se confere pú-

出色、態度熱誠。他們包括：洪旺權先生、江超華先生、盛麗嬋女士、何笑明女士、梁仲愛女士、馮惠冰女士、李蓮女士、陳寶華女士、張雄先生、Inácio Kuong 先生、黎明傑先生、吳炳釗先生、Augusto Ricardo Chan 先生、謝惠泉先生、古錦堯先生、黃尚強先生、梁國洪先生、洪惠如女士和梁翠球女士。

基於上述理由及其為總督和總督家人，以及曾入住竹仔室官邸和貴賓招待所的人士提供的卓越的工作和熱誠的態度，因此，對上述人員的工作給予表揚。

一九九九年十二月十日於澳門總督辦公室

總督 韋奇立

艾衛立（Carlos Fernando de Abreu Ávila）先生在本澳公共行政當局曾擔任不同職務，表現能幹、工作出色、備受讚許，本人特予表揚。

他的公職生涯自一九九零年任職財政司開始，當時擔任研究暨計劃廳高級技術員，憑藉出色的工作能力、豐富的技術知識，很快得到上司的器重，先獲擢升為研究辦公室策略規劃研究處處長，繼而研究辦公室主任。

作為部門主管，他不僅在協調財政領域的工作上表現出卓越的效率和敬業樂業的精神，對當時研究辦公室法律處的工作亦同樣表現出色。

一九九五年艾衛立先生轉到澳門退休基金會工作，擔任行政委員會董事。一九九六年擔任執行董事，在落實澳門公務員納入葡國編制的程序尤其是關於退休金轉往退休事務管理局的工作上擔當重要的角色，對該程序得以圓滿成功貢獻良多。

艾衛立先生一九九七年起擔任財政司司長。雖然這項任務既繁重、又複雜，但他作為司長所表現的責任感和投入的態度，加上傑出的敬業樂業的精神，令該部門效率卓越、辦事認真。

艾衛立先生傑出的領導能力和良好的人際關係，令他服務澳門九年來贏得有公、私交往人士的重視和愛戴，其為澳門所做的

blico louvor devendo os seus serviços serem considerados muito relevantes e distintos para Macau.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 15 de Dezembro de 1999. — O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 17 de Dezembro de 1999. — O Chefe do Gabinete, *Elísio Bastos Bandeira*.

SERVIÇOS DE APOIO À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Extractos de deliberações

Por deliberações da Ex.^{ma} Mesa da Assembleia Legislativa, de 3 de Julho de 1999:

Ché Man Kun, intérprete-tradutora de 1.^a classe, e Chan Lek Lán, letrada de 2.^a classe, do quadro de pessoal dos SAFP — prorrogadas as suas requisições, nestes Serviços, como intérprete-tradutora principal e letrada de 1.^a classe, ambas do 1.^o escalão, nos termos do artigo 34.^o do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 2 de Fevereiro de 2000.

Por deliberação da Ex.^{ma} Mesa da Assembleia Legislativa, de 15 de Outubro de 1999, visada pelo Tribunal de Contas em 26 de Novembro do mesmo ano:

Lio Cheong Seng — contratado, por assalariamento, como auxiliar, 2.^o escalão, nestes Serviços, pelo período de um ano, a partir de 18 de Outubro de 1999, nos termos dos artigos 27.^o e 28.^o do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 16,00)

Por deliberação da Ex.^{ma} Mesa da Assembleia Legislativa, de 16 de Novembro de 1999:

Mio Peng Pui — contratado por assalariamento como auxiliar qualificado, 1.^o escalão, nestes Serviços, pelo período de seis meses, a partir de 13 de Dezembro de 1999, nos termos dos artigos 27.^o e 28.^o do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por deliberação da Ex.^{ma} Mesa da Assembleia Legislativa, de 3 de Dezembro de 1999:

Licenciada Ana Paula d'Assumpção Neves — renovado, por averbamento, o contrato além do quadro, por mais um ano, como técnica superior de 2.^a classe, 1.^o escalão, nestes Serviços, nos termos dos artigos 25.^o e 26.^o do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 6 de Janeiro de 2000.

Serviços de Apoio à Assembleia Legislativa, em Macau, aos 17 de Dezembro de 1999. — A Secretária-Geral, *Celina Azedo*.

工作不愧為出類拔萃，堪稱楷模，值得表揚。

一九九九年十二月十五日於澳門總督辦公室

總督 韋奇立

一九九九年十二月十七日於澳門總督辦公室

秘書長 班第立

立法會輔助部門

決議摘錄

按立法會主席團於一九九九年七月三日的決議：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的現行《澳門公共行政工作人員通則》第三十四條的規定，行政暨公職司人員組別的一等翻譯員謝文娟及二等文案陳力蘭以徵用方式在立法會輔助部門分別擔任第一職階首席翻譯員及第一職階一等文案的職務，該徵用由二零零零年二月二日起續期。

按審計法院一九九九年十一月二十六日批閱的立法會主席團一九九九年十月十五日決議：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定，廖昌盛自一九九九年十月十八日起以散位合同方式在本部門擔任第二職階助理員的職務，為期一年。

(須繳手續費澳門幣十六元)

按立法會主席團於一九九九年十一月十六日的決議：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定，繆炳培自一九九九年十二月十三日起以散位合同方式在本部門擔任第一職階熟練助理員職務，為期六個月。

按立法會主席團於一九九九年十二月三日的決議：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，以編制外合同方式聘用 Ana Paula d' Assumpção Neves 擔任二等高級技術員第一職階，自二零零零年一月六日起續約一年。

一九九九年十二月十七日於澳門立法會輔助部門

秘書長 施明蕙

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA A
COORDENAÇÃO ECONÓMICA****經濟協調政務司辦公室****Despacho n.º 29/SACE/99****批示 第 29/SACE/99 號**

Cessando funções de assessora no meu Gabinete em 19 de Dezembro de 1999, após um longo período de permanência no Território, impõe-se efectuar o reconhecimento público da dedicação com que a licenciada Maria de Fátima Antas Parada desempenhou funções no meu Gabinete.

Efectivamente, tendo a seu cargo as relações com o Gabinete de Comunicação Social e os media, bem como o estudo e a preparação dos processos relativos à mão-de-obra não-residente, a licenciada Fátima Parada sempre demonstrou uma grande atenção e inequívoca sensibilidade no tratamento de matérias que, reconhecidamente, se revestem de grande responsabilidade.

Para esse sucesso, contribuíram, sem dúvida, além do seu espírito aberto, um profundo conhecimento de Macau, sedimentado ao longo de mais de uma década de permanência, bem como uma extraordinária capacidade de diálogo e de relacionamento com as diferentes gentes e culturas que se entrecruzam no Território.

Por tudo o que ficou referido, pelo útil apoio prestado aos eventos sociais associados à actividade do Gabinete e pelo indiscutível bom trato e alegria que a caracterizam nas suas relações com os restantes colegas e com os serviços da tutela, confiro à licenciada Maria de Fátima Antas Parada público louvor.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, em Macau, aos 10 de Dezembro de 1999. — O Secretário-Adjunto, *Vítor Rodrigues Pessoa*.

Despacho n.º 30/SACE/99

No momento de cessar funções como Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica do Governo de Macau, impõe-se que seja reconhecido público louvor pelo trabalho prestado ao meu Gabinete, na qualidade de assessor, pelo licenciado em Direito José Afonso Monteiro de Atayde e Melo.

Técnico do Instituto do Emprego e Formação Profissional de Portugal, o licenciado Atayde e Melo iniciou funções no Território na Direcção dos Serviços de Finanças, tendo passado a exercer funções no meu Gabinete em 1994.

Apesar de ter sido no domínio do Direito Administrativo que incidiu a grande maioria dos seus pareceres e demais trabalhos, revelou-se possuidor de sólidos conhecimentos nas diversas áreas do Direito.

Dotado de grande cultura, dedicou especial dedicação e interesse aos temas da área social, que acompanhou de perto, tendo desempenhado também o cargo de Secretário-Geral do Conselho Permanente de Concertação Social.

O licenciado Atayde e Melo demonstrou, igualmente, um grande interesse no aprofundamento de todas as questões e trabalhos que lhe eram cometidos e foi responsável pelo acompanhamento, em representação do Gabinete, dos assuntos relativos à Comissão para a Transição Jurídica.

鑑於本人之辦公室顧問白詩雅 (Maria de Fátima Antas Parada) 學士在本地區工作了一段頗長的時間後, 將於一九九九年十二月十九日離任, 因此必須公開地確認她是以專心致志的工作精神在本人之辦公室擔任職務的。

事實上, 她負責與新聞司和傳媒聯絡, 以及研究和籌備與外勞有關之工作程序, 在處理被視為具有重大責任的問題上, 她一向表現了極大的關注和無庸置疑的洞察力。

無疑, 她的開放精神和在澳門居住已十多年來所累積了對澳門的深厚認識, 以及她與在本地區匯聚的不同人士和文化的對話和交往的卓越能力, 這均有功圓滿地完成其工作。

基於上述種種理由以及與本辦公室工作有關的社會事情提供了有用之協助, 她與其他同事、本人管轄的各部門之良好關係和融洽, 本人現對白詩雅 (Maria de Fátima Antas Parada) 學士予以公開嘉獎。

一九九九年十二月十日於澳門經濟協調政務司辦公室

政務司 貝錫安

批示 第 30/SACE/99 號

在結束本人擔任澳門政府經濟協調政務司職務之際, 必須對米豐素 (José Afonso Monteiro de Atayde e Melo) 法學士以顧問身份為本人之辦公室所提供之服務表示公開確認之嘉獎。

米豐素 (Atayde e Melo) 學士是葡萄牙就業暨職業培訓局的技術員。在本地區時, 他首先在財政司工作, 其後於一九九四年在本人的辦公室擔任職務。

雖然他所作出的意見書及其他工作均屬行政法範疇, 但亦表現了他在法律的各個領域內擁有鞏固的知識。

他有深厚的文化修養, 密切跟進社會領域的問題, 專心致志, 並擔任社會協調常設委員會秘書長一職。

同樣地, 米豐素 (Atayde e Melo) 學士亦非常注意深化處理賦予的種種工作和問題, 並代表辦公室負責跟進與法律過渡委員會有關的事務。

Pelo factos referidos, e pela afabilidade do trato que os demais elementos do Gabinete lhe reconheciam, confiro público louvor ao licenciado José Afonso Monteiro de Atayde e Melo.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, em Macau, aos 10 de Dezembro de 1999. — O Secretário-Adjunto, *Vítor Rodrigues Pessoa*.

Despacho n.º 31/SACE/99

No momento de cessar funções como Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica do Governo de Macau, é justo que seja reconhecido publicamente o mérito da contribuição prestada pela licenciada em Economia Maria João Lila Gregório, no desempenho das diversas funções de assessora do meu Gabinete, no período de 1996 até 30 de Novembro de 1999.

Com efeito, a licenciada Maria João Gregório garantiu, através da sua dedicação, uma adequada ligação do Gabinete com a comunidade empresarial, acompanhando criteriosamente os *dossiers* relativos ao Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento de Macau, do Centro de Produtividade e Transferência de Tecnologia de Macau e, também, da Sociedade do Parque Industrial da Concórdia.

Para além disso, demonstrou um efectivo interesse pela cooperação com os Países de Língua Oficial Portuguesa e integrou a Comissão Executiva do Programa de Apoio ao Surgimento de Novos Empresários, contribuindo, desta forma, para que fossem alcançados objectivos de inegável relevância para o Território.

Pelas razões referidas, confiro público louvor à licenciada Maria João Lila Gregório.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, em Macau, aos 10 de Dezembro de 1999. — O Secretário-Adjunto, *Vítor Rodrigues Pessoa*.

Despacho n.º 32/SACE/99

No momento de cessar funções como Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica do Governo de Macau, é de inteira justiça reconhecer publicamente o mérito devido ao trabalho desenvolvido no meu Gabinete, na qualidade de assessora, pela licenciada em Economia Isabel Maria Rito de Oliveira Afonso de Fezas Vital.

Tendo desempenhado funções no Instituto de Investimento Estrangeiro de Portugal e na Delegação de Macau em Bruxelas, a licenciada Isabel Vital iniciou funções de assessora do meu Gabinete em 1996, acompanhando, com indiscutível competência e diligência, os *dossiers* relativos às organizações internacionais e, nomeadamente, a cooperação entre Macau e a União Europeia e a Organização Mundial do Comércio.

Além disso, integrou, com grande capacidade técnica, a Delegação de Macau que acompanhou os representantes do Fundo Monetário Internacional, no âmbito do processo de consultas realizadas por aquela organização internacional a Macau, ao abrigo do artigo IV dos respectivos Estatutos.

基於上述之事實以及他獲辦公室其他成員確認的待人處事之友善態度，本人現向米豐素（José Afonso Monteiro de Atayde e Melo）學士予以公開嘉獎。

一九九九年十二月十日於澳門經濟協調政務司辦公室

政務司 貝錫安

批示 第 31/SACE/99 號

在結束本人擔任澳門政府經濟協調政務司職務之際，公開地確認高敏儀（Maria João Lila Gregório）經濟學士自一九九六年至一九九九年十一月三十日期間擔任本人之辦公室的顧問之各項職務取得卓越之成績是公正的。

當然，她專心致志的工作精神，確保了辦公室與企業界之適當聯系，有準則地跟進與澳門貿易投資促進局，澳門生產力暨科技轉移中心以及聯生工業村有限公司有關的各項工作。

此外，積極關注與葡語國家之合作，擔任新一代企業家資助計劃執行委員會之成員，並以此使這些本地區的重大項目達到預期的目標。

基於上述理由，本人現向高敏儀（Maria João Lila Gregório）學士予以公開嘉獎。

一九九九年十二月十日於澳門經濟協調政務司辦公室

政務司 貝錫安

批示 第 32/SACE/99 號

在結束本人擔任澳門政府經濟協調政務司職務之際，公開地確認 Isabel Maria Rito de Oliveira Afonso de Fezas Vital 經濟學士以顧問身份在本人之辦公室展開工作所取得卓越之成績是完全公正的。

Isabel Vital 學士曾在布魯塞爾之澳門辦事處和葡萄牙外國投資中心擔任職務；於一九九六年開始在本人之辦公室擔任顧問職務，她勤奮工作，富責任感，積極跟進與國際組織有關的各項工作，尤其是澳門與歐盟和世界貿易組織之合作。

此外，她具有深厚的技術知識，在國際貨幣基金這個國際組織按有關章程第IV條到澳門進行諮詢過程中，作為澳門代表團之成員，並與該組織的代表一起工作。

Possuidora de sólidos conhecimentos nas matérias da sua especialidade, e fazendo do rigor na realização dos seus trabalhos um objectivo permanente, a licenciada Isabel Vital demonstrou ser discreta, leal e saber manter óptimas relações humanas.

Assim, confiro público louvor à licenciada Isabel Maria Rito de Oliveira Afonso de Fezas Vital.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, em Macau, aos 10 de Dezembro de 1999. — O Secretário-Adjunto, *Vítor Rodrigues Pessoa*.

Despacho n.º 33/SACE/99

No momento de cessar funções como Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica do Governo de Macau, é justo proceder ao reconhecimento público do mérito do serviço prestado pela mestre Ó Tin Lin, presentemente técnica agregada, a mim próprio e ao meu Gabinete.

Na verdade, a mestre Ó Tin Lin demonstrou, ao longo do período em que prestou funções no Gabinete do Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, um grande rigor e seriedade nas tarefas de tradução, de tal modo que granjeou o reconhecimento unânime da qualidade do seu trabalho de intérprete-tradutora por parte de entidades públicas e privadas de Macau, de Portugal e da República Popular da China.

Tal reputação adveio-lhe não só da sua completa formação académica, que inclui o mestrado em Estudos Portugueses, mas também da sua permanente vontade de auto-aperfeiçoamento e de completar os seus conhecimentos.

A mestre Ó Tin Lin revelou-se igualmente possuidora de profundas qualidades humanas, e de excelente relacionamento com as pessoas que com ela lidam.

Pelas razões expostas, e também pela inestimável dedicação, espírito de serviço e permanente disponibilidade, por vezes com sacrifício da sua vida pessoal, é-me grato manifestar-lhe o meu reconhecimento e apreço pessoais e, simultaneamente, conferir público louvor à mestre Ó Tin Lin.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, em Macau, aos 10 de Dezembro de 1999. — O Secretário-Adjunto, *Vítor Rodrigues Pessoa*.

Despacho n.º 34/SACE/99

Cessando funções de secretária do Gabinete do Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica em 19 de Dezembro, Isabel Narana Xete completa, assim, um já longo ciclo na sua carreira de funcionária da Administração Pública de Macau, iniciada em 1987 na Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, e continuada, como secretária, em diversos Gabinetes de Secretários-Adjuntos e do meu próprio, desde 1991.

Dispondo de uma indiscutível capacidade de relacionamento, a secretária Isabel Xete soube granjear a admiração e cooperação dos demais elementos do Gabinete e de funcionários de outras entidades da Administração que com ela lidaram, pela irrepreensível eficiência e pelo empenho colocados nas tarefas

ela, na sua especialidade, e fazendo do rigor na realização dos seus trabalhos um objectivo permanente, a licenciada Isabel Vital demonstrou ser discreta, leal e saber manter óptimas relações humanas.

Assim, confiro público louvor à licenciada Isabel Maria Rito de Oliveira Afonso de Fezas Vital.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, em Macau, aos 10 de Dezembro de 1999. — O Secretário-Adjunto, *Vítor Rodrigues Pessoa*.

批示 第 33/SACE/99 號

在結束本人擔任澳門政府經濟協調政務司職務之際，公開確認柯天蓮碩士目前以技術顧問身份為本人及本人辦公室提供服務取得卓越之成績是公正的。

事實上，柯天蓮碩士在經濟協調政務司辦公室服務期間，在翻譯工作上，柯天蓮碩士表現了十分嚴格和謹慎的工作態度，從而獲得澳門、葡萄牙和中華人民共和國的公共部門和私人機構對其傳譯和翻譯工作資格一致的確認。

她今天獲得的聲譽不僅由於她具有全面的學術培訓，她擁有葡萄牙研究碩士學位，還有賴她長期自學進修並不斷吸取新知識的意願。

同樣地，柯天蓮碩士具有高尚的品格，並和與之共事的所有人士保持非常良好之關係。

基於上述種種理由，亦由於她無庸置疑與專心致志的服務態度和長期樂於工作——有時甚至犧牲其私人生活——之精神，本人高興地向她表示我個人對她之確認和讚賞，同時向柯天蓮碩士予以公開嘉獎。

一九九九年十二月十日於澳門經濟協調政務司辦公室

政務司 貝錫安

批示 第 34/SACE/99 號

鑑於 Isabel Narana Xete 於一九九九年十二月十九日終止在經濟協調政務司辦公室秘書之職務，她因此完成在澳門公共行政當局公務員職程的一個頗長的階段。她自一九八七年起在勞工暨就業司開始工作，其後任多個政務司辦公室的秘書以及於一九九一年開始在本人之辦公室擔任秘書職務。

由於她在待人接物方面具備無庸置疑的能力，亦由於她在負責的工作上表現了無可非議的效率和毅力，尤其是直接向辦公室秘書長提供之協助和參與常設基金行政委員會之工作，她懂得獲

a seu cargo, nomeadamente no referente ao apoio directo ao Chefe de Gabinete e à sua participação na Comissão Administrativa do Fundo Permanente.

Para o bom desempenho das suas funções, contribuíram não só as qualidades pessoais referidas, mas também os seus amplos conhecimentos nos domínios do regime da Função Pública e Contabilidade.

Pelas razões enunciadas, e também pela disponibilidade, muitas vezes fora do horário normal do Gabinete, bem como o dinamismo sempre manifestados no seu desempenho ao longo dos últimos oito anos, é de inteira justiça que seja conferido público louvor a Isabel Narana Xete.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, em Macau, aos 10 de Dezembro de 1999. — O Secretário-Adjunto, *Vitor Rodrigues Pessoa*.

Despacho n.º 35/SACE/99

Cessando as funções de secretária pessoal do Gabinete do Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica em 19 de Dezembro de 1999 e tendo optado pela integração na Administração Pública Portuguesa, Luísa Maria Boal Robalo regressa a Portugal depois de ter exercido, ao longo de 15 anos, funções no Território, inicialmente na Direcção dos Serviços de Economia, entre 1985 e 1987, e posteriormente em diversos Gabinetes de Secretários-Adjuntos, incluindo o meu próprio, a partir de Setembro de 1992.

Durante os cerca de oito anos entretanto decorridos, a secretária Luísa Maria Boal Robalo sempre desempenhou as suas tarefas de modo leal e zeloso, tendo contribuído, com o seu espírito aberto e comunicativo e grandes qualidades humanas, para, no âmbito das tarefas que lhe foram cometidas, projectar uma imagem positiva do Gabinete, quer junto das entidades da minha tutela, quer junto de entidades exteriores.

A sua notória disponibilidade, muitas vezes fora do horário normal do Gabinete, e mesmo em situações que ultrapassavam as suas próprias funções, aliada a uma grande dedicação, postas no apoio pessoal que me prestou, tornam-na credora do meu apreço e reconhecimento pessoais.

Pelas razões referidas, confiro público louvor a Luísa Maria Boal Robalo.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, em Macau, aos 10 de Dezembro de 1999. — O Secretário-Adjunto, *Vitor Rodrigues Pessoa*.

Despacho n.º 36/SACE/99

Cessando funções de secretária pessoal do Gabinete do Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica em 19 de Dezembro de 1999, e tendo optado pelo seu ingresso na Administração Pública Portuguesa, Ivone David Yan completa, assim, um longo período de cerca de quinze anos de funções em Macau, iniciado em 1985 na Companhia de Electricidade de Macau, SARL, e continuando, a partir de Dezembro de 1993, como secretária pessoal do meu Gabinete.

得與之共事的辦公室的其他成員和行政當局其他機構之公務員的合作和讚賞。

其上述的個人品德及在公職與會計制度範疇上豐富的知識，均有助卓越地履行其職務。

鑑於上述理由，以及在最近八年來擔任的職務上，甚至是辦公室的正常工作時間以外，她一向表現了樂於工作的態度和積極性，現向 Isabel Narana Xete 予以公開嘉獎是完全公正的。

一九九九年十二月十日於澳門經濟協調政務司辦公室

政務司 貝錫安

批示 第 35/SACE/99 號

鑑於 Luísa Maria Boal Robalo 於一九九九年十二月十九日終止在經濟協調政務司辦公室私人秘書之職務，並選擇了納入葡萄牙公共行政當局，因此將於十五年的工作後返回葡萄牙。在本地區的工作中，首先她由一九八五年至一九八七年間在經濟司擔任職務，其後在多個政務司辦公室工作，並於一九九二年九月開始在本人之辦公室工作。

在過去約八年裡，秘書 Luísa Maria Boal Robalo 一向忠誠和認真地擔任職務，具有開放和坦率的精神、高尚的品格，在執行賦予的工作範圍內，使辦公室在本人管轄內外的各部門建立了一個良好的形象。

許多時候在辦公室的正常工作時間以外，甚至是工作範圍以外的情況裡，她對本人提供的個人協助上顯著的樂於工作和專心致志的工作態度，獲得本人對她的讚賞和確認。

基於上述理由，本人現向 Luísa Maria Boal Robalo 予以公開嘉獎。

一九九九年十二月十日於澳門經濟協調政務司辦公室

政務司 貝錫安

批示 第 36/SACE/99 號

鑑於 Ivone David Yan 於一九九九年十二月十九日終止在經濟協調政務司辦公室私人秘書之職務，並選擇了加入葡萄牙公共行政當局，因此結束在澳門擔任約十五年的職務，她首先於一九八五年在澳門電力公司工作，其後由一九九三年起為本辦公室之私人秘書。

Durante este período, a secretária Ivone Yan revelou espírito de iniciativa, a par de um grande sentido de responsabilidade e um inegável empenhamento nas funções de apoio directo que me prestou.

A sua iniciativa e capacidade de organização contribuíram decisivamente para que os contactos com as diversas entidades públicas e privadas de Macau se efectuasse de forma adequada e permitiram que as situações e acontecimentos em que a intervenção do Gabinete se mostrou necessária se processassem com eficácia e atempadamente.

São, ainda, de salientar a sua permanente disponibilidade para a realização dos diversos trabalhos que lhe foram cometidos, muitas vezes fora do horário normal do Gabinete, a par de uma grande dedicação e sentido de lealdade para com o Secretário-Adjunto. Os atributos referidos constituem, pois, justo fundamento para que seja conferido público louvor a Ivone David Yan.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, em Macau, aos 10 de Dezembro de 1999. — O Secretário-Adjunto, *Vítor Rodrigues Pessoa*.

Despacho n.º 37/SACE/99

No momento em que cesso funções governativas em Macau, é de elementar justiça reconhecer publicamente o trabalho prestado pelos funcionários e agentes dos serviços auxiliares afectos ao meu Gabinete.

Ao longo do período que exerceram funções no meu Gabinete cumpriram os seus deveres profissionais com muito zelo, lealdade e empenhamento.

Em especial, quero destacar a sua grande capacidade de trabalho e disponibilidade, frequentemente para além das horas normais de serviço, a sua extrema correcção e cordialidade para com os superiores hierárquicos e os colegas, a sua excepcional atenção às normas de trânsito e segurança rodoviária, bem como o muito cuidado que puseram na preservação das viaturas que lhes estavam distribuídas.

Pelas excelentes qualidades de trabalho e relacionamento e sentido de bem-servir, confiro público louvor aos seguintes motoristas afectos ao meu Gabinete, ou que nele exerceram funções não permanentes:

Roque Lau;

Inácio Veng Hou Hui;

Tam Man Chong; e

Lao Kuok Keong.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, em Macau, aos 10 de Dezembro de 1999. — O Secretário-Adjunto, *Vítor Rodrigues Pessoa*.

Despacho n.º 38/SACE/99

No momento em que cesso funções governativas em Macau, é de elementar justiça reconhecer publicamente o trabalho prestado pelos funcionários e agentes dos serviços auxiliares afectos ao meu Gabinete.

其間秘書 Ivone David Yan 表現了主動、有責任感的工作精神，以及在直接向本人提供協助的職務上無疑作出了莫大的努力。

其主動性和組織能力都決定性地有助與澳門各個公私營機構的接觸適當地進行，並使本辦公室必須參與的各項事情和工作能適時和有效地進行。

還須特別指出她長期樂於執行各項賦予的工作，包括許多時候甚至是辦公室的正常工作時間以外的工作，以及忠誠和專心致志為政務司工作之精神。因此，上述之種種特性均成為對 Ivone David Yan 予以公開嘉獎之正確的理據。

一九九九年十二月十日於澳門經濟協調政務司辦公室

政務司 貝錫安

批示 第 37/SACE/99 號

藉本人結束在澳門擔任政府職務之際，公開地確認為本人之辦公室提供輔助服務的公務員和公職人員之工作是十分公正的。

這些人員在本人的辦公室擔任職務期間，非常認真、忠誠和努力地履行了其職責。

本人要特別強調他們工作之卓越能力，即使經常在正常工作時間以外仍隨時候命、與上級和同事採取非常正確和真誠之態度、非常注意道路安全和交通規則，以及小心保養向他們分配之車輛。

由於他們具備卓越的工作能力和待人接物的態度，以及認真工作，本人現對辦公室或在辦公室擔任非長期性職務的下列司機予以公開嘉獎：

Roque Lau;

永灝許；

談萬松；及

劉國強。

一九九九年十二月十日於澳門經濟協調政務司辦公室

政務司 貝錫安

批示 第 38/SACE/99 號

藉本人結束在澳門擔任政府職務之際，公開地確認為本人之辦公室提供輔助服務的公務員和公職人員之工作是十分公正的。

Ao longo do período que exerceram funções no meu Gabinete cumpriram os seus deveres profissionais com muito zelo, lealdade e empenhamento.

Em especial, quero destacar a sua grande capacidade de trabalho e pronta execução, a sua extrema correcção e cordialidade para com os superiores hierárquicos, os colegas e os utentes do Gabinete, a utilização cuidada do material a seu cargo e a sua permanente disponibilidade para o serviço.

Pelas excelentes qualidades de trabalho e relacionamento e sentido de bem-servir, confiro público louvor ao seguinte pessoal auxiliar afecto ao meu Gabinete:

Lucia Vong;

Leong In Ha;

Ho Sok I; e

Cheok Mio Sin.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, em Macau, aos 10 de Dezembro de 1999. — O Secretário-Adjunto, *Vitor Rodrigues Pessoa*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, em Macau, aos 17 de Dezembro de 1999. — O Chefe do Gabinete, *Mário Abreu*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

Despacho n.º 117/SATOP/99

No exercício das competências que me foram delegadas pela alínea d) do n.º 3 do artigo 1.º da Portaria n.º 259/96/M, de 14 de Outubro, determino:

O licenciado Fernando Manuel Cardoso Vaz de Medeiros é exonerado, a seu pedido, das funções de membro, em representação do Território, do Conselho de Administração da CAM — Sociedade do Aeroporto Internacional de Macau, S.A.R.L., com efeitos a partir de 19 de Dezembro de 1999.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 10 de Dezembro de 1999. — O Secretário-Adjunto, *José Alberto Alves de Paula*.

Despacho n.º 118/SATOP/99

Respeitante ao pedido, feito pela «The Incorporated Trustees of the Zoroastrian Charity Funds of Hong Kong, Canton and Macau» de concessão gratuita, por arrendamento, de um terreno com a área de 1 267 m² sito em Macau, na Estrada dos Parsees, onde se encontra construído o Cemitério dos Parsees (Processo n.º 2 233.1 da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes e Processo n.º 45/97 da Comissão de Terras).

Estes funcionários no meu Gabinete desempenharam funções, com muito zelo, lealdade e empenhamento.

Em especial, quero destacar a sua grande capacidade de trabalho e pronta execução, a sua extrema correcção e cordialidade para com os superiores hierárquicos, os colegas e os utentes do Gabinete, a utilização cuidada do material a seu cargo e a sua permanente disponibilidade para o serviço.

Pelas excelentes qualidades de trabalho e relacionamento e sentido de bem-servir, confiro público louvor ao seguinte pessoal auxiliar afecto ao meu Gabinete:

Lucia Vong;

梁燕霞;

何淑儀; 及

卓妙仙。

一九九九年十二月十日於澳門經濟協調政務司辦公室

政務司 貝錫安

一九九九年十二月十七日於澳門經濟協調政務司辦公室

秘書長 歐文龍

運輸暨工務政務司辦公室

批示 第117/SATOP/99號

行使十月十四日第259/96/M號訓令第一條第三款d)項賦予本人之權能，規定如下：

應韋天龍學士之請求，解除其澳門地區駐澳門國際機場專營公司(CAM — Sociedade do Aeroporto Internacional de Macau, S.A.R.L.)代表之職務，由一九九九年十二月十九日起生效。

一九九九年十二月十日於澳門運輸暨工務政務司辦公室

政務司 鮑維立

批示 第118/SATOP/99號

關於「The Incorporated Trustees of the Zoroastrian Charity Funds of Hong Kong, Canton and Macau」申請以租賃方式無償批出一幅位於澳門白頭馬路，其上建有白頭墳場，面積1,267平方米的土地(土地工務運輸司第2233.1號案卷及土地委員會第45/97號案卷)。

Considerando que:

1. Por requerimento dirigido a S. Ex.^a o Governador, «The Incorporated Trustees of the Zoroastrian Charity Funds of Hong Kong, Canton and Macau», com sede em Hong Kong e aí registada, através do seu representante em Macau, Carlos Simões, advogado, com escritório na Avenida do Infante D. Henrique, n.º 38, 1.º andar, solicitou a concessão gratuita do domínio útil de um terreno, sito em Macau, na Estrada dos Parses, onde se acha instalado o denominado «Cemitério dos Parses».

2. Para fundamentar o pedido faz uma longa resenha histórica acerca da actividade do fundo e do Cemitério dos Parses em Macau, o qual, diz, foi construído em 1829.

3. O denominado «Cemitério dos Parses» é um sítio classificado pelo Decreto-Lei n.º 83/92/M, de 31 de Dezembro, e deu origem à estrada com este nome com o qual confina, a Oeste. A sua construção ter-se-á efectuado sensivelmente na data indicada pelo requerente, porquanto em nota de despesas feitas com obras públicas no ano económico de 1852-1853, publicada em *Boletim Oficial*, aparece a despesa feita com a construção da «Estrada nova denominada dos Parses», facto indicador da existência na quele local, nessa data, do cemitério.

4. Sucede, ainda, que nos arquivos da Comissão de Terras, existe uma planta do terreno do cemitério, datada de 1932, com indicação de tratar-se de terreno foreiro ao Território.

5. Este último dado determinou que no âmbito da Comissão de Terras se fizessem diligências várias no sentido de encontrar o contrato de aforamento. Mas após demoradas e exaustivas pesquisas feitas nos competentes Serviços e *Boletins Oficiais*, não foi encontrado qualquer outro elemento alusivo à concessão.

6. Assim, com a omissão do registo da concessão do mencionado terreno na Conservatória do Registo Predial de Macau (CRP) e a carência de elementos que permitam reformar o processo de concessão, a regularização da ocupação do terreno tem de passar pela concessão *ab initio* do mesmo. Tratando-se de concessão *ab initio* e gratuita, esta deverá seguir o regime de arrendamento, nos termos do disposto no artigo 64.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho.

7. Nesta conformidade e após instrução do processo com toda a documentação necessária, o Departamento de Solos da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT) elaborou a minuta de contrato que obteve aceitação do requerente, através do seu representante, Nuno Sardinha da Mata, advogado, com domicílio profissional na Avenida da Praia Grande, n.º 759, 3.º andar, em Macau, conforme carta datada de 22 de Julho de 1998.

8. O terreno em apreço, com a área global de 1 267 m², encontra-se assinalado na planta anexa n.º 5 208/96, emitida pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC) em 30 de Outubro de 1997, e não está descrito na Conservatória do Registo Predial de Macau (CRP), conforme certidão de teor negativo, então emitida.

9. O processo foi enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 13 de Maio de 1999, nada teve a opor ao deferimento do pedido.

鑑於：

1. 會址位於香港並在當地登記的 “The Incorporated Trustees of the Zoroastrian Charity Funds of Hong Kong, Canton and Macau”，透過其澳門的代表律師 Carlos Simões，辦事處位於澳門殷皇子大馬路38號一字樓，向總督呈交申請書，請求無償批出一幅土地的利用權，該幅土地位於澳門白頭馬路，其上建有白頭墳場。

2. 上述請求是基於該會的活動和建於一八二九年的白頭墳場的運作於澳門已有一段悠久的歷史。

3. 透過十二月三十一日第83/92/M號法令，白頭墳場是一處已評定的地點，白頭馬路的名稱是因與白頭墳場西面接壤而得來的，建造時間明顯應是於申請人指出的日期內進行，此乃根據公佈於《政府公報》的一八五二至一八五三經濟年度中關於公共工程的開支，出現一項名為興建「白頭馬路」的開支，這一事實顯示出當時墳場已存在於該處。

4. 在土地委員會的檔案中，還存有一幅一九三二年的墳場土地地圖，當中指出土地屬本地區的承租土地。

5. 就上述資料，土地委員會在其職責範圍內進行調查，以便找出長期租借合同。然而，在有關部門及《政府公報》內花了長時間作出詳盡的調查後，仍然找不到有關批給的任何資料。

6. 由於在物業登記局沒有上述土地的批給登記及缺乏資料重組該批給案卷，須透過土地的最初批給而使該土地的佔用規範化。因本批給最初為無償批給，故須按照七月五日第6/80/M號法律第六十四條的規定，以租賃制度進行。

7. 因此，在集合組成案卷所需的文件後，土地工務運輸司土地管理廳制訂合同擬本，根據一九九八年七月二十二日遞交的信函，申請人透過其代表律師 Nuno Sardinha da Mata 表示接受該合同擬本，該律師的職業住所位於南灣大馬路 759 號三字樓。

8. 上述土地的面積為1,267平方米，在地圖繪製暨地籍司於一九九七年十月三十日發出的第5208/96號地籍圖中標示，但根據澳門物業登記局發出的無紀錄證明書，有關土地在該局沒有標示。

9. 案卷送交土地委員會，該委員會於一九九九年五月十三日舉行會議，不反對批准有關申請。

10. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições do contrato foram notificadas ao requerente, e por este expressamente aceites, mediante declaração datada de 26 de Outubro de 1999, subscrita por Jal Soli Shroff e Viraf Keki Parekh, ambos casados, com endereço profissional em G.P.O. Box 7305, Hong Kong, na qualidade, respectivamente, de presidente e administrador, qualidades e poderes que foram verificados e certificados por Jal N. Karbhari, notário público da R.A.E. de Hong Kong, conforme reconhecimento exarado naquela declaração, acompanhada de tradução legal.

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Ao abrigo do disposto nos artigos 64.º e seguintes da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, defiro o pedido em epígrafe, nos termos do contrato que se segue, acordado entre o território de Macau, como primeiro outorgante, e «The Incorporated Trustees of the Zoroastrian Charity Funds of Hong Kong, Canton and Macau», como segundo outorgante:

Cláusula primeira — Objecto do contrato

O primeiro outorgante concede gratuitamente em regime de arrendamento, ao segundo outorgante, um terreno não descrito na CRP, situado em Macau, na Estrada dos Parses, com a área de 1 267 m², ao qual é atribuído o valor de 2 534 000,00 (dois milhões, quinhentas e trinta e quatro mil) patacas, de ora em diante designado simplesmente por terreno, que se encontra assinalado na planta n.º 5 208/96, emitida em 30 de Outubro de 1997, pela DSCC, que faz parte integrante do presente contrato.

Cláusula segunda — Prazo do arrendamento

1. O arrendamento é válido pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, contados a partir da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

2. O prazo do arrendamento fixado no número anterior, pode, nos termos da legislação aplicável, ser sucessivamente renovado até 19 de Dezembro de 2049.

Cláusula terceira — Aproveitamento e finalidade do terreno

O terreno destina-se a manter construído o cemitério nele existente.

Cláusula quarta — Transmissão

Dada a sua natureza especial, a transmissão de situações decorrentes desta concessão depende da prévia autorização do primeiro outorgante e sujeita o transmissário à revisão das condições do presente contrato.

Cláusula quinta — Rescisão

O presente contrato pode ser rescindido quando se verifique qualquer dos seguintes factos:

a) Alteração, não consentida, do aproveitamento do terreno e/ou da finalidade da concessão; e

10. 按照七月五日第6/80/M號法律第一百二十五條的規定，並為著有關效力，通知申請人有關合同條件，透過一九九九年十月二十六日由 Jal Soli Shroff 及 Viraf Keki Parekh，兩人均已婚，通訊地址為香港總郵箱7305號，分別以主席及董事身份簽署的聲明書，明確表示同意有關條件，根據附同聲明書的確認並連同法定譯本，其身份及權力經香港特別行政區公證員 Jal N. Karbhari 核實。

綜上所述，經聽取諮詢會意見後；

根據中葡聯合聲明附件 II 第二章之規定；

根據七月五日第 6/80/M 號法律第六十四條及續後條文的規定，批准提要所述的申請，該申請是根據澳門地區（以下簡稱甲方）與 “The Incorporated Trustees of the Zoroastrian Charity Funds of Hong Kong, Canton and Macau” （以下簡稱乙方）簽訂的合同來進行：

第一條款

合同標的

甲方以租賃制度將一幅沒有在澳門物業登記局標示，位於澳門白頭馬路，面積 1,267 平方米，價值澳門幣 2,534,000.00 元的土地以無償方式批給乙方，該土地以下簡稱土地，其在地圖繪製暨地籍司於一九九七年十月三十日發出屬本合同組成部分的第 5208/96 號地籍圖上標示。

第二條款

租賃期限

1. 租賃有效期為 25 年，由賦予本合同效力之批示在《政府公報》公布日起計。

2. 上款訂定之租賃期限可按適用法例繼續期至二零四九年十二月十九日。

第三條款

土地使用及用途

土地用作保留建於其上的墳場。

第四條款

移轉

鑑於其特殊性質，把本批給所帶來的情況移轉，須獲得甲方預先許可，而承讓人並須受本合同修改後的條件所約束。

第五條款

解除

1. 倘發生下列任一事實時，本合同可被解除：

a) 未經同意而更改土地的利用及 / 或批給用途；

b) Transmissão de situações decorrentes da concessão, com violação do disposto na cláusula anterior.

2. A rescisão do contrato é declarada por despacho de S. Ex.^a o Governador, a publicar no *Boletim Oficial*.

Cláusula sexta — Foro competente

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal de Competência Genérica de Macau.

Cláusula sétima — Legislação aplicável

O presente contrato rege-se, nos casos omissos, pela Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 12 de Dezembro de 1999. — O Secretário-Adjunto, *José Alberto Alves de Paula*.

b) 違反上條款之規定，將本批給所帶來之情況轉讓。

2. 合同之解除由總督以批示宣告，並在《政府公報》公布。

第六條款

有權限法院

澳門普通管轄法院為有權限解決本合同所產生任何爭議的法院。

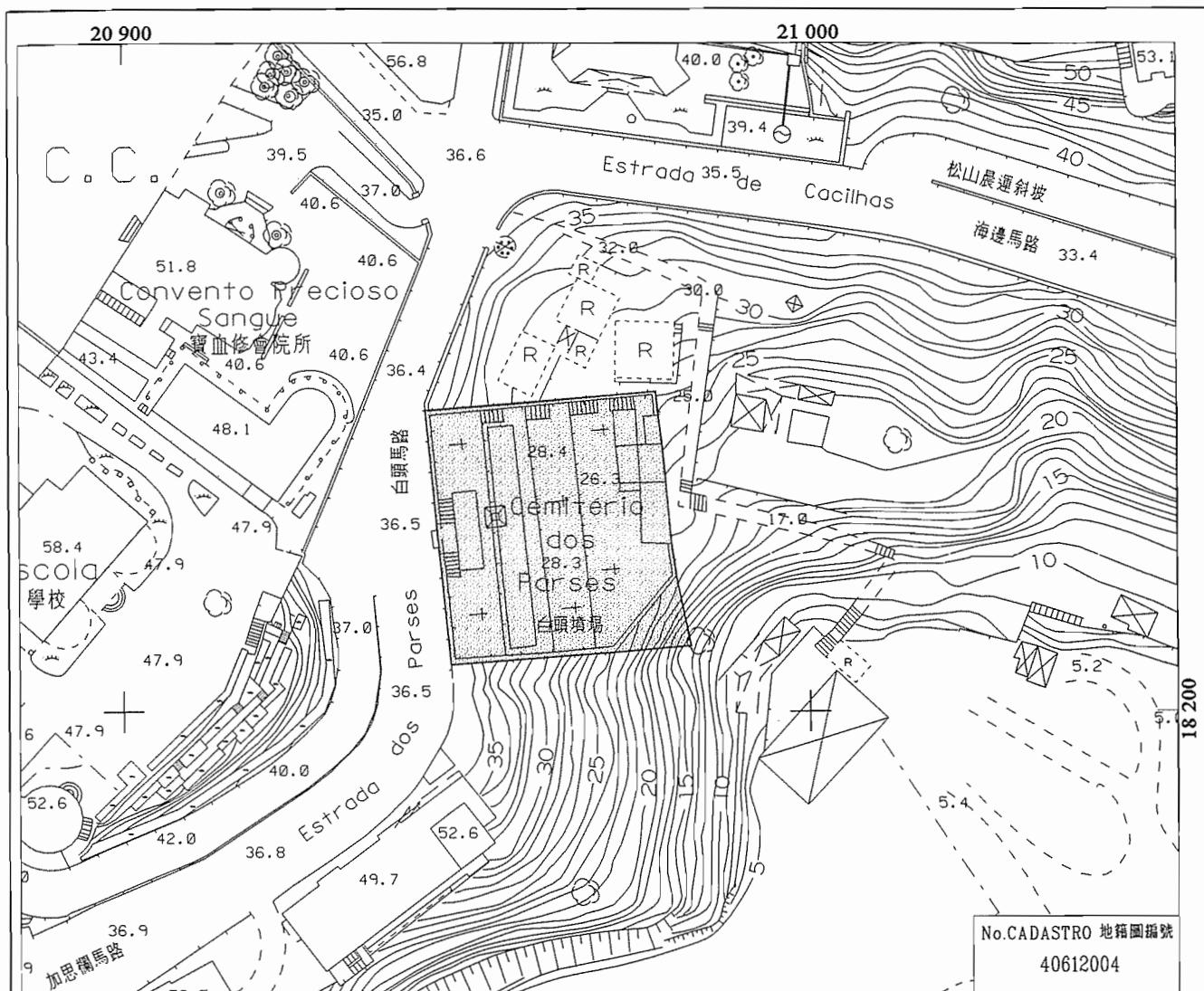
第七條款

適用法例

如有遺漏，本合同受七月五日第6/80/M號法律及其他適用法例管制。

一九九九年十二月十二日於澳門運輸暨工務政務司辦公室

政務司 鮑維立



Terreno junto à Estrada dos Parses (Cemitério dos Parses)

位於鄰近白頭馬路之土地(白頭墳場)



Área = 1 267 m²
面積

Confrontações actuais 四至：

- N/E - Terreno da Chácara de Leitão(n°s9932 e 3666);
- 北/東 - Chácara de Leitão之土地(n°s9932及3666);
- S - Terreno da Chácara de Leitão(n°s9932 e 3666) e terreno que se presume omissa na CRP, junto à Estrada dos Parses;
- 南 - Chácara de Leitão之土地(n°s9932及3666)及位於鄰近白頭馬路之土地，於物業登記局被推定沒有登記;
- W - Estrada dos Parses.
- 西 - 白頭馬路。



DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

地 圖 繪 製 暨 地 籍 司

ESCALA 比例 1:1000

10 0 10 20 30 40 50 60 70 80 90 metros
公尺

A EQUIDISTÂNCIA DAS CURVAS É DE 1 METRO
1公尺等高線距

Datum Vertical : NÍVEL MÉDIO DO MAR (MSL)
高程基準：平均海平面

Despacho n.º 118/SATOP/99
批示編號

Parecer da C.T. no. 42/99 de 13/05/99
土地委員會意見書編號

5208/96 de 30/10/97

Despacho n.º 119/SATOP/99

No uso da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 259/96/M, de 14 de Outubro, subdelego no director dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, engenheiro Jaime Roberto Carion, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar o território de Macau, como outorgante, no contrato a celebrar entre o Território e Water Design Arquitectura de Água, Limitada, para realização de espectáculos multimédia especiais na Fonte Cibernética do Lago Nam Van em Dezembro de 1999.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 10 de Dezembro de 1999. — O Secretário-Adjunto, *José Alberto Alves de Paula*.

Despacho n.º 120/SATOP/99

Respeitante ao pedido, feito pela Sociedade COCOM — Companhia de Combustíveis de Macau, Limitada, de concessão, por arrendamento e com dispensa de concurso público, do terreno com a área de 822 m², sito em Macau, na Avenida de 1.º de Maio, destinado à instalação de um posto de abastecimento de combustíveis (Processo n.º 2 285.1 da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes e Processo n.º 41/99 da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. Por requerimento dirigido a S. Ex.ª o Governador, datado de 9 de Dezembro de 1998, a Sociedade COCOM — Companhia de Combustíveis de Macau, Limitada, com sede em Macau, na Rua da Praia Grande n.º 594, edifício Banco Comercial de Macau, 13.º andar, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel (CRCA) sob o n.º 3 388 a fls. 134 v. do livro C-9, ora representada por José Lesterel Prado, casado, natural do Perú, de nacionalidade portuguesa, residente na Avenida da República n.º 88, em Macau, e Lei Loi Tak, casado, natural de Macau, onde reside na Rua de Francisco Xavier Pereira, n.º 135, 5.º andar «F», ambos na qualidade de gerentes, veio reiterar o pedido de concessão, por arrendamento e com dispensa de concurso público, do terreno com a área de 1 800 m², sito em Macau, na Avenida de 1.º de Maio, destinado à instalação de um posto de abastecimento de combustíveis, em conformidade com um estudo prévio que submeteu para apreciação.

2. Fundamentou o seu pedido, invocando o passado dos seus representantes na instalação e exploração de postos de abastecimento de combustíveis, de que se destaca o posto situado nas imediações do Hotel Madarim, cujo terreno era titulado em regime de licença de ocupação temporária, o qual teve de ser desactivado em virtude do terreno ter sido concedido a terceiros para outra finalidade, o mesmo sucedendo com o posto instalado provisoriamente na área do actual jardim da Zona de Aterros do Porto Exterior (ZAPE).

3. Alega, ainda, que os seus representantes foram, desde 1973, os fornecedores oficiais de combustíveis para uso da administração, sendo efectivado esse fornecimento através de um posto situado junto das Oficinas Navais, no Largo de Pagode da Barra, que teve de ser desactivado para dar lugar à construção do Museu Marítimo.

批示 第 119/SATOP/99 號

按照十月十四日第 259/96/M 號訓令第四條第一款所賦予之權能，本人將所需之權力轉授予澳門土地工務運輸司司長賈利安工程師或其法定代理人，以便作為本地區之簽署人，與 Water Design Arquitectura de Água, Limitada 簽訂有關蘭灣湖音樂噴泉一九九九年十二月的特別表演。

一九九九年十二月十日於澳門運輸暨工務政務司辦公室

政務司 鮑維立

批示 第 120/SATOP/99 號

關於 Sociedade COCOM — Companhia de Combustíveis de Macau, Limitada 申請以租賃及免除公開競投方式批出一幅位於澳門勞動節大馬路，面積 822 平方米的土地，用作興建一燃料供應站。（土地工務運輸司第 2285.1 號案卷及土地委員會第 41/99 號案卷。）

鑑於：

1. 透過一九九八年十二月九日呈交予總督的聲請，“Sociedade COCOM — Companhia de Combustíveis de Macau, Limitada”，總址設於澳門南灣街五百九十四號澳門商業銀行大廈十三樓，註冊於商業及汽車登記局 C-9 冊第 134 頁背頁第 3388 號，由其代表 José Lesterel Prado，已婚，秘魯出生，葡國國籍，居住於澳門民國大馬路八十八號，及 Lei Loi Tak，已婚，澳門出生，居住於俾利喇街一百三十五號五字樓“F”，以經理身份再次請求以租賃及免除公開競投方式批給一幅位於勞動節大馬路，面積 1,800 平方米的土地，以便按照一份已遞交審議的事先研究興建一燃料供應站。

2. 該公司根據其申請，指出其代表在設置及經營燃料供應站，尤其是位於鄰近文華東方酒店的燃料供應站，其土地是以臨時佔用准照之制度擁有，有關燃料供應站由於該土地被批予第三人作其他用途而已停止運作，隨後在現外港填海區公園的範圍內臨時設置的燃料供應站亦是如此。

3. 該公司還指出其代表自一九七三年起是行政當局使用燃料的正式供應商，其透過位於媽閣廟前地，鄰近政府船塢的燃料供應站有效地提供服務，而該供應站已停止運作以便騰出地方興建海事博物館。

4. Tendo em consideração, por um lado, que o estudo prévio supramencionado obteve parecer favorável da Comissão de Inspeção das Instalações de Produtos Combustíveis (CIIPC), em 5 de Janeiro de 1999, e parecer favorável do Departamento de Planeamento Urbanístico da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT) condicionado à redução da área do terreno para 823 m² e, por outro, que o pedido em causa está previsto no memorando de 1999 sobre a situação dos postos de abastecimento de combustíveis (pedidos e existentes), o Departamento de Gestão de Solos da DSSOPT submeteu o mesmo à consideração superior, tendo, por meu despacho de 7 de Junho de 1999, determinado a abertura do processo de concessão.

5. Assim sendo, foi emitida uma Planta de Alinhamento Oficial (PAO) para o terreno, na sequência da qual foi apresentado novo estudo prévio de aproveitamento, que foi considerado passível de aprovação, condicionada ao cumprimento de alguns aspectos técnicos.

6. Nestas circunstâncias, reunida a documentação necessária à instrução do procedimento, o Departamento de Gestão de Solos procedeu ao cálculo das contrapartidas a obter pelo Território e elaborou a minuta do contrato, que mereceu a concordância da requerente.

7. O procedimento seguiu a tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 14 de Outubro de 1999, nada teve a objectar ao deferimento do pedido.

8. O terreno em apreço, com a área de 822 m², não se acha descrito na Conservatória do Registo Predial de Macau (CRP) e encontra-se demarcado e assinalado na planta cartográfica n.º 5 749/99, emitida em 30 de Agosto de 1999 pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC).

9. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições da concessão foram notificadas à requerente e por esta expressamente aceites, mediante declaração datada de 2 de Dezembro de 1999, assinada por José Lesterel Prado e Lei Loi Tak, anteriormente identificado, ambos na qualidade de gerentes, qualidade e poderes que foram certificados pela notária privada Ana Soares, conforme reconhecimento exarado naquela declaração.

10. A sisa foi paga na Recebedoria de Fazenda de Macau em 3 de Dezembro de 1999, e o respectivo conhecimento 12 353/55 453 foi arquivado no processo da Comissão de Terras.

11. Foi igualmente pago em 3 de Dezembro de 1999, na Recebedoria de Fazenda de Macau, através da guia n.º 149, emitida pela Comissão de Terras aos 29 de Novembro do mesmo ano, (receita n.º 55 430), o prémio a que se refere a cláusula nona do contrato.

12. A requerente prestou, ainda, a caução da renda, referida na cláusula décima, através da garantia bancária n.º 559/99, do Banco Comercial de Macau S.A.R.L., de 2 de Dezembro de 1999.

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

4. 一方面，由於考慮到上述所指的事先研究已獲燃料產品設施檢查委員會於一九九九年一月五日的贊同意見，以及土地工務運輸司城市規劃廳的贊同意見，但該土地的面積須減為823平方米。另一方面，考慮到上述申請已被規範於一九九九年關於（申請興建及現存）燃料供應站的備忘錄中，土地工務運輸司土地管理廳已把該申請呈交上級考慮，並根據本人一九九九年六月七日作出的批示，命令開立有關批給案卷。

5. 因此，土地工務運輸司就土地發出一份正式街道準線圖，隨後還遞交了一份土地利用的新預先研究，該研究被視為可予核准，但須遵守一些技術性要求。

6. 基此，在集合組成案卷所需的文件後，土地工務運輸司土地管理廳即計算本地區將收取的回報，並制訂合同擬本，該合同擬本已獲得申請人接納。

7. 案卷按一般程序送交土地委員會，該委員會於一九九九年十月十四日舉行會議，不反對批准有關申請。

8. 有關面積822平方米的土地，沒有在澳門物業登記局標示，但在地圖繪製暨地籍司於一九九九年八月三十日發出的第5749/99號地籍圖中定界及標示。

9. 根據七月五日第6/80/M號法律第一百二十五條的規定及為著有關效力，已通知申請人有關批給的條件，申請人透過José Lesterel Prado及Lei Loi Tak，分別以上述所指經理身份於一九九九年十二月二日簽署的聲明書，明確表示接納，根據附同聲明書的確認，其身份和權力經Ana Soares私人公證員核實。

10. 物業轉移稅已於一九九九年十二月三日在澳門公鈔局收納處繳付，有關收據憑單第12353/55453號已存檔於土地委員會案卷。

11. 透過土地委員會於一九九九年十一月二十九日發出的第149號憑單，合同第九條款所指的溢價金已於一九九九年十二月三日在澳門公鈔局收納處繳付（收據憑單第55430號）。

12. 申請人還透過澳門商業銀行有限公司一九九九年十二月二日第559/99號銀行擔保，繳付了合同第十條款所指的保證金。

綜上所述，經聽取諮詢會意見後；

根據中葡聯合聲明附件II第二章的規定；

Ao abrigo do disposto nos artigos 29.º, n.º 1, alínea c), 49.º e seguintes, e 57.º, todos da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, defiro o pedido identificado em epígrafe, nos termos do contrato que se segue, acordado pelo território de Macau, como primeiro outorgante, e pela Sociedade COCOM — Companhia de Combustíveis de Macau, Limitada, como segunda outorgante:

Cláusula primeira — Objecto do contrato

O primeiro outorgante concede à segunda outorgante, por arrendamento e com dispensa de concurso público, um terreno não descrito na CRP, situado na Avenida de 1.º de Maio, em Macau, com a área de 822 m² (oitocentos e vinte e dois metros quadrados), de ora em diante designado, simplesmente, por terreno, que se encontra assinalado na planta n.º 5 749/99, emitida pela DSCC em 30 de Agosto de 1999, ao qual é atribuído o valor de 3 942 835,00 (três milhões, novecentas e quarenta e duas mil oitocentas e trinta e cinco) patacas.

Cláusula segunda — Prazo do arrendamento

1. O arrendamento é válido pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, contados a partir da data da publicação no *Boletim Oficial* de Macau do despacho que titula o presente contrato.

2. O prazo do arrendamento, fixado no número anterior, pode, nos termos da legislação aplicável, ser sucessivamente renovado até 19 de Dezembro de 2049.

Cláusula terceira — Aproveitamento e finalidade do terreno

O terreno é aproveitado com a construção de um posto de abastecimento de combustíveis.

Cláusula quarta — Renda

1. De acordo com a Portaria n.º 50/81/M, de 21 de Março, a segunda outorgante paga a renda anual de 30,00 (trinta) patacas por metro quadrado, no montante global de 24 660,00 (vinte e quatro mil, seiscentas e sessenta) patacas.

2. O montante global da renda, fixada no número anterior, está sujeito a eventual alteração resultante da rectificação da área concedida ou da vistoria a realizar pelos Serviços competentes, para efeito de emissão da licença de utilização.

3. As rendas são revistas de cinco em cinco anos, contados a partir da data da publicação no *Boletim Oficial* de Macau do despacho que titula o presente contrato, sem prejuízo da aplicação imediata de novos montantes da renda estabelecidos por legislação que, durante a vigência do contrato, venha a ser publicada.

Cláusula quinta — Prazo de aproveitamento

1. O aproveitamento do terreno deve operar-se no prazo global de 18 (dezoito) meses, contados a partir da data da publicação no *Boletim Oficial* de Macau do despacho que titula o presente contrato.

2. Sem prejuízo do prazo estipulado no número anterior, a segunda outorgante deve, relativamente à apresentação do projecto e início da obra, observar os seguintes prazos:

根據七月五日第6/80/M號法律第二十九條第一款c)項、第四十九條及續後數條以及第五十七條的規定，本人批准提要所述的申請，該申請是根據本地區（以下簡稱甲方）與 Sociedade COCOM — Companhia de Combustíveis de Macau, Limitada（以下簡稱乙方）簽訂的合同來進行：

第一條款

合同標的

甲方以租賃及免除公開競投方式批給乙方一幅位於勞動節大馬路，面積822平方米，沒有在澳門物業登記局標示的土地，該土地以下簡稱土地，其在地圖繪製暨地籍司於一九九九年八月三十日發出的第5749/99號地籍圖中標示，價值為澳門幣3,942,835.00元。

第二條款

租賃期限

1. 租賃期限為25年，由賦予本合同效力的批示在澳門《政府公報》公布日起計。

2. 上款訂定之租賃期限可按適用法例連續續期至二零四九年十二月十九日。

第三條款

土地利用及用途

土地用作興建一油站。

第四條款

地租

1. 根據三月二十一日第50/81/M號訓令的規定，乙方需每年繳付按每平方米澳門幣30元的地租，總金額為澳門幣24,660.00元。

2. 因修改批給面積或有權限機關為發出使用准照而作實地檢查時，上款所述地租總額可作修改。

3. 租金每五年調整一次，由賦予本合同效力的批示在澳門《政府公報》公布日起計，但不妨礙在合同生效期內所公布的法例之新訂地租的即時實施。

第五條款

利用期限

1. 土地的總利用期限為18個月，由賦予本合同效力的批示在澳門《政府公報》公布日起計。

2. 不妨礙上款規定的期限，乙方應按照下列期限遞交工程計劃及動工：

a) 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação do despacho mencionado no número anterior, para a elaboração e apresentação do anteprojecto de obra (projecto de arquitectura);

b) 90 (noventa) dias, contados da data da notificação da aprovação do anteprojecto de obra, para a elaboração e apresentação do projecto de obra (projecto de fundações, estruturas, águas, esgotos, electricidade e instalações especiais);

c) 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da notificação da aprovação do projecto de obra, para o início das obras.

3. Para efeitos do cumprimento dos prazos referidos no número anterior, os projectos só se consideram efectivamente apresentados quando completa e devidamente instruídos com todos os elementos.

4. Para efeitos da contagem do prazo referido no n.º 1 desta cláusula, entende-se que, para a apreciação de cada um dos projectos referidos no n.º 2, os Serviços competentes observam um prazo de 60 (sessenta) dias.

5. Caso os Serviços competentes não se pronunciem no prazo fixado no número anterior, a segunda outorgante pode dar início à obra projectada 30 (trinta) dias após comunicação, por escrito, à DSSOPT, sujeitando, todavia, o projecto a tudo o que se encontra disposto no Regulamento Geral da Construção Urbana (RGCU) ou em quaisquer outras disposições aplicáveis e ficando sujeita a todas as penalidades previstas naquele RGCU, com excepção da estabelecida para a falta de licença. Todavia, a falta de resolução, relativamente ao anteprojecto de obra, não dispensa a segunda outorgante da apresentação do respectivo projecto de obra.

Cláusula sexta — Encargos especiais

Constituem encargos especiais a suportar exclusivamente pela segunda outorgante:

a) A desocupação do terreno e remoção do mesmo de todas as construções e materiais, porventura, aí existentes;

b) O cumprimento das condicionantes urbanísticas e dos encargos especiais definidos na Planta de Alinhamento Oficial n.º 99A017, de 2 de Agosto de 1999.

Cláusula sétima — Materiais sobrantes do terreno

1. A segunda outorgante fica expressamente proibida de remover do terreno, sem prévia autorização escrita do primeiro outorgante, quaisquer materiais, tais como terra, pedra, saibro e areia, provenientes de escavações e de preparação do terreno.

2. Os materiais removidos com autorização do primeiro outorgante são sempre depositados em local indicado por este.

3. Pela inobservância do estipulado nesta cláusula, e sem prejuízo do pagamento de indemnização a ser fixada por peritos da DSSOPT em função dos materiais efectivamente removidos, a segunda outorgante fica sujeita às seguintes penalidades:

Na 1.ª infracção: \$ 20 000,00 a \$ 50 000,00;

Na 2.ª infracção: \$ 51 000,00 a \$ 100 000,00;

Na 3.ª infracção: \$ 101 000,00 a \$ 200 000,00.

a) 由上款所指批示公布日起計60日內制定及遞交工程草案（建築計劃）；

b) 由工程草案獲核准通知日起計90日內，制定及遞交工程計劃（地基、結構、供水、排污、供電和特別設施計劃等）；

c) 由工程計劃獲核准通知日起計45日內動工。

3. 為遵守上款所指期限，計劃須完整及適當地備齊所有資料後方視為確實完成遞交。

4. 為計算本條款第1款所指期限的效力，有權限機關應在60日期限內審議第2款所指的各個計劃。

5. 如有權限機關未在上款規定期限內批覆，則乙方可在書面通知土地工務運輸司30日後，開始計劃之有關工程，但計劃須受《都市建築總章程》(RGCU) 或其他適用規定所約束，並須受上述章程的所有罰則約束，但有關無准照的規定不在此限。然而，倘有關的工程草案未有議決，不免除乙方遞交有關的工程計劃。

第六條款

特別負擔

乙方獨力承擔的特別負擔為：

a) 將土地騰空及移走其上所有建築物及存在的物料；

b) 遵守都市規劃條例及一九九九年八月二日第99A017號正式街道準線圖所訂之特別負擔。

第七條款

土地上的剩餘物料

1. 未得甲方事先書面批准，乙方不得移走土地上任何來自挖掘及平整土地的物料，例如泥、石、沙石和沙。

2. 經甲方批准移走的物料，應存放於甲方指定的地點。

3. 乙方違反本條款的規定，須受下列罰則處罰，但不妨礙繳付由土地工務運輸司鑑定人員按實際移走物料訂定的賠償：

首次違反：20,000.00元至50,000.00元；

再次違反：51,000.00元至100,000.00元；

第三次違反：101,000.00元至200,000.00元；

A partir da 4.^a infracção, o primeiro outorgante tem a faculdade de rescindir o contrato.

Cláusula oitava — Multas

1. Salvo motivos especiais devidamente justificados, aceites pelo primeiro outorgante, pelo incumprimento dos prazos fixados na cláusula quinta, relativamente à apresentação dos projectos, início e conclusão das obras, a segunda outorgante fica sujeita a multa, que pode ir até 5 000,00 (cinco mil) patacas, por cada dia de atraso, até 60 (sessenta) dias; para além desse período e até ao máximo global de 120 (cento e vinte) dias, fica sujeita a multa até ao dobro daquela importância.

2. A segunda outorgante fica exonerada da responsabilidade referida no número anterior em casos de força maior ou de outros factos relevantes que estejam, comprovadamente, fora do seu controlo.

3. Consideram-se casos de força maior os que resultem exclusivamente de eventos imprevisíveis e irresistíveis.

4. Para efeitos do disposto no n.º 2 desta cláusula, a segunda outorgante obriga-se a comunicar, por escrito, ao primeiro outorgante, o mais rapidamente possível, a ocorrência dos referidos factos.

Cláusula nona — Prémio do contrato

A segunda outorgante paga ao primeiro outorgante, a título de prémio do contrato, o montante de 3 942 835,00 (três milhões, novecentas e quarenta e duas mil, oitocentas e trinta e cinco) patacas, que este já recebeu e de que lhe confere a correspondente quitação.

Cláusula décima — Caução

1. Nos termos do disposto no artigo 126.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, a segunda outorgante presta uma caução no valor de 24 660,00 (vinte e quatro mil, seiscentas e sessenta) patacas, por meio de depósito ou garantia bancária aceite pelo primeiro outorgante.

2. O valor da caução, referida no número anterior, deve acompanhar sempre o valor da respectiva renda anual.

Cláusula décima primeira — Transmissão

1. A transmissão de situações decorrentes desta concessão, enquanto o terreno não estiver integralmente aproveitado, depende de prévia autorização do primeiro outorgante e sujeita o transmissário à revisão das condições do presente contrato, designadamente da relativa ao prémio.

2. Para garantia do financiamento necessário ao empreendimento, a segunda outorgante pode constituir hipoteca voluntária sobre o direito ao arrendamento do terreno, ora concedido, a favor de instituições de crédito sediadas ou com sucursal no Território, nos termos do disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 51/83/M, de 26 de Dezembro.

Cláusula décima segunda — Fiscalização

Durante o período de aproveitamento do terreno concedido, a segunda outorgante obriga-se a franquear o acesso ao mesmo

自第四次違反起，甲方有權解除合同。

第八條款

罰款

1. 除有適當解釋且為甲方接受的特別原因外，倘乙方不遵守第五條款所訂有關遞交計劃、動工及竣工的期限，延遲不超過60日者，每日罰款至澳門幣5,000.00元；延遲超過60日，但在120日以內者，則罰款加倍。

2. 遇有不可抗力或發生被證實為不受控制的其他重要情況，則免除乙方承擔上款所指之責任。

3. 僅因不可預見及不可抵抗事件而引發的情況才被視為不可抗力。

4. 為著本條款第2款規定的效力，乙方必須盡快將發生上述事實的情況以書面通知甲方。

第九條款

合同溢價金

乙方向甲方繳付合同溢價金澳門幣3,942,835.00元，甲方已收取該款項並已向乙方發出相應的清訖證明書。

第十條款

保證金

1. 按照七月五日第6/80/M號法律第一百二十六條的規定，乙方透過存款或甲方接受的銀行擔保方式繳交保證金金額澳門幣24,660.00元。

2. 上款所指之保證金金額應按每年有關地租之數值調整。

第十一條款

移轉

1. 當土地未被完全利用，而將本批給所帶來之情況移轉，須事先得到甲方許可，承讓人亦須受本合同修改後的條件約束，尤其是溢價金方面。

2. 為保證工程所需的融資，乙方可按照十二月二十六日第51/83/M號法令第二條之規定，將現時批出土地的租賃權向設在本地區的信貸機構總行或分行作自願性抵押。

第十二條款

監督

在批出土地的利用期間，乙方必須准許行政當局有關部門執

e às obras aos representantes dos Serviços da Administração, que aí se desloquem no desempenho da sua acção fiscalizadora, prestando-lhes toda a assistência e meios para o bom desempenho da sua função.

Cláusula décima terceira — Caducidade

1. O presente contrato caduca nos seguintes casos:

a) Findo o prazo da multa agravada, previsto no n.º 1 da cláusula oitava;

b) Alteração, não consentida, da finalidade da concessão, enquanto o aproveitamento do terreno não estiver concluído;

c) Interrupção do aproveitamento do terreno por um prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo motivos especiais devidamente justificados e aceites pelo primeiro outorgante.

2. A caducidade do contrato é declarada por despacho de S. Ex.^a o Governador, a publicar no *Boletim Oficial* de Macau.

3. A caducidade do contrato determina a reversão do terreno, livre e desocupado, à posse do primeiro outorgante, sem direito a qualquer indemnização por parte da segunda outorgante.

Cláusula décima quarta — Rescisão

1. O presente contrato pode ser rescindido quando se verifique qualquer dos seguintes factos:

a) Falta do pagamento pontual da renda;

b) Alteração, não consentida, do aproveitamento do terreno e/ou da finalidade da concessão, no caso de já estar concluído o aproveitamento do terreno;

c) Transmissão de situações decorrentes da concessão, com violação do disposto na cláusula décima primeira;

d) Incumprimento das obrigações estabelecidas nas cláusulas sexta e nona;

e) Incumprimento repetido, a partir da 4.^a infracção, das obrigações estabelecidas na cláusula sétima.

2. A rescisão do contrato é declarada por despacho de S. Ex.^a o Governador, a publicar no *Boletim Oficial* de Macau.

Cláusula décima quinta — Foro competente

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal de Competência Genérica de Macau.

Cláusula décima sexta — Legislação aplicável

O presente contrato rege-se, nos casos omissos, pela Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 14 de Dezembro de 1999. — O Secretário-Adjunto, *José Alberto Alves de Paula*.

行監督工作的代表進入土地及施工範圍，並向代表提供協助和工具，使其有效執行任務。

第十三條款

失效

1. 本合同在下列情況下失效：

a) 第八條第一款所指加重罰款的期限屆滿；

b) 土地利用未完成時，未經同意而更改批給用途；

c) 土地利用中止超過90日，但有適當解釋且為甲方接受的特殊原因除外。

2. 合同的失效由總督以批示宣告，並在澳門《政府公報》公布。

3. 合同的失效導致土地歸甲方所有，且乙方無權獲得任何賠償，而有關土地必須無任何負擔及已騰空。

第十四條款

解除

1. 倘發生下列任一事實時，本合同可被解除：

a) 不準時繳付地租；

b) 倘土地利用完成，未經同意而更改土地使用及/或批給用途；

c) 違反第十一條款的規定，將批給所帶來的情況移轉；

d) 不履行第六條款及第九條款訂定的義務。

e) 自第四次違反起，重覆不遵守第七條款訂定之義務。

2. 合同的解除由總督以批示宣告，並在澳門《政府公報》公布。

第十五條款

有權限法院

澳門普通管轄法院為有權限解決由本合同所產生的任何爭議的法院。

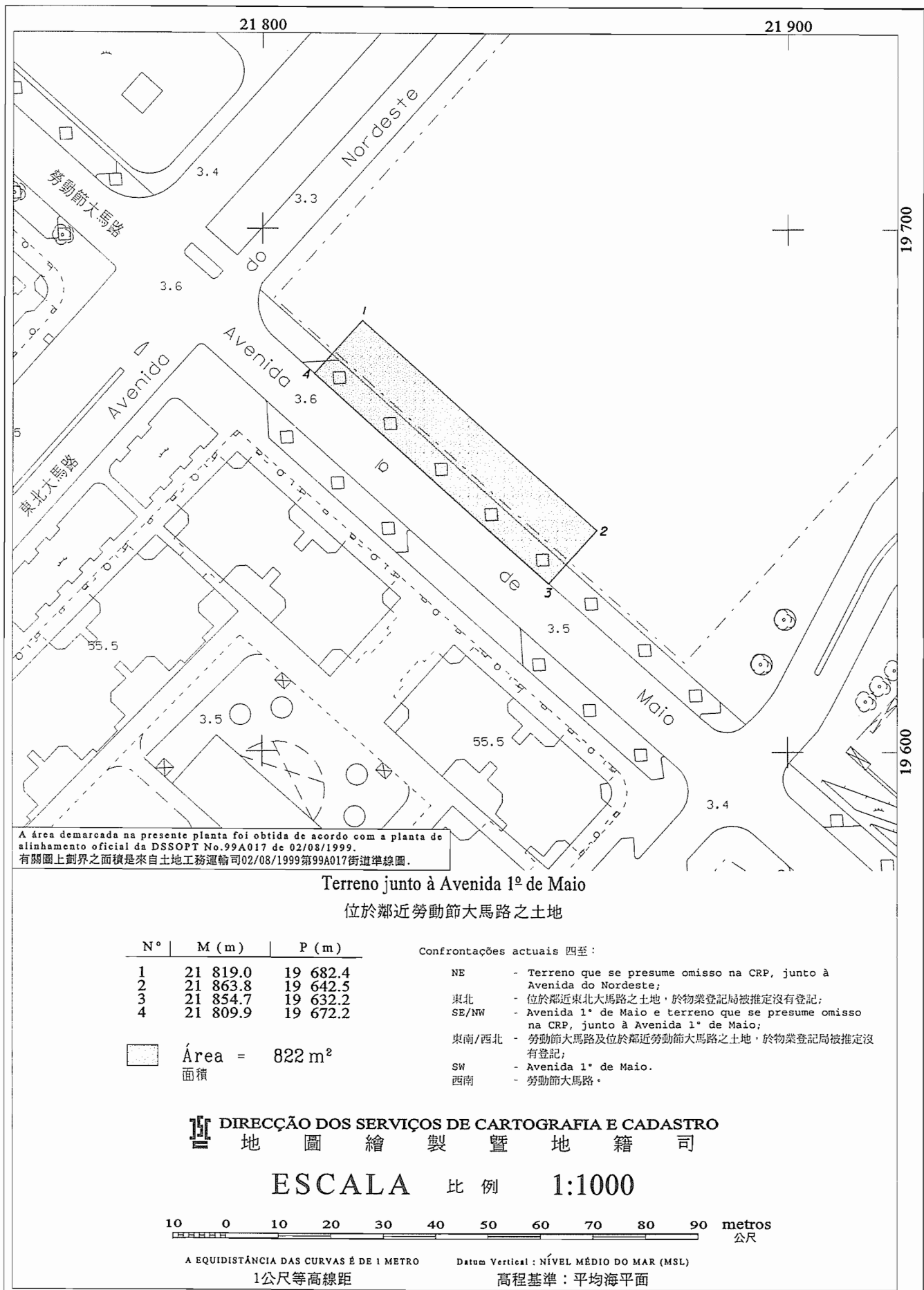
第十六條款

適用法例

如有遺漏，本合同以七月五日第6/80/M號法律和其他適用法例規範。

一九九九年十二月十四日於澳門運輸暨工務政務司辦公室

政務司 鮑維立



Despacho n.º 120/SATOP/99
 批示編號

Parecer da C.T. no. 99/99 de 14/10/99
 土地委員會意見書編號

5749/99 de 30/08/99

Despacho n.º 121/SATOP/99

Respeitante à rectificação do Despacho n.º 96/SATOP/99, publicado no *Boletim Oficial* n.º 43/99, II Série, de 27 de Outubro, que titula o contrato de revisão de concessão, por aforamento, de um terreno com a área de 477,31 m², situado em Macau, na Estrada de D. João Paulino, n.ºs 23 e 23A, e de concessão de uma parcela adjacente, com a área de 73 m² (Processo n.º 942.1 da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes e Processo n.º 26/99 da Comissão de Terras).

Considerando que parte final do Despacho n.º 96/SATOP/99, supra-referido, contém uma imprecisão que importa corrigir;

Assim;

Onde se lê: «Ao abrigo do disposto nos artigos 29.º, n.º 1, alínea b), 47.º, n.º 2, alínea d), e 107.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, defiro o pedido identificado em epígrafe, nos termos do contrato que se segue, acordado pelo território de Macau, como primeiro outorgante, e por Lei Noi Ang, como segundo outorgante:»

deve ler-se: «Ao abrigo do disposto nos artigos 29.º, n.º 1, alínea b), 47.º, n.º 2, alínea d), e 107.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, defiro o pedido identificado em epígrafe, nos termos do contrato que se segue, acordado pelo território de Macau, como primeiro outorgante, e por Chan Hio Fong, como segundo outorgante:».

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 14 de Dezembro de 1999. — O Secretário-Adjunto, *José Alberto Alves de Paula*.

Despacho n.º 122 /SATOP/99

Pelos Despachos n.ºs 107 e 108/SATOP/99, publicados no *Boletim Oficial* de Macau n.º 48/99, II Série, de 2 de Dezembro, foram titulados os contratos de concessão gratuita, por arrendamento, respectivamente do terreno com a área de 3 262 m², situado na ilha da Taipa, no Aterro de Pac On, e do terreno com a área de 8 775 m², situado nos Novos Aterros da Areia Preta (NATAP), quarteirão «Q», em Macau, a favor da Associação de Sheng Kung Hui Escola Choi Kou (Macau) e Primeira Igreja Baptista de Macau.

Sucede que, por lapso, não foram publicadas com os sobreditos despachos as plantas cadastrais onde se acha assinalado e demarcado o respectivo terreno.

Assim, determino que sejam publicadas as plantas n.º 3 428/91, emitida pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC) em 27 de Outubro de 1999, e n.º 5 705/99, emitida pela mesma Direcção dos Serviços em 6 de Outubro de 1999, que fazem parte integrante, respectivamente, do Despacho n.º 107/SATOP/99 e do Despacho n.º 108/SATOP/99, anteriormente identificados.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 16 de Dezembro de 1999. — O Secretário-Adjunto, *José Alberto Alves de Paula*

批示 第 121/SATOP/99 號

關於更正公布於十月二十七日第43/99號《政府公報》第二組的第96/SATOP/99號批示，核准修改一幅以長期租借方式批出，位於澳門鮑公馬路23號及23號A，面積447.31平方米的土地的批給合同和批出毗鄰一幅面積73平方米的土地（土地工務運輸司第942.1號案卷及土地委員會第26/99號案卷）。

在上述第96/SATOP/99號批示尾段內容中有不準確之處，必須更正如下：

原文為：“根據七月五日第6/80/M號法律第二十九條第一款b)項、第四十七條第二款d)項及第一百零七條的規定，批准提要所述的申請，該申請是根據澳門地區（以下簡稱甲方）與Lei Noi Ang（以下簡稱乙方）簽訂的合同來進行：”

應改為：“根據七月五日第6/80/M號法律第二十九條第一款b)項、第四十七條第二款d)項及第一百零七條的規定，批准提要所述的申請，該申請是根據澳門地區（以下簡稱甲方）與Chan Hio Fong（以下簡稱乙方）簽訂的合同來進行：”

一九九九年十二月十四日於澳門運輸暨工務政務司辦公室

政務司 鮑維立

批示 第 122/SATOP/99 號

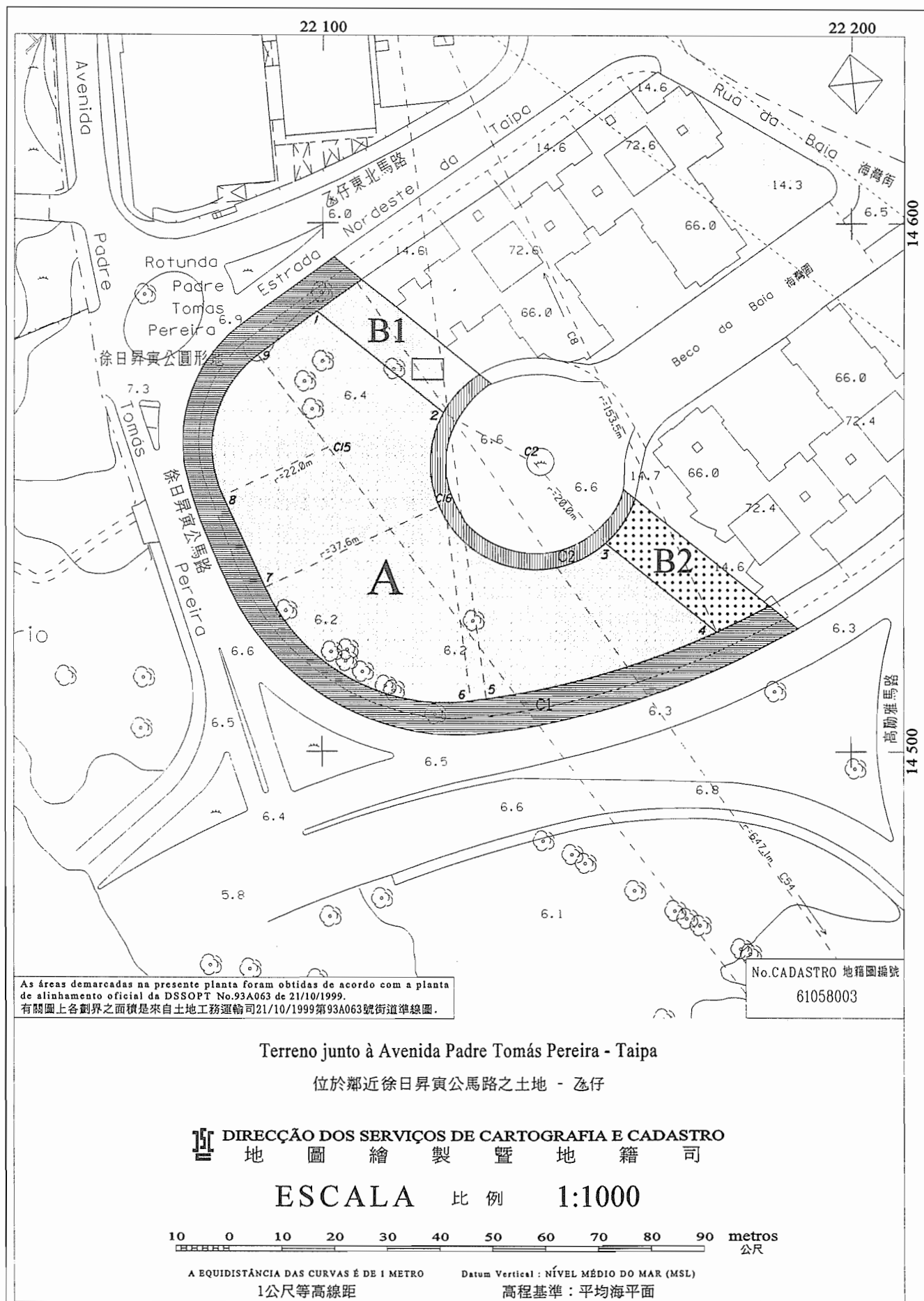
關於更正公布於十二月二日第48/99期《政府公報》第二組、核准以租賃方式無償批出兩幅分別位於氹仔北安填海區，面積3,262平方米及澳門黑沙環新填海區“Q”區，面積8,775平方米的土地給予 Associação de Sheng Kung Hui Escola Choi Kou (Macau) 及 Primeira Igreja Baptista de Macau 的第107/SATOP/99號及第108/SATOP/99號批示。

由於疏忽，未有在上述批示中公布有關土地的地籍圖標示及定界。

基此，本人命令公布作為第107/SATOP/99號及第108/SATOP/99號批示的組成部份的，由地圖繪製暨地籍司分別於一九九九年十月二十七日發出的第3428/91號地籍圖及一九九九年十月六日發出的第5705/99號地籍圖。

一九九九年十二月十六日於澳門運輸暨工務政務司辦公室

政務司 鮑維立



Nº	M (m)	P (m)
C2	22 140.4	14 554.5
C8	22 110.5	14 662.1
C15	22 101.1	14 557.6
C16	22 123.2	14 546.9
C54	22 480.2	14 060.5
1	22 098.9	14 583.4
2	22 122.9	14 564.1
3	22 153.8	14 539.5
4	22 174.8	14 522.7
5	22 131.2	14 510.0
6	22 128.3	14 509.6
7	22 089.1	14 531.1
8	22 081.1	14 548.3
9	22 087.8	14 575.0

 Área " A " = 3 330 m²
面積

 Área " B1 " = 295 m²
面積

 Área " B2 " = 293 m²
面積

 Área " C1 " = 1 147 m²
面積

 Área " C2 " = 210 m²
面積

Confrontações actuais 四至：

-Parcela A : Parte da descrição (nº21538).
A土地部分 : 標示編號(nº21538)的部分。

NE - Parcelas B1 e B2, e Beco da Baía (Parcela C2);
東北 - B1及B2土地部分, 及海灣園 (C2土地部分);
SE/SW - Avenida Padre Tomás Pereira (Parcela C1);
東南/西南 - 徐日昇賓公馬路 (C1土地部分);
NW - Estrada Nordeste da Taipa (Parcela C1);
西北 - 氹仔東北馬路 (C1土地部分);

-Parcela B1 : Parte da descrição (nº21538), destinada a zona verde e recreativa pública.
B1土地部分 : 標示編號(nº21538)的部分, 為專作公共用途之綠化休憩區。

NE - Avenida do Almirante Magalhães Correia nºs233-321, Estrada Nordeste da Taipa nºs34-94, Beco da Baía nºs1-74 e Rua da Baía nºs9-113 (nº8870);
東北 - 高勵雅馬路 233-321號, 氹仔東北馬路34-94號, 海灣園1-74號及海灣街 9-113號 (nº8870);
SE - Beco da Baía (Parcela C2);
東南 - 海灣園 (C2土地部分);
SW - Parcela A;
西南 - A土地部分;
NW - Estrada Nordeste da Taipa (Parcela C1);
西北 - 氹仔東北馬路 (C1土地部分);

-Parcela B2 : Parte da descrição (nº21538), destinada a zona verde e recreativa pública.
B2土地部分 : 標示編號(nº21538)的部分, 為專作公共用途之綠化休憩區。

NE - Avenida do Almirante Magalhães Correia nºs233-321, Estrada Nordeste da Taipa nºs34-94, Beco da Baía nºs1-74 e Rua da Baía nºs9-113 (nº8870);
東北 - 高勵雅馬路 233-321號, 氹仔東北馬路34-94號, 海灣園1-74號及海灣街 9-113號 (nº8870);
SE - Avenida Padre Tomás Pereira (Parcela C1);
東南 - 徐日昇賓公馬路 (C1土地部分);
SW - Parcela A;
西南 - A土地部分;
NW - Beco da Baía (Parcela C2);
西北 - 海灣園 (C2土地部分);

-Parcela C1 : Parte da descrição (nº21538), destinada ao passeio público.
C1土地部分 : 標示編號(nº21538)的部分, 為行人道。

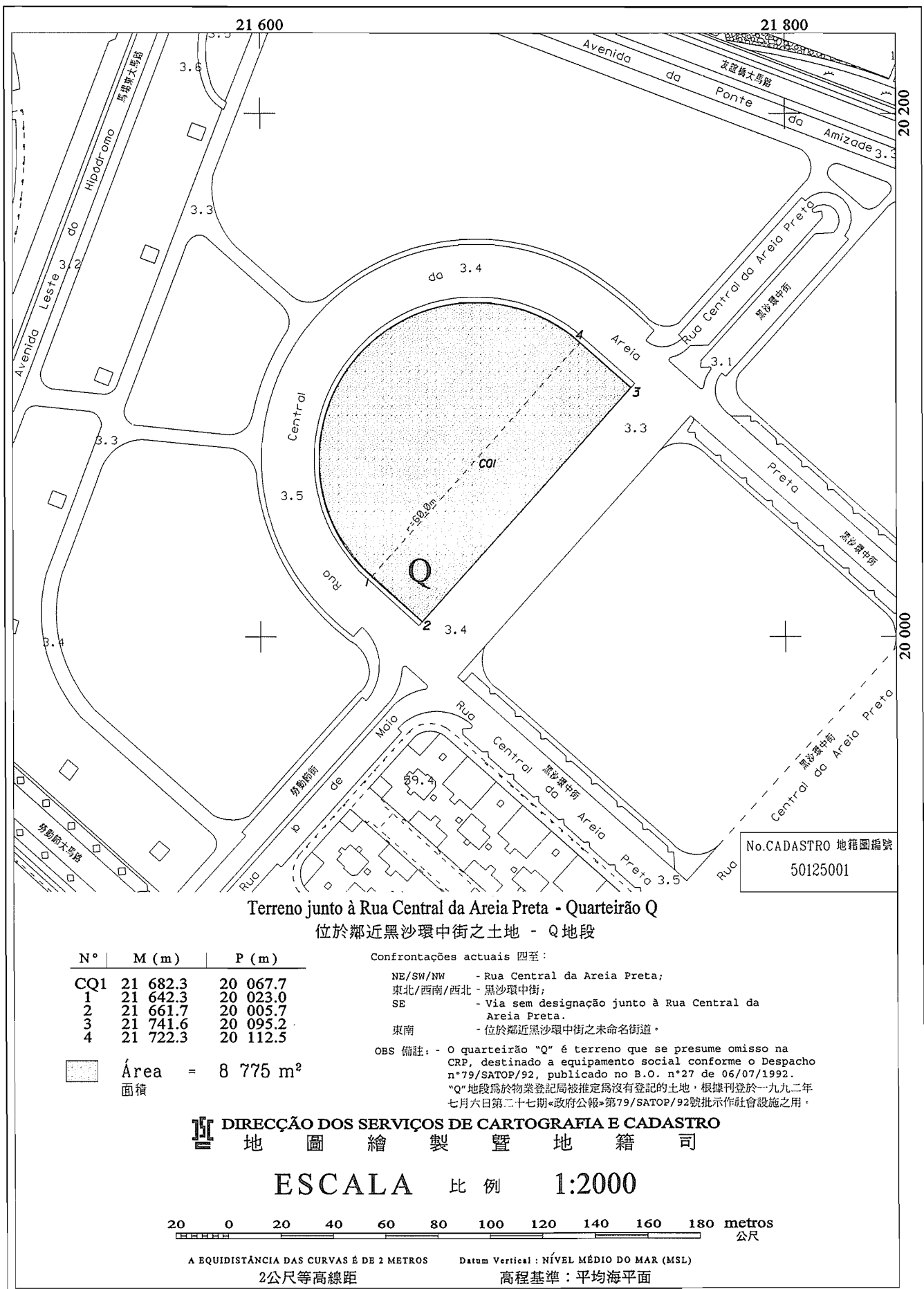
NE - Parcela A e Avenida do Almirante Magalhães Correia nºs233-321, Estrada Nordeste da Taipa nºs34-94, Beco da Baía nºs1-74 e Rua da Baía nºs9-113 (nº8870);
東北 - A土地部分及高勵雅馬路 233-321號, 氹仔東北馬路34-94號, 海灣園 1-74號及海灣街 9-113號 (nº8870);
SE - Parcelas A e B1, e Avenida Padre Tomás Pereira;
東南 - A及B1土地部分, 及徐日昇賓公馬路;
SW - Avenida Padre Tomás Pereira;
西南 - 徐日昇賓公馬路;
NW - Parcelas A e B2, Rotunda Padre Tomás Pereira e Estrada Nordeste da Taipa;
西北 - A及B2土地部分, 徐日昇賓公馬路及氹仔東北馬路;

-Parcela C2 : Parte da descrição (nº21538), destinada ao passeio público.
C2土地部分 : 標示編號(nº21538)的部分, 為行人道。

NE - Beco da Baía;
東北 - 海灣園;
SE - Parcelas A e B2, e Beco da Baía;
東南 - A及B2土地部分, 及海灣園;
SW - Parcela A;
西南 - A土地部分;
NW - Parcelas A e B1, e Beco da Baía.
西北 - A及B1土地部分, 及海灣園。

OBS: - A parcela "A" representa o futuro limite do terreno.
備註: "A"土地部分表示將來地界。

 DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO
地 圖 繪 製 暨 地 籍 司



Despacho n.º 122/SATOP/99
批示編號

Parecer da C.T. no. 107/99 de 28/10/99
土地委員會意見書編號

5705/99 de 06/10/99

Despacho n.º 123/SATOP/99

批示 第123/SATOP/99號

Respeitante ao pedido, feito pela Sociedade de Importação e Exportação Polytex, Limitada, de alteração do contrato de concessão, por arrendamento, do terreno com a área de 91 273 m², situado nos Novos Aterros da Areia Preta, em Macau, destinado à construção de um complexo fabril, habitacional e comercial (Processo n.º 954.3 da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes e Processo n.º 54/99 da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. Pelo Despacho n.º 123/SATOP/93, publicado no *Boletim Oficial* n.º 35/93, II Série, de 1 de Setembro, foi titulado o contrato de revisão e de concessão, por arrendamento, do terreno com a área global de 91 273 m², constituído por três lotes designados por «O», «S» e «P», situado nos Novos Aterros da Areia Preta (NATAP), em Macau, destinado à construção de um complexo fabril, habitacional e comercial, a favor da Sociedade de Importação e Exportação Polytex, Limitada, com sede em Macau, na Avenida do Nordeste, s/n, lote P, edifício I, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel (CRCA) sob o n.º 838 a fls. 38 v. do livro C-3.

2. De acordo com o estipulado nas cláusulas terceira e quinta do referido contrato, o lote «P» será aproveitado com a construção de um complexo industrial com a área bruta global de 67 896 m², destinado à instalação de uma unidade têxtil, composta por diversos edifícios, no prazo global de 84 meses a contar da sua publicação, ou seja, até 26 de Dezembro de 1997.

3. Em 18 de Dezembro de 1997, através de requerimento dirigido a S. Ex.^a o Governador, a concessionária solicitou a prorrogação por mais três anos do prazo de aproveitamento, alegando que o protocolo celebrado com a Administração, em 9 de Fevereiro de 1991, não tem sido executado de forma adequada ao desenvolvimento do empreendimento industrial previsto.

4. Solicitado parecer à Direcção dos Serviços de Economia (DSE), esta pronunciou-se favoravelmente ao deferimento do pedido.

5. Não obstante este parecer, a Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT), face aos antecedentes, propôs que o assunto fosse colocado ao Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica (SACE), que considerou que a concessionária deveria apresentar um plano de faseamento do desenvolvimento do projecto, nomeadamente na sua componente industrial, identificando igualmente todas as outras componentes já concretizadas, por forma a poder avaliar-se a razoabilidade do prazo adicional solicitado.

6. Comunicada a necessidade do referido plano de trabalhos, vem a concessionária, em 7 de Agosto de 1998, clarificar as razões que motivaram o pedido de prorrogação e manifestar a sua vontade de alterar a finalidade da unidade fabril de fiação e tecelagem para a de têxteis para roupas de casa e vestuário, atendendo a que o Regulamento de Segurança Contra Incêndios, entretanto publicado, obriga a alterações no projecto que inviabilizam a criação de um espaço amplo, necessário e fundamental à montagem de uma linha contínua de produção, o que impossibilita a instalação do respectivo equipamento.

關於 Sociedade de Importação e Exportação Polytex, Limitada 申請修改一幅以租賃方式批出，面積91,273平方米，位於澳門黑沙環新填海區，用作興建一間工廠、住宅及商業綜合中心的土地的批給合同。（土地工務運輸司第954.3號案卷及土地委員會第54/99號案卷）。

鑑於：

一、以租賃方式批給總址設於澳門東北大馬路，無門牌編號，P地段，I大廈，註冊於商業及汽車登記局C3冊第38頁背頁第838號的 Sociedade de Importação e Exportação Polytex, Limitada 一幅總面積91,273平方米，位於澳門黑沙環新填海區的土地，該土地由三幅以O、S及P標示的地段所組成，用作興建一間工廠、住宅及商業綜合中心，有關土地的修改批給合同已由一九九三年九月一日第三十五期《政府公報》第二組公布的第123/SATOP/93號批示賦予效力。

二、根據上述合同第三及第五條款的規定，由合同公布日起計至一九九七年十二月二十六日止的總期限84個月內，P地段將被利用興建一個總建築面積為67,896平方米的綜合工業中心，用作設立一間由若干建築物組成的紡織廠。

三、承批人透過一九九七年十二月十八日向總督呈交的聲請，申請將土地的利用期限延長三年，並指出其與行政當局於一九九一年二月九日簽訂的協議書，並無合適地按預期的工業建設發展進行。

四、經濟司在被請求發表意見時，對批准有關申請表示贊同。

五、然而，對該意見書，土地工務運輸司就先前的有關情況，建議將該事宜交予經濟協調政務司決定，該政務司認為承批人須遞交一個載有關方案發展階段的圖則，特別是其工業組成部分，並同時指出其他一切已落實者，以便可以評估延長期限的合理性。

六、承批人獲通知遞交上述計劃的所需資料後，於一九九八年八月七日就其延期申請提出解釋和表示其有意將紡織和織布廠的用途改為生產家庭用品衣服的紡織料，此乃鑑於當時公佈了《防火安全規章》，根據規章的規定需要在圖則作出改動，從而導致不可能設立一廣闊的空間安裝連續不斷的生產設備，但這是流水生產必不可少的基本要件。

7. Este pedido de alteração de finalidade foi apreciado pela DSE que, após a apresentação pela concessionária do aludido plano de trabalhos, emitiu parecer favorável, tendo o Ex.^{mo} Senhor SACE considerado que o prazo de aproveitamento do lote, de acordo com a nova finalidade, deverá ser prorrogado até 26 de Dezembro de 2000.

8. Posteriormente, no seguimento de uma reunião realizada na DSSOPT, a concessionária vem, através de requerimento apresentado em 13 de Julho de 1999, confirmar a finalidade pretendida e solicitar que, face ao tempo decorrido, o prazo de aproveitamento seja prorrogado por um período de três anos contados da publicação no *Boletim Oficial* da revisão do contrato em causa.

9. Este pedido não foi, contudo, atendido, em consonância com o entendimento preconizado pelo Ex.^{mo} Senhor SACE, anteriormente referido.

10. O procedimento seguiu a sua tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 19 de Novembro de 1999, emitiu parecer favorável ao pedido de revisão da concessão.

11. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições de revisão da concessão foram notificadas à requerente e por esta expressamente aceites, mediante declaração datada de 13 de Dezembro de 1999, assinada por Or Wai Sheun, casado, natural da República Popular da China, com domicílio profissional em Macau, na Avenida do Nordeste, s/n, lote P, edifício I, na qualidade de gerente, qualidade e poderes que foram verificados pelo Segundo Cartório Notarial de Macau, conforme reconhecimento exarado naquela declaração.

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Ao abrigo do disposto no artigo 107.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, defiro o pedido identificado em epígrafe, nos termos do contrato que se segue, acordado pelo território de Macau, como primeiro outorgante, e pela Sociedade de Importação e Exportação Polytex, Limitada, como segunda outorgante:

Artigo primeiro

1. Pelo presente contrato é autorizada a alteração de finalidade do lote P, com a área de 67 536 m² (sessenta e sete mil, quinhentos e trinta e seis metros quadrados), situado em Macau, nos Novos Aterros da Areia Preta (NATAP), descrito na CRP sob o n.º 22 380 a fls. 14 do livro B-68M e inscrito a favor da segunda outorgante sob o n.º 2 534 do livro F-17M, cuja concessão, por arrendamento, foi titulada pelo Despacho n.º 160/SATOP/90, publicado no Suplemento ao *Boletim Oficial* de Macau n.º 52/90, de 26 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 123/SATOP/93, publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 35/93, II Série, de 1 de Setembro.

2. Em consequência da alteração referida no número anterior, os itens 2.3 e 2.4 da cláusula terceira do contrato titulado pelos despachos mencionados no número anterior, passam a ter a seguinte redacção:

七、該更改用途的申請已由經濟司審議，該司並在承批人遞交的上述計劃後發出贊同意見，但經濟協調政務司認為根據新的用途，該地段的利用期應延至二零零零年十二月二十六日止。

八、隨後，在土地工務運輸司舉行會議後，承批人透過一九九九年七月十三日呈交的申請書，確認其要求的用途及由於已耽擱了一段時間，請求將利用期限由經修改的合同公布於《政府公報》日起延長三年。

九、根據由經濟協調政務司的上述意見，該申請不獲批准。

十、案卷按一般程序送交土地委員會，該委員會於一九九九年十一月十九日舉行會議，對修改批給之申請發出贊同意見書。

十一、根據七月五日第 6/80/M 號法律第一百二十五條的規定並為著有關效力，已通知申請人有關修改批給的條件，申請人透過 Or Wai Sheun，已婚，出生於中華人民共和國，其職業居所位於澳門東北大馬路，無門牌編號，P 地段，I 大廈，以經理身份於一九九九年十二月十三日簽署之聲明書明確表示接受該等條件，根據載於聲明書上的確認，其身份和權力經澳門第二公證署核實。

綜上所述，經聽取諮詢會意見後；

根據中葡聯合聲明附件 II 第二章的規定；

根據七月五日第 6/80/M 號法律第一百零七條的規定，本人批准提要所述的請求，該申請是按照本地區（以下簡稱甲方）與 Sociedade de Importação e Exportação Polytex, Limitada（以下簡稱乙方）共同簽訂的合同來進行：

第一條——一、透過本合同，批准修改一幅位於澳門黑沙環新填海區 P 地段，面積 67,536 平方米、標示於澳門物業登記局 B68M 冊第 14 頁第 22380 號、以乙方的名義登記於 F17M 冊第 2534 號的土地的用途。上述土地是以租賃方式批出，其批給由公布於一九九零年十二月二十六日第五十二期《政府公報》副刊的第 160/SATOP/90 號批示賦予效力，並經一九九三年九月一日第三十五期《政府公報》第二組公布的第 123/SATOP/93 號批示作出修改。

二、基於上款所述的修改，由第 123/SATOP/93 號批示賦予效力的合同第三條款第 2.3 及第 2.4 項的文本修改如下：

Cláusula terceira — Aproveitamento e finalidade do terreno

2.3. No lote P

2.3.1. Um complexo industrial com a área bruta global de construção de 67 896 m² (sessenta e sete mil oitocentos e noventa e seis metros quadrados), destinado à instalação de uma fábrica de produção de têxteis para roupas de casa e vestuário, composta por diversos edifícios.

2.3.2. O projecto de instalação do complexo industrial deverá obedecer às especificações técnicas fixadas pela Direcção dos Serviços de Economia, as quais passarão a fazer parte integrante do presente contrato.

2.3.3.

2.3.4. Qualquer alteração das funções do complexo fabril, previstas no n.º 2.3.1. desta cláusula, está sujeita a autorização por parte do primeiro outorgante, mediante justificação apresentada pela segunda outorgante e aceite por aquela.

2.4. No lote V

2.4.1. A concessão do lote V, conforme referido no n.º 3 da cláusula primeira do contrato inicial, será efectuada pelo primeiro outorgante quando a segunda outorgante, e após as necessárias formalidades processuais, der início ao processo de construção dos edifícios com finalidade de produção de têxteis para roupas de casa e vestuário e fizer prova de conclusão firme do processo de aquisição dos equipamentos necessários às finalidades referidas. Essa concessão será efectuada no prazo de 3 (três) meses, a contar da apresentação da prova da celebração firme do contrato de aquisição dos mencionados equipamentos e da aprovação do projecto de arquitectura dos edifícios com a finalidade de produção de têxteis para roupas de casa e vestuário.

2.4.2.

Artigo segundo

O prazo global de aproveitamento do terreno, bem como de todas as obras referidas nas cláusulas terceira e sexta, é prorrogado até 26 de Dezembro de 2000.

Artigo terceiro

Os encargos especiais fixados na cláusula sexta, passam a ter a seguinte redacção:

Cláusula sexta — Encargos especiais

Constituem encargos especiais a suportar exclusivamente pela segunda outorgante:

a)

b)

c) A criação de zonas verdes nas áreas «C3» e «C4», assinaladas na planta n.º 3 333/90, emitida pela DSCC em 13 de Maio de 1993, incluindo uma passagem superior de peões entre as mesmas parcelas, de acordo com o projecto fornecido pelo primeiro outorgante.

第三條款

土地的利用及用途

2.3. 在 P 地段

2.3.1. 一個總建築面積為67,896平方米的綜合工業中心，用作設立一間由不同建築物組成，生產家用紡織品及衣服布料的工廠。

2.3.2. 綜合工業中心的設立圖則須遵守由經濟司訂定的特別技術規定，該等規定將成為本合同的組成部分。

2.3.3.

2.3.4. 任何更改本條款第 2.3.1 點所指的綜合工業中心的功能，須得到甲方批准，乙方可透過提交被甲方接納的合理解釋來申請。

2.4. 在 V 地段

2.4.1. 根據原合同第一條款第三款所述，甲方只在乙方完成所需的正式程序，開始興建該等用作生產家用紡織品及衣服布料的大廈，並證明其確實已完成購買從事上述業務所需設備的程序後，才向其批出V地段。該批給於提交確實簽訂購買上述設備的合同證明和作生產家用紡織品和衣服布料的大廈建築圖則核准後3個月內進行。

2.4.2.

第二條——由第160/SATOP/90號和第123/SATOP/93號批示賦予效力的土地利用及第三和第六條款所指的所有工程的總期限延長至二零零零年十二月二十六日。

第三條——第六條款訂定的特別負擔，現修訂如下：

第六條款

特別負擔

僅由乙方負責的特別負擔：

a)

b)

c) 設立地圖繪製暨地籍司於一九九三年五月十三日發出的第3333/90號地籍圖中以“C3”和“C4”標示範圍內的綠化區，包括根據由甲方提供的圖則，在兩地段之間興建一條行人天橋。

Artigo quarto

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal de Competência Genérica de Macau.

Artigo quinto

O presente contrato rege-se, nos casos omissos, pela Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 16 de Dezembro de 1999. — O Secretário-Adjunto, *José Alberto Alves de Paula*.

Despacho n.º 124/SATOP/99

No exercício das competências que me foram delegadas pela alínea d) do n.º 3 do artigo 1.º da Portaria n.º 259/96/M, de 14 de Outubro, determino:

A licenciada Maria Clementina Tomás dos Reis é exonerada, a seu pedido, das funções de membro, em representação do Território, do Conselho de Administração da CAM — Sociedade do Aeroporto Internacional de Macau, S.A.R.L., com efeitos a partir de 19 de Dezembro de 1999.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 16 de Dezembro de 1999. — O Secretário-Adjunto, *José Alberto Alves de Paula*.

Despacho n.º 125/SATOP/99

Respeitante ao pedido feito pela sociedade denominada “Fábrica de Artigos de Vestuário Estilo, Limitada”, de revisão do contrato de concessão, por arrendamento, do terreno com a área de 30.798 m², sito na ilha da Taipa, na Avenida Kwong Tung (antiga estrada Governador Albano de Oliveira), constituído pelos lotes “BT6”, “BT11”, “BT8”, “BT9” e “BT12” e de autorização da sua transmissão a favor das sociedades denominadas “Companhia de Investimento Predial Hamilton Limitada”, “Companhia de Investimento Predial Pak Lok Mun, Limitada”, “Sociedade Fomento Predial Socipré, Limitada”, “Sociedade Fomento Predial Predific, Limitada” e “Companhia de Fomento Predial Hoi Sun, Limitada”.

Reversão ao Território da parcela de terreno com a área de 12.376 m², destinada a integrar a via pública, ficando o terreno com a área total de 18.422 m², constituído pelos lotes já mencionados e que se destinam a ser aproveitados com a construção de edifícios afectos às finalidades habitacional, comercial, de estacionamento e equipamento social (Processo n.º 6022.2 da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes e Processo n.º 34/97 da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. Por escritura pública de contrato de concessão, por arrendamento, de 29 de Outubro de 1964, lavrada a fls. 32 do Livro de Notas n.º 130 da Repartição Provincial dos Serviços de Fazenda e Contabilidade, e por aditamento ao contrato titulado pela escritura pública de contrato de troca de 24 de Novembro de 1989, lavrada a fls. 107 do livro n.º 272 da Direcção dos Serviços de Finanças, foi concedido à sociedade comercial denominada “Fábrica de Artigos de Vestuário, Limitada”, com sede em Macau, na Rua Corte Real, n.º 18, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel (CRCA) sob o n.º 356 a fls. 196 do livro C1, o terreno com a área de 30.798 m², situado na Baixa da Taipa, na Avenida Kwong Tung (antiga estrada Governador Albano de Oliveira), constituído pelos lotes “BT6”, “BT11”, “BT8”, “BT9” e “BT12”.
2. O terreno em questão, encontra-se assinalado pelas letras “A”, “B”, “C”, “D”, “E” e “F” na planta n.º 128/89, emitida pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC) em 11 de Março de 1996, e encontra-se descrito na Conservatória do Registo Predial de Macau (CRP) sob o n.º 20670 a fls. 92v do livro B45 e inscrito a favor da concessionária sob o n.º 7378 a fls. 86v do livro F8.
3. Em 1992, Ho Hung Sun Stanley, aliás Stanley Ho Hung Sun, também conhecido por Stanley Ho, casado com Clementina Ângela de Melo Leitão, natural de Hong Kong, de nacionalidade portuguesa, residente na Estrada de

第四條——澳門普通管轄法院為有權限解決本合同產生的任何訴訟的法院。

第五條——如有違漏，本合同由七月五日第6/80/M號法律和其他適用法例管制。

一九九九年十二月十六日於澳門運輸暨工務政務司辦公室

政務司 鮑維立

批示 第 124/SATOP/99 號

行使十月十四日第 259/96/M 號訓令第一條第三款 d) 項賦予本人之權限，規定如下：

應 Maria Clementina Tomás dos Reis 學士之請求，解除其澳門地區駐澳門國際機場專營公司 (CAM — Sociedade do Aeroporto Internacional de Macau, S.A.R.L.) 董事會代表之職務，由一九九九年十二月十九日起生效。

一九九九年十二月十六日於澳門運輸暨工務政務司辦公室

政務司 鮑維立

Penha n.º 15, em Macau, por si e na qualidade de sócio-gerente da concessionária, submeteu à apreciação da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT) os estudos prévios correspondentes ao reaproveitamento de cada um dos lotes referidos, com vista à revisão do contrato de concessão.

4. O processo de revisão do contrato protelou-se no tempo por não serem apresentados os documentos necessários à sua instrução e pelo arrastado período de conversações entre os representantes da concessionária e os representantes do Território sobre o aproveitamento daqueles lotes, em sede do qual a concessionária veio a requerer, por razões de ordem técnica e financeira, que a revisão de concessão contemplasse a transmissão dos lotes para sociedades comerciais distintas, embora com os mesmos interesses comerciais e cujos sócios constituem os principais accionistas da sociedade concessionária.
5. Após vicissitudes várias no decurso das negociações, o processo chegou a estar concluído para publicação do respectivo despacho, que contemplava, de acordo com o requerimento apresentado pela concessionária em Janeiro de 1996, a transmissão dos lotes “BT6” e “BT11” às sociedades denominadas, respectivamente, “Fábrica de Artigos de Vestuário Vai Iat, Limitada” (situação posteriormente alterada) e “Companhia de Investimento Predial Pak Lok Mun, Limitada”, esta última matriculada na CRCA sob o n.º 4660 a fls. 32 do livro C12, com sede na Rua de S. Domingos, n.ºs 1 a 5, 2.º andar, em Macau.
6. Todavia, tal publicação não se verificou já que, em novo requerimento dirigido ao Exmo. Senhor Governador, em 27 de Setembro de 1996, a requerente solicitou autorização para transmitir os outros três lotes de terreno a três outras sociedades distintas, a saber:

- o lote “BT8” a transmitir à “Sociedade Fomento Predial Socipré, Limitada”, matriculada na CRCA sob o n.º 5676 a fls. 145 do livro C14, com sede no 2.º andar da Nova Ala do Hotel Lisboa, em Macau;

- o lote “BT9” a transmitir à “Sociedade Fomento Predial Predific, Limitada”, matriculada na CRCA sob o n.º 5675 a fls. 144v do livro C14, com sede no 2.º andar da Nova Ala do Hotel Lisboa, em Macau;

- o lote “BT12” a transmitir à “Companhia de Investimento Predial Hoi Sun, Limitada”, matriculada na CRCA sob o n.º 4661 a fls. 32v do livro C12, com sede no Largo de S. Domingos n.ºs 1 a 5, 2.º andar, em Macau,

mantendo-se a transmissão do lote “BT11” de acordo com o anteriormente estabelecido, bem como a transmissão do lote “BT6”, mas a favor da “Companhia de Investimento Predial Hamilton, Limitada”, com sede no Largo

de S. Domingos, n.ºs 1 a 5, 2º andar, em Macau, matriculada na CRCA sob o n.º 11817 a fls. 58 do livro C30, uma vez que o objecto social da “Fábrica de Vestuário Vai Iat, Limitada” não contempla o fomento predial.

7. Os lotes a transmitir ocupam área global de 18.422 m², destinando-se a área remanescente, 12.376 m², assinalada com a letra “F” na mencionada planta cadastral a integrar o domínio público do Território.
8. Nestas circunstâncias, reunidos os documentos necessários à instrução do processo, o Departamento de Gestão de Solos da DSSOPT elaborou a minuta do contrato que autoriza a transmissão de cada lote a favor de cada uma das referidas sociedades, intervindo neste contrato o Território como entidade concedente que autoriza a transmissão, a “Fábrica de Artigos de Vestuário Estilo, Limitada”, como sociedade transmitente e as restantes sociedades como transmissórias, bem como, elaborou ainda, as minutas de cinco contratos autónomos estabelecendo as condições a que o reaproveitamento de cada um dos lotes transmitidos deve obedecer, intervindo apenas o Território como primeiro outorgante e cada uma das respectivas sociedades transmissórias como segundos outorgantes.
9. Obtida a concordância das partes interessadas, o processo seguiu a sua tramitação e foi enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 24 de Julho de 1997, emitiu parecer favorável ao deferimento do pedido.
10. Após a audição do Conselho Consultivo, as condições de transmissão e de revisão da concessão foram notificadas, para os efeitos previstos no artigo 125º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, às sociedades transmitente e transmissórias e foram por estas exoressamente aceites, mediante declarações apresentadas em 6 de Julho de 1998, com reserva do preço da transmissão, visto que não corresponde ao que foi acordado entre todas, que dizem ser simbólico porquanto “as sociedades transmissórias terão de suportar o encargo do elevado prémio para o reaproveitamento do terreno”.
11. Esta questão foi analisada no âmbito da Divisão de Apoio Técnico da DSSOPT que considerou o preço indicado pelas interessadas demasiado baixo, pelo que estabeleceu contactos com um representante seu com vista à obtenção de um acordo.
12. Alcançando esse acordo, as minutas de contrato foram, de novo, enviadas às sociedades transmitente e transmissórias, tendo sido aceites mediante declarações datadas de 23 de Abril de 1999, assinadas por:
 - Ho Hung Sun Stanley, anteriormente identificado, na qualidade de gerente da Sociedade Fábrica de Vestuário Estilo, Limitada, qualidade e poderes que foram certificados pelo notário privado Rui José da Cunha, conforme reconhecimento exarado na respectiva declaração;
 - Cheong Cam Hei, viúva e Tang Kuan Fat aliás João Tang, casado no regime da comunhão de adquiridos, ambos com domicílio profissional no Largo de S. Domingos, n.ºs 1 a 5, 2º andar, em Macau, na qualidade de gerentes da Companhia de Investimento Predial Hamilton, Limitada, e da Companhia de Investimento Predial Pak Lok Mun, Limitada, qualidade e poderes que foram verificados pelo 1º Cartório Notarial, conforme reconhecimentos exarados nas respectivas declarações;
 - Chan Wai Lun Anthony, casado no regime da separação de bens, residente em Hong Kong, 39/F, Shun Tak Centre, 200 Connaught Road, Central e Tse Andrew Eduard, casado no regime da separação de bens, residente em Hong Kong, Flat A1, 4/F, Wisdon Court, 5 Hattan Road, na qualidade de gerentes da Sociedade Fomento Predial Socipré, Limitada, e da Sociedade Fomento Predial Predific, Limitada, qualidade e poderes que foram certificados pelo notário privado Rui José da Cunha, conforme reconhecimentos exarados nas respectivas declarações;
 - Chan Wai Lun, casado, residente em Hong Kong, The Grand Panorama, 32/F, Flat A, 10, Robinson Road e Rui José da Cunha, casado, advogado, com domicílio profissional em Macau, na Avenida da Praia Grande, n.º 759, 3º andar, na qualidade de gerentes da Companhia de Investimento Predial Hoi Sun, Limitada, qualidade e poderes que foram certificados pelo notário privado Carlos Duque Simões, conforme reconhecimento exarado na respectiva declaração.
13. A sisa respeitante à transmissão de cada um dos lotes foi paga na Recebedoria de Fazenda de Macau em 30 de Setembro e 5 de Novembro de 1999, conforme conhecimentos n.ºs 10347/44793 (lote BT8), 10348/44803 (lote BT12), 10349/44794 (lote BT9), 11418/51523 (lote BT11) e 11419/51522 (lote BT6), arquivados no processo da Comissão de Terras.

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

Em conformidade com o Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Ao abrigo do disposto no artigo 154º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, defiro o pedido de transmissão dos lotes “BT6”, “BT11”, “BT8”, “BT9” e “BT12” situados na ilha da Taipa, na Avenida Kwong Tung (antiga estrada Governador Albano de Oliveira), nos termos do primeiro contrato que se segue acordado entre o território de Macau, como primeiro outorgante, a sociedade transmitente “Fábrica de Artigos de

Vestuário Estilo, Limitada”, como segundo outorgante, e as sociedades transmissórias “Companhia de Investimento Predial Hamilton, Limitada”, “Companhia de Investimento Predial Pak Lok Mun, Limitada”, “Sociedade Fomento Predial Socipré, Limitada”, “Sociedade Fomento Predial Predific, Limitada” e “Companhia de Investimento Predial Hoi Sun, Limitada”, como terceiro, quarto, quinto, sexto e sétimo outorgante, respectivamente.

Ao abrigo do disposto no artigo 107º da citada lei defiro ainda o pedido de revisão da concessão de cada um dos lotes nos termos dos restantes contratos que se seguem, acordados entre o território de Macau como primeiro outorgante e cada uma das sociedades transmissórias como segundo outorgante.

ARTIGO PRIMEIRO

Constitui objecto do presente contrato:

1. A reversão a favor do primeiro outorgante, livre de quaisquer ónus ou encargos, para integrar a via pública, da parcela de terreno com a área de 12.376 m² (doze mil trezentos e setenta e seis metros quadrados), assinalada pela letra “F” na planta n.º 128/89, emitida pela DSCC em 11 de Março de 1996, que faz parte integrante do presente contrato, a desanexar do terreno descrito na CRP sob o n.º 20670 a fls. 92v do livro B45 e inscrito a favor do segundo outorgante sob o n.º 7378 a fls. 86v do livro F8, com a área de 30.798m² (trinta mil setecentos e noventa e oito metros quadrados) ora reduzida para 18.422m² (dezoito mil quatrocentos e vinte e dois metros quadrados).
2. A divisão dos 18.422 m² (dezoito mil quatrocentos e vinte e dois metros quadrados), remanescentes em 5 (cinco) lotes, a desanexar da descrição n.º 20670, assinalados pelas letras “A”, “B”, “C”, “D” e “E” na mencionada planta, respectivamente, designados por lote BT6, lote BT11, lote BT8, lote BT9 e lote BT12, com a área de 2.795m² (dois mil setecentas e noventa e cinco metros quadrados) 2.209m² (dois mil duzentos e nove metros quadrados), 3.177m² (três mil cento e setenta e sete metros quadrados), 7.731m² (sete mil setecentos e trinta e um metros quadrados) e 2.510m² (dois mil quinhentos e dez metros quadrados).
3. A transmissão pelo segundo outorgante, com autorização do primeiro outorgante, dos lotes referidos no número anterior *para os*:
 - 3.1. Terceiro outorgante o lote de terreno BT6, assinalado pela letra “E” na planta da DSCC acima referida, pelo preço de \$1.500.000,00 (um milhão e quinhentas mil) patacas, que o segundo outorgante já recebeu;
 - 3.2. Quarto outorgante o lote de terreno BT11, assinalado pela letra “A” na mesma planta, pelo preço de \$1.200.000,00 (um milhão e duzentas mil) patacas, que o segundo outorgante já recebeu;
 - 3.3. Quinto outorgante o lote de terreno BT8, assinalado pela letra “C” na mesma planta, pelo preço de \$1.800.000,00 (um milhão e oitocentas mil) patacas, que o segundo outorgante já recebeu;
 - 3.4. Sexto outorgante o lote de terreno BT9, assinalado pela letra “D” na mesma planta, pelo preço de \$5.000.000,00 (cinco milhões) patacas, que o segundo outorgante já recebeu;
 - 3.5. Sétimo outorgante o lote de terreno BT12, assinalado pela letra “B” na mesma planta, preço valor de \$1.300.000,00 (um milhão e trezentas mil) patacas, que o segundo outorgante já recebeu.
4. O aproveitamento dos lotes referidos no número anterior será efectuado nas condições definidas em contratos autónomos, que são titulados pelo presente despacho.

ARTIGO SEGUNDO - FORO COMPETENTE

Para efeitos da resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal de Competência Genérica de Macau.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJECTO DO CONTRATO

1. Constitui objecto do presente contrato a revisão da concessão, por arrendamento, respeitante ao terreno com a área de 2.795 m² (dois mil setecentos e noventa e cinco metros quadrados) e com o valor atribuído de \$1.500.000,00 (um milhão e quinhentas mil) patacas, situado na ilha da Taipa, na Avenida Kwong Tung, assinalado pela letra “E” na planta anexa n.º 128/89, emitida pela DSCC em 11 de Março de 1996 e designado por lote BT6, a desanexar do terreno descrito CRP sob o n.º 20670 a fls. 92v do livro B45, a qual passa a reger-se pelas cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DO ARRENDAMENTO

1. O arrendamento é válido pelo prazo de 50 anos, contados a partir de 29 de Outubro de 1964, data da outorga da escritura pública de concessão inicial.
2. O prazo do arrendamento, fixado no número anterior, pode, nos termos da legislação aplicável, ser sucessivamente renovado até 19 de Dezembro de 2049.

CLÁUSULA TERCEIRA - APROVEITAMENTO E FINALIDADE DO TERRENO

1. O terreno é aproveitado com a implantação de edifício, em regime de propriedade horizontal, constituído por um pódio com 4 (quatro) pisos (incluindo o piso da cobertura) e duas torres, uma com 19 (dezanove) pisos e, outra com 29 (vinte e nove) pisos.
2. O edifício, referido no número anterior, é afectado às seguintes finalidades de utilização:
 - i) Habitacional: com a área de 31.811 m²;
 - ii) Comercial: com a área de 2.031 m²;
 - iii) Estacionamento: com a área de 6.771 m²;
 - iv) Creche: com a área de 1.268 m².

CLÁUSULA QUARTA - RENDA

1. De acordo com a Portaria n.º 50/81/M, de 21 de Março, o segundo outorgante paga a seguinte renda anual:
 - a) Durante o período de execução da obra de aproveitamento do terreno, paga \$10,00 (dez) patacas por metro quadrado do terreno concedido, no montante global de \$27.950,00 (vinte e sete mil novecentas e cinquenta) patacas;
 - b) Após a conclusão da obra de aproveitamento do terreno, passa a pagar:
 - i) \$5,00 patacas por metro quadrado de área bruta de construção para habitação;
 - ii) \$7,50 patacas por metro quadrado de área bruta de construção para comércio.
2. As áreas brutas de construção, referidas no número dois da cláusula terceira, estão sujeitas a eventual rectificação resultante da vistoria a efectuar pelos Serviços competentes para efeito da emissão da licença de utilização, com a consequente rectificação do montante global da renda, se for caso disso.
3. As rendas são revistas de cinco em cinco anos, contados da data da publicação no *Boletim Oficial* de Macau do despacho que titula o presente contrato, sem prejuízo da aplicação imediata de novos montantes de renda estabelecidos em legislação que venha a ser publicada, durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE APROVEITAMENTO

1. O aproveitamento do terreno deve operar-se no prazo global de 42 meses (quarenta e dois) meses, contados a partir da data da publicação no *Boletim Oficial* de Macau do despacho que titula o presente contrato.
2. Sem prejuízo do estipulado no número anterior, o segundo outorgante deve, relativamente à apresentação dos projectos e início das obras, observar os seguintes prazos:
 - a) 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação do despacho mencionado no número anterior, para a elaboração e apresentação do anteprojecto de obra (projecto de arquitectura);
 - b) 90 (noventa) dias, contados da data da notificação da aprovação dos anteprojectos de obra, para elaboração e apresentação do projecto de obra (projectos de fundações, estruturas, águas, esgotos, electricidade e instalações especiais);
 - c) 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da notificação das aprovações do projecto de obra, para o início das obras.

3. Para efeitos do cumprimento dos prazos referidos no número anterior, os projectos só se consideram efectivamente apresentados quando completa e devidamente instruídos com todos os elementos.
4. Para efeitos da contagem do prazo referido no número um, entende-se que, para a apreciação dos projectos referidos no número dois, os Serviços competentes observam um prazo de 60 (sessenta) dias.
5. Caso os Serviços competentes não se pronunciem no prazo fixado no número anterior, o segundo outorgante pode dar início às obras projectadas 30 (trinta) dias após comunicação por escrito à DSSOPT, sujeitando, todavia, os projectos a tudo o que se encontra disposto no Regulamento Geral da Construção Urbana (RGCU) ou em quaisquer outras disposições aplicáveis e ficando sujeita a todas as penalidades previstas naquele RGCU, com excepção da estabelecida para a falta de licença. Todavia, a falta de resolução, relativamente ao anteprojecto de obra, não dispensa o segundo outorgante da apresentação do respectivo projecto de obra.

CLÁUSULA SEXTA - MULTAS

1. Salvo motivos especiais devidamente justificados e aceites pelo primeiro outorgante, pelo incumprimento dos prazos fixados na cláusula anterior, relativamente à apresentação dos projectos, início e conclusão das obras, o segundo outorgante fica sujeito a multa que pode ir até \$5.000,00 (cinco mil) patacas, por cada dia de atraso até 60 (sessenta) dias; para além desse período e até ao máximo global de 120 (cento e vinte) dias, fica sujeito a multa que poderá ir até ao dobro daquela importância.
2. O segundo outorgante fica exonerado da responsabilidade referida no número anterior em casos de força maior ou de outros factos relevantes que estejam, comprovadamente, fora do seu controlo.
3. Consideram-se casos de força maior os que resultem exclusivamente de eventos imprevisíveis e irresistíveis.
4. Para efeitos do disposto no número dois desta cláusula, o segundo outorgante obriga-se a comunicar, por escrito, ao primeiro outorgante, o mais rapidamente possível, a ocorrência dos referidos factos.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRÉMIO DO CONTRATO

O segundo outorgante paga ao primeiro outorgante, a título de prémio do contrato, o montante de \$20.312.618,00 (vinte milhões trezentas e doze mil seiscentas e dezoito) patacas da seguinte forma:

- a) \$10.000.000,00 (dez milhões) de patacas, no prazo de 1 (um) mês a contar da publicação no *Boletim Oficial* de Macau do despacho que titula o presente contrato;
- b) o remanescente, no montante \$10.312.618,00 (dez milhões trezentas e doze mil seiscentas e dezoito) patacas, que vence juros à taxa anual de 7%, é pago em 4 (quatro) prestações semestrais, iguais de capital e juros, no montante de \$2.807.621,00 (dois milhões oitocentas e sete mil seiscentas e vinte e uma) patacas, cada uma, vencendo-se a primeira no prazo de 6 (seis) meses a contar da publicação do despacho mencionado na alínea anterior.

CLÁUSULA OITAVA - ENCARGOS ESPECIAIS

1. Constituem encargos especiais a suportar exclusivamente pelo segundo outorgante:
 - a) A desocupação e remoção do terreno de quaisquer construções provisórias e materiais proventura aí existentes;
 - b) A execução, conjuntamente com os concessionários dos lotes BT8, BT9, BT11 e BT12, de acordo com o projecto aprovado pelo primeiro outorgante, de todas as infra-estruturas do terreno, nomeadamente:
 - i) redes gerais de esgotos;
 - ii) construção e pavimentação dos arruamentos projectados, assinalados pela letra "F" na planta n.º 128/89, emitida pela DSCC em 11 de Março de 1996;
 - c) O pagamento dos encargos emergentes da execução, pela Companhia de Electricidade de Macau (CEM), da rede de iluminação pública;

- d) A entrega ao primeiro outorgante da propriedade da creche referida no item iv) do número dois da cláusula terceira, cuja execução da obra deve obedecer ao programa base definido e incluirá todos os materiais e equipamentos especiais, nomeadamente, pavimentação, compartimentação, instalações de água e esgotos, iluminação, climatização e sistemas de segurança;
 - e) A prática de todos os actos jurídicos necessários à transmissão da propriedade da creche para o primeiro outorgante.
2. Os materiais e equipamentos a aplicar na obra referida na alínea d) do número anterior deve ser da melhor qualidade, adequados à finalidade pretendida e estão sujeitos à escolha e aprovação prévias do primeiro outorgante.
 3. O segundo outorgante garante, durante um ano contado a partir da data da sua conclusão, a boa execução e qualidade dos materiais aplicados nas infra-estruturas do terreno, correndo por sua conta todos os encargos com as correções e substituições a efectuar ao abrigo desta garantia.
 4. O primeiro outorgante pode substituir-se ao segundo outorgante na execução das infra-estruturas referidas na alínea b) do número um desta cláusula. Nesse caso, o segundo outorgante fica obrigado a pagar a parte que percentualmente lhe corresponder do custo daquela obra.

CLÁUSULA NONA - CAUÇÃO

1. Nos termos do disposto no artigo 126º da Lei nº 6/80/M, de 5 de Julho, o segundo outorgante actualiza a caução para o valor de \$27.950,00 (vinte e sete mil novecentas e cinquenta) patacas, por meio de depósito ou garantia bancária aceite pelo primeiro outorgante.
2. O valor da caução, referida no número anterior, deve acompanhar sempre o valor da respectiva renda anual.

CLÁUSULA DÉCIMA - TRANSMISSÃO

1. A transmissão de situações decorrentes desta concessão, enquanto o terreno não estiver integralmente aproveitado, depende de prévia autorização do primeiro outorgante e sujeita o transmissário à revisão das condições do presente contrato, designadamente da respeitante ao prémio.
2. Para garantia do financiamento necessário ao empreendimento, o segundo outorgante pode constituir hipoteca voluntária sobre o direito ao arrendamento do terreno concedido a favor de qualquer instituição de crédito sediada ou com sucursal no Território, nos termos do disposto no artigo 2º do Decreto-Lei nº 51/83/M, de 26 de Dezembro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LICENÇAS DE OBRA E DE UTILIZAÇÃO

1. As licenças de obra de fundações e/ou de construção só são emitidas mediante a apresentação do comprovativo de que o segundo outorgante satisfaz o pagamento das prestações do prémio já vencidas, em conformidade com o estabelecido na cláusula sétima.
2. A licença de utilização apenas será emitida após a apresentação do comprovativo de que o prémio fixado na cláusula sétima se encontra pago na sua totalidade, após a entrega da creche referida no item iv) do número dois da cláusula terceira e após o cumprimento do fixado na alínea b) do número um da cláusula oitava.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO

Durante o período de aproveitamento do terreno concedido, o segundo outorgante obriga-se a franquear o acesso ao mesmo e às obras aos representantes dos Serviços da Administração, que aí se desloquem no desempenho da sua acção fiscalizadora, prestando-lhes toda a assistência e meios para o bom desempenho da sua função.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CADUCIDADE

1. O presente contrato caduca nos seguintes casos:
 - a) Findo o prazo da multa agravada previsto na cláusula sexta;
 - b) Alteração, não consentida, da finalidade da concessão, enquanto o aproveitamento do terreno não estiver concluído;

- c) Interrupção do aproveitamento do terreno por um prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo motivos especiais devidamente justificados e aceites pelo primeiro outorgante.
2. A caducidade do contrato é declarada por despacho do Governador, a publicar no *Boletim Oficial* de Macau.
 3. A caducidade do contrato determina a reversão do terreno à posse do primeiro outorgante com todas as benfeitorias aí introduzidas, sem direito a qualquer indemnização por parte do segundo outorgante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO

1. O presente contrato pode ser rescindido quando se verifique qualquer dos seguintes factos:
 - a) Falta de pagamento pontual da renda;
 - b) Alteração não consentida do aproveitamento do terreno e/ou da finalidade da concessão, no caso de já estar concluído o aproveitamento do terreno;
 - c) Transmissão de situações decorrentes da concessão, enquanto o aproveitamento do terreno não estiver concluído, sem prévia autorização do primeiro outorgante;
 - d) Incumprimento das obrigações estabelecidas na cláusula sétima e oitava.
2. A rescisão do contrato é declarada por despacho do Governador, a publicar no *Boletim Oficial* de Macau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO COMPETENTE

Para efeitos da resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal de Competência Genérica de Macau.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se, nos casos omissos, pela Lei nº 6/80/M, de 5 de Julho e demais legislação aplicável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJECTO DO CONTRATO

1. Constitui objecto do presente contrato a revisão da concessão, por arrendamento, respeitante ao terreno com a área de 2.209 m² (dois mil duzentos e nove metros quadrados) e com o valor atribuído de \$1.200.000,00 (um milhão e duzentas mil) patacas, situado na ilha da Taipa, assinalado pela letra "A" na planta anexa nº 128/89, emitida pela DSCC em 11 de Março de 1996 e designado por lote BT11, a desanexar do terreno descrito na CRP sob o nº 20670 a fls 92v do livro B45, a qual passa a reger-se pelas cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DO ARRENDAMENTO

1. O arrendamento é válido pelo prazo de 50 anos, contados a partir de 29 de Outubro de 1964, data da outorga da escritura pública de concessão inicial.
2. O prazo do arrendamento, fixado no número anterior, pode, nos termos da legislação aplicável, ser sucessivamente renovado até 19 de Dezembro de 2049.

CLÁUSULA TERCEIRA - APROVEITAMENTO E FINALIDADE DO TERRENO

1. O terreno é aproveitado com a construção de um edifício, em regime de propriedade horizontal, constituído por um pódio com 4 (quatro) pisos (incluindo o piso de cobertura) e uma torre com 29 (vinte e nove) pisos.
2. O edifício, referido no número anterior, é afectado às seguintes finalidades de utilização:
 - i) Habitacional: com a área de 24.459 m²;
 - ii) Comercial: com a área de 1.671 m²;
 - iii) Estacionamento: com a área de 6.450 m².

CLÁUSULA QUARTA - RENDA

1. De acordo com a Portaria nº 50/81/M, de 21 de Março, o segundo outorgante paga a seguinte renda anual:
 - a) Durante o período de execução da obra de aproveitamento do terreno, paga \$10,00 (dez) patacas por metro quadrado do terreno concedido, no montante global de \$22.090,00 (vinte e duas mil e noventa) patacas;
 - b) Após a conclusão da obra de aproveitamento do terreno, passa a pagar:
 - i) \$5,00 patacas por metro quadrado de área bruta de construção para habitação;
 - ii) \$7,50 patacas por metro quadrado de área bruta de construção para comércio;
 - iii) \$5,00 por metro quadrado de área bruta de construção para estacionamento.
2. As áreas brutas de construção, referidas no número dois da cláusula terceira, estão sujeitas a eventual rectificação resultante da vistoria a efectuar pelos Serviços competentes para efeito da emissão da licença de utilização, com a consequente rectificação do montante global da renda, se for caso disso.
3. As rendas são revistas de cinco em cinco anos, contados da data da publicação no *Boletim Oficial* de Macau do despacho que titula o presente contrato, sem prejuízo da aplicação imediata de novos montantes de renda estabelecidos em legislação que venha a ser publicada, durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE APROVEITAMENTO

1. O aproveitamento do terreno deve operar-se no prazo global de 42 meses (quarenta e dois) meses, contados a partir da data da publicação no *Boletim Oficial* de Macau do despacho que titula o presente contrato.
2. Sem prejuízo do estipulado no número anterior, o segundo outorgante deve, relativamente à apresentação dos projectos e início das obras, observar os seguintes prazos:
 - a) 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação do despacho mencionado no número anterior para a elaboração e apresentação do anteprojecto de obra (projecto de arquitectura);
 - b) 90 (noventa) dias, contados da data da notificação da aprovação do anteprojecto de obra, para elaboração e apresentação do projecto de obra (projecto de fundações, estruturas, águas, esgotos, electricidade e instalações especiais);
 - c) 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da notificação da aprovação do projecto de obra, para o início das obras.
3. Para efeitos do cumprimento dos prazos referidos no número anterior, os projectos só se consideram efectivamente apresentados quando completa e devidamente instruídos com todos os elementos.
4. Para efeitos da contagem do prazo referido no número um, entende-se que, para a apreciação dos projectos referidos no número dois, os Serviços competentes observam um prazo de 60 (sessenta) dias.
5. Caso os Serviços competentes não se pronunciem no prazo fixado no número anterior, o segundo outorgante pode dar início à obra projectada 30 (trinta) dias após comunicação por escrito à DSSOPT, sujeitando, todavia, os projectos a tudo o que se encontra disposto no Regulamento Geral da Construção Urbana (RGCU) ou em quaisquer outras disposições aplicáveis e ficando sujeito a todas as penalidades previstas naquele RGCU, com excepção da estabelecida para a falta de licença. Todavia, a falta de resolução, relativamente ao anteprojecto de obra, não dispensa o segundo outorgante da apresentação do respectivo projecto de obra.

CLÁUSULA SEXTA - MULTAS

1. Salvo motivos especiais devidamente justificados e aceites pelo primeiro outorgante, pelo incumprimento dos prazos fixados na cláusula anterior, relativamente à apresentação dos projectos, início e conclusão das obras, o segundo outorgante fica sujeito a multa que pode ir até \$5.000,00 (cinco mil) patacas, por cada dia de atraso até 60 (sessenta) dias; para além desse período e até ao máximo global de 120 (cento e vinte) dias, fica sujeito a multa que pode ir até ao dobro daquela importância.

2. O segundo outorgante fica exonerado da responsabilidade referida no número anterior em casos de força maior ou de outros factos relevantes que estejam, comprovadamente, fora do seu controlo.
3. Consideram-se casos de força maior os que resultem exclusivamente de eventos imprevisíveis e irresistíveis.
4. Para efeitos do disposto no número dois, o segundo outorgante obriga-se a comunicar, por escrito, ao primeiro outorgante, o mais rapidamente possível, a ocorrência dos referidos factos.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRÊMIO DO CONTRATO

O segundo outorgante paga ao primeiro outorgante, a título de prémio do contrato, o montante de \$16.067.771,00 (dezasseis milhões sessenta e sete mil setecentas e setenta e uma) patacas da seguinte forma:

- a) \$8.000.000,00 (oito milhões) de patacas, no prazo de 1 (um) mês a contar da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato;
- b) o remanescente, no montante \$8.067.771,00 (oito milhões sessenta e sete mil setecentas e setenta e uma) patacas, que vence juros à taxa anual de 7%, é pago em 4 (quatro) prestações semestrais, iguais de capital e juros, no montante de \$2.196.459,00 (dois milhões cento e noventa e seis mil quatrocentas e cinquenta e nove) patacas, cada uma, vencendo-se a primeira no prazo de 6 (seis) meses a contar da publicação do despacho mencionado na alínea anterior.

CLÁUSULA OITAVA - ENCARGOS ESPECIAIS

1. Constituem encargos especiais a suportar exclusivamente pelo segundo outorgante:
 - a) A desocupação e remoção do terreno de quaisquer construções provisórias e materiais proventura aí existentes;
 - b) A execução, conjuntamente com os concessionários dos lotes BT6, BT8, BT9 e BT12, de acordo com o projecto aprovado pelo primeiro outorgante, de todas as infra-estruturas do terreno, nomeadamente:
 - i) redes gerais de esgotos;
 - ii) construção e pavimentação dos arruamentos projectados, assinalados pela letra "F" na planta nº 128/89, emitida pela DSCC em 11 de Março de 1996;
 - c) O pagamento dos encargos emergentes da execução, pela Companhia de Electricidade de Macau (CEM), da rede de iluminação pública.
2. O segundo outorgante garante, durante um ano contado a partir da data da sua conclusão, a boa execução e qualidade dos materiais aplicados nas infra-estruturas do terreno, correndo por sua conta todos os encargos com as correcções e substituições a efectuar ao abrigo desta garantia.
3. O primeiro outorgante pode substituir-se ao segundo outorgante na execução das infra-estruturas referidas na alínea b) do número um. Nesse caso, o segundo outorgante fica obrigado a pagar a parte que percentualmente lhe corresponder do custo daquela obra.

CLÁUSULA NONA - CAUÇÃO

1. Nos termos do disposto no artigo 126º da Lei nº 6/80/M, de 5 de Julho, o segundo outorgante actualiza a caução para o valor de \$22.090,00 (vinte e duas mil e noventa) patacas, por meio de depósito ou garantia bancária aceite pelo primeiro outorgante.
2. O valor da caução, referida no número anterior, deve acompanhar sempre o valor da respectiva renda anual.

CLÁUSULA DÉCIMA - TRANSMISSÃO

1. A transmissão de situações decorrentes desta concessão, enquanto o terreno não estiver integralmente aproveitado, depende de prévia autorização do primeiro outorgante e sujeito a transmissário à revisão das condições do presente contrato, designadamente da respeitante ao prémio.

2. Para garantia do financiamento necessário ao empreendimento, o segundo outorgante pode constituir hipoteca voluntária sobre o direito ao arrendamento do terreno concedido a favor de qualquer instituição de crédito sediada ou com sucursal no Território, nos termos do disposto no artigo 2º do Decreto-Lei nº 51/83/M, de 26 de Dezembro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LICENCAS DE OBRA E DE UTILIZAÇÃO

1. As licenças de obra de fundações e/ou de construção só são emitidas mediante a apresentação do comprovativo de que o segundo outorgante satisfaz o pagamento das prestações do prémio já vencidas, em conformidade com o estabelecido na cláusula sétima.
2. A licença de utilização apenas será emitida após a apresentação do comprovativo de que o prémio fixado na cláusula sétima se encontra pago na sua totalidade e após o cumprimento do fixado na alínea b) do número um da cláusula oitava.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- FISCALIZAÇÃO

Durante o período de aproveitamento do terreno concedido, o segundo outorgante obriga-se a franquear o acesso ao mesmo e às obras aos representantes dos Serviços da Administração, que aí se desloquem no desempenho da sua acção fiscalizadora, prestando-lhes toda a assistência e meios para o bom desempenho da sua função.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CADUCIDADE

1. O presente contrato caduca nos seguintes casos:
 - a) Findo o prazo da multa agravada previsto na cláusula sexta;
 - b) Alteração, não consentida, da finalidade da concessão, enquanto o aproveitamento do terreno não estiver concluído;
 - c) Interrupção do aproveitamento do terreno por um prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo motivos especiais devidamente justificados e aceites pelo primeiro outorgante.
2. A caducidade do contrato é declarada por despacho do Governador, a publicar no *Boletim Oficial* de Macau.
3. A caducidade do contrato determina a reversão do terreno à posse do primeiro outorgante com todas as benfeitorias aí introduzidas, sem direito a qualquer indemnização por parte do segundo outorgante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO

1. O presente contrato pode ser rescindido quando se verifique qualquer dos seguintes factos:
 - a) Falta de pagamento pontual da renda;
 - b) Alteração não consentida do aproveitamento do terreno e/ou da finalidade da concessão, no caso de já estar concluído o aproveitamento do terreno;
 - c) Transmissão de situações decorrentes da concessão, enquanto o aproveitamento do terreno não estiver concluído, sem prévia autorização do primeiro outorgante;
 - d) Incumprimento das obrigações estabelecidas nas cláusulas sétima e oitava.
2. A rescisão do contrato é declarada por despacho do Governador, a publicar no *Boletim Oficial* de Macau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- FORO COMPETENTE

Para efeitos da resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal de Competência Genérica de Macau.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se, nos casos omissos, pela Lei nº 6/80/M, de 5 de Julho e demais legislação aplicável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJECTO DO CONTRATO

1. Constitui objecto do presente contrato a revisão da concessão, por arrendamento, respeitante ao terreno com a área de 3.177 m² (três mil cento e setenta e sete metros quadrados) e com o valor atribuído de \$1.800.000,00 (um milhão e oitocentas mil) patacas, situado na ilha da Taipa, assinalado pela letra "C" na planta anexa nº 128/89, emitida pela DSCC em 11 de Março de 1996 e designado por lote BT8, a desanexar do terreno descrito na CRP sob o nº 20670 a fls 92v do livro B45, a qual passa a reger-se pelas cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DO ARRENDAMENTO

1. O arrendamento é válido pelo prazo de 50 anos, contados a partir de 29 de Outubro de 1964, data da outorga da escritura pública de concessão inicial.
2. O prazo do arrendamento, fixado no número anterior, pode, nos termos da legislação aplicável, ser sucessivamente renovado até 19 de Dezembro de 2049.

CLÁUSULA TERCEIRA - APROVEITAMENTO E FINALIDADE DO TERRENO

1. O terreno é aproveitado com a construção de um edifício, em regime de propriedade horizontal, constituído por um pódio com 3 (três) pisos e duas torres, com 32 (trinta e dois) pisos cada uma.
2. O edifício, referido no número anterior, é afectado às seguintes finalidades de utilização:
 - i) Habitacional: com a área de 38.821 m²;
 - ii) Comercial: com a área de 2.008 m²;
 - iii) Estacionamento: com a área de 6.317 m².

CLÁUSULA QUARTA - RENDA

1. De acordo com a Portaria nº 50/81/M, de 21 de Março, o segundo outorgante paga a seguinte renda anual:
 - a) Durante o período de execução da obra de aproveitamento do terreno, paga \$10,00 (dez) patacas por metro quadrado do terreno concedido, no montante global de \$31.770,00 (trinta e uma mil setecentas e setenta) patacas;
 - b) Após a conclusão da obra de aproveitamento do terreno, passa a pagar:
 - i) \$5,00 patacas por metro quadrado de área bruta de construção para habitação;
 - ii) \$7,50 patacas por metro quadrado de área bruta de construção para comércio;
 - iii) \$5,00 por metro quadrado de área bruta de construção para estacionamento.
2. As áreas brutas de construção, referidas no número dois da cláusula terceira, estão sujeitas a eventual rectificação resultante da vistoria a efectuar pelos Serviços competentes para efeito da emissão da licença de utilização, com a consequente rectificação do montante global da renda, se for caso disso.
3. As rendas são revistas de cinco em cinco anos, contados da data da publicação no *Boletim Oficial* de Macau do despacho que titula o presente contrato, sem prejuízo da aplicação imediata de novos montantes de renda estabelecidos em legislação que venha a ser publicada, durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE APROVEITAMENTO

1. O aproveitamento do terreno deve operar-se no prazo global de 42 meses (quarenta e dois) meses, contados a partir da data da publicação no *Boletim Oficial* de Macau do despacho que titula o presente contrato.
2. Sem prejuízo do estipulado no número anterior, o segundo outorgante deve, relativamente à apresentação dos projectos e início das obras, observar os seguintes prazos:

- a) 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação do despacho mencionado no número anterior para a elaboração e apresentação do anteprojecto de obra (projecto de arquitectura);
 - b) 90 (noventa) dias, contados da data da notificação da aprovação do anteprojecto de obra, para elaboração e apresentação do projecto de obra (projectos de fundações, estruturas, águas, esgotos, electricidade e instalações especiais);
 - c) 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da notificação da aprovação do projecto de obra, para o início das obras.
3. Para efeitos do cumprimento dos prazos referidos no número anterior, os projectos só se consideram efectivamente apresentados quando completa e devidamente instruídos com todos os elementos.
 4. Para efeitos da contagem do prazo referido no número um, entende-se que, para a apreciação dos projectos referidos no número dois, os Serviços competentes observam um prazo de 60 (sessenta) dias.
 5. Caso os Serviços competentes não se pronunciem no prazo fixado no número anterior, o segundo outorgante pode dar início às obras projectadas 30 (trinta) dias após comunicação por escrito à DSSOPT, sujeitando, todavia, os projectos a tudo o que se encontra disposto no Regulamento Geral da Construção Urbana (RGCUR) ou em quaisquer outras disposições aplicáveis e ficando sujeito a todas as penalidades previstas naquele RGCUR, com excepção da estabelecida para a falta de licença. Todavia, a falta de resolução, relativamente ao anteprojecto de obra, não dispensa o segundo outorgante da apresentação do respectivo projecto de obra.
- i) redes gerais de esgotos;
 - ii) construção e pavimentação dos arruamentos projectados, assinalados pela letra "F" na planta nº 128/89, emitida pela DSCC em 11 de Março de 1996;
 - c) O pagamento dos encargos emergentes da execução, pela Companhia de Electricidade de Macau (CEM), da rede de iluminação pública.
2. O segundo outorgante garante, durante um ano contado a partir da data da sua conclusão, a boa execução e qualidade dos materiais aplicados nas infra-estruturas do terreno, correndo por sua conta todos os encargos com as correcções e substituições a efectuar ao abrigo desta garantia.
 3. O primeiro outorgante pode substituir-se ao segundo outorgante na execução das infra-estruturas referidas na alínea b) do número um desta cláusula. Nesse caso, o segundo outorgante fica obrigado a pagar a parte que percentualmente lhe corresponder do custo daquela obra.

CLÁUSULA SEXTA - MULTAS

1. Salvo motivos especiais devidamente justificados e aceites pelo primeiro outorgante, pelo incumprimento dos prazos fixados na cláusula anterior, relativamente à apresentação dos projectos, início e conclusão das obras, o segundo outorgante fica sujeito a multa que pode ir até \$5.000,00 (cinco mil) patacas, por cada dia de atraso até 60 (sessenta) dias; para além desse período e até ao máximo global de 120 (cento e vinte) dias, fica sujeito a multa que poderá ir até ao dobro daquela importância.
2. O segundo outorgante fica exonerado da responsabilidade referida no número anterior em casos de força maior ou de outros factos relevantes que estejam, comprovadamente, fora do seu controlo.
3. Consideram-se casos de força maior os que resultem exclusivamente de eventos imprevisíveis e irresistíveis.
4. Para efeitos do disposto no número dois, o segundo outorgante obriga-se a comunicar, por escrito, ao primeiro outorgante, o mais rapidamente possível, a ocorrência dos referidos factos.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRÉMIO DO CONTRATO

O segundo outorgante paga ao primeiro outorgante, a título de prémio do contrato, o montante de \$23.723.794,00 (vinte e três milhões setecentas e vinte e três mil setecentas e noventa e quatro) patacas da seguinte forma:

- a) \$11.000.000,00 (onze milhões) de patacas, no prazo de 1 (um) mês a contar da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato;
- b) o remanescente, no montante \$12.723.794,00 (doze milhões setecentas e vinte e três mil setecentas e noventa e quatro) patacas, que vence juros à taxa anual de 7%, é pago em 4 (quatro) prestações semestrais, iguais de capital e juros, no montante de \$3.464.066,00 (três milhões quatrocentas e sessenta e quatro mil e sessenta e seis) patacas, cada uma, vencendo-se a primeira no prazo de 6 (seis) meses a contar da publicação do despacho mencionado na alínea anterior.

CLÁUSULA OITAVA - ENCARGOS ESPECIAIS

1. Constituem encargos especiais a suportar exclusivamente pelo segundo outorgante:
 - a) A desocupação e remoção do terreno de quaisquer construções provisórias e materiais proventura aí existentes;
 - b) A execução, conjuntamente com os concessionários dos lotes BT6, BT9, BT11 e BT12, de acordo com o projecto aprovado pelo primeiro outorgante, de todas as infra-estruturas do terreno, nomeadamente:

CLÁUSULA NONA - CAUÇÃO

1. Nos termos do disposto no artigo 126º da Lei nº 6/80/M, de 5 de Julho, o segundo outorgante actualiza a caução para o valor de \$31.770,00 (trinta e uma mil setecentas e setenta) patacas, por meio de depósito ou garantia bancária aceite pelo primeiro outorgante.
2. O valor da caução, referida no número anterior, deve acompanhar sempre o valor da respectiva renda anual.

CLÁUSULA DÉCIMA - TRANSMISSÃO

1. A transmissão de situações decorrentes desta concessão, enquanto o terreno não estiver integralmente aproveitado, depende de prévia autorização do primeiro outorgante e sujeita o transmissário à revisão das condições do presente contrato.
2. Para garantia do financiamento necessário ao empreendimento, o segundo outorgante pode constituir hipoteca voluntária sobre o direito ao arrendamento do terreno concedido a favor de qualquer instituição de crédito sediada ou com sucursal no Território, nos termos do disposto no artigo 2º do Decreto-Lei nº 51/83/M, de 26 de Dezembro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LICENÇAS DE OBRA E DE UTILIZAÇÃO

1. As licenças de obra de fundações e/ou de construção só são emitidas mediante a apresentação do comprovativo de que o segundo outorgante satisfaz o pagamento das prestações do prémio já vencidas, em conformidade com o estabelecido na cláusula sétima.
2. A licença de utilização apenas será emitida após a apresentação do comprovativo de que o prémio fixado na cláusula sétima se encontra pago na sua totalidade e após o cumprimento do fixado na alínea b) do número um da cláusula oitava.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO

Durante o período de aproveitamento do terreno concedido, o segundo outorgante obriga-se a franquear o acesso ao mesmo e às obras aos representantes dos Serviços da Administração, que aí se desloquem no desempenho da sua acção fiscalizadora, prestando-lhes toda a assistência e meios para o bom desempenho da sua função.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CADUCIDADE

1. O presente contrato caduca nos seguintes casos:
 - a) Findo o prazo da multa agravada previsto na cláusula sexta;
 - b) Alteração, não consentida, da finalidade da concessão, enquanto o aproveitamento do terreno não estiver concluído;
 - c) Interrupção do aproveitamento do terreno por um prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo motivos especiais devidamente justificados e aceites pelo primeiro outorgante.
2. A caducidade do contrato é declarada por despacho do Governador, a publicar no *Boletim Oficial* de Macau.

3. A caducidade do contrato determina a reversão do terreno à posse do primeiro outorgante com todas as benfeitorias aí introduzidas, sem direito a qualquer indemnização por parte do segundo outorgante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO

1. O presente contrato pode ser rescindido quando se verifique qualquer dos seguintes factos:
 - a) Falta de pagamento pontual da renda;
 - b) Alteração não consentida do aproveitamento do terreno e/ou da finalidade da concessão, no caso de já estar concluído o aproveitamento do terreno;
 - c) Transmissão de situações decorrentes da concessão, enquanto o aproveitamento do terreno não estiver concluído, sem prévia autorização do primeiro outorgante;
 - d) Incumprimento das obrigações estabelecidas nas cláusulas sétima e oitava.
2. A rescisão do contrato é declarada por despacho do Governador, a publicar no *Boletim Oficial* de Macau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- FORO COMPETENTE

Para efeitos da resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal de Competência Genérica de Macau.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se, nos casos omissos, pela Lei nº 6/80/M, de 5 de Julho e demais legislação aplicável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJECTO DO CONTRATO

1. Constitui objecto do presente contrato a revisão da concessão, por arrendamento, respeitante ao terreno com a área de 7.731 m² (sete mil setecentos e trinta e um metros quadrados) e com o valor atribuído de \$5.000.000,00 (cinco milhões) patacas, situado na ilha da Taipa, assinalado pela letra "D" na planta anexa nº 128/89, emitida pela DSCC em 11 de Março de 1996 e designado por lote BT9, a desanexar do terreno descrito na CRP sob o nº 20670 a fls 92v do livro B45, a qual passa a reger-se pelas cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DO ARRENDAMENTO

1. O arrendamento é válido pelo prazo de 50 anos, contados a partir de 29 de Outubro de 1964, data da outorga da escritura pública de concessão inicial.
2. O prazo do arrendamento, fixado no número anterior, pode, nos termos da legislação aplicável, ser sucessivamente renovado até 19 de Dezembro de 2049.

CLÁUSULA TERCEIRA - APROVEITAMENTO E FINALIDADE DO TERRENO

1. O terreno é aproveitado com a construção de um edifício, em regime de propriedade horizontal, constituído por um pódio com 5 (cinco) pisos, dos quais 2 (dois) em cave e seis torres, duas com 29 (vinte e nove) pisos, duas com 32 (trinta e dois) pisos e duas com 35 (trinta e cinco) pisos.
2. O edifício, referido no número anterior, é afectado às seguintes finalidades de utilização:
 - i) Habitacional: com a área de 82.866 m²;
 - ii) Comercial: com a área de 18.471 m²;
 - iii) Estacionamento: com a área de 15.009 m².

CLÁUSULA QUARTA - RENDA

1. De acordo com a Portaria nº 50/81/M, de 21 de Março, o segundo outorgante paga a seguinte renda anual:
 - a) Durante o período de execução da obra de aproveitamento do terreno, paga \$10,00 (dez) patacas por metro quadrado do terreno concedido, no montante global de \$77.310,00 (setenta e sete mil trezentas e dez) patacas;
 - b) Após a conclusão da obra de aproveitamento do terreno, passa a pagar:
 - i) \$5,00 patacas por metro quadrado de área bruta de construção para habitação;
 - ii) \$7,50 patacas por metro quadrado de área bruta de construção para comércio;
 - iii) \$5,00 por metro quadrado de área bruta de construção para estacionamento.
2. As áreas brutas de construção, referidas no número dois da cláusula terceira, estão sujeitas a eventual rectificação resultante da vistoria a efectuar pelos Serviços competentes para efeito da emissão da licença de utilização, com a consequente rectificação do montante global da renda, se for caso disso.
3. As rendas são revistas de cinco em cinco anos, contados da data da publicação no *Boletim Oficial* de Macau do despacho que titula o presente contrato, sem prejuízo da aplicação imediata de novos montantes de renda estabelecidos em legislação que venha a ser publicada, durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE APROVEITAMENTO

1. O aproveitamento do terreno deve operar-se no prazo global de 42 meses (quarenta e dois) meses, contados a partir da data da publicação no *Boletim Oficial* de Macau do despacho que titula o presente contrato.
2. Sem prejuízo do estipulado no número anterior, o segundo outorgante deve, relativamente à apresentação dos projectos e início das obras, observar os seguintes prazos:
 - a) 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação do despacho mencionado no número anterior para a elaboração e apresentação do anteprojecto de obra (projecto de arquitectura);
 - b) 90 (noventa) dias, contados da data da notificação da aprovação do anteprojecto de obra, para elaboração e apresentação do projecto de obra (projectos de fundações, estruturas, águas, esgotos, electricidade e instalações especiais);
 - c) 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da notificação da aprovação do projecto de obra, para o início das obras.
3. Para efeitos do cumprimento dos prazos referidos no número anterior, os projectos só se consideram efectivamente apresentados quando completa e devidamente instruídos com todos os elementos.
4. Para efeitos da contagem do prazo referido no número um, entende-se que, para a apreciação dos projectos referidos no número dois, os Serviços competentes observam um prazo de 60 (sessenta) dias.
5. Caso os Serviços competentes não se pronunciem no prazo fixado no número anterior, o segundo outorgante pode dar início às obras projectadas 30 (trinta) dias após comunicação por escrito à DSSOPT, sujeitando, todavia, os projectos a tudo o que se encontra disposto no Regulamento Geral da Construção Urbana (RGCU) ou em quaisquer outras disposições aplicáveis e ficando sujeito a todas as penalidades previstas naquele RGCU, com excepção da estabelecida para a falta de licença. Todavia, a falta de resolução, relativamente ao anteprojecto de obra, não dispensa o segundo outorgante da apresentação do respectivo projecto de obra.

CLÁUSULA SEXTA - MULTAS

1. Salvo motivos especiais devidamente justificados e aceites pelo primeiro outorgante, pelo incumprimento do prazo fixados na cláusula anterior, relativamente à apresentação dos projectos, início e conclusão das obras, o segundo outorgante fica sujeito a multa que pode ir até \$5.000,00 (cinco mil) patacas, por cada dia de atraso até 60 (sessenta) dias; para além desse período e até ao máximo global de 120 (cento e vinte) dias, fica sujeito a multa que poderá ir até ao dobro daquela importância.

2. O segundo outorgante fica exonerado da responsabilidade referida no número anterior em casos de força maior ou de outros factos relevantes que estejam, comprovadamente, fora do seu controlo.
3. Consideram-se casos de força maior os que resultem exclusivamente de eventos imprevisíveis e irresistíveis.
4. Para efeitos do disposto no número dois, o segundo outorgante obriga-se a comunicar, por escrito, ao primeiro outorgante, o mais rapidamente possível, a ocorrência dos referidos factos.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRÉMIO DO CONTRATO

O segundo outorgante paga ao primeiro outorgante, a título de prémio do contrato, o montante de \$68.152.117,00 (sessenta e oito milhões cento e cinquenta e duas mil cento e dezassete) patacas da seguinte forma:

- a) \$35.000.000,00 (trinta e cinco milhões) de patacas, no prazo de 1 (um) mês a contar da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato;
- b) o remanescente, no montante \$33.152.117,00 (trinta e três milhões cento e cinquenta e duas mil cento e dezassete) patacas, que vence juros à taxa anual de 7%, é pago em 4 (quatro) prestações semestrais, iguais de capital e juros, no montante de \$9.025.697,00 (nove milhões vinte e cinco mil seiscentas e noventa e sete) patacas, cada uma, vencendo-se a primeira no prazo de 6 (seis) meses a contar da publicação do despacho mencionado na alínea anterior.

CLÁUSULA OITAVA - ENCARGOS ESPECIAIS

1. Constituem encargos especiais a suportar exclusivamente pelo segundo outorgante:
 - a) A desocupação e remoção do terreno de quaisquer construções provisórias e materiais proventura aí existentes;
 - b) A execução, conjuntamente com os concessionários dos lotes BT6, BT8, BT11 e BT12, de acordo com o projecto aprovado pelo primeiro outorgante, de todas as infra-estruturas do terreno, nomeadamente:
 - i) redes gerais de esgotos;
 - ii) construção e pavimentação dos arruamentos projectados, assinalados pela letra "F" na planta nº 128/89, emitida pela DSCC em 11 de Março de 1996;
 - c) O pagamento dos encargos emergentes da execução, pela Companhia de Electricidade de Macau (CEM), da rede de iluminação pública.
2. O segundo outorgante garante, durante um ano contado a partir da data da sua conclusão, a boa execução e qualidade dos materiais aplicados nas infra-estruturas do terreno, correndo por sua conta todos os encargos com as correcções e substituições a efectuar ao abrigo desta garantia.
3. O primeiro outorgante pode substituir-se ao segundo outorgante na execução das infra-estruturas referidas na alínea b) do número um. Nesse caso, o segundo outorgante fica obrigado a pagar a parte que percentualmente lhe corresponder do custo daquela obra.

CLÁUSULA NONA - CAUÇÃO

1. Nos termos do disposto no artigo 126º da Lei nº 6/80/M, de 5 de Julho, o segundo outorgante actualiza a caução para o valor de \$77.310,00 (setenta e sete mil trezentas e dez) patacas, por meio de depósito ou garantia bancária aceite pelo primeiro outorgante.
2. O valor da caução, referida no número anterior, deve acompanhar sempre o valor da respectiva renda anual.

CLÁUSULA DÉCIMA - TRANSMISSÃO

1. A transmissão de situações decorrentes desta concessão, enquanto o terreno não estiver integralmente aproveitado, depende de prévia autorização do primeiro outorgante e sujeita o transmissário à revisão das condições do presente contrato, designadamente da referente ao prémio.

2. Para garantia do financiamento necessário ao empreendimento, o segundo outorgante pode constituir hipoteca voluntária sobre o direito ao arrendamento do terreno concedido a favor de qualquer instituição de crédito sediada ou com sucursal no Território, nos termos do disposto no artigo 2º do Decreto-Lei nº 51/83/M, de 26 de Dezembro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LICENÇAS DE OBRA E DE UTILIZAÇÃO

1. As licenças de obra de fundações e/ou de construção só são emitidas mediante a apresentação do comprovativo de que o segundo outorgante satisfaz o pagamento das prestações do prémio já vencidas, em conformidade com o estabelecido na cláusula sétima do presente contrato.
2. A licença de utilização apenas será emitida após a apresentação do comprovativo de que o prémio fixado na cláusula sétima se encontra pago na sua totalidade e após o cumprimento do fixado na alínea b) do número um da cláusula oitava.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO

Durante o período de aproveitamento do terreno concedido, o segundo outorgante obriga-se a franquear o acesso ao mesmo e às obras aos representantes dos Serviços da Administração, que aí se desloquem no desempenho da sua acção fiscalizadora, prestando-lhes toda a assistência e meios para o bom desempenho da sua função.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CADUCIDADE

1. O presente contrato caduca nos seguintes casos:
 - a) Findo o prazo da multa agravada previsto na cláusula sexta;
 - b) Alteração, não consentida, da finalidade da concessão, enquanto o aproveitamento do terreno não estiver concluído;
 - c) Interrupção do aproveitamento do terreno por um prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo motivos especiais devidamente justificados e aceites pelo primeiro outorgante.
2. A caducidade do contrato é declarada por despacho do Governador, a publicar no *Boletim Oficial* de Macau.
3. A caducidade do contrato determina a reversão do terreno à posse do primeiro outorgante com todas as benfeitorias aí introduzidas, sem direito a qualquer indemnização por parte do segundo outorgante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO

1. O presente contrato pode ser rescindido quando se verifique qualquer dos seguintes factos:
 - a) Falta de pagamento pontual da renda;
 - b) Alteração não consentida do aproveitamento do terreno e/ou da finalidade da concessão, no caso de já estar concluído o aproveitamento do terreno;
 - c) Transmissão de situações decorrentes da concessão, enquanto o aproveitamento do terreno não estiver concluído, sem prévia autorização do primeiro outorgante;
 - d) Incumprimento das obrigações estabelecida nas cláusulas sétima e oitava.
2. A rescisão do contrato é declarada por despacho do Governador, a publicar no *Boletim Oficial* de Macau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO COMPETENTE

Para efeitos da resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal de Competência Genérica de Macau.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se, nos casos omissos, pela Lei nº 6/80/M, de 5 de Julho e demais legislação aplicável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJECTO DO CONTRATO

1. Constitui objecto do presente contrato a revisão da concessão, por arrendamento, respeitante ao terreno com a área de 2.510 m² (dois mil quinhentos e dez metros quadrados e com o valor atribuído de \$1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil) patacas, situado na ilha da Taipa, assinalado pela letra "B" na planta anexa n.º 128/89, emitida pela DSCC, em 11 de Março de 1996 e designado por lote BT12, a desanexar do terreno descrito na CRP sob o n.º 20670 a fls 92v do livro B-45, a qual passa a reger-se pelas cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DO ARRENDAMENTO

1. O arrendamento é válido pelo prazo de 50 anos, contados a partir de 29 de Outubro de 1964, data da outorga da escritura pública de concessão inicial.
2. O prazo do arrendamento, fixado no número anterior, pode, nos termos da legislação aplicável, ser sucessivamente renovado até 19 de Dezembro de 2049.

CLÁUSULA TERCEIRA - APROVEITAMENTO E FINALIDADE DO TERRENO

1. O terreno é aproveitado com a construção de um edifício, em regime de propriedade horizontal, constituído por um pódio com 4 (quatro) pisos (incluindo o piso de cobertura) sobre o qual se edifica uma torre com 28 (vinte e oito) pisos.
2. O edifício, referido no número anterior, é afectado às seguintes finalidades de utilização:
 - i) Habitacional: com a área de 26.837 m²;
 - ii) Comercial: com a área de 2.101 m²;
 - iii) Estacionamento: com a área de 7.188 m².

CLÁUSULA QUARTA - RENDA

1. De acordo com a Portaria n.º 50/81/M, de 21 de Março, o segundo outorgante paga a seguinte renda anual:
 - a) Durante o período de execução da obra de aproveitamento do terreno, paga \$10,00 (nove) patacas por metro quadrado do terreno concedido, no montante global de \$25.100,00 (vinte e cinco mil e cem) patacas;
 - b) Após a conclusão da obra de aproveitamento do terreno, passa a pagar:
 - i) \$5,00 patacas por metro quadrado de área bruta de construção para habitação;
 - ii) \$7,50 patacas por metro quadrado de área bruta de construção para comércio;
 - iii) \$5,00 por metro quadrado de área bruta de construção para estacionamento.
2. As áreas brutas de construção, referidas no número dois da cláusula terceira, estão sujeitas a eventual rectificação resultante da vistoria a efectuar pelos Serviços competentes para efeito da emissão da licença de utilização, com a consequente rectificação do montante global da renda, se for caso disso.
3. As rendas são revistas de cinco em cinco anos, contados da data da publicação no *Boletim Oficial* de Macau do despacho que titula o presente contrato, sem prejuízo da aplicação imediata de novos montantes de renda estabelecidos em legislação que venha a ser publicada, durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE APROVEITAMENTO

1. O aproveitamento do terreno deve operar-se no prazo global de 42 meses (quarenta e dois) meses, contados a partir da data da publicação no *Boletim Oficial* de Macau do despacho que titula o presente contrato.

2. Sem prejuízo do estipulado no número anterior, o segundo outorgante deve, relativamente à apresentação dos projectos e início das obras, observar os seguintes prazos:
 - a) 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação do despacho mencionado no número anterior para a elaboração e apresentação do anteprojecto de obra (projecto de arquitectura);
 - b) 90 (noventa) dias, contados da data da notificação da aprovação do anteprojecto de obra, para elaboração e apresentação do projecto de obra (projectos de fundações, estruturas, águas, esgotos, electricidade e instalações especiais);
 - c) 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da notificação da aprovação do projecto de obra, para o início das obras.
3. Para efeitos do cumprimento dos prazos referidos no número anterior, os projectos só se consideram efectivamente apresentados quando completa e devidamente instruídos com todos os elementos.
4. Para efeitos da contagem do prazo referido no número um desta cláusula, entende-se que, para a apreciação dos projectos referidos no número dois, os Serviços competentes observam um prazo de 60 (sessenta) dias.
5. Caso os Serviços competentes não se pronunciem no prazo fixado no número anterior, o segundo outorgante pode dar início às obras projectadas 30 (trinta) dias após comunicação por escrito à DSSOPT, sujeitando, todavia, os projectos a tudo o que se encontra disposto no Regulamento Geral da Construção Urbana (RGCU) ou em quaisquer outras disposições aplicáveis e ficando sujeito a todas as penalidades previstas naquele RGCU, com excepção da estabelecida para a falta de licença. Todavia, a falta de resolução, relativamente aos anteprojectos de obra, não dispensa o segundo outorgante da apresentação do respectivo projecto de obra.

CLÁUSULA SEXTA - MULTAS

1. Salvo motivos especiais devidamente justificados e aceites pelo primeiro outorgante, pelo incumprimento dos prazos fixados na cláusula anterior, relativamente à apresentação do projecto, início e conclusão das obras, o segundo outorgante fica sujeito a multa que pode ir até \$5.000,00 (cinco mil) patacas, por cada dia de atraso até 60 (sessenta) dias; para além desse período e até ao máximo global de 120 (cento e vinte) dias, fica sujeito a multa que poderá ir até ao dobro daquela importância.
2. O segundo outorgante fica exonerado da responsabilidade referida no número anterior em casos de força maior ou de outros factos relevantes que estejam, comprovadamente, fora do seu controlo.
3. Consideram-se casos de força maior os que resultem exclusivamente de eventos imprevisíveis e irresistíveis.
4. Para efeitos do disposto no número dois, o segundo outorgante obriga-se a comunicar, por escrito, ao primeiro outorgante, o mais rapidamente possível, a ocorrência dos referidos factos.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRÉMIO DO CONTRATO

O segundo outorgante paga ao primeiro outorgante, a título de prémio do contrato, o montante de \$17.981.216,00 (dezanove milhões novecentas e oitenta e uma mil duzentas e dezasseis) patacas da seguinte forma:

- a) \$9.000.000,00 (nove milhões) de patacas, no prazo de 1 (um) mês a contar da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato;
- b) o remanescente, no montante \$8.981.216,00 (oito milhões novecentas e oitenta e uma mil duzentas e dezasseis) patacas, que vence juros à taxa anual de 7%, é pago em 4 (quatro) prestações semestrais, iguais de capital e juros, no montante de \$2.445.145,00 (dois milhões quatrocentas e quarenta e cinco mil cento e quarenta e cinco) patacas, cada uma, vencendo-se a primeira no prazo de 6 (seis) meses a contar da publicação do despacho mencionado na alínea anterior.

CLÁUSULA OITAVA - ENCARGOS ESPECIAIS

1. Constituem encargos especiais a suportar exclusivamente pelo segundo outorgante:

- a) A desocupação e remoção do terreno de quaisquer construções provisórias e materiais proventura aí existentes;
 - b) A execução, conjuntamente com os concessionários dos lotes BT6, BT8, BT9 e BT11, de acordo com o projecto aprovado pelo primeiro outorgante, de todas as infra-estruturas do terreno, nomeadamente:
 - i) redes gerais de esgotos;
 - ii) construção e pavimentação dos arruamentos projectados assinalados pela letra "F" na planta nº 128/89, emitida pela DSCC em 11 de Março de 1996;
 - c) O pagamento dos encargos emergentes da execução, pela Companhia de Electricidade de Macau (CEM), da rede de iluminação pública.
2. O segundo outorgante garante, durante um ano contado a partir da data da sua conclusão, a boa execução e qualidade dos materiais aplicados nas infra-estruturas do terreno, correndo por sua conta todos os encargos com as correcções e substituições a efectuar ao abrigo desta garantia.
 3. O primeiro outorgante pode substituir-se ao segundo outorgante na execução das infra-estruturas referidas na alínea b) do número um desta cláusula. Nesse caso, o segundo outorgante fica obrigado a pagar a parte que percentualmente lhe corresponder do custo daquela obra.

CLÁUSULA NONA - CAUÇÃO

1. Nos termos do disposto no artigo 126º da Lei nº 6/80/M, de 5 de Julho, o segundo outorgante actualiza a caução para o valor de \$25.100,00 (vinte e cinco mil e cem) patacas, por meio de depósito ou garantia bancária aceite pelo primeiro outorgante.
2. O valor da caução, referida no número anterior, deve acompanhar sempre o valor da respectiva renda anual.

CLÁUSULA DÉCIMA - TRANSMISSÃO

1. A transmissão de situações decorrentes desta concessão, enquanto o terreno não estiver integralmente aproveitado, depende de prévia autorização do primeiro outorgante e sujeita o transmissário à revisão das condições do presente contrato, designadamente da referente ao prémio.
2. Para garantia do financiamento necessário ao empreendimento, o segundo outorgante pode constituir hipoteca voluntária sobre o direito ao arrendamento do terreno concedido a favor de qualquer instituição de crédito sediada ou com sucursal no Território, nos termos do disposto no artigo 2º do Decreto-Lei nº 51/83/M, de 26 de Dezembro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LICENCAS DE OBRA E DE UTILIZAÇÃO

1. As licenças de obra de fundações e/ou de construção só são emitidas mediante a apresentação do comprovativo de que o segundo outorgante satisfaz o pagamento das prestações do prémio já vencidas, em conformidade com o estabelecido na cláusula sétima do presente contrato.
2. A licença de utilização e apenas será emitida após a apresentação do comprovativo de que o prémio fixado na cláusula sétima se encontra pago na sua totalidade e após o cumprimento do fixado na alínea b) do número um da cláusula oitava.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO

Durante o período de aproveitamento do terreno concedido, o segundo outorgante obriga-se a franquear o acesso ao mesmo e às obras aos representantes dos Serviços da Administração, que aí se deslocam no desempenho da sua acção fiscalizadora, prestando-lhes toda a assistência e meios para o bom desempenho da sua função.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CADUCIDADE

1. O presente contrato caduca nos seguintes casos:
 - a) Findo o prazo da multa agravada previsto na cláusula sexta;

- b) Alteração, não consentida, da finalidade da concessão, enquanto o aproveitamento do terreno não estiver concluído;
 - c) Interrupção do aproveitamento do terreno por um prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo motivos especiais devidamente justificados e aceites pelo primeiro outorgante.
2. A caducidade do contrato é declarada por despacho do Governador, a publicar no *Boletim Oficial* de Macau.
 3. A caducidade do contrato determina a reversão do terreno à posse do primeiro outorgante com todas as benfeitorias aí introduzidas, sem direito a qualquer indemnização por parte do segundo outorgante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO

1. O presente contrato pode ser rescindido quando se verifique qualquer dos seguintes factos:
 - a) Falta de pagamento pontual da renda;
 - b) Alteração não consentida do aproveitamento do terreno e/ou da finalidade da concessão, no caso de já estar concluído o aproveitamento do terreno;
 - c) Transmissão de situações decorrentes da concessão, enquanto o aproveitamento do terreno não estiver concluído, sem prévia autorização do primeiro outorgante;
 - d) Incumprimento das obrigações estabelecidas nas cláusulas sétima e oitava.
2. A rescisão do contrato é declarada por despacho do Governador, a publicar no *Boletim Oficial* de Macau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO COMPETENTE

Para efeitos da resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal de Competência Genérica de Macau.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se, nos casos omissos, pela Lei nº 6/80/M, de 5 de Julho e demais legislação aplicável.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 16 de Dezembro de 1999. — O Secretário-Adjunto, *José Alberto Alves de Paula*.

批示 第 125/SATOP/99 號

關於“Fábrica de Artigos de Vestuário Estilo, Limitada”申請修改一幅以租賃方式批出，面積 30,798 平方米，位於氹仔廣東大馬路（舊柯維納馬路），由“BT6”、“BT11”、“BT8”、“BT9”及“BT12”地段組成的土地的批給合同和准許將該土地轉讓予“Companhia de Investimento Predial Hamilton, Limitada”、“Companhia de Investimento Predial Pak Lok Mun, Limitada”、“Sociedade Fomento Predial Socipré, Limitada”、“Sociedade Fomento Predial Predific, Limitada”及“Companhia de Fomento Predial Hoi Sun, Limitada”。

將一幅面積 12,376 平方米的地皮歸還給本地區，用作納入公共道路，則由上述地段組成的土地其總面積現改為 18,422 平方米，將用來興建數幢住宅、商業、停車場和社會設施用的建築物（土地工務運輸司第 6022.2 號案卷及土地委員會第 34/97 號案卷）。

鑑於：

1. 透過載於 Repartição Provincial dos Serviços de Fazenda e Contabilidade 的第 130 號記錄冊第 32 頁的一九六四年十月二十九日的批給合同公證書和透過由載於財政司 272 冊第 107 頁的一九八九年十一月二十四日的交換合同公證書賦予效力的合同附加條款，以租賃方式將一幅面積 30,798 平方米，位於氹仔新城市中心，廣東大馬路（舊柯維納馬路），由“BT6”、“BT11”、“BT8”、“BT9”及“BT12”地段組成的土地批給一間名為“Fábrica de Artigos de Vestuário Estilo, Limitada”的貿易公司。該公司的總辦事處設於澳門噶地利亞街 18 號，註冊於澳門商業及汽車登記局 C1 冊第 196 頁第 356 號。
 2. 有關土地在地圖繪製暨地籍司於一九九六年三月十一日發出的第 128/89 號地籍圖中以字母“A”、“B”、“C”、“D”、“E”和“F”標示，並標示在澳門物業登記局 B45 冊第 92 頁背頁第 20670 號及以承批者的名義登記於 F8 冊第 86 頁背頁第 7378 號。
 3. 於一九九二年，Ho Hung Sun Stanley，又名 Stanley Ho Hung Sun，又稱為 Stanley Ho，男性，與 Clementina Ângela de Melo Leitão 結婚，香港出生，葡國籍，居於澳門西望洋街 15 號，由其本人並以承批者的董事—經理身分請求土地工務運輸司審議重新利用上述每一地段的相應預先研究，以便修改批給合同。
 4. 由於未能提交組成案卷的所需文件和承批者的代表及本地區的代表就該等地段的利用進行多次商討而擱置了一段時間，故修改合同的案卷被拖延了一段時間，為此，承批者以技術及財政理由申請修改批給，請求考慮可否把該等地段轉讓予不同的貿易公司，因為該等公司從事相同的商業活動和其股東是承批公司的主要組成股東。
 5. 在經過多次磋商後，案卷終完成，準備公佈有關批示。該批示根據承批者於一九九六年一月提交的申請書，將“BT6”及“BT11”地段分別轉讓予該等名為“Fábrica de Artigos de Vestuário Vai Iat, Limitada”（情況後來有改動）和“Companhia de Investimento Predial Pak Lok Mun, Limitada”的公司。後者已在澳門商業及汽車登記局 C12 冊第 32 頁第 4660 號註冊，其總辦事處設於澳門板樟堂街 1-5 號 2 字樓。
 6. 然而，該批示未有公佈，原因是申請者在一九九六年九月二十七日向總督提交新的申請書，請求准許將另外的三幅土地轉讓予其他三間不同的公司，即：
 - 將“BT8”地段轉讓予“Sociedade Fomento Predial Socipré, Limitada”。該公司註冊於澳門商業及汽車登記局 C14 冊第 145 頁第 5676 號，總辦事處設在澳門葡京酒店新翼 2 字樓；
 - 將“BT9”地段轉讓予“Sociedade Fomento Predial Predific, Limitada”。該公司註冊於澳門商業及汽車登記局 C14 冊第 144 頁背頁第 5675 號，總辦事處設在澳門葡京酒店新翼 2 字樓；
 - 將“BT12”地段轉讓予“Companhia de Investimento Predial Hoi Sun, Limitada”。該公司註冊於澳門商業及汽車登記局 C12 冊第 32 頁背頁第 4661 號，總辦事處設在澳門板樟堂前地 1-5 號 2 字樓。
- 根據之前訂定的條款，保留“BT11”地段的轉讓，而“BT6”地段的轉讓亦保留但是改為轉讓予總辦事處設於澳門板樟堂前地 1-5 號 2 字樓，註冊於澳門商業及汽車登記局 C30 冊第 58 頁背頁第 11817 號的“Companhia de Investimento Predial Hamilton, Limitada”，原因是“Fábrica de Vestuário Vai Iat, Limitada”的公司業務不包括房地產。
7. 將要轉讓的該等地段其總面積為 18,422 平方米，而在上述地籍圖中以字母“F”標示，面積 12,376 平方米的其餘土地，將納入本地區公產。
 8. 在此情況下，土地工務運輸司土地管理廳在集齊組成案卷所需的文件後，制訂合同擬本，准許將各地段分別轉讓予上述各公司，並在該合同中加入本地區，

為許可轉讓的批出實體、「Fábrica de Artigos de Vestuário Estilo, Limitada」，為出讓公司和其他公司，為承讓公司，並且制訂了五份獨立訂定條件的合同，每一轉讓地段的重新利用都必須遵守該等條件，以及將本地區稱為甲方和每一間承讓公司稱為乙方。

9. 在取得有關的幾方同意後，案卷繼續進行並送交土地委員會，該委員會於一九九七年七月二十四日舉行會議，同意批准申請。
10. 在聽取諮詢會意見後，為符合七月五日第 6/80/M 號法律第 125 條的規定，已通知出讓及承讓公司有關轉讓和經修改的批給條件，該等公司透過於一九九八年七月六日提交的聲明書，明確表示接受有關條件，但對轉讓的價格有所保留，因為它與大家已協定的不相符，原先說只是像徵式收取，此乃鑒於「承讓公司將要負擔高昂的溢價金來再利用該土地」。
11. 根據土地工務運輸司技術輔助處就該問題所作的分析，認為該等利害關係人所提出的價錢過份低，因此與其中一位代表接觸，以便取得一個協議。
12. 在取得該協議後，重新制訂合同擬本，並已將之送交該等出讓及承讓公司，該等公司透過於一九九九年四月二十三日由以下人士簽署的聲明書表示接受：
 - Ho, Hung Sun Stanley，其身分資料之前已述，是以“Fábrica de Artigos de Vestuário Estilo, Limitada”公司經理的身分來簽署。根據載於有關聲明書的確認，其身分和權力已經私人公證員 Rui José da Cunha 核實；
 - Cheong Cam Hei，女性，寡婦，及 Tang Kuan Fat 又名 João Tang，男性，採用婚後所得共同財產制結婚，雙方的辦公地點均為澳門板樟堂前地 1-5 號 2 字樓，是以“Companhia de Investimento Predial Hamilton, Limitada”和“Companhia de Investimento Predial Pak Lok Mun, Limitada”公司經理的身分來簽署。根據載於有關聲明書的確認，該等人士的身分和權力已經第一公證核實；
 - Chan Wai Lun Anthony，男性，採用分別財產制結婚，居於香港 39/F, Shun Tak Centre, 200 Connaught Road, Central, 及 Tse Andrew Eduard，男性，採用分別財產制結婚，居於香港 Flat A1, 4/F, Wisdon Court, 5 Hattan Road, 是以“Sociedade Fomento Predial Socipré, Limitada”和“Sociedade Fomento Predial Predific, Limitada”公司經理的身分來簽署。根據載於有關聲明書的確認，該等人士的身分和權力已經私人公證員 Rui José da Cunha 核實。
 - Chan Wai Lun，男性，已婚，居於香港 The Grand Panorama, 32/F, Flat A, 10, Robinson Road, 及 Rui José da Cunha，男性，已婚，律師，辦事處設於澳門南灣大馬路 759 號 3 字樓，是以“Companhia de Investimento Predial Hoi Sun, Limitada”公司經理的身分簽署。根據載於有關聲明書的確認，該等人士的身分和權力已經私人公證員 Carlos Duque Simões 核實。

13. 根據存檔於土地委員會案卷的第 10347/44793 號（BT8 地段）、第 10348/44803 號（BT12 地段）、第 10349/44794 號（BT9 地段）、第 11418/51523 號（BT11 地段）及第 11419/51522 號（BT6 地段）的收據憑單，每一地段的有關物業轉移稅已於一九九九年九月三十日及一九九九年十一月五日在澳門公鈔局收納處繳付。

經聽取諮詢會意見後：

根據《中葡聯合聲明》附件二第 II 章的規定：

根據七月五日第 6/80/M 號法律第 154 條的規定，和按照本地區（甲方）、出讓公司“Fábrica de Artigos de Vestuário Estilo, Limitada”（乙方）與承讓公司“Companhia de Investimento Predial Hamilton, Limitada”（丙方）、“Companhia de Investimento Predial Pak Lok Mun, Limitada”（丁方）、“Sociedade Fomento Predial

Socipré, Limitada”（戊方）、“Sociedade Fomento Predial Predifíc, Limitada”（己方）及“Companhia de Investimento Predial Hoi Sun, Limitada”（庚方）等同意的第一份合同條款，本人批准轉讓位於氹仔廣東大馬路（舊柯維納馬路）的“BT6”、“BT11”、“BT8”、“BT9”及“BT12”地段的申請。

根據上述法律第 107 條的規定和按照本地區（甲方）與各承讓公司（乙方）同意的其餘合同的條款，本人批准修改每一地段的批給的申請。

第一條

本合同的標的為：

1. 將一幅沒有任何責任或負擔，面積 12,376 平方米，在地圖繪製暨地籍司於一九九六年三月十一日發出的第 128/89 號地籍圖中以字母“F”標示的地段歸還給甲方，以便納入公共街道。該地籍圖為本合同的組成部分，上述地段將脫離一幅位於氹仔廣東大馬路（舊柯維納馬路），面積 30,798 平方米，在澳門物業登記局 B45 冊第 92 頁背頁第 20670 號標示，並以乙方案義在 F8 冊第 86 頁背頁第 7378 號登記的土地，現在該土地的面積減至 18,422 平方米。
2. 餘下的 18,422 平方米土地分成五幅地段，在上述地籍圖中以字母“A”、“B”、“C”、“D”及“E”標示，分別稱為 BT6、BT11、BT8、BT9 及 BT12 地段，面積分別為 2,795 平方米、2,209 平方米、3,177 平方米、7,731 平方米及 2,510 平方米，將脫離第 20670 號的標示。
3. 經甲方許可，乙方轉讓上款所述地段：
 - 3.1. 將在地圖繪製暨地籍司的上述地籍圖中以字母“E”標示的 BT6 地段以澳門幣 1,500,000.00 元轉讓予丙方，乙方已收受有關款項；
 - 3.2. 將在上述地籍圖中以字母“A”標示的 BT11 地段以澳門幣 1,200,000.00 元轉讓予丁方，乙方已收受有關款項；
 - 3.3. 將在上述地籍圖中以字母“C”標示的 BT8 地段以澳門幣 1,800,000.00 元轉讓予戊方，乙方已收受有關款項；
 - 3.4. 將在上述地籍圖中以字母“D”標示的 BT9 地段以澳門幣 5,000,000.00 元轉讓予己方，乙方已收受有關款項；
 - 3.5. 將在上述地籍圖中以字母“B”標示的 BT12 地段以澳門幣 1,300,000.00 元轉讓予庚方，乙方已收受有關款項。
4. 上款所述地段的利用將按照由本批示賦予效力的獨立合同所訂定的條件來進行。

第二條 --- 有權限法院

澳門普通管轄法院為有權限解決由本合同所產生的任何訴訟的法院。

第一條款 --- 合同標的

1. 本合同的標的為修改一幅以租賃方式批出，位於氹仔廣東大馬路，面積 2,795 平方米，價值為澳門幣 1,500,000.00 元的土地的批給。該土地以下簡稱 BT6 地段，在地圖繪製暨地籍司於一九九六年三月十一日發出的第 128/89 號附加地籍圖中以字母“E”標示，將脫離澳門物業登記局 B45 冊第 92 頁背頁第 20670 號標示的土地，其批給轉由本合同的條款規範。

第二條款 --- 租賃期限

1. 租賃有效期為 50 年，由一九六四年十月二十九日最初的批給公證書簽署日起計。
2. 上款訂定的租賃期可按適用法例連續續期至二零四九年十二月十九日。

第三條款 --- 土地的利用及用途

1. 土地用作興建一座屬分層所有權制度，由一高四層（包括平台層）的樓裙及兩幢分別為十九層及二十九層高的大廈組成的樓宇。
2. 上款所指樓宇的用途如下：
 - i) 住宅：面積 31,811 平方米；

- ii) 商業：面積 2,031 平方米；
- iii) 停車場：面積 6,771 平方米；
- iv) 托兒所：面積 1,268 平方米。

第四條款 --- 租金

1. 按照三月二十一日第 50/81/M 號訓令，乙方繳付的年租如下：
 - a) 在土地利用施工期內，每平方米批出土地繳付澳門幣 10.00 元，總額為澳門幣 27,950.00 元。
 - b) 土地利用工程完成後改為：
 - i) 作住宅用途的按總建築面積計，每平方米為澳門幣 5.00 元；
 - ii) 作商業用途的按總建築面積計，每平方米為澳門幣 7.50 元。
2. 第三條款第 2 款所指的總建築面積在有權限機關為發出使用准照而作實地檢查時可作更改，在此情況下，有關的租金總額亦須隨之作出修改。
3. 租金每五年調整一次，由賦予本合同效力的批示在澳門《政府公報》刊登日起計，但不妨礙在合同生效期內所公佈的法例之新訂租金的即時實施。

第五條款 --- 利用期限

1. 土地利用的總期限為 42 個月，由賦予本合同效力的批示在澳門《政府公報》刊登日起計。
2. 為不妨礙上款規定的期限，乙方應按照下列期限遞交圖則及開始施工：
 - a) 由上款所指批示刊登日起計 60 日內，制定及遞交工程草案（建築圖則）；
 - b) 由工程草案獲核准之通知日起計 90 日內，制定及遞交工程圖則（地基、結構、供水、排污、供電和特別設施圖則等）；
 - c) 由工程圖則獲核准通知日起計 45 日內開始施工。
3. 為遵守上款所指期限的效力，圖則須完整及適當地備齊所有資料後方視為確實完成遞交。
4. 為計算本條款第 1 款所指期限的效力，有權限機關須於規定的 60 日期限內審議第 2 款所指的圖則。
5. 如有權限機關未在上款規定期限內批覆，則乙方可在書面通知土地工務運輸司 30 日後，開始圖則中之有關工程，但圖則須受《都市建築總章程》或其他適用規定所約束，並須受上述章程的所有罰則約束，但涉及無准照的規定不在此限。然而，倘有關的工程草案未解決，不免除乙方遞交有關的工程圖則。

第六條款 --- 罰款

1. 除有適當解釋且為甲方接受的特別原因外，倘乙方不遵守上條款所訂有關遞交圖則、開展及完成工程的期限，遲延不超過 60 日者，處以罰款每日可達澳門幣 5,000.00 元；遲延超過 60 日，但在 120 日以內者，則罰款將加至雙倍。
2. 倘遇不可抗力或其產生被證實為不受控制的其他重要情況，則免除乙方承擔上款所指責任。
3. 僅因不可預見及不可抵抗事件而引發的情況方視為不可抗力。
4. 為產生本條款第 2 款規定的效力，乙方必須儘快將發生的事實以書面通知甲方。

第七條款 --- 合同溢價金

乙方須按以下方式向甲方繳付合同溢價金澳門幣 20,312,618.00 元：

- a) 由賦予本合同效力的批示在澳門《政府公報》刊登日起計一個月內繳付澳門幣 10,000,000.00 元；
- b) 餘款澳門幣 10,312,618.00 元，連同年利率 7% 的利息以半年為一期，分四期繳付，每期金額相等，即本金加利息合計為澳門幣 2,807,621.00 元。第一期在上項所述批示刊登日起計六個月到期。

第八條款 --- 特別負擔

1. 乙方獨力承擔的特別負擔為：

- a) 將土地騰空及移走其上所有建築物及存在的物料；
- b) 根據由甲方核准的圖則，與BT8、BT9、BT11及BT12等地段的承批者共同執行土地的所有基礎建設，尤其是：
 - i) 渠道總網；
 - ii) 由地圖繪製暨地籍司於一九九六年三月十一日發出的第128/89號地籍圖中以字母“F”標示，已規劃的街道的興建及鋪設。
- c) 繳付由澳門電力公司建造的公共照明網所衍生的負擔；
- d) 將第三條款第二款iv項所指的托兒所的所有權移交給甲方，其工程的建造須遵守已訂定的基礎規劃並包括所有物料及特別設備，例如鋪路、建間隔、供水及排污設施、照明、空氣調節系統及保安系統。
- e) 將托兒所的所有權移轉給甲方所需進行的一切法律行為。

2. 用於上款d項所指工程的物料及設備應為優質、符合工程建造目的及須事先經甲方挑選及核准。

3. 乙方須確保用於土地基礎設施的物料質量良好及優質施工，為此由工程竣工日起計一年內，由乙方負責執行在該範圍內的一切更正和替換工程及負擔。

4. 甲方可取代乙方執行本條款第1款b項所指的基礎設施。在這情況下，乙方必須按百分比繳付其應支付該部份工程的費用。

第九條款 --- 保證金

1. 按照七月五日第6/80/M號法律第一百二十六條之規定，乙方透過存款或甲方接受的銀行擔保方式繳付經調整的保證金，金額為澳門幣27,950.00元。

2. 上款所指之保證金金額應按每年有關租金之數值調整。

第十條款 --- 轉讓

1. 當土地未被完全利用而將本批給所帶來之情況轉讓，須事先得到甲方許可，承讓人亦須受本合同修改後的條件約束，尤其是溢價金方面。

2. 為保證工程所需的融資，乙方可按照十二月二十六日第51/83/M號法令第二條之規定，將現時批出土地的租賃權向設在本地區的信貸機構總行或分行作自願性抵押。

第十一條款 --- 工程及使用准照

1. 地基工程及/或建築工程准照只在乙方遞交其已按第七條款的規定付清已到期的溢價金分期付款項的證明後方發出。

2. 使用准照只在提交已全數清付第七條款所定的溢價金的證明、交付第三條款第2款iv項所指的托兒所及履行第八條款第1款b)項所指之規定後才發給。

第十二條款 --- 監督

在批出土地的利用期間，乙方必須准許行政當局有關部門執行監督工作的代表進入土地及施工範圍，並向代表提供協助和工具，使其有效執行任務。

第十三條款 --- 失效

1. 本合同在下列情況下失效：

- a) 第六條款所指加重罰款之期限屆滿；
- b) 土地利用未完成時，未經同意而更改批給用途；
- c) 土地使用中止超過90日，但有適當解釋且為甲方接受之特別原因則除外。

2. 合同之失效由澳督以批示宣告，並在澳門《政府公報》刊登。

3. 合同的失效導致土地連同其上的所有改善物歸甲方所有，而乙方無權要求任何賠償。

第十四條款 --- 解除

1. 倘發生下列任一事實時，本合同可被解除：

- a) 不準時繳付租金；
- b) 土地利用已完成，未經同意而更改土地利用及/或批給用途；
- c) 土地利用未完成時，未經甲方同意而將批給所帶來的情況轉讓；
- d) 不履行第七條款及第八條款所訂定的義務。

2. 合同的解除由總督以批示宣告，並在《政府公報》刊登。

第十五條款 --- 有權限法院

澳門普通管轄法院為有權限解決由本合同所產生的任何訴訟的法院。

第十六條款 --- 適用法例

如有遺漏，本合同以七月五日第6/80/M號法律和其他適用法例規範。

第一條款 --- 合同標的

1. 本合同的標的為修改一幅以租賃方式批出，位於氹仔廣東大馬路，面積2,209平方米，價值為澳門幣1,200,000.00元的土地的批給。該土地以下簡稱BT11地段，在地圖繪製暨地籍司於一九九六年三月十一日發出的第128/89號附加地籍圖中以字母“A”標示，將脫離澳門物業登記局B45冊第92頁背頁第20670號標示的土地，其批給轉由本合同的條款規範。

第二條款 --- 租賃期限

1. 租賃有效期為50年，由一九六四年十月二十九日最初的批給公證書簽署日起計。

2. 上款訂定的租賃期可按適用法例連續續期至二零四九年十二月十九日。

第三條款 --- 土地的利用及用途

1. 土地用作興建一座屬分層所有權制度，由一高四層（包括平台層）的樓裙及兩幢分別為十九層及二十九層高的大廈組成的樓宇。

2. 上款所指樓宇的用途如下：

- i) 住宅：面積24,459平方米；
- ii) 商業：面積1,671平方米；
- iii) 停車場：面積6,450平方米；

第四條款 --- 租金

1. 按照三月二十一日第50/81/M號訓令，乙方繳付的年租如下：

- a) 在土地利用施工期內，每平方米批出土地繳付澳門幣10.00元，總額為澳門幣22,090.00元；
- b) 土地利用工程完成後改為：
 - i) 作住宅用途的按總建築面積計，每平方米為澳門幣5.00元；
 - ii) 作商業用途的按總建築面積計，每平方米為澳門幣7.50元。
 - iii) 作停車場用途的按總建築面積計，每平方米為澳門幣5.00元。

2. 第三條款第2款所指的總建築面積在有權限機關為發出使用准照而作實地檢查時可作更改，在此情況下，有關的租金總額亦須隨之作出修改。

3. 租金每五年調整一次，由賦予本合同效力的批示在澳門《政府公報》刊登日起計，但不妨礙在合同生效期內所公佈的法例之新訂租金的即時實施。

第五條款 --- 利用期限

1. 土地利用的總期限為 42 個月，由賦予本合同效力的批示在澳門《政府公報》刊登日起計。
2. 為不妨礙上款規定的期限，乙方應按照下列期限遞交圖則及開始施工：
 - a) 由上款所指批示刊登日起計 60 日內，制定及遞交工程草案（建築圖則）；
 - b) 由工程草案獲核准之通知日起計 90 日內，制定及遞交工程圖則（地基、結構、供水、排污、供電和特別設施圖則等）；
 - c) 由工程圖則獲核准通知日起計 45 日內開始施工。
3. 為遵守上款所指期限的效力，圖則須完整及適當地備齊所有資料後方視為確實完成遞交。
4. 為計算本條款第 1 款所指期限的效力，有權機關須於規定的 60 日期限內審議第 2 款所指的圖則。
5. 如有權機關未在上款規定期限內批覆，則乙方可在書面通知土地工務運輸司 30 日後，開始圖則中之有關工程，但圖則須受《都市建築總章程》或其他適用規定所約束，並須受上述章程的所有罰則約束，但涉及無准照的規定不在此限。然而，倘有關的工程草案未解決，不排除乙方遞交有關的工程圖則。

第六條款 --- 罰款

1. 除有適當解釋且為甲方接受的特別原因外，倘乙方不遵守上條款所訂有關遞交圖則、開展及完成工程的期限，延遲不超過 60 日者，處以罰款每日可達澳門幣 5,000.00 元；延遲超過 60 日，但在 120 日以內者，則罰款將加至雙倍。
2. 倘遇不可抗力或其產生被證實為不受控制的其他重要情況，則免除乙方承擔上款所指責任。
3. 僅因不可預見及不可抵抗事件而引發的情況方視為不可抗力。
4. 為產生本條款第 2 款規定的效力，乙方必須儘快將發生的事實以書面通知甲方。

第七條款 --- 合同溢價金

乙方須按以下方式向甲方繳付合同溢價金澳門幣 16,067,771.00 元：

- a) 由賦予本合同效力的批示在澳門《政府公報》刊登日起計一個月內繳付澳門幣 8,000,000.00 元；
- b) 餘款澳門幣 8,067,771.00 元，連同利率 7% 的利息以半年為一期，分四期繳付，每期金額相等，即本金加利息合計為澳門幣 2,196,459.00 元。第一期在上項所述批示刊登日起計六個月到期。

第八條款 --- 特別負擔

1. 乙方獨力承擔的特別負擔為：
 - a) 將土地騰空及移走其上所有建築物及存在的物料；
 - b) 根據由甲方核准的圖則，與 BT6、BT8、BT9 及 BT12 等地段的承批者共同執行土地的所有基礎建設，尤其是：
 - i) 渠道總網；
 - ii) 由地圖繪製暨地籍司於一九九六年三月十一日發出的第 128/89 號地籍圖中以字母 “F” 標示，已規劃的街道的興建及鋪設。
 - c) 繳付由澳門電力公司建造的公共照明網所衍生的負擔；
2. 乙方須確保用於土地基礎設施的物料質量良好及優質施工，為此由工程竣工日起計一年內，由乙方負責執行在該範圍內的一切更正和替換工程及負擔。
3. 甲方可取代乙方執行本條款第 1 款 b 項所指的基礎設施。在這情況下，乙方必須按百分比繳付其應支付該部份的工程費用。

第九條款 --- 保證金

1. 按照七月五日第 6/80/M 號法律第一百二十六條之規定，乙方透過存款或甲方接受的銀行擔保方式繳付經調整的保證金，金額為澳門幣 22,090.00 元。

2. 上款所指之保證金金額應按每年有關租金之數值調整。

第十條款 --- 轉讓

1. 當土地未被完全利用而將本批給所帶來之情況轉讓，須事先得到甲方許可，承讓人亦須受本合同修改後的條件約束，尤其是溢價金方面。
2. 為保證工程所需的融資，乙方可按照十二月二十六日第 51/83/M 號法令第二條之規定，將現時批出土地的租賃權向設在本地區的信貸機構總行或分行作自願性抵押。

第十一條款 --- 工程及使用准照

1. 地基工程及/或建築工程准照只在乙方遞交其已按第七條款的規定付清已到期的溢價金分期付款項的證明後方發出。
2. 使用准照只在提交已全數清付第七條款所定的溢價金的證明及履行第八條款第 1 項 b) 項所指之規定後才發給。

第十二條款 --- 監督

在批出土地的利用期間，乙方必須准許行政當局有關部門執行監督工作的代表進入土地及施工範圍，並向代表提供協助和工具，使其有效執行任務。

第十三條款 --- 失效

1. 本合同在下列情況下失效：
 - a) 第六條款所指加重罰款之期限屆滿；
 - b) 土地利用未完成時，未經同意而更改批給用途；
 - c) 土地使用中止超過 90 日，但有適當解釋且為甲方接受之特別原因則除外。
2. 合同之失效由澳督以批示宣告，並在澳門《政府公報》刊登。
3. 合同的失效導致土地連同其上的所有改善物歸甲方所有，而乙方無權要求任何賠償。

第十四條款 --- 解除

1. 倘發生下列任一事實時，本合同可被解除：
 - a) 不準時繳付租金；
 - b) 土地利用已完成，未經同意而更改土地利用及/或批給用途；
 - c) 土地利用未完成時，未經甲方同意而將批給所帶來的情況轉讓；
 - d) 不履行第七條款及第八條款所訂定的義務。
2. 合同的解除由總督以批示宣告，並在澳門《政府公報》刊登。

第十五條款 --- 有權限法院

澳門普通管轄法院為有權限解決由本合同所產生的任何訴訟的法院。

第十六條款 --- 適用法例

如有遺漏，本合同以七月五日第 6/80/M 號法律和其他適用法例規範。

第一條款 --- 合同標的

1. 本合同的標的為修改一幅以租賃方式批出，位於氹仔廣東大馬路，面積 3,177 平方米，價值為澳門幣 1,800,000.00 元的土地的批給。該土地以下簡稱 BT8 地段，在地圖繪製暨地籍司於一九九六年三月十一日發出的第 128/89 號附加地籍圖中以字母 “C” 標示，將脫離澳門物業登記局 B45 冊第 92 頁背頁第 20670 號標示的土地，其批給轉由本合同的條款規範。

第二條款 --- 租賃期限

1. 租賃有效期為 50 年，由一九六四年十月二十九日最初的批給公證書簽署日起計。

2. 上款訂定的租賃期可按適用法例連續續期至二零四九年十二月十九日。

第三條款 --- 土地的利用及用途

1. 土地用作興建一座屬分層所有權制度，由一高三層的樓裙及兩幢分別為三十二層高的大廈組成的樓宇。

2. 上款所指樓宇的用途如下：

- i) 住宅：面積 38,821 平方米；
- ii) 商業：面積 2,008 平方米；
- iii) 停車場：面積 6,317 平方米。

第四條款 --- 租金

1. 按照三月二十一日第 50/81/M 號訓令，乙方繳付的年租如下：

- a) 在土地利用施工期內，每平方米批出土地繳付澳門幣 10.00 元，總額為澳門幣 31,770.00 元；
- b) 土地利用工程完成後改為：
 - i) 作住宅用途的按總建築面積計，每平方米為澳門幣 5.00 元；
 - ii) 作商業用途的按總建築面積計，每平方米為澳門幣 7.50 元。
 - iii) 作停車場用途的按總建築面積計，每平方米為澳門幣 5.00 元。

2. 第三條款第 2 款所指的總建築面積在有權限機關為發出使用准照而作實地檢查時可作更改，在此情況下，有關的租金總額亦隨之作出修改。

3. 租金每五年調整一次，由賦予本合同效力的批示在澳門《政府公報》刊登日起計，但不妨礙在合同生效期內所公佈的法例之新訂租金的即時實施。

第五條款 --- 利用期限

1. 土地利用的總期限為 42 個月，由賦予本合同效力的批示在澳門《政府公報》刊登日起計。

2. 為不妨礙上款規定的期限，乙方應按照下列期限遞交圖則及開始施工：

- a) 由上款所指批示刊登日起計 60 日內，制定及遞交工程草案（建築圖則）；
- b) 由工程草案獲核准之通知日起計 90 日內，制定及遞交工程圖則（地基、結構、供水、排污、供電和特別設施圖則等）；
- c) 由工程圖則獲核准通知日起計 45 日內開始施工。

3. 為遵守上款所指期限的效力，圖則須完整及適當地備齊所有資料後方視為確實完成遞交。

4. 為計算本條款第 1 款所指期限的效力，有權限機關須於規定的 60 日期限內審議第 2 款所指的圖則。

5. 如有權限機關未在上款規定期限內批覆，則乙方可在書面通知土地工務運輸司 30 日後，開始圖則中之有關工程，但圖則須受《都市建築總章程》或其他適用規定所約束，並須受上述章程的所有罰則約束，但涉及無准照的規定不在此限。然而，倘有關的工程草案未解決，不排除乙方遞交有關的工程圖則。

第六條款 --- 罰款

1. 除有適當解釋且為甲方接受的特別原因外，倘乙方不遵守上條款所訂有關遞交圖則、開展及完成工程的期限，延遲不超過 60 日者，處以罰款每日可達澳門幣 5,000.00 元；延遲超過 60 日，但在 120 日以內者，則罰款將加至雙倍。

2. 倘遇不可抗力或其產生被證實為不受控制的其他重要情況，則免除乙方承擔上款所指責任。

3. 僅因不可預見及不可抵抗事件而引發的情況方視為不可抗力。

4. 為產生本條款第 2 款規定的效力，乙方必須儘快將發生的事實以書面通知甲方。

第七條款 --- 合同溢價金

乙方須按以下方式向甲方繳付合同溢價金澳門幣 23,723,794.00 元：

- a) 由賦予本合同效力的批示在澳門《政府公報》刊登日起計一個月內繳付澳門幣 11,000,000.00 元；
- b) 餘款澳門幣 12,723,794.00 元，連同年利率 7% 的利息以半年為一期，分四期繳付，每期金額相等，即本金加利息合計為澳門幣 3,464,066.00 元。第一期在上項所述批示刊登日起計六個月到期。

第八條款 --- 特別負擔

1. 乙方獨力承擔的特別負擔為：

- a) 將土地騰空及移走其上所有建築物及存在的物料；
 - b) 根據由甲方核准的圖則，與 BT6、BT9、BT11 及 BT12 等地段的承批者共同執行土地的所有基礎建設，尤其是：
 - i) 渠道總網；
 - ii) 由地圖繪製暨地籍司於一九九六年三月十一日發出的第 128/89 號地籍圖中以字母 “F” 標示，已規劃的街道的興建及鋪設。
 - c) 繳付由澳門電力公司建造的公共照明網所衍生的負擔；
2. 乙方須確保用於土地基礎設施的物料質量良好及優質施工，為此由工程竣工日起計一年內，由乙方負責執行在該範圍內的一切更正和替換工程及負擔。
3. 甲方可取代乙方執行本條款第 1 款 b 項所指的基礎設施。在這種情況下，乙方必須按百分比繳付其應支付該部份的工程費用。

第九條款 --- 保證金

- 1. 按照七月五日第 6/80/M 號法律第一百二十六條之規定，乙方透過存款或甲方接受的銀行擔保方式繳付經調整的保證金，金額為澳門幣 31,770.00 元。
- 2. 上款所指之保證金金額應按每年有關租金之數值調整。

第十條款 --- 轉讓

- 1. 當土地未被完全利用而將本批給所帶來之情況轉讓，須事先得到甲方許可，承讓人亦須受本合同修改後的條件約束，尤其是溢價金方面。
- 2. 為保證工程所需的融資，乙方可按照十二月二十六日第 51/83/M 號法令第二條之規定，將現時批出土地的租賃權向設在本地區的信貸機構總行或分行作自願性抵押。

第十一條款 --- 工程及使用准照

- 1. 地基工程及/或建築工程准照只在乙方遞交其已按第七條款的規定付清已到期的溢價金分期付款項的證明後方發出。
- 2. 使用准照只在提交已全數付清第七條款所定的溢價金的證明及履行第八條款第 1 款 b) 項所指之規定後才發給。

第十二條款 --- 監督

在批出土地的利用期間，乙方必須准許行政當局有關部門執行監督工作的代表進入土地及施工範圍，並向代表提供協助和工具，使其有效執行任務。

第十三條款 --- 失效

- 1. 本合同在下列情況下失效：
 - a) 第六條款所指加重罰款之期限屆滿；
 - b) 土地利用未完成時，未經同意而更改批給用途；
 - c) 土地使用中止超過 90 日，但有適當解釋且為甲方接受之特別原因則除外。

2. 合同之失效由澳督以批示宣告，並在澳門《政府公報》刊登。
3. 合同的失效導致土地連同其上的所有改善物歸甲方所有，而乙方無權要求任何賠償。

第十四條 --- 解除

1. 倘發生下列任一事實時，本合同可被解除：
 - a) 不準時繳付租金；
 - b) 土地利用已完成，未經同意而更改土地利用及/或批給用途；
 - c) 土地利用未完成時，未經甲方同意而將批給所帶來的情況轉讓；
 - d) 不履行第七條款及第八條款所訂定的義務。
2. 合同的解除由總督以批示宣告，並在澳門《政府公報》刊登。

第十五條 --- 有權限法院

澳門普通管轄法院為有權限解決由本合同所產生的任何訴訟的法院。

第十六條 --- 適用法例

如有遺漏，本合同以七月五日第 6/80/M 號法律和其他適用法例規範。

第一條款 --- 合同標的

1. 本合同的標的為修改一幅以租賃方式批出，位於氹仔布拉干薩街、沙維斯街、汕頭街、桂林街和廣東大馬路之間，面積 7,731 平方米，價值為澳門幣 5,000,000.00 元的土地的批給。該土地以下簡稱 BT9 地段，在地圖繪製暨地籍司於一九九六年三月十一日發出的第 128/89 號附加地籍圖中以字母 “D” 標示，將脫離澳門物業登記局 B45 冊第 92 頁背頁第 20670 號標示的土地，其批給轉由本合同的條款規範。

第二條款 --- 租賃期限

1. 租賃有效期為 50 年，由一九六四年十月二十九日最初的批給公證書簽署之日起計。
2. 上款訂定的租賃期可按適用法例連續續期至二零四九年十二月十九日。

第三條款 --- 土地的利用及用途

1. 土地用作興建一座屬分層所有權制度，由一高五層的樓裙，其中兩層在地庫，以及六幢，其中兩幢為二十九層、兩幢為三十二層及兩幢為三十五層高的大廈組成的樓宇。
2. 上款所指樓宇的用途如下：
 - i) 住宅：面積 82,866 平方米；
 - ii) 商業：面積 18,471 平方米；
 - iii) 停車場：面積 15,009 平方米。

第四條款 --- 租金

1. 按照三月二十一日第 50/81/M 號訓令，乙方繳付的年租如下：
 - a) 在土地利用施工期內，每平方米批出土地繳付澳門幣 10.00 元，總額為澳門幣 77,310.00 元。
 - b) 土地利用工程完成後改為：
 - i) 作住宅用途的按總建築面積計，每平方米為澳門幣 5.00 元；
 - ii) 作商業用途的按總建築面積計，每平方米為澳門幣 7.50 元；
 - iii) 作停車場用途的按總建築面積計，每平方米為澳門幣 5.00 元。
2. 第三條款第 2 款所指的總建築面積在有權限機關為發出使用准照而作實地檢查時可作更改，在此情況下，有關的租金總額亦須隨之作出修改。

3. 租金每五年調整一次，由賦予本合同效力的批示在澳門《政府公報》刊登日起計，但不妨礙在合同生效期內所公佈的法例之新訂租金的即時實施。

第五條款 --- 利用期限

1. 土地利用的總期限為 42 個月，由賦予本合同效力的批示在澳門《政府公報》刊登日起計。
2. 為不妨礙上款規定的期限，乙方應按照下列期限遞交圖則及開始施工：
 - a) 由上款所指批示刊登日起計 60 日內，制定及遞交工程草案（建築圖則）；
 - b) 由工程草案獲核准之通知日起計 90 日內，制定及遞交工程圖則（地基、結構、供水、排污、供電和特別設施圖則等）；
 - c) 由工程圖則獲核准通知日起計 45 日內開始施工。
3. 為遵守上款所指期限的效力，圖則須完整及適當地備齊所有資料後方視為確實完成遞交。
4. 為計算本條款第 1 款所指期限的效力，有權限機關須於規定的 60 日期限內審議第 2 款所指的圖則。
5. 如有權限機關未在上款規定期限內批覆，則乙方可在書面通知土地工務運輸司 30 日後，開始圖則中之有關工程，但圖則須受《都市建築總章程》或其他適用規定所約束，並須受上述章程的所有罰則約束，但涉及無准照的規定不在此限。然而，倘有關的工程草案未解決，不免除乙方遞交有關的工程圖則。

第六條款 --- 罰款

1. 除有適當解釋且為甲方接受的特別原因外，倘乙方不遵守上條款所訂有關遞交圖則、開展及完成工程的期限，延遲不超過 60 日者，處以罰款每日可達澳門幣 5,000.00 元；延遲超過 60 日，但在 120 日以內者，則罰款將加至雙倍。
2. 倘遇不可抗力或其產生被證實為不受控制的其他重要情況，則免除乙方承擔上款所指責任。
3. 僅因不可預見及不可抵抗事件而引發的情況方視為不可抗力。
4. 為產生本條款第 2 款規定的效力，乙方必須儘快將發生的事實以書面通知甲方。

第七條款 --- 合同溢價金

乙方須按以下方式向甲方繳付合同溢價金澳門幣 68,152,117.00 元：

- a) 由賦予本合同效力的批示在澳門《政府公報》刊登日起計一個月內繳付澳門幣 35,000,000.00 元；
- b) 餘款澳門幣 33,152,117.00 元，連同年利率 7% 的利息以半年為一期，分四期繳付，每期金額相等，即本金加利息合計為澳門幣 9,025,697.00 元。第一期在上項所述批示刊登日起計六個月到期。

第八條款 --- 特別負擔

1. 乙方獨立承擔的特別負擔為：
 - a) 將土地騰空及移走其上所有建築物及存在的物料；
 - b) 根據由甲方核准的圖則，與 BT6、BT8、BT11 及 BT12 等地段的承批者共同執行土地的所有基礎建設，尤其是：
 - i) 渠道總網；
 - ii) 由地圖繪製暨地籍司於一九九六年三月十一日發出的第 128/89 號地籍圖中以字母 “F” 標示，已規劃的街道的興建及鋪設；
 - c) 繳付由澳門電力公司建造的公共照明網所衍生的負擔。
2. 乙方須確保用於土地基礎設施的物料質量良好及優質施工，為此由工程竣工日起計一年內，由乙方負責執行在該範圍內的一切更正和替換工程及負擔。
3. 甲方可取代乙方執行本條款第 1 款 b 項所指的基礎設施。在這種情況下，乙方必須按百分比繳付其應支付該部份的工程費用。

第九條款 --- 保證金

1. 按照七月五日第6/80/M號法律第一百二十六條之規定，乙方透過存款或甲方接受的銀行擔保方式繳付經調整的保證金，金額為澳門幣77,310.00元。
2. 上款所指之保證金金額應按每年有關租金之數值調整。

第十條款 --- 轉讓

1. 當土地未被完全利用而將本批給所帶來之情況轉讓，須事先得到甲方許可，承讓人亦須受本合同修改後的條件約束，尤其是溢價金方面。
2. 為保證工程所需的融資，乙方可按照十二月二十六日第 51/83/M 號法令第二條之規定，將現時批出土地的租賃權向設在本地區的信貸機構總行或分行作自願性抵押。

第十一條款--- 工程及使用准照

1. 地基工程及/或建築工程准照只在乙方遞交其已按第七條款的規定付清已到期的溢價金分期款項的證明後方發出。
2. 使用准照只在提交已全數清付第七條款所定的溢價金的證明及履行第八條款第 1 項 b) 項所指之規定後才發給。

第十二條款 --- 監督

在批出土地的利用期間，乙方必須准許行政當局有關部門執行監督工作的代表進入土地及施工範圍，並向代表提供協助和工具，使其有效執行任務。

第十三條款 --- 失效

1. 本合同在下列情況下失效：
 - a) 第六條款所指加重罰款之期限屆滿；
 - b) 土地利用未完成時，未經同意而更改批給用途；
 - c) 土地使用中止超過 90 日，但有適當解釋且為甲方接受之特別原因則除外。
2. 合同之失效由澳督以批示宣告，並在澳門《政府公報》刊登。
3. 合同的失效導致土地連同其上的所有改善物歸甲方所有，而乙方無權要求任何賠償。

第十四條款 --- 解除

1. 倘發生下列任一事實時，本合同可被解除：
 - a) 不準時繳付租金；
 - b) 土地利用已完成，未經同意而更改土地利用及/或批給用途；
 - c) 土地利用未完成時，未經甲方同意而將批給所帶來的情況轉讓；
 - d) 不履行第七條款及第八條款所訂定的義務。
2. 合同的解除由總督以批示宣告，並在澳門《政府公報》刊登。

第十五條款 --- 有權限法院

澳門普通管轄法院為有權限解決由本合同所產生的任何訴訟的法院。

第十六條款 --- 適用法例

如有遺漏，本合同以七月五日第 6/80/M 號法律和其他適用法例規範。

第一條款 --- 合同標的

1. 本合同的標的為修改一幅以租賃方式批出，位於氹仔汕頭街、沙維斯街、布拉格街和桂林街之間，面積 2,510 平方米，價值為澳門幣 1,300,000.00 元的土地的批給。該土地以下簡稱 BT12 地段，在地圖繪製暨地籍司於一九九六年三月十一日發出的第 128/89 號附加地籍圖中以字母 “B” 標示，將脫離澳門物業登記局 B45 冊第 92 頁背頁第 20670 號標示的土地，其批給轉由本合同的條款規範。

第二條款 --- 租賃期限

1. 租賃有效期為 50 年，由一九六四年十月二十九日最初的批給公證書簽署日起計。
2. 上款訂定的租賃期可按適用法例連續續期至二零四九年十二月十九日。

第三條款 --- 土地的利用及用途

1. 土地用作興建一座屬分層所有權制度，由一高四層（包括平台層）的樓裙及其上一幢二十八層高的大廈組成的樓宇。
2. 上款所指樓宇的用途如下：
 - i) 住宅：面積 26,837 平方米；
 - ii) 商業：面積 2,101 平方米；
 - iii) 停車場：面積 7,188 平方米。

第四條款 --- 租金

1. 按照三月二十一日第 50/81/M 號訓令，乙方繳付的年租如下：
 - a) 在土地利用施工期內，每平方米批出土地繳付澳門幣 10.00 元，總額為澳門幣 25,100.00 元；
 - b) 土地利用工程完成後改為：
 - i) 作住宅用途的按總建築面積計，每平方米為澳門幣 5.00 元；
 - ii) 作商業用途的按總建築面積計，每平方米為澳門幣 7.50 元。
 - iii) 作停車場用途的按總建築面積計，每平方米為澳門幣 5.00 元。
2. 第三條款第 2 款所指的總建築面積在有權限機關為發出使用准照而作實地檢查時可作更改，在此情況下，有關的租金總額亦須隨之作出修改。
3. 租金每五年調整一次，由賦予本合同效力的批示在澳門《政府公報》刊登日起計，但不妨礙在合同生效期內所公佈的法例之新訂租金的即時實施。

第五條款 --- 利用期限

1. 土地利用的總期限為 42 個月，由賦予本合同效力的批示在澳門《政府公報》刊登日起計。
2. 為不妨礙上款規定的期限，乙方應按照下列期限遞交圖則及開始施工：
 - a) 由上款所指批示刊登日起計 60 日內，制定及遞交工程草案（建築圖則）；
 - b) 由工程草案獲核准之通知日起計 90 日內，制定及遞交工程圖則（地基、結構、供水、排污、供電和特別設施圖則等）；
 - c) 由工程圖則獲核准通知日起計 45 日內開始施工。
3. 為遵守上款所指期限的效力，圖則須完整及適當地備齊所有資料後方視為確實完成遞交。
4. 為計算本條款第 1 款所指期限的效力，有權限機關須於規定的 60 日期限內審議第 2 款所指的圖則。
5. 如有權限機關未在上款規定期限內批覆，則乙方可在書面通知土地工務運輸司 30 日後，開始圖則中之有關工程，但圖則須受《都市建築總章程》或其他適用規定所約束，並須受上述章程的所有罰則約束，但涉及無准照的規定不在此限。然而，倘有關的工程草案未解決，不免除乙方遞交有關的工程圖則。

第六條款 --- 罰款

1. 除有適當解釋且為甲方接受的特別原因外，倘乙方不遵守上條款所訂有關遞交圖則、開展及完成工程的期限，延遲不超過 60 日者，處以罰款每日可達澳門幣 5,000.00 元；延遲超過 60 日，但在 120 日以內者，則罰款將加至雙倍。

2. 倘遇不可抗力或其產生被證實為不受控制的其他重要情況，則免除乙方承擔上款所指責任。
3. 僅因不可預見及不可抵抗事件而引發的情況方視為不可抗力。
4. 為產生本條款第2款規定的效力，乙方必須儘快將發生的事實以書面通知甲方。

第七條款 --- 合同溢價金

乙方須按以下方式向甲方繳付合同溢價金澳門幣 17,981,216.00 元：

- a) 由賦予本合同效力的批示在澳門《政府公報》刊登日起計一個月內繳付澳門幣 9,000,000.00 元；
- b) 餘款澳門幣 8,981,216.00 元，連同年利率 7% 的利息以半年為一期，分四期繳付，每期金額相等，即本金加利息合計為澳門幣 2,445,145.00 元。第一期在上項所述批示刊登日起計六個月到期。

第八條款 --- 特別負擔

1. 乙方獨立承擔的特別負擔為：
- a) 將土地騰空及移走其上所有建築物及存在的物料；
- b) 根據由甲方核准的圖則，與BT6、BT8、BT9 及 BT11 等地段的承批者共同執行土地的所有基礎建設，尤其是：
- i) 渠道總網；
- ii) 由地圖繪製暨地籍司於一九九六年三月十一日發出的第128/89號地籍圖中以字母“F”標示，已規劃的街道的興建及鋪設。
- c) 繳付由澳門電力公司建造的公共照明網所衍生的負擔；
2. 乙方須確保用於土地基礎設施的物料質量良好及優質施工，為此由工程竣工日起計一年內，由乙方負責執行在該範圍內的一切更正和替換工程及負擔。
3. 甲方可取代乙方執行本條款第1款b項所指的基礎設施。在這情況下，乙方必須按百分比繳付其應支付該部份的工程費用。

第九條款 --- 保證金

1. 按照七月五日第6/80/M號法律第一百二十六條之規定，乙方透過存款或甲方接受的銀行擔保方式繳付經調整的保證金，金額為澳門幣25,100.00元。
2. 上款所指之保證金金額應按每年有關租金之數值調整。

第十條款 --- 轉讓

1. 當土地未被完全利用而將本批給所帶來之情況轉讓，須事先得到甲方許可，承讓人亦須受本合同修改後的條件約束，尤其是溢價金方面。
2. 為保證工程所需的融資，乙方可按照十二月二十六日第 51/83/M 號法令第二條之規定，將現時批出土地的租賃權向設在本地區的信貸機構總行或分行作自願性抵押。

第十一條款 --- 工程及使用准照

1. 地基工程及/或建築工程准照只在乙方遞交其已按第七條款的規定付清已到期的溢價金分期付款項的證明後方發出。
2. 使用准照只在提交已全數付清第七條款所定的溢價金的證明及履行第八條款第1項b)項所指之規定後才發給。

第十二條款 --- 監督

在批出土地的利用期間，乙方必須准許行政當局有關部門執行監督工作的代表進入土地及施工範圍，並向代表提供協助和工具，使其有效執行任務。

第十三條款 --- 失效

1. 本合同在下列情況下失效：
- a) 第六條款所指加重罰款之期限屆滿；
- b) 土地利用未完成時，未經同意而更改批給用途；
- c) 土地使用中止超過 90 日，但有適當解釋且為甲方接受之特別原因則除外。
2. 合同之失效由澳督以批示宣告，並在澳門《政府公報》刊登。
3. 合同的失效導致土地連同其上的所有改善物歸甲方所有，而乙方無權要求任何賠償。

第十四條款 --- 解除

1. 倘發生下列任一事實時，本合同可被解除：
- a) 不準時繳付租金；
- b) 土地利用已完成，未經同意而更改土地利用及/或批給用途；
- c) 土地利用未完成時，未經甲方同意而將批給所帶來的情況轉讓；
- d) 不履行第七條款及第八條款所訂定的義務。
2. 合同的解除由總督以批示宣告，並在澳門《政府公報》刊登。

第十五條款 --- 有權限法院

澳門普通管轄法院為有權限解決由本合同所產生的任何訴訟的法院。

第十六條款 --- 適用法例

如有遺漏，本合同以七月五日第 6/80/M 號法律和其他適用法例規範。

一九九九年十二月十六日於澳門運輸暨工務政務司辦公室

政務司 鮑維立

Louvres

No termo das minhas funções de Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, é de toda a justiça louvar o assessor do meu Gabinete, licenciado Aguiardo Manuel Pinto Wahnnon, pela sua competência profissional, empenho e dedicação no desempenho das suas funções, particularmente no acompanhamento da política de localização legislativa.

Possuidor de amplos conhecimentos jurídicos e vasta experiência profissional, o dr. Pinto Wahnnon contribuiu decisivamente para o bom desempenho do meu Gabinete em todas as questões de carácter acentuadamente jurídico, quer no âmbito legislativo, quer no domínio do contencioso.

表揚

在本人卸下運輸暨工務政務司職務之際，鑑於本辦公室顧問溫建南學士一向表現稱職，敬業樂業，專心致志，尤其在跟進法律本地化政策方面，表現出色，實堪表揚。

溫建南學士擁有豐富的法律知識和資深的經驗，他對本辦公室一切有關的法律問題，無論是立法，又或是司法爭訟方面，均貢獻良多。

O seu elevado sentido de responsabilidade, a sua lealdade, dedicação, capacidade de trabalho e de diálogo, bem como a sua disponibilidade constante, fizeram do dr. Pinto Wahnon um valioso colaborador do meu Gabinete.

As suas qualidades humanas e facilidade de relacionamento granjearam-lhe a estima de todos quantos com ele contactaram.

Apraz-me, assim, registar em público louvor o meu apreço pela forma meritória como o dr. Pinto Wahnon exerceu as funções de assessor do meu Gabinete.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 10 de Dezembro de 1999. — O Secretário-Adjunto, *José Alberto Alves de Paula*.

No termo das minhas funções de Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, é de toda a justiça louvar o assessor do meu Gabinete, licenciado Joaquim Francisco de Campos Adelino, pela sua competência profissional, empenho e dedicação no desempenho das suas funções, particularmente no controlo da execução financeira dos orçamentos e PIDDA do meu Gabinete e dos Gabinetes Coordenadores de Empreendimentos, bem como no acompanhamento da política de concessão de terrenos do Território.

Dotado de sólida formação jurídica e vasta experiência profissional adquirida ao longo de uma carreira de mais de dez anos ao serviço da Administração Pública de Macau, designadamente em cargos de chefia no Instituto de Formação Turística e na Direcção dos Serviços de Finanças, o dr. Joaquim Adelino deu um importante contributo para o eficiente funcionamento do meu Gabinete.

O seu sentido de responsabilidade, de isenção e de rigor, aliados à sua lealdade, dedicação, capacidade de trabalho e de diálogo, bem como a sua disponibilidade constante, fizeram do dr. Joaquim Adelino um valioso colaborador do meu Gabinete.

As suas qualidades humanas e facilidade de relacionamento granjearam-lhe a estima de todos quantos com ele contactaram.

Apraz-me, assim, registar em público louvor o meu apreço pela forma meritória como o dr. Joaquim Adelino exerceu as funções de assessor do meu Gabinete.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 10 de Dezembro de 1999. — O Secretário-Adjunto, *José Alberto Alves de Paula*.

No termo das minhas funções como Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, é-me grato louvar a secretária pessoal do meu Gabinete, Regina Teresa Ritchie, pela competência, lealdade, dedicação e permanente disponibilidade que sempre demonstrou no exercício das suas funções.

O grande profissionalismo, aliado aos atributos pessoais e humanos que lhe granjearam o apreço de todos quantos com ela contactaram, faz com que seja de inteira justiça que os serviços prestados por Regina Teresa Ritchie sejam realçados e publicamente reconhecidos.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 10 de Dezembro de 1999. — O Secretário-Adjunto, *José Alberto Alves de Paula*.

他為人忠誠、熱心、擁有強烈的責任感、且工作勤奮，善於溝通和樂於助人，是本辦公室出色的人員。

此外，他的個人素養和和藹可親的態度亦贏得了各人的愛戴。

基於上述原因，以及他擔任本辦公室顧問期間取得的成績，本人對其表示讚揚。

一九九九年十二月十日於澳門運輸暨工務政務司辦公室

政務司 鮑維立

在本人卸下運輸暨工務政務司職務之際，鑑於本辦公室顧問狄連龍學士一向表現稱職，敬業樂業，專心致志，尤其在監管本辦公室和各大型基建協調辦公室之行政當局投資與發展開支計劃的財政執行，以及跟進本地區土地批給政策方面均表現出色，實堪表揚。

狄連龍學士經過資深的法律培訓，在澳門行政當局服務逾十年的工作中，如擔任旅遊培訓學院和財政司主管方面，均取得了豐富的工作經驗，本辦公室能有效地運作，亦有賴他不遺餘力的貢獻。

他工作認真，責無旁貸，要求嚴謹，且為人忠誠、熱心、工作勤奮，善於溝通和樂於助人，是本辦公室出色的人員。

此外，他的個人素養和和藹可親的態度亦贏得了各人的愛戴。

基於上述原因，以及他擔任本辦公室顧問期間取得的成績，本人對其表示讚揚。

一九九九年十二月十日於澳門運輸暨工務政務司辦公室

政務司 鮑維立

在本人卸任運輸暨工務政務司之際，鑑於本辦公室私人秘書 Regina Teresa Ritchie 一向表現稱職，為人忠誠、專心致志、責無旁貸和工作勤奮，實堪讚揚。

她的專業精神和樂於助人的性格，贏得了各人的愛戴，基於此，本人對其作公開表揚。

一九九九年十二月十日於澳門運輸暨工務政務司辦公室

政務司 鮑維立

No momento em que cesso funções como Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, é-me grato louvar a licenciada Fong Mei Lin (Iolanda Fong), pela competência, lealdade, dedicação e disponibilidade que sempre evidenciou no exercício das funções de intérprete-tradutora afecta ao meu Gabinete.

O grande profissionalismo e sentido do dever, bem como a natural simpatia e fácil relacionamento, conquistando a estima de todos quantos com ela contactaram, fazem com que seja de inteira justiça que os serviços prestados pela dra. Fong Mei Lin sejam realçados e publicamente reconhecidos.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 10 de Dezembro de 1999. — O Secretário-Adjunto, *José Alberto Alves de Paula*.

Ao cessar funções como Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, não quero deixar de louvar o auxiliar Chan Fun, pela forma competente e dedicada com que sempre desempenhou as funções de motorista afecto ao chefe do meu Gabinete.

A lealdade e a permanente e incondicional disponibilidade que sempre demonstrou no exercício das suas funções, bem como o zelo evidenciado na manutenção da sua viatura, fazem com que me seja grato exarar este público louvor.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 10 de Dezembro de 1999. — O Secretário-Adjunto, *José Alberto Alves de Paula*.

Há mais de 12 anos que Hermes Valdez Lucas vem desempenhando funções de auxiliar na residência de diversos membros do Governo de Macau.

Evidenciando grande competência, formação e conhecimentos na área da sua actividade, extremamente cuidadosa na manutenção e nos serviços da residência, dotada de esmerada educação, com permanente e incondicional disponibilidade perante as necessidades de serviço e dotada de espontânea simpatia e afabilidade, granjeou a estima e consideração de todas as pessoas com quem manteve contactos profissionais ou pessoais.

Durante os mais de 3 anos em que estive ao meu serviço, aquelas qualidades evidenciaram-na e fizeram com que fosse uma colaboradora muito valiosa na minha residência, razão pela qual é com prazer que louvo a auxiliar Hermes Valdez Lucas, pela forma meritória e exemplar como exerceu as suas funções.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 10 de Dezembro de 1999. — O Secretário-Adjunto, *José Alberto Alves de Paula*.

Ao cessar funções como Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, quero enaltecer publicamente a actuação dos colaboradores que integraram o meu Gabinete, pelo profissionalismo e dedicação que sempre evidenciaram, contribuindo de forma decisiva para que eu pudesse cumprir as tarefas governativas que me foram cometidas num ambiente de grande coesão e lealdade.

Quero assim sublinhar a competência e a disponibilidade demonstrada pelas administrativas Lei Sio Iong (Carmen Lei) Vong Pui Fan (Fanny Vong), ambas chamadas nos últimos meses ao

em Bona deserviu de transporte e obras públicas, em vista de Fong Mei Lin 學士 (Iolanda Fong) 在本辦公室擔任傳譯及翻譯員職務期間表現稱職，為人忠誠、專心致志、責無旁貸和工作勤奮，實堪讚揚。

她富有專業精神和責任感，且態度親善、和藹可親，受到各人的器重，基於此，實應對 Fong Mei Lin 的工作作公開表揚。

一九九九年十二月十日於澳門運輸暨工務政務司辦公室

政務司 鮑維立

在本人卸任運輸暨工務政務司之際，鑑於本辦公室助理員 Chan Fun 一向表現稱職，專心致志地履行辦公室主任司機的職務，實堪讚揚。

此外，他表現忠誠、責無旁貸，且盡心盡責地保養車輛，基於此，本人對其作公開表揚。

一九九九年十二月十日於澳門運輸暨工務政務司辦公室

政務司 鮑維立

Hermes Valdez Lucas 一直在澳門政府各成員住宅擔任助理職務逾十二年。

她為人能幹，對所擔任的職務擁有豐富的知識，且訓練有素，小心翼翼地工作和打理住宅，態度殷勤，服務熱誠，責無旁貸，和藹可親，贏得了同儕和各人的讚賞和愛戴。

在三年多的工作裏，Hermes Valdez Lucas 的這些優點表露無遺，並成為本人住宅的一名出色員工，堪稱典範，故本人對其表示讚揚實感榮幸。

一九九九年十二月十日於澳門運輸暨工務政務司辦公室

政務司 鮑維立

在卸任運輸暨工務政務司之際，本人欲向本辦公室的人員作公開表揚，他們均富有專業精神，專心致志和全力以赴地在團結和忠誠的氣氛下使本人能履行有關官職。

基於此，本人讚揚 Lei Sio Iong (Carmen Lei) 和 Vong Pui Fan (Fanny Vong) 兩位行政人員的盡責和合作，兩位最近亦被調往

exercício de funções de apoio ao Chefe do Executivo da futura RAEM, bem como o grande empenhamento e dedicação de Olívia Lam Brito da Rosa no relativamente curto período em que prestou funções no meu Gabinete.

Não esqueço ainda a prestimosa colaboração dos auxiliares afectos ao meu Gabinete João Rosário de Assunção, Vong Pou Chu (Cecília) e Mak Lao Ngan, também chamadas a prestar funções de apoio ao Chefe do Executivo da futura RAEM, Ung Sio Mei, Visitación Medina e, particularmente, o motorista Chu Pak Im, bem ainda, durante um curto período, Lai Fok Veng e Lai Iok Kit.

A competência, lealdade e disponibilidade que todos imprimiram ao exercício das respectivas funções fazem com que seja inteiramente merecido este público louvor.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 10 de Dezembro de 1999. — O Secretário-Adjunto, *José Alberto Alves de Paula*.

Extractos de despachos

Por despacho de 8 de Novembro de 1999, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Pun Pou Leng — renovada, de 9 a 14 de Dezembro de 1999, a requisição como técnica superior principal, 1.º escalão, para exercer funções no Gabinete da Central de Incineração e da Estação de Tratamento de Águas Residuais, nos termos do artigo 34.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(Isento de visto do Tribunal de Contas)

Por despachos de 24 de Novembro de 1999, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Vai Hoi Ieong e Lai Kam Wa — renovados, de 15 de Dezembro de 1999 a 30 de Junho de 2000, os contratos de assalariamento como auxiliar qualificado, 2.º escalão, e auxiliar, 3.º escalão, no Gabinete da Central de Incineração e da Estação de Tratamento de Águas Residuais, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(Isentos de visto do Tribunal de Contas)

Vai Hoi Ieong e Kou Ka Wa, aliás Bárbara Ko, e Débora Gonçalves Chang — renovados, de 15 de Dezembro de 1999 a 30 de Junho de 2000, os contratos além do quadro como técnico superior de 2.ª classe, adjunto-técnico principal e técnico auxiliar de 1.ª classe, todos do 1.º escalão, no Gabinete da Central de Incineração e da Estação de Tratamento de Águas Residuais, nos termos do artigo 26.º, n.º 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(Isentos de visto do Tribunal de Contas)

assistir à futura RAEM, bem como o grande empenhamento e dedicação de Olívia Lam Brito da Rosa no relativamente curto período em que prestou funções no meu Gabinete.

Adicionalmente, não esqueço a prestimosa colaboração dos auxiliares afectos ao meu Gabinete João Rosário de Assunção, Vong Pou Chu (Cecília), Mak Lao Ngan, Ung Sio Mei, Visitación Medina e, particularmente, o motorista Chu Pak Im, bem ainda, durante um curto período, Lai Fok Veng e Lai Iok Kit.

Com base na competência, lealdade e disponibilidade que todos imprimiram ao exercício das respectivas funções, julgo que seja inteiramente merecido este público louvor.

1999年12月10日於澳門運輸暨工務政務司辦公室

政務司 鮑維立

批 示 摘 錄

摘錄自運輸暨工務政務司於一九九九年十一月八日作出的批示：

Pun Pou Leng — 根據經十二月二十一日第87/89/M號法令通過的《澳門公共行政工作人員通則》第三十四條的規定，繼續徵用其在焚化爐暨污水處理廠辦公室擔任第一職階首席高級技術員之職務，由一九九九年十二月九日起至一九九九年十二月十四日止。

(無須經審計法院批閱)

摘錄自運輸暨工務政務司於一九九九年十一月二十四日作出的批示：

Vai Hoi Ieong 及 Lai Kam Wa — 根據經十二月二十一日第87/89/M號法令通過的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條和第二十八條的規定，其在焚化爐暨污水處理辦公室擔任第二職階熟練助理員及第三職階助理員之散位合同獲得續訂，由一九九九年十二月十五日起至二零零零年六月三十日止。

(無須經審計法院批閱)

Vai Hoi Ieong、Kou Ka Wa 又名 Bárbara Ko，及 Débora Gonçalves Chang — 根據經十二月二十一日第87/89/M號法令通過的《澳門公共行政工作人員通則》第二十六條第三款的規定，其在焚化爐暨污水處理辦公室擔任第一職階二等高級技術員、第一職階首席技術輔導員及第一職階一等助理技術員之編制外合同獲得續訂，由一九九九年十二月十五日起至二零零零年六月三十日止。

(無須經審計法院批閱)

Por despachos de 29 de Novembro de 1999, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Agostinho Mourato Grilo — renovada, de 1 a 15 de Dezembro de 1999, a comissão de serviço como coordenador do GCC, nos termos do artigo 4.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro.

Lou Su Chan — renovado, de 1 a 15 de Dezembro de 1999, o contrato de assalariamento como auxiliar qualificado, 3.º escalão, no GCC, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(Isentos de visto do Tribunal de Contas)

Por despacho de 30 de Novembro de 1999, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Ao Man Long — renovada, de 15 de Dezembro de 1999 a 30 de Junho de 2000, a comissão de serviço como coordenador do Gabinete da Central de Incineração e da Estação de Tratamento de Águas Residuais, nos termos do artigo 4.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro.

(Isento de visto do Tribunal de Contas)

Por despachos de 3 de Dezembro de 1999, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

José Manuel Braga Abecasis, Irene Eulógio dos Remédios, Lei Chon Lai e Chau Vai Man — renovados, de 1 de Janeiro a 30 de Junho de 2000, os contratos além do quadro como técnico superior assessor, 3.º escalão, índice 650, para o primeiro, e técnicos auxiliares principais, 1.º escalão, índice 265, para os seguintes, e técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 430 para o último, no Gabinete para Apoio ao Desenvolvimento dos Aterros Taipa-Coloane, nos termos do artigo 26.º, n.º 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(Isentos de visto de Tribunal de Contas)

Tong Fong Keng — renovado, de 1 de Janeiro a 30 de Junho de 2000, o contrato de assalariamento como auxiliar, 4.º escalão, índice 130, no Gabinete para Apoio ao Desenvolvimento dos Aterros Taipa-Coloane, nos termos do artigo 26.º, n.º 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(Isento de visto do Tribunal de Contas)

Por despachos de 6 de Dezembro de 1999, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Ao Hon Cho — renovado, de 15 a 19 de Dezembro de 1999, o contrato de assalariamento como auxiliar qualificado, índice 160, no Gabinete da Central de Incineração e da Estação de Tratamento de Águas Residuais, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(Isentos de visto do Tribunal de Contas)

摘錄自運輸暨工務政務司於一九九九年十一月二十九日作出之批示：

Agostinho Mourato Grilo — 按照十二月二十一日第 85/89/M 號法令第四條第二款的規定，續訂其在澳門文化中心辦公室擔任主任的定期委任，自一九九九年十二月一日起至一九九九年十二月十五日止。

Lou Su Chan — 根據經十二月二十一日第 87/89/M 號法令通過的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定，續訂其在澳門文化中心辦公室擔任第三職階熟練助理員之散位合同，由一九九九年十二月一日起至一九九九年十二月十五日止。

(無須經審計法院批閱)

摘錄自運輸暨工務政務司於一九九九年十一月三十日作出的批示：

歐文龍 — 按照十二月二十一日第 85/89/M 號法令第四條第二款的規定，續訂其擔任焚化爐暨污水處理廠辦公室主任的定期委任，自一九九九年十二月十五日起至二零零零年六月三十日止。

(無須經審計法院批閱)

摘錄自運輸暨工務政務司於一九九九年十二月三日作出的批示：

José Manuel Braga Abecasis、Irene Eulógio dos Remédios、Lei Chon Lai 及 Chau Vai Man — 根據經十二月二十一日第 87/89/M 號法令通過的《澳門公共行政工作人員通則》第二十六條第三款的規定，續訂其在澳門路氹填海區發展辦公室分別擔任第三職階顧問高級技術員、第一職階首席助理技術員、第一職階首席助理技術員及第一職階二等高級技術員之編制外合同，由二零零零年一月一日至六月三十日止，薪俸索引點為 650、265、265 及 430。

(無須經審計法院批閱)

Tong Fong Keng — 根據經十二月二十一日第 87/89/M 號法令通過的《澳門公共行政工作人員通則》第二十六條第三款的規定，續訂其在路氹填海區發展辦公室擔任第四職階助理員之散位合同，由二零零零年一月一日起至六月三十日止，薪俸索引點為 130。

(無須經審計法院批閱)

摘錄自運輸暨工務政務司於一九九九年十二月六日作出的批示：

Ao Hon Cho — 根據經十二月二十一日第 87/89/M 號法令通過的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定，續訂其在焚化爐暨污水處理辦公室擔任熟練助理員之散位合同，由一九九九年十二月十五日起至一九九九年十二月十九日止，薪俸索引點為 160。

(無須經審計法院批閱)

António José Castanheira Lourenço — renovada, de 20 de Dezembro de 1999 a 30 de Junho de 2000, a comissão de serviço como coordenador do Gabinete para Apoio ao Desenvolvimento dos Aterros Taipa-Coloane, nos termos do artigo 4.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro.

(Isentos de visto do Tribunal de Contas)

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 17 de Dezembro de 1999. — O Chefe do Gabinete, *Fernando Vaz de Medeiros*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA A JUSTIÇA

Despacho n.º 11/SAJ/99

Estou firmemente convicto que as tarefas levadas a cabo na área da Justiça nos últimos três anos, impressionantes quer em quantidade, quer em qualidade, só foram possíveis de concretizar graças ao empenho e à dedicação do pessoal do meu Gabinete.

A licenciada Maria José Trindade de Alvarez Cortes Duarte serviu o território de Macau, ao longo de mais de três anos, nas funções de assessora do meu Gabinete.

Fê-lo com excepcional competência, dedicação e espírito de missão, pautando o seu trabalho por invulgares critérios de ponderação, precisão e rigor que a tornaram uma colaboradora leal e indispensável e uma conselheira insubstituível.

Como jurista de sólida, vasta e reconhecida experiência profissional e revelando um empenhamento entusiasta, metódico, sistemático e eficiente, aliado a um alto sentido de responsabilidade e a uma disponibilidade constante e capacidade de diálogo, a dra. Maria José Cortes tornou-se credora da confiança, estima e admiração de todos os que partilharam o seu trabalho e merecedora do testemunho de público apreço e reconhecimento por tão valiosa colaboração prestada ao Território.

Pelas razões expostas, muito me apraz louvar a licenciada Maria José Trindade de Alvarez Cortes Duarte pelas excepcionais qualidades profissionais e pessoais demonstradas no exercício das suas funções em Macau.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Justiça, em Macau, aos 13 de Dezembro de 1999. — O Secretário-Adjunto, *Jorge Noronha e Silveira*.

Despacho n.º 12/SAJ/99

O licenciado José António de Matos Chaves Pinheiro Torres, docente da Faculdade de Direito da Universidade de Macau, foi nomeado responsável pela preparação da versão final do projecto do Código do Notariado de Macau, trabalho que coordenou entre 1997 e o corrente ano.

António José Castanheira Lourenço —根據經十二月二十一日第 85/89/M 號法令第四條第二款的規定，其擔任路氹填海區發展辦公室主任的定期委任獲得續期，由一九九九年十二月二十日起至二零零零年六月三十日止。

(無須經審計法院批閱)

一九九九年十二月十七日於澳門運輸暨工務政務司辦公室

秘書長 韋天龍

司 法 政 務 司 辦 公 室

批示 第 11/SAJ/99 號

最近三年在司法領域內所進行的的工作，不論在量或質方面，均非常驚人。本人深信，這些工作得以完成，全賴本辦公室全體人員的專心致志及努力。

Maria José Trindade de Alvarez Cortes Duarte 學士為澳門地區服務已逾三年，一直在本辦公室出任顧問一職。

Maria José Trindade de Alvarez Cortes Duarte 學士在擔任職務時非常能幹及專心致志，有使命感，並高度謹慎、準確及嚴格地要求自己的工作；因此，她不但成為不可或缺的忠誠協作者，亦是一名不可取代的顧問。

Maria José Trindade de Alvarez Cortes Duarte 學士是一名公認為有豐富及堅實的工作經驗的法律專家，工作熱誠、有條理、有系統、有效率，且有高度的責任感，隨時準備提供服務，並具備溝通的才能，因而成為可以信賴的人，贏取了與其共事者的敬重及讚賞，就其為本地區所作出的寶貴貢獻公開作出嘉許及予以肯定，她是受之無愧的。

基於上述原因，本人欣然對 Maria José Trindade de Alvarez Cortes Duarte 學士在澳門擔任職務期間所表現出的優秀的專業才能及品德予以表揚。

一九九九年十二月十三日於澳門司法政務司辦公室

政務司 蕭偉華

批示 第 12/SAJ/99 號

José António de Matos Chaves Pinheiro Torres 學士，澳門大學法學院教師，在一九九七年至一九九九年期間，獲委任負責《澳門公證法典》草案最後文本的準備工作。

Sendo reconhecidamente um profissional altamente qualificado, o seu profundo conhecimento do direito notarial e da realidade local foram decisivos para a pretendida adequação das soluções normativas constantes do recente Código do Notariado às opções tomadas no âmbito dos novos Códigos Civil e Comercial e à agilização do comércio jurídico.

Os seus invulgares atributos profissionais e pessoais manifestaram-se ainda de forma inequívoca na forma competente e meritória como soube dirigir os trabalhos conducentes à elaboração do Código do Notariado, em muito contribuindo para a qualidade deste.

A par da sua notável colaboração profissional, o licenciado José Pinheiro Torres manifestou sempre profundo sentido de responsabilidade e dinamismo, enorme capacidade de trabalho e extrema dedicação, atributos que, aliados às suas invulgares qualidades humanas, lhe mereceram a estima e consideração de todos os que com ele tiveram o privilégio de trabalhar.

Pelas razões expostas, muito me apraz louvar o licenciado José António de Matos Chaves Pinheiro Torres pelas excepcionais qualidades profissionais e pessoais demonstradas no exercício das suas funções em Macau.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Justiça, em Macau, aos 13 de Dezembro de 1999. — O Secretário-Adjunto, *Jorge Noronha e Silveira*.

Despacho n.º 13/SAJ/99

A progressiva generalização da publicação nas duas línguas oficiais de todo o conteúdo do *Boletim Oficial*, a divisão deste em duas séries distintas e o considerável volume de legislação que nos últimos anos vem sendo publicada têm constituído novos desafios à actividade da Imprensa Oficial de Macau, que os tem conseguido vencer sempre de forma competente e em tempo devido.

No final do período de transição, e em particular no decurso do corrente ano, é de destacar a excepcional quantidade de solicitações que a Imprensa Oficial de Macau tem recebido, resultantes nomeadamente da necessidade de fazer publicar em *Boletim Oficial* inúmera legislação e variados instrumentos de direito internacional, bem como da necessidade de produzir impressos e formulários próprios da futura Região Administrativa Especial de Macau.

Também estas solicitações acrescidas têm encontrado uma resposta adequada e atempada. A reconhecida boa execução dos trabalhos, que constitui o resultado de um esforço colectivo, deve-se ao elevado sentido de responsabilidade do pessoal de direcção e chefia da Imprensa Oficial de Macau e ao zelo e extremo empenhamento que todo o restante pessoal tem demonstrado.

Assim;

Vista a faculdade que me foi conferida pela Portaria n.º 190/96/M, de 31 de Julho;

Pelas razões expostas muito me apraz louvar o pessoal da Imprensa Oficial de Macau pelo brio profissional e inextinguível

José António de Matos Chaves Pinheiro Torres 學士具有傑出的專業素質，其對公證法及本地實際情況的深刻了解，使《公證法典》之規定能夠配合為《民法典》及《商法典》所作的立法取向並推動受法律保護的交易活動。

在指導制定《公證法典》的工作期間，其優秀的專業才能及品德得以表現，顯示了出色且值得稱讚的能力，並為保證該法典的質量作出重大貢獻。

José António de Matos Chaves Pinheiro Torres 學士除具有極高的合作精神外，亦一直表現出高度責任感、工作積極性、非凡的工作能力及奉獻精神，其以優良的品德贏得所有與其共事者的愛戴及尊敬。

基於上述原因，本人欣然對 José António de Matos Chaves Pinheiro Torres 學士在澳門擔任職務期間所表現出的優秀專業能力及品德予以表揚。

一九九九年十二月十三日於澳門司法政務司辦公室

政務司 蕭偉華

批示 第 13/SAJ/99 號

逐步以兩種正式語文公布《政府公報》的一切內容，將《政府公報》分為兩組，以及近年來公布大量法例，均對澳門政府印刷署的工作帶來新的挑戰，而澳門政府印刷署一直有能力且在適當時刻克服挑戰。

在後過渡期，特別是今年，值得強調的是澳門政府印刷署不斷接到大量付梓的請求，這主要是源自在《政府公報》公布大量法例及國際法規範的需要，以及源自印刷未來澳門特別行政區本身印件及表格的需要。

該等增加的付梓請求亦一直得到適當及適時的回應。能完滿地執行工作是集體努力的成果，實應歸功於澳門政府印刷署領導及主管人員的高度責任感，以及員工上下所表現的熱誠及勤奮。

基於此；

根據七月三十一日第 190/96/M 號訓令賦予本人的權能；

基於上述理由，本人欣然對澳門政府印刷署人員特別在後過

dedicação que, em particular nesta fase final do período de transição, tem revelado na sua actividade profissional.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Justiça, em Macau, aos 13 de Dezembro de 1999. — O Secretário-Adjunto, *Jorge Noronha e Silveira*.

Despacho n.º 14/SAJ/99

Com a recente publicação de legislação relativa às tabelas emolumentares dos registos e do notariado ficou completa a reestruturação do ordenamento jurídico de Macau nas áreas registral e notarial.

Este processo de localização legislativa do direito dos registos e notariado contou com a inestimável e decisiva colaboração profissional do licenciado Vicente João Monteiro, conservador do registo predial de Macau entre 1994 e 1997 e, desde então, coordenador do Serviço de Orientação e Inspecção dos Registos e do Notariado da Direcção dos Serviços de Justiça.

Os seus elevados atributos profissionais e pessoais e o notável conhecimento que tem destes ramos do Direito tiveram inequívoca demonstração no valioso contributo que prestou para a adequação das soluções normativas à realidade local, contributo que se estendeu aos trabalhos de elaboração do Código do Registo Predial, de que foi o principal responsável, e dos Códigos do Registo Comercial e Civil e do Notariado.

A par do profundo mérito da sua empenhada colaboração, o licenciado Vicente Monteiro manifestou sempre profundo sentido de responsabilidade, enorme capacidade de trabalho e extrema dedicação, atributos que, aliados às suas invulgares qualidades humanas, lhe mereceram a estima e consideração de todos quantos com ele tiveram o privilégio de trabalhar.

Pelas razões expostas, muito me apraz louvar o licenciado Vicente João Monteiro pelas excepcionais qualidades profissionais e pessoais demonstradas no exercício das suas funções em Macau.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Justiça, em Macau, aos 13 de Dezembro de 1999. — O Secretário-Adjunto, *Jorge Noronha e Silveira*.

Despacho n.º 15/SAJ/99

O licenciado José Manuel Costa, jurista do Gabinete para os Assuntos Legislativos e docente da Faculdade de Direito da Universidade de Macau, apoiou, de forma altamente qualificada e meritória, os trabalhos conducentes à aprovação do Código Comercial e do Código do Registo Comercial de Macau.

Os seus atributos profissionais e pessoais e profundo conhecimento do direito comercial e do registo comercial foram determinantes para a sua escolha para colaborar na elaboração dos projectos dos referidos Códigos, apoiando directamente o respectivo responsável, e tiveram inequívoca demonstração na análise sistemática e rigorosa que efectuou da realidade local e nas soluções jurídicas adequadas e ponderadas que sucessivamente encontrou, as quais em muito contribuíram para o mérito dos novos Códigos.

渡期的工作上所表現出的敬業樂業精神予以表揚。

一九九九年十二月十三日於澳門司法政務司辦公室

政務司 蕭偉華

批示 第 14/SAJ/99 號

隨着最近有關《登記及公證手續費表》法例的公布，有關登記及公證方面的澳門法律體系的重組已告完成。

這項登記及公證法的法律本地化進程得到 Vicente João Monteiro 學士在工作上無限量及不遺餘力的合作；Vicente João Monteiro 學士在一九九四年至一九九七年期間擔任澳門物業登記局局長，之後，擔任司法事務司登記暨公證指引及查核部門協調員。

在負責制定《物業登記法典》、協助制定《商業登記法典》、《民事登記法典》及《公證法典》以及在使該等法規配合本地實際情況方面，作出了寶貴的貢獻，並表現出優秀的專業才能及品德以及在該等法律領域的豐富知識。

Vicente João Monteiro 學士除具有高度的合作精神外，亦一直表現出高度責任感、非凡的工作能力及奉獻精神，其以優良的品德贏得所有與其共事者的愛戴及尊敬。

基於上述原因，本人欣然對 Vicente João Monteiro 學士在澳門擔任職務期間所表現出的優秀專業才能及品德予以表揚。

一九九九年十二月十三日於澳門司法政務司辦公室

政務司 蕭偉華

批示 第 15/SAJ/99 號

José Manuel Costa 學士，立法事務辦公室法律專家，澳門大學法學院講師，他對促成澳門《商法典》及《商業登記法典》核准的工作提供了功績卓越的輔助。

José Manuel Costa 學士所具有的專業才能及個人素質，以及對商法及商業登記法的深刻認識，使他成為在協助制定上述法典草案方面的理想人選，並直接向起草法典的有關負責人提供了輔助；從他對本地實況所作的系統及嚴謹的分析中，以及在他所得出的適當及謹慎的法律解決方案上，均清楚地印證了其專業才能及個人素質，以及對商法及商業登記法的深刻認識，該等法律解決方案對新法典的制定工作有莫大貢獻。

A par da sua notável colaboração profissional, o licenciado José Manuel Costa manifestou igualmente elevado sentido de responsabilidade, grande capacidade de trabalho e extrema dedicação, atributos que, aliados às suas invulgares qualidades humanas, lhe mereceram a estima e consideração de todos quantos com ele tiveram o privilégio de trabalhar.

Pelas razões expostas, muito me apraz louvar o licenciado José Manuel Costa pelas excepcionais qualidades profissionais e pessoais demonstradas no exercício das suas funções em Macau.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Justiça, em Macau, aos 13 de Dezembro de 1999. — O Secretário-Adjunto, *Jorge Noronha e Silveira*.

Despacho n.º 16/SAJ/99

O licenciado Gonçalo Jorge Cabral Lourenço da Silva, jurista do Gabinete para os Assuntos Legislativos há mais de cinco anos, apoiou, de forma altamente qualificada e meritória, os trabalhos de localização legislativa do ordenamento jurídico de Macau.

Os seus atributos profissionais e profundo conhecimento do direito privado foram determinantes para a sua escolha para colaborar na elaboração dos projectos de revisão do regime jurídico dos direitos de autor e direitos conexos e tiveram inequívoca demonstração na análise sistemática e rigorosa que efectuou da realidade local e nas soluções jurídicas adequadas e ponderadas que sucessivamente encontrou, as quais em muito contribuíram para o mérito da nova legislação.

A par da sua notável colaboração profissional, o licenciado Gonçalo Jorge Cabral Lourenço da Silva manifestou igualmente elevado sentido de responsabilidade, grande capacidade de trabalho e extrema lealdade e dedicação, atributos que lhe mereceram a estima e consideração de todos quantos com ele tiveram o privilégio de trabalhar.

Pelas razões expostas, muito me apraz louvar o licenciado Gonçalo Jorge Cabral Lourenço da Silva pelas excepcionais qualidades profissionais demonstradas no exercício das suas funções em Macau.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Justiça, em Macau, aos 13 de Dezembro de 1999. — O Secretário-Adjunto, *Jorge Noronha e Silveira*.

Despacho n.º 17/SAJ/99

Sob proposta do director dos Serviços de Justiça;

Considerando o empenho, profissionalismo e espírito de sacrifício demonstrados por Norberto da Fonseca Rodrigues, que tem vindo a desempenhar funções no Estabelecimento Prisional de Coloane enquanto chefe do Grupo Especial de Segurança, em condições adversas que colocaram em risco a sua própria integridade física, venho por este meio louvar e disso fazer aqui público testemunho o referido funcionário.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Justiça, em Macau, aos 13 de Dezembro de 1999. — O Secretário-Adjunto, *Jorge Noronha e Silveira*.

除了卓越的合作精神外，José Manuel Costa 學士尚表現出高度責任感，傑出的工作能力，且全情投入工作，故所有與其共事者對其品格均表尊敬及讚賞，這與其非凡的個人素質有着密不可分的關係。

基於上述理由，本人欣然對 José Manuel Costa 學士在澳門擔任職務期間所表現出的優秀專業才能及品德予以表揚。

一九九九年十二月十三日於澳門司法政務司辦公室

政務司 蕭偉華

批示 第 16/SAJ/99 號

Gonçalo Jorge Cabral Lourenço da Silva 學士於立法事務辦公室擔任法律專家工作已逾五年，他對澳門法律體系法律本地化工作提供了功績卓越的輔助。

Gonçalo Jorge Cabral Lourenço da Silva 學士所具有的專業才能及對私法的深刻認識，使他成為在協助制定著作權及有關權利法律制度的修改草案方面的理想人選；從他對本地實況所作的系統及嚴謹的分析中，以及在他所得出的適當及謹慎的法律解決方案上，均清楚地印證了其專業素質才能及對私法的深刻認識，該等法律解決方案對新法例的制定工作有莫大貢獻。

除了卓越的合作精神外，Gonçalo Jorge Cabral Lourenço da Silva 學士尚表現出高度責任感，傑出的工作能力，盡忠職守，故所有與其共事者對其品格均表尊敬及讚賞。

基於上述理由，本人欣然對 Gonçalo Jorge Cabral Lourenço da Silva 學士在澳門擔任職務期間所表現出的優秀專業才能及品德予以表揚。

一九九九年十二月十三日於澳門司法政務司辦公室

政務司 蕭偉華

批示 第 17/SAJ/99 號

在司法事務司司長的建議下；

Norberto da Fonseca Rodrigues 在路環監獄擔任保安特別行動組組長職務期間，面對種種不利的條件，包括人身安全上的威脅，表現出勤奮、專業和犧牲精神，因此，本人表揚上述公務員。

一九九九年十二月十三日於澳門司法政務司辦公室

政務司 蕭偉華

Despacho n.º 18/SAJ/99

No momento em que Adelina Maria Morais e Silva Gonçalves Pedro cessa funções em Macau, onde trabalhou desde Agosto de 1987, sendo que no Gabinete para os Assuntos Legislativos desde 30 de Maio de 1990, concedo-lhe, sob proposta do coordenador do Gabinete para os Assuntos Legislativos, público louvor pela competência e dedicação exemplares como exerceu as funções de chefe de secção na área administrativa, financeira e do pessoal daquele Gabinete, tendo revelado, a par da excelente capacidade profissional no apoio directo aos seus superiores hierárquicos, qualidades humanas que lhe granjearam o respeito, admiração e amizade de todos os trabalhadores que com ela colaboraram e conviveram.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Justiça, em Macau, aos 13 de Dezembro de 1999. — O Secretário-Adjunto, *Jorge Noronha e Silveira*.

Despacho n.º 19/SAJ/99

Sob proposta do director dos Serviços de Justiça;

Considerando o empenho, profissionalismo e espírito de sacrifício demonstrados pelos elementos do Grupo Especial de Segurança recrutados à República, que têm vindo a desempenhar funções no Estabelecimento Prisional de Coloane, em condições adversas que colocaram em risco a sua própria integridade física, venho por este meio louvar e disso fazer aqui público testemunho os seguintes funcionários:

Amadeu Jesus Correia da Silva Vieira;
António Augusto Catalino;
António José Pita Pereira Gonçalves;
Helder Duarte Ferreira Oliveira Mota Guilherme;
João Paulo Calejo Pereira;
José Domingos Lança Estrela;
Luís Filipe Paulino de Almeida;
Manuel Fernando Dias Rodrigues Almeida Machado;
Paulo Alexandre Faustino da Conceição;
Vítor Paulo Cravo Costa;
Carlos Manuel da Silva Ribeiro;
Helder Manuel Gomes da Silva;
José António da Silva Ribeiro;
Fernando Manuel do Rosário Lizardo;
Carlos Manuel Flores de Matos;
Rui Figueira Marcelino;
Vítor Manuel Laranjo Paixão;
Paulo Jorge Nunes Afonso;

批示 第18/SAJ/99號

Adelina Maria Morais e Silva Gonçalves Pedro 自一九八七年八月起在澳門工作，並自一九九零年五月三十日起在立法事務辦公室工作。在她終止在澳門服務之際，本人根據立法事務辦公室主任的建議，公開對她加以表揚，因為，她在擔任上述辦公室的行政、財政及人事科主管一職時，表現出堪稱楷模的工作能力及熱誠，除在直接輔助上級方面表現出超卓的工作能力外，亦因個人品格而贏得曾與其合作及接觸的人的敬重、讚賞和友誼。

一九九九年十二月十三日於澳門司法政務司辦公室

政務司 蕭偉華

批示 第19/SAJ/99號

在司法事務司司長的建議下；

聘請自共和國之保安特別行動組成員，在路環監獄擔任職務期間，面對種種不利的條件，包括人身安全上的威脅，表現出勤奮、專業和犧牲精神，因此，本人表揚以下公務員：

Amadeu Jesus Correia da Silva Vieira;
António Augusto Catalino;
António José Pita Pereira Gonçalves;
Helder Duarte Ferreira Oliveira Mota Guilherme;
João Paulo Calejo Pereira;
José Domingos Lança Estrela;
Luís Filipe Paulino de Almeida;
Manuel Fernando Dias Rodrigues Almeida Machado;
Paulo Alexandre Faustino da Conceição;
Vítor Paulo Cravo Costa;
Carlos Manuel da Silva Ribeiro;
Helder Manuel Gomes da Silva;
José António da Silva Ribeiro;
Fernando Manuel do Rosário Lizardo;
Carlos Manuel Flores de Matos;
Rui Figueira Marcelino;
Vítor Manuel Laranjo Paixão;
Paulo Jorge Nunes Afonso;

Jorge Manuel Carvalho Ramos.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Justiça, em Macau, aos 13 de Dezembro de 1999. — O Secretário-Adjunto, *Jorge Noronha e Silveira*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Justiça, em Macau, aos 15 de Dezembro de 1999. — Pel'O Chefe do Gabinete, *João Maria Nataf*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS E ORÇAMENTO

Despacho n.º 121/SAASO/99

Considerando que, ao longo de dezasseis anos, o dr. Vitalino Rosado de Carvalho exerceu funções nos Serviços de Saúde de Macau, é de toda a justiça que, no momento da sua aposentação, se destaque, publicamente, a sua extraordinária dedicação e competência técnica.

Responsável pelo Serviço de Urologia do Centro Hospitalar Conde de S. Januário, desde 1983, desempenhou, igualmente, outros cargos de direcção e chefia, demonstrando, no exercício dessas funções, alto nível de profissionalismo, contribuindo, de forma notável, para a eficiência e prestígio dos serviços que dirigiu.

Dotado de relevantes qualidades humanas, aliadas ao espírito de missão e de bem-servir com que sempre pautou as suas funções, granjeou o respeito e a amizade de quantos com ele colaboraram.

Nestes termos, confiro público e merecido louvor ao dr. Vitalino Rosado de Carvalho.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 10 de Dezembro de 1999. — O Secretário-Adjunto, *José Augusto Perestrello de Alarcão Troni*.

Despacho n.º 122/SAASO/99

No mês em que cesso funções como Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, é-me particularmente grato dar público testemunho do maior apreço pela valiosa colaboração prestada pelo dr. Manuel Joaquim das Neves, no desempenho das funções de director da Inspeção e Coordenação de Jogos.

Desde 1985 que o dr. Manuel Neves vem desempenhando funções na área da Inspeção e Coordenação de Jogos, tendo sempre demonstrado enorme sentido de responsabilidade, a par da sua extrema dedicação e profissionalismo, que lhe granjearam a estima e admiração de todos quantos com ele se relacionaram e trabalharam.

Nestes termos, considerando as grandes competência e lealdade com que desempenhou as funções que lhe foram conferi-

Jorge Manuel Carvalho Ramos .

一九九九年十二月十三日於澳門司法政務司辦公室

政務司 蕭偉華

一九九九年十二月十五日於澳門司法政務司辦公室

代秘書長 João Maria Nataf

社會事務暨預算政務司辦公室

批示 第 121/SAASO/99 號

高維德醫生 (Dr. Vitalino Rosado de Carvalho) 任職澳門衛生司長達十六載，現藉其退休之際，對其專注的工作表現及超凡的工作能力，本人深感應當給予公開表揚。

自一九八三年起，為仁伯爵綜合醫院泌尿科主任，曾擔任衛生司領導層職務和主管級的職務。長期以來，其高專業水平的工作表現，對提高其屬下部門的效率和聲望，貢獻良多。

其高尚的品德，在工作上所表現的使命感及良好的服務態度，贏得了與其合作人士的尊重和友誼。

為此，本人特公開給予高維德醫生應得的嘉許。

一九九九年十二月十日於澳門社會事務暨預算政務司辦公室

政務司 董樂勤

批示 第 122/SAASO/99 號

本人於本月脫離社會事務暨預算政務司一職，現特意對澳門博彩監察暨協調司司長 Manuel Joaquim das Neves (雪萬龍) 學士所給與的充分合作和協助致以衷心的答謝，並藉此對其一直以來的表現所贏得的高度評價給予一個公開的見証。

自一九八五年開始，Manuel Joaquim das Neves (雪萬龍) 學士一直擔任娛樂博彩事業等監管協調方面的工作，他本著熱誠及克盡己任的態度以擔任職務，並獲得所有員工和認識者的愛戴和敬重。

因此，對其卓越能力和忠誠的工作態度，本人公開給予Ma-

das, assim como as suas invulgares qualidades humanas, confiro público e merecido louvor ao dr. Manuel Joaquim das Neves.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 10 de Dezembro de 1999. — O Secretário-Adjunto, *José Augusto Perestrello de Alarcão Troni*.

Despacho n.º 123/SAASO/99

No mês em que cesso funções como Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, é-me particularmente grato dar público testemunho do apreço pela valiosa colaboração prestada pelo dr. António Pedro Dutra da Silva Correia de Paiva, no desempenho de funções de subdirector da Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos.

Desde 1989 que o dr. António Pedro Dutra da Silva Correia de Paiva vem desempenhando funções naquela Direcção, sendo de realçar a excepcional dedicação e o elevado espírito de serviço que sempre demonstrou ao longo de 10 anos de actividade profissional.

Exerceu, entre outras, as funções de chefe do Departamento de Estudos e Auditoria e, a partir de 1997, as de subdirector, onde demonstrou, a par das suas qualidades profissionais, as melhores e mais elevadas qualidades humanas e de relacionamento, que lhe granjearam a estima e admiração de todos quantos com ele colaboraram.

Nestes termos, confiro público e merecido louvor ao dr. António Pedro Dutra da Silva Correia de Paiva.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 10 de Dezembro de 1999. — O Secretário-Adjunto, *José Augusto Perestrello de Alarcão Troni*.

Despacho n.º 124/SAASO/99

No mês em que cesso funções como Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, é-me particularmente grato dar público testemunho do apreço pela valiosa colaboração prestada por Manuel Assis da Silva, no desempenho de funções na Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos.

Desde 1976 que Manuel Assis da Silva vem desempenhando funções naquela Direcção onde, na coordenação da área inspectiva dos jogos de fortuna ou azar, tem demonstrado as melhores e mais elevadas qualidades profissionais e humanas, que lhe granjearam a estima e admiração dos que com ele colaboraram.

Nestes termos, confiro público e merecido louvor ao chefe da Divisão de Inspeção dos Jogos de Fortuna ou Azar da Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos, Manuel Assis da Silva.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 10 de Dezembro de 1999. — O Secretário-Adjunto, *José Augusto Perestrello de Alarcão Troni*.

Manuel Joaquim das Neves (雪萬龍) 學士應得的嘉許。

一九九九年十二月十日於澳門社會事務暨預算政務司辦公室

政務司 董樂勤

批示 第 123/SAASO/99 號

本人於本月終止社會事務暨預算政務司職務。藉此機會，對澳門博彩監察暨協調司副司長António Pedro Dutra da Silva Correia de Paiva學士所提供的可貴合作，本人樂意給予一個表示賞識的公開見證。

自一九八九年，António Pedro Dutra da Silva Correia de Paiva 學士一直任職於澳門博彩監察暨協調司；十年來，以崇高的服務精神敬業樂業。

曾任研究暨審計廳廳長，由一九九七年起，出任副司長之職；其優秀專業質素、傑出人品和融洽人際關係獲得了合作者的愛戴和敬重。

為此，本人公開給予 António Pedro Dutra da Silva Correia de Paiva 學士應得的嘉許。

一九九九年十二月十日於澳門社會事務暨預算政務司辦公室

政務司 董樂勤

批示 第 124/SAASO/99 號

本人於本月終止社會事務暨預算政務司職務。藉此機會，對任職於澳門博彩監察暨協調司之 Manuel Assis da Silva 先生所提供的可貴合作，本人樂意給予一個表示賞識的公開見證。

自一九七六年起，Manuel Assis da Silva 任職於澳門博彩監察暨協調司，負責幸運博彩監管方面的協調工作，一直以來，其優秀專業能力和傑出人品，獲得了合作者的愛戴和敬重。

為此，本人公開給予博彩監察暨協調司幸運博彩監察處處長 Manuel Assis da Silva 應得的嘉許。

一九九九年十二月十日於澳門社會事務暨預算政務司辦公室

政務司 董樂勤

Despacho n.º 125/SAASO/99

No mês em que cesso funções como Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, é-me particularmente grato dar público testemunho do maior apreço pela valiosa colaboração prestada pelo dr. Rogério Artur dos Santos, no desempenho das suas funções como director dos Serviços de Saúde de Macau.

Considerando que o dr. Rogério Artur dos Santos tem desempenhado diversas funções de grande responsabilidade nos Serviços de Saúde de Macau, nomeadamente enquanto director da Escola Técnica dos Serviços de Saúde, subdirector dos Cuidados de Saúde Primários e director do Centro Hospitalar Conde de S. Januário, tendo sempre demonstrado um enorme sentido de responsabilidade, a par das suas extremas dedicação e profissionalismo, os quais lhe granjearam a estima e admiração de todos quantos com ele se relacionaram e trabalharam.

Nestes termos, considerando as grandes competência e lealdade com que desempenhou as funções que lhe foram conferidas, assim como as suas invulgares qualidades humanas, confiro público e merecido louvor ao dr. Rogério Artur dos Santos.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 10 de Dezembro de 1999. — O Secretário-Adjunto, *José Augusto Perestrello de Alarcão Troni*.

Despacho n.º 126/SAASO/99

No mês em que cesso funções como Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, é-me grato dar público testemunho do apreço pela colaboração prestada pelo dr. Kun Sai Hoi, no desempenho de funções de subdirector dos Serviços de Saúde de Macau.

Considerando que o dr. Kun Sai Hoi vem desempenhando funções nos Serviços de Saúde de Macau, especificamente na área dos cuidados de saúde generalizados, com grande dedicação e o elevado espírito de serviço.

Considerando que, a par das suas qualidades profissionais, o dr. Kun Sai Hoi vem revelando as mais elevadas qualidades humanas e de relacionamento, que lhe granjearam a estima e admiração de todos quantos com ele colaboraram.

Nestes termos, confiro público e merecido louvor ao dr. Kun Sai Hoi.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 10 de Dezembro de 1999. — O Secretário-Adjunto, *José Augusto Perestrello de Alarcão Troni*.

Despacho n.º 127/SAASO/99

No mês em que cesso funções como Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, é-me grato dar público testemunho do apreço pela colaboração prestada pelo dr. Koi Kuok Ieng, no desempenho de funções de subdirector dos Serviços de Saúde de Macau.

Considerando que o dr. Koi Kuok Ieng vem desempenhando funções nos Serviços de Saúde de Macau, especificamente na área dos cuidados de saúde diferenciados, com grande dedicação e o elevado espírito de serviço.

批示 第 125/SAASO/99 號

本人於本月終止社會事務暨預算政務司職務。藉此機會，對澳門衛生司司長申道恕學士所提供的可貴合作，本人很樂意給予一個表示十分賞識的公開見證。

申道恕學士一直盡責擔任衛生司多項職務，曾為衛生司技術學校校長、初級衛生護理副司長、仁伯爵綜合醫院院長；其敬業樂業、強烈責任感和專業經驗均獲得了同事、合作者的敬佩和欣賞。

為此，對其擔任公職的出類拔萃資格和忠誠，還有其優秀品德，本人公開給予申道恕學士應得的嘉許。

一九九九年十二月十日於澳門社會事務暨預算政務司辦公室

政務司 董樂勤

批示 第 126/SAASO/99 號

本人於本月終止社會事務暨預算政務司職務。藉此機會，對澳門衛生司副司長官世海學士所提供的合作，本人樂意給予一個表示賞識的公開見證。

官世海學士以崇高的服務精神擔任澳門衛生司職務，一直盡忠職守，尤其在全科衛生護理範疇。

官世海學士的優異專業才幹，還有其傑出人品和融洽的人際關係，均獲得合作人士的敬佩和欣賞。

為此，本人公開給予官世海學士應得的嘉許。

一九九九年十二月十日於澳門社會事務暨預算政務司辦公室

政務司 董樂勤

批示 第 127/SAASO/99 號

本人於本月終止社會事務暨預算政務司職務。藉此機會，對澳門衛生司副司長瞿國英學士所提供的合作，本人樂意給予一個表示賞識的公開見證。

瞿國英學士以崇高的服務精神擔任澳門衛生司職務，一直盡忠職守，尤其在醫院衛生護理範疇。

Considerando que, a par das suas qualidades profissionais, o dr. Koi Kuok Ieng vem revelando as mais elevadas qualidades humanas e de relacionamento, que lhe granjearam a estima e admiração de todos quantos com ele colaboraram.

Nestes termos, confiro público e merecido louvor ao dr. Koi Kuok Ieng.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 10 de Dezembro de 1999. — O Secretário-Adjunto, *José Augusto Perestrello de Alarcão Troni*.

Despacho n.º 128/SAASO/99

No mês em que cesso funções como Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, é-me grato dar público testemunho do apreço pela colaboração prestada pela dra. Chan I Wa, no desempenho de funções de subdirectora dos Serviços de Saúde de Macau.

Considerando que a dra. Chan I Wa vem desempenhando funções nos Serviços de Saúde de Macau, especificamente na área do apoio e administração geral, com grande dedicação e o elevado espírito de serviço.

Considerando que, a par das suas qualidades profissionais, a dra. Chan I Wa vem revelando as mais elevadas qualidades humanas e de relacionamento, que lhe granjearam a estima e admiração de todos quantos com ela colaboraram.

Nestes termos, confiro público e merecido louvor à dra. Chan I Wa.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 10 de Dezembro de 1999. — O Secretário-Adjunto, *José Augusto Perestrello de Alarcão Troni*.

Despacho n.º 129/SAASO/99

No mês em que cesso funções como Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, é-me grato dar público testemunho do apreço pela colaboração prestada pela dra. Alice João Ramires dos Reis Maia, no desempenho de funções nos Serviços de Saúde de Macau.

Considerando que a dra. Alice João Ramires dos Reis Maia vem desempenhando, com a maior competência e dedicação, funções nos Serviços de Saúde de Macau, desde 1996, em diversas áreas, nomeadamente como chefe de Serviço de Saúde Pública, responsável pela Unidade Técnica de Educação para a Saúde e por vários programas e projectos desenvolvidos no âmbito dos Cuidados de Saúde Primários.

Considerando que, a par das suas qualidades profissionais, a dra. Alice João Ramires dos Reis Maia vem revelando as mais elevadas qualidades humanas e de relacionamento, que lhe granjearam a estima e admiração de todos quantos com ela colaboraram.

Nestes termos, confiro público e merecido louvor à dra. Alice João Ramires dos Reis Maia.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 10 de Dezembro de 1999. — O Secretário-Adjunto, *José Augusto Perestrello de Alarcão Troni*.

瞿國英學士的優異專業才幹，還有其傑出人品和融洽的人際關係，均獲得合作人士的敬佩和欣賞。

為此，本人公開給予瞿國英學士應得的嘉許。

一九九九年十二月十日於澳門社會事務暨預算政務司辦公室

政務司 董樂勤

批示 第 128/SAASO/99 號

本人於本月終止社會事務暨預算政務司職務。藉此機會，對澳門衛生司副司長陳綺華學士所提供的合作，本人樂意給予一個表示賞識的公開見證。

陳綺華學士以崇高的服務精神擔任澳門衛生司職務，一直盡忠職守，尤其在總體行政和基層範疇。

陳綺華學士的優異專業才幹，還有其傑出人品和融洽的人際關係，均獲得合作人士的敬佩和欣賞。

為此，本人公開給予陳綺華學士應得的嘉許。

一九九九年十二月十日於澳門社會事務暨預算政務司辦公室

政務司 董樂勤

批示 第 129/SAASO/99 號

本人於本月終止社會事務暨預算政務司職務。藉此機會，對在澳門衛生司任職之 Alice João Ramires dos Reis Maia 學士所提供的合作，本人樂意給予一個表示賞識的公開見證。

Alice João Ramires dos Reis Maia 學士在該司一直盡心盡力和敬業樂業地擔任職務，曾任公共衛生部門主管、衛生教育和技術單位負責人、在初級衛生護理範疇之多項發展計劃負責人。

Alice João Ramires dos Reis Maia 學士之優異專業才幹、傑出人品和融洽人際關係，獲得了合作人士的敬佩和欣賞。

為此，本人公開給予 Alice João Ramires dos Reis Maia 學士應得的嘉許。

一九九九年十二月十日於澳門社會事務暨預算政務司辦公室

政務司 董樂勤

Despacho n.º 130/SAASO/99

No mês em que cesso funções como Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, é-me particularmente grato dar público testemunho do maior apreço pela valiosa colaboração prestada pela dra. Maria Dulce Maia Trindade, no desempenho de funções nos Serviços de Saúde de Macau.

A dra. Maria Dulce Maia Trindade vem desempenhando funções nos Serviços de Saúde de Macau, tendo sempre demonstrado um enorme sentido de responsabilidade, a par das suas extremas dedicação e profissionalismo, os quais lhe granjearam a estima e admiração de todos quantos com ele se relacionaram e trabalharam.

Nestes termos, considerando as grandes competência e lealdade com que desempenhou as funções que lhe foram conferidas, assim como as suas invulgares qualidades humanas, confiro público e merecido louvor à dra. Maria Dulce Maia Trindade.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 10 de Dezembro de 1999. — O Secretário-Adjunto, *José Augusto Perestrello de Alarcão Troni*.

Despacho n.º 131/SAASO/99

No momento em que cesso funções como Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, apraz-me louvar a subdirectora dos Serviços de Finanças, licenciada Ieong Pou Yee, pelas elevadas qualidades pessoais e profissionais evidenciadas no desempenho dos sucessivos cargos que foi chamada a desempenhar.

Exercendo a sua actividade profissional na Direcção dos Serviços de Finanças desde 1988, a dra. Ieong Pou Yee desempenhou, sucessivamente, os cargos de adjunta, chefe do Sector de Alojamento e Conservação de Moradias, chefe do Departamento de Gestão Patrimonial e subdirectora dos Serviços de Finanças, tendo demonstrado grandes competência técnica e dedicação, as quais, aliadas às suas qualidades humanas a tornaram credora da amizade e respeito dos que com ela tiveram oportunidade de colaborar.

Nestes termos, confiro público e merecido louvor à licenciada Ieong Pou Yee.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 10 de Dezembro de 1999. — O Secretário-Adjunto, *José Augusto Perestrello de Alarcão Troni*.

Despacho n.º 132/SAASO/99

No mês em que cesso funções como Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, é-me grato dar público testemunho do apreço pela colaboração prestada pelo dr. Ho Hou Yin, no desempenho de funções de subdirector dos Serviços de Finanças.

Considerando que o dr. Ho Hou Yin vem desempenhando funções naquela Direcção, com grande dedicação e profissionalismo.

Considerando que, a par das suas qualidades profissionais, vem revelando elevadas qualidades humanas e de relacionamento, que lhe granjearam a estima e admiração de todos quantos com ele colaboraram.

批示 第 130/SAASO/99 號

本人於本月終止社會事務暨預算政務司職務。藉此機會，對在澳門衛生司任職之 Maria Dulce Maia Trindade 學士所提供的可貴合作，本人很樂意給予一個表示十分賞識的公開見證。

Maria Dulce Maia Trindade 學士以敬業樂業精神在澳門衛生司擔任職務，擁有強烈責任感和專業經驗，獲得了同事、合作者深深的敬佩和欣賞。

為此，對其擔任公職的出類拔萃資格和忠誠，還有其優秀品德，本人公開給予 Maria Dulce Maia Trindade 學士應得的嘉許。

一九九九年十二月十日於澳門社會事務暨預算政務司辦公室

政務司 董樂勤

批示 第 131/SAASO/99 號

本人在結束社會事務暨預算政務司職務的時刻，特向財政司副司長楊寶儀學士嘉許，因為她在擔任職務期間表現出崇高的個人質素和專業質素。

楊寶儀學士從一九八八年起在財政司工作，曾先後擔任助理、住宿暨房屋保養組組長、公物管理廳廳長和副司長職務，其技術能力、工作奉獻和個人情操，在所擔任的職務中表露無遺，獲得了與其合作人士的友誼和尊重。

為此，本人公開給予楊寶儀學士應得的嘉許。

一九九九年十二月十日於澳門社會事務暨預算政務司辦公室

政務司 董樂勤

批示 第 132/SAASO/99 號

本人於本月終止社會事務暨預算政務司職務。藉此機會，對任職為財政司副司長何浩然學士所提供之合作，本人樂意給予一個表示賞識的公開見證。

何浩然學士以豐富專業知識擔任該司職務，敬業樂業。

其優秀專業能力，還有傑出人品和融洽人際關係，獲得了合作者的敬重和欣賞。

Nestes termos, confiro público e merecido louvor ao dr. Ho Hou Yin.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 10 de Dezembro de 1999. — O Secretário-Adjunto, *José Augusto Perestrello de Alarcão Troni*.

Despacho n.º 133/SAASO/99

No mês em que cesso funções como Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, é-me grato dar público testemunho do apreço pela colaboração prestada pelo dr. Ip Peng Kin, no desempenho de funções de presidente do Instituto de Acção Social de Macau.

Considerando que o dr. Ip Peng Kin vem desempenhando funções naquele Instituto, com grande dedicação e espírito de serviço.

Considerando que, a par das suas qualidades profissionais, vem revelando elevadas qualidades humanas e de relacionamento, que lhe granjearam a estima e admiração de todos quantos com ele colaboraram.

Nestes termos, confiro público e merecido louvor ao dr. Ip Peng Kin.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 10 de Dezembro de 1999. — O Secretário-Adjunto, *José Augusto Perestrello de Alarcão Troni*.

Despacho n.º 134/SAASO/99

No mês em que cesso funções como Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, é-me grato dar público testemunho do apreço pela colaboração prestada pelo engenheiro Iong Kong Io, no desempenho de funções de vice-presidente do Instituto de Acção Social de Macau.

Considerando que o engenheiro Iong Kong Io vem desempenhando funções naquele Instituto, com grande dedicação e profissionalismo.

Considerando que, a par das suas qualidades profissionais, vem revelando elevadas qualidades humanas e de relacionamento, que lhe granjearam a estima e admiração de todos quantos com ele colaboraram.

Nestes termos, confiro público e merecido louvor ao engenheiro Iong Kong Io.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 10 de Dezembro de 1999. — O Secretário-Adjunto, *José Augusto Perestrello de Alarcão Troni*.

Despacho n.º 135/SAASO/99

No mês em que cesso funções como Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, é-me grato dar público testemunho do apreço pela colaboração prestada pelo engenheiro Ng Pak Meng, no desempenho de funções de presidente da Comissão Executiva do Conselho do Ambiente.

為此，本人公開給予何浩然學士應得的嘉許。

一九九九年十二月十日於澳門社會事務暨預算政務司辦公室

政務司 董樂勤

批示 第 133/SAASO/99 號

本人於本月終止社會事務暨預算政務司職務。藉此機會，對澳門社會工作司司長葉炳權學士所提供的合作，本人樂意給與一個表示賞識的公開見證。

葉炳權學士一直在該司擔任職務，憑崇高的服務精神敬業樂業。

其優異專業才幹、傑出人品和融洽的人際關係，獲得了合作人士的敬佩和欣賞。

為此，本人公開給予葉炳權學士應得的嘉許。

一九九九年十二月十日於澳門社會事務暨預算政務司辦公室

政務司 董樂勤

批示 第 134/SAASO/99 號

本人於本月終止社會事務暨預算政務司職務。藉此機會，對澳門社會工作司副司長容光耀工程師所提供的合作，本人樂意給與一個表示賞識的公開見證。

容光耀工程師一直在該司擔任職務，憑優秀的專業能力敬業樂業。

其優異專業才幹、傑出人品和融洽的人際關係，獲得了合作人士的敬佩和欣賞。

為此，本人公開給予容光耀工程師應得的嘉許。

一九九九年十二月十日於澳門社會事務暨預算政務司辦公室

政務司 董樂勤

批示 第 135/SAASO/99 號

本人於本月終止社會事務暨預算政務司職務。藉此機會，對環境委員會執行委員會主席吳北明工程師所提供的合作，本人樂意給與一個表示賞識的公開見證。

Considerando que o engenheiro Ng Pak Meng vem desempenhando funções naquela Comissão, com grande dedicação e profissionalismo.

Considerando que, a par das suas qualidades profissionais, vem revelando elevadas qualidades humanas e de relacionamento, que lhe granjearam a estima e admiração de todos quantos com ele colaboraram.

Nestes termos, confiro público e merecido louvor ao engenheiro Ng Pak Meng.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 10 de Dezembro de 1999. — O Secretário-Adjunto, *José Augusto Perestrello de Alarcão Troni*.

Despacho n.º 136/SAASO/99

No mês em que cesso funções como Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, é-me grato dar público testemunho do apreço pela colaboração prestada pelo dr. Alexandre Ho, no desempenho de funções de presidente da Comissão Executiva do Conselho dos Consumidores.

Considerando que o dr. Alexandre Ho vem desempenhando funções naquela Comissão, com grande dedicação e profissionalismo.

Considerando que, a par das suas qualidades profissionais, vem revelando elevadas qualidades humanas e de relacionamento, que lhe granjearam a estima e admiração de todos quantos com ele colaboraram.

Nestes termos, confiro público e merecido louvor ao dr. Alexandre Ho.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 10 de Dezembro de 1999. — O Secretário-Adjunto, *José Augusto Perestrello de Alarcão Troni*.

Despacho n.º 137/SAASO/99

Está concluído o processo de transição do pessoal da Administração Pública de Macau para a Administração Pública Portuguesa, situação essa que envolveu um enorme esforço e dedicação na preparação e transferência dos processos do pessoal subscritor do Fundo de Pensões de Macau, na situação de activo e de aposentação.

No decurso deste complexo processo, os funcionários do Fundo de Pensões de Macau, com o mais elevado espírito de equipa e responsabilidade profissionais, conjugando o exercício das suas funções habituais com as que suplementarmente lhes foram solicitadas, souberam dar uma resposta adequada e célere em período tão diminuto.

Nestes termos, confiro público e merecido louvor ao pessoal do Fundo de Pensões de Macau que participou nesta tão trabalhosa tarefa.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 10 de Dezembro de 1999. — O Secretário-Adjunto, *José Augusto Perestrello de Alarcão Troni*.

吳北明工程師一直在該司擔任職務，憑優秀的專業能力敬業樂業。

其優異專業才幹、傑出人品和融洽人際關係，獲得了合作人士的敬佩和欣賞。

為此，本人公開給予吳北明工程師應得的嘉許。

一九九九年十二月十日於澳門社會事務暨預算政務司辦公室

政務司 董樂勤

批示 第 136/SAASO/99 號

本人於本月終止社會事務暨預算政務司職務。藉此機會，對消費者委員會執行委員會主席何思謙學士所提供的合作，本人樂意給予一個表示賞識的公開見證。

何思謙學士一直在該司擔任職務，憑優秀的專業能力敬業樂業。

其優異專業才幹、傑出人品和融洽人際關係，獲得了合作人士的敬佩和欣賞。

為此，本人公開給予何思謙學士應得的嘉許。

一九九九年十二月十日於澳門社會事務暨預算政務司辦公室

政務司 董樂勤

批示 第 137/SAASO/99 號

澳門公共行政人員過渡往葡萄牙公共行政的程序現已完成，而澳門退休基金會供款人員程序的準備和轉移工作涉及了龐大的努力和奉獻。

在這一繁雜的程序裡，澳門退休基金會的員工以團體精神和專業責任感履行熟練和額外要求的職務，並在短暫的時間內給予適當和迅速的回應。

為此，本人對參與該工作之澳門退休基金會全體員工公開給予應得的嘉許。

一九九九年十二月十日於澳門社會事務暨預算政務司辦公室

政務司 董樂勤

Despacho n.º 138/SAASO/99**批示 第138/SAASO/99號**

Considerando que, através do Despacho n.º 18/SAASO/99, publicado no *Boletim Oficial* n.º 4/99, II Série, de 27 de Janeiro, foi atribuído um fundo permanente ao Gabinete do Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica e definida a composição da respectiva comissão administrativa;

Considerando que um dos elementos dessa mesma comissão deixou de exercer as funções que motivaram a sua designação;

Tornando-se necessário actualizar a composição da referida comissão administrativa;

Sob proposta do Gabinete do Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

A comissão administrativa do fundo permanente atribuído pelo Despacho n.º 18/SAASO/99, ao Gabinete do Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, passa a ter a seguinte composição:

Presidente: Dr. Mário Manuel Pereira Gomes de Abreu, chefe do Gabinete.

Vogais: Dra. Maria de Fátima Antas Parada, assessora do Gabinete; e

Isabel Narana Xete, secretária do Gabinete.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 13 de Dezembro de 1999. — O Secretário-Adjunto, *José Augusto Perestrello de Alarcão Troni*.

Despacho n.º 139/SAASO/99

No mês em que cesso funções como Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, é-me grato dar público testemunho de apreço pela colaboração prestada pelo dr. João Julio Janela Baptista da Silva, no desempenho de funções na Direcção dos Serviços de Finanças.

Considerando que o dr. João Julio Janela Baptista da Silva vem desempenhando funções nos Serviços de Finanças de Macau, especificamente na área jurídica, com grande dedicação, competência e elevado espírito de serviço.

Considerando que, a par das suas qualidades profissionais, o dr. João Julio Janela Baptista da Silva vem revelando as mais elevadas qualidades humanas e de relacionamento, que lhe granjearam a estima e admiração de todos quantos com ele colaboram.

Nestes termos, confiro público e merecido louvor ao dr. João Julio Janela Baptista da Silva.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 10 de Dezembro de 1999. — O Secretário-Adjunto, *José Augusto Perestrello de Alarcão Troni*.

考慮到，於一九九九年一月二十七日第四期《政府公報》第二組所刊登的第18/SAASO/99號批示，撥予經濟協調政務司辦公室一筆常設基金並指定行政委員會的成員組成；

基於該常設基金行政委員會之其中一名成員終止其職務；

已有必要對該行政委員會的成員組成作出適當調整；

在經濟協調政務司辦公室的建議之下，經聽取財政司的意見；

經第18/SAASO/99號批示撥予經濟協調政務司辦公室之常設基金的行政委員會改由以下成員組成：

主席：辦公室秘書長 Dr. Mário Manuel Pereira Gomes de Abreu

委員：辦公室顧問 Dra. Maria de Fátima Antas Parada

辦公室秘書 Isabel Narana Xete

一九九九年十二月十三日於澳門社會事務暨預算政務司辦公室

政務司 董樂勤

批示 第139/SAASO/99號

本人於本月終止社會事務暨預算政務司職務。藉此機會，對澳門財政司 João Julio Janela Baptista da Silva 學士所提供的合作，本人樂意給予一個表示賞識的公開見證。

João Julio Janela Baptista da Silva 學士在澳門財政司擔任法律範疇之工作，以崇高的服務精神和能力敬業樂業。

João Julio Janela Baptista da Silva 學士的優異專業才幹，還有其傑出人品和融洽人際關係，均獲得合作人士的敬佩和欣賞。

為此，本人公開給予 João Julio Janela Baptista da Silva 學士應得的嘉許。

一九九九年十二月十日於澳門社會事務暨預算政務司辦公室

政務司 董樂勤

Despacho n.º 140/SAASO/99

No mês em que cesso funções como Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, é-me grato dar público testemunho de apreço pela colaboração prestada pela dra. Vitória Alice Maria da Conceição, no desempenho de funções na Direcção dos Serviços de Finanças.

Considerando que a dra. Vitória Alice Maria da Conceição vem desempenhando funções nos Serviços de Finanças de Macau, especificamente como chefe do Departamento de Contabilidade Pública, com grande dedicação, competência e elevado espírito de serviço.

Considerando que, a par das suas qualidades profissionais, a dra. Vitória Alice Maria da Conceição vem revelando as mais elevadas qualidades humanas e de relacionamento, que lhe granjearam a estima e admiração de todos quantos com ela colaboraram.

Nestes termos, confiro público e merecido louvor à dra. Vitória Alice Maria da Conceição.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 10 de Dezembro de 1999. — O Secretário-Adjunto, *José Augusto Perestrello de Alarcão Troni*.

Despacho n.º 141/SAASO/99

No mês em que cesso funções como Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, é-me grato dar público testemunho de apreço pela colaboração prestada pela dra. Sylvia Isabel Jacques, no desempenho de funções na Direcção dos Serviços de Finanças.

Considerando que a dra. Sylvia Isabel Jacques vem desempenhando funções nos Serviços de Finanças de Macau, especificamente como chefe do Departamento de Gestão Patrimonial, com grande dedicação, competência e elevado espírito de serviço.

Considerando que, a par das suas qualidades profissionais, a dra. Sylvia Isabel Jacques vem revelando as mais elevadas qualidades humanas e de relacionamento, que lhe granjearam a estima e admiração de todos quantos com ela colaboram.

Nestes termos, confiro público e merecido louvor à dra. Sylvia Isabel Jacques.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 10 de Dezembro de 1999. — O Secretário-Adjunto, *José Augusto Perestrello de Alarcão Troni*.

Despacho n.º 142/SAASO/99

Tornando-se necessário fazer a redistribuição de verba do capítulo 01, divisão 02, com as classificações funcional 9-03-0 e económica 04-04-00-00-03, da tabela de despesa corrente do Orçamento Geral do Território para o corrente ano económico, sob a designação: Transferências correntes — Exterior — Missão de Macau em Lisboa;

批示 第 140/SAASO/99 號

本人於本月終止社會事務暨預算政務司職務。藉此機會，對澳門財政司 Vitória Alice Maria da Conceição 學士所提供的合作，本人樂意給予一個表示賞識的公開見證。

Vitória Alice Maria da Conceição 學士為澳門財政司公共會計廳廳長，其一直以崇高的服務精神和能力敬業樂業。

Vitória Alice Maria da Conceição 學士的優異專業才幹，還有其傑出人品和融洽人際關係，均獲得合作人士的敬佩和欣賞。

為此，本人公開給予 Vitória Alice Maria da Conceição 學士應得的嘉許。

一九九九年十二月十日於澳門社會事務暨預算政務司辦公室

政務司 董樂勤

批示 第 141/SAASO/99 號

本人於本月終止社會事務暨預算政務司職務。藉此機會，對澳門財政司 Sylvia Isabel Jacques 學士所提供的合作，本人樂意給予一個表示賞識的公開見證。

Sylvia Isabel Jacques 學士為澳門財政司公物管理廳廳長，其一直以崇高的服務精神和能力敬業樂業。

Sylvia Isabel Jacques 學士的優異專業才幹，還有其傑出人品和融洽人際關係，均獲得合作人士的敬佩和欣賞。

為此，本人公開給予 Sylvia Isabel Jacques 學士應得的嘉許。

一九九九年十二月十日於澳門社會事務暨預算政務司辦公室

政務司 董樂勤

批示 第 142/SAASO/99 號

基於有需要對本年度本地區總預算第一章第二組經常開支中職能分類 9-03-0 經濟分類 04-04-00-00-03，項目為“經常轉移——外地——駐里斯本之澳門之家”的款項作出再分配；

Sob proposta da Missão de Macau em Lisboa e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

Nestes termos, é distribuído o valor do reforço de MOP \$ 13 750 000,00 que faz parte integrante da verba do capítulo 01, divisão 02, com as classificações funcional 9-03-0 e económica 04-04-00-00-03, da tabela de despesa corrente do Orçamento Geral do Território para o corrente ano económico, sob a designação: Transferências correntes — Exterior — Missão de Macau em Lisboa, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 63/98/M, de 31 de Dezembro, da seguinte forma:

Despesas correntes

01-00-00-00	Pessoal	\$ 1 750 000,00
01-01-00-00	Remunerações certas e permanentes	
01-01-01-00	Pessoal dos quadros aprovados por lei	
01-01-01-01	Vencimentos ou honorários	\$ 825 000,00
01-01-10-00	Subsídio de férias	\$ 425 000,00
01-06-00-00	Compensação de encargos	
01-06-01-00	Alimentação e alojamento — Compensação de encargos	\$ 500 000,00
02-00-00-00	Bens e serviços	\$ 5 345 000,00
02-01-00-00	Bens duradouros	
02-01-04-00	Material de educação, cultura e recreio	\$ 321 000,00
02-03-00-00	Aquisição de serviços	
02-03-02-00	Encargos das instalações	
02-03-02-02	Outros encargos das instalações	\$ 188 000,00
02-03-05-00	Transportes e comunicações	
02-03-05-03	Outros encargos de transportes e comunicações	\$ 1 136 000,00
02-03-06-00	Representação	\$ 600 000,00
02-03-09-00	Encargos não especificados	
02-03-09-04	Outras	\$ 3 100 000,00
04-00-00-00	Transferências correntes	\$ 6 525 000,00
04-02-00-00	Instituições particulares	\$ 6 525 000,00
<i>Despesas de capital</i>		
07-00-00-00	Investimentos	\$ 130 000,00
07-10-00-00	Maquinaria e equipamento	\$ 130 000,00
<i>Total das despesas</i>		<i>\$13 750 000,00</i>

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 15 de Dezembro de 1999. — O Secretário-Adjunto, José Augusto Perestrello de Alarcão Troni.

在駐里斯本之澳門之家的建議下，經聽取財政司意見；

因此，按照十二月三十一日第 63/98/M 號法令第九條第一款規定，將追加於本年度本地區總預算第一章第二組經常開支中職能分類 9-03-0 經濟分類 04-04-00-00-03，項目為“經常轉移——外地——駐里斯本之澳門之家”，金額為 \$ 13,750,000.00 的款項，分配如下：

經常開支

01-00-00-00	人員	\$ 1,750,000.00
01-01-00-00	固定及長期報酬	
01-01-01-00	法律通過之編制人員	
01-01-01-01	薪俸或服務費	\$ 825,000.00
01-01-10-00	假期津貼	\$ 425,000.00
01-06-00-00	負擔補償	
01-06-01-00	膳食及住宿——負擔補償	\$ 500,000.00
02-00-00-00	資產及勞務	\$ 5,345,000.00
02-01-00-00	耐用品	
02-01-04-00	教育、文化及康樂用品	\$ 321,000.00
02-03-00-00	勞務之取得	
02-03-02-00	設施之負擔	
02-03-02-02	設施之其他負擔	\$ 188,000.00
02-03-05-00	交通及通訊	
02-03-05-03	交通及通訊之其他負擔	\$ 1,136,000.00
02-03-06-00	招待費	\$ 600,000.00
02-03-09-00	未列明之負擔	
02-03-09-04	其他	\$ 3,100 000.00
04-00-00-00	經常轉移	\$ 6 525,000.00
04-02-00-00	私立機構	\$ 6,525,000.00

資本開支

07-00-00-00	投資	\$ 130,000.00
07-10-00-00	機械及設備	\$ 130,000.00

總開支

一九九九年十二月十五日於澳門社會事務暨預算政務司辦公

室

政務司 董樂勤

Despacho n.º 143/SAASO/99

Considerando a compressão do orçamento para o ano económico de 1999 atribuído ao Conselho Económico do capítulo 01-divisão 07, com a classificação funcional 8-01-0 e económica 04-01-05-00-02, da tabela de despesa corrente do Orçamento Geral do Território para o corrente ano, sob a designação: Transferências correntes — Sector público — Outras — Conselho Económico;

Sob proposta do Conselho Económico e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

Nestes termos, é anulado o valor de MOP 950 000,00 que faz parte integrante da verba do capítulo 01, divisão 07, com as classificações funcional 8-01-0 e económica 04-01-05-00-02, da tabela de despesa corrente do Orçamento Geral do Território para o corrente ano económico, sob a designação: Transferências correntes — Sector público — Outras — Conselho Económico, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 63/98/M, de 31 de Dezembro, da seguinte forma:

Despesas correntes

01-00-00-00	Pessoal	\$ 888 500,00
01-01-00-00	Remunerações certas e permanentes	
01-01-01-00	Pessoal dos quadros aprovados por lei	
01-01-01-01	Vencimentos ou honorários	\$ 50 000,00
01-01-01-02	Prémio de antiguidade	\$ 7 000,00
01-01-02-00	Pessoal além do quadro	
01-01-02-01	Remunerações	\$ 300 000,00
01-01-05-00	Salários do pessoal eventual	
01-01-05-01	Salários	\$ 62 000,00
01-01-06-00	Duplicação de vencimentos	\$ 40 000,00
01-01-07-00	Gratificações certas e permanentes	\$ 40 000,00
01-01-09-00	Subsídio de Natal	\$ 63 000,00
01-01-10-00	Subsídio de férias	\$ 67 000,00
01-02-00-00	Remunerações acessórias	
01-02-03-00	Horas extraordinárias	
01-02-03-00-01	Trabalho extraordinário	\$ 20 000,00
01-02-05-00	Senhas de presença	\$ 70 000,00
01-02-06-00	Subsídio de residência	\$ 27 000,00
01-03-00-00	Abonos em espécie	
01-03-01-00	Telefones individuais	\$ 1 000,00
01-05-00-00	Previdência social	
01-05-01-00	Subsídio de família	\$ 29 000,00
01-05-02-00	Abonos diversos — previdência social	\$ 2 500,00

批示 第 143/SAASO/99 號

鑒於收緊一九九九年撥予經濟諮詢會之預算，故此需要注銷本年度本地區總預算第一章第七組經常開支中職能分類 8-01-0 經濟分類 04-01-05-00-02，項目為“經常轉移——公營部門——其他——經濟諮詢會”的款項；

在經濟諮詢會的建議下，經聽取財政司的意見；

按照十二月三十一日第 63/98/M 號法令第九條第一款規定，本年度本地區總預算第一章第七組經常開支中職能分類 8-01-0 經濟分類 04-01-05-00-02，項目為“經常轉移——公營部門——其他——經濟諮詢會”，金額為 \$ 950,000.00 的款項，注銷如下：

經常開支

01-00-00-00	人員	\$ 888,500.00
01-01-00-00	固定及長期報酬	
01-01-01-00	法律通過之編制人員	
01-01-01-01	薪俸或服務費	\$ 50,000.00
01-01-01-02	年資獎金	\$ 7,000.00
01-01-02-00	編制以外人員	
01-01-02-01	報酬	\$ 300,000.00
01-01-05-00	臨時人員工資	
01-01-05-01	工資	\$ 62,000.00
01-01-06-00	重疊薪俸	\$ 40,000.00
01-01-07-00	固定及長期酬勞	\$ 40,000.00
01-01-09-00	聖誕津貼	\$ 63,000.00
01-01-10-00	假期津貼	\$ 67,000.00
01-02-00-00	附帶報酬	
01-02-03-00	超時工作	
01-02-03-00-01	額外工作	\$ 20,000.00
01-02-05-00	出席費	\$ 70,000.00
01-02-06-00	房屋津貼	\$ 27,000.00
01-03-00-00	實物補助	
01-03-01-00	私人電話	\$ 1,000.00
01-05-00-00	社會福利金	
01-05-01-00	家庭津貼	\$ 29,000.00
01-05-02-00	各項補助——社會福利金	\$ 2,500.00

01-06-00-00	Compensação de encargos	01-06-00-00	負擔補償
01-06-03-00	Deslocações — compensação de encargos	01-06-03-00	交通費——負擔補償
01-06-03-01	Ajudas de custo de embarque \$ 20 000,00	01-06-03-01	啟程津貼 \$ 20,000.00
01-06-03-02	Ajudas de custo diárias \$ 90 000,00	01-06-03-02	日津貼 \$ 90,000.00
02-00-00-00	Bens e serviços \$ 60 000,00	02-00-00-00	資產及勞務 \$ 60,000.00
02-02-00-00	Bens não duradouros	02-02-00-00	非耐用品
02-02-02-00	Combustíveis e lubrificantes \$ 4 000,00	02-02-02-00	燃油及潤滑劑 \$ 4,000.00
02-02-04-00	Consumos de secretaria \$ 25 000,00	02-02-04-00	辦事處消耗 \$ 25,000.00
02-02-07-00	Outros bens não duradouros \$ 7 000,00	02-02-07-00	其他非耐用品 \$ 7,000.00
02-03-00-00	Aquisição de serviços	02-03-00-00	勞務之取得
02-03-05-00	Transportes e comunicações	02-03-05-00	交通及通訊
02-03-05-03	Outros encargos de transportes e comunicações \$ 14 000,00	02-03-05-03	交通及通訊之其他負擔 \$ 14,000.00
02-03-07-00	Publicidade e propaganda \$ 10 000,00	02-03-07-00	廣告及宣傳 \$ 10,000.00
05-00-00-00	Outras despesas correntes \$ 1 500,00	05-00-00-00	其他經常開支 \$ 1,500.00
05-04-00-00	Diversas	05-04-00-00	雜項
05-04-00-00-19	Encargos relativos à contribuição para F.S.S. \$ 1 500,00	05-04-00-00-19	社會保障基金供款之支付 \$ 1,500.00
Total das despesas \$ 950 000,00		總開支 \$ 950,000.00	

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 15 de Dezembro de 1999. — O Secretário-Adjunto, José Augusto Perestrello de Alarcão Troni.

Despacho n.º 144/SAASO/99

Tornando-se necessário fazer a redistribuição de verba do capítulo 01, divisão 08, com as classificações funcional 1-01-1 e económica 04-01-05-00-05, da tabela de despesa corrente do Orçamento Geral do Território para o corrente ano, sob a designação: Transferências correntes — Sector Público — Outras — Gabinete de Coordenação da Cerimónia de Transferência;

Sob proposta do Gabinete de Coordenação da Cerimónia de Transferência e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

Nestes termos, é distribuído o valor do reforço de MOP \$ 55 000 000,00 que faz parte integrante da verba do capítulo 01, divisão 08, com as classificações funcional 1-01-1 e económica 04-01-05-00-05, da tabela de despesa corrente do Orçamento Geral do Território para o corrente ano económico, sob a designação: Transferências correntes — Sector Público — Outras — Gabinete de Coordenação da Cerimónia de Transferência, nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 63/98/M, de 31 de Dezembro, da seguinte forma:

Despesas correntes

02-00-00-00	Bens e serviços \$ 42 000 000,00
02-03-00-00	Aquisição de serviços
02-03-04-00	Locação de bens \$ 16 500 000,00

批示 第 144/SAASO/99 號

基於有需要對本年度本地區總預算第一章第八組經常開支中職能分類 1-01-1 經濟分類 04-01-05-00-05，項目為“經常轉移——公營部門——其他——移交大典統籌辦公室”的款項作出再分配；

在移交大典統籌辦公室的建議下，經聽取財政司的意見；

因此，按照十二月三十一日第63/98/M號法令第九條第二款規定，將追加於本年度本地區總預算第一章第八組經常開支中職能分類 1-01-1 經濟分類 04-01-05-00-05，項目為“經常轉移——公營部門——其他——移交大典統籌辦公室”，金額為 \$ 55,000,000.00 的款項，分配如下：

經常開支

02-00-00-00	資產及勞務 \$42,000,000.00
02-03-00-00	勞務之取得
02-03-04-00	資產租賃 \$16,500,000.00

政務司 董樂勤

一九九九年十二月十五日於澳門社會事務暨預算政務司辦公室

02-03-08-00	Trabalhos especiais diversos	\$ 12 500 000,00
02-03-09-00	Encargos não especificados	\$ 13 000 000,00

Despesas de capital

07-00-00-00	Investimentos	\$ 13 000 000,00
07-06-00-00	Construções diversas	\$ 13 000 000,00

Total das despesas \$ 55 000 000,00

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 16 de Dezembro de 1999. — O Secretário-Adjunto, *José Augusto Perestrello de Alarcão Troni*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 17 de Dezembro de 1999. — O Chefe do Gabinete, *Manuel Cardoso de Menezes*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA A ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

Despacho n.º 58/SAAEJ/99

No momento em que cesso funções como Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude louvo o motorista Cheong Foc Lam pela dedicação e eficiência com que cumpriu as suas funções ao longo dos anos em que esteve ao serviço do meu Gabinete.

Demonstrando total disponibilidade e um grande sentido do dever e responsabilidade, nunca regateou esforços no cumprimento das tarefas que lhe foram cometidas. A assiduidade e pontualidade aliadas a uma esmerada educação e constante preocupação com a manutenção e impecável apresentação da viatura atribuída, tornaram-no digno de ser referenciado como motorista exemplar e merecedor de público louvor.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, em Macau, aos 9 de Dezembro de 1999. — O Secretário-Adjunto, *Jorge A. H. Rangel*.

Despacho n.º 59/SAAEJ/99

No momento em que cesso funções como Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude louvo o motorista Kong Tim Chün pela dedicação e eficiência com que cumpriu as suas funções ao longo dos anos em que esteve ao serviço do meu Gabinete.

Demonstrando total disponibilidade e um grande sentido do dever e responsabilidade, nunca deixou de dar o seu melhor esforço no cumprimento das tarefas que lhe foram cometidas. A assiduidade e pontualidade aliadas a uma esmerada educação e preocupação com a manutenção e impecável apresentação da viatura atribuída, tornaram-no digno de ser apontado como motorista exemplar e merecedor de público louvor.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, em Macau, aos 9 de Dezembro de 1999. — O Secretário-Adjunto, *Jorge A. H. Rangel*.

02-03-08-00	各類特別工作	\$12,500,000.00
02-03-09-00	未列明之負擔	\$13,000,000.00

資本開支

07-00-00-00	投資	\$13,000,000.00
07-06-00-00	各項建設	\$13,000,000.00

總開支 \$55,000,000.00

一九九九年十二月十六日於澳門社會事務暨預算政務司辦公室

政務司 董樂勤

一九九九年十二月十七日於澳門社會事務暨預算政務司辦公室

秘書長 孟家樂

行政、教育暨青年事務政務司辦公室

批示 第 58/SAAEJ/99 號

在本人即將卸任行政、教育暨青年事務政務司一職之際，謹對張福林司機予以表揚。他在本辦公室已服務多年，而且每當執行職務時都表現出勤奮和有效率。

他一直以來表現出奉獻的精神，高度的責任感及使命感；他堅持不懈、守時和對工作認真的態度，再加上他個人的涵養和愛護所駕駛的車輛，稱得上是模範司機，理應得到公開的讚揚。

一九九九年十二月九日於澳門行政、教育暨青年事務政務司辦公室

政務司 黎祖智

批示 第 59/SAAEJ/99 號

在本人即將卸任行政、教育暨青年事務政務司一職之際，謹對鄺添全司機予以表揚。他在本辦公室已服務多年，而且每當執行職務時都表現出勤奮和有效率。

他一直以來表現出奉獻的精神，高度的責任感及使命感；他堅持不懈、守時和對工作認真的態度，再加上他個人的涵養和愛護所駕駛的車輛，稱得上是模範司機，理應得到公開的讚揚。

一九九九年十二月九日於澳門行政、教育暨青年事務政務司辦公室

政務司 黎祖智

Despacho n.º 60/SAAEJ/99

No momento em que cesso funções como Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude louvo o motorista Lao Sio Iam Estorninho pela dedicação e eficiência com que cumpriu as suas funções ao longo dos anos em que esteve ao serviço do meu Gabinete.

Demonstrando total disponibilidade e um grande sentido do dever e responsabilidade, nunca deixou de dar o seu melhor esforço no cumprimento das tarefas que lhe foram cometidas. A assiduidade e pontualidade aliadas a uma esmerada educação e constante preocupação com a manutenção e impecável apresentação da viatura atribuída, fazem-no digno de ser apontado como motorista exemplar e merecedor de público louvor.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, em Macau, aos 9 de Dezembro de 1999. — O Secretário-Adjunto, *Jorge A. H. Rangel*.

Despacho n.º 61/SAAEJ/99

No momento em que cesso funções como Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude louvo a minha secretária pessoal, Helena Conceição Jorge, por, durante os anos em que exerceu funções no meu Gabinete, ter demonstrado qualidades pessoais e profissionais que realço, de entre as quais se destacam a sua dedicação pessoal, disponibilidade e espírito de sacrifício.

A colaboração prestada, que considero de elevado valor, torna-a merecedora de público reconhecimento.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, em Macau, aos 10 de Dezembro de 1999. — O Secretário-Adjunto, *Jorge A. H. Rangel*.

Despacho n.º 62/SAAEJ/99

No momento em que cesso funções como Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude louvo a minha secretária pessoal, Josefina Helena das Dores, por, durante os anos em que exerceu funções no meu Gabinete, ter demonstrado qualidades pessoais e profissionais que realço, de entre as quais se destacam a sua dedicação pessoal, disponibilidade e espírito de sacrifício.

A colaboração prestada, que considero de elevado valor, torna-a merecedora de público reconhecimento.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, em Macau, aos 10 de Dezembro de 1999. — O Secretário-Adjunto, *Jorge A. H. Rangel*.

Despacho n.º 63/SAAEJ/99

No momento em que cessam as minhas funções na Administração Pública de Macau, é de justiça referir a colaboração de inestimável valor que recebi dos dirigentes e chefias dos serviços e organismos públicos que tive a honra de tutelar. Pertenceu-lhes, em larga medida, o sucesso da actividade realizada nesta fase

批示 第60/SAAEJ/99號

在本人即將卸任行政、教育暨青年事務政務司一職之際，謹對劉少欽司機予以表揚。他在本辦公室已服務多年，而且每當執行職務時都表現出勤奮和有效率。

他一直以來表現出奉獻的精神，高度的責任感及使命感；他堅持不懈、守時和對工作認真的態度，再加上他個人的涵養和愛護所駕駛的車輛，稱得上是模範司機，理應得到公開的讚揚。

一九九九年十二月九日於澳門行政、教育暨青年事務政務司辦公室

政務司 黎祖智

批示 第61/SAAEJ/99號

在本人即將卸任行政、教育暨青年事務政務司一職之際，謹對本人的私人秘書 Helena Conceição Jorge 予以表揚，表揚她在本辦公室工作多年，一直都表現出個人職業操守，特別是她願意為履行職務而付出代價的奉獻精神。

由於她在履行職務時處處表現出合作精神，理應得到公開的讚揚。

一九九九年十二月十日於澳門行政、教育暨青年事務政務司辦公室

政務司 黎祖智

批示 第62/SAAEJ/99號

在本人即將卸任行政、教育暨青年事務政務司一職之際，謹對本人的私人秘書 Josefina Helena das Dores 予以表揚，表揚她在本辦公室工作多年，一直都表現出個人職業操守和奉獻精神。

一九九九年十二月十日於澳門行政、教育暨青年事務政務司辦公室

政務司 黎祖智

批示 第63/SAAEJ/99號

藉本人終止澳門公共行政職務之際，理當提及於本人監護下之公共部門及公共機關之領導及主管的寶貴合作。在本地區歷史上極為重要的階段中，就屬澳門行政當局權限範圍創設所有條件

importantíssima da vida do Território, quando competiu à Administração de Macau criar todas as condições para o cumprimento da Declaração Conjunta Luso-Chinesa e para a correcta instalação da Região Administrativa Especial de Macau.

Ao fazermos o balanço da acção governativa, julgo podermos, com justificado orgulho, constatar que se cumpriu, com o empenhamento, a dedicação, a capacidade, a motivação e o sentido das responsabilidades que encontrei nos meus colaboradores, a honrosa Missão que nos foi confiada, podendo os futuros dirigentes políticos contar com uma Administração Pública preparada para assumir novos desafios e para funcionar como o mais seguro sustentáculo da R.A.E.M.

É-me, pois, grato louvar todos os dirigentes e chefias da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, do Instituto dos Desportos de Macau, do Gabinete de Apoio ao Ensino Superior, do Gabinete de Coordenação da Cerimónia de Transferência, da Fundação Macau, dos serviços académicos e administrativos da Universidade de Macau e do Instituto Politécnico de Macau e dos serviços municipais do Leal Senado e da Câmara Municipal das Ilhas.

A todos expresso, publicamente, o meu muito elevado apreço.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, em Macau, aos 10 de Dezembro de 1999. — O Secretário-Adjunto, *Jorge A. H. Rangel*.

Despacho n.º 64/SAAEJ/99

No momento em que cesso funções como Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude louvo a auxiliar Ng Kam Lin pela forma dedicada e zelosa como tem sabido cumprir as suas funções.

A sua permanente disponibilidade e empenhamento são assim merecedores do meu agradecimento pessoal e do meu público apreço.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, em Macau, aos 13 de Dezembro de 1999. — O Secretário-Adjunto, *Jorge A. H. Rangel*.

Despacho n.º 65/SAAEJ/99

No momento em que cesso funções como Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude louvo a auxiliar Chong Kam Oi pela sua dedicação e permanente preocupação e vontade de bem-servir, que lhe fizeram ganhar a estima de quantos prestam serviço no meu Gabinete.

Pela disponibilidade e empenhamento demonstrados, é-me grato dar público reconhecimento do meu apreço.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, em Macau, aos 13 de Dezembro de 1999. — O Secretário-Adjunto, *Jorge A. H. Rangel*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, em Macau, aos 17 de Dezembro de 1999. — O Chefe do Gabinete, *José Lobo do Amaral*.

來履行中葡聯合聲明及為準備設立澳門特別行政區已實行的工作的成功，很大程度上是屬於他們的。

當編撰政府施政表時，本人認為值得自豪，因為與本人合作的人員皆以熱忱、投入、能幹、積極和責任感來負起賦予給我們的光榮的任務，亦為未來公共行政政治領導作準備來應付新挑戰及作為澳門特別行政區最安全的支柱般運作。

因此，本人樂意嘉獎行政暨公職司、教育暨青年司、體育總署、高等教育輔助辦公室、移交大典統籌辦公室、澳門基金會、澳門大學和澳門理工學院之各學術及行政部門、澳門市政廳和海島市市政廳各部門之所有領導及主管人員。

本人對上述所有人員公開表示本人的高度讚賞。

一九九九年十二月十日於澳門行政、教育暨青年事務政務司辦公室

政務司 黎祖智

批示 第 64/SAAEJ/99 號

在本人即將卸任行政、教育暨青年事務政務司一職之際，謹對助理員吳金連在執行職務時所表現出的服務精神及熱誠予以表揚。

她一直所表現出的奉獻精神和工作態度理應得到本人的感謝和公開讚揚。

一九九九年十二月十三日於澳門行政、教育暨青年事務政務司辦公室

政務司 黎祖智

批示 第 65/SAAEJ/99 號

在本人即將卸任行政、教育暨青年事務政務司一職之際，謹對助理員鐘金愛在執行職務時所表現出的服務精神及熱誠予以表揚，她的工作態度更贏得了同事們的尊重。

她一直表現出的奉獻精神和工作態度理應得到本人的感謝和公開讚揚。

一九九九年十二月十三日於澳門行政、教育暨青年事務政務司辦公室

政務司 黎祖智

一九九九年十二月十七日於澳門行政、教育暨青年事務政務司辦公室

秘書長 魏祖澤

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA A SEGURANÇA

保安政務司辦公室

Louvores

嘉獎

Louvo o licenciado Mário Alberto Alves Cardoso, pela forma assinalavelmente meritória como vem desempenhando todas as missões que lhe foram atribuídas, ao longo dos cerca de dois anos em que vem prestando serviço nas Forças de Segurança de Macau.

Inicialmente colocado na Polícia Marítima e Fiscal demonstrou o dr. Mário Cardoso as suas qualidades profissionais, impondo-se pelo extremo rigor, grande competência técnica e insuperável perfeccionismo com que tem tratado todos os trabalhos de diversa natureza e que no âmbito da sua vertente jurídica lhe têm sido consignados. Na última fase da sua permanência nas Forças de Segurança de Macau foi designado para o cargo de assessor no Gabinete do Secretário-Adjunto para a Segurança, onde tem vindo a confirmar os seus dotes e competência no elevado nível de todos os trabalhos que tem realizado nas diferentes missões que lhe têm sido cometidas.

Dotado de um elevado sentir do dever e duma briosa vontade de cumprir da melhor forma todas as tarefas que lhe são confiadas, tem vindo o dr. Mário Cardoso a integrar-se profundamente no especialíssimo espírito que enforma as corporações militarizadas, granjeando a consideração e o respeito de todos aqueles com que tem servido e fazendo jus a que os seus serviços nas Forças de Segurança de Macau, sejam considerados especialmente meritórios e realçados publicamente no presente louvor.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Segurança, em Macau, aos 12 de Dezembro de 1999. — O Secretário-Adjunto, *Manuel Soares Monge*.

Louvo o licenciado Manuel Joaquim de Andrade Rodrigues pela forma altamente meritória como desempenhou todas as missões que lhe foram atribuídas, ao longo dos cerca de três anos e meio em que vem prestando serviço como assessor no Gabinete do Secretário-Adjunto para a Segurança.

Nos diversos trabalhos de natureza jurídica que lhe foram consignados, demonstrou o dr. Andrade Rodrigues o seu grande rigor, ponderação e grande competência técnica, merecendo especial realce o seu notável trabalho na área da Migração, sector que, pelo enorme volume de processos e pela especial complexidade de alguns casos em que o rigor frio de lei e o especial dramatismo de algumas situações humanas se contrapõem, se revela extremamente sensível e exige mui cuidada atenção.

Graças às suas qualidades pessoais e profissionais, onde se destacam a sua permanente disponibilidade, grande correcção e lhanza de trato, a sua forte personalidade e a firmeza das suas convicções, granjeou o dr. Andrade Rodrigues a estima, consideração e respeito de todos aqueles que com ele trabalharam e tornou incontornável a justiça deste público louvor.

No final da sua comissão de serviço e no reconhecimento das suas elevadas qualidades, foi o dr. Andrade Rodrigues convidado pelos mais altos responsáveis políticos da futura RAEM para ajudar com o seu saber e labor a continuação da estabilidade e progresso do Território. É pois para o Secretário-Adjunto para a Segurança com quem o dr. Andrade Rodrigues serviu nos últimos três anos, motivo da maior satisfação considerar como rele-

鑑於 Mário Alberto Alves Cardoso 學士為澳門保安部隊工作兩年多，期間，不論擔任任何工作均表現傑出，因此，本人予以嘉獎。

最初，被委派到水警稽查隊工作時，他已表現出具有卓越的專業才能和工作能力，做事小心謹慎，不論任何性質的工作，包括在法律範疇的，都務求做得盡善盡美。後期更被邀請到保安政務司辦公室擔任顧問一職，執行更高層次任務直至現在，期間他進一步表現出其優點及才能。

Mário Alberto Alves Cardoso 學士為人盡忠職守，做事要求盡善盡美，並不斷深入了解軍事化部隊的精神，贏得每一位同事的重視和尊敬，因此本人藉著是次嘉獎，公開表揚其以往的貢獻，以資獎勵嘉獎。

一九九九年十二月十二日於澳門保安政務司辦公室

政務司 孟明志

本人對在保安政務司辦公室擔任顧問近三年半之 Manuel Joaquim de Andrade Rodrigues 學士予以嘉獎，因他在所委派之職務上的表現尤為值得讚揚。

在執行法律範疇的工作時，他表現出小心謹慎及具有卓越的專業才能，尤其在出入境方面，由於工作量沉重，性質複雜，以及須嚴厲及無私地遵守法律，甚至有時涉及到人道等問題，因而增加了事件的敏感性和受關注程度，但他仍有突出的表現。

他的專業素質、為工作隨時候命、他親切友善的待人之道、穩健和正直的作風，備受同業的尊敬、愛戴和重視，並堪獲是次公開嘉獎。

在定期委任的後期，他的優點再度得到認同，因而受到澳門未來特別行政區的最高負責人邀請，藉著他的知識和工作經驗協助本地區繼續維持穩定和發展。最後三年他為保安政務司服務，

vantes, extraordinários e distintos os serviços que este jurista prestou em Macau.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Segurança, em Macau, aos 12 de Dezembro de 1999. — O Secretário-Adjunto, *Manuel Soares Monge*.

Louvo a intérprete-tradutora de 2.ª classe, Maria Leonor Fernandes do Rosário, por ao longo de quase 5 anos em que vem prestando serviço no Gabinete de Apoio ao Comando do Corpo de Bombeiros, dando apoio ao Gabinete do Secretário-Adjunto para a Segurança, ter evidenciado grande capacidade de trabalho, dedicação e entusiasmo no desempenho das tarefas que lhe têm sido confiadas.

Possuidora de bons conhecimentos técnicos de que deu provas assiduamente na tradução da difícil terminologia que caracteriza as áreas específicas do Corpo de Bombeiros, entregou-se ao desempenho das suas tarefas com elevada dedicação e permanente disponibilidade.

No desempenho de outras tarefas, de que se destacam a tradução de manuais de prevenção contra incêndios, documentos legislativos e textos históricos revelou sempre muita eficiência, perfeita execução e elevados conhecimentos profissionais, bem patenteados aquando das cerimónias e visitas oficiais e de organismos civis, no âmbito das actividades desenvolvidas pelo Corpo de Bombeiros e pelo Gabinete do Secretário-Adjunto para a Segurança.

Dotada de excepcionais qualidades profissionais e humanas é a intérprete-tradutora de 2.ª classe, Maria Leonor Fernandes do Rosário, digna de ser apontada como um exemplo a seguir e a acção por si desenvolvida ser realçada neste público louvor.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Segurança, em Macau, aos 13 de Dezembro de 1999. — O Secretário-Adjunto, *Manuel Soares Monge*.

Louvo a intérprete-tradutora de 2.ª classe, Vong Sok I, Jessica, por ao longo de quase 3 anos em que prestou serviço no Gabinete do Secretário-Adjunto para a Segurança, ter evidenciado grande capacidade de trabalho, dedicação e entusiasmo no desempenho de todas as tarefas que lhe foram confiadas.

Possuidora de bons conhecimentos técnicos de que deu provas assiduamente na tradução da difícil terminologia que caracteriza as áreas específicas das Forças de Segurança de Macau, entregou-se ao desempenho dessas tarefas com elevada dedicação e permanente disponibilidade.

No desempenho de outros trabalhos, de que se destacam a tradução da imprensa chinesa diária, documentos legislativos e despachos, revelou sempre muita eficiência, perfeita execução e elevados conhecimentos técnico-profissionais, respondendo sempre com grande prontidão a todas as solicitações.

Dotada de excepcionais qualidades profissionais e humanas é a intérprete-tradutora de 2.ª classe, Vong Sok I, Jessica, digna de

in而然在澳門所做的法律工作被視為突出、非凡及傑出的。

一九九九年十二月十二日於澳門保安政務司辦公室

政務司 孟明志

鑑於二等翻譯員 Maria Leonor Fernandes do Rosário，為澳門消防隊指揮部輔助辦公室工作及提供協助給保安政務司辦公室的近五年期間，一直表現熱誠投入及具有專業才能，因此，本人予以嘉獎。

其良好的專業知識，在翻譯複雜的消防專有名詞時，表露無遺，並且還本著一份熱誠投入和隨時候命的工作態度，來執行每一項工作。

在執行其他工作時，包括翻譯防火手冊、法律文件和歷史文獻等，她都表現出具有卓越的專業知識、高效率及尋求盡善盡美的工作態度，特別在澳門消防隊和保安政務司辦公室所舉行的儀式、官方和民間社團的訪問中，這些優點更是表露無遺。

二等翻譯員 Maria Leonor Fernandes do Rosário 為人率直、坦誠、能幹、實在值得各同事效法，因此，本人藉著是次嘉獎，公開表揚其以往的貢獻，以資獎勵嘉獎。

一九九九年十二月十三日於澳門保安政務司辦公室

政務司 孟明志

二等翻譯員黃淑儀，在保安政務司辦公室工作的近三年期間，對於被賦予的所有任務，均表現出卓越的工作能力、專心致志及充滿熱忱的工作態度，本人特予以嘉獎。

她擁有良好的業務知識，這一點在翻譯澳門保安部隊專門領域使用的艱深專門用語時屢次得以證明；執行有關任務時都全心全意的投入工作，並表現出隨時候命的精神。

至於擔當其他工作時，特別是翻譯每天的中文報章、立法文件及批示方面，經常顯露出高效率及廣博的專業技術知識，完滿妥善地做好工作，並一直以來對所有的工作任務都能作出迅速的回應。

二等翻譯員黃淑儀具備優秀的個人和專業素質，值得推舉她

ser apontada como um exemplo a seguir devendo a acção por si desenvolvida ser realçada neste público louvor.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Segurança, em Macau, aos 14 de Dezembro de 1999. — O Secretário-Adjunto, *Manuel Soares Monge*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Segurança, em Macau, aos 17 de Dezembro de 1999. — O Chefe do Gabinete, *Armando Manuel da Silva Aparício*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA A COMUNICAÇÃO, TURISMO E CULTURA

Despacho n.º 30/SACTC/99

Considerando a vantagem de o Território dispor de estabelecimentos de hotelaria de qualidade e elevado nível;

Tendo em conta a necessidade de diversificação do produto turístico e as potencialidades que neste campo apresentam as ilhas da Taipa e Coloane;

Reconhecendo a contribuição positiva do estabelecimento para o reforço global da oferta turística de Macau;

Atendendo a que foi requerida, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 81/89/M, de 11 de Dezembro, a declaração de utilidade turística do Hotel «Pousada Marina Infante», sito no Noroeste do espaço entre as ilhas de Taipa e Coloane, a sul do Hipódromo da Taipa, pela Sociedade «Marina Clube Internacional — Recreio e Investimentos (Macau), S.A.R.L.»;

Tendo em consideração que se acham verificados os pressupostos enunciados no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 81/89/M, de 11 de Dezembro, e atento o parecer favorável da Direcção dos Serviços de Turismo, encontram-se assim reunidas as condições para que beneficie do regime jurídico naquele diploma fixado;

Usando da faculdade que me é conferida pela alínea c) do n.º 1 da Portaria n.º 90/91/M, de 20 de Maio, determino que:

1. Seja declarado de utilidade turística, a título prévio, o Hotel «Pousada Marina Infante», ora em fase de acabamento.

2. Seja subordinada a presente atribuição de utilidade turística ao cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Tenha o hotel as características de uma unidade hoteleira de quatro estrelas;

b) Seja explorado no hotel um restaurante com ementa de cozinha tradicional macaense e de cozinha tradicional portuguesa, não necessariamente em exclusivo;

c) Seja dada prioridade de emprego aos naturais de Macau ou aqui residentes há mais de cinco anos, bem como aos que tenham frequentado, com aproveitamento, os cursos ministrado no Instituto de Formação Turística e nas demais instituições locais de formação na área hoteleira;

d) Disponha o hotel de pessoal, na recepção, habilitado a falar correctamente português, chinês (cantonense e mandarim) e inglês.

為學習的榜樣，並在本嘉獎中公開表揚。

一九九九年十二月十四日於澳門保安政務司辦公室

政務司 孟明志

一九九九年十二月十七日於澳門保安政務司辦公室

秘書長 蕭柏堯

傳播、旅遊暨文化政務司辦公室

批示 第30/SACTC/99號

鑑於擁有優質及具高水平之酒店設施對本地區有利；

鑑於有需要使旅遊產品多元化，並考慮到氹仔島及路環島在這方面所具之潛力；

鑑於該酒店對加強澳門整體旅遊設施的供應起着積極作用；

鑑於“Marina Clube Internacional — Recreio e Investimentos (Macau), S.A.R.L.”根據十二月十一日第81/89/M號法令之規定，申請將位於氹仔馬場以南，氹仔和路環兩島之間空地西北方之「皇庭海景酒店」(Hotel “Pousada Marina Infante”) 評為具有旅遊用途；

鑑於符合十二月十一日第81/89/M號法令第四條所規定之要件，以及考慮到旅遊司之有利意見；

現本人根據五月二十日第90/91/M號訓令第一款c項賦予之權能，命令：

一、處於完工階段之「皇庭海景酒店」(Hotel “Pousada Marina Infante”) 被預先評為具有旅遊用途。

二、旅遊用途之給予取決於下列要件之遵守：

- a) 該酒店應具有四星級酒店之特徵；
- b) 該酒店應經營一家能提供傳統澳門本土菜餚及傳統葡國菜式之餐廳，但不一定僅提供以上兩種菜式；
- c) 該酒店應優先聘用在澳門出生或在澳門居住五年以上之人士，以及合格完成旅遊學院課程或本地其他培訓機構所設之酒店業務課程之人士；
- d) 該酒店接待處應有能講正確的葡語、中文（粵語及普通話）及英語之職員。

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, em Macau, aos 13 de Dezembro de 1999. — O Secretário-Adjunto, *António Manuel Salavessa da Costa*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, em Macau, aos 17 de Dezembro de 1999. — O Chefe do Gabinete, *João Dinis*.

SERVIÇO DO ALTO-COMISSARIADO CONTRA A CORRUPÇÃO E A ILEGALIDADE ADMINISTRATIVA

Despacho n.º 137/99

Louvor

Ao cessar as minhas funções de Alto-Comissário contra a Corrupção e a Ilegalidade Administrativa, considero de toda a justiça relevar e louvar o trabalho realizado pela minha secretária pessoal, dra. Rita Chan Chi Mui.

A competência, o profissionalismo, a dedicação e a grande lealdade que evidenciou ao longo dos anos que me acompanhou granjearam-lhe a minha confiança, estima e amizade.

As qualidades pessoais e profissionais da dra. Rita Chan Chi Mui merecem o meu reconhecimento, sendo de inteira justiça, conferir-lhe público louvor.

Serviço do Alto-Comissariado contra a Corrupção e a Ilegalidade Administrativa, em Macau, aos 16 de Dezembro de 1999. — O Alto-Comissário, *Luís de Mendonça Freitas*.

Extractos de despachos

Ao abrigo do artigo 41.º, n.º 4, da Lei n.º 11/90/M, de 10 de Setembro, conjugado com o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, se publicam as alterações orçamentais ao orçamento privativo do Alto-Comissariado contra a Corrupção e a Ilegalidade Administrativa, relativo ao ano de 1999, autorizadas por despacho de 14 de Dezembro, do Ex.º Senhor Alto-Comissário:

Código 編 號	Designação 名 稱	Reforço 增 加	Anulação 取 消
	<i>Despesas correntes</i> 經常性支出		
	<i>Pessoal</i> 人員		
01-00-00-00-00			
01-06-03-02-00	Ajudas de custo diárias 日津貼	\$ 50 000,00	
02-00-00-00-00	<i>Bens e serviços</i> 財產及勞務		
02-01-06-00-00	Material honorífico e de representação 公署標誌和代表性物品	\$ 20 000,00	

一九九九年十二月十三日於澳門傳播、旅遊暨文化政務司辦公室

政務司 高樹維

一九九九年十二月十七日於澳門傳播、旅遊暨文化政務司辦公室

秘書長 狄奕龍

反貪污暨反行政違法性高級專員公署

批示 第 137/99 號

嘉許

在本人終止反貪污暨反行政違法性高級專員職務之際，本人認為應當對私人秘書陳紫玫學士在公署的工作公開表揚。

多年共事中，陳紫玫憑著能幹、專業精神、全心投入和忠誠，得到本人的信任，賞識，繼而成為朋友。

陳紫玫的個人和工作專業上的優點，完全得到本人的認同，對她公開讚揚，亦實至名歸。

一九九九年十二月十六日於澳門反貪污暨反行政違法性高級專員公署

高級專員 斐明達

批 示 摘 錄

根據九月十日第 11/90/M 號法律第四十一條第四款及九月二十七日第 53/93/M 號法令第十九條等規定，茲將反貪污暨反行政違法性高級專員於十二月十四日以批示核准之一九九九年經濟年度反貪污暨反行政違法性高級專員公署本身預算之修改部分刊登如下：

Código 編 號	Designação 名 稱	Reforço 增 加	Anulação 取 消
02-01-08-00-00	Outros bens duradouros 其他非耐用物品	\$ 20 000,00	
02-02-04-00-00	Consumo de secretaria 辦公室消耗品	\$ 30 000,00	
02-03-02-02-00	Outros encargos das instalações 設施的其他費用擔擔	\$ 20 000,00	
04-00-00-00-00	<i>Transferências correntes</i> 經常性轉移		
04-01-02-01-01	Compensação para a aposentação 退休補償	\$ 30 000,00	
05-00-00-00-00	<i>Outras despesas correntes</i> 其他經常性支出		
05-04-00-01-00	Dotação provisional 備用撥款		\$ 170 000,00
	<i>Totais</i> 總支出	\$ 170 000,00	\$ 170 000,00

Por despachos de 6 e 14 de Dezembro de 1999, respectivamente, do Ex.^{mo} Senhor Alto-Comissário:

Licenciado José Sin Cheong Liu — renovada a comissão de serviço, nos termos dos artigos 16.º e 32.º da Lei n.º 11/90/M, de 10 de Setembro, 15.º, n.º 1, e 17.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 7/92/M, de 29 de Janeiro, como adjunto-técnico especialista, 3.º escalão, pelo período de um ano, a partir de 1 de Fevereiro de 2000, inclusive, ocupando um dos lugares criados pelo Decreto-Lei n.º 7/92/M, de 29 de Janeiro, alterado pela Portaria n.º 8/93/M, de 18 de Janeiro.

Arnaldo Jorge da Silva — renovada a comissão de serviço, nos termos dos artigos 16.º e 32.º da Lei n.º 11/90/M, de 10 de Setembro, conjugados com os artigos 15.º, n.º 1, e 17.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 7/92/M, de 29 de Janeiro, como segundo-oficial administrativo, 1.º escalão, pelo período de um ano, a partir de 27 de Janeiro de 2000, inclusive, ocupando um dos lugares criados pelo Decreto-Lei n.º 7/92/M, de 29 de Janeiro.

Serviço do Alto-Comissariado contra a Corrupção e a Ilegalidade Administrativa, em Macau, aos 17 de Dezembro de 1999. — O Chefe de Gabinete, *António Gomes da Silva*.

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FUNÇÃO PÚBLICA

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 13 de Setembro de 1999, visados pelo Tribunal de Contas em 7 de Dezembro do mesmo ano:

Cecília de Jesus e Maria do Sameiro de Faria Delgado Fernandes — contratadas além do quadro como técnicas superiores as-

反貪污暨反行政違法性高級專員於一九九九年十二月六日及十二月十四日批示如下：

廖善昌學士——根據九月十日第11/90/M號法律第十六條及第三十二條、和一月二十九日第7/92/M號法令第十五條第一款及第十七條第一款之規定，自二零零零年二月一日起，續任為本署第三職階特級技術輔導員，為期一年，以填補一月二十九日第7/92/M號法令（經一月十八日第8/93/M號訓令修改）所設立職位之一。

Arnaldo Jorge da Silva ——根據九月十日第11/90/M號法律第十六條及第三十二條和一月二十九日第7/92/M號法令第十五條第一款及第十七條第一款等規定，自二零零零年一月二十七日起，續任為第一職階二等文員，為期一年，以填補一月二十九日第7/92/M號法令所設立職位之一。

一九九九年十二月十七日於澳門反貪污暨反行政違法性高級專員公署

秘書長 高斯華

行 政 暨 公 職 司

批 示 摘 錄

摘錄自行政、教育暨青年事務政務司於一九九九年九月十三日作出的經一九九九年十二月七日審計法院核閱的批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的並經六月八日第

señoras, 3.º escalão, índice 650, nestes Serviços, pelo período de dez meses, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, a partir de 1 de Outubro de 1999.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 4 de Outubro de 1999, visado pelo Tribunal de Contas em 7 de Dezembro do mesmo ano:

Fernando Ferreira da Cal — contratado além do quadro como técnico superior assessor, 2.º escalão, índice 625, nestes Serviços, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, a partir de 25 de Outubro de 1999.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 25 de Novembro de 1999:

Camila de Fátima Fernandes, chefe de secção, do quadro de pessoal destes Serviços — renovada a comissão de serviço, por mais um ano, como chefe da Divisão Administrativa e Financeira, nos termos dos artigos 3.º e 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 25/97/M, de 23 de Junho, a partir de 6 de Fevereiro de 2000.

Ieong Un Kuai, oficial administrativo principal, 2.º escalão, da carreira de pessoal administrativo do quadro de pessoal destes Serviços — renovada a comissão de serviço, por mais um ano, como chefe da Secção de Contabilidade, Património e Económico, nos termos dos artigos 3.º e 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 25/97/M, de 23 de Junho, a partir de 2 de Fevereiro de 2000.

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 17 de Dezembro de 1999. — A Directora dos Serviços, *Lídia da Luz*.

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

Extractos de despachos

Por despachos de 10 de Agosto de 1999, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visados pelo Tribunal de Contas em 1 de Novembro do mesmo ano:

Licenciadas Kuok Wun I, Ieong Sao Kei e Lei Iun Ieng — contratadas além do quadro como técnicas superiores de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 430, pelo período de um ano, a partir de 4 de Outubro de 1999, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

37/91/M 號法令和九月二十一日第 70/92/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，以編制外合同方式聘用 Cecília de Jesus 及 Maria do Sameiro de Faria Delgado Fernandes 自一九九九年十月一日起在本司擔任第三職階顧問高級技術員之職務，薪俸點為 650，為期十個月。

(每人須繳手續費澳門幣四十元)

摘錄自行政、教育暨青年事務政務司於一九九九年十月四日作出的經一九九九年十二月七日審計法院核閱的批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的並經六月八日第 37/91/M 號法令和九月二十一日第 70/92/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，以編制外合同方式聘用 Fernando Ferreira da Cal 自一九九九年十月二十五日起在本司擔任第二職階顧問高級技術員之職務，薪俸點為 625，為期一年。

(須繳手續費澳門幣四十元)

摘錄自行政、教育暨青年事務政務司於一九九九年十一月二十五日作出的批示：

根據經六月二十三日第 25/97/M 號法令修訂的十二月二十一日第 85/89/M 號法令第三條及第四條的規定，本司人員編制科長 Camila de Fátima Fernandes 在本司擔任行政暨財政處處長的定期委任自二零零零年二月六日起續期一年。

根據經六月二十三日第 25/97/M 號法令修訂的十二月二十一日第 85/89/M 號法令第三條及第四條的規定，本司人員編制行政文員職程第二職階首席行政文員楊潤貴在本司擔任會計、財產及總務科科長的定期委任自二零零零年二月二日起續期一年。

一九九九年十二月十七日於澳門行政暨公職司

司長 李麗如

教育暨青年司

批示摘錄

按照行政、教育暨青年事務政務司一九九九年八月十日批示，並經審計法院於同年十一月一日批閱：

郭煥儀學士，楊秀姬學士及李婉瑩學士——根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，以編制外合同形式聘用上述人員，以便其擔任薪俸點為 430 點之第一職階二等高級技術員的職務，為期一年，由一九九九年十月四日開始生效。

(每人須繳手續費澳門幣四十元)

Licenciados Ao Tak Meng e Cheok Man I — contratados por assalariamento como professores provisórios do ensino secundário luso-chinês, nível 5, 1.º escalão, índice 430, de 4 de Outubro de 1999 a 31 de Agosto de 2000, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Por despachos de 14 de Setembro de 1999, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude:

Leong Chek Long e Lina Claudina de Almeida — renovadas as comissões de serviço como chefes de secção, destes Serviços, por mais um ano, a partir de 11 de Novembro de 1999, nos termos dos artigos 3.º, n.º 3, e 4.º do Decreto-Lei n.º 25/97/M, de 23 de Junho.

Chan Man Chung Vicente, professora do ensino primário luso-chinês, de nomeação definitiva, destes Serviços — renovada a designação como subdirectora da Escola Primária Luso-Chinesa do Bairro do Hipódromo, de 4 de Novembro de 1999 a 31 de Julho de 2001, nos termos dos artigos 2.º, n.ºs 1 e 3, do Decreto-Lei n.º 20/95/M, de 8 de Maio, e 1.º do Decreto-Lei n.º 41/92/M, de 27 de Julho.

Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, em Macau, aos 17 de Dezembro de 1999. — O Director dos Serviços, *Luiz Amado de Vizeu*.

SERVIÇOS DE SAÚDE

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 30 de Julho de 1999, visados pelo Tribunal de Contas em 21 de Novembro do mesmo ano:

Cheong Tong Lin, Leong Io Kuong, Ieong Lai Ha, Lei Tai Va, Tam Hun Lai, Lau Vai Ip, Ho Weng Chi e Wong Pui Man — contratados além do quadro, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com a redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, como agentes sanitários de 2.ª classe, 1.º escalão, a partir de 18 de Outubro de 1999.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 11 de Agosto de 1999, visado pelo Tribunal de Contas em 24 de Novembro do mesmo ano:

Hermann Castilho — contratado, por assalariamento, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com a redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28

de Dezembro. — 歐德明學士和卓敏儀學士——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十一日第80/92/M號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條和第二十八條之規定，以散位合同形式聘用，以便其擔任薪俸點為430點之五級第一職階中葡中學臨時教師的職務，由一九九九年十月四日開始至二零零零年八月三十一日結束。

(每人須繳手續費澳門幣四十元)

按照行政、教育暨青年事務政務司一九九九年九月十四日批示：

梁積龍及 Lina Claudina de Almeida — 根據六月二十三日第25/97/M號法令第三條第三款及第四條之規定，其作為本司科長之定期委任獲續期一年，由一九九九年十一月十一日起生效。

陳敏中，本司確定委任之中葡教育小學教師——根據五月八日第20/95/M號法令第二條第一款及第三款，以及七月二十七日第41/92/M號法令之規定，其作為灣景中葡小學副校長之委任獲續期，由一九九九年十一月四日開始至二零零一年七月三十一日結束。

一九九九年十二月十七日於澳門教育暨青年司

司長 韋思理

衛生司

批示摘錄

按照一九九九年七月三十日社會事務暨預算政務司作出的經同年十一月二十一日審計法院核閱的批示：

張棟練、梁耀光、楊麗霞、李棣華、譚絢麗、劉偉業、何穎芝及黃沛敏——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准、十二月二十八日第62/98/M號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，從一九九九年十月十八日起，以編制外合同方式獲聘用為第一職階二等衛生檢查員，為期壹年。

(每位須繳手續費澳門幣二十四元)

按照一九九九年八月十一日社會事務暨預算政務司作出的經同年十一月二十四日審計法院核閱的批示：

Hermann Castilho — 根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准、十二月二十八日第62/98/M號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條之規定，從一九九九

de Dezembro, como técnico especialista, com direito a 50% do vencimento legalmente atribuído a esta categoria, a partir de 12 de Agosto de 1999.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 22 de Setembro de 1999, visados pelo Tribunal de Contas em 11 de Novembro do mesmo ano:

Ho Fong I, Lo Iun Iun, San Pou Leng, Tang Kuai Keng, Leung Pou Lun, Luís Chiu, Lam Fong Ieng, Ieong Chi Iat e Man Chi Pong — nomeados, em comissão de serviço, nos termos do artigo 27.º, n.º 1, da Lei n.º 9/95/M, de 31 de Julho, enfermeiros-especialistas, 1.º escalão, destes Serviços.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 22 de Setembro de 1999, visados pelo Tribunal de Contas em 25 de Novembro do mesmo ano:

Os indivíduos abaixo mencionados — contratados além do quadro, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com a redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, com referência à categoria e data a cada um indicadas:

Leong Lai Leng, Fernando Anok Melo Cristino, Van Sai Weng e Lo Pek Ian, como terceiros-oficiais, 1.º escalão, a partir de 18 para os três primeiros, e 20 de Outubro de 1999 para o último;

Tsui Yan Ming, como técnica de 2.ª classe, 1.º escalão, a partir de 18 de Outubro de 1999.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 22 de Setembro de 1999, visados pelo Tribunal de Contas em 29 de Novembro do mesmo ano:

Wu Ching Hung e Leong Hang Cheng — nomeadas, em comissão de serviço, nos termos do artigo 27.º, n.º 1, da Lei n.º 9/95/M, de 31 de Julho, enfermeiras-especialistas, 1.º escalão, destes Serviços.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 13 de Outubro de 1999, visado pelo Tribunal de Contas em 26 de Novembro do mesmo ano:

Chow Kam Ching, único classificado no concurso a que se refere a lista publicada no *Boletim Oficial* n.º 37/99, II Série, de 15 de Setembro — nomeado, provisoriamente, por dois anos, nos termos do artigo 22.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 21.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 68/92/M, de 21 de Setembro, assistente hospitalar, grau 1, 1.º escalão, destes Serviços.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

年八月十二日起，以散位合同方式獲聘用為特級技術員，為期壹年，並有權收取賦予該職級法定薪俸的百分之五十作為薪金。

(須繳手續費澳門幣二十四元)

按照一九九九年九月二十二日社會事務暨預算政務司作出的經同年十一月十一日審計法院核閱的批示：

何鳳兒、羅婉婉、辛寶玲、鄧桂琮、梁寶鸞、Luís Chiu、林鳳英、楊志鎰及文志邦——根據七月三十一日第9/95/M號法律第二十七條第一款之規定，以定期委任方式獲委任為本司第一職階專科護士。

(每位須繳手續費澳門幣四十元)

按照一九九九年九月二十二日社會事務暨預算政務司作出的經同年十一月二十五日審計法院核閱的批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准、十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，以編制外合同方式聘用下列人員擔任如下所述職務，為期一年：

——梁麗玲、Fernando Anok Melo Cristino、溫世榮及羅碧茵，為第一職階三等文員，首三位從一九九九年十月十八日起，最後一位從一九九九年十月二十日起；

——崔恩明，從一九九九年十月十八日起，為第一職階二等技術員。

(每位須繳手續費澳門幣二十四元)

按照一九九九年九月二十二日社會事務暨預算政務司作出的經同年十一月二十九日審計法院核閱的批示：

吳晶虹及梁杏貞——根據七月三十一日第9/95/M號法律第二十七條第一款之規定，以定期委任方式獲委任為本司第一職階專科護士。

(每位須繳手續費澳門幣四十元)

按照一九九九年十月十三日社會事務暨預算政務司作出的經同年十一月二十六日審計法院核閱的批示：

鄒琴清——為一九九九年九月十五日第三十七期《政府公報》第二組內刊登的最後成績表的唯一考試合格人，根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第一款，以及九月二十一日第68/92/M號法令第二十一條第一款之規定，獲臨時委任為本司第一職階第一職等醫院主治醫生，為期二年。

(須繳手續費澳門幣四十元)

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 13 de Outubro de 1999, visado pelo Tribunal de Contas em 29 de Novembro do mesmo ano:

Chan Chi Kin — contratado além do quadro, pelo período de um ano, como terceiro-oficial, 1.º escalão, índice 195, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 15 de Novembro de 1999.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 22 de Outubro de 1999, visado pelo Tribunal de Contas em 29 de Novembro do mesmo ano:

Lam I Choi — contratado além do quadro, pelo período de um ano, como técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 430, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 9 de Novembro de 1999.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despachos de S. Ex.^a o Governador, de 9 de Novembro de 1999:

Agostinho Alberty Martins, técnico superior assessor, e Isabel Maria Martinho Garcia Leandro Alberty Martins, técnica superior de saúde assessora, ambos do 3.º escalão, contratados além do quadro, destes Serviços — renovados os mesmos contratos, por mais um ano, a partir de 1 de Dezembro de 1999.

Por despachos de S. Ex.^a o Encarregado do Governo, de 12 de Novembro de 1999:

Chen Ximing e Zhou Su, médicos especialistas, por contrato individual de trabalho, nestes Serviços — renovados os mesmos contratos, pelo período de um ano, a partir de 9 de Dezembro de 1999.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 12 de Novembro de 1999:

Nelson Daniel Teixeira Bandeira, médico não diferenciado, assalariado, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, pelo período de um ano, a partir de 15 de Dezembro de 1999.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 16 de Novembro de 1999:

Soi Keng Piu, técnico superior de 1.ª classe, e Chao Sok I, técnica de 2.ª classe, ambos do 1.º escalão, contratados além do quadro, destes Serviços — renovados os mesmos contratos, por mais um ano, a partir de 21 de Dezembro de 1999 e 1 de Janeiro de 2000, respectivamente.

Choi Sai Hong, médico dentista, 5.º escalão, e Ip Kuan Fai, enfermeira, 3.º escalão, contratados além do quadro, destes Serviços — renovados os mesmos contratos, por mais um ano, a partir de 1 de Janeiro de 2000.

按照一九九九年十月十三日社會事務暨預算政務司作出的經同年十一月二十九日審計法院核閱的批示：

陳熾堅——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准、十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，從一九九九年十一月十五日起，以編制外合同方式獲聘用為第一職階三等文員，薪俸點為195點，為期一年。

(須繳手續費澳門幣二十四元)

按照一九九九年十月二十二日社會事務暨預算政務司作出的經同年十一月二十九日審計法院核閱的批示：

林義財——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准、十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，從一九九九年十一月九日起，以編制外合同方式獲聘用為第一職階二等高級技術員，薪俸點為430點，為期一年。

(須繳手續費澳門幣四十元)

按照一九九九年十一月九日總督的批示：

Agostinho Alberty Martins 及 Isabel Maria Martinho Garcia Leandro Alberty Martins —分別為本司編制外合同第三職階顧問高級技術員及第三職階顧問高級衛生技術員，從一九九九年十二月一日起續約一年。

按照一九九九年十一月十二日護理總督的批示：

陳錫明及周蘇——本司個人勞務合同專科醫生，從一九九九年十二月九日起續約一年。

按照一九九九年十一月十二日社會事務暨預算政務司的批示：

Nelson Daniel Teixeira Bandeira——本司散位合同未分類醫生，從一九九九年十二月十五日起續約一年。

按照一九九九年十一月十六日社會事務暨預算政務司的批示：

周淑儀為本司編制外合同第一職階二等技術員；帥敬鏞為本司編制外合同第一職階一等高級技術員；分別從二零零零年一月一日及一九九九年十二月二十一日起獲續約一年。

崔世洪及葉群輝，分別為本司編制外合同第五職階牙科醫生及第三職階護士，從二零零零年一月一日起獲續約壹年。

Chang Kai Hong, auxiliar de serviços de saúde, grau 1, 1.º escalão, assalariado, destes Serviços — renovado o mesmo contrato por mais um ano, e alterada a cláusula 3.ª do contrato, com referência à mesma categoria, 2.º escalão, a partir de 1 de Janeiro de 2000.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 24 de Novembro de 1999:

Ricardo da Luz, Lei Lin Há, Mac Un I, aliás Maria Helena Mac, Aníbal Rosário Assunção e Loi Keng Chio, respectivamente do 1.º ao 5.º classificados no concurso que se refere a lista publicada no *Boletim Oficial* n.º 44/99, II Série, de 3 de Novembro — nomeados, definitivamente, nos termos do artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, conjugado com o artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro, oficiais administrativos principais, grau 4, 1.º escalão, do grupo de pessoal administrativo, destes Serviços.

Eugénia Maria Gomes, adjunto-técnico de 1.ª classe, 2.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, pelo período de um ano, a partir de 1 de Dezembro de 1999.

Li Chong Veng, clínico geral, 3.º escalão, assalariado, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, pelo período de um ano, a partir de 17 de Dezembro de 1999.

Por despacho de S. Ex.^a o Encarregado do Governo, de 30 de Novembro de 1999:

Os indivíduos, abaixo mencionados — nomeados, por urgente conveniência de serviço, para exercerem, em comissão de serviço, pelo período de um ano, a partir de 1 de Dezembro de 1999, as funções a cada um indicadas, destes Serviços, nos termos dos artigos 3.º, n.º 1, alínea a), e 4.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 25/97/M, de 23 de Junho, conjugados com o artigo 41.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro:

Lau Iut I e Ng Seng Cheong, para chefes das Divisões de Inspeção e Licenciamentos, e de Contabilidade, respectivamente;

Maria Noémia Marques Rodrigues e Choi Peng Cheong, para chefes do Departamento de Assuntos Farmacêuticos e da Divisão de Farmacovigilância e Farmacoconomia, respectivamente;

Tang Tat Weng, para chefe do Gabinete de Estudos e Planeamento (equiparado a chefe de divisão);

Hui Ping e Chan Chi Kin, para directora do Centro de Transfusões de Sangue e chefe do Sector de Armazém, respectivamente.

Por despacho do subdirector dos Serviços para os CSG, de 30 de Novembro de 1999:

Lou Si Chai, aliás Lou Si Sam — revogada, por não ter cumprido o artigo 6.º, n.º 2, alínea d), do Decreto-Lei n.º 84/90/M, de 31 de Dezembro, a autorização para o exercício da profissão de massagista, licença n.º S-0038.

(Custo desta publicação \$ 392,00)

曾啟洪為本司散位合同第一職階衛生服務助理員，從二零零零年一月一日起獲續約壹年，並更改合同第三條，轉入為第二職階第一職等衛生服務助理員。

按照一九九九年十一月二十四日社會事務暨預算政務司的批示：

Ricardo da Luz、李練霞、Mac Un I 又名 Maria Helena Mac、Aníbal Rosário Assunção 及呂景超——於一九九九年十一月三日第四十四期《政府公報》第二組刊登之評核成績表中分別排名第一至第五位——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准、十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第八款a項，以及十二月二十一日第86/89/M號法令第十條第一款之規定，獲確定委任為本司行政人員組別第一職階第四職等首席行政文員。

Eugénia Maria Gomes為本司編制外合同第二職階一等技術輔導員，從一九九九年十二月一日起獲續約一年。

李仲榮為本司散位合同第三職階全科醫生，從一九九九年十二月十七日起獲續約一年。

按照一九九九年十一月三十日護理總督作出的批示：

基於工作的迫切需要，按照經六月二十三日第25/97/M號法令修改的、十二月二十一日第85/89/M號法令第三條第一款a)項及第四條第一款，以及十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第四十一條的規定，從一九九九年十二月一日起，以定期委任方式委任下列人員擔任如下所述職務，為期一年：

——劉月儀，獲委任為稽查暨牌照處處長；伍成昌，獲委任為會計處處長；

——Maria Noémia Marques Rodrigues，獲委任為藥物事務廳廳長；蔡炳祥，獲委任為藥物監測暨管理處處長；

——鄧達榮，獲委任為研究暨策劃室主任（等同處長）；

——許萍，獲委任為捐血中心主任；陳志堅，獲委任為倉庫組組長。

按照一九九九年十一月三十日本司全科衛生護理副司長的批示：

廢止盧師釵又名盧師森第S-0038號按摩師執業牌照之許可，因其不具備十二月三十一日第84/90/M號法令第六條第二款d)項所要求之資格。

(是項刊登費用為 MOP 392.00)

Por despacho do subdirector dos CSG, dos Serviços, de 3 de Dezembro de 1999:

Autorizada a actividade farmacêutica de farmácia chinesa a GYT (Macau) Produtos Farmacêuticos, Limitada, sediada na Rua Cinco de Outubro, edifício Kong Va n.º 71 a 79, r/c, E e F, Macau, com a designação Kuok Ieok Tong, e local de funcionamento na Rua Cinco de Outubro, edifício n.º 79 e 81, r/c e coc-chai, lojas E e F, Macau, alvará n.º 137.

(Custo desta publicação \$ 451,00)

Por despachos do subdirector dos Serviços para os CSG, de 6 de Dezembro de 1999:

Pang Sai Meng — suspenso, a seu pedido, por dois anos, o exercício privado da profissão de médico, licença n.º M-0886.

(Custo desta publicação \$ 343,00)

Mak Chu San — cancelado, por falecimento, o exercício privado da profissão de mestre de medicina tradicional chinesa, licença n.º C-0167.

(Custo desta publicação \$ 363,00)

Por despachos do subdirector dos Serviços para os CSG, de 10 de Dezembro de 1999:

Kam Lai Hou e Lei Ngan — concedidas autorizações para o exercício privado da profissão de médico, licenças n.ºs M-0992 e M-0993.

(Custo desta publicação \$ 363,00)

Ieong A Fan, U Weng I, Cheang Meng Wai, Tang Weng Ian, Wong Kam Fung, Ng Chun Ieng, aliás Kuok Chun Ieng, Wan Sut Fan, Ko Lin Ho, Chan Chi Ian, Lo Kam Un, Lei Sao Lan, Hong Lai Peng, Chio Weng Ka, Leong Cheng Kam, So Mei Keng, Lam Lai Fong, Wu Kao Kao, aliás Wu Man Lai, U Choi Hung, Kuan Kam Wun, Song Fei, Kan Sut Peng, Ng Soi Teng, Lao Hang Nga, Ng In I, Iong Wai Ieng e Chao Sut Teng — concedidas autorizações para o exercício privado da profissão de enfermeira, licenças n.ºs E-1255, 1256, 1257, 1258, 1259, 1260, 1261, 1262, 1263, 1264, 1265, 1266, 1267, 1268, 1269, 1270, 1271, 1272, 1273, 1274, 1275, 1276, 1277, 1278, 1279 e 1280.

(Custo desta publicação \$ 646,00)

Por despacho do director dos Serviços, de 15 de Dezembro de 1999:

Foi autorizado o registo da especialidade farmacêutica Maxisporin Eye Drops, colírio de 5 ml, com o número de registo MAC-00010, sendo o laboratório fabricante e titular do registo o «Laboratórios Ashford», em chinês «On Fok Fa Ieok Chong».

(Custo desta publicação \$ 382,00)

Rectificação

Por ter saído incorrecto, por lapso destes Serviços, se rectifica o extracto de despacho respeitante à progressão de escalão dos contratos de assalariamento de Chou On I, Choi Mei Oi, Lee

按照一九九九年十二月三日本司全科衛生護理副司長的批示：

核准名稱為國藥堂中藥房從事藥物活動，牌照第 137 號以及其營業地點為澳門十月初五街 79 及 81 號江華大廈地下 E 及 F 舖及閣樓，東主國藥堂（澳門）醫藥有限公司，位於澳門十月初五街 71 至 79 號江華大廈地下 E 及 F 舖。

（是項刊登費用為 MOP 451.00）

按照一九九九年十二月六日本司全科衛生護理副司長的批示：

彭世明——應其要求，暫停第 M-0886 號醫生執業牌照之許可，為期兩年。

（是項刊登費用為 MOP 343.00）

麥柱桑——已死亡，取消第 C-0167 號中醫師執業牌照之許可。

（是項刊登費用為 MOP 363.00）

按照一九九九年十二月十日本司全科衛生護理副司長的批示：

甘麗好、李雁——獲准許從事醫生職業，牌照編號分別是：M-0992 及 M-0993。

（是項刊登費用為 MOP 363.00）

楊亞芬、余穎儀、鄭明慧、鄧穎欣、黃金鳳、吳銓英、尹雪芬、高蓮好、陳芷茵、羅金燕、李秀蘭、孔麗萍、趙泳嘉、梁靜琴、蘇美琮、林麗芳、胡皎皎、余彩虹、關金換、宋菲、簡雪冰、吳瑞婷、劉杏雅、吳燕儀、容惠英及周雪婷——獲准許從事護士職業，牌照編號分別是：E-1255、1256、1257、1258、1259、1260、1261、1262、1263、1264、1265、1266、1267、1268、1269、1270、1271、1272、1273、1274、1275、1276、1277、1278、1279 及 1280。

（是項刊登費用為 MOP 646.00）

根據一九九九年十二月十五日，本司司長的批示：

許可成藥 Maxisporin Eye Drops，5 毫升眼用滴劑之註冊，其註冊編號為 Mac-00010，製造商及註冊證書持有人均為“Laboratórios Ashford” em chinês “On Fok Fa Ieok Chong”。

（是項刊登費用為 MOP 382.00）

更正

因本司文誤，使刊登於一九九九年十二月二日第四十八期《政府公報》有關本司散位合同第一職等護士曹安兒、徐美愛、李

Choi Ha, Lam U Cheng, Chim Ioi, Chang Fong Pui, Lao Wai Si, Chao Sio Lai e Ho Cheng, enfermeiras do grau 1, destes Serviços, publicado no *Boletim Oficial* n.º 48/99, de 2 de Dezembro:

Onde se lê: «... Chang Fong Pui, ...»

deve ler-se: «... Chan Fong Pui, ...».

Serviços de Saúde, em Macau, aos 17 de Dezembro de 1999. — O Director dos Serviços, *Rogério Artur dos Santos*.

SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA E CENSOS

Extractos de despachos

Por despacho da signatária, de 5 de Novembro de 1999:

Tou Kit Lan, técnica superior de 2.ª classe, 1.º escalão, de nomeação definitiva, destes Serviços — concedida a licença sem vencimento de curta duração, de 27 de Dezembro de 1999 a 26 de Janeiro de 2000, nos termos do artigo 136.º, alínea a), conjugado com os artigos 137.º e 139.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro.

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 17 de Novembro de 1999:

Chan Wai Peng, auxiliar, 4.º escalão, índice 130, assalariada, destes Serviços — renovado o referido contrato, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 19 de Janeiro de 2000.

Carla Maria Leite Dinis e Wong Kam Tim — renovados os contratos além do quadro como técnicos auxiliares especialista e de 1.ª classe, 3.º e 2.º escalão, índices 330 e 240, nestes Serviços, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 15 e 22 de Janeiro de 2000, respectivamente.

Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, em Macau, aos 9 de Dezembro de 1999. — A Directora dos Serviços, substituta, *Lok Kit Sim*.

SERVIÇOS DE FINANÇAS

Extracto da escritura celebrada entre o território de Macau e a Companhia de Telecomunicações de Macau, S.A.R.L.

REVISÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TELECOMUNICAÇÕES

Certifico que por escritura de 6 de Dezembro de 1999, lavrada a folhas 105 e seguintes do livro 317 da Direcção dos Serviços de Finanças de Macau, foi revisto o

carta, de Lin Hei-cho, Chan Ioi, Chan Fong Pui, Lao Wai Si, Chao Sio Lai e Ho Cheng, enfermeiras do grau 1, destes Serviços, publicado no *Boletim Oficial* n.º 48/99, de 2 de Dezembro:

原文: “... Chang Fong Pui, ...”

應為: “... Chan Fong Pui, ...”。

一九九九年十二月十七日於澳門衛生司

司長 申道恕

統計暨普查司

批示摘錄

摘錄自本人於一九九九年十一月五日作出的批示:

杜潔蘭, 本司第一職階二等高級技術員, 屬確定委任——根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准, 並經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第一百三十六條 a) 項、第一百三十七條及第一百三十九條的規定, 批給短期無薪假, 由一九九九年十二月二十七日至二零零零年一月二十六日。

摘錄自經濟協調政務司於一九九九年十一月十七日作出的批示:

陳惠萍為本司第四職階助理員, 薪俸點為 130, 屬散位合同——根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准, 並經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七及第二十八條的規定, 其散位合同獲續期一年, 自二零零零年一月十九日起生效。

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令第一條核准, 並經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五及第二十六條的規定, Carla Maria Leite Dinis 及黃錦添, 在本司分別擔任第三職階特級助理技術員及第二職階一等助理技術員職務的編制外合同續期一年, 薪俸點各為 330 及 240, 各自自二零零零年一月十五日及一月二十二日起生效。

一九九九年十二月九日於澳門統計暨普查司

代司長 陸潔輝

contrato de “CONCESSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TELECOMUNICAÇÕES”, constante da escritura lavrada em 20 de Agosto de 1981, a folhas 113 e seguintes do Livro 189, desta Direcção de Serviços, no sentido de passar a constar o seguinte:

--- CAPÍTULO I

--- DISPOSIÇÕES FUNDAMENTAIS

--- Artigo primeiro: - Objecto da concessão

--- O Território de Macau (adiante designado abreviadamente por “Território” ou Concedente) confere à Companhia de Telecomunicações de Macau, S.A.R.L. (adiante designada por “CTM” ou Concessionária) o direito exclusivo de, nos precisos termos

deste contrato, explorar os seguintes serviços públicos de telecomunicações e de instalar e gerir todos os sistemas e equipamentos de telecomunicações para o efeito necessários:

--- a) Serviços locais: serviço fixo de telefone, serviço telegráfico, serviço fixo de telex, serviço fixo comutado de transmissão de dados e serviço de circuitos alugados;

--- b) Serviços internacionais: serviço fixo de telefone, serviço telegráfico, serviço fixo de telex, desde que impliquem o endereçamento das chamadas e sejam estabelecidos em tempo real, serviço fixo comutado de transmissão de dados e serviço de circuitos alugados;

--- c) Serviços de trânsito: serviço fixo de telefone, serviço de telex, serviço telegráfico, serviço fixo comutado de transmissão de dados.

--- Artigo primeiro – A: - Definições

--- Para efeitos do disposto no presente contrato, entende-se por:

--- a) Acesso/interligação: ligação entre a rede de telecomunicações da CTM e as redes de outros operadores de serviços públicos de telecomunicações;

--- b) Concessionária ou CTM: Companhia de Telecomunicações de Macau;

--- c) Governador ou Governo: Até 19 de Dezembro de 1999, o Governador de Macau, e após esta data, o Chefe do Executivo da Região Administrativa Especial de Macau;

--- d) Infra-estrutura de telecomunicações ou rede de telecomunicações: conjunto de meios físicos ou electromagnéticos que suportam a transmissão, recepção ou emissão de sinais;

--- e) Macau, Território ou Concedente: até 19 de Dezembro de 1999, o território de Macau, pessoa colectiva de direito público, e após esta data, o Governo da Região Administrativa Especial de Macau;

--- f) Serviço de circuitos alugados: a oferta de capacidade de transmissão da rede de telecomunicações, em modo transparente, da natureza temporária ou permanente.

--- g) Serviço fixo comutado de transmissão de dados: a oferta do transporte endereçado de dados com origem e com destino nos pontos terminais da rede de telecomunicações, permitindo a qualquer utente utilizar o equipamento ligado ao seu ponto terminal para comunicar com outro ponto terminal;

--- h) Serviço fixo de telefone ou telefonia vocal: a oferta do transporte endereçado da voz, em tempo real, com origem e com destino nos pontos terminais da rede de telecomunicações, permitindo a qualquer utente utilizar o equipamento ligado ao seu ponto terminal para comunicar com outro terminal;

--- i) Serviço fixo de telex: a oferta do transporte endereçado de mensagens telex, com origem e com destino nos pontos terminais da rede de telecomunicações, em conformidade com as recomendações pertinentes da União Internacional das Telecomunicações, nomeadamente a Recomendação F. 60, e utilizando o alfabeto internacional nº 2 da Recomendação S.1 e a transmissão a 50 Baud, permitindo a qualquer utente utilizar o equipamento ligado ao seu ponto terminal para comunicar com outro ponto terminal;

--- j) Serviços internacionais: quando originados ou terminados no Território;

--- l) Serviços locais: quando originados e terminados no Território;

--- m) Serviços de telecomunicações de utilização pública: aqueles que são prestados por operadores, ao público em geral - utentes - ou a outros operadores, quer de forma directa, através dos seus sistemas, quer de forma indirecta, através de interligação a sistemas de diferente operador.

--- n) Serviço telegráfico: a oferta de um serviço de recepção, transmissão, reprodução e entrega ao destinatário de mensagens, em conformidade com as recomendações pertinentes da União Internacional das Telecomunicações;

--- o) Serviços de trânsito: com origem ou destino fora do Território mas utilizando parte da infra-estrutura situada no Território;

--- p) Telecomunicações: qualquer transmissão, emissão ou recepção de sinais, símbolos, escritos, imagens, sons ou informação de qualquer natureza por meio de fios, sistemas radioeléctricos, ópticos ou outros sistemas electromagnéticos.

--- Artigo primeiro – B: - Serviços concorrenciais

--- Um. Sem mais formalidades, a CTM mantém o direito de explorar, em regime concorrencial, os serviços públicos de telecomunicações que à data da assinatura do presente contrato já explora, cabendo ao Governo do Território, passar-lhe as respectivas autorizações, nos termos da legislação a vigorar.

--- Dois. À CTM é ainda reconhecido o direito de concorrer à atribuição de licenças e de requerer autorização para exploração de novos serviços públicos de telecomunicações, em igualdade de tratamento com outros interessados.

--- Três. Na exploração de serviços concorrenciais, a CTM terá um tratamento nem mais nem menos favorável ao concedido a qualquer outro operador autorizado, regulando-se pela legislação que vier a ser aprovada.

--- Artigo primeiro – C: - Acesso à rede da CTM

--- Um. Sem prejuízo do disposto nos números seguintes, não é permitido à CTM discriminar, recusar ou dificultar, a outro operador de serviço público de

telecomunicações, de regime concorrencial, o acesso/interligação à sua rede de telecomunicações.

--- Dois. Pelo acesso/interligação de outros operadores de serviços públicos de telecomunicações à rede de telecomunicações da CTM, é-lhe devido o pagamento de uma taxa, nos termos do artigo vigésimo quinto.

--- Três. A obrigação da CTM estabelecer o acesso/interligação à sua rede de telecomunicações só é exigível depois de fixado o valor da taxa referida no número anterior e a compatibilidade técnica ter sido estabelecida.

--- Artigo segundo: - Prazo da concessão

--- Um. A concessão termina em trinta e um de Dezembro do ano dois mil e onze, salvo se ocorrer alguma das causas de extinção previstas no artigo segundo - A. O Território e a Concessionária realizarão uma revisão do contrato, no quinto ano anterior ao final do prazo, cujos termos serão acordados pelas partes contratantes.

--- Dois. No final do prazo, a Concessionária entregará ao Território a universalidade do estabelecimento afecto à exploração dos serviços em regime de exclusivo, livre de quaisquer ónus, encargos ou responsabilidades e em estado de funcionamento e conservação que permita a continuidade do serviço sem quebra de qualidade.

--- Três. O imobilizado corpóreo da concessionária, que no final do prazo deverá estar totalmente reintegrado de acordo com o disposto no artigo trigésimo quinto, reverterá gratuitamente para o Território.

--- Quatro. O presente contrato pode ser alterado a qualquer momento por acordo entre as partes.

--- Artigo segundo – A: - Extinção da concessão

--- A concessão extingue-se por:

--- a) Decurso do prazo por que foi atribuída;

--- b) Acordo entre o Território e a Concessionária;

--- c) Resgate;

--- d) Rescisão por razões de interesse público;

--- e) Rescisão por incumprimento.

--- Artigo terceiro: - Resgate da concessão

--- Um. O Território poderá resgatar a concessão no quinto ano anterior ao termo do presente contrato, avisando, para o efeito, a Concessionária com um ano de antecedência.

--- Dois. No caso deste direito ser exercido, a universalidade do estabelecimento afecto à exploração dos serviços em regime de exclusivo reverterá para o Território, livre de quaisquer ónus, encargos ou responsabilidades e em estado de funcionamento e conservação que permita a continuidade do serviço sem quebra de qualidade, mediante compensação determinada pela adição dos seguintes valores:

--- a) Do imobilizado corpóreo líquido e das existências não obsoletas em armazém, com referência aos valores do último balanço aprovado pela Assembleia Geral de Accionistas e pelo Governador.

--- b) De uma compensação igual a duas vezes e meia o lucro médio anual, antes de impostos, gerado pelas actividades desenvolvidas em regime de exclusivo, apurado nos últimos três balanços anuais anteriores à data do resgate.

--- Artigo terceiro – A: - Rescisão por razões de interesse público

--- Um. A concessão pode ser rescindida unilateralmente pelo Território em qualquer momento, quando razões de interesse público o recomendem, independentemente do incumprimento pela Concessionária de quaisquer obrigações a que esteja vinculada.

--- Dois. A rescisão declarada ao abrigo do número anterior confere à Concessionária o direito ao recebimento de uma indemnização, cujo montante deve ser calculado conforme o critério estipulado no número dois do artigo terceiro.

--- Artigo quarto: - (Eliminado)

--- Artigo quinto: - Deveres da Concessionária

--- Um. A Concessionária obriga-se, no âmbito do presente contrato, a prestar serviços públicos de telecomunicações que respondam plenamente às necessidades do Território, devendo a rede de telecomunicações que lhe serve de suporte incorporar sistemas da mais alta tecnologia, desde que convenientemente provada; ser concebida e dimensionada em termos que permitam satisfazer prontamente a procura em qualquer ponto do Território; e garantir serviço de boa qualidade e segurança.

--- Dois. Em função do exclusivo atribuído à Concessionária, e desde que o Governador o solicite, deve esta, nos termos do presente contrato, prestar serviços públicos de telecomunicações existentes noutros territórios da região com características semelhantes às de Macau.

--- Artigo sexto: - Uso público dos serviços

--- Ressalvadas as restrições que constem da legislação em vigor, ou a publicar, a Concessionária não poderá recusar, a quem quer que seja, a prestação de serviços a que se ache obrigada por força do presente contrato, desde que quem os solicite satisfaça os requisitos exigíveis pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis.

--- Artigo sétimo: - Inviolabilidade e sigilo das telecomunicações

--- Um. A Concessionária obriga-se a tomar todas as medidas necessárias para assegurar e fazer respeitar a inviolabilidade e o sigilo das comunicações a seu cargo, nos termos da legislação em vigor no Território.

--- Dois. O sigilo abrange o segredo profissional e o dever que impende sobre os trabalhadores da Concessionária e titulares dos seus órgãos de não revelar quer a identidade do peticionário quer do destinatário, quer o conteúdo das comunicações de que tenham conhecimento por motivo da execução do serviço e, bem assim, a proibição de comunicar a terceiros qualquer informação que às mesmas se refira.

--- Artigo oitavo: - Legislação aplicável

--- Um. A Concessionária obriga-se a observar a legislação em vigor no Território e os tratados, convenções, acordos e regulamentos internacionais de telecomunicações que, qualquer que seja a forma porque se designem, vinculem o Território.

--- Dois. A publicação, no Território, de nova legislação sobre telecomunicações será precedida de consulta à Concessionária.

--- Três. (Eliminado)

--- Artigo nono: - Direitos da Concessionária

--- Um. A Concessionária goza de todos os direitos consignados na legislação aplicável e os atribuídos à Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, adiante designada abreviadamente por CTT, à data de assinatura do contrato, no que respeita ao estabelecimento de cabos, linhas e outros equipamentos de telecomunicações, nomeadamente pelo que se refere à utilização do domínio público, à constituição de serviços, à expropriação por utilidade pública, ao estabelecimento de zonas de protecção e ao direito de acesso a terrenos ou edifícios privados.

--- Dois. O exercício dos direitos referidos no número anterior será assegurado pelo Governador, a pedido fundamentado da Concessionária.

--- CAPÍTULO II

--- DA SOCIEDADE CONCESSIONÁRIA

--- Artigo décimo: - Regime Societário

--- A sociedade Concessionária reger-se-á pela legislação em vigor em Macau.

--- Artigo décimo primeiro: - Objecto da sociedade concessionária

--- Um. A sociedade Concessionária deve ter como objecto a exploração de serviços públicos de telecomunicações, nos precisos termos e condições do presente contrato, bem como o exercício de quaisquer actividades que sejam complementares, subsidiárias ou acessórias daqueles, desde que autorizadas pelo Governador.

--- Dois. A Concessionária poderá ainda, fora do Território, prestar serviços de telecomunicações, bem como exercer quaisquer actividades que lhes sejam complementares, subsidiárias ou acessórias.

--- Artigo décimo segundo: - Sede e órgãos da Concessionária

--- Um. A sociedade Concessionária tem a sua sede e administração central em Macau, devendo aí residir, pelo menos, um seu administrador delegado.

--- Dois. Do conselho de administração da sociedade Concessionária fará parte, em representação do capital social do Território, um administrador nomeado pelo Governador.

--- Três. Às reuniões da Assembleia Geral, do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, poderá assistir um delegado do Governo, por este designado, o qual receberá, dentro do prazo que os estatutos fixarem, cópias das agendas e dos documentos a analisar em cada reunião e, no prazo legal a contar da data das reuniões, cópia da respectiva acta.

--- Artigo décimo segundo - A: - Estatutos da Concessionária

--- Um. Os estatutos da Concessionária devem dar cumprimento e estar conformes com as leis do Território e com as disposições do presente contrato.

--- Dois. Sempre que a Concessionária deseje introduzir alterações aos estatutos relativas ao objecto, à redução do capital social, à transformação, cisão e dissolução da sociedade, devem estas ser submetidas à consideração e eventual aprovação do Governador.

--- Artigo décimo terceiro: - Capitais próprios

--- Um. O capital social da Concessionária é de cento e cinquenta (150) milhões de patacas, totalmente realizado à data da assinatura do presente contrato.

--- Dois. A Concessionária obriga-se a proceder de uma só vez aos aumentos de capitais próprios que se mostrem necessários para garantir que, durante a vigência da concessão, não sejam inferiores a quarenta por cento (40%) do valor do imobilizado corpóreo líquido.

--- Três. A pedido devidamente fundamentado da Concessionária, e de modo a tornar possível um investimento elevado, poderá o Governador autorizar temporariamente que os valores dos capitais próprios se tornem inferiores à percentagem do valor do activo imobilizado corpóreo líquido indicada no número dois anterior, determinando simultaneamente as condições aplicáveis.

--- Quatro. Qualquer alteração à titularidade ou proporcionalidade do capital social da sociedade Concessionária, terá que ser autorizado pelo Governador.

--- Artigo décimo quarto: - Trespasse e sub-concessão

--- Um. A Concessionária não poderá, sem prévia autorização do Governador, alienar ou, por qualquer forma, transmitir, na totalidade ou em parte, temporária ou definitivamente, os direitos concedidos.

--- Dois. O impedimento referido no número anterior não impede a prestação ou a realização, por entidades estranhas à Concessionária, de quaisquer serviços ou trabalhos compreendidos no exclusivo, desde que determinados pela Concessionária e efectuados em seu nome e sob sua responsabilidade.

--- CAPÍTULO III

--- DO ESTABELECIMENTO E EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO

--- Artigo décimo quinto: - Constituição da rede

--- A rede de telecomunicações da Concessionária deve compreender:

--- a) As redes locais que permitam a satisfação dos serviços objecto deste contrato, com os correspondentes postos, terminais, interligações e instalações de transmissão e de comutação;

--- b) As instalações de transmissão e de comutação para a execução do serviço internacional de telecomunicações objecto deste contrato, de acordo com as necessidades públicas, com os planos Regional da Ásia-Pacífico e Mundial de Telecomunicações da UIT e com outros planos mundiais e regionais de tráfego acordados internacionalmente para comunicações regionais e mundiais.

--- Artigo décimo sexto: - Desenvolvimento da rede

--- Um. A fim de assegurar serviços de boa qualidade e segurança, a Concessionária obriga-se a ampliar as redes e a introduzir-lhes modificações de forma a satisfazer as necessidades e requisitos dos serviços, dos utentes e do aumento de tráfego. O desenvolvimento das redes será estabelecido de acordo com os planos referidos no artigo seguinte.

--- Dois. A Concessionária fica obrigada a remover, a expensas suas, dentro do prazo que for determinado e em colaboração com outras entidades que lhe forem indicadas, todos os acessórios, cabos e linhas telefónicas, aéreas ou à vista, não operacionais, de que seja detentora.

--- Artigo décimo sétimo: - Planeamento

--- Um. O plano geral, o plano quinquenal e o plano anual, constam dos Anexos I, II e III ao presente contrato, do qual fazem parte integrante.

--- Dois. Anualmente e até ao dia trinta do mês de Novembro anterior ao início do período a que dizem respeito, a Concessionária deve apresentar para apreciação e eventual aprovação do Governador, novos planos quinquenal e anual.

--- Três. Desde que não sejam solicitados esclarecimentos por parte do Governador e no caso da Concessionária não receber comunicação até ao dia trinta e um do mês de Janeiro posterior à data da sua entrega, os planos referidos no número dois anterior consideram-se aprovados.

--- Quatro. Qualquer pedido de esclarecimento solicitado pelo Governador suspende o prazo considerado para a aprovação.

--- Artigo décimo oitavo: - Normas para o estabelecimento do serviço

--- Um. O delineamento das instalações, o equipamento a utilizar, bem como os métodos de montagem obedecerão sempre aos melhores preceitos da técnica respectiva. As características do equipamento subordinar-se-ão às normas aplicáveis constantes das recomendações da UIT-T e da UIT-R, ou de outras normas internacionais de utilização generalizada desde que aprovadas pelo Governador.

--- Dois. As instalações exteriores de transmissão em frequências vocais serão sempre em cabos subterrâneos, no que diz respeito à rede primária, salvo excepções autorizadas casuisticamente pelo Governador. A rede secundária de distribuição será igualmente subterrânea em zonas urbanas até às caixas de distribuição de assinantes. A instalação e ligação de caixas de distribuição da rede local deverá ser sempre estabelecida de forma discreta, designadamente nas zonas de interesse turístico e de protecção de monumentos.

--- Três. A Concessionária obriga-se a substituir, no mais curto prazo possível, os sistemas de comutação e transmissão, o tipo de aparelhos ou quaisquer outros elementos das instalações, que, pela sua qualidade, desactualização ou desgaste, afectem a qualidade do serviço prestado, avaliado este segundo critérios acordados com a Concessionária, ao abrigo do previsto no número três do artigo vigésimo nono.

--- Quatro. A Concessionária obriga-se, ainda, a tomar todas as medidas que se mostrem necessárias à protecção das instalações afectas à exploração contra incêndios, cataclismos, malfetorias ou intervenção de terceiros.

--- Artigo décimo nono: - Normas de exploração

--- Um. A exploração e conservação das instalações de telecomunicações ficam subordinadas às recomendações aplicáveis da UIT-T e da UIT-R, a outras normas internacionalmente aceites e às que forem acordadas com a entidade fiscalizadora.

--- Dois. A Concessionária obriga-se a manter exploração contínua nas suas instalações de telecomunicações, tomando todas as providências para remediar prontamente todas as interrupções de serviço, resultantes de qualquer causa.

--- Artigo vigésimo: - Serviço telegráfico

--- Sem prejuízo dos casos em que seja conveniente prestar outro serviço, a Concessionária estabelecerá e manterá, directa ou indirectamente, um serviço telegráfico eficiente, enquanto se considerar, por acordo entre o Território e a Concessionária, que a procura o justifica, nomeadamente:

- a) Serviço de aceitação de telegramas em caracteres chineses para transmissão em fac-símile, sujeito à capacidade dos correspondentes para oferecer tal serviço;
- b) Serviço de distribuição por estafeta, a efectuar pela empresa ou pelos Serviços Postais de Macau mediante acordo, com prévia transmissão por telefone ou telex, quando possível.

--- Artigo vigésimo primeiro: - Satisfação de requisições

--- Um. A Concessionária deverá satisfazer com prontidão todas as requisições de instalações de telecomunicações constantes da tabela de taxas em vigor, segundo a ordem cronológica da sua apresentação.

--- Dois. À Concessionária poderá vir a ser atribuída pelo Governador, a faculdade de conceder prioridades, de acordo com o que vier a ser estabelecido em normas regulamentares sobre o uso público de serviços.

--- Artigo vigésimo segundo: - Relação com os clientes

--- Um. A prestação de serviços da Concessionária aos clientes fica dependente da adesão destes às condições referidas no número seguinte, que lhes serão comunicadas antes do acto da instalação.

--- Dois. As condições de prestação de serviços constarão de contrato-tipo que conterá os direitos e deveres do cliente e será aprovado pelo Governador. Nos contactos de serviço com a Administração, o público e as actividades económicas, a Concessionária utilizará as línguas chinesa e portuguesa.

--- Artigo vigésimo terceiro: - Conservação

--- A Concessionária obriga-se a manter todas as instalações e equipamentos em perfeito estado de funcionamento, assegurando permanentemente a conservação corrente e extraordinária requerida pela natureza das instalações e equipamentos, e a reparar prontamente todas as deficiências e avarias que ocorrerem, com prioridade para as instalações que interessem à segurança do Território.

--- CAPÍTULO IV

--- TARIFAS

--- Artigo vigésimo quarto: - Princípios Gerais

--- Um. Os critérios para revisão das taxas dos serviços prestados pela Concessionária devem ser aprovados anualmente pelo Território.

--- Dois. Os serviços prestados pela Concessionária serão pagos por quem os utilizar mediante taxas constantes de tarifário aprovado pelo Governador e fixado em portaria

--- Três. A Concessionária não poderá cobrar quaisquer taxas que não constem do tarifário previsto no número anterior nem aplicá-las por forma diferente daquela que dele constar, ou onerar, por qualquer outra forma, o preço dos serviços.

--- Quatro. As taxas deverão ser fixadas em níveis tão próximos quanto possível do custo do serviço, tomado globalmente, tendo em consideração a necessidade de um rendimento comercial sobre o investimento da Concessionária; devem fomentar a expansão dos serviços e privilegiar as relações entre o Território, Portugal e outras regiões da China.

--- Cinco. Nos serviços específicos fornecidos pela Concessionária a determinados assinantes para os quais as tarifas não estejam estabelecidas, e após trinta (30) dias do pedido, convenientemente instruído, feito ao Governador requerendo a aprovação da tarifa para aqueles serviços, a Concessionária poderá utilizar uma tarifa provisória calculada numa base comercial ou negociada com o utente até que o Governador fixe a tarifa definitiva.

--- Seis. Logo após a oferta de serviços em regime concorrencial por outros operadores, o regime referido nos números anteriores será apenas aplicado aos serviços prestados em regime exclusivo, ficando a Concessionária sujeita ao disposto no artigo vigésimo sexto - A.

--- Artigo vigésimo quinto: - Taxa de acesso/interligação

--- A taxa de acesso/interligação referida no artigo primeiro - C será estabelecida pelo Governador após consulta à Concessionária e operadores interessados, devendo o seu valor não obstar ao desenvolvimento de novos serviços e reflectir convenientemente e de forma equilibrada os vários interesses em jogo, nomeadamente os custos em que a concessionária incorre para o efeito.

--- Artigo vigésimo sexto: - Revisão de taxas e tarifas

--- Um. O regime actual de avença vigente no serviço telefónico fixo local manter-se-á até ao final da concessão, se não for entretanto acordado de outro modo.

--- Dois. Revisões tarifárias podem ser levadas a efeito por acordo mútuo, desde que o Governador ou a Concessionária as solicite e apresente proposta justificada.

---Três. A Concessionária, para fins comerciais específicos poderá praticar taxas inferiores às legalmente aprovadas, oferecendo descontos numa base não discriminatória, devendo para o efeito, com pelo menos um mês de antecedência e obrigatoriamente, comunicá-las ao Governador.

--- Quatro. As propostas de revisão tarifária apresentadas pela Concessionária deverão demonstrar a necessidade de revisão e terão em conta, entre outros que eventualmente devem ser considerados, os seguintes aspectos:

--- a) A taxa de inflação e a evolução dos custos de produção que correspondam a um serviço eficiente com prudente administração;

--- b) As taxas e tarifas praticadas por outros operadores de telecomunicações em territórios e países com características semelhantes às de Macau, designadamente Hong Kong e Singapura;

--- c) A redução dos custos devido ao desenvolvimento tecnológico;

--- d) A obrigação imposta à Concessionária de promover o desenvolvimento regular do serviço em termos de qualidade, quantidade e diversidade e de assegurar a actualização permanente do estabelecimento;

--- e) A impossibilidade de conseguir ganhos de produtividade que absorvam o aumento de custos em que se baseia o pedido de revisão.

--- Cinco. Na fixação e revisão das taxas internacionais tomar-se-á em consideração, além dos aspectos referidos no número anterior, a equivalência entre a pataca e as unidades de conta utilizada na liquidação das contas internacionais e as disposições aplicáveis dos tratados, convenções e acordos internacionais.

--- Artigo vigésimo sexto - A: - Taxas de serviços concorrenciais

--- A Concessionária fica sujeita, relativamente à aprovação e alteração de taxas relativas aos serviços que preste em concorrência, ao regime aplicável aos outros operadores e a estabeleceu em legislação a publicar.

--- CAPÍTULO V

--- DA FISCALIZAÇÃO

--- Artigo vigésimo sétimo: - Competência fiscalizadora

--- Um. O Governador reserva-se o direito de tomar todas as providências que julgar convenientes para fiscalizar o cumprimento do presente contrato e o de verificar, quando e como entender, a exactidão dos elementos e informações prestados pela Concessionária.

--- Dois. A Concessionária obriga-se a prestar ao Governador todos os esclarecimentos e informações e conceder-lhe todas as facilidades necessárias ao exercício das faculdades referidas no número anterior.

--- Três. A fiscalização será exercida pela entidade superintendente das telecomunicações.

--- Artigo vigésimo oitavo: - Âmbito da fiscalização

--- Para os efeitos do artigo anterior, a Concessionária obriga-se a:

--- a) Franquear o acesso a todas as instalações;

--- b) Facultar à entidade fiscalizadora todos os livros, registos, documentos relativos às actividades da Concessionária prestando sobre eles os esclarecimentos que a entidade fiscalizadora reputar necessários;

--- c) Fornecer todos os elementos e informações que lhe forem solicitados, incluindo as estatísticas utilizadas pela gestão e necessárias à fiscalização;

--- d) Efectuar, a pedido da entidade fiscalizadora, e se esta o desejar,

na presença de delegados seus, ensaios que permitam avaliar as condições de funcionamento e características do equipamento;

--- e) Participar imediatamente à entidade fiscalizadora as interrupções de serviço, parciais ou totais, que se verificarem e confirmá-las por escrito no dia útil seguinte, indicando as razões que, em seu entender, possam justificá-las.

--- Artigo vigésimo nono: - Avaliação da qualidade do serviço

--- Um. A Concessionária fornecerá elementos e estatísticas que permitam avaliar permanentemente a qualidade do serviço em todas as suas modalidades, designadamente quanto a:

--- a) Postos telefónicos, de telex e outras instalações de assinantes, montados e desmontados;

--- b) Requisições de instalações de assinantes apresentadas, satisfeitas e desistências;

--- c) Listas de espera e sua antiguidade;

--- d) Demora média na satisfação de postos telefónicos principais e suplementares, de postos de telex e outros serviços;

--- e) Avarias participadas, reparadas e demora média na reparação;

--- f) Regularidade de exploração no serviço no serviço local e internacional;

--- g) Reclamações diversas e sobre facturação.

--- Dois. A forma de apresentar os elementos estatísticos a fornecer, e sua periodicidade, será acordada entre a entidade fiscalizadora e a Concessionária.

--- Três. A entidade fiscalizadora, com a colaboração da Concessionária, organizará indicadores básicos da qualidade do serviço prestado e objectivos a que a Concessionária se obrigará.

--- CAPÍTULO VI

--- DO PESSOAL

--- Artigo trigésimo: - Recrutamento

--- O pessoal da Concessionária será tanto quanto possível recrutado de entre residentes do Território.

--- Artigo trigésimo primeiro: - Estatuto do pessoal

--- Um. O pessoal da Concessionária rege-se por estatuto próprio e pela restante legislação aplicável às relações laborais no Território.

--- Dois. As alterações ao estatuto do pessoal são aprovadas pelo Governador sob proposta da Concessionária.

--- Três. O pessoal dos CTT, afecto aos serviços de telecomunicações, ingressado nos quadros da Concessionária, mantém todos os direitos que usufruía à data do ingresso, no que respeita a:

--- a) Aposentação;

--- b) Concessão de licença especial, nos termos da legislação em vigor;

--- c) Direito de habitação gratuita no caso de ter já casa atribuída pelos CTT;

--- d) Assistência médica, hospitalar e medicamentosa gratuita.

--- Quatro. Os direitos referidos nas alíneas c) e d) do número anterior poderão ser objecto de negociação entre o pessoal anteriormente afecto aos CTT e a Concessionária, podendo deles abdicar sem prejuízo da manutenção dos direitos que se indicam nas alíneas a) e b).

--- Artigo trigésimo segundo: - Formação de pessoal

--- Um. A Concessionária dará formação adequada ao seu pessoal, de tal modo que o mesmo possa assegurar por si a gestão da empresa e exploração do serviço.

--- Dois. Desde que o número de pessoas a formar o justifique, a formação terá lugar em Macau, em centros de ensino da Concessionária.

--- Três. O programa de formação a implementar pela Concessionária durante o período da concessão consta genericamente do Anexo IV a este contrato, do qual faz parte integrante.

--- Artigo trigésimo terceiro: - Quadro de pessoal

--- Um. A Concessionária obriga-se a dispor de um quadro de pessoal devidamente qualificado e em número suficiente para assegurar o exercício de todas as funções necessárias ao perfeito funcionamento dos serviços e ao cumprimento integral das demais obrigações por si assumidas neste contrato.

--- Dois. A Concessionária poderá contratar, temporariamente, técnicos qualificados para a resolução de dificuldades anormais de serviço e implantação de novos projectos e tecnologias.

--- CAPÍTULO VII

--- DA CONTABILIDADE DA CONCESSIONÁRIA

--- Artigo trigésimo quarto: - Escrituração comercial

--- Um. A Concessionária obriga-se a manter na sua sede, em Macau, contabilidade devidamente organizada e em dia, redigida em língua chinesa ou portuguesa, expressa em patacas e obedecendo em tudo o mais ao que estiver estipulado na legislação local.

--- Dois. O inventário do imobilizado corpóreo deverá ser justificado por documentação adequada e elaborado de forma a permitir identificar perfeitamente todos os seus componentes.

--- Três. Ao Governador serão enviados anualmente o Relatório de Actividades devidamente elaborado e as contas do exercício, no prazo de quinze (15) dias após a sua aprovação.

--- Quatro. Quando, nos termos admitidos pelo presente contrato, a Concessionária preste outros serviços de telecomunicações, para além dos integrantes do seu exclusivo, deve a mesma assegurar a adequada segregação contabilística dos respectivos proveitos e custos, bem como dos activos e passivos conexos.

--- Artigo trigésimo quinto: - Reintegração do imobilizado corpóreo

--- Um. Considerando que o presente contrato é de prazo fixo, findo o qual reverterá gratuitamente para o Território todo o imobilizado corpóreo afecto à exploração, fica a concessionária autorizada a proceder à sua reintegração de forma que o seu valor líquido se anule no final da concessão.

--- Dois. As taxas normais de reintegração a utilizar pela Concessionária são as constantes do Anexo V, salvo se acordado de outro modo entre o Governador e a Concessionária, face ao desenvolvimento e evolução tecnológica.

--- Três. Os valores de reintegração, contabilizados anualmente segundo o método das quotas constantes e de acordo com o que fica referido, serão considerados custos do exercício.

--- Artigo trigésimo sexto: - Reavaliação do activo

--- Um. A Concessionária pode proceder à reavaliação do seu activo imobilizado corpóreo afecto à exploração, em regime exclusivo.

--- Dois. Os parâmetros de reavaliação devem ser estabelecidos, através de acordo entre a Concessionária e o Território, tendo em conta as diferentes classes de imobilizado e a sua obsolescência tecnológica e valor real.

--- CAPÍTULO XVIII

--- RETRIBUIÇÃO PECUNIÁRIA E REGIME FISCAL

--- Artigo trigésimo sétimo: - Retribuição pecuniária

--- Um. A Concessionária pagará ao Território, a título de retribuição

pecuniária, o valor correspondente a nove por cento (9%) da receita total da exploração, considerando-se, para este efeito, como receita todas as importâncias facturadas aos utentes ou, nos casos em que não houver facturação, cobradas dos utentes, independentemente do regime de prestação.

--- Dois. O pagamento será trimestral e efectuado oito por cento (8%) na Direcção dos Serviços de Finanças e um por cento (1%) nos CTT, dentro dos trinta (30) dias seguintes ao trimestre a que respeitar.

--- Três. Após a oferta por outros operadores de serviços prestados em regime concorrencial, a retribuição pecuniária estabelecida no ponto um anterior calcular-se-á tendo como base as receitas brutas provenientes dos serviços prestados em regime exclusivo, devendo a Concessionária ficar sujeita, no que respeita aos seus serviços prestados em regime concorrencial, a um tratamento idêntico ao dos seus competidores e nos termos da legislação a vigorar.

--- Artigo trigésimo oitavo: - Regime tributário e fiscal

--- Durante a vigência da concessão, a Concessionária gozará de isenção de impostos aduaneiros relativos à importação de todo o material necessário à sua exploração e de transacções, quer quanto a bens e serviços que adquira, quer quanto a bens ou serviços por ela prestados e compreendidos no objecto da concessão.

--- CAPÍTULO IX

--- SANÇÕES

--- Artigo trigésimo nono: - Princípios gerais

--- Um. A violação das obrigações assumidas pela Concessionária no presente contrato será punida nos termos das disposições deste capítulo.

--- Dois. A aplicação de qualquer das penalidades previstas nos artigos seguintes não exonera a Concessionária da sua eventual responsabilidade para com terceiros, nem impede a aplicação pela entidade para o efeito competente, de outras penalidades previstas nas leis em vigor no Território.

--- Três. A ocorrência de força maior exonera a Concessionária das obrigações por si assumidas no presente contrato, desde que se verifique ter tomado todas as providências razoáveis para evitar as suas consequências e não se prove ter havido da sua parte negligência ou propósito.

--- Quatro. Para os efeitos do presente contrato, são considerados casos de força maior os de guerra, alteração da ordem pública, incêndio, cataclismo, malfetoria ou intervenção de terceiros, devidamente comprovada.

--- Cinco. A aplicação das penalidades previstas no presente capítulo é da competência do Governador do Território.

--- Artigo quadragésimo: - Sanções pecuniárias

--- Um. Serão punidas com multa de dez mil (10.000,00) a quinhentas mil (500.000,00) patacas as seguintes infracções:

--- a) A má qualidade do serviço prestado de acordo com o estipulado no artigo vigésimo nono número três;

--- b) A violação do sigilo das comunicações por facto que, nos termos do artigo sétimo, seja imputável à Concessionária ou ao pessoal ao seu serviço;

--- c) O não cumprimento das obrigações assumidas pela Concessionária em matéria de estabelecimento e exploração do serviço;

--- d) A recusa injustificada na prestação de informações a que se ache obrigada por força dos artigos vigésimo sétimo e vigésimo nono; prestação de informações falsas; denegação ou criação de dificuldades injustificadas no acesso às instalações aos representantes da entidade fiscalizadora;

--- e) A cobrança de taxas que não tenham sido autorizadas pelo Governador ou aplicação de taxas de forma diferente daquela que constar do tarifário aprovado;

--- f) A recusa injustificada de prestação de serviço a que a Concessionária se encontre obrigada por força do contrato;

--- g) O não cumprimento da obrigação imposta à Concessionária de promover o desenvolvimento regular do serviço, em termos de qualidade, quantidade e de assegurar a actualização permanente do estabelecimento;

--- h) A violação do disposto nos artigos trigésimo, trigésimo segundo e trigésimo terceiro;

--- i) A violação de normas legais dos regulamentos de uso público ou instruções a que, nos termos do contrato, a Concessionária deva obediência;

--- j) Outras infracções ao presente contrato não especificadas.

--- Dois. Verificando-se atraso no pagamento da retribuição pecuniária ou outras importâncias cujo pagamento resulte do contrato, a Concessionária pagará ao Território juros de mora, calculados da forma seguinte:

--- a) No primeiro mês, dois por cento (2%) ao mês;

--- b) Nos meses seguintes, três por cento (3%) ao mês.

--- Três. As multas e os juros de mora serão pagos no prazo de trinta (30) dias a contar da data em que a Concessionária tenha sido notificada da sua aplicação,

reservando-se o Território a faculdade de se fazer pagar por conta do depósito de garantia previsto no artigo quadragésimo terceiro, se este prazo não for respeitado.

--- Artigo quadragésimo primeiro: - Rescisão por incumprimento

--- Um. O contrato de concessão poderá ser rescindido unilateralmente pelo Território quando se verifique uma das seguintes infracções:

--- a) Abandono da exploração;

--- b) Atraso superior a seis meses no pagamento de importâncias devidas nos termos do presente contrato;

--- c) Não reconstituição do valor do depósito de garantia dentro do prazo indicado no artigo quadragésimo terceiro;

--- d) Alienação ou transmissão, total ou parcial da concessão, temporária ou definitiva, sem prévia autorização do Governador;

--- e) Alteração do objecto social da Companhia de Telecomunicações de Macau, sem prévia autorização do Governador;

--- f) Recusa injustificada em permitir o acesso de outros operadores de serviços de telecomunicações às suas redes ou circuitos ou não eliminação injustificada de dificuldades administrativas ou operacionais, com o intuito de adquirir vantagens concorrenciais sobre eles na prestação de serviços não exclusivos;

--- g) A aplicação de multas de valor acumulado superior a um milhão e meio de patacas.

--- Dois. A rescisão por incumprimento será declarada em diploma legislativo do Governador.

--- Três. Uma vez declarada, a rescisão por incumprimento confere ao Governador o direito de assumir imediatamente a gestão directa do serviço ou de o conceder a outra entidade.

--- Quatro. A rescisão da concessão por incumprimento implica a reversão gratuita para o Território dos bens afectos à respectiva exploração.

--- Artigo quadragésimo segundo: - Sequestro

--- Um. A concessão pode ser sequestrada no seguintes casos:

--- a) Quando ocorra ou esteja eminente a interrupção injustificada da respectiva exploração;

--- b) Quando se verifiquem perturbações ou deficiências graves na organização e funcionamento da Concessionária ou no estado geral das instalações e do material afecto à respectiva exploração.

--- Dois. Durante o sequestro, a exploração da concessão será assegurada por representantes do Território, correndo por conta da Concessionária as despesas necessárias para a manutenção e normalização da exploração.

--- Três. O sequestro é mantido enquanto for julgado necessário, podendo o Território notificar no seu termo a Concessionária para retomar a exploração da concessão, a qual é rescindida, nos termos do artigo quadragésimo primeiro, caso a Concessionária a não aceite.

--- Quatro. Quando se verifique alguma das situações referidas nas alíneas a) e b) do número um deste artigo, o Governador notificará a Concessionária para, num prazo razoável, não superior a 10 (dez) dias, repor a situação e reparar as consequências; caso a Concessionária o não faça, aplicar-se-á o disposto nos números anteriores.

--- Artigo quadragésimo terceiro: - Caução

--- Um. As obrigações de natureza pecuniária assumidas pela Concessionária no presente contrato são caucionadas com uma garantia bancária à primeira solicitação, à ordem do Território, no valor de dois milhões de patacas.

--- Dois. O valor indicado no número anterior manter-se-á durante a vigência do contrato, devendo a Concessionária reconstituí-lo sempre que, por qualquer motivo, se verifique a sua diminuição. A reconstituição efectuar-se-á no prazo de trinta (30) dias a contar da data em que a Concessionária for notificada a fazê-lo.

--- CAPÍTULO X

--- COMPROMISSO ARBITRAL

--- Artigo quadragésimo quarto: - Tribunal arbitral

--- Um. Todas as questões que se suscitarem, entre o Território e a Concessionária, sobre a interpretação e execução deste contrato serão submetidas a julgamento de um tribunal arbitral que funcionará em Macau e será constituído por três árbitros, sendo um nomeado pelo Governador, um pela Concessionária e o terceiro, que funcionará como Presidente, por acordo de ambas as partes.

--- Dois. Se uma das partes não nomear o seu árbitro dentro de um mês a contar da data em que for convidada a fazê-lo pela outra parte, ou se as partes, dentro de um mês depois de nomeado o último, não tiverem chegado a acordo sobre a pessoa do terceiro árbitro, a escolha do ou dos árbitros em falta será feita pelo Tribunal de Competência Genérica de Macau, a requerimento de qualquer das partes.

--- Três. O tribunal arbitral julgará segundo a lei de Macau e das suas decisões só caberá recurso em caso de violação de lei.

--- Quatro. As despesas feitas com a constituição e funcionamento do tribunal arbitral serão suportadas pela parte vencida, na proporção em que o for.

---CAPÍTULO XI

--- DISPOSIÇÕES DIVERSAS E TRANSITÓRIAS

--- Artigo quadragésimo quinto: - Bens a arrendar ao Território e aos CTT

--- A Concessionária tomará de arrendamento ao Território e aos CTT os terrenos, edifícios e instalações afectos à exploração constantes do Anexo VI, pelo preço que nele vai indicado, o qual será actualizado de acordo com a legislação em vigor no Território.

--- Artigo quadragésimo sexto: - Acordo de tráfego

--- No âmbito do presente contrato aplica-se o Acordo de Tráfego constante do Anexo VII.

--- Artigo quadragésimo sétimo: - Relações internacionais

--- Um. A representação do Território nas organizações internacionais de telecomunicações, bem como a coordenação de tudo quanto respeite à execução de tratados, convenções e acordos internacionais de telecomunicações é assegurada pela entidade que superintende nas telecomunicações do Território, através da entidade nacional competente para o efeito, sempre que o Território não possa ter representação própria.

--- Dois. Quando o julgar necessário, a Concessionária poderá fazer-se representar nas reuniões daquelas organizações internacionais, integrando-se os seus representantes na delegação nacional, sempre que o Território não possa ter representação própria, ou nas delegações do Território.

--- Artigo quadragésimo oitavo: - Exportação de capitais

--- Um. A Concessionária fica autorizada a fazer pagamentos ao exterior de todas as quantias dispendidas no exterior para instalação, manutenção e ampliação dos serviços de telecomunicações, e bem assim de todas as quantias necessárias para a liquidação a administrações estrangeiras ou operadores externos das contas provenientes da operação dos serviços de telecomunicações ao abrigo deste contrato.

--- Dois. É ainda permitido à Concessionária a remessa para o exterior do Território das quantias provenientes dos dividendos das suas operações, bem como dos pagamentos que lhe forem efectuados pelo Território na sequência da extinção da concessão.

--- Três. A Concessionária fica autorizada, numa base internacional a contrair empréstimos e efectuar pagamentos de juros e de capital referentes a esses empréstimos devendo, contudo, em igualdade de circunstâncias dar preferência às instituições bancárias locais.

--- Artigo quadragésimo nono: - Frequências radioeléctricas

--- Um. O estabelecimento e utilização, pela Concessionária, de meios de comunicação radioeléctrica dependem de autorização a conceder nos termos da legislação em vigor.

--- Dois. A Concessionária obriga-se a tomar todas as medidas necessárias para que as estações por si exploradas não causem interferências prejudiciais a outras estações autorizadas e compromete-se a acatar as instruções e recomendações da entidade que superintende às telecomunicações, relacionadas com o funcionamento dessas estações.

--- Três. A entidade superintendente das telecomunicações diligenciará

para que sejam atribuídas à Concessionária, em tempo útil, as frequências do espaço radioeléctrico de que esta necessite para cumprir as obrigações assumidas neste contrato, e tomará as medidas necessárias para evitar que o funcionamento de meios de comunicação radioeléctrica da Concessionária seja afectado por interferências prejudiciais.

--- Artigo quinquagésimo: - Direito de preferência

--- Expirado o prazo do presente contrato, se o Governador desejar fazer uma nova concessão, a Concessionária terá direito de preferência, em igualdade de circunstâncias.

--- Artigo quinquagésimo primeiro: - Diversos

--- Um. O presente contrato é feito em seis originais, sendo dois em língua portuguesa, dois em língua chinesa e dois em língua inglesa. O Governador e a Concessionária ficam, cada um, com três originais, sendo um em língua portuguesa, um em língua chinesa e outro em língua inglesa.

--- Dois. Em caso de dúvida, fazem fé os textos português e chinês.

--- Três. Nas relações entre o Governador e a Concessionária utilizar-se-á sempre a língua chinesa ou portuguesa, admitindo-se contudo, que se junte tradução em língua inglesa.

--- Quatro. As comunicações que, ao abrigo do presente contrato, o Governador haja de fazer à Concessionária serão sempre endereçadas à sede da Concessionária, em Macau.

--- Cinco. As comunicações que, ao abrigo do presente contrato, a Concessionária haja de fazer ao Território serão sempre endereçadas ao Governador.

--- Artigo quinquagésimo segundo: - Condições de eficácia do contrato

--- A eficácia do presente contrato fica subordinada à constituição da caução referida no artigo quadragésimo terceiro e à sua publicação completa no Boletim Oficial de Macau.

--- Artigo quinquagésimo terceiro: - Regime transitório

--- Enquanto não forem oferecidos em regime concorrencial, os serviços de telecomunicações fora do objecto do presente contrato, serão regulados pelas normas legais e contratuais respeitantes aos serviços prestados em exclusivo.

--- Que, em tudo o mais, se mantém a versão agora revista.

Macau, aos 10 de Dezembro de 1999. — A Notária, *Maria Isabel Esteves de Figueiredo Dias Azedo*.

Anexo I

Plano da CTM para o Ano 2000

Plataforma Técnica

- Desenvolvimento da rede local de comutação fixa:
 - Actualização das centrais digitais 4 e 5.
 - Contrato para a central digital 6.
 - Transferência de linhas entre concentradores.
- Desenvolvimento da rede internacional:
 - Contrato para a actualização das centrais ISC1 E ISC2.
 - Contrato para um novo feixe de micro-ondas SDH entre Macau e Hong Kong.
- Desenvolvimento de meios de interconexão com outros operadores
 - Instalação de meios de comutação e transmissão.
 - Modificação do sistema de facturação.
 - Portabilidade da numeração.
- Desenvolvimento de uma rede nacional de banda larga:
 - Ensaio e lançamento da rede de acesso.
 - Ensaio e lançamento de um comutador ATM.
- Desenvolvimento da Rede Externa:
 - Cablagem de edifícios em UTP (unshielded twisted pairs)

Serviços da Rede Fixa

- Introdução de serviços de valor acrescentado baseados numa plataforma inteligente.
- Novos programas de promoção do serviço telefónico internacional.
- Desenvolvimento da Internet:

- Acesso de alta velocidade à Internet através da plataforma de banda larga.
- Comércio electrónico.
- Facturação "on-line".
- Centro comercial virtual.

- Parceria com o Governo e empresas locais para prestar o serviço EDI.
- Expansão e melhoria da qualidade do serviço prestado aos clientes.

Serviços da Rede Móvel

- Ampliação do Registo de Clientes para aumento de capacidade da rede GSM.
- Instalação de um segundo comutador GSM.
- Desenvolvimento do GSM 1800 BTS (15-20 novos transreceptores).
- Melhoria do serviço por cartão pré-pago.
- Actualização do "software" do actual comutador (R6.1 para R7).
- Desenvolvimento da plataforma de serviços de valor acrescentado:
 - Vendas e transacções bancárias.
 - Aplicações para dados.
 - Acesso a serviços de informação.

Tecnologia de Informação

- Melhoramentos nos sistemas de tarifação e facturação.
- Desenvolvimento de aplicações com base na "Web"
- Vários projectos de integração de sistemas.
- Gestão centralizada da rede de computadores pessoais.
- Melhoria das aplicações existentes.
- Instalação de sistemas para interconexão com outros operadores.

Empresa e Assuntos Regulatórios

- Revisão anual de tarifas.
- Acompanhamento da nova legislação de telecomunicações.
- Preparação de acordos de interconexão entre operadores.

Previsão do Crescimento nos Serviço Básicos

		% Variação
Novos clientes de rede fixa	3961	+2,2
Novos clientes de rede móvel	24184	+27,6
Minutos de tráfego internacional	6	+4,3
Salda	5,6X10 ⁶	
Entrada	-0,58X10 ⁶	-0,6

Plano de Desenvolvimento a 5 anos da CTM

Апехо II

	2000	2001	2002	2003	2004	2005
Comunicação Local						
Upgrade do Digital 4						
Upgrade do Digital 5						
Instalação do Digital 6						
Migração de RLU's						
Rede Internacional						
Upgrade do ISC 1						
Upgrade do ISC 2						
Upgrade do Sistema de Operação						
Macau - US Capacidade em Cabo Submarino						
Macau - HK Faixa Hertziano SDH						
Interconexão						
Instalação de Comutadores						
Instalação de Transmissão						
Upgrade do Sistema de Faturação						
Portabilidade de Número						
Serviços de Banda Larga						
Rede de Acesso						
ADSL - Projecto Piloto						
ADSL - Lançamento						
Novas Tecnologias						
Comutação de Banda Larga						
Projecto Piloto						
Pequeno Comutador ATM						
Núcleo de Comutação de Banda Larga						
Desenvolvimento da Rede Exterior						
Cablagem de Edifícios com Cabo UTP						
Projecto Piloto						
Implementação						
Substituição das Velhas Cablagens						
Fibra até ao Edifício (FTTB)						
Projecto Piloto						
Implementação						
Cobrir todos os Edifícios						
Desenvolvimento dos Sistemas de Informação						

2005
2004
2003
2002
2001
2000

JAN FEB MAR APR MAI JUN JUL AGO SET OUT NOV DEZ

JAN FEB MAR APR MAI JUN JUL AGO SET OUT NOV DEZ

JAN FEB MAR APR MAI JUN JUL AGO SET OUT NOV DEZ

JAN FEB MAR APR MAI JUN JUL AGO SET OUT NOV DEZ

JAN FEB MAR APR MAI JUN JUL AGO SET OUT NOV DEZ

JAN FEB MAR APR MAI JUN JUL AGO SET OUT NOV DEZ

45Mbps (Largura de Banda)

Capacidade = 2 x STN 1

OTM 8.0

Transgate 6

Transgate 6

80,000 linhas

80,000 linhas

80,000 linhas

40 RLU's

Page 1

Project: 2000-2004 Plan

Date: Fri 11/05/00

Task

Summary

Sao Tomé

Anexo III

Plano Estratégico de Desenvolvimento a Dez Anos**1. Introdução**

Os serviços exclusivos atribuídos à CTM ao abrigo do presente contrato serão implementados através da rede fixa. O presente documento foca, principalmente, as estratégias de desenvolvimento da plataforma de rede fixa, mas também abrange os sistemas de informação, a interconexão e a expansão em termos de instalações.

2. Plataforma Futura

Os novos desenhos de plataforma deverão ser flexíveis e ter capacidade de expansão para ir ao encontro das necessidades determinadas por novos serviços e diferentes perfis de cliente. Estas plataformas, operadas por *software*, serão modulares, permitindo à CTM experimentar novas tecnologias e oferecer novos serviços em pequena escala, de forma a testar o mercado. Se a procura se alterar, de um tipo de serviço para outro, a plataforma pode também ser sujeita a alterações num curto espaço de tempo.

Devido aos avanços em tecnologia Internet e IP, quase todas as plataformas de dados suportam o protocolo TCP/IP. Os padrões de base IP, para *hardware* e aplicações, continuarão a desenvolver-se, prevendo-se para os próximos anos uma evolução da comutação por circuito para a comutação IP.

Neste sentido, foi delineado um novo percurso no sentido de melhorar a actual plataforma da CTM, criando-se um conjunto de linhas orientadoras fundamentais em termos de desenvolvimento nas áreas de Engenharia e Exploração.

2.1 Linhas Orientadoras

As infra-estruturas e plataforma existentes, apesar de executadas há já algum tempo, continuam a ser ainda a forma mais eficaz de fornecer serviços de voz e dados. O investimento em sistemas para a plataforma existente continuará, embora diminuindo, ao mesmo tempo que uma nova plataforma será instalada, em sobreposição à existente, a qual será adaptável à nova tecnologia e capaz de fornecer serviços actualizados aos clientes. A CTM aplicará o conceito modular na implementação dos blocos para as diferentes aplicações. Deste modo, minimizar-se-á o custo de investimento inicial, fazendo-se um uso optimizado da mais recente tecnologia.

As linhas orientadoras para a próxima estratégia de plataforma começarão pelos Serviços de Banda Larga, baseados em tecnologia de comutação ADSL e ATM para fornecimento de Acesso Internet de Alta Velocidade. Depois de testado o sucesso deste serviço, a CTM instalará outro comutador ATM com interface vocal de forma a fornecer serviço de voz e VPN (*Virtual Private Network*) utilizando protocolo IP. Com a instalação do comutador ATM, a CTM poderá estabelecer a interconexão com a Rede Móvel de 3ª Geração, que também recorre a um processo de comutação ATM. A rede móvel 3G poderá então ter acesso à Internet e assegurar outros serviços de valor acrescentado através desta rede de Banda Larga.

2.2 Estrutura Básica

A rede básica (*backbone*), baseada em tecnologia SDH converter-se-á, gradualmente, numa rede de base ATM utilizando tecnologia WDM (*Multiplexagem por Divisão de Comprimento de Onda*) para transporte de sinal em fibra óptica. Os comutadores de banda larga, inicialmente baseados em ATM, serão no futuro os comutadores principais. Os sistemas de comutação de voz actualmente existentes serão mantidos, como forma mais económica de comutação de circuitos de voz e interconexão com outros países. À medida que os aspectos de Gestão de Rede de comutadores de base IP forem melhorando, poderemos esperar uma migração dos circuitos de voz, baseados na tradicional tecnologia de comutação por circuitos, para o mais recente hardware de base IP.

2.3 Transmissão Internacional

O crescimento e procura de serviços de Internet e Banda Larga exigirá da CTM novos investimentos em capacidade de fibra óptica submarina para os EUA.

2.4 Acesso

Na rede de acesso a CTM utilizará, inicialmente, para transportar o sinal de banda larga, o tradicional par de cobre suplementado por cabos UTP (*Unshielded Twisted Pairs*) e fibra

óptica. À medida que mais utilizadores passem a recorrer ao serviço de banda larga, a CTM começará a fornecer ligações residenciais em fibra óptica.

2.5 Comutação

Os comutadores e rede de dados existentes serão mantidos, através de melhorias adequadas, no sentido de manter os serviços básicos e ampliar os serviços de valor acrescentado. Ao mesmo tempo, a CTM iniciará a migração do sistema existente para a nova plataforma evitando qualquer impacto nos serviços existentes. A nova plataforma será baseada em comutadores ATM, que oferecem uma melhor interligação com a tecnologia IP, *Frame Relay*, multimédia em tempo real e novos serviços móveis de 3ª geração, que constituem a base de todos os serviços futuros. Através desta plataforma podem ser fornecidos serviços de voz e serviços multimédia.

2.6 Novos Serviços

Com a ampla largura de banda disponível através de ADSL, poderão ser introduzidas inúmeras aplicações num futuro próximo com base neste tipo de tecnologia. Acesso Internet de Alta Velocidade (*Fast Internet Access*) será a primeira aplicação fornecida através da rede de Banda Larga. Serão ainda desenvolvidas outras aplicações, tais como tele-educação, consultas remotas, informação turística, etc..

2.7 Faseamento

O plano estratégico a dez anos para a plataforma será dividido em três fases distintas tal como definido nos três diagramas anexos. Nos primeiros dois anos, a CTM melhorará a rede PSTN existente à medida que o Acesso Internet de Alta Velocidade for introduzido e os antigos comutadores substituídos. Entre o segundo e o quinto ano, verificar-se-á um crescimento dos serviços multimédia e móvel 3G o que exigirá a implementação de uma segunda camada de rede ATM. A partir do quinto ano, os comutadores PSTN passarão a desempenhar as funções de nós de serviço ligados ao comutador principal de Banda Larga que estará em interconexão directa com uma gama de novos serviços baseados em serviços Multimédia, Internet e das redes móveis 3G.

3. Desenvolvimento de Interconexão

A CTM continuará a fornecer interconexão entre a sua plataforma e as redes de outras operadoras de telecomunicações no quadro legal que for aprovado e de acordo com as políticas reguladoras. Nesse sentido, serão negociados acordos de interconexão com os competidores.

Estes acordos abrangerão métodos de tarifação, assim como fornecimento de serviços e meios para interconexão.

As redes de comutação e transmissão da CTM serão adaptadas para interconexão e os sistemas de facturação serão melhorados para responder às necessidades da contabilidade entre operadores. Será introduzida a portabilidade de número.

Os fornecedores de serviços terão acesso à plataforma da CTM de acordo com os termos da lei e dos respectivos acordos.

4. Desenvolvimento de Serviços de Informação

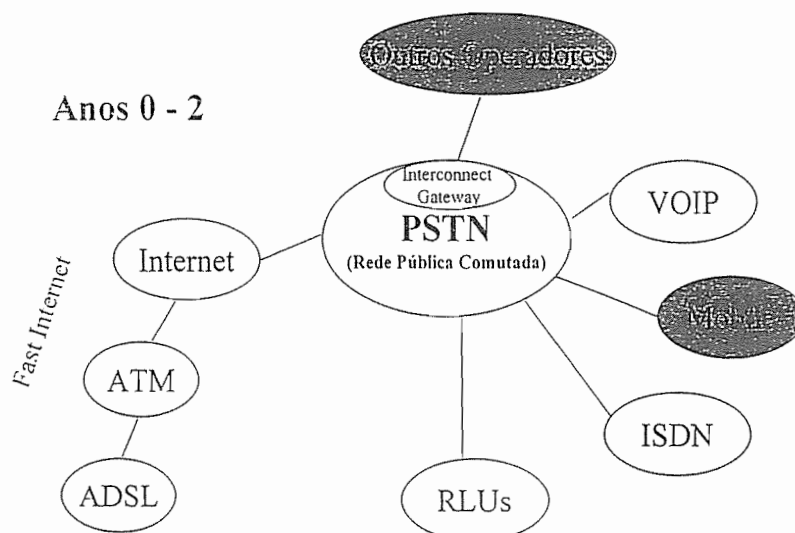
O desenvolvimento dos Serviços de Informação da CTM será impulsionado pela evolução do negócio e da tecnologia. No sentido de aumentar o nível de satisfação dos clientes e reduzir os custos de operação, a CTM melhorará continuamente os seus sistemas de facturação e outras aplicações essenciais. Nos anos seguintes, a CTM procederá à integração de vários sistemas individuais preparando-se para a interconexão com outros operadores. A CTM aplicará novas tecnologias, tais como ATM ou *Gigabit Routers*, para aumentar a capacidade da sua Rede de Área Local de forma a introduzir aplicações de base Web para transmissão vídeo e áudio, para além da tradicional transmissão de dados. Será introduzido um sistema de gestão centralizada de rede de PCs forma a aumentar a eficiência em termos de negócios.

5. Terrenos e Construções

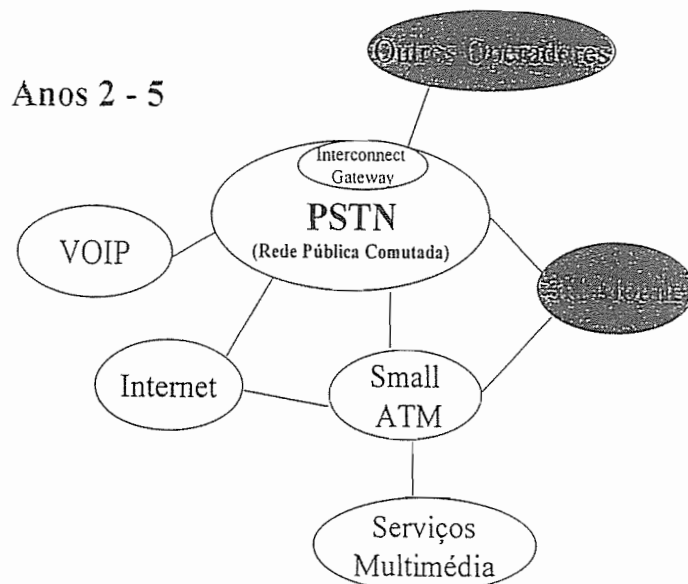
Dependendo da taxa de crescimento dos serviços concessionados e do desenvolvimento tecnológico, a CTM poderá vir a necessitar de espaço adicional para as suas operações, em especial de terrenos e edifícios para escritórios e instalação de equipamentos.

A situação será acompanhada de forma a que os pedidos de terrenos e a elaboração de projectos de novos edifícios sejam efectuados oportunamente.

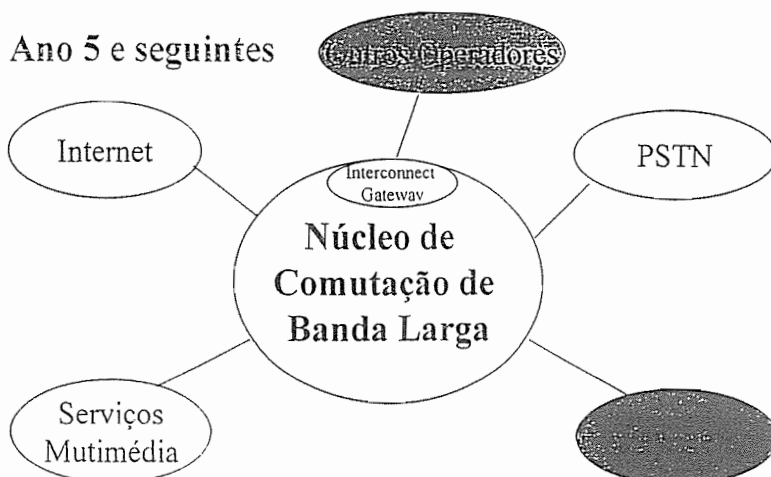
Desenvolvimento a 10 Anos, Fase 1



Desenvolvimento a 10 Anos, Fase 2



Desenvolvimento a 10 Anos, Fase 3



Anexo IV

Serão utilizados os seguintes recursos para o programa de formação do pessoal da CTM:

PLANO DE FORMAÇÃO DA CTM A 10 ANOS

Nos próximos dez anos o pessoal da CTM deverá atingir um nível superior a 1000 empregados, sendo a maioria recrutada localmente. Espera-se que o número de empregados estrangeiros (actualmente são 8) se mantenha ou sofra uma redução, e que o número de funcionários recrutados localmente, detentores de formação superior, aumente. Esta previsão reflecte as novas exigências quanto à educação académica do futuro pessoal a recrutar bem como a melhoria do sistema de educação no Território.

Como consequência desta situação, os programas de apoio à educação do pessoal irão ser gradualmente encerrados e a CTM concentrar-se-á em prestar formação profissional altamente especializada nas seguintes áreas:

Engenharia de Telecomunicações

- Voz sobre IP
- Comunicações sem fios
- Cabos Submarinos de Fibra Óptica
- Computador ATM
- Sinalização
- Teletráfego
- Redes de Dados e Transmissão
- Transmissão por Satélite
- Serviços Internacionais e Circuitos Alugados
- Serviços de Vídeo
- Transmissão por TV Digital
- Telefone Móvel de 3ª geração
- Comunicações Móveis por Satélite e VSAT
- RDIS
- Hierarquia Digital Síncrona
- Sistemas de Navegação
- Desenho, Planeamento e Dimensionamento de Interconexão

Tecnologia de Informação Avançada

- Programa "Java"
- Redes (Wan e Lan)
- Servidores, "Routers" e Interligação de Redes
- Base de Dados "Oracle"
- Intranet e Microsoft NT
- Gestão e Segurança de Rede
- Tecnologia de base Web

Gestão

- Gestão de Contratos
- Controle de Fraudes
- Padrões de Qualidade
- Orientação de Equipas
- Gestão Financeira
- Contabilidade
- Primeiros Socorros, Saúde e Segurança no Trabalho
- Técnica de Entrevistas
- Acordos de Interconexão
- Contabilidade Regulatória
- Formação em Liderança
- Gestão de Recursos
- Técnicas de Negociação
- Resolução de Problemas e Técnicas de Decisão
- Gestão do Tempo
- Elaboração de Relatórios
- Planeamento Estratégico

Serviço de Clientes

- Publicidade e Promoção
- Comércio Electrónico
- Técnicas de Estudos de Mercado
- Estratégias de Lançamento de Produtos
- Pacotes de Telecomunicações para Empresas
- Técnicas de Comunicação
- Serviços de Vendas ao Balcão e Atendimento ao Cliente

Desenvolvimento de Competências

- Aplicações "PC Software"
- Línguas de Comunicação

	Formadores CTM	Formadores C&W HKT	Formadores do Fabricante	Consultores
--	----------------	--------------------	--------------------------	-------------

Centro de Formação da CTM	X	X	X	X
Instalações da C&W HKT		X		
Instalações do Fabricante			X	
Hotéis, Conferências e Seminários				X

O volume de formação previsto para o primeiro ano do período é de 31.000 empregados-hora.

Durante o período da concessão este número irá evoluir, sendo influenciado por factores como o número de trabalhadores, sistema educativo na RAEM, desenvolvimentos tecnológicos e necessidades do negócio. Prevê-se que o volume de formação proporcionado pela CTM possa atingir um máximo de 43.000 empregados – hora por ano.

Anexo V

TABELA DE TAXAS DE REINTEGRAÇÃO

<u>Classificação do Imobilizado</u>	<u>Anos de Vida Útil</u>	<u>Porcentagem</u>
Terrenos & Edifícios	40	2,5
Equipamento de Edifícios (Ar Con., elev. etc.)	7-10	10-14
Equipamento de Comutação		
Hardware	10	10
Software	10	10
Alimentação de Energia	7	14,3
Processador Central	5	20
Serviços de Valor Acrescentado	3	33,3
Telemática		
Rede Digital de Serviços		
Integrados (RDIS)	10	10
Computador Automático de Telex (ATX)	5	20
Rede Digital de Dados (DDN)	5	20
Transferência Electrónica de		
Dados (EDI)	5	20
Circuitos Alugados	10	10
Comutação por Pacotes	5	20
Rede Exterior		
Obras de Construção Civil	20	5
Cabos	15	6,66
Cablagem de Edifícios	5	20
Sistemas de Rádio	10	10

Equipamento de Transmissão	10	10
Cabo Submarino "Sea Me We 3"	15	6,66
Veículos	4-5	20-25
Equipamento de Cliente		
Telefones-Mealheiro e		
Equipamento de Cliente	5	5
Equipamento de Telex	3	33,3
Equipamento de Escritório	5	20
Equipamento de Teste e Ferramentas	8	12,5
Mobiliário & Decorações	5	20
Sistemas de Informação	5	20
Hardware	5	20
Software	5	20
Multimédia	3-5	20-33,3

Anexo VI

Construções, terrenos e instalações respeitantes às operações, a serem tomados de aluguer pela concessionária

Bens a arrendar aos CTT

Localização	Renda Anual em Patacas
Edifício dos CTT	1.152.391.00
Estação da Barra	78.750.00
Concentrador Digital, instalado no Edifício dos CTT da Taipa	72.187.00
Concentrador Digital, instalado no Edifício dos CTT em Coloane	38.410.00
Residência na Av. Coronel Mesquita	146.580.00
Total:	1.488.319.00

Bens a arrendar ao Território

Localização	Renda Anual em Patacas
Terreno do Edifício CTM – Rua Pedro Coulinho	20.000.00
Terreno do Edifício Telecentro – Taipa	55.510.00
Total:	75.510.00

Condições

1. A renda anual será paga no fim de cada trimestre, em Macau.
2. Na renda estão incluídas contribuições e taxas de esgotos.
3. Não estão incluídas na renda valores de água, gás, electricidade, aquecimento, ar condicionado e serviços de limpeza.
4. Os C.T.T. ficarão responsáveis pelas obras na estrutura e manutenção dos edifícios incluindo condutas externas, maquinaria como elevadores, caldeiras, etc. e conservação externa. A concessionária será responsável pela conservação interna, bem como pelo ar condicionado nas salas de equipamentos de telecomunicações.
5. A concessionária terá direito de colocar sinais nas propriedades indicando a sua presença, e a proceder a todas alterações internas que a concessionária considerar necessárias para a operação de telecomunicações de acordo com os C.T.T.
6. A concessionária não será responsável por danos, perdas ou destruição dos edifícios, a não ser por causa que lhe seja imputável.
7. A concessionária terá direito de renunciar à utilização dos edifícios e consequentemente cessar o pagamento de rendas e retirar todos os bens pertencentes à concessionária, com um aviso prévio de 6 meses.

財 政 司

澳門地區與澳門電訊有限公司簽署之契約摘錄

澳門公共電訊服務特許合同之修訂

茲證明，於一九九九年十二月六日在澳門財政司公證處繕錄之“澳門公共電訊服務特許修訂合同”公證書，是對一九八一年八月二十日在同司簽署第 189 號冊第 113 頁及續後各頁之契約作出修訂，並登載於該司之公證處第 317 號冊第 105 頁及續後各頁，內容如下：

第一章

基本規定

第一條(特許之標的)

一. 澳門地區（以下簡稱《本地區》或《特許人》）授予澳門電訊有限公司（以下簡稱《CTM》或《被特許人》）專營權於本合同所明確規定的範圍內經營下列公共電訊服務，並安裝及管理就此目的而所需之一切電訊系統和設備。

- a) 本地服務：固定電話服務、電報服務及固定專線電報服務、數據交換傳輸固定服務及租賃線路服務。
- b) 國際服務：必須具有通訊編址並於實時中進行的固定電話服務、電報服務和固定專線電報服務，以及數據交換傳輸固定服務和租賃線路服務。
- c) 傳送服務：固定電話服務、專線電報服務、電報服務、數據交換傳輸固定服務。

第一條A(定義)

為本合同之效力，下列名詞的定義為：

- a) 接入／互相連接：澳門電訊有限公司的網絡與公共電訊服務其他經營者的網絡之間的連接；
- b) 被特許人或CTM：澳門電訊有限公司；
- c) 總督或政府：至一九九九年十二月十九日，為澳門總督，該日後，為澳門特別行政區行政長官；
- d) 電訊基本設施或電訊網絡：維持傳輸、接收或發射訊號的實物或電磁工具之集合體；
- e) 澳門，本地區或特許人：至一九九九年十二月十九日，為作為公法人之澳門地區，該日後，為澳門特別行政區；
- f) 租賃線路服務：以透明的方式，提供臨時或永久性質電訊網絡的傳輸能力；
- g) 數據交換傳輸固定服務：提供在電訊網絡終端處發出及接收具編號的數據傳輸，並容許任何人使用與其終端連接的設備和其他終端通訊；
- h) 固定電話或固定音頻電話服務：提供在電訊網絡終端處發出及接收在實時中進行具編號的話音傳輸，並容許任何人使用與其終端連接的設備和其他終端通訊；
- i) 固定專線電報服務：根據國際電訊聯盟有關的提議，尤其是F.60的提議，使用S.1提議第二款的國際字母和以50波特的傳送方式，提供在電訊網絡終端處發出及接收具編址的電報訊息傳輸，並容許任何人使用與其終端連接的設備和其他終端通訊；
- j) 國際服務：當在本地區發出或終止時；
- l) 本地服務：當在本地區發出及終止時；
- m) 公用電訊服務：由經營者透過其系統以直接方式，或透過與不同經營者互聯的系統以間接方式，向普羅大眾--使用者、或其他經營者提供的服務；
- n) 電報服務：根據國際電訊聯盟有關的提議，向收件人提供接收、傳送、複制及遞交訊息的服務；

- o) 傳送服務：在本地區以外發出或接收，但使用裝置於本地區的部份基礎設施；
- p) 電訊：利用有線電、無線電、光或其他電磁系統進行信號、符號、文字、圖象、聲音或任何性質的訊息的傳輸、發射或接收。

第一條 B

競爭性服務

- 一. 無須辦理任何其他手續，CTM得在競爭制度內，維持直至簽署本合同之日已經營的公共電訊服務，同時，本地區政府需根據現行的法例規定，授予其有關的許可。
- 二. 為經營新的公共電訊服務，CTM尚被承認有和其他利害關係人在同等對待下，爭取獲發准照和要求許可之權利。
- 三. 在經營競爭性服務中，CTM將和其他任何獲許可之經營者同樣具有對等之對待，並由將獲得核准的法例所規範。

第一條 C

接入CTM之網絡

- 一. CTM不得排斥、拒絕或妨礙於競爭制度內的公共通訊服務之其他經營者接入／互相連接其電訊網絡，但不妨礙以下數款的規定。
- 二. 接入／互相連接CTM電訊網路之公共電訊服務的其他經營者應根據本合同第二十五條之規定，支付費用予CTM。
- 三. 確定前款所述的收費金額和建立技術兼容性後，才可要求CTM履行接入／互相連接其網絡的義務。

第二條

特許期限

- 一. 除發生第二條A所載的消滅原因外，本特許合同於二零壹五年十二月三十一日結束。這期限結束前的第五年，由本地區與被特許人對合同進行檢討，檢討內容由雙方商定。
- 二. 期限結束時，被特許人將在專營制度內經營所需的全部設施，在免除任何義務、負擔或責任，而有關設施必須處於仍可運作，保存良好，可繼續提供服務及在質量上不會有絲毫減低的狀態下交給本地區。
- 三. 根據第三十五條的規定，在期限結束時，全部重新購入的被特許人的有形不動產將無償地歸還本地區。
- 四. 在任何時間，於雙方同意下，可對本合同作出修改。

第二條 A

特許之消滅

特許消滅於：

- a) 特許期限屆滿時；
- b) 本地區與被特許人合意時；
- c) 贖回；
- d) 因公眾利益之原因而解除；
- e) 因不履行而解除。

第三條

特許之贖回

- 一. 本地區可在本合同結束前第五年贖回特許，惟需就此應提前一年通知被特許人。
- 二. 在行使這項權利的情況下，將在專營制度內與經營服務所需的全部設施，在免除任何義務、負擔、責任，而有關設施必須處於仍可運作，保存良好，可繼續提供服務，在素質上不會有絲毫減低的狀態下歸還予本地區，本地區將透過下列所定的附加價值作出補償：
 - a) 有形不動產淨值及非廢料庫存之價值，並參考由股東大會及總督所核准之最後的資產負債表價值。
 - b) 按照相等於至贖回之日前三年的資產負債表中，就專營制度內所發展之業務而產生的除稅前之年平均利潤的兩倍半作出補償。

第三條 A

因公共利益而解除

- 一. 在任何時候，倘因公共利益而獲提議，本合同可由本地區單方解除，而無須理會被特許人不履行任何義務的事由。
- 二. 根據前款而作出解除時，被特許人有權收取賠償，其金額應按照第三條第二款規定的標準計算。

第四條

(刪除)

第五條

被特許人之義務

- 一. 在本合同範圍內被特許人負責為本地區提供公共電訊服務，以全面滿足本地區的需要；所提供的電訊網絡必須備有後備支援，並結合使用經過適當測試的最先進科技系統；必須構思及制定條件，以迅速滿足本地區在任何地方的需要；以及必須保證服務維持高素質及安全可靠。
- 二. 按照賦予被特許人的專營權，當總督要求時，根據本合同之規定被特許人需為本地區提供在具有類似澳門特點的其他地區內現存的公共電訊服務。

第六條

服務之公共使用

除現行和將公佈之法例包含的限制，倘申請人符合適用的法律和規章規定之要求，被特許人不得拒絕向任何人提供根據合同規定所必須提供的服務。

第七條

電訊之不可侵犯與保密

- 一. 被特許人必須採取一切必要措施，以確保在本地區現行法規規定下，其所負責之通訊在不可侵犯和保密方面得以被遵守。
- 二. 保密包括職業保密，被特許人的職員及其機關之據位人均負有責任，不得洩露接話人或收話人的身份，不得洩露經其處理而得知的通訊內容，並禁止向第三者透露上述所指通訊的任何資料。

第八條
適用之法律

一. 被特許人必須遵守本地區現行的法例，以及在電訊方面約束本地區的國際電訊條約、公約、協議及規章，不論有關條約、公約、協議及規章採取何種形式。

二. 任何有關電訊方面的新法例在本地區公佈前將先行諮詢被特許人的意見。

三. (刪除)

第九條
被特許人之權利

一. 在合同簽署日起，被特許人將享有適用的法律所賦予的一切權利及屬於澳門郵電司(以下簡稱CTT)有關建設電纜、電話線路及其他電訊設備的權利，尤其有關公產的使用、設定地役權、公益徵收，設立保護區及進入私人土地及樓宇的權利。

二. 在被特許人提出具依據的請求下，總督將會保證被特許人可行使上述的權利。

第二章
特許公司

第十條
公司制度

特許公司受澳門現行法例管制。

第十一條
特許公司之宗旨

一. 特許公司之宗旨為在本合同所明確規定之範圍及條件內經營公共通訊服務，以及經營由總督所許可的任何補充、附屬或次要的業務。

二. 特許公司尚可在本地區以外提供電訊服務以及經營由總督所許可的任何補充、附屬或次要的業務。

第十二條
特許公司的總部及其機構

一. 特許公司的總部和中央管理設在澳門，並應最少有一位受授權董事居住於澳門。

二. 由總督任命一人員代表本地區之公司資本參與特許公司董事會。

三. 在大會、董事會和監事會會議可有一位由政府指定之代表列席，其應在公司章程規定的期限內收到每次會議之議程和會議所需研究之文件的副本，並從會議之日起計的法定期限內收到相應的會議記錄副本。

第十二條A
特許公司之章程

一. 特許公司章程須履行及遵照本地區之法律以及本合同所載之條款規定而制定。

二. 特許公司如欲就標的，公司資本的減少，組織變更，公司的分立及解散而更改章程，須呈交總督審閱及核准。

第十三條
本身資本

一. 特許公司的公司資本為澳門幣一億五千萬元，在本合同簽訂當日全數繳付。

二. 特許公司必須一次進行增加其所需的資本以確保公司資本在專營期限內不少於有形不動產淨值的百分之四十(40%)。

三. 在特許公司合理請求下及可能使投資增加時，總督可暫時許可其公司資本少於前第二款所指有形不動產淨值之百分比，同時確定適用之條件。

四. 特許公司之公司資本持有人或其比例之任何變動，必須得到總督之許可。

第十四條
轉讓及再批給

一. 未經總督預先許可，特許公司不得轉讓或以任何形式暫時的或永久的移轉全部或部分被批給之權利。

二. 上款所述之禁止事由並不妨礙特許公司以外的其他實體提供或進行特許合同範疇內的任何服務或工作，但有關實體必須受命於特許公司，以其名義進行，並由其負全部責任。

第三章
服務之建立與經營

第十五條
網絡的組成

被特許人之電訊網絡應包括：

- a) 提供能滿足本合同標的服務的本地網絡，並設置有關的分站、終端機、相互接駁傳送及交換系統；
- b) 按照公共需要，根據國際電信聯盟亞太區及世界電訊計劃和其他國際協議的、用作地區及世界通訊的世界性或區域性通訊計劃，進行本合同標的之國際電訊服務的傳送和交換系統裝置。

第十六條
網絡的發展

一. 為提供優質及可靠的服務，特許公司有責任擴大電訊網並對其作出調整，以滿足服務、使用者及通訊量增長之需要及要求。網絡之發展參照下條條文所列之計劃進行。

二. 特許公司有責任在一特定期限內，與其他被指派的實體合作，除去所有屬其持有的，在空中的或可見的，而不運作的一切配件，電纜及電話線路，並繳付有關費用。

第十七條

規劃

- 一. 在本合同內的總計劃，五年計劃和一年工作計劃，見於本合同之組成部份的附件I、II及III。
- 二. 每年的新的一年開始直到十一月三十日前，特許公司必須提交新的五年及年計劃予總督審閱及核准。
- 三. 如總督未明確地要求解釋，而特許公司在其呈交計劃後的翌年一月三十一日前未接獲任何通知，則上述第二款所指之計劃被視核准。
- 四. 總督要求解釋期間，核准期限中止。

第十八條

設立服務的標準

- 一. 裝置的設計，使用的儀器和設置的方法要經常符合有關技術的最佳規則，同時設備之特點應遵守國際電訊聯盟T系列及國際電訊聯盟R系列的建議中適用的規定，或其他經總督核准為一般使用的國際性規定。
- 二. 有關首層網絡用作話音頻率傳送的外部裝置必須要經常以地下電纜的形式安裝，但總督個別許可的特殊情況除外。次層的傳輸網絡亦要設在市區範圍的地底下，接駁至使用者的分線箱。本地網絡分線箱的安裝及接駁必須經常以謹慎的方式進行，尤其在旅遊點、受保護的紀念碑的地區。
- 三. 根據第二十九條第三款規定，按照特許公司同意的標準，特許公司有責任盡可能在最短的時間內，對交換或傳輸系統、裝置上所使用的設備或任何其他零件，因品質、過時或損耗的關係影響到所提供服務之素質而作出更換。
- 四. 特許公司同時有責任採取所有必要之措施來保護經營服務之裝置，使其免受火災、災禍、破壞或第三者干擾之損害。

第十九條

經營規則

- 一. 電訊裝置的經營維持是根據國際電訊聯盟UIT-T系列和國際電訊聯盟的UIT-R系列適用建議，其它國際認可的規則，以及負責監察裝置的機構所同意的規則進行。
- 二. 特許公司有責任維持它的電訊裝置連續不斷地運作，並採取所有預防措施迅速處理因任何原由所引致的服務中斷。

第二十條

電報服務

- 一. 經本地區及特許公司同意，認為合理時，在不妨礙適合提供其他服務的情況下，特許公司將會直接或間接設立及維持認為有效的電報服務，尤其是：
 - a) 用圖文傳真傳送中文電報的接收服務，而對方必須有能力提供此項服務；
 - b) 透過協議由特許公司或澳門的郵政局提供傳送員派遣的服務，但盡可能作出事先的電話或電報傳送。

第二十一條

要求之符合

- 一. 特許公司應按照現行收費表上所列的，並根據其申請實踐先後的次序，盡快滿足所有電訊裝置的需求。
- 二. 特許公司可獲總督授權，根據將於公共使用服務規章內規定之規則，對公眾使用服務作出優先的安排。

第二十二條

與用戶的關係

- 一. 由特許公司所提供給用戶服務取決於下款所載之條件，而這些條件要在安裝前先向用戶說明。
- 二. 這些條件將載於由總督核准，列明用戶的權利和責任之標準合同中。在與行政當局、公眾及經濟活動的服務接觸中，特許公司得使用中文及葡文。

第二十三條

維修

- 一. 特許公司有責任使所有裝置及設備維持在完善的運作狀況之下，永久保障這些裝置及設備性質所要求的，日常及特別的維修，同時對可能發生的缺陷和故障作出迅速的修補，並優先處理對本地區安全有影響的裝置。

第四章

收費

第二十四條

一般原則

- 一. 特許公司所提供服務的收費標準每年須經本地區批准。
- 二. 特許公司提供的服務由使用者根據總督核准並在訓令中確定的收費表付費。
- 三. 特許公司不得收取未載於上款所述收費表上的任何費用，也不得收受不同於該表所載之收費或以任何方式增加服務價格負擔。
- 四. 收費應盡可能地按照接近服務成本水平來釐定，並考慮特許公司有關投資的商業收益之需要；應促進電訊服務的擴展；並應將本地區、葡萄牙和中國其他地區的關係置於優先地位。
- 五. 對於特許公司向某些用戶提供的未確定收費的特殊業務，在向總督呈交核准之適當申述的有關該業務收費的申請三十天後，直至總督確定固定收費前，特許公司可以使用根據商業計算或用戶商定的臨時收費。
- 六. 一旦其他經營者按競爭機制提供服務之後，上列數款所述的制度將僅適用於依照專營制度所提供之服務，且特許公司必須遵守第二十六條-A的規定。

第二十五條

使用/相互接駁費

在第一條C中所指之使用/相互接駁費，由總督諮詢特許公司及有關經營者的意見後確定，且其費用不應妨礙發展新的服務，並適當及公平地反映交易中各方面的利益，如特許公司為此所引致之費用。

第二十六條

收費之修訂

一. 本地現行有效的固定電話服務之協議制度，倘其間沒有以其它方式達成協議，則維持至特許合同終止時為止。

二. 如總督或特許公司申請及提出合理建議，並經雙方同意，則可對收費規則作出修改。

三. 特許公司為了特別的商業目的，可以實行較合法核准的收費更低的收費，在平等的基礎上給予折扣，但為此效力，特許公司必須最少提前一個月通知總督。

四. 特許公司提出的修改費用建議應指明修改之必要性，並應考慮以下其他應考慮的因素：

- a) 通脹率及符合一個擁有慎重管理的有效服務之經營成本的提高；
- b) 與澳門特點相似的地區和國家，尤其是香港和新加坡的電訊經營者所實行的收費及收費標準；
- c) 因應技術進步而使得成本降低；
- d) 特許公司必須承擔在質量、數量和業務多元化正常發展和確保該機構更新的義務；
- e) 不可能獲得吸納在修改要求基礎上所增加的费用。

五. 在訂定和修改國際通訊收費時，除前款所述外，應考慮到在國際結算中澳門元與用以計算的貨幣單位的兌換率以及國際條約、公約和協議的適用性規定。

第二十六條-A

競爭服務之收費

特許公司以競爭方式提供服務方面之收費標準的核准和修改，必須遵守適用於其他經營者的制度以及可能公佈的法例的規定。

第五章

監督

第二十七條

監督職能

一. 總督保留採取一切認為適當的措施監督本合同之履行的權利和以其認為的任何時候及方式監督特許公司提供的資料和資訊之準確性的權利。

二. 特許公司必須向總督提供一切說明和資料，並對其行使前款所述之權能給予一切必要的方便。

三. 由電訊監管實體負責監察。

第二十八條

監察範圍

為實施上條之規定，特許公司必須：

- a) 允許進入其所有的設施；
- b) 向監察實體提供查閱所有與特許公司活動有關的簿冊、紀錄和文件，並就此提供監察實體認為必要的說明；
- c) 提供所要求提供的一切資料和資訊，包括管理機關使用的、監察需要的統計數字；

d) 應監察實體要求，及倘該實體希望在其代表在場的情況下，進行可以審核設備運行狀況和特點的測試；

e) 在服務出現全部或局部中斷時，立即向監察實體通報，並在下一個工作日以書面確認，並對事件作合理的解釋。

第二十九條

服務素質的評估

一. 特許公司提供一切可以經常審核各方面服務素質的資料和統計數據，尤其關於：

- a) 電話亭、電報機及其他用戶設施的安裝及拆除；
- b) 用戶設施安裝的申請，提供及停止服務的資料；
- c) 輪候名單及其輪候時間；
- d) 提供主要及附屬電話機、電報機及其他服務之平均延誤時間；
- e) 故障報告、維修及維修工作的平均延誤時間；
- f) 本地和國際服務的經營之合規則性；
- g) 有關發票及其他的投訴。

二. 提供資料和統計數據的形式及其周期由監察實體和特許公司商定

三. 監察實體與特許公司合作制定業務素質基本指標和特許公司必須達到的目標。

第六章

人員

第三十條

人員之聘任

特許公司應盡可能從本地區居民中聘請員工。

第三十一條

人員通則

一. 特許公司的人員依本通則及本地區其他可適用的勞動關係的法律來管理。

二. 對本人員通則的任何修改由特許專營公司提出，並需得到總督的核准。

三. 納入特許公司編制的郵電司電訊服務方面的人員，得保留在其納入之日享有的一切權利，包括：

- a) 退休；
- b) 根據現行法律獲得的特別假期；
- c) 倘已獲得郵電司提供住房，則享有免費住房的權利；
- d) 免費醫療、住院和醫藥。

四. 前款c)和d)項所列權利可由郵電司調任之人員和特許公司進行協商，郵電司工作人員可以放棄，但這不影響保留a)項和b)項所列權利。

第三十二條

人員之培訓

一. 特許公司對其聘任的人員進行適當的培訓，使人員能自行掌握企業的管理和業務的經營。

二. 只要認為培訓人數合理，培訓將在特許公司在澳門的教育中心進行。

三. 在特許期內由特許公司制定的培訓綱要見作為本合同一部分的附件 IV。

第三十三條 人員編制

一. 特許公司必須保持有相當素質的編制人員，其數目足以保證業務良好運作和完全完成在本合同中承擔的其他義務所需的一切職能的實施。

二. 特許公司可以臨時聘請有資格之技術員，以解決異常之業務困難和實施新計劃和技術。

第七章 特許公司之會計

第三十四條 商業記帳

一. 特許公司必須在其澳門的總部保持有當日適當編制的帳目，帳目以中文或葡文書寫，以澳門幣表示，並在一切其他方面遵守本地法例的規定。

二. 有形不動產財產清單的編制應附以適當的文件作佐證，並應使之能清楚地確認其各個組成部分。

三. 年度報告及營業帳目應在核准後十五日內送呈總督。

四. 當特許公司依據本合同准許的規定，從事其專營範圍以外的其他電訊業務時，應確保就有關利潤和成本設立適當獨立的帳目，以及相關的資產負債表。

第三十五條 有形不動產之重新充實

一. 鑑於本合同具固定期限，期限結束後，所有經營所需的有形不動產將無償地歸還本地區，因此，准許被特許人進行有形不動產的重新充實，特許結束時其淨值抵銷。

二. 面對技術的進步和發展，除總督和特許公司達成另一協議外，特許公司用於不動產重新充實的正常費用載於附件 V 中。

三. 逐年按照定額方法並根據以上所述計算的重新充實之金額視為營業成本。

第三十六條 資產之重估

一. 只要本地區許可，特許公司可對其在專營制度下經營範圍的有形不動資產進行重新估價。

二. 重新估價之參數應透過特許公司和本地區之間的協議來制定，並須考慮到不動產等級的差異以及其技術折舊和實質價值。

第八章

回報金和稅務制度

第三十七條 回報金

一. 特許公司向本地區繳納相當於經營總收入百分之九的款額作為回報金，為此，無需理會提供服務的制度，所有向用戶開具發票或在沒有發票的情況下向用戶收取的金額均視為收入。

二. 每季度之付款應在該季度以後的三十天內進行，其中，百分之八的款項在財政司支付，百分之一的款項在郵電司支付。

三. 當其他電訊經營者在競爭機制下提供服務後，上述第一款所訂的回報金將以專營制度下所提供服務的毛收入為基礎進行計算。特許公司在競爭制度下所提供的服務方面應根據現行法律，受到與其競爭者相同的對待。

第三十八條 課稅及稅務制度

在特許有效期內，特許公司享有對進口一切其經營和交易所需之材料的關稅豁免，不論是由其購買的財產和服務，還是由其提供的包括於特許標的內的財產或服務。

第九章 處罰

第三十九條 一般原則

一. 特許公司違反在本合同中應承擔的義務將根據本章規定處罰。

二. 下列條文規定的任何處罰不解除可能發生的特許公司對第三者的責任，也不妨礙對此有權限的實體依本地區現行法律規定進行其他處罰。

三. 不可抗力的發生解除特許公司在本合同中承擔的義務，只要專營公司能證實為防止其後果已採取了一切合理措施，且能證實自己並無過失或故意。

四. 為本合同之效力，戰爭、公共秩序變更、火災、自然災害、破壞或充分證明的第三者介入事件視為不可抗力。

五. 科處本章規定之處罰為本地區總督之權限。

第四十條 罰款

一. 以下的違反將被處以一萬至五十萬澳門元罰款：

- 根據第二十九條第三款的規定，所提供的服務素質低劣；
- 根據第七條的規定，責任在特許公司或其服務人員的違反通訊保密的行為；
- 特許公司在建立和經營業務方面未履行其所承擔的義務；
- 無理拒絕提供根據第二十七條及第二十九條必須提供的資料；提供虛假資料；無理拒絕監察實體代表進入設施或對其進入製造困難；

- e) 收取未被總督核准的費用或實行與已核准之價目表不同的收費；
- f) 無理拒絕提供根據本合同規定特許公司必須提供的服務；
- g) 在素質、數量及確保設施持久現代化方面，特許公司未履行其應促進業務正常發展的義務；
- h) 違反第三十條、第三十二條和第三十三條之規定；
- i) 違反特許公司根據本合同而應遵守的公用規章的法律規定或指示。
- j) 對本合同未明確列舉的其它規定的違反。

二、倘特許公司拖欠繳付回報金或根據本合同應交的其他款項，特許公司需向本地區交付以下列方式計算的遲延利息：

- a) 第一個月，月息百分之二；
- b) 以後各月，月息百分之三。

三、罰款及遲延利息應於特許公司接獲通知日起的三十天內付清，倘特許公司未於此期限內清繳有關款項，本地區有權從第四十三條所規定的保證金存款帳戶中支取。

第四十一條

違約時合同的解除

一、倘出現下列違反情況，本地區可以單方面解除特許合同：

- a) 放棄經營；
- b) 遲繳依照本合同的規定所應支付的款項超過六個月；
- c) 在第四十三條規定的期限內未補足擔保金存款額；
- d) 未經總督預先許可，全部或部分、暫時或確定性地轉讓或轉移特許；
- e) 未經總督預先許可，改變澳門電訊公司的宗旨；
- f) 無理拒絕其它電訊經營者與其連網或無理維持行政或操作上的障礙，以達到獲取他們在非專營服務中的競爭利益。
- g) 處以罰款的累積金額超過一百五十萬澳門元。

二、因未履行義務而解除特許合同，將在總督的立法性法規中予以宣佈。

三、特許合同的解除一旦被宣佈，則總督有權立即承擔電訊業務的直接管理，或將特許權轉給其他實體。

四、特許合同被解除後，屬於有關經營範圍內的財產將無償地歸還本地區。

第四十二條

剝奪

一、特許權可在下述情況下予以剝奪：

- a) 當發生有關經營業務明顯無理地中斷時；
- b) 當發現特許公司的組織和運作，或有關的經營設施或材料的一般狀況存在嚴重混亂或缺陷時。

二、在特許權被剝奪期間，特許業務之經營將由本地區之代表來保證，而維持正常經營所需的開支由特許公司負擔。

三、當認為必要時，特許權的剝奪將予以維持，但本地區可以在結束剝奪時通知特許公司重新經營特許業務，如果特許公司不予接受，特許合同將依照第四十一條之規定予以解除。

四、當發現有本條第一款a)項和b)項的某一情況時，總督將通知特許公司在不超過三十天的合理期限內恢復原有經營狀況，並彌補後果；如特許公司不照此辦理，將實施以上條款的規定。

第四十三條

保證金

一、特許公司在本合同中承擔的金錢性質的義務，按照本地區的命令，以提交金額為二百萬澳門元的銀行即付擔保進行。

二、上款所列金額在本合同有效期內將予保持，倘由於任何原因出現減少，則特許公司應予以補足。補足應在特許公司被通知補足之日起計三十天之期限內進行。

第十章

仲裁協議

第四十四條

仲裁庭

一、本地區與特許公司之間出現的一切關於本合同之解釋和執行的問題將交由一在澳門運作的仲裁庭審理，該仲裁庭由三位仲裁員組成，其中一位由總督任命，一位由特許公司任命，第三位為庭長，由雙方協議任命。

二、如任何一方從接到另一方提出的任命其仲裁員的請求之日起計一個月內沒有作出任命，或者雙方在任命後若一個月內未就第三位的仲裁員的人選達成協議，則缺少之仲裁員的選用，應任何一方的要求，由澳門普通管轄法院作出。

三、仲裁庭將按照澳門的法律審理，只有在違法的情況下才可對其決定提出上訴。

四、仲裁庭的組成和運作所用開支按其比例由敗訴一方負擔。

第十一章

其他過渡性規定

第四十五條

向本地區和郵電司租用的財產

特許公司將向本地區和郵電司租用附件VI所列之用於經營的土地、建築物 and 設施，價格將在該附件中列明，並將根據本地區現行法律調整。

第四十六條

交易協定

附件VII所載之交易協定適用於本合同之範圍。

第四十七條

國際關係

一、當本地區不能擁有自己的代表時，本地區在國際電訊組織中的代表權以及有關執行國際電訊條約、公約和協議中的一切事務的協調由本地區電訊監督實體通過國家有關主管機關行使。

二、當本地區不能擁有自己的代表或代表團時，如認為有需要，特許公司可派其代表參加國家代表團出席那些國際組織的會議。

第四十八條

輸出資本

一、允許特許公司向國外支付為設施、維修和發展電訊業務而在國外開支的一切款項以及繳付根據本合同之電訊業務活動引起的與外國管理機構或經營者的帳目所必須的一切款項。

二. 同樣允許特許公司把其在澳門活動的股息，以及因終止特許合同而由本地區支付的款項匯到國外。

三. 特許公司獲許可在國際上進行借款及支付利息和債務之本金，然而在同等的條件下，應給予本地銀行機構優先權。

第四十九條 無線電頻率

- 一. 特許公司安裝和使用無線電通訊工具取決於依據現行法例而給予的批准。
- 二. 特許公司必須採取一切必要措施，使本身經營的站不對其他被許可的站造成有害干擾，並承諾遵守電訊監督實體關於這些站運作的指示和建議。
- 三. 為使特許公司為履行在本合同中承擔的義務，電訊監督實體將竭力保證特許公司在適當時間獲得所需的無線電頻譜的頻率分配，並採取必要措施防止特許公司在無線電通訊方面的運作受到有害干擾。

第五十條 優先權

本特許合同到期時，倘總督欲進行新的批給，則在同等條件下特許公司有優先權。

第五十一條 雜項

- 一. 本合同共有六份原稿，兩份以葡文撰寫，兩份以中文撰寫，另兩份以英文撰寫，澳督及特許公司各保留三份原稿，即一份為葡文，一份為中文，另一份為英文。
- 二. 倘有任何疑問，概以葡文本和中文本為準。
- 三. 在總督及特許公司的交往中，一概使用中文或葡文，但容許隨附英文譯本。
- 四. 根據本合同，總督給特許公司之通知，一概發往特許公司在澳門的總部。
- 五. 根據本合同，特許公司給本地區的通知，一概發給總督。

第五十二條 合同有效的條件

- 一. 本合同的效力取決於第四十三條所涉及之擔保的構成和在澳門政府公報上進行刊登。

第五十三條 臨時制度

當不存在競爭機制時，本合同範圍之外的電訊服務，將由與專營業務相關之法律及合同規定作出規範。

對現在所修改之契約的其餘條款，維持不變。

一九九九年十二月十日於澳門

公證員

Maria Isabel Esteves de Figueiredo Dias Azedo

澳門電訊 2000 年發展計劃

技術平台

- 本地網絡發展計劃
 - 更新第四號及第五號交換機
 - 第六號交換機的合約
 - 遠端集線樓的遷移
- 國際網絡的發展
 - 更新國際第一號及第二號交換機的合約
 - 澳門 — 香港光同步數字微波的合約
- 新網絡互接的發展
 - 交換機及傳輸系統的安裝
 - 計費系統的更新
 - 號碼可攜平台
- 寬帶地區網絡的發展
 - 測試及推出接入網
 - 測試及推出異步傳輸模式
- 地線網的發展
 - UTP 大廈佈線

固定服務

- 以智能網絡為基礎的增值服務簡介
- 國際電話服務之市場推廣活動
- 互聯網之拓展
 - 寬頻高速國際聯網服務
 - 電子商貿
 - 電子線上賬單服務
 - 虛擬購物中心(網上購物中心)
- 與政府及本地商號合資提供之電子數據交換服務
- 客戶服務拓展

移動通訊服務

- 為所增加的新客戶而擴容歸屬位置寄存器
- 探求第二座主交換機的設置
- 擴展 15 – 20 台新的 GSM1800 基站收發器
- 預付智能卡服務的拓展
- 對現有的主交換機進行由 R.6.1 至 R7.0 之軟件升級
- 增值服務平台的擴展, 其中包括:
 - 銀行及銷售服務的過賬;
 - 數據應用處理;
 - 信息資料取存。

資訊科技

- 計費 / 收費系統提昇發展
- 互聯網服務應用發展
- 不同計劃之全系統匯聚
- 個人電腦系統管理
- 現有應用程式上之提昇發展
- 不同經營者之網絡互連系統上之提供

企業及法規事務

- 每年度收費檢討
- 電訊新法規之跟進
- 制定接駁協議

基本服務之增長預測

			% 變動
本地固定電話新線安裝	3961		+2.2
流動電話新客戶	24184		+27.6
IDD 直通國際長途電話話務量 (分鐘)	打出	5.6x10 ⁶	+4.3
	接收	-0.58x10 ⁶	-0.6

澳門電訊五年發展

2005	2004	2003	2002	2001	2000	1999	1998	1997	1996	1995	1994	1993	1992	1991	1990	1989	1988	1987	1986	1985	1984	1983	1982	1981	1980	1979	1978	1977	1976	1975	1974	1973	1972	1971	1970	1969	1968	1967	1966	1965	1964	1963	1962	1961	1960	1959	1958	1957	1956	1955	1954	1953	1952	1951	1950	1949	1948	1947	1946	1945	1944	1943	1942	1941	1940	1939	1938	1937	1936	1935	1934	1933	1932	1931	1930	1929	1928	1927	1926	1925	1924	1923	1922	1921	1920	1919	1918	1917	1916	1915	1914	1913	1912	1911	1910	1909	1908	1907	1906	1905	1904	1903	1902	1901	1900	1899	1898	1897	1896	1895	1894	1893	1892	1891	1890	1889	1888	1887	1886	1885	1884	1883	1882	1881	1880	1879	1878	1877	1876	1875	1874	1873	1872	1871	1870	1869	1868	1867	1866	1865	1864	1863	1862	1861	1860	1859	1858	1857	1856	1855	1854	1853	1852	1851	1850	1849	1848	1847	1846	1845	1844	1843	1842	1841	1840	1839	1838	1837	1836	1835	1834	1833	1832	1831	1830	1829	1828	1827	1826	1825	1824	1823	1822	1821	1820	1819	1818	1817	1816	1815	1814	1813	1812	1811	1810	1809	1808	1807	1806	1805	1804	1803	1802	1801	1800	1799	1798	1797	1796	1795	1794	1793	1792	1791	1790	1789	1788	1787	1786	1785	1784	1783	1782	1781	1780	1779	1778	1777	1776	1775	1774	1773	1772	1771	1770	1769	1768	1767	1766	1765	1764	1763	1762	1761	1760	1759	1758	1757	1756	1755	1754	1753	1752	1751	1750	1749	1748	1747	1746	1745	1744	1743	1742	1741	1740	1739	1738	1737	1736	1735	1734	1733	1732	1731	1730	1729	1728	1727	1726	1725	1724	1723	1722	1721	1720	1719	1718	1717	1716	1715	1714	1713	1712	1711	1710	1709	1708	1707	1706	1705	1704	1703	1702	1701	1700	1699	1698	1697	1696	1695	1694	1693	1692	1691	1690	1689	1688	1687	1686	1685	1684	1683	1682	1681	1680	1679	1678	1677	1676	1675	1674	1673	1672	1671	1670	1669	1668	1667	1666	1665	1664	1663	1662	1661	1660	1659	1658	1657	1656	1655	1654	1653	1652	1651	1650	1649	1648	1647	1646	1645	1644	1643	1642	1641	1640	1639	1638	1637	1636	1635	1634	1633	1632	1631	1630	1629	1628	1627	1626	1625	1624	1623	1622	1621	1620	1619	1618	1617	1616	1615	1614	1613	1612	1611	1610	1609	1608	1607	1606	1605	1604	1603	1602	1601	1600	1599	1598	1597	1596	1595	1594	1593	1592	1591	1590	1589	1588	1587	1586	1585	1584	1583	1582	1581	1580	1579	1578	1577	1576	1575	1574	1573	1572	1571	1570	1569	1568	1567	1566	1565	1564	1563	1562	1561	1560	1559	1558	1557	1556	1555	1554	1553	1552	1551	1550	1549	1548	1547	1546	1545	1544	1543	1542	1541	1540	1539	1538	1537	1536	1535	1534	1533	1532	1531	1530	1529	1528	1527	1526	1525	1524	1523	1522	1521	1520	1519	1518	1517	1516	1515	1514	1513	1512	1511	1510	1509	1508	1507	1506	1505	1504	1503	1502	1501	1500	1499	1498	1497	1496	1495	1494	1493	1492	1491	1490	1489	1488	1487	1486	1485	1484	1483	1482	1481	1480	1479	1478	1477	1476	1475	1474	1473	1472	1471	1470	1469	1468	1467	1466	1465	1464	1463	1462	1461	1460	1459	1458	1457	1456	1455	1454	1453	1452	1451	1450	1449	1448	1447	1446	1445	1444	1443	1442	1441	1440	1439	1438	1437	1436	1435	1434	1433	1432	1431	1430	1429	1428	1427	1426	1425	1424	1423	1422	1421	1420	1419	1418	1417	1416	1415	1414	1413	1412	1411	1410	1409	1408	1407	1406	1405	1404	1403	1402	1401	1400	1399	1398	1397	1396	1395	1394	1393	1392	1391	1390	1389	1388	1387	1386	1385	1384	1383	1382	1381	1380	1379	1378	1377	1376	1375	1374	1373	1372	1371	1370	1369	1368	1367	1366	1365	1364	1363	1362	1361	1360	1359	1358	1357	1356	1355	1354	1353	1352	1351	1350	1349	1348	1347	1346	1345	1344	1343	1342	1341	1340	1339	1338	1337	1336	1335	1334	1333	1332	1331	1330	1329	1328	1327	1326	1325	1324	1323	1322	1321	1320	1319	1318	1317	1316	1315	1314	1313	1312	1311	1310	1309	1308	1307	1306	1305	1304	1303	1302	1301	1300	1299	1298	1297	1296	1295	1294	1293	1292	1291	1290	1289	1288	1287	1286	1285	1284	1283	1282	1281	1280	1279	1278	1277	1276	1275	1274	1273	1272	1271	1270	1269	1268	1267	1266	1265	1264	1263	1262	1261	1260	1259	1258	1257	1256	1255	1254	1253	1252	1251	1250	1249	1248	1247	1246	1245	1244	1243	1242	1241	1240	1239	1238	1237	1236	1235	1234	1233	1232	1231	1230	1229	1228	1227	1226	1225	1224	1223	1222	1221	1220	1219	1218	1217	1216	1215	1214	1213	1212	1211	1210	1209	1208	1207	1206	1205	1204	1203	1202	1201	1200	1199	1198	1197	1196	1195	1194	1193	1192	1191	1190	1189	1188	1187	1186	1185	1184	1183	1182	1181	1180	1179	1178	1177	1176	1175	1174	1173	1172	1171	1170	1169	1168	1167	1166	1165	1164	1163	1162	1161	1160	1159	1158	1157	1156	1155	1154	1153	1152	1151	1150	1149	1148	1147	1146	1145	1144	1143	1142	1141	1140	1139	1138	1137	1136	1135	1134	1133	1132	1131	1130	1129	1128	1127	1126	1125	1124	1123	1122	1121	1120	1119	1118	1117	1116	1115	1114	1113	1112	1111	1110	1109	1108	1107	1106	1105	1104	1103	1102	1101	1100	1099	1098	1097	1096	1095	1094	1093	1092	1091	1090	1089	1088	1087	1086	1085	1084	1083	1082	1081	1080	1079	1078	1077	1076	1075	1074	1073	1072	1071	1070	1069	1068	1067	1066	1065	1064	1063	1062	1061	1060	1059	1058	1057	1056	1055	1054	1053	1052	1051	1050	1049	1048	1047	1046	1045	1044	1043	1042	1041	1040	1039	1038	1037	1036	1035	1034	1033	1032	1031	1030	1029	1028	1027	1026	1025	1024	1023	1022	1021	1020	1019	1018	1017	1016	1015	1014	1013	1012	1011	1010	1009	1008	1007	1006	1005	1004	1003	1002	1001	1000	999	998	997	996	995	994	993	992	991	990	989	988	987	986	985	984	983	982	981	980	979	978	977	976	975	974	973	972	971	970	969	968	967	966	965	964	963	962	961	960	959	958	957	956	955	954	953	952	951	950	949	948	947	946	945	944	943	942	941	940	939	938	937	936	935	934	933	932	931	930	929	928	927	926	925	924	923	922	921	920	919	918	917	916	915	914	913	912	911	910	909	908	907	906	905	904	903	902	901	900	899	898	897	896	895	894	893	892	891	890	889	888	887	886	885	884	883	882	881	880	879	878	877	876	875	874	873	872	871	870	869	868	867	866	865	864	863	862	861	860	859	858	857	856	855	854	853	852	851	850	849	848	847	846	845	844	843	842	841	840	839	838	837	836	835	834	833	832	831	830	829	828	827	826	825	824	823	822	821	820	819	818	817	816	815	814	813	812	811	810	809	808	807	806	805	804	803	802	801	800	799	798	797	796	795	794	793	792	791	790	789	788	787	786	785	784	783	782	781	780	779	778	777	776	775	774	773	772	771	770	769	768	767	766	765	764	763	762	761	760	759	758	757	756	755	754	753	752	751	750	749	748	747	746	745	744	743
------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

十年拓展策略

1. 簡介

根據本專營合約，澳門電訊獲給予專營權經營固定網絡的服務，以下之策略書內容概括固定網絡平台之發展。

2. 未來平台

未來平台之設計應具靈活性，以及能夠擴充至配合不同類型客戶對新服務之需求。這些平台以軟件為主導，以及採用模塊化的設計。此平台能夠讓澳門電訊試驗新技術，及以小規模推出新服務以測試市場反應。若服務需求有所改變時，平台亦需要在短時間內作出相應之配合。

由於互聯網及 IP 技術的不斷發展，幾乎所有平台現時已可支援 TCP/IP 協議，以 IP 為標準的硬件和應用程式將會繼續增加。在未來數年，以線路作為交換基礎的情況，將會演變為以 IP 作為交換基礎。

故此，澳門電訊已制訂了發展藍圖，為其現時之平台進行升格，此藍圖為工程及業務發展之重要指引。

2.1 發展藍圖

現時所採用的基礎設施及平台已建成多年，並仍為提供純粹話音及數據的服務之最有效方式。澳門電訊將會繼續為現時的基礎設施進行系統投資，但比例會減少。與此同時，澳門電訊將會興建一個新網絡，作為第二層網絡。這個網絡將可採納新的技術，為客戶提供適合時宜及嶄新的服務。澳門電訊將會採用模塊化的概念，及積木式結構以供不同應用軟件使用。這樣將可以減低前期的投資成本，以及可以盡量利用最先進的技術。

澳門電訊另一未來平台策略之發展藍圖由寬頻服務開始，寬頻服務將會採用非對稱數碼用戶環線（ADSL）技術，及利用異步傳輸模式（ATM）交換機提供高速互聯網之接駁。當成功推出這項服務後，澳門電訊會安裝另一座有話音介面的異步傳輸模式（ATM）交換機，以利用 IP 協議提供話音及 VPN 服務。在安裝異步傳輸交換機後，澳門電訊的平台便可以與同樣以此技術作為交換系統的第三代流動電話網絡互連。並使第三代流動電話能夠接駁互聯網，以及能夠透過寬頻網絡提供其他增值服務。

2.2 骨幹網

現時採用光同步數字（SDH）技術的骨幹網，將會改為採用異步傳輸模式（ATM）的網絡，以利用波長分隔多路復用（WDM）技術透過光纖傳送訊號。前期採用異步傳輸模式（ATM）技術的寬頻交換機，將會成為未來的主要交換機。現時的話音交換機，將會保持以最具成本效益的方式，轉接話音線路及與其他國家互連。由於應用 IP 技術的交換機，令網絡管理方面有所改進，故此，澳門電訊預計話音服務的提供，將會由傳統的線路交換改變為採用更新的 IP 技術硬件。

2.3 國際傳送

由於對互聯網及寬頻服務之需求增加，澳門電訊有需要為連接美國的海底光纜容量作出進一步的投資。

2.4 接駁

至於網絡接駁方面，澳門電訊初期會繼續使用傳統的銅線傳送寬頻訊號，

並以 UTP 電線及光纖作為補充。當有更多客戶享用寬頻服務所帶來的優點時，澳門電訊將會開展光纖入戶的計劃。

2.5 交換機

現時的交換機及數據網絡將會透過適當的升格工程而繼續運作，以維持基本服務及提升增值服務。與此同時，澳門電訊會在不影響現有服務的情況下，將現時的系統遷移到新的平台。新平台會採用異步傳輸模式（ATM）的交換機，以為 IP、幀中繼、實時多媒體服務和新的第三代流動電話服務提供更佳的互連介面，而這些服務將會成為未來所有服務的基礎。該平台亦能夠同時提供話音以及多媒體服務。

2.6 新服務

由於非對稱數碼用戶環線（ADSL）能提供廣闊的頻寬，更多新的應用功能將可以藉此技術在不久的將來推出。在寬頻網絡上首先推出的功能會是高速互聯網接駁服務。而遙距教學、遙距醫療、旅遊訊息等亦會得以開展。

如附圖所示，平台的十年計劃可劃分為三個不同的階段，在首兩年，澳門電訊將加強現有的公眾電話網絡（PSTN），同時會推出高速互聯網服務以及更換舊的交換機。在第二至第五年間，多媒體和第三代流動電話服務將不斷增長，為此，必須建立採用異步傳輸模式（ATM）技術的第二層網絡。由第五年起，公眾電話網絡（PSTN）的交換機，將成為連接主要寬頻交換機的節點，而寬頻交換機亦將會與一連串以多媒體、互聯網和流動電話為基礎的新服務作直接的互連。

3. 互連之發展

澳門電訊將根據相應的法例及有關政策之規定，使其平台可與其他電訊服務經營商之網絡互連。為達這個目的，澳門電訊會與其他競爭對手商議，以達成網絡互連之協議。當中包括收費方式、服務的提供及互連設施。

澳門電訊會調整其交換機及傳輸網絡，為適應網絡互連作好準備，同時會將計費系統升格，以配合聯網供應商之間的賬務安排。此外，亦會引入原號碼可攜性。

在法例及有關協議的規定下，其他服務供應商將可接駁至澳門電訊的平台。

4. 資訊服務的發展

澳門電訊業務的拓展及科技的進步，將會推動澳門電訊資訊服務的發展。為了提高客戶的滿意程度及降低經營成本，澳門電訊將會繼續不斷地提升其計費系統，以及其他主要應用程式。在未來數年，澳門電訊將會結合不同的個別系統，以及為與其他服務供應商之互連作好預備。澳門電訊將採用嶄新的科技，例如異步傳輸模式（ATM）或高速路由器，以提升其內聯網（LAN），提升後，除可支援傳統數據傳送外，更可支援傳送影像及聲音的互聯網應用程式。此外，並會設立一套個人電腦的中央管理系統，以增加業務效率。

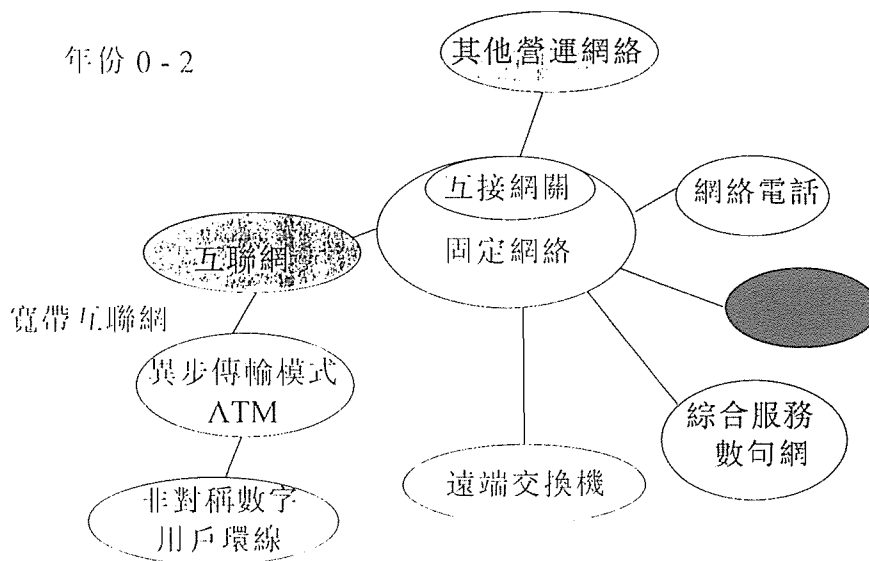
5. 土地和建築物

視乎專營服務的增長速度和科技發展的情況，澳門電訊在營運上有可能需要更多的空間，特別是對土地和樓宇之需要，以作為辦公室和安裝設備之用。

澳門電訊會密切注意有關情況，並於有需要時作出土地之申請及興建大樓之計劃。

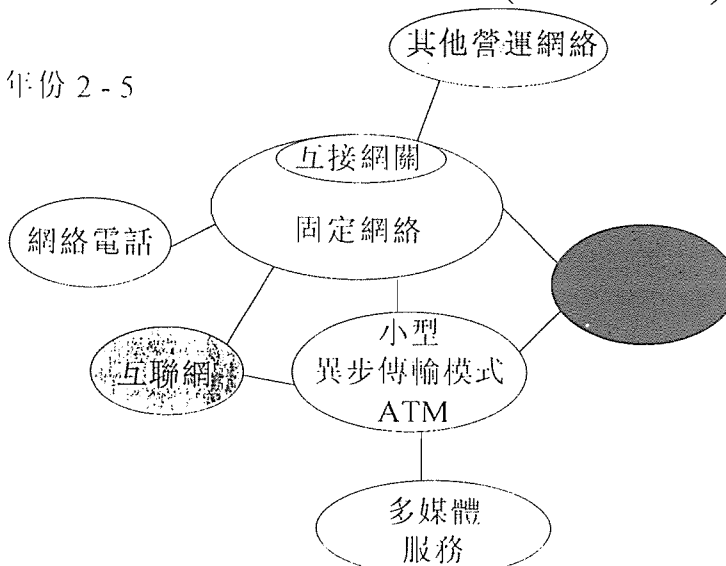
十年發展計劃(第一階段)

年份 0 - 2



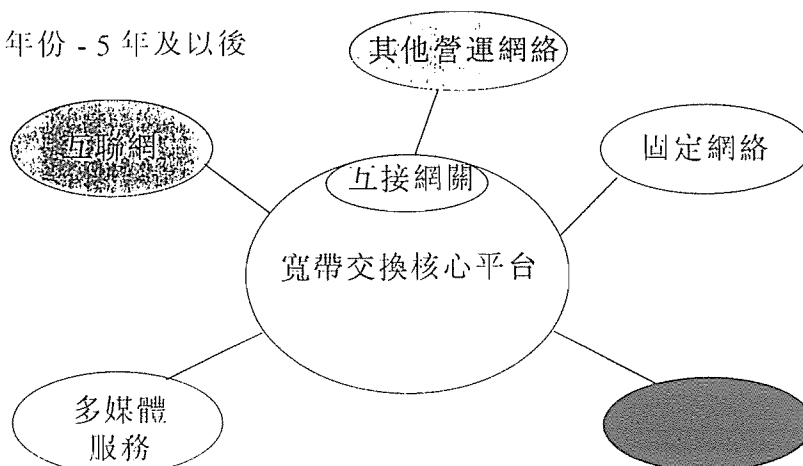
十年發展計劃(第二階段)

年份 2 - 5



十年發展計劃(第三階段)

年份 - 5 年及以後



澳門電訊有限公司未來十年培訓計劃

才幹發展

- 電腦軟件之應用
- 語言

在未來的十年內，澳門電訊的員工數目將會超越一千人，大部份的員工將會是本地聘請，外籍員工的人數將維持於現有八位或甚至減至更小，而本地員工中擁有大專或以上學歷的員工數目將會超過現時的 206 人。這正反映出在配合著本澳高等教育上的推動，澳門電訊對聘請具有更高學歷人士的需求相對地將必有所增加。

基於這情況的改變，過往提供給員工的延展教育資助將會逐步減少，未來十年澳門電訊為員工提供之培訓及發展將高度集中於專業上的培訓，包括下列範疇：

電訊技術

- 互聯網電話
- 無線通訊
- 海底光纖電纜
- 異步傳輸模式交換機
- 訊令
- 電話話務
- 數據網絡及傳輸
- 衛星傳輸
- 國際服務及專線服務
- 視像服務
- 數碼電視傳輸
- 流動衛星通訊和甚少口徑終端機
- 綜合服務數碼網絡
- 光同步數字體系
- 導航系統
- 網絡互連之規劃、設計和範圍轉換

先進資訊科技

- 爪哇語，程式設計
- 區域網絡，廣域網絡及網絡
- 伺服器，路由器及互聯網
- 互聯網通訊協議及應用程式
- 甲骨文資料庫
- 內聯網及微軟視窗 NT
- 網絡管理及保安
- 網上科技

管理發展

- 合約管理
- 詐騙管理
- 品質標準
- 指導技巧
- 小組匯報
- 財務管理
- 會計學
- 急救，辦公室的健康及安全
- 面試技巧
- 目標計劃管理
- 網絡互連協議
- 政府事務會計
- 領導技巧工作坊
- 資源管理
- 談判技巧
- 解決問題及制定決策
- 時間管理
- 報告寫作
- 策略性計劃制定
- 溝通及卓越的演講技巧

客戶服務

- 廣告推動及業務推廣
- 電子簡賀
- 市場調查技巧
- 產品推銷策略
- 全面性之電訊市場，推廣
- 溝通技巧
- 專注客戶及銷售

對於提供員工培訓方面，澳門電訊之培訓資源如下：

	澳門電訊 培訓導師	香港電訊 培訓導師	其他培訓 機構導師	其他培訓 顧問
澳門電訊培訓及發展中心	X	X	X	X
香港電訊培訓中心		X		
其他機構培訓中心			X	
酒店、會議中心及研討會				X

整個十年培訓計劃中，首年的培訓量預計將共有三萬一千課時，在整個專營合約當中，澳門電訊所提供相關的員工培訓量將根據業務發展上的配合，員工數目上的遞增，澳門特別行政區教育制度上之需要及科技上之發展作出相應的適當調校，預計未來十年中最高的一年培訓量可達四萬三千課時。

重新整合率

主要資產分類	估計資產可用年期	%
	年期	百分比
土地及建築物	40	2.5
樓宇設施（空調、升降機、防火系統等）	7-10	10-14
交換機設備		
交換機硬件	10	10
交換機軟件	10	10
交換電池	7	14.3
中央處理器(CPU)	5	20
增值服務	3	33.3
訊息服務設備		
綜合服務數碼網絡(ISDN)	10	10
專用電報交換機(ATX)	5	20
數碼數據網絡(DDN)	5	20
電子數據交換(EDI)	5	20
專線	10	10
分組數據交換	5	20
外勤線路		
土木工程	20	5
地線	15	6.7
樓宇內部線路	5	20
無線電系統	10	10
傳送設備	10	10
亞歐海底光纜	15	6.7
交通工具	4-5	20-25
客戶設施		
收費電話及客戶設施	5	20
專用自動電報設備	3	33.3
辦公室設施	5	20
工具、測量儀器	8	12.5
傢俱及裝修	5	20
資訊系統		
硬件	5	20
軟件發展	5	20
多媒體	3-5	20-33.3

**特許權持有人所租賃之物業、土地
及有關運作之設施**

向郵電司租用以下設施

位置	年租 (以葡幣計算)
郵電司大樓	1,152,391.00
媽閣分站	78,750.00
氹仔郵電司大樓之遠端集線樓	72,187.00
路環郵電司大樓之遠端集線樓	38,410.00
副行政總裁之宿舍	146,580.00
合計：	1,488,319.00

向澳門政府租用以下設施

位置	土地年租 (以葡幣計算)
位於澳門的電訊大樓	20,000.00
氹仔電訊綜合大樓	55,510.00
合計：	75,510.00

條款

1. 每年之租金須於每季在澳門繳付
2. 租金並不包括污水處理之開支及稅款。
3. 租金並不包括用水、石油氣、電力、暖氣、空調及清潔服務之開支。
4. 郵電司須負責物業之結構及保養，包括外部喉管、機器、發熱系統等以及外牆保養。特許權持有人須負責物業之內部保養，以及電訊設備室之空調。
5. 特許權持有人可於物業範圍內放置其標誌，同時在獲得郵電司之同意下，可作所有必須的內部改動，以配合電訊業務之運作。
6. 除因直接責任外，否則特許權持有人不須對物業之損壞、損失或毀壞負上責任。
7. 特許權持有人可取消物業之使用權，並停止支付租金及將其資產遷出，惟需於六個月前發出通知。

**CONCESSION AGREEMENT
- revision -**

public telecommunications service

19. 10. 99

**CHAPTER I
BASIC PROVISIONS**

**Clause One
Purpose of the Concession**

The Territory of Macao (hereinafter referred to as "Territory" or "Grantor") grants the exclusive right to operate the following public telecommunications services, and install all telecommunications systems and equipment required for that purpose as set forth in this Agreement, to Companhia de Telecomunicações de Macau, S.A.R.L. (hereinafter referred to as "CTM" or "Concessionaire"):

- a) Local: The fixed telephone service, telegram service, fixed telex service, fixed service for data transmission and rental circuit services.
- b) International: The fixed telephone service, telegram service and fixed telex service provide that they involve call addressing and be established in real time, fixed service for data transmission and rental circuit services.
- c) Transit: The fixed telephone service, the telex service, telegram service and fixed service for data transmission.

**Clause One A
Definitions**

For the purposes of the provisions of this Agreement, the expressions hereunder shall have the following meaning:

- a) Access/interconnection - connection between the CTM Telecommunications Network and the telecommunications network of other operators of public telecommunications services.
- b) Concessionaire or CTM - Companhia de Telecomunicações de Macau.

- c) Governor or Government - Up to 19 December 1999 the Governor of Macau, and after this date the Executive Chief or the Government of "Região Administrativa Especial de Macau".
- d) Telecommunications Infrastructure or Telecommunications Network - all the physical or electromagnetic means that carry the transmission, reception or broadcasting of signals.
- e) Macau, Territory or Grantor - Up to 19 December 1999 the Territory of Macau, entity of public law ("pessoa colectiva de direito público") and after this date the Government of the "Região Administrativa Especial de Macau" (Special Administrative Region of Macao).
- f) Rented Circuit Service - offer for transmission capacity from the telecommunications network, in transparent mode, of temporary or permanent nature.
- g) Switching Fixed Service for data transmission - offer for addressed data, with origin and destination at the terminal points of the telecommunications network, enabling any user to utilise the equipment connected to its terminal point to communicate with another terminal point.
- h) Fixed Telephone Service or Voice Telephony - offer for addressed voice carrying in real time, with origin and destination at the terminal points of the telecommunications network, enabling any user to utilise the equipment connected to its terminal point to communicate with another terminal point.
- i) Fixed Telex Service - offer for addressed telex messages carrying, with origin and destination at the terminal points of the telecommunications network, in conformity with the relevant recommendations of ITU, namely, Recommendation F.60, and using the international alphabet no. 2 of Recommendation S.1, and transmission at 50 Baud, enabling any user to utilise the equipment of his terminal point to communicate with another terminal point.
- j) International Service- means where either the originating or terminating points are within the Territory.
- k) Local Service- means where both the originating and terminating points are within the Territory.
- m) Telecommunications Service of public use - those provided by the operators for public use in general - users - or other operators - either in a direct way through its own systems, or in an indirect way through the interconnection to other operators systems.
- n) Telegram Service - offer for a service of reception, transmission, reproduction and delivery to the messages' addressee, in conformity with the relevant recommendations of ITU.
- o) Transit Service- means where both the originating and terminating points are outside the Territory but where part of the telecommunications infrastructure to deliver these services is within the Territory.
- p) Telecommunications - any kind of treatment, broadcasting or reception of signals, in writing, pictures, sound, or information of any kind, by means of wires, radio-electrical, optical or other electromagnetic systems.

**Clause One - B
Competitive Services**

- One. Without any further formalities CTM shall keep the right to operate on a competitive basis those Public Telecommunications Services which is already operating on the date the Agreement in hand is executed. The Government of the Territory shall grant CTM the relevant licenses in accordance with the legislation in force at the time.
- Two. Furthermore CTM shall be granted the right to bid for or otherwise to apply for the granting of licenses or permits for any new Public Telecommunications Services, on the same terms as those applied to any other interested party.
- Three. As regards the operation of services on a competitive basis, CTM shall be treated on the same grounds as any other authorised operator and be subject to the legislation in force at the time.

**Clause One - C
Access to CTM Network**

- One. Subject to the other provisions of this clause, CTM shall not in any way refuse, discriminate or render more difficult to another operator of the public telecommunications service, of the competitive regime, the access/interconnection to its telecommunications network.
- Two. In consideration for the access/interconnection to its telecommunications network, CTM shall be entitled to receive a fee from the other operators of public telecommunications services under the terms of Clause Twenty-Five hereof.
- Three. CTM can only be requested to fulfil its obligation to establish the access/interconnection to its telecommunications network once the value of the fee referred to in the previous number and technical compatibility have been established.

Clause Two
Life of the Concession

- One.** The Concession shall terminate on 31st December 2011 unless any of the termination clauses set forth in Clause Two - A occurs. The Territory and CTM shall proceed to a revision of the present Agreement in the fifth year prior to the end of the life of the Concession, and its conditions shall be agreed by the parties.
- Two.** At the end of the life of the Concession, CTM shall transfer to the Territory the whole of the facilities involved in the franchised services free of any charges, encumbrances and liabilities. The facilities shall be transferred in good operating and maintenance conditions, ensuring that the service can still be provided without any loss in quality.
- Three.** CTM's net tangible assets, which pursuant to Clause Thirty-Five must be totally depreciated by the end of the life of the Concession, shall revert to the Territory free of cost.
- Four.** The Agreement in hand may be amended at any time by mutual agreement of both parties.

Clause Two - A
Termination of the Concession

The Concession shall terminate:

- a) At the end of the life of the Concession;
- b) By mutual agreement between the Territory and CTM;
- c) In case of redemption;
- d) Due to public interest;
- e) Due to default.

Clause Three
Redemption of the Concession

- One.** The Territory shall be entitled to redeem the Concession in the fifth year prior to the end of the life of the Concession, for such purpose having to inform the Concessionaire of its intentions with one year's prior notice.
- Two.** In the event of this right being exercised, the universal whole of the establishment assigned to the operation of the services on an exclusive basis shall revert to the Territory, free from any charges, encumbrance or liability, and in such operating and upkeep conditions that will enable the continuity of the services in good working order, against a certain consideration to be determined by the addition of the following values:
- a) net tangible fixed assets and non-obsolete stocks, reported to the values of the latest balance sheet approved by the General Meeting and by the Governor;
 - b) a compensation equal to two point five times the average annual profit before taxes resulting of the activities developed on an exclusive basis, settled in the three latest annual balance sheet before the notice of redemption.

Clause Three - A
Termination due to Public Interest

- One.** The Territory may terminate the Concession unilaterally at any time whenever the public interest so recommend, regardless of whether CTM has violated any of its obligations.
- Two.** Should the Concession be terminated as provided for in item one above, CTM shall be entitled to a compensation. The amount of this compensation shall be calculated according to the terms established in item two of Clause Three above.

Clause Four
Deleted

Clause Five
Duties of CTM

- One.** In accordance with the Agreement in hand, CTM shall undertake to provide public telecommunications services, which fully meet the Territory's needs. The telecommunications network supporting it must incorporate state-of-the-art systems providing these have been properly tested; be designed and sized to meet promptly the demand at any location within the Territory; and assure a good quality and safe service.
- Two.** Within the scope of the Concession granted to CTM and as long as the Governor so requires, CTM shall, pursuant to this Agreement, provide those public telecommunications services provided in territories within the region with characteristics similar to those in Macao.

Clause Six
Public use of Services

Except for the restrictions laid down in the legislation in force or in future legislation, CTM shall not refuse to provide any services to any person or entity as provided for in this Agreement, as long as the relevant service applicant meets the requirements as laid down in the legal provisions and regulations in force.

Clause Seven
Inviolability and Confidentiality of Telecommunications

- One.** CTM shall undertake to take all the measures required to ensure that all communications under its responsibility are kept inviolable and confidential pursuant to the legislation in force in the Territory.
- Two.** The confidentiality referred to above covers professional secrecy and all of CTM's staff and managerial members shall in no circumstances disclose the identity of the applicant or addressee, and the contents of the communications they become aware of in the course of their duties. Furthermore the said confidentiality shall prevent staff from disclosing to third parties any information related to them.

Clause Eight
Governing Legislation

- One.** CTM shall undertake to comply with the legislation in force in the Territory as well as any international treaties, conventions, agreements and regulations on telecommunications to which the Territory is bound irrespective of the name they shall be referred to.
- Two.** CTM's advice shall be sought prior to publishing new legislation on telecommunications in the Territory.
- Three (Deleted)**

Clause Nine
CTM's rights

- One.** CTM shall enjoy all rights granted by the governing legislation and those awarded to Macau General Post and Telecommunications Authority (hereinafter referred to as "CTT") at the time of the execution of the Agreement in hand in respect of the provision of cables, lines and other telecommunications equipment, namely in what concerns the use of public areas, the setting up of servitudes, the expropriation based on public interest, the setting up of protection areas and the right of access to private land or buildings.
- Two.** Upon request submitted by CTM, the Governor shall ensure that the rights referred to above can be exercised.

CHAPTER II
CTM

Clause Ten
Corporate System

CTM shall be governed by the legislation in force in Macao.

Clause Eleven
Object of CTM

- One.** The object of CTM shall be the operation of Public telecommunications services pursuant to the terms and conditions as set forth in the Agreement in hand, as well as the carrying out of any activities that may be complementary, subsidiary and accessory to those services, as long as they have been approved by the Governor.
- Two.** In addition, CTM may provide telecommunications services abroad as well as carry out any other activities that may be complementary, subsidiary and accessory to those services.

Clause Twelve
Registered Office and Management Bodies of CTM

- One.** CTM shall have its registered office and central management in Macao and, at least, one of its managing directors shall reside therein.
- Two.** A director appointed by the Governor shall take part in CTM's Board of Directors representing the Territory's shareholding in the Company's share capital.
- Three.** A delegate appointed by the Government may attend any meeting of the Board of Directors and Fiscal Committee. Within the period laid down in the Articles of Association, the said delegate shall receive copies of the relevant agendas and documents to be discussed at each meeting. As to the minutes of the meetings, these shall be given to the Government's Delegate within the period of time specified by law.

Clause Twelve-A
CTM's Articles of Association

- One.** CTM's Articles of Association shall comply with and meet the Territory's laws and the provisions under this Agreement.
- Two.** Whenever CTM wishes to amend the Articles of Association in what concerns the object, reduction of share capital, transformation, split-up, wind-up, the Governor's approval shall be sought.

Clause Thirteen
Shareholders Equity

- One.** The share capital of the Concessionaire is one hundred and fifty (150) million Patacas, and it has been fully paid up as of the date of signature hereof.
- Two.** The Concessionaire represents that it shall proceed to increases in its equity capital, in one lump sum, that may prove to be necessary to guarantee that, during the validity of the Concession, such capital is never under forty per cent (40%) of the value of the net tangible fixed assets.
- Three.** Upon a duly founded application of the Concessionaire, and in order to enable a significantly high investment, the Governor may temporarily authorise the value of the equity capital to be lower than the percentage of the value of the net tangible assets referred to in number two above, and will fix at the same time the applicable conditions.
- Four.** Any change occurred in the ownership or percentage distribution of the share capital of the Concessionaire company, shall have to be authorised by the Governor.

Clause Fourteen
Transfer and Sub-Concession

- One.** Unless otherwise approved by the Governor, CTM shall not dispose of or in any way transfer the whole or part of its franchised rights on a permanent or temporary basis.
- Two.** The restriction referred to above shall not prevent a third party from providing or carrying out any services or works comprised in the exclusive services providing those services or works are provided or carried out under CTM's orders and responsibility.

CHAPTER III
SETTING UP AND OPERATING THE SERVICE

Clause Fifteen
The Network

CTM's telecommunications network shall comprise the following:

- a) the local networks allowing the services under the Agreement in hand to be provided, with all posts, terminals, interconnections and transmission and switching facilities;
- b) the transmission and switching facilities for the international telecommunications services under this Agreement to meet the public needs and in accordance with the Asia-Pacific Regional Plan and the ITU's World Telecommunications Plan, as well as other world and regional traffic plans as agreed internationally for regional and world communications.

Clause Sixteen
Network Expansion

- One.** With a view to secure good quality and safe services, CTM shall undertake to expand and improve its networks in order to enable them to meet the needs and requirements of services, users and traffic increase. The network expansion shall be conducted in accordance with the plans set forth in Clause Seventeen below.
- Two.** CTM shall remove at its own expense and within the term fixed and in co-operation with other entities likely to be referred to it, all overhead or exposed telephone accessories, cables and lines owned by CTM which are not in use.

Clause Seventeen
Planning

- One.** The general plan, the five-year plan and the annual plan are included in Enclosures I, II and III to the Agreement in hand. The aforesaid plans shall be part of the Agreement in hand.
- Two.** Every year and on or before the 30th November prior to the commencement of the period to which they refer, CTM shall present to the Governor the new five-year and annual plans for its analysis and eventual approval.

Three. Should the Governor fail to ask for any clarification and if CTM does not receive any message by the 31st of January following the date of their submission, the plans referred to in item Two above shall be considered approved.

Four. The period for approval shall be suspended if the Governor asks for any clarification.

Clause Eighteen
Rules Governing the Setting up of the Service

- One.** The design of facilities, the equipment to be used as well as the assembly methods shall comply with best technical standards at all times. The equipment characteristics shall meet the rules applicable as set forth in ITU-T and ITU-R's or any other international standards of general use providing those recommendations have been approved by the Governor.
- Two.** In terms of the basic network, the external voice frequency transmission facilities shall be carried out on underground cables at all times, unless otherwise authorised by the Governor. The secondary distribution network shall be underground as well in urban areas and up to the subscribers' distribution boxes. Installing and connecting local network distribution boxes shall always take place in a discreet way namely in locations of interest to tourism and in terms of monument protection.
- Three.** CTM shall undertake to replace at the shortest period of time possible, the switching and transmission systems, the type of sets or any other facilities elements which affect the quality of the service provided due to their condition, obsolescence or wear and tear. The quality of service shall be assessed based on the criteria agreed with CTM in accordance with item Three of Clause Twenty-Nine.
- Four.** Furthermore, CTM shall undertake to take all the measures required to protect any operation-related facilities against fire, cataclysms, malefactions and third parties' actions.

Clause Nineteen
Operation Rules

- One.** The operation and maintenance of telecommunications facilities shall comply with the relevant ITU-T and ITU-R recommendations, other internationally accepted standards and those that are to be agreed with the inspection body.
- Two.** CTM shall undertake to keep its telecommunications facilities operating continuously and make the necessary arrangements to repair any outages promptly and irrespective of the cause.

Clause Twenty
Telegram Service

- One.** Without prejudice to the cases in which providing a different service is convenient, CTM shall set up and keep, direct or indirectly an efficient telegram service for such a period as both the Territory and CTM shall agree that such a service is in demand, namely:
- a) Telegram acceptance service in Chinese characters for facsimile transmission subject to the correspondents' ability to offer such a service;
 - b) Telegram delivery service by messenger to be provided by CTM or Macau Post Office subject to agreement and prior transmission by telephone or telex, when possible.

Clause Twenty-one
Fulfilling Applications

- One.** CTM shall fulfil promptly all applications for telecommunication installations as included in the fee table in force following a chronological order of submission.
- Two.** The Governor may grant CTM the right to assign priorities subject to the provisions set forth in rules governing the use of public services.

Clause Twenty Two
Relation with Clients

- One.** CTM shall not provide service to any clients unless they agree to abide by the rules referred to in item Two below which shall be made available to the said clients prior to installation taking place.
- Two.** The service provision conditions shall be included in a typical contract containing the rights and duties of the client, which shall be approved by the Governor. As regards the service contracts with the Administration, the public and businesses, CTM shall draft them in both Portuguese and Chinese languages.

Clause Twenty-Three
Maintenance

CTM shall undertake to maintain all facilities and equipment in good operating conditions and provide permanent maintenance service of a

current and extraordinary nature as may be required by the stations and equipment. CTM shall further undertake to repair promptly all malfunctioning and breakdowns, giving priority to those facilities related to the Territory's safety.

CHAPTER IV TARIFFS

Clause Twenty-Four General Principles

- One. Those who use the services provided by CTM shall pay the relevant fees as laid down in the tariff schedule as approved by the Governor and published in the relevant by-law.
- Two. CTM shall not charge any fees that are not included in the said tariff schedule nor apply them in a manner different to that described in the said schedule or in any way increase the service prices.
- Three. Fees shall be fixed as close to the cost of service as possible, taken as a whole, taking into consideration the need to obtain a return on the investments made by CTM; they must encourage the expansion of services and favour the relations between the Territory, Portugal and other regions of China.
- Four. As regards specific services provided by CTM to certain subscribers in respect of whom no fees have been fixed, CTM may thirty days after submitting an application to the Governor to that effect, duly funded, use a provisional fee. The determination of this fee shall be based on commercial aspects or agreed with the user until such time as the Governor fixes the final fee.
- Five. As soon as the said service is liberalised, the system referred to in the items above shall be applied only to those exclusive services, and CTM shall be subject to the provisions under Clause Twenty-Six – A below.
- Six. The terms for the revision of the fees to pay for the services provided by CTM must be approved annually by the Territory.

Clause Twenty-Five Access/Interconnection Charge

The access/interconnection fee referred to in Article 1 - C shall be established by the Governor, after consultation with the Concessionaire and the interested operators, and its amount may not prevent the development of new services, its value shall express in an appropriate and balanced manner, the several interests at stake, namely the costs that must be incurred for such purpose.

Clause Twenty-Six Fees and Tariffs Revision

- One. The current rental system in force for the Local Fixed Telephone Service shall remain unchanged throughout the life of the Concession unless otherwise agreed.
- Two. Tariff revisions may be effected by mutual agreement providing the Governor or CTM so requires and submits a duly explained proposal.
- Three. For specific commercial purposes, CTM may apply fees lower than those legally approved, offering discounts on a non-discriminatory basis. In this case, CTM shall report them to the Governor at least one month prior to introducing the aforesaid fees.
- Four. Tariff revision proposals submitted by CTM shall show that the revision is needed and shall take into consideration among others the following aspects:
 - a) The inflation rate and the evolution of production costs, which correspond to an efficient service, based on wise management;
 - b) The fees and tariffs charged by other telecommunications operators in countries and territories with characteristics similar to those in Macao, notably Hong Kong and Singapore.
 - c) Reduction in costs based on technological developments;
 - d) The obligation imposed on CTM to promote the regular development of the service in terms of quality, quantity and diversity and to secure a permanent updating of the facilities;
 - e) The impossibility to obtain productivity gains, which would enable to cover for the increase in costs that, based the request for revision.
- Five. When fixing and revising international service fees, the rate between the pataca and the accounting units used in settling the international accounts as well as the applicable provisions of international treaties, conventions and agreements shall be taken into consideration in addition to the aspects referred to above.

Clause Twenty-Six-A Liberalised Service Fees

As regards the approval and changing of the fees of the services provided in a competitive environment, CTM shall be subject to the framework governing the other operators and that established in future legislation.

CHAPTER V INSPECTION

Clause Twenty-Seven Power to Inspect

- One. The Governor shall reserve the right to make all arrangements he may think fit to inspect whether the Agreement in hand is complied with and to check, when and in the manner he may think fit, the correctness of the data and information rendered by CTM.
- Two. CTM shall undertake to provide the Governor with all clarification and information to enable the latter to exercise the rights referred to in item one above.
- Three. The inspection shall be performed by a telecommunications overseeing entity.

Clause Twenty-Eight Scope of Inspection

For the purposes of Clause Twenty-Seven above, CTM shall undertake to:

- a) Give access to all facilities;
- b) Make all books, records and documents concerning CTM's activities available to the inspection entity and providing all clarification that the said inspection entity may find necessary;
- c) Supply all data and information that may be requested including statistics used by the management and required by the inspection;
- d) At the inspection request and if so required, with the presence of inspection representatives, carry out tests to assess the equipment's operating conditions and characteristics,
- e) To report promptly to the inspection any total or partial outages and confirm them in writing on the following working day stating the reasons which in its opinion may explain it.

Clause Twenty-Nine Assessment of Service Quality

- One. CTM shall provide data and statistics, which enable the quality of the service in all of its features to be checked on an ongoing basis, namely as regards the following:
 - a) Telephone, telex posts and other subscribers' facilities assembled or otherwise;
 - b) Subscribers' installation applications submitted, provided and waivers;
 - c) Wait lists and their duration;
 - d) Average delay in installing basic and supplementary telephone posts, telex posts and other services;
 - e) Outages reported, repaired and average delay of repairs;
 - f) Regularity of operation in the local and international services.
 - g) Various complaints including billing.
- Two. The inspection and CTM shall agree on how to supply the said data and statistics and how often they shall be supplied.
- Three. With CTM's co-operation, the inspection shall prepare basic quality indicators on the service provided and the objectives to which CTM shall undertake.

CHAPTER VI STAFF

Clause Thirty Recruitment

CTM's staff shall be as much as possible recruited amongst residents of the Territory.

Clause Thirty-One Staff Rules and Regulations

- One. The staff of the Concessionaire shall be governed by a specific statute and by the remaining law on labour relations applicable in the Territory.

Two. Any modifications in the staff's statute shall be approved by the Governor under proposal of the Concessionaire.

Three. CTT staff assigned to the telecommunications services, who have transferred to CTM's staff structure shall keep all rights they were entitled to at the time the said transfer took place in respect of the following:

- a) Retirement;
- b) Special leave pursuant to the legislation in force;
- c) Entitlement to free housing in case of free housing was granted by CTT;
- d) Free medical scheme (hospital and medicines).

Four. The rights referred to in paragraph c) and d) above may be subject to negotiation between the ex-CTT staff and CTM; the former may waive such rights without prejudice to the rights set forth in paragraphs a) and b).

Clause Thirty-Two Staff Training

One. CTM shall provide its staff with suitable training in order to make sure that they are able to run the company and operate the service.

Two. As long as the number of trainees so justify, training shall take place in Macao at CTM's training centres.

Three. The staff-training programme to be run by CTM during the life of the Concession is shown in Enclosure IV to the Agreement in hand, which is an integral part of this agreement.

Clause Thirty-Three Staff Structure

One. CTM shall undertake to have a duly qualified staff structure and enough staff numbers to assure that all services are operated perfectly and all obligations arising from the Agreement in hand are fully complied with.

Two. CTM may recruit experts on a temporary basis to repair any abnormal service outages and introduce new projects and technologies.

CHAPTER VII CTM'S BOOKS

Clause Thirty-Four Bookkeeping

One. CTM shall undertake to keep at its registered office in Macao, its books duly organised and up-to-date, written in Portuguese and Chinese, expressed in Patacas and in compliance with the relevant legislation.

Two. The tangible fixed assets inventory shall have attached thereto suitable documentation and be prepared in such a way as to enable all of its components to be identified clearly.

Three. Every year, the Business Report duly prepared and the annual accounts shall be submitted to the Governor within fifteen (15) days after being approved.

Four. Whenever CTM provides other telecommunications services as provided for in the Agreement in hand, in addition to those comprised in its Concession, CTM shall secure that the profits and costs as well as the related assets and liabilities are properly separated.

Clause Thirty-Five Depreciation of Tangible Fixed Assets

One. Considering that the present Agreement has a fixed term, at the end of which the net tangible assets allocated to the operation will revert, free of cost, to the Territory, CTM is hereby authorised to proceed to the depreciation of the referred assets in order that its net value is annulled at the end of the life of the Concession.

Two. Normal depreciation rates to be used by CTM shall be those shown in Enclosures V unless otherwise agreed between the Governor and CTM in view of the technological development and evolution.

Three. The depreciation values taken into consideration every year pursuant to the steady quota method and in accordance with these specifications shall be considered operating costs.

Clause Thirty-Six Assets Revaluation

One. The Concessionaire may carry out the revaluation of its tangible fixed assets allocated to the operation, on an exclusive basis.

Two. The parameters for revaluation must be established by means of agreement between the Concessionaire and the Territory, taking into consideration the different classes of fixed assets, and their technological obsolescence and actual value.

CHAPTER VIII ROYALTY AND TAX SYSTEM

Clause Thirty-Seven Royalty

One. CTM shall pay the Territory a royalty amounting to nine per cent (9%) of the total operating revenue. For this purpose revenue shall be all amounts billed to the customers regardless of the relevant settlement terms.

Two. The payment shall be made quarterly within thirty days following the quarter it refers to, with the following breakdown: eight per cent (8%) to the Government Finance Department and one per cent (1%) to CTT.

Three. Once the services rendered are liberalised, the royalty referred to above shall be calculated taking into consideration the gross revenue arising from franchised services. Therefore, CTM shall be subject to a treatment identical to that of its competitors in respect of any liberalised services and in accordance with the law in force.

Clause Thirty-Eight Tax System

During the life of the Concession, CTM shall not be liable to customs dues in respect of imports of any material required for the operation. CTM shall be further exempted from sales tax both in terms of goods and services it may purchase, as well as goods and services provided by CTM within the scope of the Concession.

CHAPTER IX PENALTIES

Clause Thirty-Nine General principles

One. If CTM fails to comply with its obligations arising from the Agreement in hand the penalties laid down in this chapter shall apply.

Two. Where any of the penalties referred to herein are applied, CTM shall not be exempted from its responsibility before third parties nor does it prevent the relevant authority from deciding on any other penalties as provided for in the legislation in force in the Territory.

Three. In case of an act of God CTM shall be exempted from all its undertakings under the Agreement in hand providing it has taken all reasonable measures to avoid its consequences and if it is found that there was no negligence or intent on CTM's part.

Four. For the purposes of the Agreement in hand, an act of God shall include, the following meaning: war, social unrest, fire, cataclysm, wrongdoing or third parties' intervention duly evidenced.

Five. The Government of the Territory shall decide on the application of the penalties referred to in this chapter.

Clause Forty Fines

One. The following infringements shall be subject to fines of ten thousand (10,000) to five hundred thousand (500,000) Patacas:

- a) Poor quality of the service provided, according to clause 29, n° 3 of this agreement;
- b) Infringement of telecommunications secrecy by fault that, pursuant to clause 7, is attributable to the Concessionaire or its staff on duty;
- c) Failure to comply with the obligations undertaken by CTM concerning service set-up and operation;
- d) Any unjustified refusal to provide the information required under the terms of Clauses Twenty-Seven and Twenty-Nine; giving of false information; denial or creation of unjustified obstacles for the access to facilities of the supervisory body's representatives;
- e) Charging fees which have not been authorised by the Governor or the levying of fees in a fashion other than that set forth in the approved tariff system;
- f) Unjustified refusal to provide a service which CTM is obliged to provide under the terms of the Agreement;
- g) The obligation imposed upon CTM to promote the steady development of the service in terms of its quality, its quantity and to ensure the permanent upgrading of its facilities;

- h) Infringement of the provisions of Clauses Thirty, Thirty-Two and Thirty-Three;
 - i) Infringement of the legal norms forming part of the regulations governing public use which CTM is to obey under the terms of the Agreement in hand;
 - j) Other non-specified infringements under this agreement.
- Two.** Should there be any delay in the payment of the instalment or other sums required by the Agreement in hand, CTM shall pay the Territory penalty interest which shall be determined in the following manner:
- a) Two per cent (2%) a month during the first month;
 - b) Three per cent (3%) a month during all subsequent months;
- Three.** Fines and penalty interest shall be paid within thirty (30) days of the date on which CTM is notified that it is to be levied. The Territory shall reserve the right to be paid from a pledge deposit as foreseen in Clause Forty-Three below if this deadline fails to be observed.

Clause Forty-One Termination by Default

- One.** The Concession agreement can be unilaterally terminated by the Territory, whenever one of the following infractions occur:
- a) Abandonment of operation;
 - b) Delay in the payment of sums due under the terms of the Agreement in hand exceeds six months;
 - c) Should the value of the pledge deposit not be replaced within the deadline indicated in Clause Forty-Three below;
 - d) Alienation or transmission, wholly or in part, of the Concession, and either temporary or definitive, without prior authorisation of the Governor;
 - e) Modifications introduced into the object of the Companhia de Telecomunicações de Macau, without the prior authorisation of the Governor;
 - f) Unfounded refusal to allow other operators access to its Networks or circuits or failure to remove administrative or operational difficulties with the intention of gaining competitive advantages over them in the provision of liberalised services;
 - g) Imposing of fines of more than one and a half million Patacas.
- Two.** Termination by default shall be pronounced in a law issued by the Governor.
- Three.** Termination by default confers the right upon the Governor to take on the direct management of the service forthwith or to grant it to another body.
- Four.** Termination by default shall entail the reversion of all property allocated to operations back to the Territory.

Clause Forty-Two Sequestration

- One.** The Concession may be seized under the following circumstances:
- a) Should the unfounded interruption to the respective operation occur or be imminent;
 - b) Should there be serious disruptions to, or shortcomings in, CTM's organisation or operation or in the general state of repair of the installations and material used for the said operation;
- Two.** During the course of the seizure, Territory representatives shall secure the operation of the Concession. Any expenditure required for the upkeep and standardisation of the operation shall be borne by CTM.
- Three.** The seizure shall remain in force whilst deemed necessary, the Territory being empowered to advise CTM to resume operation of the Concession upon completion of the said seizure. Should CTM be unwilling to resume operation, the Concession shall be terminated in accordance with Clause Forty-One above.
- Four.** In the event of any of the situations referred to in items a) and b) of number one occurring, the Governor shall notify the Concessionaire to remedy the situation and repair the consequences, within a reasonable period not exceeding 10 days; if the Concessionaire fails to do so, the provisions of the previous numbers shall apply.

Clause Forty-Three Bond

- One.** Commitments of a pecuniary nature undertaken by CTM under the terms of the Agreement in hand shall be assured by a bank guaranty first demand made payable to the Territory for the sum of two million Patacas.

- Two.** The figure indicated in item One above shall remain in force throughout the life of the Agreement, CTM having to replace it should it be reduced for whatever reason. This compensation shall be effected within thirty (30) days as from the date on which CTM has been advised to do so.

CHAPTER X ARBITRATION AGREEMENT

Clause Forty-Four Court of Arbitration

- One.** All disputes arising between the Territory and CTM in connection with the interpretation and enforcement of the Agreement shall be finally settled by a Court of Arbitration operating in Macau and shall comprise three arbitrators, one being appointed by the Governor, one by CTM and the third, who shall serve as Chairman, by the parties to the Agreement.
- Two.** Should one of the parties fail to appoint their arbitrator within one month of the date on which they have been invited to do so by the other party, or should the parties fail to reach an agreement with regard to the choice of the third arbitrator, the arbitrator (s) required shall be chosen by the Court with General Jurisdiction of Macau at the request of either party.
- Three.** The Court of Arbitration shall pass sentence according to the law of Macau and no appeal may be made against its decisions, except in the case of violation of law.
- Four.** Any expenditure made setting up and running the Court of Arbitration shall be borne by the losing party proportionally to its blameworthiness.

CHAPTER XI MISCELLANEOUS AND PROVISIONAL PROVISIONS

Clause Forty-Five Property to be Rented from the Territory and CTT

CTM shall rent all of the land, buildings and facilities allocated to the operation set forth in Enclosure VI from the Territory and CTT for the price indicated therein. This price shall be updated in accordance with the legislation in force in the Territory.

Clause Forty-Six Traffic Agreement

Within the scope of the Agreement in hand, the Traffic Agreement set out in Enclosure VII shall be applicable.

Clause Forty-Seven International Relations

- One.** Whenever the Territory is unable to have direct representation, it shall be represented in international telecommunications' organisations by the supervisory body empowered to oversee telecommunications in the Territory, by means of its Portuguese counterpart. This same body shall also ensure the co-ordination of the ratification of all international treaties, agreements and conventions.
- Two.** CTM may, should it deem fit, be represented at meetings of the said international organisations, its representatives forming part of Portuguese delegations, whenever the Territory is unable to have direct representation, or of Territory delegations.

Clause Forty-Eight Exporting capital

- One.** CTM is hereby authorised to make payments abroad of any sums spent there on installation, maintenance and expansion of telecommunications' services and also of any sums required to pay foreign administrations or operators for bills resulting from the operation of telecommunications' services under the terms of the Agreement in hand.
- Two.** CTM is furthermore permitted to send overseas any sums resulting from the dividends of its operations as well as any payments made to them by the Territory following the termination of the Concession.
- Three.** CTM is authorised to take out loans and to make payments of interest and principal in respect of the said loans on an international level. It shall, however, give preference to local banking institutions if the conditions offered are equal.

Clause Forty-Nine Radio frequencies

- One.** The setting up and use of radio communications by CTM requires the prior authorisation to be granted under the terms of the prevailing legislation.

Two. CTM shall undertake to take all measures required to ensure that all stations run by it do not cause interference which may harm other authorised stations and shall undertake further to accept the instructions and recommendations related to the operation of such stations as issued by the body overseeing telecommunications.

Three. The telecommunications' supervisory body shall endeavour to ensure that CTM is allocated the frequencies in the radio spectrum it requires to comply with the commitments it has undertaken in the Agreement in hand within reasonable time. Furthermore, it shall take any measures required to prevent CTM's radio communication resources from being effected by any harmful interference.

Clause Fifty Right of Preference

Once the Agreement in hand has expired, CTM shall have the right of preference should the Governor wish to grant a new concession, all other conditions being equal.

Clause Fifty-One Miscellaneous

One. Six originals of the Agreement in hand have been drawn up, two being written in Portuguese, two in Chinese and two in English. The Governor and CTM shall each keep three originals, one being in Portuguese, one in Chinese and one in English.

Two. In case of doubt the Portuguese and Chinese texts shall prevail.

Three. The Portuguese and Chinese languages shall always be used in any dealings between the Governor and CTM, though a translation into English may be attached.

Four. Any communication the Governor may make to CTM under the terms of the Agreement in hand shall always be addressed to the CTM's registered offices in Macau.

Five. Any communication CTM may make to the Territory under the terms of the Agreement in hand shall always be addressed to the Governor.

Clause Fifty-Two Enforcement of the Agreement

The enforcement of this Agreement shall be subject to the constitution of the bond referred to in article forty-three, and to its full publication in the Official Gazette of Macao.

Clause Fifty-Three Provisional System

Unless offered under the terms of a competitive system, the telecommunications' services beyond the scope of this Agreement shall be subject to the regulations laid down by the legal and contractual norms regarding the services provided on an exclusive basis.

Attach I

CTM PLAN FOR THE YEAR 2000

Technical Platform

- Development of the local switch network:
 - Upgrade of digital 4 and digital 5 exchanges
 - Contract for digital 6
 - RLU migration
- Development of the international network:
 - Contract for the upgrade of the international exchanges ISC1 and ISC2
 - Contract for the supply of a new Macau-HK SDH Microwave link.
- Development of interconnect facilities:
 - Switch and Transmission Installation
 - Billing System Upgrade
 - Number Portability.

- Development of a broadband national network:
 - Trial and launch of an access network
 - Trial and launch of an ATM switch.
- Line Plant Development
 - UTP blockwiring (unshielded twisted pairs)

Fixed Services

- Introduction of IN based value added services.
- New marketing programmes for international telephony.
- Development of Internet:
 - High speed access to Internet over the national broadband platform
 - Electronic commerce
 - On line billing
 - Virtual shopping mall
- Joint venture with Government and local businesses to provide EDI services.
- General expansion and enhancement of customer services.

Mobile Services

- Expand Home Location Register to increase customer base.
- Installation of a second Main Switch Center.
- Development of GSM 1800 BTS (15-20 new transceivers).
- Enhancement of pre-paid card services.
- Software upgrade of existing main switch (R6.1 to R7).
- Development of the Valued Added Services platform:
 - Banking/Sales transactions
 - Data applications
 - Provision of information access.

Information Technology

- Enhancement of tariff/billing systems.
- Development of Web based service applications.
- Various projects on integration of systems.
- PC system management.
- Enhancement of existing applications.
- Provision of systems to interconnect with other operators.

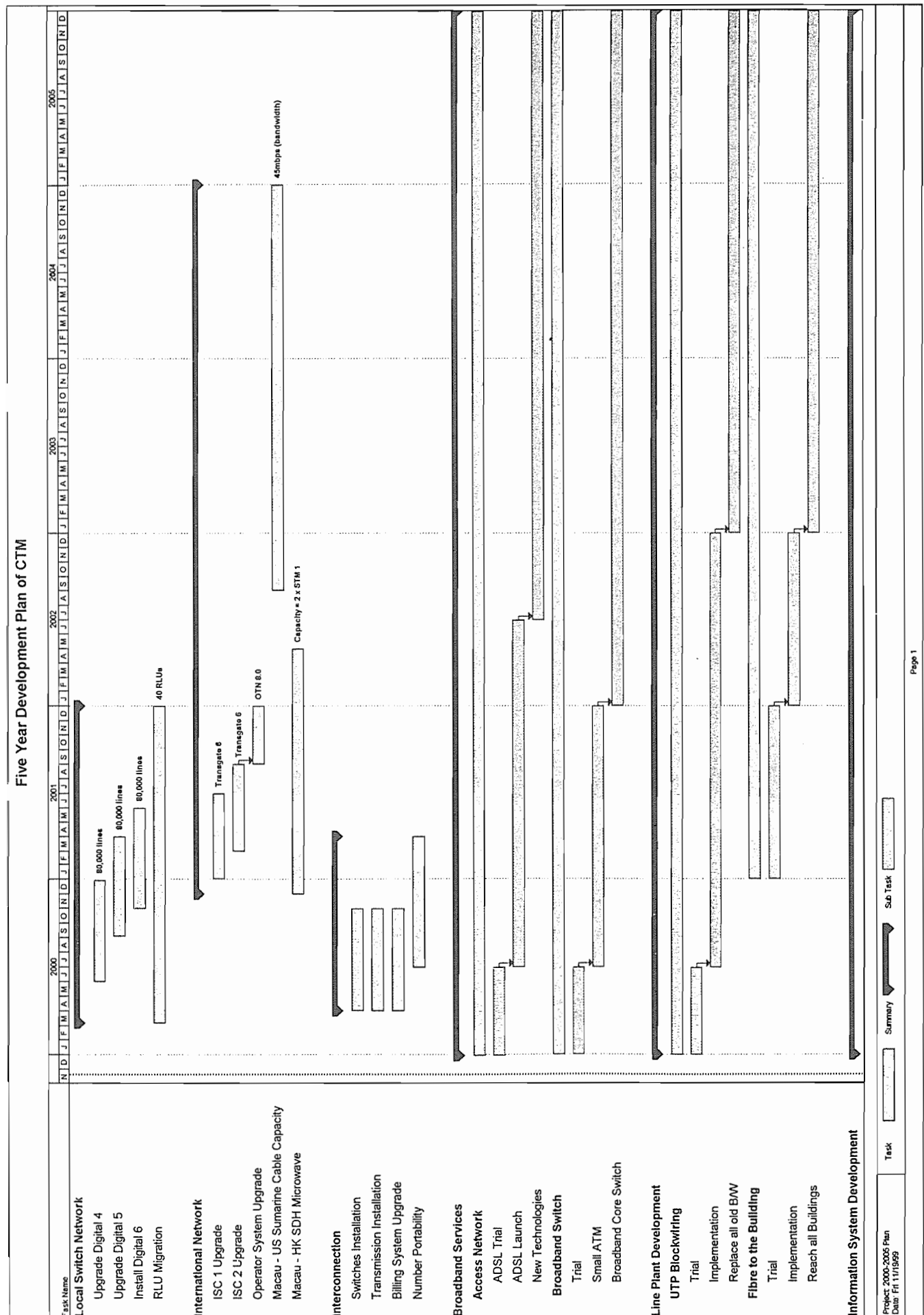
Corporate and Regulatory Affairs

- Annual Tariff Review.
- Follow up new legislation on telecommunications.
- Development of interconnect agreements.

Growth Forecast of Basic Services

			% variance
PSTN new connections		3961	+2.2
New mobile customers		24184	+27.6
Minutes of IDD traffic			
	O/G	5.6x10 ⁶	+4.3
	I/C	-0.58x10 ⁶	- 0.6

Attachment II



Attach III

2.4

Access

For the access network, initially CTM will be using the traditional copper pair to carry the broadband signal. Unshielded Twisted Pair (UTP) cables and optical fibre will supplement this. As more people take advantage of the broadband service CTM will start to offer optical fibre connections to the home.

2.5

Switch

The existing exchanges and data network will be maintained with suitable upgrades in order to maintain the basic services and to enhance the value-added services. At the same time CTM will start to migrate from the existing system to a new platform without impacting on existing services. The new platform will be based on Asynchronous Transfer Mode (ATM) switches, which provides a better interface for interconnecting with IP, Frame Relay, real-time multimedia and the new 3G mobile services, which are the basis for all future services. Voice and multimedia services can be offered over this platform.

2.6

New services

With the large bandwidth that is available from ADSL, many new applications can be introduced in the near future based on this technology. Fast Internet Access will be the first application to be rolled out over the Broadband network. Tele-education, remote clinics, tourist information etc. will also be developed.

The ten year plan for the platform can be considered in three distinct phases as shown in the charts attached. In the first two years CTM will enhance the existing PSTN network as Fast Internet services are introduced and old switches replaced. In years 2 to 5, Multimedia and 3G services on Mobile will grow which will require the build up of a second layer ATM based network. From the 5th year onward, the PSTN switches will become service nodes connected to the core Broadband switch which will also interconnect directly with a range of new services based on Multimedia, Internet and 3G Mobile.

3. Interconnect Development

CTM will provide interconnect between its platform and the networks of other telecommunications operations within the framework of the appropriate legislation and regulation policies. To that end interconnect agreements will be negotiated with the competitors. These will cover charging methods as well as the provision of services and facilities for interconnect.

CTM's switch and transmission networks will be adapted to prepare for interconnect and billing systems will be upgraded to cater for inter-operator accounting. Number portability will be introduced.

Service providers will also be given access to the CTM platform under the terms of the law and relevant agreements.

4. Development of Information Services

The development of CTM Information Services will be driven by CTM business as well as technology development. In order to increase customer satisfaction and reduce operating costs CTM will, continuously enhance its billing systems and other major applications. In the coming years CTM will integrate various individual systems and prepare for interconnection with other operators. CTM will use new technologies, like ATM or Gigabit routers, to upgrade its Local Area Network in order to support Web based applications that will deliver video and sound besides the traditional data delivery. A PC central management system will be implemented to increase business efficiency.

5. Land and Building

Depending on the rate of growth of the franchise services and technological developments, CTM may require additional space for its operations particularly land and buildings for office and equipment installations.

The situation will be monitored so that applications for land and plans for new buildings will be made when required.

TEN YEAR DEVELOPMENT STRATEGY

1. Introduction

The exclusive services awarded to CTM under this Franchise are carried over the fixed network and the strategy document below covers the development of the fixed network platform.

2. Future Platform

New platform designs should be flexible and able to expand to meet demands for new services for many different customer profiles. These platforms are software driven and of modular design. They will enable CTM to test new technologies and offer new services on a small scale to test the market. If the demand changes from one type of service to another, the platform can be adapted within a very short time.

With advances in Internet and IP technology almost all data platforms now support the TCP/IP protocol. IP based standards for hardware and applications will continue to grow. In the coming years there will be an evolution from circuit based switching to IP based switching. Therefore, a new road map has been created to upgrade the CTM current platform. This is a very important guideline for both Engineering and Business development purposes.

2.1 Road Map

The existing infrastructure and platform has been built up for sometime and it is still the most effective way to provide voice or data only services. System investment in the existing infrastructure will continue but decrease and at the same time a new platform will be built as a second layer that can adapt to the new technology and provide just in time and up to date services to the customers. CTM will employ the modular concept to construct the building blocks for different applications. This will minimise the initial investment cost and make best use of the latest technology.

The road map for the next platform strategy will start with Broadband services based on Asymmetric Digital Subscriber Lines (ADSL) and Asynchronous Transfer Mode (ATM) switching to provide Fast Internet Access. Once this service has proved successful, CTM will install another ATM switch with a voice interface to provide Voice and VPN services using the IP protocol. With the ATM switch installed, CTM can interconnect with the 3rd Generation Mobile network, which also uses ATM as the switching mechanism. The 3G mobile can then access Internet and obtain other value-added services via this Broadband network.

2.2 Backbone

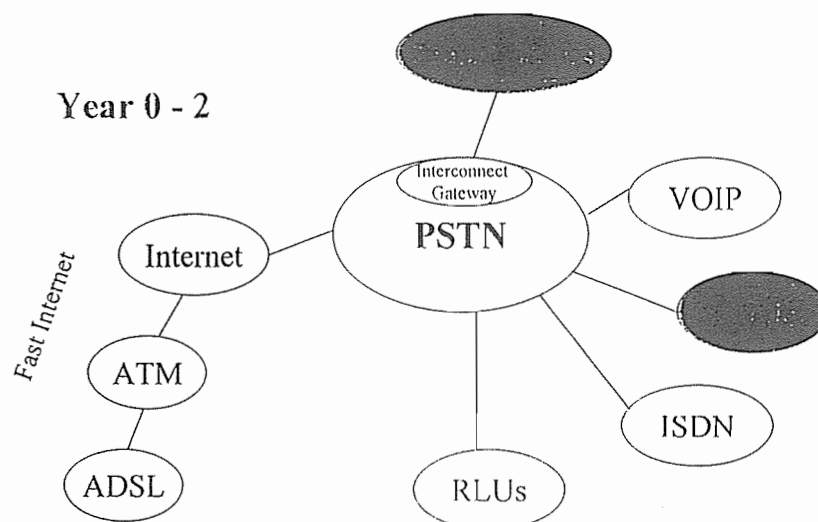
The backbone network, which is based on SDH technology will gradually convert into an ATM based network using Wavelength Division Multiplex (WDM) technology to carry the signal over optical fibre. Broadband switches, initially based on ATM will become the main core switches in the future. The existing voice grade exchanges will be maintained as the most cost-effective way to switch voice circuits and interconnect with the other countries. As the Network

Management aspects of IP based switches improve, so we can expect to see a migration of voice services from traditional circuit switched technology to the newer IP based hardware.

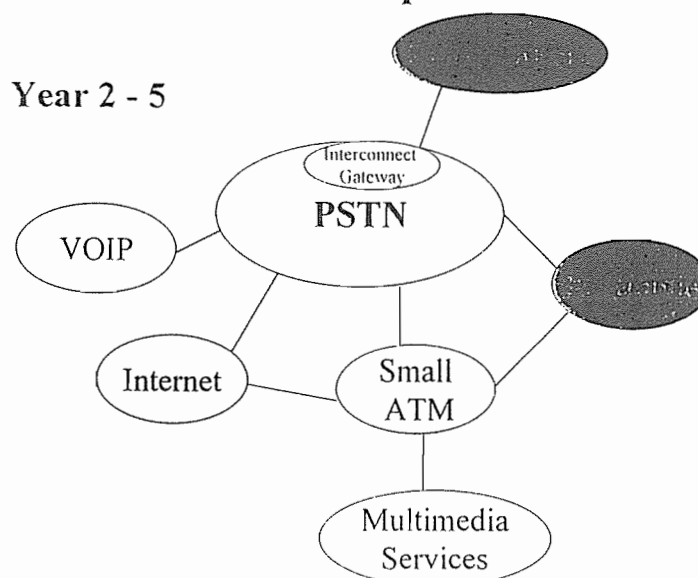
2.3 International Transmission

The growth and demand for Internet and Broadband services will require CTM to make further investments in submarine fibre optic capacity to the U.S.A.

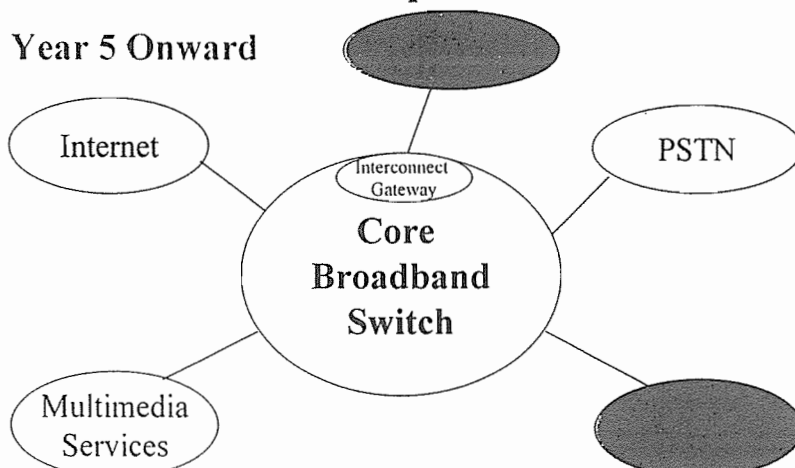
10 Year Development Phase 1



10 Year Development Phase 2



10 Year Development Phase 3



Attach IV

CTM'S TRAINING PLAN FOR 10 YEARS

In the next ten years CTM's workforce is likely to exceed the 1000 headcount. Most of the staff will be locally recruited. The expatriated staff is expected to remain at the present level of 8 people, or will reduce, whereas the number of local staff with tertiary education, which now stands at about 206 will increase. This reflects new demands on the academic education of recruits as well as the availability of higher education provided by the Territory.

As a result of this new environment sponsorship of staff education programmes will gradually be phased out and CTM will focus on providing staff with highly specialised professional training in the following main areas:

Telecommunications Engineering

- IP Telephony
- Wireless Communications
- Submarine Optical Fibre Cables
- ATM Switching
- Signalling
- Teletraffic
- Data Network & Transmission
- Satellite Transmission
- International Services and Leased Circuits
- Video Services
- Digital TV Transmission
- Satellite Mobile Communications and VSAT
- ISDN
- SDH Standards
- Navigation Systems
- Interconnect Design, Planning & Dimensioning.

Advanced Information Technology

- Java, Programming
- LANS, WANS and Networking
- Servers, Routers and Internetworking
- Internet Protocols and Applications
- Oracle Data Base
- Intranet and Microsoft NT
- Network Management and Security.
- Web Based Technology

Management

- Contract Management
- Fraud Management
- Quality Standards
- Coaching Skills
- Team Briefing
- Financial Management
- Accounting
- First Aid, Office Health & Safety
- Interviewing Skills
- Project Management
- Interconnect Agreements
- Regulatory Accounting
- Leadership Workshops
- Management of Resources
- Negotiation Skills
- Problem Solving and Decision Making
- Time Management
- Report Writing
- Strategic Planning
- Communication and Presentation Skills

Customer Services

- Advertising and Promotion
- Buying and Selling on the Internet
- Market Research Techniques
- Strategies for Product Launching
- Marketing Telecoms Solutions
- Communication Skills
- Customer Care and Retail Sales

Competency Development

- PC Software Applications
- Languages

The following resources will be used for the provision of CTM staff training:

	CTM Trainee	C&W HKT Trainee	Supplier Trainer	Consultant
In-house	X	X	X	X
C&W HKT premises		X		
Supplier premises			X	
Hotels, Conferences & Seminars				X

The number of man-hours of training planned for the first year of the period is 31,000.

Over the period of the franchise this figure will evolve and will be influenced by factors such as staff headcount, the education system in the SAR, technological developments and the needs of the business. It is forecast that the volume of staff training provided by CTM could grow to a maximum of 43,000 man-hours per annum.

REINTEGRATION RATES

Attach V

Major Asset Classification

	Expected useful asset life Years	% Percentage
Site & Buildings	40	2.5
Building Services (air conditioning, lifts, fire system, etc.)	7 - 10	10 - 14
Exchange Equipment		
Switch Hardware	10	10
Switch Software	10	10
Exchange Batteries	7	14.3
Central Process Unit	5	20
Value Added Services	3	33.3
Telematics		
Integrated Service Digital Network (ISDN)	10	10
Automatic Telex Exchange (ATX)	5	20
Digital Data Network (DDN)	5	20
Electronic Data Interchange (EDI)	5	20
Leased Circuit	10	10
Packet Switching	5	20
Line Plant		
Civil	20	5
Cables	15	6.7
Building Block Wiring	5	20
Radio System	10	10
Transmission Equipment	10	10
Sea Me Wee 3 Submarine cable	15	6.7
Vehicles	4 - 5	20 - 25
Customer Apparatus		
Payphone and Customer Apparatus	5	20
Telex Equipment	3	33.3
Office Equipment	5	20
Tools, Test Equipment	8	12.5
Furniture & Fittings	5	20
Information System		
Hardware	5	20
Software Development	5	20
Multimedia	3 - 5	20 - 33.3

Attach VI

BUILDINGS, LAND AND OPERATIONS RELATED FACILITIES TO BE RENTED BY THE CONCESSIONAIRE

To rent from CTT

Location	Annual Rental in \$MOP
CTT Building	1,152,391.00
Barra Station	78,750.00
RLU at CTT Building, Taipa	72,187.00
RLU at CTT Building, Coloane	38,410.00
Staff Quarter for DCEO	146,580.00
Total:	1,488,319.00

To rent from the Territory

Location	Annual Land Rental in \$MOP
CTM Building, Macau	20,000.00
Telecentro Building, Taipa	55,510.00
Total:	75,510.00

Conditions

1. The annual rent shall be settled in Macau at the end of each quarter
2. The rent does not include sewage contribution and taxes

3. The rent does not include amounts for water, gas, electricity, heating, air conditioning and cleaning services.
4. CTT shall be responsible for structure and maintenance works of buildings including external piping, machinery, furnaces, etc, as well as external maintenance. The concessionaire shall be responsible for internal maintenance, as well as for the air conditioning of rooms for storage of telecommunications equipment.
5. The concessionaire is entitled to place signs indicating its presence and may undertake all internal alterations deemed necessary for the operation of telecommunications as per agreement with CTT.
6. The concessionaire shall not be liable for damages, losses or destruction of buildings, except for reasons of its direct responsibility.
7. The concessionaire is entitled to renounce the use of the buildings and consequently cease to pay rent and remove its assets, with 6 months prior notice.

Extracto da escritura entre o Território de Macau e a

“Slot - Sociedade de Lotarias e Apostas Mútuas de Macau, Limitada.”

CONTRATO DE CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DE LOTARIAS INSTANTÂNEAS NO TERRITÓRIO DE MACAU

Certifico que por escritura de 13 de Dezembro de 1999, lavrada a folhas 137 e seguintes do livro 317 da Direcção dos Serviços de Finanças de Macau, foi alterado o contrato de “CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DE LOTARIAS INSTANTÂNEAS NO TERRITÓRIO DE MACAU”, constante da escritura de 21 de Fevereiro de 1989, lavrada a folhas 100 e seguintes do livro 267 e revisto em escritura de 7 de Junho de 1999, lavrada a folhas 83 e seguintes do livro 315 desta Direcção de Serviços, no sentido de passar a constar o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - (ALTERAÇÕES)

O Governador de Macau e a “SLOT – Sociedade de Lotarias e Apostas Mútuas de Macau, Limitada”, acordam em rever e alterar as cláusulas primeira, segunda, terceira, quarta, quinta, sexta, oitava e décima terceira e décima quarta, nos seguintes termos:

Cláusula primeira (objecto)

Um. Pelo presente contrato, o Território concede, em regime de exclusivo, à Concessionária a organização e exploração no território de Macau de Lotarias Instantâneas e Lotaria Desportiva – Apostas no Futebol.

Dois. (mantém-se).

Cláusula segunda (Prazo de concessão)

Um. O prazo da presente concessão termina em cinco de Junho de dois mil e quatro, sendo renovável por acordo das partes.

Dois. As condições contratuais do presente contrato serão objecto de revisão obrigatória até trinta e um de Dezembro de dois mil e um.

Três. A revisão a que se refere no número anterior não suspende a vigência do contrato e deve subordinar-se à preservação do seu equilíbrio financeiro e à salvaguarda do interesse público do Território.

Cláusula terceira (Forma de organização e exploração)

Um. A organização e exploração das lotarias referidas no número um da cláusula primeira correrá por conta e risco exclusivo da concessionária.

Dois. A concessionária, para os efeitos do número anterior, mediante homologação da entidade concedente decidirá no que respeita ao número de lotarias, modelo, número e preço de bilhetes por lotaria, estrutura dos prémios, locais de venda e escolha da empresa responsável pela impressão dos bilhetes.

Três. O disposto no número anterior aplica-se a outras formas de lotarias e apostas mútuas organizadas ou exploradas pela Concessionária.

Cláusula quarta (Prémios das lotarias)

Um. Em cada série de bilhetes das lotarias instantâneas, o valor total dos prémios será, no mínimo, correspondente a 47% (quarenta e sete por cento) da receita dos bilhetes vendidos.

Dois. Os prémios não reclamados, no âmbito deste contrato, são destinados a fins assistenciais e de beneficência da população do Território, obrigando-se a concessionária a depositar o respectivo valor em conta bancária gerida pelo Governo do Território ou por instituição que ele venha a designar.

Cláusula quinta (Prémio da concessão)

A Concessionária, no acto da assinatura do presente contrato, entrega ao Governo, como prémio da concessão, a quantia de MOP \$15.000.000,00 (quinze milhões de patacas).

Cláusula sexta (Renda anual)

Um. No que se refere às Lotarias Instantâneas a concessionária pagará ao Território uma renda anual, calculada com base na aplicação das percentagens a seguir indicadas sobre o montante total das vendas de lotarias instantâneas, num mínimo de MOP \$1.000.000,00 (um milhão de patacas) por ano, e de harmonia com os seguintes escalões:

a) Até o montante das vendas atingir MOP \$10.000.000,00 (dez milhões de patacas) pagará MOP \$1.000.000,00 (um milhão de patacas);

b) Acima de MOP \$10.000.000,00 (dez milhões de patacas) e até atingir MOP \$30.000.000,00 (trinta milhões de patacas), sobre o excesso doze por cento (12%);

c) Acima de MOP \$30.000.000,00 (trinta milhões de patacas) e até atingir MOP \$45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de patacas), sobre o excesso treze por cento (13%);

d) Acima de MOP \$45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de patacas) e até atingir MOP \$60.000.000,00 (sessenta milhões de patacas), sobre o excesso catorze por cento (14%);

e) Acima de MOP \$60.000.000,00 (sessenta milhões de patacas) e até atingir MOP \$80.000.000,00 (oitenta milhões de patacas), sobre o excesso dezasseis por cento (16%);

f) Acima de MOP \$80.000.000,00 (oitenta milhões de patacas) e até atingir MOP \$100.000.000,00 (cem milhões de patacas), sobre o excesso dezoito por cento (18%);

g) Acima de MOP \$100.000.000,00 (cem milhões de patacas), sobre o excesso vinte por cento (20%).

Dois. Quando a Concessionária se proponha destinar a prémios percentagem superior à estipulada no número um da cláusula quarta, poderá propor ao Território o pagamento de percentagens diferentes das previstas no número anterior.

Três. Pela exploração da “Lotaria Desportiva – Apostas no Futebol” a Concessionária pagará ao Território, a título de renda, as percentagens previstas na tabela seguinte, com um mínimo anual de MOP \$6.000.000,00 (seis milhões de patacas).

RECEITA BRUTA		TAXA	RENDA	RENDA ACUMULADA	Taxa média
0.00	30.000.000.00	20.00%	6.000.000.00	6.000.000.00	20.00%
30 000 001.00	40.000.000.00	22.00%	2.200.000.00	8.200.000.00	20.50%
40 000 001.00	50.000.000.00	24.00%	2.400.000.00	10.600.000.00	21.20%
50 000 001.00	60.000.000.00	26.00%	2.600.000.00	13.200.000.00	22.00%
60 000 001.00	70.000.000.00	28.00%	2.800.000.00	16.000.000.00	22.86%
70 000 001.00	100.000.000.00	30.00%	9.000.000.00	25.000.000.00	25.00%

MOP

Para valores da receita bruta superiores a MOP \$100.000.000,00 (cem milhões de patacas) a taxa a aplicar para o cálculo da renda é de 25%.

Quatro. A renda anual devida pela exploração das Lotarias Instantâneas e prevista na cláusula sexta, número um, enquanto não for fixada outra percentagem por despacho do Governador, reverterá na totalidade (cem por cento) para a Fundação Macau.

A renda anual devida pela exploração da «Lotaria Desportiva - Apostas no Futebol» e prevista na cláusula sexta, número três, reverte integralmente a favor do Território de Macau.

Cinco. Se de outro modo não for acordado caso a caso, a Concessionária pagará ao Território, pela organização e exploração de outras lotarias e apostas mútuas em que o montante destinado a prémios obedeça às condições previstas na cláusula quarta, número um, as percentagens estabelecidas nas alíneas b) e g) do número um desta cláusula, sendo sempre devida a percentagem mínima de doze por cento (12%), ainda que o montante das vendas não atinja o limite inferior referido na alínea b).

Seis. Quando as lotarias, a que se refere o número anterior, sejam organizadas ou exploradas mediante contrato de agência ou em associação com entidades que prossigam fins beneméritos, filantrópicos ou outros não lucrativos, a Concessionária pagará ao Território, a título de renda, a percentagem de trinta e cinco por cento (35%) da receita bruta.

Sete. Para efeito dos números antecedentes, entende-se por receita bruta a diferença entre o total das vendas realizadas e os montantes que, por força dos respectivos contratos, não sejam apropriados pela Concessionária.

Oito. A organização e exploração, por iniciativa da Concessionária, de lotarias suas fora do Território, serão objecto de autorização casuística.

Nove. Para efeitos de pagamento da renda anual resultante da exploração das lotarias instantâneas, os anos contar-se-ão a partir do primeiro dia de lançamento no mercado da primeira lotaria.

Dez. A renda anual, das lotarias exploradas nos termos deste contrato, será liquidada, em patacas, pela Concessionária em prestações mensais e sucessivas, até ao dia dez (10) do mês seguinte ao que respeitarem, através de um cálculo provisório e cujo acerto de contas será feito no final desse mesmo ano, nos termos a que se alude nesta cláusula.

Exceptua-se a «Lotaria Desportiva - Apostas no Futebol», em que o acerto de contas será feito quadrimestralmente.

Onze. O câmbio a utilizar, no âmbito deste contrato, em todas as operações que envolvam a utilização de outra moeda que não a pataca, será sujeito a autorização prévia da Administração.

Cláusula oitava (Isenções fiscais)

Um. (Mantém-se).

Dois. (Mantém-se).

Três. Pela isenção referida no número anterior, a Concessionária pagará ao Território o montante fixo de MOP \$50.000,00 (cinquenta mil patacas) no final de cada ano do contrato.

Cláusula décima terceira (Afectação de receitas à Fundação Macau)

Eliminada.

Cláusula décima quarta (Produção de efeitos)

Eliminada.

CLÁUSULA SEGUNDA: - (FUNDO)

Um. Sem prejuízo do disposto no número dois da cláusula quarta do presente contrato de concessão, as partes acordam em constituir um Fundo, denominado «Fundo para a Saúde», com uma dotação inicial de MOP \$2.500.000,00 (dois milhões e quinhentas mil de patacas) e, dotações anuais de MOP \$1.000.000,00 (um milhão de patacas).

Dois. A dotação inicial vence-se na data de celebração do contrato de renovação da concessão e, a primeira dotação anual no primeiro dia do ano seguinte à data de celebração deste contrato.

Três. O Fundo destina-se a apoiar acções de intercâmbio científico.

Quatro. O Fundo é gerido pelo Governo de Macau.

Que, em tudo o mais, se mantém a versão agora alterada.

Macau, aos 14 de Dezembro de 1999. — A Notária, *Maria Isabel Esteves de Figueiredo Dias Azedo*.

澳門地區與澳門彩票有限公司簽署之契約摘錄

澳門地區即發彩票專營批給的修訂合約

茲證明，於一九九九年十二月十三日在澳門財政司公證處錄之「澳門地區即發彩票專營批給的修訂合約」，是對一九八九年二月二十一日在同司簽署第267號冊第100頁及續後各頁，及一九九九年六月七日同司第315號冊第83頁及續後各頁之修訂契約作出修改，並登載於該司之公證處第317號冊第137頁及續後各頁，內容如下：

第一條款

(修訂)

澳門總督與澳門彩票有限公司(S.L.O.T.)同意將第一條、第二條、第三條、第四條、第五條、第六條、第八條、第十三條和第十四條修改為如下內容：

第一條 (標的)

一、按照本合約，澳門地區將本地區即發彩票和體育彩票——足球博彩的組織和經營以專營制度方式批給予承批人。

二、(原文保留)。

第二條 (批給期間)

一、本批給期間於二零零四年六月五日終結，經雙方協定後可續期。

二、本合約的合同條件於二零零一年十二月三十一日前必須經過一次強制性修訂。

三、前款所指的修訂不會使本合約中止生效，且必須以維持其財政平衡和維護本地區公共利益為前提。

第三條 (組織及經營方式)

一、第一條第一款所指彩票的組織和經營方面的盈虧和風險由承批人承擔。

二、為著前款效力，承批人可決定彩票數目和式樣、每類彩票數目和票價、彩金結構、銷售地點，以及選定負責印刷彩票的公司，但必須經批給實體批准。

三、前款規定適用於承批人組織或經營的其他形式的彩票和互相博彩。

第四條 (彩票彩金)

一、每一批即發彩票的彩金總額至少相當於已售出彩票的收入之百分之四十七(47%)。

二、凡屬本合約範圍內的無人認領的彩金，均作本地區居民的救濟和慈善用途，承批人必須將有關金額存入由本地區政府或其指定機構管理的銀行帳戶內。

第五條 (批給溢價金)

承批人簽訂本合約時，將批給溢價金澳門幣一千五百萬元交予澳門政府。

第六條 (年金)

一、至於即發彩票方面，承批人向本地區支付以即發彩票總銷售額按下列百分率分階計算的年金，金額每年不得少於澳門幣一百萬元：

a) 銷售額不超過澳門幣一千萬元，承批人支付澳門幣一百萬元；

b) 澳門幣一千萬元以上至三千萬元之間的數值，該數值與澳門幣一千萬元的差額的百分之十二；

c) 澳門幣三千萬元以上至四千五百萬元之間的數值，該數值與澳門幣三千萬元的差額的百分之十三；

d) 澳門幣四千五百萬元以上至六千萬元之間的數值，該數值與澳門幣四千五百萬元的差額的百分之十四；

e) 澳門幣六千萬元以上至八千萬元之間的數值，該數值與澳門幣六千萬元的差額的百分之十六；

f) 澳門幣八千萬元以上至一億元之間的數值，該數值與澳門幣八千萬元的差額的百分之十八；

g) 澳門幣一億元以上的數值，該數值與澳門幣一億元的差額的百分之二十；

二、倘承批人建議撥作彩金的百分率高於第四條第一款所規定的百分率，承批人可向本地區建議支付不同於前款所定的百分率。

三、為了經營“體育彩票 —— 足球博彩”，承批人按下列數值表所定的百分率向本地區支付年金，金額每年不得少於澳門幣六百萬元：

毛收入		百分率	年金	累計年金	平均百分率
0.00	30.000.000.00	20.00%	6.000.000.00	6.000.000.00	20.00%
30.000.001.00	40.000.000.00	22.00%	2.200.000.00	8.200.000.00	20.50%
40.000.001.00	50.000.000.00	24.00%	2.400.000.00	10.600.000.00	21.20%
50.000.001.00	60.000.000.00	26.00%	2.600.000.00	13.200.000.00	22.00%
60.000.001.00	70.000.000.00	28.00%	2.800.000.00	16.000.000.00	22.86%
70.000.001.00	100.000.000.00	30.00%	9.000.000.00	25.000.000.00	25.00%

澳門幣

倘毛收入超過澳門幣一億元，則計算年金的百分率為百分之二十五。

四、因經營即發彩票而根據第六條第一款規定應繳的年金在澳門總督沒有另定其他百分率的情況下，全數撥歸澳門基金會所有。

因經營“體育彩票 —— 足球博彩”而根據第六條第三款規定應繳的年金全數撥歸澳門地區所有。

五、倘未能就其他個別情況達成協議，承批人為了組織和經營其他按照第四條第一款所定條件撥作彩金的彩票和互相博彩，向本地區支付本條第一款 b) 和 g) 項所定的百分率，該應繳的百分率不得少於百分之十二，即使銷售額尚未達到 b) 項所指的下限。

六、倘前款所指的彩票是通過代理合同的形式組織或經營的，或是與慈善或非牟利實體聯合組織或經營的，承批人向本地區支付相當於毛收入的百分之三十五作為年金。

七、為著上述各款的效力，已實現的總銷售額與按照有關合約效力非歸承批人所有的全額之間的差額，視為毛收入。

八、承批人在本地區以外組織和經營其彩票，必須經批准方可為之，此類批准不能推而廣之。

九、為著因即發彩票的經營而支付彩金的目的，年度自首張彩票發售日起計。

十、按照本合約規定經營彩票的年金，由承批人於有關月份翌月十號前通過臨時計算的方式按月以澳門元分期連續支付，有關帳目的調整按照本條規定於同年終作出。

“體育彩票 —— 足球博彩”則例外，其帳目每四個月作出調整。

十一、本合約範圍內一切涉及使用非澳門元貨幣的活動所採行的兌換率，必須經行政當局事先批准。

第八條 （稅務豁免）

一、（原文保留）；

二、（原文保留）；

三、為了前款所指的稅務豁免，承批人於本合約每一年度年終向本地區支付定額澳門幣五萬元；

第十三條 （撥給澳門基金會的收入）

（原文被刪除）

第十四條 （生效）

（原文被刪除）

第二條款

（基金）

一、不妨礙本批給合約第四條第二款規定，雙方同意設立一名為“健康基金”的基金，其起始撥款為澳門幣二百五十萬元，而各年度撥款均為一百萬元。

二、起始撥款於本合約續期簽署日到位，而首次年度撥款於本合約簽署日翌年首日到位。

三、基金用作科學交流活動。

四、基金由澳門政府管理。

對現在所修改之契約的其餘條款，維持不變。

一九九九年十二月十四日

公證員

Maria Isabel Esteves de Figueiredo Dias Azedo

Extracto da escritura entre o Território de Macau e a Companhia de Corridas de Cavalos de Macau, S.A.R.L

ADITAMENTO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DO EXCLUSIVO DA EXPLORAÇÃO DE CORRIDAS DE CAVALOS A GALOPE

Certifico que por escritura de 13 de Dezembro de 1999, lavrada a folhas 134 e seguintes do livro 317 da Direcção dos Serviços de Finanças de Macau, foi alterado o “CONTRATO DE CONCESSÃO DO EXCLUSIVO DA EXPLORAÇÃO DE CORRIDAS DE CAVALOS A GALOPE”, constante da escritura de 21 de Agosto de 1978, lavrada a folhas 136 e seguintes do livro 169 e revisto em escritura de 27 de Setembro de 1999, lavrada a folhas 97 e seguintes do livro 316 desta Direcção de Serviços, no sentido de passar a constar o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

O Governador de Macau e a Companhia de Corridas de Cavalos de Macau, S.A.R.L., tendo em consideração o disposto nos número dois e três da cláusula segunda do contrato de concessão do exclusivo da exploração de corridas de cavalos a galope no território de Macau, celebrado por escritura de quatro de Agosto de mil novecentos e noventa e cinco, com alterações das cláusulas nona e décima constantes da escritura pública de vinte e três de Julho de mil novecentos e noventa e sete, acordam em rever e alterar as cláusulas segunda, nona e vigésima oitava, nos seguintes termos:

Cláusula segunda : - Prazo de concessão.

Um – O novo prazo de concessão à Companhia de Corridas de Cavalos de Macau, S.A.R.L. do exclusivo da exploração de corridas de cavalos a galope no território de Macau tem início em um de Setembro de mil novecentos e noventa e nove e termina em trinta e um de Agosto de dois mil e quatro.

Dois – Eliminado.

Três – As condições contratuais do presente contrato serão objecto de revisão obrigatória, até trinta e um de Dezembro de dois mil e um.

Quarto – A revisão a que se refere o número anterior não suspende a vigência do contrato e deve subordinar-se à preservação do seu equilíbrio financeiro e à salvaguarda do interesse público do Território.

Cláusula nona : - Renda anual.

Um – Pelo exclusivo da exploração de corridas de cavalos, a concessionária obriga-se a pagar à entidade concedente a renda anual de trinta milhões de patacas.

Dois – A renda é devida a partir de um de Setembro de mil novecentos e noventa e oito, independentemente do montante de apostas apurado anualmente.

Três – A renda a que se refere o número um será actualizada, anualmente, na percentagem de cinco por cento, a aplicar a partir de um de Setembro de mil novecentos e noventa e nove.

Quatro – A renda será paga em duodécimos, no cofre da Fazenda Pública, até ao dia dez do mês seguinte àquele e que respeitar.

Cinco – Sobre o montante da renda prevista nos números anteriores acrescerá o adicional de um por cento, a reverter para o Instituto de Acção Social de Macau.

Seis – Do montante da renda prevista no número um é afectado um milhão de patacas para a constituição, pelo Governo do Território, de um fundo designado “Jockey Clube de Macau” destinado a acções de estudo e promoção de defesa do ambiente, importância que constitui receita própria do Conselho do Ambiente.

Sete – O valor previsto no número anterior será pago ao Conselho do Ambiente em duodécimos, nos mesmos termos previstos para o pagamento da renda.

Cláusula vigésima oitava : - Suspensão por iniciativa da entidade concedente.

Um – A entidade concedente poderá suspender a exploração do exclusivo por necessidade iminente em assegurar o interesse público ou nos termos da lei.

Dois – (Mantém-se)

Três – (Mantém-se)

Quatro – (Mantém-se)

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDO

Um – Sem prejuízo do disposto nos números cinco e seis da cláusula nona do presente contrato de concessão, as partes acordam em constituir um Fundo, denominado Fundo da Companhia de Corridas de Cavalos de Macau, com uma dotação inicial de 5.000.000,00 (cinco milhões) de patacas e dotações anuais de 1.000.000,00 (um milhão) de patacas.

Dois – A dotação inicial vence-se na data da celebração do contrato de renovação de concessão e a primeira dotação anual no primeiro dia do ano seguinte à data da celebração deste contrato.

Três – O fundo destina-se a apoiar acções de cultura, desporto, recreio e beneficência, orientadas designadamente para as Ilhas.

Quatro – O fundo é gerido pelo Governo de Macau.”

Que, em tudo o mais, se mantém a versão agora revista.

Macau, aos 14 de Dezembro de 1999. — A Notária, *Maria Isabel Esteves de Figueiredo Dias Azedo*.

澳門地區與澳門賽馬有限公司簽署之契約摘錄

經營賽馬專營合約之附加部分修訂

茲證明，於一九九九年十二月十三日在澳門財政司公證處錄錄之契約，是對一九七八年八月二十一日同司第169號冊第136頁及續後各頁之《經營賽馬專營合同》，及一九九九年九月二十七日同司第316號冊第97頁及續後各頁之修訂合同作出修改，並登載於該司之公證處第317號冊第134頁及續後各頁，內容如下：

第一條款——修訂

鑑於透過一九九五年八月四日公證書簽訂，並經一九九七年七月二十三日公證書所載內容修訂其第九條及第十條後的澳門地區賽馬專營合約第二條第二款及第三款的規定，澳門總督與賽馬有限公司同意按照下列條文修訂第二條款、第九條款及第二十八條款：

第二條款——批給期間

一、澳門賽馬有限公司在澳門地區專營賽馬的新批給期間開始自一九九九年九月一日，於二零零四年八月三十一日終結。

二、(刪除)。

三、本合約的合同條件於二零零一年十二月三十一日前必須經過一次強制性修訂。

四、前款所指的修訂不會使本合約中止生效，且應當以保持其財政平衡和維護本地區的公共利益為重。

第九條款——定額年稅

一、為了專營賽馬，被特許人須向特許實體支付定額年稅澳門幣三千萬元。

二、不論每年已核算的投注額多少，自一九九八年九月一日起應付定額年稅。

三、第一款所指定額年稅每年調升百分之五，自一九九九年九月一日起適用。

四、定額年稅分十二次繳付予公鈔庫，而有開款項須於有關月份翌月十號前繳付。

五、以上條款所指定額年稅金額為基礎，另付百分之一，撥歸予澳門社會工作司。

六、從第一款所指的定額年稅中，撥款澳門幣一百萬元予一個由本地區政府設立，並以“澳門賽馬會”定名的基金，該金額視作環境委員會本身的收入，用於環境保護的研究和推廣活動。

七、前款所指金額按照定額年稅同一付款規定，分十二次支付予環境委員會。

第二十八條款——特許實體主動提出中止

一、特許實體得基於維護公共利益為由或根據法律規定，中止專營批給的經營。

二、維持不變。

三、維持不變。

四、維持不變。

第二條款——基金

一、不妨礙本批給合約第九條第五款及第六款規定，雙方同意以初次撥款澳門幣 5,000,000.00(五百萬元)及年撥款澳門幣 1,000,000.00(一百萬元)，設立一個名為澳門賽馬會的基金。

二、初次撥款於本批給的續期合約簽訂日到期，而首筆年撥款於本合約簽訂日翌年首日到期。

三、該基金用作資助尤其是為離島舉辦的文化、體育、康樂及慈善活動。

四、該基金由澳門政府管理。

除本修訂以外，原特許契約之所有其餘部份維持不變。

一九九九年十二月十四日

公證員

Maria Isabel Esteves de Figueiredo Dias Azedo

Declarações 聲明書

De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/1999), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

根據四月三十日第17/GM/87號批示，茲公布下列（本地區總預算/一九九九年）款項轉帳，該轉帳按照經由四月二十七日第22/87/M號法令修訂的十一月二十一日第41/83/M號法令第二十一條規定所批准：

Classificação 分類			Rubricas	項目	Reforços/ Inscrições 追加/登錄	Anulações 總銷	Referência à autorização 許可之參考
Orgão. 組織	Func. 職能	Económica 經濟 Código 編號					
Cap. 章	Div. 組	Alin. 項					
27	00		CAPTANIA DOS PORTOS DE MACAU	澳門港務局			“Desp. do Exm.º Sr. Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 15/12/99” “15/12/99之社會事務暨預算政務司批示”
27	01		Capitania dos Portos de Macau - Capitania dos Portos	澳門港務局 - 港務局			
	1-01-3	02-01-04-00	Material de educação, cultura e recreio	教育、文化及康樂用品	12,000.00		
	1-01-3	02-01-05-00	Material fabril, oficial e de laboratório	工場、修理廠及化驗室用品	25,000.00		
	1-01-3	02-01-07-00	Equipamento de secretaria	辦事處設備			
	1-01-3	02-01-08-00	Outros bens duradouros	其他耐用用品			
	1-01-3	02-02-01-00	Matérias-primas e subsidiárias	原料及附料			
	1-01-3	02-02-04-00	Consumos de secretaria	辦事處消耗			
	1-01-3	02-02-07-00	Outros bens não duradouros	其他非耐用用品	270,666.00		
	1-01-3	02-03-01-00	Conservação e aproveitamento de bens	資產之保養及利用			
	1-01-3	02-03-02-01	Energia eléctrica	電費	50,000.00		
	1-01-3	02-03-02-02	Outros encargos das instalações	設施之其他負擔			
				A transportar...	345,666.00	85,000.00	242,000.00
				轉下頁			

Classificação 分類				Rubricas	項目	Reforços/ Inscrições 追加／登錄	Anulações 總銷	Referência à autorização 許可之參考				
Orgán. 組織 Cap. 章	Div. 組	Func. 職能	Económica 經濟 Código 編號						Alin 項			
27	01	1-01-3	02-03-05-03	Outros encargos de transportes e comunicações	Transporte... 承上頁	345,666.00	242,000.00					
			02-03-06-00	Representação		30,000.00	15,000.00					
			02-03-07-00	Publicidade e propaganda			35,000.00					
			02-03-08-00	Trabalhos especiais diversos			58,000.00					
			02-03-09-00	01 Segurança nas praias			75.00					
			02-03-09-00	03 Combate à poluição			10,000.00					
			05-02-01-00	Pessoal			4,591.00					
			05-02-04-00	Viaturas			11,000.00					
			02	7-01-0		02-02-07-00	Capitanía dos Portos de Macau - Museu Marítimo de Macau		澳門海事博物館	9,000.00	6,000.00	
						02-03-06-00	Outros bens não duradouros					
02-03-07-00	Representação	招待費										
27	03	1-01-3	02-01-04-00	Publicidade e propaganda	澳門港務局 - 澳門航海學校	16,126.00	44.00					
			02-01-08-00	Capitanía dos Portos de Macau - Escola de Pilotagem de Macau					教育、文化及康樂用品			
			02-02-04-00	Material de educação, cultura e recreio					其他耐用用品			
			02-03-02-01	Outros bens duradouros					辦事處消耗			
			02-03-02-02	Consumos de secretaria					電費			
			02-03-02-02	Energia eléctrica					設施之其他負擔			
			02-03-04-00	Outros encargos das instalações					資產租賃			
			02-03-06-00	Locação de bens					招待費			
			02-03-07-00	Representação					廣告及宣傳			
			Total						總計	412,292.00	412,292.00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/1999), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

根據四月三十日第17/GM/87號批示，茲公布下列（本地區總預算／一九九九年）款項轉帳，該轉帳按照經由四月二十七日第22/87/M號法令修訂的十一月二十一日第41/83/M號法令第二十一條規定所批准：

Classificação 分類			Rubricas	項目	Reforços/ Inscrições 追加／登錄	Anulações 總銷	Referência à autorização 許可之參考
Orgão, 組職 Div. 部	Func. 職能	Económica 經濟 Código 編號					
03	01		Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública	行政暨公職司			“Despacho do Exm.º Sr. Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 09/12/99.” “09/12/99之社會事務暨預算政務司批示”
	1-01-3	01-01-01-01	Vencimentos ou honorários	薪俸或服務費	38,091.60		
	1-01-3	01-01-02-01	Remunerações ao pessoal técnico	技術員工薪酬	2,658.60		
	1-01-3	01-01-02-02	Prémio de antiguidade	年資獎金	2,500.00		
	1-01-3	01-01-03-01	Remunerações	薪酬	28,716.70		
	1-01-3	01-01-03-02	Prémio de antiguidade	年資獎金	1,105.70		
	1-01-3	01-01-05-01	Salários	工資	36,000.00		
	1-01-3	01-01-07-00	Gratificações certas e permanentes	固定及長期酬勞	1,000.00		
	1-01-3	01-01-09-00	Subsídio de Natal	聖誕津貼	72,110.90		
	1-01-3	01-01-10-00	Subsídio de férias	假期津貼	17,979.90		
	1-01-3	01-02-03-00	Trabalho extraordinário	額外工作	41,874.30		
	1-01-3	01-02-06-00	Subsídio de residência	房屋津貼	7,000.00		
	1-01-3	01-03-01-00	Telefones individuais	私人電話	2,538.00		
	1-01-3	01-05-01-00	Subsídio de família	家庭津貼	2,660.00		
	1-01-3	01-05-02-00	Abonos diversos - Previdência social	各項補助-社會福利金	700.00		
	1-01-3	01-06-02-00	Vestuário e artigos pessoais - Compensação de encargos	服裝及個人用品-負擔補償	5,936.00		
	1-01-3	01-06-03-01	Ajudas de custo de embarque	啓程津貼	550.00		
	1-01-3	01-06-04-00	Abonos diversos - Compensação de encargos (nova rubrica)	各項補助-負擔補償（新項目）	3,000.00		
	1-01-3	02-01-04-00	Material de educação, cultura e recreio	教育、文化及康樂用品	16,549.00		
	1-01-3	02-01-07-00	Equipamento de secretaria	辦事處設備	3,112.00		
	1-01-3	02-01-08-00	Outros bens duradouros	其他耐用用品	8,000.00		
	1-01-3	02-02-02-00	Combustíveis e lubrificantes	燃油及潤滑劑	6,584.50		
	1-01-3	02-02-04-00	Consumos de secretaria	辦事處消耗	660.20		
			A transportar....	轉下頁	299,327.40	0.00	

Classificação 分類				Rubricas	項目	Reforços/ Inscrições 追加/登錄	Anulações 總銷	Referência à autorização 許可之參考
Orgão,組職	Func. 職能	Económica Código	經濟 編號					
03	01	1-01-3	02-02-07-00	Outros bens não duradouros	其他非耐用用品	299,327.40		
		1-01-3	02-03-01-00	Conservação e aproveitamento de bens	資產之保養及利用	17,158.00		
		1-01-3	02-03-02-01	Energia eléctrica	電費	13,214.60		
		1-01-3	02-03-02-02	Outros encargos das instalações	設施之其他負擔	9,849.00		
		1-01-3	02-03-04-00	Locação de bens	資產租賃	9,923.10		
		1-01-3	02-03-05-03	Outros encargos de transportes e comunicações	交通及通訊之其他負擔	1,000.00		
		1-01-3	02-03-06-00	Representação	招待費	55,617.50		
		1-01-3	02-03-07-00	Publicidade e propaganda	廣告及宣傳	4,475.00		
		1-01-3	02-03-08-00	Trabalhos especiais diversos	各項特別工作	1,064.00		
		1-01-3	02-03-09-00	Outros encargos não especificados	其他未指明之開支	8,000.00		
		1-01-3	05-02-01-00	Pessoal	人員	2,616.00		
		1-01-3	05-02-04-00	Viaturas	車輛	586.00		
		1-01-3	05-04-00-00	Diversas (nova rubrica)	雜項 (新項目)	3,935.40		
		5-02-0	05-04-00-00	Encargos relativos a contribuição para F.S.S.	社會保障基金供款之支付	5,000.00		
03	03			Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública - Gabinete de Apoio ao Processo de Integração	行政暨公職司 - 輔助納入事務辦公室	1,080.00		
		1-01-3	01-01-01-01	Vencimentos ou honorários	薪俸或服務費		38,091.60	
		1-01-3	01-01-02-01	Remunerações	報酬		2,658.60	
		1-01-3	01-01-02-02	Prémio de antiguidade	年資獎金		2,500.00	
		1-01-3	01-01-03-01	Remunerações	報酬		28,716.70	
		1-01-3	01-01-03-02	Prémio de antiguidade	年資獎金		1,105.70	
		1-01-3	01-01-05-01	Salários	工資		36,000.00	
		1-01-3	01-01-07-00	Gratificações certas e permanentes	固定及長期酬勞		1,000.00	
		1-01-3	01-01-09-00	Subsídio de Natal	聖誕津貼		72,110.90	
		1-01-3	01-01-10-00	Subsídio de férias	假期津貼		17,979.90	
		1-01-3	01-02-03-00	Trabalho extraordinário	額外工作		41,874.30	
		1-01-3	01-02-06-00	Subsídio de residência	房屋津貼		7,000.00	
		1-01-3	01-03-01-00	Telefones individuais	私人電話		2,538.00	
		1-01-3	01-05-01-00	Subsídio de família	家庭津貼		2,660.00	
		1-01-3	01-05-02-00	Abonos diversos - Previdência social	各項補助 - 社會福利金		700.00	
		1-01-3	01-06-02-00	Vestuário e artigos pessoais - Compensação de encargos	服裝及個人用品 - 負擔補償		5,936.00	
				A transportar....	轉下頁	432,846.00	260,871.70	

Classificação 分類				Rubricas	項目	Reforços/ Inscrições 追加／登錄	Anulações 總銷	Referência à autorização 許可之參考
Orgão,組職 Cap.章Div.組	Func. 職能	Económica Código 編號	經濟 Alim項					
03	01	1-01-3	01-06-03-01	Ajudas de custo de embarque	啓程津貼	432,846.00	260,871.70	
		1-01-3	01-06-04-00	Abonos diversos - Compensação de encargos	各項補助 - 負擔補償		550.00	
		1-01-3	02-01-04-00	Material de educação, cultura e recreio	教育、文化及康樂用品		3,000.00	
		1-01-3	02-01-07-00	Equipamento de secretaria	辦事處設備		16,549.00	
		1-01-3	02-01-08-00	Outros bens duradouros	其他耐用用品		3,112.00	
		1-01-3	02-02-02-00	Combustíveis e lubrificantes	燃油及潤滑劑		8,000.00	
		1-01-3	02-02-04-00	Consumos de secretaria	辦事處消耗		6,584.50	
		1-01-3	02-02-07-00	Outros bens não duradouros	其他非耐用用品		660.20	
		1-01-3	02-03-01-00	Conservação e aproveitamento de bens	資產之保養及利用		17,158.00	
		1-01-3	02-03-02-01	Energia eléctrica	電費		13,214.60	
		1-01-3	02-03-02-02	Outros encargos das instalações	設施之其他負擔		9,849.00	
		1-01-3	02-03-04-00	Locação de bens	資產租賃		9,923.10	
		1-01-3	02-03-05-03	Outros encargos de transportes e comunicações	交通及通訊之其他負擔		1,000.00	
		1-01-3	02-03-06-00	Representação	招待費		55,617.50	
		1-01-3	02-03-07-00	Publicidade e propaganda	廣告及宣傳		4,475.00	
		1-01-3	02-03-08-00	Trabalhos especiais diversos	各項特別工作		1,064.00	
		1-01-3	02-03-09-00	Outros encargos não especificados	其他未列明之負擔		8,000.00	
		1-01-3	05-02-01-00	Pessoal	人員		2,616.00	
		1-01-3	05-02-04-00	Viaturas	車輛		586.00	
		1-01-3	05-04-00-00	Diversas	雜項		3,935.40	
		5-02-0	05-04-00-00	Encargos relativos a contribuição para F.S.S.	社會保障基金供款之支付		5,000.00	
					Total	432,846.00	432,846.00	
					總計			

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/1999), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

根據四月三十日第17/GM/87號批示，茲公布下列（本地區總預算/一九九九年）款項轉帳，該轉帳按照經由四月二十七日第22/87/M號法令修訂的十一月二十一日第41/83/M號法令第二十一條規定所批准：

Classificação 分類				Rubricas	項目	Reforços/ Inscrições 追加/登錄	Anulações 注銷	Referência à autorização 許可之參考
Orgão, 組職 Cap 章 Div. 組	Func. 職能	Económica Código 編號	經濟 Alin 項					
01	13			Encargos Gerais - Gabinete do Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura	一般事務 - 傳播, 旅遊暨文化事務政務司辦公室			“Despacho do Exm.º Sr. Director dos Serviços, de 10/12/99.” “10/12/99之司長批示”
	1-01-1	01-06-03-02		Ajudas de custo diárias	日津貼	42,120.00		
	1-01-1	02-03-05-03		Outros encargos de transportes e comunicações	交通及通訊之其他負擔	118,000.00		
	1-01-1	02-03-06-00		Representação	招待費	20,000.00		
	1-01-1	02-03-09-00		Encargos não especificados	未列明之負擔	40,280.00		
12	00			Despesas Comuns	共用開支		220,400.00	
	9-03-0	05-04-00-00	13	Dotação provisional	備用撥款		220,400.00	
				Total/ 總計		220,400.00	220,400.00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/1999), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

根據四月三十日第17/GM/87號批示，茲公布下列（本地區總預算/一九九九年）款項轉帳，該轉帳按照經由四月二十七日第22/87/M號法令修訂的十一月二十一日第41/83/M號法令第二十一條規定所批准：

Classificação 分類				Rubricas	項目	Reforços/ Inscrições 追加/登錄	Anulações 注銷	Referência à autorização 許可之參考
Orgão, 組職 Cap 章 Div. 組	Func. 職能	Económica Código 編號	經濟 Alin 項					
31	00			Serviços de Cartografia e Cadastro de Macau	地圖繪製暨地籍司			“Despacho do Exm.º Sr. S.A.A.S.O., de 09/12/99.” “09/12/99之社會事務暨預算政務司批示”
	7-05-0	02-03-09-00		Encargos não especificados	未列明之負擔	10,000.00	5,000.00	
	7-05-0	05-02-02-00		Material	物料		5,000.00	
	7-05-0	05-02-04-00		Viaturas	車輛			
				Total/ 總計		10,000.00	10,000.00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/1999), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

根據四月三十日第17/GM/87號批示，茲公布下列（本地區總預算/一九九九年）款項轉帳，該轉帳按照經由四月二十七日第22/87/M號法令修訂的十一月二十一日第41/83/M號法令第二

十一條規定所批准：

Classificação 分類				Rubricas	項目	Reforços/ Inscrições 追加/登錄	Anulações 注銷	Referência à autorização 許可之參考
Orgão. 組織	Div. 組	Func. 職能	Económica 經濟 Código 編號					
01	09			Encargos Gerais - Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas	一般事務 - 運輸暨工務政務司辦公室			“Despacho do Exm.º Sr. S.A.A.S.O., de 09/12/99.” “09/12/99之社會事務暨預算 政務司批示”
		1-01-1	01-01-10-00	Subsidio de férias	假期津貼	100,000.00		
12	00			Despesas Comuns	共用開支		100,000.00	
		9-03-0	05-04-00-00	Dotação provisional	備用撥款		100,000.00	
Total						100,000.00	100,000.00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/1999), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

根據四月三十日第17/GM/87號批示，茲公布下列（本地區總預算/一九九九年）款項轉帳，該轉帳按照經由四月二十七日第22/87/M號法令修訂的十一月二十一日第41/83/M號法令第二

十一條規定所批准：

Classificação 分類				Rubricas	項目	Reforços/ Inscrições 追加/登錄	Anulações 注銷	Referência à autorização 許可之參考
Orgão. 組織	Div. 組	Func. 職能	Económica 經濟 Código 編號					
12	00			Despesas Comuns	共用開支			“Desp. do Exm.º Sr. Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 13/12/99” “13/12/99之社會事務暨預 算政務司批示”
		9-03-0	04-01-05-00	Fundo do Governo da Região Administrativa de Macau	澳門特別行政區政府基金	13,379,069.40	13,379,069.40	
		9-03-0	05-04-00-00	Dotação provisional	備用撥款		13,379,069.40	
Total						13,379,069.40	13,379,069.40	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/1999), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

根據四月三十日第17/GM/87號批示，茲公布下列（本地區總預算/一九九九年）款項轉帳，該轉帳按照經由四月二十七日第22/87/M號法令修訂的十一月二十一日第41/83/M號法令第二十一條規定所批准：

Classificação 分類				Rubricas	項目	Reforços/ Inscrições 追加／登錄	Anulações 總銷	Referência à autorização 許可之參考
Orgán. 組織	Func. 職能	Económica 經濟	Alim. 項					
Cap. 章	Div. 組	Código 編號						
01	07			Encargos Gerais - Gabinete do Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica	一般事務 - 經濟協調政務司辦公室			“Despacho do Exm. ° Sr. Director dos Serviços, de 15/12/99.” “15/12/99之司長批示”
	1-01-1	01-01-06-00		Duplicação de vencimentos	重疊薪俸		1,000.00	
	1-01-1	01-01-09-00		Subsídio de Natal	聖誕津貼		9,000.00	
	1-01-1	01-01-10-00		Subsídio de férias	假期津貼		27,000.00	
	1-01-1	01-02-03-00	01	Trabalho extraordinário	額外工作	40,000.00		
	1-01-1	01-02-06-00		Subsídio de residência	房屋津貼		4,000.00	
	1-01-1	01-05-01-00		Subsídio de família	家庭津貼	1,000.00		
	1-01-1	02-01-07-00		Equipamento de secretaria	辦事處設備		20,000.00	
	1-01-1	02-01-08-00		Outros bens duradouros	其他耐用物品	10,000.00	30,000.00	
	1-01-1	02-02-02-00		Combustíveis e lubrificantes	燃油及潤滑劑	40,000.00		
	1-01-1	02-03-01-00		Conservação e aproveitamento de bens	資產之保養及利用	91,000.00	91,000.00	
Total					總計			

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/1999), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

根據四月三十日第17/GM/87號批示，茲公布下列（本地區總預算/一九九九年）款項轉帳，該轉帳按照經由四月二十七日第22/87/M號法令修訂的十一月二十一日第41/83/M號法令第二十一條規定所批准：

Classificação 分類				Rubricas	項目	Reforços/ Inscrições 追加／登錄	Anulações 總銷	Referência à autorização 許可之參考
Orgân. 組織	Func. 職能	Económica 經濟						
Cap. 章	Div. 組	Código 編號	Alin. 項					
01	06			Encargos Gerais - Gabinete do Secretário-Adjunto para a Justiça	一般事務 - 司法事務政務司辦公室			“Despacho do Exm. °. Sr. Director dos Serviços, de 15/12/99.” “15/12/99之司長批示”
	1-01-1	01-01-07-00		Gratificações certas e permanentes	固定及長期酬勞	5,000.00	5,000.00	
	1-01-1	01-01-10-00		Subsidio de férias	假期津貼	5,000.00	5,000.00	
Total					總計		5,000.00	

— De acordo com o disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 63/98/M, de 31 de Dezembro, publicado no *Boletim Oficial* n.º 52 (4.º suplemento), se publicam as seguintes alterações na distribuição da verba global do capítulo 01-07 com as classificações funcional 8-01-0 e económica 04-01-05-00-04 da tabela de despesa corrente do orçamento geral para o corrente ano económico, sob a designação: Transferências correntes — Sector Público — Outras — Conselho Permanente de Concertação Social, autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

根據刊登於《政府公報》第五十二期（第四副刊）的十二月三十一日第63/98/M號法令第九條規定，對本經濟年度總預算第一章第七組開支功能分類8-01-0經濟分類04-01-05-00-04，項名為“經常轉移——公營部門——其他——社會協調常設委員會”的整體款項的分配，作出經四月二十七日第22/87/M號法令修訂的十一月二十二日第41/83/M號法令第二十一條規定所核准的修改，茲公布如下：

Código 編號	Designação 名稱	Ref/Ins 追加／登錄	Anulação 注銷	Referência à autorização 許可之參考
01-01-07-00	Gratificações certas e permanentes			“Despacho do Exm.º Sr. Director dos Serviços, de 16/12/99.” “16/12/99之司長批示”
01-05-02-00	Abonos diversos - Previdência social	\$ 2,500.00	\$ 2,500.00	
	Total	\$ 2,500.00	\$ 2,500.00	
		總額		

— De acordo com o disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 63/98/M, de 31 de Dezembro, publicado no *Boletim Oficial* n.º 52 (4.º suplemento), se publicam as seguintes alterações na distribuição da verba global do capítulo 01-07 com as classificações funcional 8-01-0 e económica 04-01-05-00-02 da tabela de despesa corrente do orçamento geral para o corrente ano económico, sob a designação: Transferências correntes — Sector Público — Outras — Conselho Económico, autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

根據刊登於《政府公報》第五十二期（第四副刊）的十二月三十一日第63/98/M號法令第九條規定，對本經濟年度總預算第一章第七組開支功能分類8-01-0經濟分類04-01-05-00-02，項名為“經常轉移——公營部門——其他——經濟諮詢會”的整體款項的分配，作出經四月二十七日第22/87/M號法令修訂的十一月二十二日第41/83/M號法令第二十一條規定所核准的修改，茲公布如下：

Código 編號	Designação 名稱	Ref/Ins 追加／登錄	Anulação 注銷	Referência à autorização 許可之參考
01-01-10-00	Subsídio de férias	\$ 12,000.00		“Despacho do Exm.º Sr. Director dos Serviços, de 16/12/99.” “16/12/99之司長批示”
01-02-05-00	Senhas de presença		\$ 12,000.00	
02-01-07-00	Equipamento de secretaria	\$ 10,000.00		
02-01-08-00	Outros bens duradouros		\$ 10,000.00	
	Total	\$ 22,000.00	\$ 22,000.00	
		總額		

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/1999), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

根據四月三十日第17/GM/87號批示，茲公布下列（本地區總預算/一九九九年）款項轉帳，該轉帳按照經由四月二十七日第22/87/M號法令修訂的十一月二十一日第41/83/M號法令第二十一條規定所批准：

Classificação 分類				Rubricas	項目	Reforços/ Inscrições 追加/登錄	Anulações 總銷	Referência à autorização 許可之參考
Orgão. 組織	Func. 職能	Económica 經濟	Alin. 項					
01	08			Encargos Gerais - Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude	一般事務-行政，教育暨青年事務政務司辦公室			“Despacho de Sua Ex. ^a o Governador, de 13/12/99.” “13/12/99之澳督批示”
12	00	1-01-1	04-01-05-00	Gabinete de Coordenação da Cerimónia de Transferência	移交大典統籌辦公室	55,000,000.00		
				Despesas Comuns	共用開支			
		9-03-0	05-04-00-00	Dotação provisional	備用撥款	55,000,000.00	55,000,000.00	
					Total	55,000,000.00	55,000,000.00	總計

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/1999), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

根據四月三十日第17/GM/87號批示，茲公布下列（本地區總預算/一九九九年）款項轉帳，該轉帳按照經由四月二十七日第22/87/M號法令修訂的十一月二十一日第41/83/M號法令第二十一條規定所批准：

Classificação 分類				Rubricas	項目	Reforços/ Inscrições 追加/登錄	Anulações 總銷	Referência à autorização 許可之參考
Orgão. 組織	Func. 職能	Económica 經濟	Alin. 項					
01	13			Encargos Gerais - Gabinete do Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura	一般事務-傳播，旅遊暨文化事務政務司辦公室			“Despacho do Exm.º Sr. Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 14/12/99.” “14/12/99之社會事務暨預算政務司批示”
		1-01-1	02-02-07-00	Outros bens não duradouros	其他非耐用用品	50,000.00		
		1-01-1	02-03-05-03	Outros encargos de transportes e comunicações	交通及通訊之其他負擔	690,000.00		
		1-01-1	02-03-08-00	Trabalhos especiais diversos	各項特別工作	25,000.00		
		7-03-0	04-03-00-00	Apoios ocasionais a actividades de particulares	偶然性資助私人活動	35,000.00		
12	00			Despesas Comuns	共用開支		800,000.00	
		9-03-0	05-04-00-00	Dotação provisional	備用撥款	800,000.00	800,000.00	總計

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/1999), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

根據四月三十日第17/GM/87號批示，茲公布下列（本地區總預算／一九九九年）款項轉帳，該轉帳按照經由四月二十七日第22/87/M號法令修訂的十一月二十一日第41/83/M號法令第二十一條規定所批准：

Classificação 分類				Rubricas	項目	Reforços/ Inscrições 追加／登錄	Anulações 總銷	Referência à autorização 許可之參考
Orgão. 組職 Cap. 章 Div. 組	Func. 職能	Económica Código 編號	Alin. 項					
01	02			Encargos Gerais - Gabinete do Governador	一般事務 - 總督辦公室			“Despacho do Exm.º Sr. S.A.A.S.O., de 10/12/99.” “10/12/99之社會事務暨預 算政務司批示”
		9-03-0	04-04-00-00	03 Missão de Macau em Lisboa	駐里斯本之澳門之家	1,750,000.00		
12	00			Despesas Comuns	共用開支		1,750,000.00	
		9-03-0	05-04-00-00	13 Dotação provisional	備用撥款		1,750,000.00	
Total						1,750,000.00	1,750,000.00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/1999), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

根據四月三十日第17/GM/87號批示，茲公布下列（本地區總預算／一九九九年）款項轉帳，該轉帳按照經由四月二十七日第22/87/M號法令修訂的十一月二十一日第41/83/M號法令第二十一條規定所批准：

Classificação 分類				Rubricas	項目	Reforços/ Inscrições 追加／登錄	Anulações 總銷	Referência à autorização 許可之參考
Orgão. 組職 Cap. 章 Div. 組	Func. 職能	Económica Código 編號	Alin. 項					
12	00			Despesas Comuns	共用開支			“Despacho do Exm.º Sr. S.A.A.S.O., de 15/12/99.” “15/12/99之社會事務暨預 算政務司批示”
		9-03-0	05-04-00-00	13 Dotação provisional	備用撥款		4,500,000.00	
40	00			Investimentos do Plano	投資計劃	4,500,000.00		
		07-12-00-00		Outros investimentos	其他投資	4,500,000.00	4,500,000.00	
Total						4,500,000.00	4,500,000.00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/1999), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

根據四月三十日第17/GM/87號批示，茲公布下列（本地區總預算/一九九九年）款項轉帳，該轉帳按照經由四月二十七日第22/87/M號法令修訂的十一月二十一日第41/83/M號法令第二

十一條規定所批准：

Classificação 分類				Rubricas	項目	Reforços/ Inscrições 追加／登錄	Anulações 總銷	Referência à autorização 許可之參考
Orgão. 組織 Div. 組	Func. 職能	Económica Código 編號	Alin. 項					
01	13			Encargos Gerais - Gabinete do Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura	一般事務 - 傳播，旅遊暨文化事務政務司辦公室			“Despacho de Sua Ex. ^a . o Governador, de 06/12/99.” “06/12/99之澳督批示”
		1-01-1	02-01-04-00	Material de educação, cultura e recreio	教育、文化及康樂用品	5,000.00		
		1-01-1	02-02-04-00	Consumos de secretaria	辦事處消耗	5,000.00		
		1-01-1	02-03-01-00	Conservação e aproveitamento de bens	資產之保養及利用	5,000.00		
		1-01-1	02-03-06-00	Representação	招待費	500,000.00		
12	00			Despesas Comuns	共用開支		1,115,000.00	
		9-03-0	05-04-00-00	Dotação provisional	備用撥款			
40	00			Investimentos do Plano	投資計劃			
			07-12-00-00	Outros investimentos	其他投資	600,000.00		
				Total	總計	1,115,000.00	1,115,000.00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/1999), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

根據四月三十日第17/GM/87號批示，茲公布下列（本地區總預算/一九九九年）款項轉帳，該轉帳按照經由四月二十七日第22/87/M號法令修訂的十一月二十一日第41/83/M號法令第二

十一條規定所批准：

Classificação 分類				Rubricas	項目	Reforços/ Inscrições 追加／登錄	Anulações 總銷	Referência à autorização 許可之參考
Orgão. 組織 Div. 組	Func. 職能	Económica Código 編號	Alin. 項					
12	00			Despesas Comuns	共用開支			“Despacho do Exm.º. Sr. Director dos Serviços, de 15/12/99.” “15/12/99之司長批示”
		1-01-1	04-02-00-00	Apoios ocasionais a actividades de associações	偶然性資助團體活動	5,000,000.00		
		9-03-0	04-02-00-00	Outras Instituições particulares	其他私人機構	5,000,000.00		
		9-03-0	05-04-00-00	Dotação provisional	備用撥款		10,000,000.00	
				Total	總計	10,000,000.00	10,000,000.00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/1999), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

根據四月三十日第17/GM/87號批示，茲公布下列（本地區總預算/一九九九年）款項轉帳，該轉帳按照經由四月二十七日第22/87/M號法令修訂的十一月二十一日第41/83/M號法令第二十一條規定所批准：

Classificação 分類				Rubricas	項目	Reforços/ Inscrições 追加/登錄	Anulações 注銷	Referência à autorização 許可之參考
Orgão. 組織 Cap. 章 Div. 組	Func. 職能	Económica Código 編號	經濟 Alin. 項					
12 00		9-03-0 05-04-00-00		Despesas Comuns 13 Dotação provisional	共用開支 備用撥款	1,162,000.00	1,162,000.00	“Desp. do Exm.º. Sr. Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 10/12/99” “10/12/99之社會事務暨預算政務司批示”
24 00		7-06-0 02-03-07-00		Gabinete de Comunicação Social 02 Publicidades diversas	政府新聞司 各類宣傳	1,162,000.00	1,162,000.00	
				Total	總計	1,162,000.00	1,162,000.00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/1999), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

根據四月三十日第17/GM/87號批示，茲公布下列（本地區總預算/一九九九年）款項轉帳，該轉帳按照經由四月二十七日第22/87/M號法令修訂的十一月二十一日第41/83/M號法令第二十一條規定所批准：

Classificação 分類				Rubricas	項目	Reforços/ Inscrições 追加/登錄	Anulações 總銷	Referência à autorização 許可之參考
Orgão. 組織 Cap. 章 Div. 組	Func. 職能	Económica Código 編號	經濟 Alin. 項					
12 00		1-01-1 04-02-00-00 9-03-0 05-04-00-00		Despesas Comuns 06 Apoios ocasionais a actividades de associações 13 Dotação provisional	共用開支 偶然性資助團體活動 備用撥款	10,000,000.00	10,000,000.00	“Despacho do Exm.º. Sr. Director dos Serviços, de 14/12/99.” “14/12/99之司長批示”
				Total	總計	10,000,000.00	10,000,000.00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/1999), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

根據四月三十日第17/GM/87號批示，茲公布下列（本地區總預算/一九九九年）款項轉帳，該轉帳按照經由四月二十七日第22/87/M號法令修訂的十一月二十一日第41/83/M號法令第二十一條規定所批准：

Classificação 分類				Rubricas	項目	Reforços/ Inscrições 追加/登錄	Anulações 總銷	Referência a autorização 許可之參考
Orgão. 組職 Cap. 章 Div. 組	Func. 職能	Económica Código 編號	經濟 Alim. 項					
01	13			Encargos Gerais - Gabinete do Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura	一般事務 - 傳播，旅遊暨文化事務政務司辦公室			“Desp. do Exm.º Sr. Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 14/12/99” “14/12/99之社會事務暨預算政務司批示”
		7-01-0	04-01-05-00	02	慶祝及紀念國家節日之開支	500,000.00		
12	00			Despesas Comuns	共用開支		500,000.00	
		9-03-0	05-04-00-00	13	備用撥款		500,000.00	
				Total/ 總計		500,000.00	500,000.00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/1999), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

根據四月三十日第17/GM/87號批示，茲公布下列（本地區總預算/一九九九年）款項轉帳，該轉帳按照經由四月二十七日第22/87/M號法令修訂的十一月二十一日第41/83/M號法令第二十一條規定所批准：

Classificação 分類				Rubricas	項目	Reforços/ Inscrições 追加/登錄	Anulações 總銷	Referência a autorização 許可之參考
Orgão. 組職 Cap. 章 Div. 組	Func. 職能	Económica Código 編號	經濟 Alim. 項					
01	03			Encargos Gerais - Assembleia Legislativa	一般事務 - 立法會			“Por deliberação da Exm.ª Mesa da Assembleia Legislativa, de 10/12/99.” “10/12/99之立法會執行 議決案”
		1-01-1	01-01-09-00	Subsídio de Natal	聖誕津貼		101,500.00	
		1-01-1	01-06-03-01	Ajudas de custo de embarque	啓程津貼	1,500.00		
		1-01-1	01-06-03-02	Ajudas de custo diárias	日津貼	50,000.00		
		1-01-1	02-03-05-02	Transportes por outros motivos	其他原因之交通費	50,000.00		
				Total/ 總計		101,500.00	101,500.00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/1999), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

根據四月三十日第17/GM/87號批示，茲公布下列（本地區總預算／一九九九年）款項轉帳，該轉帳按照經由四月二十七日第22/87/M號法令修訂的十一月二十一日第41/83/M號法令第二

十一條規定所批准：

Classificação 分類				Rubricas	項目	Reforços/ Inscrições 追加／登錄	Anulações 注銷	Referência à autorização 許可之參考
Orgão, 組織 Cap. 章 Div. 組	Func. 職能	Económica Código 編號	Alin. 項					
12 00	9-03-00	05-04-00-00	13	Despesas Comuns	共用開支	22,438,270.00		“Despacho do Exm.º Sr. Director dos Serviços, de 16/12/99.” “16/12/99之司長批示”
40 00				Dotação provisional	備用撥款			
				Investimentos do Plano	投資計劃			
				Edifícios	樓宇		7,388,792.70	
				Estradas e pontes	街道及橋樑		5,000,000.00	
				Construções diversas	各項建設		2,000,000.00	
				Maquinaria e equipamento	機械及設備		5,667,709.30	
				Outros investimentos	其他投資		2,381,768.00	
Total					總計	22,438,270.00	22,438,270.00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/1999), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

根據四月三十日第17/GM/87號批示，茲公布下列（本地區總預算／一九九九年）款項轉帳，該轉帳按照經由四月二十七日第22/87/M號法令修訂的十一月二十一日第41/83/M號法令第二

十一條規定所批准：

Classificação 分類				Rubricas	項目	Reforços/ Inscrições 追加／登錄	Anulações 總銷	Referência à autorização 許可之參考
Orgão, 組織 Cap. 章 Div. 組	Func. 職能	Económica Código 編號	Alin. 項					
01 13	1-01-1	02-02-02-00		Encargos Gerais - Gabinete do Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura	一般事務 - 傳播、旅遊暨文化事務政務司辦公室			“Despacho do Exm.º Sr. Director dos Serviços, de 16/12/99.” “16/12/99之司長批示”
	1-01-1	02-02-04-00		Combustíveis e lubrificantes	燃油及潤滑劑		25,000.00	
	1-01-1	02-03-01-00		Consumos de secretaria	辦事處消耗	14,000.00		
	1-01-1	02-03-02-02		Conservação e aproveitamento de bens	資產之保養及利用	15,000.00		
	1-01-1	02-03-09-00		Outros encargos das instalações	設施之其他負擔	20,000.00	24,000.00	
Total					總計	49,000.00	49,000.00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/1999), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

根據四月三十日第17/GM/87號批示，茲公布下列（本地區總預算/一九九九年）款項轉帳，該轉帳按照經由四月二十七日第22/87/M號法令修訂的十一月二十一日第41/83/M號法令第二十一條規定所批准：

Classificação 分類				項目	Reforços/ Inscrições 追加/登錄	Anulações 總銷	Referência à autorização 許可之參考
Orgão 組 Cap. Div. 組	Func. 職能	Económica Código 編號	經濟 Alin. 項				
36 00			Gabinete para a Tradução Jurídica	法律翻譯辦公室			“Despacho do Exm.º Sr. Director dos Serviços, de 16/12/99.” “16/12/99之司長批示”
	1-02-1	02-01-07-00	Equipamento de secretaria	辦事處設備	15,000.00	15,000.00	
	1-02-1	02-02-04-00	Consumos de secretaria	辦事處消耗	15,000.00	15,000.00	
				Total 總計	15,000.00	15,000.00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/1999), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

根據四月三十日第17/GM/87號批示，茲公布下列（本地區總預算/一九九九年）款項轉帳，該轉帳按照經由四月二十七日第22/87/M號法令修訂的十一月二十一日第41/83/M號法令第二十一條規定所批准：

Classificação 分類				項目	Reforços/ Inscrições 追加/登錄	Anulações 注銷	Referência à autorização 許可之參考
Orgão 組 Cap. Div. 組	Func. 職能	Económica Código 編號	經濟 Alin. 項				
19 00			Serviços de Economia	經濟司			“Despacho do Exm.º Sr. Director dos Serviços, de 16/12/99.” “16/12/99之司長批示”
	8-01-0	01-01-05-01	Salários	工資		150,000.00	
	8-01-0	01-02-03-00	Trabalho extraordinário	額外工作	150,000.00		
	8-01-0	01-02-05-00	Senhas de presença (nova rubrica)	出席費 (新項目)	20,000.00	20,000.00	
	8-01-0	01-02-06-00	Subsídio de residência	房屋津貼			
				Total 總計	170,000.00	170,000.00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/1999), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

根據四月三十日第17/GM/87號批示，茲公布下列（本地區總預算/一九九九年）款項轉帳，該轉帳按照經由四月二十七日第22/87/M號法令修訂的十一月二十一日第41/83/M號法令第二十一條規定所批准：

Classificação 分類				Rubricas	項目	Reforços/ Inscrições 追加/登錄	Anulações 總銷	Referência à autorização 許可之參考
Orgão 組織 Cap. 章 Div. 組	Func. 職能	Económica Código 編號	Alin. 項					
12 00	9-03-0	05-04-00-00	13	Despesas Comuns	共用開支			“Despacho do Exm.º Sr. Director dos Serviços, de 16/12/99.” “16/12/99之司長批示”
				Dotação provisional	備用撥款		1,250,000.00	
40 00				Investimentos do Plano	投資計劃			
		07-12-00-00		Outros investimentos	其他投資	1,250,000.00		
				Total	總計	1,250,000.00	1,250,000.00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/1999), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

根據四月三十日第17/GM/87號批示，茲公布下列（本地區總預算/一九九九年）款項轉帳，該轉帳按照經由四月二十七日第22/87/M號法令修訂的十一月二十一日第41/83/M號法令第二十一條規定所批准：

Classificação 分類				Rubricas	項目	Reforços/ Inscrições 追加/登錄	Anulações 注銷	Referência à autorização 許可之參考
Orgão 組織 Cap. 章 Div. 組	Func. 職能	Económica Código 編號	Alin. 項					
01 09	1-01-1	01-01-02-01		Encargos Gerais - Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas	一般事務 - 運輸暨工務政務司辦公室			“Despacho do Exm.º Sr. S.A.A.S.O., de 09/12/99.” “09/12/99之社會事務暨預算政 務司批示”
	1-01-1	01-01-10-00				3,000.00		
	7-03-0	04-02-00-00	01			64,000.00		
						48,000.00		
12 00	9-03-0	05-04-00-00	13	Despesas Comuns	共用開支		115,000.00	
				Dotação provisional	備用撥款	115,000.00	115,000.00	
				Total	總計	115,000.00	115,000.00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/1999), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

根據四月三十日第17/GM/87號批示，茲公布下列（本地區總預算/一九九九年）款項轉帳，該轉帳按照經由四月二十七日第22/87/M號法令修訂的十一月二十一日第41/83/M號法令第二十一條規定所批准：

Classificação 分類				Rubricas	項目	Reforços/ Inscrições 追加/登錄	Anulações 注銷	Referência à autorização 許可之參考
Orgão. Div. 組	Func. 職能	Económica Código 編號	Alim. 項					
01	11			Encargos Gerais - Gabinetes Coordenadores de Empreendimentos	一般事務 - 大型建設協調辦公室			"Despacho do Exm.º Sr. Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 09/12/99." "09/12/99之社會事務暨預算政務司批示"
		8-01-0	02-02-02-00	Combustíveis e lubrificantes	燃油及潤滑劑	5,000.00		
		8-01-0	02-02-07-00	Outros bens não duradouros	其他非耐用用品	10,000.00		
		8-01-0	02-03-01-00	Conservação e aproveitamento de bens	資產之保養及利用	20,000.00		
		8-01-0	02-03-05-03	Outros encargos de transportes e comunicações	交通及通訊之其他負擔	30,000.00		
		8-01-0	02-03-08-00	Trabalhos especiais diversos	各項特別工作	70,000.00		
12	00			Despesas Comuns	共用開支		135,000.00	
		9-03-0	05-04-00-00	Dotação provisional	備用撥款		135,000.00	
				Total	總計	135,000.00	135,000.00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/1999), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

根據四月三十日第17/GM/87號批示，茲公布下列（本地區總預算/一九九九年）款項轉帳，該轉帳按照經由四月二十七日第22/87/M號法令修訂的十一月二十一日第41/83/M號法令第二十一條規定所批准：

Classificação 分類				Rubricas	項目	Reforços/ Inscrições 追加/登錄	Anulações 注銷	Referência à autorização 許可之參考
Orgão. Div. 組	Func. 職能	Económica Código 編號	Alim. 項					
12	00			Despesas Comuns	共用開支			"Desp. do Exm.º Sr. Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 10/12/99" "10/12/99之社會事務暨預算政務司批示"
		8-01-0	04-01-05-00	Laboratório de Engenharia Civil de Macau	澳門土木工程實驗室	5,000,000.00	5,000,000.00	
		9-03-0	05-04-00-00	Dotação provisional	備用撥款		5,000,000.00	
				Total	總計	5,000,000.00	5,000,000.00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/1999), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

根據四月三十日第17/GM/87號批示，茲公布下列（本地區總預算/一九九九年）款項轉帳，該轉帳按照經由四月二十七日第22/87/M號法令修訂的十一月二十一日第41/83/M號法令第二

十一條規定所批准：

Classificação 分類					項目	Reforços/ Inscrições 追加/登錄	Anulações 總銷	Referência à autorização 許可之參考
Orgão. 組職	Func. 職能	Económica 經濟	Código 編號	Rubricas Alim. 項				
40	00			Investimentos do Plano	投資計劃			“Desp. do Exm.º. Sr. Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 14/12/99” “14/12/99之社會事務暨預算政務司批示”
			07-03-00-00	Edifícios	樓宇	6,398,022.10	6,116,217.80	
			07-04-00-00	Estradas e pontes	街道及橋樑	3,328,472.20	2,670,939.60	
			07-06-00-00	Construções diversas	各項建設			
			07-10-00-00	Maquinaria e equipamento	機械及設備	303,632.60		
			07-12-00-00	Outros investimentos	其他投資		1,242,969.50	
			10-00-00-00	Dotação concorrential/Dotação provisional	同期撥款/備用撥款		10,030,126.90	
Total					總計	10,030,126.90	10,030,126.90	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/1999), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

根據四月三十日第17/GM/87號批示，茲公布下列（本地區總預算/一九九九年）款項轉帳，該轉帳按照經由四月二十七日第22/87/M號法令修訂的十一月二十一日第41/83/M號法令第二

十一條規定所批准：

Classificação 分類					項目	Reforços/ Inscrições 追加/登錄	Anulações 總銷	Referência à autorização 許可之參考
Orgão. 組職	Func. 職能	Económica 經濟	Código 編號	Rubricas Alim. 項				
12	00			Despesas Comuns	共用開支			“Desp. do Exm.º. Sr. Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 14/12/99” “14/12/99之社會事務暨預算政務司批示”
			9-03-0	Dotação provisional	備用撥款		166,752.00	
			05-04-00-00	Gabinete de Comunicação Social	政府新聞司			
24	00			Publicidades diversas	各類宣傳	166,752.00		
Total					總計	166,752.00	166,752.00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/1999), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

根據四月三十日第17/GM/87號批示，茲公布下列（本地區總預算/一九九九年）款項轉帳，該轉帳按照經由四月二十七日第22/87/M號法令修訂的十一月二十一日第41/83/M號法令第二十一條規定所批准：

Classificação 分類				Rubricas	項目	Reforços/ Inscrições 追加/登錄	Anulações 注銷	Referência à autorização 許可之參考
Orgão, 組職 Cap. 章 Div. 組	Func. 職能	Económica Código 編號	經濟 Alin. 項					
12	00			Despesas Comuns	共同開支			“Desp. do Exm.º. Sr. Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 10/12/99” “10/12/99之社會事務暨預算政務司批示”
	5-02-0	04-01-05-00	04	Fundo de Carácter Social e Assistencial	社會及福利基金	75,119.00	75,119.00	
	9-03-0	05-04-00-00	13	Dotação provisional	備用撥款			
				Total	總計	75,119.00	75,119.00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/1999), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

根據四月三十日第17/GM/87號批示，茲公布下列（本地區總預算/一九九九年）款項轉帳，該轉帳按照經由四月二十七日第22/87/M號法令修訂的十一月二十一日第41/83/M號法令第二十一條規定所批准：

Classificação 分類				Rubricas	項目	Reforços/ Inscrições 追加/登錄	Anulações 總銷	Referência à autorização 許可之參考
Orgão, 組職 Cap. 章 Div. 組	Func. 職能	Económica Código 編號	經濟 Alin. 項					
01	02			Encargos Gerais - Gabinete do Governador	一般事務 - 總督辦公室			“Desp. do Exm.º. Sr. Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 15/12/99” “15/12/99之社會事務暨預算政務司批示”
	1-01-1	02-02-07-00		Outros bens não duradouros	其他非耐用用品	1,000,000.00		
	1-01-1	02-03-01-00		Conservação e aproveitamento de bens	資產之保養及利用	100,000.00		
	1-01-1	02-03-05-03		Outros encargos de transportes e comunicações	交通及通訊之其他負擔	500,000.00		
	1-01-1	02-03-06-00		Representação	招待費	700,000.00		
	1-01-1	02-03-08-00		Trabalhos especiais diversos	各項特別工作	10,000.00		
	1-01-1	02-03-09-00		Encargos não especificados	未列明之負擔	400,000.00		
				Despesas Comuns	共同開支			
12	00			Dotação provisional	備用撥款		2,710,000.00	
				Total	總計	2,710,000.00	2,710,000.00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/1999), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

根據四月三十日第17/GM/87號批示，茲公布下列（本地區總預算／一九九九年）款項轉帳，該轉帳按照經由四月二十七日第22/87/M號法令修訂的十一月二十一日第41/83/M號法令第二十一條規定所批准：

Classificação 分類				Rubricas	項目	Reforços/ Inscrições 追加／登錄	Anulações 注銷	Referência à autorização 許可之參考
Orgão, grupo Capítulo Div. 組	Func. 職能	Económica Código 編號	經濟 Alin.項					
01	07			Encargos Gerais - Gabinete do Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica	一般事務 - 經濟協調政務司辦公室			“Desp. do Exm.º Sr. Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 15/12/99” “15/12/99之社會事務暨預算政務司批示”
	1-01-1	02-01-03-00		Material de aquartelamento e alojamento	營房及宿舍物品		15,000.00	
	1-01-1	02-01-04-00		Material de educação, cultura e recreio	教育、文化及康樂用品		10,000.00	
	1-01-1	02-01-07-00		Equipamento de secretaria	辦事處設備		20,000.00	
	1-01-1	02-02-07-00		Outros bens não duradouros	其他非耐用用品	80,000.00		
	1-01-1	02-03-01-00		Conservação e aproveitamento de bens	資產之保養及利用	5,000.00		
	1-01-1	02-03-02-01		Energia eléctrica	電費	4,000.00		
	1-01-1	02-03-02-02		Outros encargos das instalações	設施之其他負擔		20,000.00	
	1-01-1	02-03-03-00		Encargos com a saúde	衛生負擔		15,000.00	
	1-01-1	02-03-05-03		Outros encargos de transportes e comunicações	交通及通訊之其他負擔	30,000.00		
	1-01-1	02-03-09-00		Encargos não especificados	未列明之負擔	245,000.00		
	8-01-0	04-01-05-00	01	Comissões coordenadoras de projectos especiais	特別計劃協調委員會		274,000.00	
	8-01-0	04-01-05-00	02	Conselho económico	經濟諮詢會		950,000.00	
	8-01-0	04-01-05-00	04	Conselho Permanente de Concertação Social	社會協調常設委員會	350,000.00		
	7-03-0	04-02-00-00	01	Apoios ocasionais a actividades de associações	偶然性質助團體活動	401,000.00		
	7-03-0	04-03-00-00	01	Apoios ocasionais a actividades de particulares	偶然性質助私人活動	189,000.00		
Total					總計	1,304,000.00	1,304,000.00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/1999), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

根據四月三十日第17/GM/87號批示，茲公布下列（本地區總預算/一九九九年）款項轉帳，該轉帳按照經由四月二十七日第22/87/M號法令修訂的十一月二十一日第41/83/M號法令第二十一條規定所批准：

Classificação 分類				Rubricas	項目	Reforços/ Inscrições 追加/登錄	Anulações 注銷	Referência à autorização 許可之參考
Orgão, grupo Capítulo Div. 組	Func. 職能	Económica Código 編號	Alin. 項					
12 00				Despesas Comuns	共用開支			"Desp. do Exm.º Sr. Secretário- Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 16/12/99" "16/12/99之社會事務暨預算政 務司批示"
	1-01-1	04-02-00-00	06	Apoios ocasionais a actividades de associações	偶然性資助團體活動	2,500,000.00	2,500,000.00	
	9-03-0	05-04-00-00	13	Dotação provisional	備用撥款			
				Total	總計	2,500,000.00	2,500,000.00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/1999), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

根據四月三十日第17/GM/87號批示，茲公布下列（本地區總預算/一九九九年）款項轉帳，該轉帳按照經由四月二十七日第22/87/M號法令修訂的十一月二十一日第41/83/M號法令第二十一條規定所批准：

Classificação 分類				Rubricas	項目	Reforços/ Inscrições 追加/登錄	Anulações 注銷	Referência à autorização 許可之參考
Orgão, grupo Capítulo Div. 組	Func. 職能	Económica Código 編號	Alin. 項					
11 00				Pensões e Reformas	退休金及退休金			"Despacho do Exm.º Sr. Director dos Serviços, de 16/12/99." "16/12/99之司長批示"
	5-03-0	01-04-02-00		Subsídio de família - classes inactivas	家庭津貼 — 非參與經濟活動階層	39,860.00		
	5-03-0	01-04-03-00		Subsídio de Natal - classes inactivas	聖誕津貼 — 非參與經濟活動階層	307,206.40		
	5-03-0	01-04-04-00		Pensões de aposentação e reforma	退休金及退休金	990,637.60		
	5-03-0	01-04-05-00		Subsídio do 14o. mês	第十四個月津貼	160,659.90		
	5-03-0	01-04-06-00		Pensão de sobrevivência (nova rubrica)	撫恤金（新項目）	2,267,668.80		
				Despesas Comuns	共用開支		3,766,032.70	
12 00				Dotação provisional	備用撥款			
				Total	總計	3,766,032.70	3,766,032.70	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/1999), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

根據四月三十日第17/GM/87號批示，茲公布下列（本地區總預算/一九九九年）款項轉帳，該轉帳按照經由四月二十七日第22/87/M號法令修訂的十一月二十一日第41/83/M號法令第二十一條規定所批准：

Classificação 分類				Rubricas	項目	Reforços/ Inscrições 追加／登錄	Anulações 注銷	Referência à autorização 許可之參考
Orgão. 組織	Func. 職能	Económica Código 編號	經濟 Alin.項					
11 00				Pensões e Reformas	退休金及退休金			“Despacho do Exm. ° Sr. Director dos Serviços, de 16/12/99.” “16/12/99之司長批示”
	5-03-0	01-04-08-00	01	Padroado do oriente - pensão de aposentação	東方教會 - 退休金	2,762,048.80		
	5-03-0	01-04-08-00	04	Padroado do oriente - subsídio do 14.º meses	東方教會 - 第十四個月津貼	97,750.50		
	5-03-0	01-04-08-00	05	Padroado do oriente - subsídio de Natal	東方教會 - 聖誕津貼	134,664.50		
	5-03-0	01-04-08-00	09	Padroado do oriente - desvinculação	東方教會 - 與行政當局解除聯繫	3,316,120.00		
	5-03-0	01-04-08-00	10	Padroado do oriente - Transportes por outros motivos (nova rubrica)	東方教會 - 其他原因之交通費（新項目）	7,420.00		
12 00				Despesas Comuns	共用開支		6,318,003.80	
	9-03-0	05-04-00-00	13	Dotação provisional	備用撥款	6,318,003.80	6,318,003.80	
				Total	總計			

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/1999), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

根據四月三十日第17/GM/87號批示，茲公布下列（本地區總預算/一九九九年）款項轉帳，該轉帳按照經由四月二十七日第22/87/M號法令修訂的十一月二十一日第41/83/M號法令第二十一條規定所批准：

Classificação 分類					Rubricas	項目	Reforços/ Inscrições 追加／登錄	Anulações 注銷	Referência à autorização 許可之參考
Orgán. 組織 Capítulo 章	Div 組	Func. 職能	Económica Código 編號	經濟 Alin 項					
12	00				Despesas Comuns	共用開支			“Despacho do Exm. ° Sr. Director dos Serviços, de 16/12/99.” “16/12/99之司長批示”
		5-02-0	04-01-02-00	08	Fundo de Pensões - Participações	退休基金 -- 共同參與	30,015,388.00	30,015,388.00	
		9-03-0	05-04-00-00	13	Dotação provisional	備用撥款			
					Total	總計	30,015,388.00	30,015,388.00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/1999), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

根據四月三十日第17/GM/87號批示，茲公布下列（本地區總預算/一九九九年）款項轉帳，該轉帳按照經由四月二十七日第22/87/M號法令修訂的十一月二十一日第41/83/M號法令第二十一條規定所批准：

Classificação 分類				Rubricas	項目	Reforços/ Inscrições 追加/登錄	Anulações 總銷	Referência à autorização 許可之參考
Orgão. 組職	Func. 職能	Económica 經濟	Alin. 項					
Cap. 章	Div. 組	Código 編號						
12	00			Despesas Comuns	共用開支			“Despacho do Exm.º Sr. Director dos Serviços, de 13/12/99.” “13/12/99之司長批示”
		1-01-1	04-02-00-00	06 Apoios ocasionais a actividades de associações	偶然性資助團體活動	34,000,000.00		
		9-03-0	04-03-00-00	11 Transferências Diversas - Particulares (nova rubrica)	其他轉帳 - 私人 (新項目)	20,000.00		
		9-03-0	05-04-00-00	13 Dotação provisional	備用撥款		34,020,000.00	
				Total	總計	34,020,000.00	34,020,000.00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/1999), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

根據四月三十日第17/GM/87號批示，茲公布下列（本地區總預算/一九九九年）款項轉帳，該轉帳按照經由四月二十七日第22/87/M號法令修訂的十一月二十一日第41/83/M號法令第二十一條規定所批准：

Classificação 分類				Rubricas	項目	Reforços/ Inscrições 追加/登錄	Anulações 總銷	Referência à autorização 許可之參考
Orgão. 組職	Func. 職能	Económica 經濟	Alin. 項					
Cap. 章	Div. 組	Código 編號						
37	00			Instituto dos Desportos de Macau	澳門體育總署			“Despacho do Exm.º Sr. Director dos Serviços, de 10/12/99.” “10/12/99之司長批示”
		7-02-0	01-01-06-00	Duplicação de vencimentos	重疊薪俸		160,000.00	
		7-02-0	01-03-03-00	Vestuário e artigos pessoais - Espécie	服裝及個人用品 - 貨物	160,000.00		
		7-02-0	02-01-04-00	Material de educação, cultura e recreio	教育、文化及康樂用品		5,000.00	
		7-02-0	02-01-07-00	Equipamento de secretaria	辦事處設備		10,500.00	
		7-02-0	02-01-08-00	Outros bens duradouros	其他耐用用品		24,000.00	
		7-02-0	02-02-02-00	Combustíveis e lubrificantes	燃油及潤滑劑		10,000.00	
		7-02-0	02-02-04-00	Consumos de secretaria	辦事處消耗		14,000.00	
		7-02-0	02-03-02-01	Energia eléctrica	電費	35,000.00		
		7-02-0	02-03-02-02	Outros encargos das instalações	設施之其他負擔		18,000.00	
		7-02-0	02-03-07-00	Publicidade e propaganda	廣告及宣傳		10,000.00	
		7-02-0	02-03-09-00	Encargos não especificados	未列明之負擔	56,500.00		
				Total	總計	251,500.00	251,500.00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/1999), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

根據四月三十日第 17/GM/87 號批示，茲公布下列（本地區總預算 / 一九九九年）款項轉帳，該轉帳按照經由四月二十七日第 22/87/M 號法令修訂的十一月二十一日第 41/83/M 號法令第二十一條規定所批准：

Classificação 分類				項目	Reforços/ Inscrições 追加／登錄	Anulações 總銷	Referência à autorização 許可之參考
Orgão, 組織 Cap. 章 Div. 組	Func. 職能	Económica Código 編號	Alin. 項				
34	00			DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DE JUSTIÇA			“Desp. do Exm.º Sr. Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 09/12/99” “09/12/99之社會事務暨預算政務司批示”
34	01			Direcção de Serviços de Justiça - Serviços de Justiça			
		1-02-1	02-01-07-00	Equipamento de secretaria		8,000.00	
34	05			Direcção de Serviços de Justiça - Serviços do Ministério Público			
		1-02-1	02-02-05-00	Alimentação	8,000.00	8,000.00	
				Total	8,000.00	8,000.00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/1999), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

根據四月三十日第 17/GM/87 號批示，茲公布下列（本地區總預算 / 一九九九年）款項轉帳，該轉帳按照經由四月二十七日第 22/87/M 號法令修訂的十一月二十一日第 41/83/M 號法令第二十一條規定所批准：

Classificação 分類				項目	Reforços/ Inscrições 追加／登錄	Anulações 總銷	Referência à autorização 許可之參考
Orgão, 組織 Cap. 章 Div. 組	Func. 職能	Económica Código 編號	Alin. 項				
22	00			Serviços Meteorológicos e Geofísicos			“Desp. do Exm.º Sr. Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 09/12/99” “09/12/99之社會事務暨預算政務司批示”
		7-04-0	02-01-07-00	Equipamento de secretaria	84,000.00		
		7-04-0	02-01-08-00	Outros bens duradouros	36,000.00	45,000.00	
		7-04-0	02-02-04-00	Consumos de secretaria		100,000.00	
		7-04-0	02-03-09-00	Encargos não especificados	25,000.00		
		7-04-0	07-10-00-00	Maquinaria e equipamento	145,000.00		
				Total	145,000.00	145,000.00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/1999), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

根據四月三十日第17/GM/87號批示，茲公布下列（本地區總預算/一九九九年）款項轉帳，該轉帳按照經由四月二十七日第22/87/M號法令修訂的十一月二十一日第41/83/M號法令第二十一條規定所批准：

Classificação 分類				Rubricas	項目	Reforços/ Inscrições 追加/登錄	Anulações 總銷	Referência à autorização 許可之參考
Orgão, grupo Cap. Div. 組	Func. 職能	Económica Código 編號	經濟 Alin. 項					
01	10			Encargos Gerais - Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento	一般事務 - 社會事務暨預算政務司辦公室 澳門衛生司 共用開支 備用撥款	36,900,000.00	36,900,000.00	“Desp. do Exm.º Sr. Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 24/11/99” “24/11/99之社會事務暨預算政務司批示”
12	00	4-01-0	04-01-01-00	03 Serviços de Saúde de Macau				
				Despesas Comuns				
		9-03-0	05-04-00-00	13 Dotação provisional		36,900,000.00	36,900,000.00	
				Total	總計	36,900,000.00	36,900,000.00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/1999), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

根據四月三十日第17/GM/87號批示，茲公布下列（本地區總預算/一九九九年）款項轉帳，該轉帳按照經由四月二十七日第22/87/M號法令修訂的十一月二十一日第41/83/M號法令第二十一條規定所批准：

Classificação 分類				Rubricas	項目	Reforços/ Inscrições 追加/登錄	Anulações 注銷	Referência à autorização 許可之參考
Orgão, grupo Cap. Div. 組	Func. 職能	Económica Código 編號	經濟 Alin. 項					
12	00			Despesas Comuns	共用開支 其他私人機構 備用撥款	3,058,705.00	3,058,705.00	“Desp. do Exm.º Sr. Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 16/12/99” “16/12/99之社會事務暨預算政務司批示”
		9-03-0	04-02-00-00	10 Outras Instituições particulares				
		9-03-0	05-04-00-00	13 Dotação provisional				
				Total	總計	3,058,705.00	3,058,705.00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/1999), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

根據四月三十日第17/GM/87號批示，茲公布下列（本地區總預算/一九九九年）款項轉帳，該轉帳按照經由四月二十七日第22/87/M號法令修訂的十一月二十一日第41/83/M號法令第二十一條規定所批准：

Classificação 分類				Rubricas	項目	Reforços/ Inscrições 追加/登錄	Anulações 總銷	Referência à autorização 許可之參考
Orgán. Cap.	組職 Div.組	Func. 職能	Económica Código 編號					
09	00			Serviços de Finanças	財政司			“Desp. do Exm.º Sr. Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 07/12/99” “07/12/99之社會事務暨預算政務司批示”
		1-01-2	01-01-01-02	Prémio de antiguidade	年資獎金	28,000.00	36,000.00	
		1-01-2	01-01-03-01	Remunerações	報酬			
		1-01-2	01-06-03-02	Ajudas de custo diárias	日津貼	8,000.00	7,000.00	
		1-01-2	02-01-07-00	Equipamento de secretaria	辦事處設備	13,000.00		
		1-01-2	02-01-08-00	Outros bens duradouros	其他耐用物品			
		1-01-2	02-02-02-00	Combustíveis e lubrificantes	燃油及潤滑劑			
		1-01-2	02-02-04-00	Consumos de secretaria	辦事處消耗	60,000.00		
		1-01-2	02-02-07-00	Outros bens não duradouros	其他非耐用物品			
		1-01-2	02-03-02-01	Energia eléctrica	電費	170,000.00	43,000.00	
		1-01-2	02-03-09-00	Formação de pessoal	員工培訓		44,000.00	
		1-01-2	02-03-09-00	Outros encargos não especificados	其他未指明之工作		140,000.00	
Total						279,000.00	279,000.00	總計

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 17 de Dezembro de 1999. — O Director dos Serviços, Carlos F. A. Ávila.

一九九九年十二月十七日於澳門財政司——司長 艾衛立

SERVIÇOS DE JUSTIÇA

司法事務司

Extractos de despachos

De acordo com o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, conjugado com o artigo 7.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 63/98/M, de 31 de Dezembro, se publica a alteração ao orçamento privativo do Cofre de Justiça e dos Registos e Notariado, relativo ao ano económico de 1999, autorizada por despacho de 14 de Dezembro de 1999, pelo Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA	DESIGNAÇÃO	REFORÇOS/ INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
	DESPESAS CORRENTES		
01-01-05-01-00	Salários	\$10.000,00	
01-01-07-00-00	Gratificações Certas e Permanentes		\$26.530,00
01-01-09-00-00	Subsídio de Natal		\$83.800,00
01-01-10-00-00	Subsídio de Férias		\$16.450,00
01-02-10-00-02	Subsídio de Arrendamento		\$22.000,00
01-05-01-00-00	Subsídio de família		\$1.540,00
01-05-02-00-00	Abonos diversos – Previdência social		\$3.100,00
01-06-03-01-00	Ajudas de custo de embarque	\$2.500,00	
01-06-03-02-00	Ajudas de custo diárias		\$50.000,00
01-06-03-03-00	Outros abonos – Compensação encargos	\$15.000,00	
02-01-01-00-00	Construções e grandes reparações		\$32.140,00
02-01-03-00-00	Material aquartelamento e alojamento		\$80,00
02-01-04-00-00	Material educação cultura e recreio		\$28.000,00
02-01-06-00-00	Material honorífico e representação	\$1.430,00	
02-01-08-00-00	Outros bens duradouros	\$88.360,00	
02-02-02-00-00	Combustíveis e lubrificantes		\$100.000,00
02-02-04-00-00	Consumos de secretaria		\$430.000,00
02-02-07-00-00	Outros bens não duradouros		\$180.040,00
02-03-02-01-00	Energia Eléctrica	\$600.000,00	
02-03-02-02-00	Outros encargos de instalações	\$100.000,00	
02-03-05-02-00	Transportes por outros motivos	\$168.600,00	
02-03-05-03-00	Outros encargos Transportes comunicações	\$98.770,00	
02-03-06-00-00	Representação		\$65.000,00
02-03-07-00-00	Publicidade e propaganda		\$69.180,00
05-02-01-00-00	Pessoal		\$5.850,00
05-02-02-00-00	Seguros-Material		\$18.900,00
05-02-04-00-00	Viaturas		\$2.050,00
05-04-00-07-00	Pag. honorários e despesas aos patronos...	\$50.000,00	
	Total.....	\$1.134.660,00	\$1.134.660,00

批 示 摘 錄

根據九月二十七日第 53/93/M 號法令第十九條，配合十二月三十一日第 63/98/M 號法令第七條第三款的規定，公布經司法政務司一九九九年十二月十四日的批示核准的有關一九九九年經濟年度的司法、登記暨公證公庫本身預算的修改：

經濟分類	名稱	追加/登錄	撤銷
	經常性開支		
01-01-05-01-00	工資.....	\$10.000,00	
01-01-07-00-00	固定及長期酬勞.....		\$26.530,00
01-01-09-00-00	聖誕津貼.....		\$83.800,00
01-01-10-00-00	假期津貼.....		\$16.450,00
01-02-10-00-02	租賃津貼.....		\$22.000,00
01-05-01-00-00	家庭津貼.....		\$1.540,00
01-05-02-00-00	各項補助－社會福利金.....		\$3.100,00
01-06-03-01-00	啓程津貼.....	\$2.500,00	
01-06-03-02-00	日津貼.....		\$50.000,00
01-06-03-03-00	其他補助－負擔補償.....	\$15.000,00	
02-01-01-00-00	建設及大型裝修.....		\$32.140,00
02-01-03-00-00	營房及宿舍用品.....		\$80,00
02-01-04-00-00	教育、文化及康樂用品.....		\$28.000,00
02-01-06-00-00	榮譽及招待物品.....	\$1.430,00	
02-01-08-00-00	其他耐用品.....	\$88.360,00	
02-02-02-00-00	燃油及潤滑劑.....		\$100.000,00
02-02-04-00-00	辦事處消耗.....		\$430.000,00
02-02-07-00-00	其他非耐用品.....		\$180.040,00
02-03-02-01-00	電費.....	\$600.000,00	
02-03-02-02-00	設施之其他負擔.....	\$100.000,00	
02-03-05-02-00	其他原因之交通費.....	\$168.600,00	
02-03-05-03-00	交通及通訊之其他負擔.....	\$98.770,00	
02-03-06-00-00	招待費.....		\$65.000,00
02-03-07-00-00	廣告及宣傳.....		\$69.180,00
05-02-01-00-00	人員.....		\$5.850,00
05-02-02-00-00	物料.....		\$18.900,00
05-02-04-00-00	車輛.....		\$2.050,00
05-04-00-07-00	在司法援助範圍中法院的代理人之服務費及其開支的支付.....	\$50.000,00	
	總數.....	\$1.134.660,00	\$1.134.660,00

Por despacho de 29 de Setembro de 1999, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, visado pelo Tribunal de Contas em 7 de Dezembro do mesmo ano:

Olga Maria Fernandes dos Santos — contratada além do quadro como escriturária judicial, 1.º escalão, índice 260, pelo período de um ano, no TCG, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, e os Decretos-Leis n.ºs 89-G/98, de 13 de Abril, e 66/99, de 11 de Março, a partir de 1 de Outubro de 1999.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despacho de 20 de Outubro de 1999, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Isabel Maria Pereira Duarte Paulo, notária, 2.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — renovado o referido contrato, na mesma categoria, de 1 de Novembro de 1999 a 30 de Setembro de 2000, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro.

Por despachos de 18 de Novembro de 1999, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Kong Mei Lan, técnica de 2.ª classe, 2.º escalão, e Chang Wai Si, adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, contratados além do quadro, destes Serviços — renovados os referidos contratos na mesma categoria, pelo período de seis meses e de um ano, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 10 de Dezembro de 1999 e 1 de Janeiro de 2000, respectivamente.

Por despachos de 19 de Novembro de 1999, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Sio Chi Iam, aliás Samantha Sio, e Cheong Iam Meng, adjuntos-técnicos principal e de 2.ª classe, 2.º e 1.º escalão, contratados além do quadro, afectos ao TSJ e destes Serviços — renovados os contratos de 1 de Dezembro de 1999 a 31 de Janeiro de 2000 e pelo período de seis meses, a partir de 1 de Janeiro de 2000, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro.

Licenciado Ng Kuoc Hon, intérprete-tradutor de 2.ª classe, 2.º escalão, e Cheang Ion Nam, técnico auxiliar de 1.ª classe, 1.º escalão, do quadro destes Serviços — nomeados, definitivamente (promoção) intérprete-tradutor de 1.ª classe, e técnico auxiliar principal, ambos do 1.º escalão, ao abrigo do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com os artigos 20.º, n.º 1, alínea a), e 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, ocupando os mesmos lugares, por se tratar de carreira com dotação global.

摘錄自司法政務司於一九九九年九月二十九日作出的並經審計法院於一九九九年十二月七日批閱的批示：

根據經十二月二十八日第 62/98/M 號法令引入修改的十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，以及根據四月十三日第 89-G/98 號法令及三月十一日第 66/99 號法令之規定，Olga Maria Fernandes dos Santos 獲以編制外合同形式在普通管轄法院擔任第一職階法院繕錄員的職務（薪俸點 260），為期一年，由一九九九年十月一日起產生效力。

（須繳手續費澳門幣二十四元）

摘錄自司法政務司於一九九九年十月二十日作出的批示：

根據經十二月二十八日第 62/98/M 號法令引入修改的十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五及第二十六條之規定，本司第二職階公證員 Isabel Maria Pereira Duarte Paulo 的編制外合同獲以同一職級續期，由一九九九年十一月一日至二零零零年九月三十日止。

摘錄自司法政務司於一九九九年十一月十八日作出的批示：

根據經十二月二十八日第 62/98/M 號法令引入修改的十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五及第二十六條之規定，鄭美蘭及曾惠斯任職於本司的編制外合同獲以同一職級續期六個月及一年，分別為第二職階二等技術員及第一職階二等技術輔導員，各自由一九九九年十二月十日及二零零零年一月一日起產生效力。

摘錄自司法政務司於一九九九年十一月十九日作出的批示：

蕭子音又名 Samantha Sio，高等法院第二職階首席技術輔導員；張欽明，本司第一職階二等技術輔導員；皆屬編制外合同——根據經十二月二十八日第 62/98/M 號法令引入修改的十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五、第二十六條之規定，其合同獲以同一職級續期，首位由一九九九年十二月一日至二零零零年一月三十一日止，第二位獲續期六個月，由二零零零年一月一日起產生效力。

Ng Kuoc Hon，本司編制第二職階二等翻譯員；鄭潤南，本司編制第一職階一等助理技術員——根據十二月二十一日第 86/89/M 號法令第十條的規定，配合十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十條第一款 a) 項及第二十二條第八款 a) 項之規定，分別獲確定（晉升）委任為第一職階一等翻譯員及第一職階首席助理技術員，以整體配備職程填補同一職位。

Paula Maria Fernandes da Costa Canuto, primeiro-oficial, 1.º escalão, assalariada, destes Serviços — renovado o referido contrato, na mesma categoria, pelo período de seis meses, ao abrigo dos artigos 27.º, n.º 5, e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 1 de Janeiro de 2000.

Por despachos de 26 de Novembro de 1999, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Seak Lin Tai e Marina Amante Gomes, terceiros-oficiais administrativos, 2.º escalão, do quadro destes Serviços — nomeadas, definitivamente (promoção), segundos-oficiais administrativos, 1.º escalão, ao abrigo do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com o artigo 20.º, n.º 1, alínea a), e 22.º n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, ocupando os mesmos lugares, por se tratar de carreira com dotação global.

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que as nomeações, dos candidatos abaixo indicados, por urgente conveniência de serviço, a partir de 19 de Novembro de 1999, publicadas no *Boletim Oficial* n.º 46/99, II Série, de 17 de Novembro, foram visadas pelo Tribunal de Contas em 3 de Dezembro do mesmo ano:

Nomeação definitiva:

Chiang I Man e Mónica Pereira Loi, como escriturários judiciais, 1.º escalão, do quadro de pessoal dos SMP e TIC, respectivamente;

Choi Wai In e Frederico Tomás Cardoso das Neves, como oficiais judiciais, 1.º escalão, do quadro de pessoal dos SMP.

Nomeação provisória:

Chan Chong Peng, Hoi Lai Fong, Chor Kit Shing, Yip Ka Ian, Kou Chan Man, Ng Oi In, Lao Ngan Chi, Lei Kit Ieng, Cheong Tou Fan e Lam Hou Fai, como oficiais judiciais, 1.º escalão, e Fong Sio Peng, Leong Hon Man, Tam Mio Lei, Fung Mei Ling, Lee Lek San, Pun Choi Ieng, Pang Sin Tai, Kong Sut Mui, Kuok Kin, U Kam, Lo Chi Fai e Cheang Sin Ieng, como escriturários judiciais, 1.º escalão, do quadro de pessoal do TCG;

Lei Wai Kuan e Antonieta Glória Sam, como oficiais judiciais, 1.º escalão, e Leong Kam Fai, Lei Wai U, Cheong Iong Fung, Iao Hin Chit e Daniel José Borges, como escriturários judiciais, 1.º escalão, do quadro de pessoal dos SMP;

Lung Vai Kin, aliás João Baptista Lung, e Chan Fui, como oficiais judiciais, 1.º escalão, e Elisa Trindade Carlos, Lo Sek Ieong e Tou Sok Han, como escriturários judiciais, 1.º escalão, do quadro de pessoal do TIC;

Vong Pou Meng como oficial judicial, 1.º escalão, e Leong Cho Hong como escriturário judicial, 1.º escalão, do quadro de pessoal do TSJ.

(É devido emolumento de \$ 24,00, cada)

Paula Maria Fernandes da Costa Canuto, 本司第一職階一等文員，屬散位合同——根據十二月二十八日第62/98/M號法令修改及十二月二十一日第80/92/M號法令修訂的第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條，特別為第五款及第二十八條的規定，其散位合同獲以同一職級續期六個月，由二零零零年一月一日起產生效力。

摘錄自司法政務司於一九九九年十一月二十六日作出之批示：

石連娣及 Marina Amante Gomes, 本司編制第二職階三等行政文員——根據十二月二十一日第86/89/M號法令第十條的規定，配合十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十條第一款a)項及第二十二條第八款a)項之規定，獲確定（晉升）委任為第一職階二等行政文員，以整體配備職程填補同一職位。

聲明

為著有關效力，茲聲明刊登於一九九九年十一月十七日第四十六期第二組《政府公報》之有關下列應考人因工作急需而獲得之委任（由一九九九年十一月十九日起），已由審計法院於一九九九年十二月三日批閱：

確定委任：

——鄭綺雯及 Mónica Pereira Loi, 分別獲委任為檢察院辦事處及刑事預審法院人員編制第一職階法院繕錄員；

——崔惠賢及 Frederico Tomás Cardoso das Neves, 獲委任為檢察院辦事處人員編制第一職階庭差；

臨時委任：

——陳仲平、許麗芳、左傑成、葉家欣、高振文、吳靄燕、劉銀枝、李潔瑩、張杜凡及林浩輝，獲委任為第一職階庭差；及馮小萍、梁瀚民、譚妙梨、馮美玲、李力申、潘翠櫻、彭倩體、江雪梅、郭虔、余琴、羅志輝及鄭倩影，獲委任為第一職階法院繕錄員；皆為普通管轄法院人員編制；

——李慧君及 Antonieta Glória Sam, 獲委任為第一職階庭差；及梁錦輝、李惠茹、張潤歡、邱顯哲及 Daniel José Borges, 獲委任為第一職階法院繕錄員；皆為檢察院辦事處人員編制；

——龍偉健又名 João Baptista Lung 及陳魁，獲委任為第一職階庭差；及 Elisa Trindade Carlos、羅錫養及杜淑嫻，獲委任為第一職階法院繕錄員；皆為刑事預審法院人員編制；

——黃溥明，獲委任為第一職階庭差；及梁楚紅，獲委任為第一職階法院繕錄員；皆為高等法院人員編制。

（每人須繳手續費澳門幣二十四元）

Rectificação

Por ter saído inexacto, por lapso destes Serviços, o extracto de despacho publicado no *Boletim Oficial* n.º 48/99, II Série, de 2 de Dezembro, referente à nomeação da licenciada Maria Teresa Alves Leite Dias Soares, como notária privada, se rectifica:

Onde se lê: «... Maria Teresa Alves Dias Soares...»

deve ler-se: «... Maria Teresa Alves Leite Dias Soares...».

Direcção dos Serviços de Justiça, em Macau, aos 17 de Dezembro de 1999. — O Director dos Serviços, *Cheong Weng Chon*.

SERVIÇOS DE ECONOMIA**Extractos de despachos**

Por despacho de 17 de Setembro de 1999, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, visado pelo Tribunal de Contas em 10 de Dezembro do mesmo ano:

Licenciada Ana Maria Barroso Silvério Marques Dá Mesquita — contratada além do quadro, pelo período de um ano como técnica superior assessora, 2.º escalão, nestes Serviços, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, partir de 1 de Outubro de 1999.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho de 29 de Novembro de 1999, do director dos Serviços, substituto:

Ho Wai, adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, destes Serviços — exonerado, a partir da data em que tomar posse do cargo de técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, do ICM.

Por despacho do director dos Serviços, substituto, de 15 de Dezembro de 1999:

Nos termos do Decreto-Lei n.º 7/96/M, de 29 de Janeiro, foi autorizada a renovação da licença para o exercício da actividade transitória das seguintes empresas:

Agência de Navegação Internacional, Limitada, e Agência de Transportadora Westrans (Macau), Limitada, licenças n.ºs 11 e 50/96, respectivamente.

(Custo desta publicação \$ 411,00)

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que a nomeação de Feliciano Pedro Dias, para exercer, em comissão de serviço, o cargo de chefe da Divisão de Inspeção da Indústria destes Serviços, autorizada por despacho de 3 de Novembro de 1999, de S. Ex.^a o

更正

因本司文誤，刊登於一九九九年十二月二日第四十八期第二組《政府公報》內，有關委任 Maria Teresa Alves Leite Dias Soares 學士為私人公證員的批示摘錄出現錯誤，現更正如下：

原文為：“...Maria Teresa Alves Dias Soares ...”

應改為：“...Maria Teresa Alves Leite Dias Soares...”。

一九九九年十二月十七日於澳門司法事務司

司長 張永春

經濟司**批示摘錄**

按照經濟協調政務司於一九九九年九月十七日之批示，並經審計法院於一九九九年十二月十日之批閱：

Ana Maria Barroso Silvério Marques Dá Mesquita 學士——根據十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂之十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，自一九九九年十月一日起，為期一年，以編制外合同於本司擔任第二職階顧問高級技術員之職務。

(須繳手續費澳門幣四十元)

按照本司代司長於一九九九年十一月二十九日之批示：

本司第一職階二等技術輔導員何惠——自其在澳門文化司署擔任第一職階二等技術員之就職日起，免除其在本司之職務。

根據本司代司長於一九九九年十二月十五日之批示：

按照一九九六年一月二十九日第 7/96/M 號法令之規定，批准以下轉運企業准照續期：

世通貨運有限公司，准照編號 11/96；威時空運（澳門）有限公司，准照編號 50/96。

(是項刊登費用為 MOP 411.00)

聲明

按照護理總督於一九九九年十一月三日之批示，並經刊於一九九九年十一月十七日第四十六期《政府公報》第二組，關於

Encarregado do Governo, e publicada no *Boletim Oficial* n.º 46/99, II Série, de 17 de Novembro, foi visada pelo Tribunal de Contas em 13 de Dezembro do mesmo ano.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 17 de Dezembro de 1999. — O Director dos Serviços, substituto, *Ló Ioi Weng*, subdirector.

SERVIÇOS DE SOLOS, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 11 de Novembro de 1999:

Renovadas as comissões de serviço dos seguintes chefes destes Serviços, ao abrigo e nos termos do artigo 4.º, n.º 2 (na redacção do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho) e 4, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro:

Nome	Cargo	Prazo da Renovação
Cheang Kun Wai	Chefe do Departamento de Planeamento Urbanístico	01.01.2000 a 31.12.2000
Chiang Ngoc Vai	Chefe do Departamento de Tráfego	01.01.2000 a 31.12.2000
Estevão Chau Chu Hang	Chefe do Departamento de Edificações Públicas	01.01.2000 a 31.12.2000
Lei Kuok Koi	Chefe do Departamento de Infra-Estruturas	01.01.2000 a 31.12.2000
Chan Kin T' Chi	Chefe da Divisão de Licenciamento	01.01.2000 a 31.12.2000
Chu Vai Meng	Chefe da Divisão de Geotecnia e Vias de Comunicação	01.01.2000 a 31.12.2000
José António Xavier da Silva	Chefe da Divisão de Apoio Técnico	01.01.2000 a 31.12.2000
José Lam aliás José Lam dos Santos	Chefe da Divisão Financeira	01.01.2000 a 31.12.2000
Loi Seong San	Chefe da Divisão de Fiscalização	01.01.2000 a 31.12.2000
Lok Wai Choi	Chefe da Divisão de Projectos e Obras	01.01.2000 a 31.12.2000

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 19 de Novembro de 1999:

U Kuok Tat, único classificado no concurso a que se refere a lista publicada no *Boletim Oficial* n.º 43/99, II Série, de 27 de Outubro — nomeado, definitivamente, técnico superior assessor, 1.º escalão, do quadro destes Serviços, nos termos do artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, para ocupar o lugar vago constante do quadro de pessoal anexo ao Decreto-Lei n.º 29/97/M, de 7 de Julho, e provido pelo mesmo.

Por despachos do director destes Serviços, de 25 de Novembro de 1999:

Joaquim José Cândido de Farinha Lourenço e Chan Hoi — nomeados, definitivamente, a partir de 16 de Dezembro de 1999, como técnicos superiores de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro destes Serviços, nos termos do artigo 22.º, n.º 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro.

Feliciano Pedro Dias 獲定期委任為本司工業稽查處處長一職，已於同年十二月十三日經審計法院批閱。

(須繳手續費澳門幣四十元)

一九九九年十二月十七日於澳門經濟司

代司長 羅銳榮 (副司長)

土地工務運輸司

批示摘錄

根據運輸暨工務政務司於一九九九年十一月十一日之批示：

按照十二月二十一日第85/89/M號法令第四條，第二款(經六月八日第37/91/M號法令第二條修訂)與及第四款之規定，本公司以下各部門主管之定期委任獲得續期：

姓名	職位	續約期限
鄭冠偉	城市規劃廳廳長	2000.01.01至2000.12.31
鄭岳威	運輸廳廳長	2000.01.01至2000.12.31
巢樹恒	公共建築廳廳長	2000.01.01至2000.12.31
李國駒	基礎建設廳廳長	2000.01.01至2000.12.31
陳健賜	准照處處長	2000.01.01至2000.12.31
朱惠明	土工技術暨道路處處長	2000.01.01至2000.12.31
José António Xavier da Silva	技術輔助處處長	2000.01.01至2000.12.31
José Lam aliás José Lam dos Santos	財政處處長	2000.01.01至2000.12.31
呂常新	監察處處長	2000.01.01至2000.12.31
陸惠財	圖則暨工程處處長	2000.01.01至2000.12.31

根據運輸暨工務政務司於一九九九年十一月十九日之批示：

按照十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第八款a項的規定，以確定委任方式委任刊登於一九九九年十月二十七日第四十三期第二組《政府公報》之開考評核名單中唯一之應考人余國達，為本司編制內第一職階顧問高級技術員，以便填補於七月七日第29/97/M號法令附件內之人員編制表之有關職位。

根據本司司長於一九九九年十一月二十五日之批示：

Joaquim José Cândido de Farinha Lourenço 及陳海——按照十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第四款之規定，由一九九九年十二月十六日起以確定委任方式委任為本司第一職階二等高級技術員。

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 26 de Novembro de 1999:

Aureliano Mourato do Rosário, único classificado no concurso a que se refere a lista publicada no *Boletim Oficial* n.º 43/99, II Série, de 27 de Outubro — nomeado, definitivamente, oficial administrativo principal, 1.º escalão, do quadro da DSSOPT, nos termos do artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, indo ocupar o lugar constante do quadro de pessoal anexo ao Decreto-Lei n.º 29/97/M, de 7 de Julho, e provido pelo mesmo.

Por despachos de 26 de Novembro de 1999, do director dos Serviços:

Lai Weng Leong e Chan Kam Fai, aliás Tran Kin Huoy — nomeados, definitivamente, a partir de 16 de Dezembro de 1999, técnicos superiores de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro destes Serviços, nos termos do artigo 22.º, n.º 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro.

Por despachos de 29 de Novembro de 1999, do director dos Serviços:

Lam Soi Cheong, aliás Lim Sui Siong, e Ng Iok Tong, aliás Ng Yoke Hong — nomeados, definitivamente, a partir de 16 de Dezembro de 1999, técnicos superiores de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro destes Serviços, nos termos do artigo 22.º, n.º 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro.

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 17 de Dezembro de 1999. — O Director dos Serviços, *Jaime Roberto Carion*.

SERVIÇOS METEOROLÓGICOS E GEOFÍSICOS

Extracto de despacho

Por despacho de director dos Serviços, de 19 de Novembro de 1999:

Lok Kei Cheong e Kam Iut Ngo, assalariados - alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª dos seus contratos de assalariamento, para auxiliar qualificado e auxiliar, ambos do 5.º escalão, índices 170 e 140, respectivamente, nos termos do artigo 11.º, n.ºs 1 e 3, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 21 de Dezembro de 1999.

Direcção dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, em Macau, aos 17 de Dezembro de 1999. — O Director dos Serviços, *Fong Soi Kun*.

根據運輸暨工務政務司於一九九九年十一月二十六日之批示：

按照十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第八款a)項的規定，以確定委任方式委任刊登於一九九九年十月二十七日第四十三期第二組《政府公報》之開考評核名單中唯一之應考人Aureliano Mourato do Rosário，為本司編制內第一職階首席行政文員，以便填補於七月七日第29/97/M號法令附件內之人員編制表之有關職位。

根據本司司長於一九九九年十一月二十六日之批示：

黎永亮及陳錦輝——按照十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第四款之規定，由一九九九年十二月十六日起以確定委任方式委任為本司第一職階二等高級技術員。

根據本司司長於一九九九年十一月二十九日之批示：

林瑞祥及吳郁堂——按照十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第四款之規定，由一九九九年十二月十六日起以確定委任方式被委任為本司第一職階二等高級技術員。

一九九九年十二月十七日於澳門土地工務運輸司

司長 賈利安

地 球 物 理 暨 氣 象 台

批 示 摘 錄

摘錄自本司司長於一九九九年十一月十九日作出的批示：

根據十二月二十一日第86/89/M號法令第十一條第一款及第三款的規定，以附註形式修改陸祺祥及甘月娥在本司擔任職務的散位合同第三條，分別地轉為第五職階熟練助理員，薪俸點為170及第五職階助理員，薪俸點為140，自一九九九年十二月二十一日起生效。

一九九九年十二月十七日於澳門地球物理暨氣象台

司長 馮瑞權

SERVIÇOS DE TURISMO**Extracto de licença**

Foi emitida a licença n.º 0436/99, em 13 de Dezembro, em nome de Chong Heng Chong para o bar com karaoke, denominado «Gato de Noite», em chinês «夜貓卡拉 OK 酒廊» e classificado de 1.ª classe, sito na Rua de Roma, n.ºs 26 e 30, r/c e sobreloja.

(Custo desta publicação \$ 304,00)

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 13 de Dezembro de 1999. — A Subdirectora dos Serviços, substituta, *Chan Lou*.

GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**Extracto de despacho**

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 29 de Outubro de 1999, visado pelo Tribunal de Contas em 26 de Novembro do mesmo ano:

Daniela Patrícia de Assis Passeira da Costa Santos — contratada além do quadro como adjunto-técnico de 2.ª classe, 2.º escalão, índice 275, neste Gabinete, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, de 1 de Outubro a 30 de Novembro de 1999.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Gabinete de Comunicação Social, em Macau, aos 17 de Dezembro de 1999. — O Director do Gabinete, *Afonso Camões*.

INSPECÇÃO E COORDENAÇÃO DE JOGOS**Extracto de despacho**

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 23 de Novembro de 1999:

Alcina Oliveira Monteiro Dias — renovado o contrato de assalariamento como oficial administrativo principal, 2.º escalão, nestes Serviços, por mais um ano, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, revisto pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 20 de Dezembro de 1999.

Direcção de Inspecção e Coordenação de Jogos, em Macau, aos 17 de Dezembro de 1999. — O Director, *Manuel Joaquim das Neves*.

旅遊司**准照摘錄**

“Gato de Noite” 酒吧連卡拉 OK 在一九九九年十二月十三日獲發執照第 0436/1999 號，持牌人為鍾慶聰。該酒吧為一級酒吧，其中文名稱為“夜貓卡拉 OK 酒廊”，位於羅馬街 26 號和 30 號地下及閣樓。

(是項刊登費用為 MOP 304.00)

一九九九年十二月十三日於澳門旅遊司

代任副司長 陳露

新聞司**批示摘錄**

摘錄自傳播、旅遊暨文化政務司於一九九九年十月二十九日作出的批示，並經審計法院同年十一月二十六日的批閱：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的並經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，以編制外合同方式聘用 Daniela Patrícia de Assis Passeira da Costa Santos 自一九九九年十月一日起至一九九九年十一月三十日止在本司擔任第二職階二等技術輔導員職務，薪俸點為 275 點。

(須繳手續費澳門幣二十四元)

一九九九年十二月十七日於澳門新聞司

司長 簡明思

博彩監察暨協調司**批示摘錄**

摘錄自社會事務暨預算政務司於一九九九年十一月二十三日作出的批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准，並經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修改的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定，Alcina Oliveira Monteiro Dias 在本司擔任第二職階首席行政文員職務的散位合同自一九九九年十二月二十日起續期壹年，職級和職階維持不變。

一九九九年十二月十七日於澳門博彩監察暨協調司

司長 雪萬龍

CAPITANIA DOS PORTOS

港 務 局

Extractos de despachos

批 示 摘 錄

Por despacho de 5 de Novembro de 1999, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, visado pelo Tribunal de Contas em 7 de Dezembro do mesmo ano:

Ernesto Herculano da Luz, classificado em 36.º lugar no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* n.º 46/98, II Série, de 18 de Novembro — nomeado, em comissão de serviço, pelo período de um ano, técnico auxiliar de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro de pessoal desta Capitania, ao abrigo dos artigos 22.º, n.º 8, alínea b), e 23.º, n.º 12, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, conjugado com os artigos 5.º, n.ºs 1 e 3, e 19.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro, indo preencher o lugar vago deixado por Ho Wai Kun.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despacho de 2 de Dezembro de 1999, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Cheang Lan Si, intérprete-tradutora de 1.ª classe, 1.º escalão, dos SAFF — prorrogada, por mais um ano, a sua requisição nesta Capitania, para desempenhar funções na mesma categoria e escalão, a partir de 2 de Dezembro de 1999.

Declarações

Para os devidos efeitos se declara que a licenciada, recrutada no exterior, Isabel Maria Rodrigues Correia, técnica superior assessora, cessou funções nesta Capitania, no termo do prazo do seu contrato, a partir de 1 de Dezembro de 1999.

— Para os devidos efeitos se declara que a licenciada Maria Eduarda Soares Lopes da Costa, técnica superior principal desta Capitania, cessou funções, no termo do prazo do seu contrato, a partir de 1 de Dezembro de 1999.

Capitania dos Portos, em Macau, aos 17 de Dezembro de 1999.
— A Directora, Wong Soi Man.

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS

Extractos de despachos

Por despacho de 29 de Outubro de 1999, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, visado pelo Tribunal de Contas em 2 de Dezembro do mesmo ano:

José Luciano Correia de Oliveira — contratado além do quadro pelo período de seis meses, eventualmente renovável, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decre-

to, visado pelo Tribunal de Contas em 7 de Dezembro do mesmo ano:

Ernesto Herculano da Luz, em 1998, em 18 de Novembro de 1998, no 46.º número do *Boletim Oficial*, II Série, de 18 de Novembro — nomeado, em comissão de serviço, pelo período de um ano, técnico auxiliar de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro de pessoal desta Capitania, ao abrigo dos artigos 22.º, n.º 8, alínea b), e 23.º, n.º 12, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, conjugado com os artigos 5.º, n.ºs 1 e 3, e 19.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro, indo preencher o lugar vago deixado por Ho Wai Kun.

(須繳手續費澳門幣二十四元)

Por despacho de 2 de Dezembro de 1999, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Cheang Lan Si, intérprete-tradutora de 1.ª classe, 1.º escalão, dos SAFF — prorrogada, por mais um ano, a sua requisição nesta Capitania, para desempenhar funções na mesma categoria e escalão, a partir de 2 de Dezembro de 1999.

聲 明

為達有關效力，茲聲明，本局外聘顧問高級技術員 Isabel Maria Rodrigues Correia 學士，因合同期滿，自一九九九年十二月一日起，終止職務。

為達有關效力，茲聲明，本局首席高級技術員 Maria Eduarda Soares Lopes da Costa 學士，因合同期滿，自一九九九年十二月一日起，終止職務。

一九九九年十二月十七日於澳門港務局

局長 黃穗文

澳 門 保 安 部 隊

保 安 事 務 司

批 示 摘 錄

經審計法院於一九九九年十二月二日之批閱及按照澳門保安政務司於一九九九年十月二十九日之批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准、經十二月二十八日第 62/98/M 號法令所修訂之《澳門公共行政工作人員通則》

to-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, como técnico superior assessor, 3.º escalão, índice 650, a partir de 1 de Novembro de 1999.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho de 3 de Dezembro de 1999, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança:

Tam Sio On, auxiliar, 3.º escalão — renovado o contrato de assalariamento, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção dos Decretos-Leis n.ºs 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, e 62/98/M, de 28 de Dezembro, conjugado com o artigo 110.º, n.º 2, do CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 35/94/M, de 18 de Julho, com efeitos retroactivos de 5 de Novembro de 1999 a 4 de Fevereiro de 2000.

Direcção dos Serviços das Forças de Segurança, em Macau, aos 15 de Dezembro de 1999. — O Director dos Serviços, substituto, *Chan Peng Sam*, superintendente.

POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, de 21 de Outubro de 1999:

Ng Kam Veng, guarda-ajudante n.º 161 861, do CPSP — promovido ao posto de subchefe, 1.º escalão, do quadro geral masculino do CPSP, nos termos dos artigos 111.º, 114.º a 118.º, 122.º a 125.º e 158.º do EMFSM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro, e nos termos do artigo 1.º, alínea e), da Portaria n.º 236/96/M, de 19 de Setembro.

A promoção é referida, para efeitos de antiguidade e vencimento devidos no posto, a 5 de Julho de 1999.

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, em 8 de Novembro de 1999:

Chan Kok Ian, guarda n.º 126 871, e Fong Chi Kong, guarda n.º 125 851, do CPSP — promovidos, por urgente conveniência de serviço, ao posto de guardas-ajudantes do quadro geral masculino do CPSP, nos termos dos artigos 111.º, 114.º a 118.º, 122.º a 125.º e 158.º do EMFSM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro, e nos termos do artigo 1.º, alínea e), da Portaria n.º 236/96/M, de 19 de Setembro.

As promoções são referidas para efeitos de antiguidade e vencimentos devidos nos postos, a 11 de Agosto e 5 de Julho de 1999, respectivamente.

Corpo de Polícia de Segurança Pública, em Macau, aos 17 de Dezembro de 1999. — O Comandante, *José Proença Branco*, superintendente-geral.

第二十五條及第二十六條之規定，由一九九九年十一月一日起與 José Luciano Correia de Oliveira 簽訂為期半年之臨時編制外合同，以擔任第三職階顧問高級技術員之職務，薪俸點為 650。

(須繳手續費澳門幣四十元)

按照保安政務司於一九九九年十二月三日之批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准、經十二月二十一日第 80/92/M 號法令和十二月二十八日第 62/98/M 號法令所修改的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條和第二十八條，連同經七月十八日第 35/94/M 號法令核准之《行政程序法典》第一百一十條第二款之規定，譚紹安為第三職階助理員，其散位合同獲續期，而追溯效力之日期由一九九九年十一月五日起，直至二零零零年二月四日止。

一九九九年十二月十五日於澳門保安部隊事務局

代司長 陳炳森副警務總監

治安警察廳

批示摘錄

按照保安政務司於一九九九年十月二十一日之批示：

根據十二月三十日第 66/94/M 號法令通過的《澳門保安部隊軍事化人員通則》第一百一十一條，第一百一十四條至第一百五十八條，第一百二十二條至第一百二十五條和第一百五十八條，以及九月十九日第 236/96/M 號訓令第一條 e) 項之規定，保安政務司決定提升高級警員編號 161 861，Ng Kam Veng 為治安警察廳男性一般編制之副警長。

上述獲晉升之副警長，由一九九九年七月五日起，與其職級相稱的薪俸及年資開始生效。

按照保安政務司於一九九九年十一月八日之批示：

根據十二月三十日第 66/94/M 號法令通過的《澳門保安部隊軍事化人員通則》第一百一十一條，第一百一十四條至第一百五十八條，第一百二十二條至第一百二十五條和第一百五十八條，以及九月十九日第 236/96/M 號訓令第一條 e) 項之規定，並由於工作上的急切方便，保安政務司決定提升治安警察廳男性一般編制警員編號 126 871，Chan Kok Ian 和警員編號 125851，Fong Chi Kong，為高級警員。

上述獲晉升之高級警員，分別由一九九九年八月十一日及七月五日起，與其職級相稱的薪俸及年資開始生效。

一九九九年十二月十七日於澳門治安警察廳

廳長 白英偉警務總監

SERVIÇOS DE TRABALHO E EMPREGO

勞工暨就業司

Extractos de despachos

批示摘錄

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 8 de Outubro de 1999, visados pelo Tribunal de Contas, respectivamente, em 26 de Novembro e 7 de Dezembro do mesmo ano:

Licenciado Cheong Weng I e Leong Soi Man — contratados além do quadro como técnicos superior de 2.^a classe e técnico de 2.^a classe, ambos do 1.^o escalão, índices 430 e 350, respectivamente, nestes Serviços, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.^o e 26.^o do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, 70/92/M, de 21 de Setembro, e 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 1 de Novembro de 1999.

(É devido o emolumento de \$ 40,00 e \$ 24,00, respectivamente)

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 29 de Outubro de 1999, visados pelo Tribunal de Contas em 26 de Novembro do mesmo ano:

Licenciado David Lee — renovado o contrato além do quadro como técnico superior assessor, nestes Serviços, pelo período de um ano, 3.^o escalão, nos termos dos artigos 25.^o e 26.^o do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, 70/92/M, de 21 de Setembro, e 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 29 de Dezembro de 1999.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Ma Kuok Meng — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, e alterada, por averbamento, a cláusula 3.^a do seu contrato para adjunto-técnico principal, 1.^o escalão, índice 350, nos termos dos artigos 25.^o e 26.^o do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, 70/92/M, de 21 de Setembro, e 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 11 de Dezembro de 1999.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 29 de Outubro de 1999, visado pelo Tribunal de Contas em 7 de Dezembro do mesmo ano:

Licenciado Lam Heng Lon — contratado além do quadro como técnico superior de 2.^a classe, 1.^o escalão, índice 430, nestes Serviços, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.^o e 26.^o do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M,

摘錄自經濟協調政務司於一九九九年十月八日作出的經審計法院分別於同年十一月二十六日及十二月七日批閱的批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的並經六月八日第 37/91/M 號法令、九月二十一日第 70/92/M 號法令和十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，以編制外合同方式聘用張榮異學士及梁瑞雯自一九九九年十一月一日起在本司分別擔任二等高級技術員第一職階及二等技術員第一職階職務，為期一年，薪俸點各為 430 及 350。

(首位須繳手續費澳門幣四十元，第二位須繳澳門幣二十四元)

摘錄自經濟協調政務司於一九九九年十月二十九日作出的經同年十一月二十六日審計法院批閱的批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的並經六月八日第 37/91/M 號法令、九月二十一日第 70/92/M 號法令和十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，李大為學士在本司擔任顧問高級技術員職務的編制外合同自一九九九年十二月二十九日起續期一年，職級維持不變，並晉升至第三職階。

(須繳手續費澳門幣四十元)

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的並經六月八日第 37/91/M 號法令、九月二十一日第 70/92/M 號法令和十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，馬國明在本司擔任職務的編制外合同自一九九九年十二月十一日起續期一年，並以附註方式修改合同第三條，轉為收取相等於首席技術輔導員第一職階的薪俸點 350 的薪俸。

(須繳手續費澳門幣二十四元)

摘錄自經濟協調政務司於一九九九年十月二十九日作出的經同年十二月七日審計法院批閱的批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的並經六月八日第 37/91/M 號法令、九月二十一日第 70/92/M 號法令和十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，以編制外合同方式聘用林慶麟自

de 8 de Junho, 70/92/M, de 21 de Setembro, e 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 22 de Novembro de 1999.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Direcção dos Serviços de Trabalho e Emprego, em Macau, aos 17 de Dezembro de 1999. — O Director dos Serviços, *Shuen Ka Hung*.

SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 19 de Novembro de 1999:

Ku Lou Lai, Tou Ion Hon e Pun Un Fong — renovados, por averbamento, os contratos de assalariamento, pelo período de um ano, como operário semiqualeficado, 3.º escalão, e auxiliares, 6.º e 2.º escalão, índices 150, 150 e 110, ao abrigo do artigo 27.º, n.º 7, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 13 de Janeiro de 2000, 26 de Dezembro de 1999 e 2 de Janeiro de 2000, respectivamente.

Ao Wai — renovado e alterado, por averbamento, o contrato de assalariamento, por mais um ano, para auxiliar qualificado, 7.º escalão, índice 210, ao abrigo do artigo 27.º, n.º 7, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 2 de Janeiro de 2000.

Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, em Macau, aos 15 de Dezembro de 1999. — O Director dos Serviços, substituto, *Cheong Sio Kei*, engenheiro-geógrafo.

CÂMARA MUNICIPAL DAS ILHAS

Extractos de deliberações

Por deliberação camarária n.º 288/42/CMI/99, na sessão realizada em 29 de Outubro, e os diplomas de provimento visados pelo Tribunal de Contas em 24 e 26 de Novembro de 1999:

Licenciados Leong Weng On e Lam Si Loi, aliás Lim Soo Lye, aliás Maung Maung Hlaing, classificados, respectivamente, em 1.º e 3.º lugares no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* n.º 41/99, II Série, de 13 de Outubro — nomeados, provisoriamente, técnicos superiores de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal desta Câmara, nos termos do artigo 22.º, n.º 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro.

Licenciado Lao Hei Kuan, aliás Lao Tit Wan, classificado em 2.º lugar no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* n.º 41/99, II Série, de 13 de Outubro — nomeado, provisoriamente, técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, do qua-

lificação de 1999, a partir de 22 de Novembro de 1999.

(須繳手續費澳門幣四十元)

一九九九年十二月十七日於澳門勞工暨就業司

司長 孫家雄

地圖繪製暨地籍司

批示摘錄

按運輸暨工務政務司於一九九九年十一月十九日之批示：

顧路麗、杜潤漢及潘婉芳——根據十二月二十一日第87/89/M號法令所通過的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第七款及十二月二十八日第62/98/M號法令的新文本之規定，其散位合同以附註方式獲續期一年，前者為第三職階半熟練工人，其薪酬點為150，由二零零零年一月十三日起生效；後兩者分別為第六與第二職階助理員，其薪酬點為150與110，並分別由一九九九年十二月二十六日與二零零零年一月二日起生效。

區偉——根據十二月二十一日第87/89/M號法令所通過的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第七款及十二月二十八日第62/98/M號法令的新文本之規定，其散位合同以附註方式獲續期一年，職位為第七職階熟練助理員及薪酬點為210，由二零零零年一月二日起生效。

一九九九年十二月十五日於澳門地圖繪製暨地籍司

代司長 張紹基地理學工程師

海島市市政廳

決議摘錄

按照於一九九九年十月二十九日舉行之海島市市政執行委員會會議第288/42/CMI/99號所作出之決議，並有關填補證書分別於同年十一月二十四日及二十六日為審計院所審批：

梁永安學士及林思來學士——在一九九九年十月十三日第四十一期《政府公報》第二組所公布之評分名單中分別排名第一及第三之合格應考人。根據經十二月二十八日第62/98/M號法令所修改之十二月二十一日第87/89/M號法令所核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第四款之規定，獲臨時委任為海島市市政廳人員編制內第一職階二等高級技術員。

劉喜鈞學士——在一九九九年十月十三日第四十一期《政府公報》第二組所公布之評分名單中排名第二之合格應考人。根據經十二月二十八日第62/98/M號法令所修改之十二月二十一日第

dro de pessoal desta Câmara, nos termos do artigo 22.º, n.º 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Por deliberação camarária n.º 291/42/CMI/99, na sessão realizada em 29 de Outubro, e contrato visado pelo Tribunal de Contas em 29 de Novembro, ambos do mesmo ano:

Chau Lai Fa — contratada além do quadro, pelo período de um ano, como adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, nesta Câmara, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 15 de Novembro de 1999.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por deliberação camarária n.º 301/44/CMI/99, na sessão realizada em 12 de Novembro, e os diplomas de provimento visados pelo Tribunal de Contas em 7 de Dezembro, ambos do mesmo ano:

Licenciados Loi Sai Hin e Ung Ut Wa, classificados, respectivamente, em 1.º e 2.º lugares no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* n.º 40/99, II Série, de 6 de Outubro — nomeados, provisoriamente, técnicos superiores de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal desta Câmara, nos termos do artigo 22.º, n.º 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro.

Licenciado Cheang Kuan Hoi, classificado em 3.º lugar no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* n.º 40/99, II Série, de 6 de Outubro — nomeado, provisoriamente, técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal desta Câmara, nos termos do artigo n.º 22, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Extractos de despachos

Por despacho do presidente, de 29 de Setembro de 1999, e o averbamento visado pelo Tribunal de Contas em 24 de Novembro do mesmo ano:

Silvie Lee Lai, técnica superior de 1.ª classe, 1.º escalão, contratada além do quadro, desta Câmara — renovado o mesmo contrato, por mais dois anos, e alterada a cláusula 3.ª, com referência à mesma categoria, 2.º escalão, índice 510, a partir de 12 de Novembro de 1999, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do

87/89/M 號法令所核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第四款之規定，獲臨時委任為海島市市政廳人員編制內第一職階二等高級技術員。

(各人須繳手續費澳門幣四十元)

按照於一九九九年十月二十九日舉行之海島市市政執行委員會會議第291/42/CMI/99號所作出之決議，並其合同於同年十一月二十九日為審計法院所審批：

周麗花——第一職階二等技術輔導員，為本市政廳編制外合同員工。根據經十二月二十八日第 62/98/M 號法令所修改之十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，與其簽訂編制外合同，為期壹年，由一九九九年十一月十五日起生效。

(須繳手續費澳門幣二十四元)

按照於一九九九年十一月十二日舉行之海島市市政執行委員會會議第301/44/CMI/99號所作出之決議，並有關填補證書於同年十二月七日為審計法院所審批：

雷世顯學士及吳粵華學士——在一九九九年十月六日第四十期《政府公報》第二組所公布之評分名單中分別排名第一及第二之合格應考人。根據經十二月二十八日第 62/98/M 號法令所修改之十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第四款之規定，獲臨時委任為海島市市政廳人員編制內第一職階二等高級技術員。

鄭軍海學士——在一九九九年十月六日第四十期《政府公報》第二組所公布之評分名單中排名第三之合格應考人。根據經十二月二十八日第 62/98/M 號法令所修改之十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第一款之規定，獲臨時委任為海島市市政廳人員編制內第一職階二等高級技術員。

(各人須繳手續費澳門幣四十元)

批 示 綱 要

按照主席於一九九九年九月二十九日所作出之批示，並其附註於同年十一月二十四日為審計法院所審批：

Silvie Lee Lai ——第一職階一等高級技術員，本市政廳編制外合同員工。根據經十二月二十八日第 62/98/M 號法令所修改之十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，續與其簽訂編制外

ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despachos do presidente, de 16 de Novembro de 1999:

Lai Vai Kit e Lei Seng Chao, assistentes de informática de 1.ª classe, 1.º escalão, contratados além do quadro, desta Câmara — renovados os referidos contratos, por mais dois anos, a partir de 2 e 9 de Dezembro de 1999, respectivamente, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro.

Por despacho da vice-presidente, de 22 de Novembro de 1999:

Lou Wai On, operário, 2.º escalão, assalariado, desta Câmara — renovado o respectivo contrato, por mais um ano, a partir de 19 de Dezembro de 1999, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro.

Por despachos da vice-presidente, de 2 de Dezembro de 1999:

Fan Pak Keong, Ho Tak Meng, Lei Kam Seng, Leong Sio Wai, Leung Shui Sang e Ng Kuan Keong, auxiliares, 2.º escalão, assalariados, desta Câmara — renovados os referidos contratos, por mais um ano, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 2 de Janeiro de 2000.

Taipa, Paços do Concelho, aos 17 de Dezembro de 1999. — O Presidente, *Joaquim Ribeiro Madeira de Carvalho*.

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que, ao abrigo dos artigos 21.º, n.ºs 1 e 4, e 22.º, n.º 2, alínea a), da Lei n.º 11/93/M, de 27 de Dezembro, e por deliberação da Assembleia Municipal, em sessão de 10 de Dezembro de 1999, a tabela de despesa do orçamento ordinário da Câmara Municipal das Ilhas, aprovado pela Portaria n.º 82/99/M, de 15 de Março, foi objecto da seguinte alteração:

合同，為期兩年，並更改其合同第三條所述職級晉升為第二職階，薪俸點為 510，由一九九九年十一月十二日起生效。

(須繳手續費澳門幣四十元)

按照主席於一九九九年十一月十六日所作出之批示如下：

黎慧潔及李成就——第一職階一等資訊督導員，本市政廳編制外合同員工。根據經十二月二十八日第 62/98/M 號法令所修改之十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，續與各人簽訂編制外合同，為期兩年，分別由一九九九年十二月二日及九日起生效。

按照副主席於一九九九年十一月二十二日所作出之批示如下：

魯偉安——第二職階工人，本市政廳散位合同員工。根據經十二月二十八日第 62/98/M 號法令所修改之十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條之規定，續與其簽訂散位合同，為期一年，由一九九九年十二月十九日起生效。

按照副主席於一九九九年十二月二日所作出之批示如下：

范百強、何德明、李金勝、梁少偉、梁瑞生及吳坤強——第二職階助理員，本市政廳散位合同員工。根據經十二月二十八日第 62/98/M 號法令所修改之十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條之規定，續與各人簽訂散位合同，為期壹年，由二零零零年一月二日起生效。

一九九九年十二月十七日於氹仔海島市市政廳

主席 馬家傑

聲明

茲聲明根據十二月二十七日第 11/93/M 號法律第二十一條第一及四款和第二十二條第二款 a) 項之規定及經一九九九年十二月十日市政議會會議議決，將三月十五日第 82/99/M 號訓令所核准之海島市市政廳平常預算之支出表修改如下：

Orçamento ordinário para 1999

一九九九年度平常預算

Alteração orçamental IV

預算之修改 IV

CÓDIGO 代 號					DESIGNAÇÃO 名 稱	DESPESAS 支 出	
						Desdotação 抽 調	Reforço/Inscrição 追 加 / 登 錄
					DESPESAS CORRENTES 經 常 性 開 支		
01 00 00 00					<u>PESSOAL</u> <u>人 員</u>		
01 03 00 00					<i>Abonos em espécie</i> <i>實物補助</i>		
01 03 03 00					Vestuário e Artigos Pessoais – espécie 服裝及個人物品 – 實物		20.000,00
02 00 00 00					<u>BENS E SERVIÇOS</u> <u>資 產 及 勞 務</u>		
02 01 00 00					<i>Bens duradouros</i> <i>耐用品</i>		
02 01 03 00					Material de aquartelamento e alojamento 營房及宿舍用品		150.000,00
02 01 06 00					Material honorífico e de representação 榮譽及招待物品		50.000,00
02 01 07 00					Equipamento de secretaria 辦事處設備		60.000,00
02 01 08 00					Outros bens duradouros 其他耐用品		10.000,00
02 02 00 00					<i>Bens não duradouros</i> <i>非耐用品</i>		
02 02 01 00					Matérias – primas e subsidiárias 原料及附料		300.000,00
02 02 04 00					Consumos de secretaria 辦事處消耗		100.000,00
02 02 07 00					Outros bens não duradouros 其他非耐用品		
02 02 07 00 03					Material de electricidade 電器用品		50.000,00
02 02 07 00 05					Material de oficina automóvel 汽車修理場物品		100.000,00
02 02 07 00 08					Diversos 雜項		170.000,00
02 03 00 00					<i>Aquisição de serviços</i> <i>勞務之取得</i>		
02 03 02 00					Encargos das instalações 設施負擔		
02 03 02 01					Energia eléctrica 電費		750.000,00
02 03 02 02					Outros encargos das instalações 設施之其他負擔		
02 03 02 02 01					Água 水費		200.000,00
02 03 07 00					Publicidade e propaganda 廣告及宣傳		
02 03 07 00 04					Publicações oficiais 官方公佈		50.000,00

CÓDIGO 代 號					DESIGNAÇÃO 名 稱	DESPESAS 支 出	
						Desdotação 抽 調	Reforço/Inscrição 追 加 / 登 錄
02	03	08	00		Trabalhos especiais diversos 各項特別工作		
02	03	08	00	03	Cursos de formação 培訓課程	40.000,00	
02	03	08	00	05	Outros serviços especializados 其他專門服務	350.000,00	
05	00	00	00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES 其 他 經 常 開 支		
05	02	00	00		<i>Seguros</i> <i>保險費</i>		
05	02	04	00		Viaturas 車輛	60.000,00	
					DESPESAS DE CAPITAL 資 本 開 支		
07	00	00	00		INVESTIMENTOS 投 資		
07	03	00	00		<i>Edifícios</i> <i>樓宇</i>		
07	03	00	00	01	Remodelação de edifícios camarários 市政樓宇之改建		40.000,00
07	03	00	00	03	Recuperação de edifícios 樓宇之修復	2.490.000,00	
07	04	00	00		<i>Estradas e pontes</i> <i>公路及橋樑</i>		
07	04	00	00	01	Repavimentação de vias públicas 公共街道之重鋪		300.000,00
07	04	00	00	02	Abertura de trilhos 步行徑之開闢		30.000,00
07	06	00	00		<i>Construções diversas</i> <i>各類建築</i>		
07	06	00	00	02	Construção e beneficiação de sanitários públicos 公廁之興建及維修	100.000,00	
07	06	00	00	04	Manutenção e beneficiação do Canil Municipal 市政狗房之保養及修繕		150.000,00
07	06	00	00	07	Melhoramentos urbanísticos 都市化改善		170.000,00
07	06	00	00	09	Beneficiação do Parque de Seac Pai Van 石排灣郊野公園之修繕	900.000,00	
07	06	00	00	13	Construção de mirantes 瞭望台之興建	20.000,00	
07	06	00	00	14	Obras diversas 各項工程		1.460.000,00
07	11	00	00		<i>Animais</i> <i>動物</i>		
07	11	00	00	01	Animais para Jardim Zoológico Infantil 兒童動物園動物	200.000,00	
TOTAL 總 計						4.160.000,00	4.160.000,00

**FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E DE
COMERCIALIZAÇÃO**
工 商 業 發 展 基 金 會
Extractos de despachos
批 示 摘 錄

Por despacho de 19 de Outubro de 1999, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, visado pelo Tribunal de Contas em 29 de Novembro do mesmo ano:

João Atanásio da Rocha — contratado, por assalariamento, como terceiro-oficial, 1.º escalão, neste FDIC, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, de 1 de Novembro de 1999 a 30 de Abril de 2000.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Fundo de Desenvolvimento Industrial e de Comercialização, em Macau, aos 14 de Dezembro de 1999. — O Presidente do C.A. do FDIC, substituto, *Ló Ioi Weng*, director dos Serviços de Economia, substituto.

De acordo com o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, publica-se a 4.ª alteração ao orçamento privativo do Fundo de Desenvolvimento Industrial e de Comercialização, autorizada pelo Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, por despachos de 19 de Outubro, 16 e 17 de Novembro e 10 de Dezembro de 1999:

按照經濟協調政務司於一九九九年十月十九日之批示，並經審計法院於一九九九年十一月二十九日之批閱：

João Atanásio da Rocha — 根據十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的十二月三十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條之規定，自一九九九年十一月一日起至二零零零年四月三十日止，以散位合同於澳門工商業發展基金會擔任第一職階三等行政文員之職務。

(須繳手續費澳門幣二十四元)

一九九九年十二月十四日於澳門工商業發展基金會

行政管理委員會代主席 羅銳榮（經濟司代司長）

根據九月二十七日第53/93/M號法令第十九條之規定，茲公佈由經濟協調政務司於一九九九年十月十九日，十一月十六日，十七日及十二月十日批示所核准之工商業發展基金會第四調整預算：

Classifi. económica 經 濟 分 類					Designação 名稱	A reforçar 追加 (em patacas) 澳 門 幣	A deduzir 減 少 (em patacas) 澳 門 幣
Código 編 號							
Cap. 章	Gru. 節	Art. 條	N.º 款	Al. ^a 項			
01	01	05	01	00	Salários 工資	\$ 20 000,00	2 296 000,00
02	03	09	00	03	Outros encargos não especificados 其他未列明之負擔	\$ 70 000,00	
04	03	00	00	00	Particulares 私人	\$ 206 000,00	
05	04	00	00	01	Dotação provisional 備用金撥款		
08	02	00	00	00	Transferências de capital — Instituições particulares 資本轉移——私人機構	\$ 2 000 000,00	
Total 總計						\$ 2 296 000,00	\$ 2 296 000,00

Fundo de Desenvolvimento Industrial e de Comercialização, em Macau, aos 15 de Dezembro de 1999. — O Conselho Administrativo. — O Presidente do C. A., substituto, *Ló Ioi Weng*. — As Vogais, *Chan Fong Kun* — *Amélia Maria Minhava Afonso*.

一九九九年十二月十五日於澳門工商業發展基金會——行政管理委員會：代主席 羅銳榮——委員：陳鳳娟——蘇美儷。

INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL

社 會 工 作 司

Extracto de despacho

De acordo com o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, se publica a 4.ª alteração ao orçamento privativo do Instituto de Acção Social de Macau, para o ano de 1999, homologada por despacho de 15 de Dezembro de 1999, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

Unidade: MOP

Classificação Económica					Designação	Reforço	Libertação
Capº	Grº	Artº	Nº	Ali			
					DESPESAS		
					DESPESAS CORRENTES		
01	00	00	00		Pessoal		
01	01	00	00		Remunerações certas e permanentes		
01	01	01	00		Pessoal dos quadros aprovados por lei		
01	01	01	01		Vencimentos ou honorários		1.500.000,00
01	01	02	00		Pessoal além do quadro		
01	01	02	01		Remunerações		1.200.000,00
01	01	04	00		Salários do pessoal dos quadros		
01	01	04	01		Salários	10.000,00	
01	01	04	02		Prémio de antiguidade	2.000,00	
01	01	09	00		Subsídio de Natal		350.000,00
01	02	00	00		Remunerações acessórias		
01	02	03	00		Horas extraordinárias		
01	02	03	00	01	Trabalho extraordinário	300.000,00	
01	03	00	00		Abonos em espécie		
01	03	01	00		Telefones individuais	10.000,00	
01	06	00	00		Compensação de encargos		
01	06	02	00		Vestuário e artigos pessoais - Compensação de encargos	120.000,00	
02	00	00	00		Bens e Serviços		
02	02	00	00		Bens não duradouros		
02	02	01	00		Matérias-primas e subsidiárias	5.000,00	
02	02	04	00		Consumos de secretaria	180.000,00	
02	03	00	00		Aquisição de serviços		
02	03	05	00		Transportes e comunicações		
02	03	05	02		Transportes por outros motivos		300.000,00
02	03	05	03		Outros encargos de transportes e comunicações	50.000,00	
02	03	07	00		Publicidade e propaganda	200.000,00	
02	03	09	00		Encargos não especificados		100.000,00
04	00	00	00		Transferências correntes		
04	01	00	00		Sector público		
04	01	02	00		Fundos autónomos		
04	01	02	01		Fundo de Pensões de Macau		
04	01	02	01	01	Compensação para o regime de aposentação	20.000,00	
04	02	00	00		Transferências - Instituições particulares		
04	02	03	00		Equipamentos sociais		
04	02	03	02		Lares de crianças e jovens	70.000,00	
04	02	03	03		Lares de idosos		380.000,00
04	03	00	00		Particulares		

Classificação Económica					Designação	Reforço	Libertação
Capº	Grº	Artº	Nº	Ali			
04	03	01	00		Subsídios a indivíduos e famílias	1.200.000,00	
04	04	00	00		Transferência ao exterior		
04	04	01	00		Quotas às organizações internacionais		50.000,00
04	04	02	00		Contribuições para organismos internacionais		100.000,00
05	00	00	00		Outras despesas correntes		
05	04	00	00		Diversas		
05	04	04	00		Despesas pontuais com fins assistenciais e sociais	1.500.000,00	
05	04	07	00		Despesas com actividades comunitárias		50.000,00
05	04	08	00		Despesas eventuais e não especificadas	100.000,00	
05	04	12	00		Manutenção e outros apoios a indivíduos candidatos ao Estatuto de Refugiado	350.000,00	
07	00	00	00		Investimentos		
07	10	00	00		Maquinaria e equipamento	50.000,00	
08	00	00	00		Transferências de capital		
08	02	00	00		Instituições particulares		137.000,00
Total						4.167.000,00	4.167.000,00

Instituto de Acção Social, em Macau, aos 16 de Dezembro de 1999. — Pel'O Conselho Administrativo. — O Presidente, *Ip Peng Kin*.

批 示 摘 錄

根據九月二十七日第53/93/M號法令第十九條，公佈由社會事務暨預算政務司於一九九九年十二月十五日核准的澳門社會工作司一九九九年度本身預算之第四修改：

單位：澳門幣

經濟分類					名稱	增加	釋放
章	節	條	款	項			
					開支		
					經常開支		
01	00	00	00		人員		
01	01	00	00		固定及長期報酬		
01	01	01	00		法律通過之編制人員		
01	01	01	01		薪俸或服務費		1.500.000,00
01	01	02	00		編制外人員		
01	01	02	01		報酬		1.200.000,00
01	01	04	00		編制人員工資		
01	01	04	01		工資	10.000,00	
01	01	04	02		年資獎金	2.000,00	
01	01	09	00		聖誕津貼		350.000,00
01	02	00	00		附帶報酬		
01	02	03	00		超時工作		
01	02	03	00	01	超時工作津貼	300.000,00	
01	03	00	00		實物補助		

經濟分類					名稱	增加	釋放
章	節	條	款	項			
01	03	01	00		私人電話	10.000,00	
01	06	00	00		負擔補償		
01	06	02	00		服裝及個人物品 -- 負擔補償	120.000,00	
02	00	00	00		資產及勞務		
02	02	00	00		非耐用品		
02	02	01	00		原料及附料	5.000,00	
02	02	04	00		辦事處消耗	180.000,00	
02	03	00	00		勞務之取得		
02	03	05	00		交通及通訊		
02	03	05	02		其他原因之交通費		300.000,00
02	03	05	03		交通及通訊之其他負擔	50.000,00	
02	03	07	00		廣告及宣傳	200.000,00	
02	03	09	00		未列明之負擔		100.000,00
04	00	00	00		經常轉移		
04	01	00	00		公營部門		
04	01	02	00		自治基金組織		
04	01	02	01		澳門退休基金會		
04	01	02	01	01	按退休金制度所作之補償	20.000,00	
04	02	00	00		私人機構		
04	02	03	00		社會設施		
04	02	03	02		兒童及青少年院舍	70.000,00	
04	02	03	03		老人院舍		380.000,00
04	03	00	00		私人		
04	03	01	00		個人及家庭津貼	1.200.000,00	
04	04	00	00		外地		
04	04	01	00		國際組織之會費		50.000,00
04	04	02	00		對國際組織之捐款		100.000,00
05	00	00	00		其他經常開支		
05	04	00	00		雜項		
05	04	04	00		為慈善及社會目的之個別開支	1.500.000,00	
05	04	07	00		社區活動開支		50.000,00
05	04	08	00		臨時及未列明之開支	100.000,00	
05	04	12	00		對等候給予難民地位之人士之接濟及其他補助	350.000,00	
07	00	00	00		投資		
07	10	00	00		機器及設備	50.000,00	
08	00	00	00		資本轉移		
08	02	00	00		私人機構		137.000,00
					總計	4.167.000,00	4.167.000,00

一九九九年十二月十六日於澳門社會工作司——行政管理委員會，由主席葉炳權代行

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 15 de Outubro de 1999, visados pelo Tribunal de Contas em 25 de Novembro do mesmo ano:

Lam Oi Ieng e Tang Kit Fong — contratados além do quadro como técnicos superiores de 2.^a classe, 1.^o escalão, índice 430, neste Instituto, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.^o e 26.^o do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, 70/92/M, de 21 de Setembro, e 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 15 de Novembro de 1999.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 19 de Outubro de 1999, visado pelo Tribunal de Contas em 25 de Novembro do mesmo ano:

Maria de Lurdes Felizardo Moreira — contratada além do quadro como educadora de infância, nível 3, 3.^a fase, índice 385, neste Instituto, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.^o e 26.^o do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, 70/92/M, de 21 de Setembro, 62/98/M, de 28 de Dezembro, e 89-G/98, de 13 de Abril, conjugado com o artigo 110.^o, n.º 2, alínea a), do CPA, a partir de 1 de Outubro de 1999.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 3 de Novembro de 1999:

Os trabalhadores, abaixo mencionados — alterada, por averbamento, a cláusula 3.^a dos seus contratos de assalariamento, na categoria, escalão e índice a cada um indicados, nos termos dos artigos 11.^o, n.º 3, alínea c), do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e 27.^o, n.ºs 5 e 7, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro:

Chan Ieng Kit, Chan Pou Vun, Ieong Io Tong, Man Su Kei, Pong Wai Chan, Tam Hok Yip, Ho Chi Sang e Ao Chan Hong, como operários semiqualeificados, 5.^o escalão, índice 170, a partir de 26 de Dezembro de 1999;

Lam Su Pui, aliás Stephen, Un Fong Wa, Chan In, Chio Sio Cheng, Choi Fong Cheong Bento, Sou Wai Cheng, Cheong Hong, Ho Lan Sam, Hong Sao Kun e Lai Lai Sa, como auxiliares, 5.^o escalão, índice 140, a partir de 26 de Dezembro de 1999.

Por despacho do presidente do Instituto, de 23 de Novembro de 1999:

Ho Sio Wa — rescindido, a seu pedido, o contrato além do quadro como técnica superior de 1.^a classe, 1.^o escalão, neste Instituto, a partir de 16 de Fevereiro de 2000.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 25 de Novembro de 1999:

António Morais dos Santos Lopes — renovado o contrato de assalariamento como oficial administrativo principal, 1.^o esca-

摘錄自社會事務暨預算政務司於一九九九年十月十五日作出的經一九九九年十一月二十五日審計法院批閱的批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的並經六月八日第 37/91/M 號法令、九月二十一日第 70/92/M 號法令及十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，以編制外合同方式聘用林藹瑩及鄧潔芳，自一九九九年十一月十五日起在本司擔任二等高級技術員第一職階職務，薪俸點為 430，為期一年。

(每人須繳手續費澳門幣四十元)

摘錄自社會事務暨預算政務司於一九九九年十月十九日作出的經同年十一月二十五日審計法院批閱的批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的並經六月八日第 37/91/M 號法令、九月二十一日第 70/92/M 號法令、十二月二十八日第 62/98/M 號法令及四月十三日第 89-G/98 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，連同《行政程序法典》第一百一十條第二款 a) 項的規定 Maria de Lurdes Felizardo Moreira 在本司擔任三級幼師第三階段的編制外合同自一九九九年十月一日起續期一年，薪俸點為 385。

(須繳手續費澳門幣四十元)

摘錄自社會事務暨預算政務司於一九九九年十一月三日作出的批示：

根據十二月二十一日第 86/89/M 號法令第十一條第三款 c) 項，以及由十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的並經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第五款和第七款的規定，以附註形式修改下列工作人員在本司擔任職務的散位合同第三條，職級和薪俸點分別如下：

——陳英傑、陳保煥、楊耀棠、文樹基、龐偉燦、譚學業、何志生及區振鴻，自一九九九年十二月二十六日起續聘為半熟練工人第五職階，薪俸點為 170；

——林樹培又名 Stephen、阮鳳華、陳燕、趙小青、彩鳳張、蘇惠貞、章紅、何蘭心、孔秀娟、黎麗莎，自一九九九年十二月二十六日起續聘為助理員第五職階，薪俸點為 140。

摘錄自本司司長於一九九九年十一月二十三日作出的批示：

應何少華的請求，其在本司擔任一等高級技術員第一職階的編制外合同自二零零零年二月十六日起予以解除。

摘錄自社會事務暨預算政務司於一九九九年十一月二十五日作出的批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的並經同月同日第 80/92/M 號法令和十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳

lão, neste Instituto, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 27.º, 28.º e 268.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção dos Decretos-Leis n.ºs 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, e 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 1 de Janeiro de 2000.

Por despacho do presidente, substituto, do Instituto, de 3 de Dezembro de 1999:

João Álvaro Souza — rescindido, a seu pedido, o contrato de assalariamento como técnico auxiliar principal, 3.º escalão, neste Instituto, a partir de 6 de Dezembro de 1999.

Instituto de Acção Social, em Macau, aos 17 de Dezembro de 1999. — O Presidente do Instituto, *Ip Peng Kin*.

門公共行政工作人員通則》第二十七條、第二十八條及第二百六十八條的規定，António Morais dos Santos Lopes 在本司擔任首席行政文員第一職階職務的散位合同自二零零零年一月一日起續期一年，職級和職階維持不變。

摘錄自本司代司長於一九九九年十二月三日作出的批示：

應 João Álvaro Souza 的請求，其在本司擔任首席助理技術員第三職階的散位合同自一九九九年十二月六日起予以解除。

一九九九年十二月十七日於澳門社會工作司

司長 葉炳權

INSTITUTO CULTURAL

Extracto de despacho

De acordo com o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, a distribuição de verbas do XIII Festival Internacional de Música de Macau do orçamento privativo do Fundo de Cultura, referente ao ano económico de 1999, autorizada por despacho de 13 de Dezembro de 1999, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura:

Distribuição de verbas para o
XIII Festival Internacional de Música de Macau
第十三屆澳門國際音樂節
款項之分配

文化司署

批示摘錄

根據九月二十七日第 53/93/M 號法令第十九條之規定，一九九九經濟年度文化基金本身預算案中“第十三屆澳門國際音樂節”款項之分配，是經傳播、旅遊暨文化政務司一九九九年十二月十三日的批示許可：

Classificação económica 經濟分類	Designação 名稱	Valor	
		Reforço 追加	Anulação 撤銷
02-00-00-00	<i>Bens e serviços</i> 資產及勞務	4 800 000,00	
02-01-00-00	Bens duradouros 耐用用品	50 000,00	
02-01-08-00	Outros bens duradouros 其他耐用用品	50 000,00	
02-02-00-00	Bens não duradouros 非耐用用品	50 000,00	
02-02-07-00	Outros bens não duradouros 其他非耐用用品	50 000,00	
02-03-00-00	Aquisição de serviços 勞務之取得	4 700 000,00	
02-03-05-02	Transportes por outros motivos 其他原因之交通費	500 000,00	
02-03-05-03	Outros encargos de transp. e comunicações 交通及通訊之其他負擔	300 000,00	
02-03-07-00	Publicidade e propaganda 廣告及宣傳	400 000,00	
02-03-08-00	Trabalhos especiais diversos 各項特別工作	3 500 000,00	
05-00-00-00	<i>Outras despesas correntes</i> 其他經常開支	200 000,00	

Classificação económica 經濟分類	Designação 名稱	Valor	
		Reforço 追加	Anulação 撤銷
05-04-00-00	Diversos 雜項	200 000,00	
05-04-08-00	Despesas eventuais e não especificadas 臨時及未列明之開支	200 000,00	
	<i>Total</i> 總數	5 000 000,00	

O Conselho Administrativo do Fundo de Cultura, em Macau, aos 9 de Dezembro de 1999. — O Presidente do Conselho Administrativo do Fundo de Cultura, *Wang Zeng Yang*. — Os Restantes Membros, *Kit Kuan Mac* — *Wong Sai Hong* — *Lam Kuok Hong* — *Natália Santos*.

一九九九年十二月九日於澳門文化基金行政管理委員會——文化基金行政管理委員會主席：王增揚——其他成員：麥潔群——王世紅——林國洪——沈麗婷。

Rectificação

Por ter saído inexacto, por lapso deste Instituto, o extracto de despacho publicado no *Boletim Oficial* n.º 48/99, II Série, de 2 de Dezembro, referente à alteração do averbamento do contrato de assalariamento de Chan Chi Kuong, de novo se publica:

Chan Chi Kuong — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu contrato de assalariamento para auxiliar qualificado, 7.º escalão, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção dos Decretos-Leis n.ºs 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, e 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 30 de Dezembro de 1999.

Instituto Cultural, em Macau, aos 17 de Dezembro de 1999. — O Presidente do Instituto, *Wang Zeng Yang*.

LEAL SENADO

Extractos de deliberações

Por deliberações desta Câmara, na sessão realizada em 15 de Outubro de 1999, visas pelo Tribunal de Contas em 19 de Novembro do mesmo ano:

Chan Kuok Neng — contratado além do quadro, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, 70/92/M, de 21 de Setembro, e 62/98/M, de 28 de Dezembro, como técnico auxiliar de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 195, dos SAZV, pelo período de um ano, a partir de 22 de Outubro de 1999.

Chan Mei Na, adjunto-técnico de 1.ª classe, 2.º escalão, contratada além do quadro, da DIT — alterada a cláusula 3.ª do respectivo contrato para adjunto-técnico principal, 1.º escalão, índice 350, a partir de 22 de Outubro de 1999, ao abrigo do artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com o

更正

因本司疏忽，有關刊登於一九九九年十二月二日第四十八期第二組《政府公報》內，陳自光在本司署擔任職務的散位合同之續期批示摘錄出現不確之處，現重新刊登如下：

陳自光——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的，並經十二月二十一日第80/92/M號法令及十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定，以附註形式修改其散位合同第三條，自一九九九年十二月三十日起轉為第七職階熟練助理員。

一九九九年十二月十七日於澳門文化司署

司長 王增揚

澳門市政廳

決議摘錄

按市政執委會於一九九九年十月十五日會議上所作，以及經審計法院於一九九九年十一月十九日批閱的決議規定：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條和第二十六條，以及六月八日第37/91/M號法令、九月二十一日第70/92/M號法令和十二月二十八日第62/98/M號法令對第二十六條所作修改的規定，以編制外合約聘請陳國寧於環保暨綠化部擔任第一職階二等助理技術員的職務，薪俸195點，為期一年，自一九九九年十月二十二日起生效。

根據十二月二十一日第86/89/M號法令第十條第一款，連同十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十六條第三款及隨後所作修改的規定，翻譯處第二職階一等技術輔導員陳美娜，屬編制外合約制度，獲准修改有

artigo 26.º, n.º 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, com as alterações que lhe foram dadas posteriormente.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por deliberação desta Câmara, na sessão realizada em 5 de Novembro de 1999, visada pelo Tribunal de Contas em 7 de Dezembro do mesmo ano:

Licenciadas Kum Mei Wai Aleda e To Sok I — contratadas além do quadro como técnicas superiores de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 430, nos SOI e no GJN, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, 70/92/M, de 21 de Setembro, e 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 12 de Novembro de 1999.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Por deliberação desta Câmara, na sessão realizada em 12 de Novembro de 1999, visada pelo Tribunal de Contas em 7 de Dezembro do mesmo ano:

Sou Iam Un, ajudante de encarregado, 1.º escalão, contratado além do quadro, dos SVPI — alterada a cláusula 3.ª do respectivo contrato para a mesma categoria, 2.º escalão, índice 280, partir de 11 de Novembro de 1999, ao abrigo do artigo 59.º, n.ºs 2 e 5, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, alterado pelo artigo 6.º da Lei n.º 13/96/M, de 12 de Agosto, conjugado com o artigo 26.º, n.º 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro.

David Alexandre Mendes Redinha — contratado além do quadro, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, 70/92/M, de 21 de Setembro, e 62/98/M, de 28 de Dezembro, como adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 260, dos SAF, pelo período de seis meses, a partir de 24 de Novembro de 1999.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por deliberações desta Câmara, na sessão realizada em 26 de Novembro de 1999:

Licenciada Violeta Maria Couto do Rosário Santos, técnica superior de 1.ª classe, 2.º escalão, do GJN — renovado o contrato além do quadro com referência à mesma categoria e índice remuneratório, de 1 de Dezembro de 1999 a 30 de Setembro de 2000, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, 70/92/M, de 21 de Setembro, e 62/98/M, de 28 de Dezembro.

關合約的第三條，將職級調整為第一職階首席技術輔導員，薪俸 350 點，自一九九九年十月二十二日起生效。

(各須繳手續費澳門幣二十四元)

按市政執委會於一九九九年十一月五日會議上所作，以及經審計法院於一九九九年十二月七日批閱的決議規定：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條和第二十六條，以及六月八日第37/91/M號法令、九月二十一日第70/92/M號法令及十二月二十八日第62/98/M號法令對第二十六條所作修改的規定，以編制外合約聘請甘美慧學士及杜淑儀學士，分別於組織暨資訊部及法律暨公證辦公室擔任第一職階二等高級技術員的職務，薪俸430點，為期一年，自一九九九年十一月十二日起生效。

(各須繳手續費澳門幣四十元)

按市政執委會於一九九九年十一月十二日會議上所作，以及經審計法院於一九九九年十二月七日批閱的決議規定：

根據經八月十二日第13/96/M號法律第六條修改的、十二月二十一日第86/89/M號法令第五十九條第二款及第五款，連同十二月二十八日第62/98/M號法令和十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十六條第三款的規定，公共街道暨基本設施部第一職階助理管理員蘇蔭元，屬編制外合約制度，獲准修改有關合約的第三條，將職級調整為第二職階助理管理員，薪俸280點，自一九九九年十一月十一日起生效。

根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條和第二十六條，以及六月八日第37/91/M號法令、九月二十一日第70/92/M號法令和十二月二十八日第62/98/M號法令對第二十六條所作修改的規定，以編制外合約聘請 David Alexandre Mendes Redinha，於行政暨財政部擔任第一職階二等技術輔導員的職務，薪俸260點，為期六個月，自一九九九年十一月二十四日起生效。

(各須繳手續費澳門幣二十四元)

按市政執委會於一九九九年十一月二十六日會議上所作決議的規定：

根據經六月八日第37/91/M號法令、九月二十一日第70/92/M號法令及十二月二十八日第62/98/M號法令修改的、十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條和第二十六條的規定，法律暨公證辦公室第二職階一等高級技術員 Violeta Maria Couto do Rosário Santos 學士，獲續編制外合約，維持原職級和薪俸點，自一九九九年十二月一日起至二零零零年九月三十日止。

Ho Pui Leng e Hoi Lok Man — renovados os respectivos contratos de assalariamento como letrada de 2.^a classe, 2.^o escalão, índice 400, da DIT, e ajudante de encarregado, 1.^o escalão, índice 260, dos SUC, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 27.^o e 28.^o do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir 1 de Janeiro de 2000 e 2 de Dezembro de 1999, respectivamente.

Extractos de despachos

Por despacho do vice-presidente, de 22 de Setembro de 1999, presente na sessão camarária de 24 do mesmo mês e ano, visado pelo tribunal de Contas em 6 de Dezembro de 1999:

Domingos Chan, aliás Chan Chi Meng, operário qualificado, 7.^o escalão, correspondente a 50 % do índice 240, dos SVT — renovado o contrato de assalariamento, ao abrigo dos artigos 27.^o, 28.^o e 268.^o do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, pelo período de um ano, a partir de 7 de Outubro de 1999.

(É devido o emolumento de \$ 16,00)

Por despachos do vereador a tempo inteiro, de 20 de Outubro de 1999, presentes na sessão camarária de 22 do mesmo mês e ano, visados pelo Tribunal de Contas em 16 de Novembro de 1999:

Lam Wai Koi, Wu Kuok Chio e Chan Tāt Sang, fiscais principais, 2.^o escalão, dos SAZV, assalariados — alterada a cláusula 3.^a para a mesma categoria, 3.^o escalão, índice 210, a partir de 20 de Outubro de 1999, ao abrigo dos artigos 11.^o, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e 27.^o, n.º 7, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, todos de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por despachos do vice-presidente, de 20 de Outubro de 1999, presentes na sessão camarária de 22 do mesmo mês e ano, visados pelo Tribunal de Contas em 24 de Novembro de 1999:

Ng Iong Hong e Wong Kai Hung, fiscais principais, 2.^o escalão, assalariados, dos SIS — alterada a cláusula 3.^a para a mesma categoria, 3.^o escalão, índice 210, a partir de 20 de Outubro de 1999, ao abrigo dos artigos 11.^o, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e 27.^o, n.º 7, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, todos de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

根據經十二月二十一日第 80/92/M 號法令修改的、十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條和第二十八條的規定，翻譯處第二職階二等文案何佩玲及城市規劃暨建設部第一職階助理管理員許育民，獲准續有關散位合約，為期一年，薪俸點分別為 400 點及 260 點，各自二零零零年一月一日及一九九九年十二月二日起生效。

批 示 摘 錄

按副主席於一九九九年九月二十二日作出，並於一九九九年九月二十四日提交市政執委會會議，以及經審計法院於一九九九年十二月六日批閱的批示規定：

根據經十二月二十一日第 80/92/M 號法令修改的、十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條、第二十八條和第二百六十八條的規定，交通暨運輸部第七職階熟練工人陳志明，薪俸 120 點，相當於 240 點的百分之五十，獲准續散位合約，為期一年，自一九九九年十月七日起生效。

(須繳手續費澳門幣十六元)

按全職委員於一九九九年十月二十日作出，並於一九九九年十月二十二日提交市政執委會會議，以及經審計法院於一九九九年十一月十六日批閱的批示規定：

根據十二月二十一日第 86/89/M 號法令第十一條第一款及第二款；十二月二十一日第 80/92/M 號法令修改的、十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第七款的規定，環保暨綠化部第二職階首席稽查林偉駒、胡國超及陳達生，屬散位制度，獲修改其合約的第三條，將職級調整為第三職階首席稽查，薪俸 210 點，自一九九九年十月二十日起生效。

(各須繳手續費澳門幣二十四元)

按副主席於一九九九年十月二十日作出，並於一九九九年十月二十二日提交市政執委會會議，以及經審計法院於一九九九年十一月二十四日批閱的批示規定：

根據十二月二十一日第 86/89/M 號法令第十一條第一款及第二款；十二月二十一日第 80/92/M 號法令修改的、十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第七款的規定，衛生監督部第二職階首席稽查吳容洪及王繼雄，屬散位制度，獲修改其合約的第三條，將職級調整為第三職階首席稽查，薪俸 210 點，自一九九九年十月二十日起生效。

(各須繳手續費澳門幣二十四元)

Por despacho do vice-presidente, de 27 de Outubro de 1999, presente na sessão camarária de 29 do mesmo mês e ano, visado pelo Tribunal de Contas em 19 de Novembro de 1999:

Chu Pak Wun, fiscal principal, 2.º escalão, assalariado, dos SIS — alterada a cláusula 3.ª para a mesma categoria, 3.º escalão, índice 210, a partir de 27 de Outubro de 1999, ao abrigo dos artigos 11.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e 27.º, n.º 7, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, todos de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despacho do vice-presidente, de 27 de Outubro de 1999, presente na sessão camarária de 29 do mesmo mês e ano, visado pelo Tribunal de Contas em 25 de Novembro de 1999:

Licenciada Lai Sheung Mei, técnica superior de 2.ª classe, 2.º escalão, dos SOI, contratada além do quadro — alterada a cláusula 3.ª do respectivo contrato para a mesma categoria, 3.º escalão, índice 480, a partir de 27 de Outubro de 1999, ao abrigo do artigo 11.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com o artigo 26.º, n.º 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, todos de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despachos do presidente, de 10 de Novembro de 1999, presentes na sessão camarária de 12 do mesmo mês e ano, visados pelo Tribunal de Contas em 2 de Dezembro de 1999:

Cheang Teng Cheong, Ieong Sio Fan e Kwong Veng Chiu, fiscais principais, 2.º escalão, assalariados, dos SAF — alterada a cláusula 3.ª para a mesma categoria, 3.º escalão, índice 210, a partir de 10 de Novembro de 1999, nos termos dos artigos 11.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e 27.º, n.º 7, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, todos de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por despachos do presidente, de 16 de Novembro de 1999, presentes na sessão camarária de 19 do mesmo mês e ano:

Os trabalhadores, abaixo mencionados — renovados os respectivos contratos de assalariamento, pelo período de um ano, com excepção de Fong Keng Son, pelo período de seis meses, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro:

Leong Kam Keong e Lok Chio Meng, auxiliares, 4.º e 5.º escalão, índices 130 e 140, da CM e SAF, a partir de 5 e 30 de Dezembro de 1999, respectivamente;

按副主席於一九九九年十月二十七日作出，並於一九九九年十月二十九日提交市政執委會會議，以及經審計法院於一九九九年十一月十九日批閱的批示規定：

根據十二月二十一日第 86/89/M 號法令第十一條第一款及第二款；十二月二十一日第 80/92/M 號法令修改的、十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第七款的規定，衛生監督部第二職階首席稽查朱伯煥，屬散位制度，獲修改其合約的第三條，將職級調整為第三職階首席稽查，薪俸 210 點，自一九九九年十月二十七日起生效。

(須繳手續費澳門幣二十四元)

按市政廳副主席於一九九九年十月二十七日作出，並於一九九九年十月二十九日提交市政執委會會議，以及經審計法院於一九九九年十一月二十五日批閱的批示規定：

根據十二月二十一日第 86/89/M 號法令第十一條第一款、第二款，連同十二月二十一日第 80/92/M 號法令修改的、十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十六條第三款的規定，組織暨資訊部第二職階二等高級技術員黎嫦媚學士，屬編制外合約制度，獲准修改有關合約的第三條，將職級調整為第三職階二等高級技術員，薪俸 480 點，自一九九九年十月二十七日起生效。

(須繳手續費澳門幣四十元)

按主席於一九九九年十一月十日作出，並於一九九九年十一月十二日提交市政執委會會議，以及經審計法院於一九九九年十二月二日批閱的批示規定：

根據十二月二十一日第 86/89/M 號法令第十一條第一款及第二款；十二月二十一日第 80/92/M 號法令修改的、十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第七款的規定，行政暨財務部第二職階首席稽查鄭定璋、楊兆芬及鄭榮照，屬散位制度，獲修改其合約的第三條，將職級調整為第三職階首席稽查，薪俸 210 點，自一九九九年十一月十日起生效。

(各須繳手續費澳門幣二十四元)

按主席於一九九九年十一月十六日作出，並於一九九九年十一月十九日提交市政執委會會議的批示規定：

根據十二月二十一日第 80/92/M 號法令修改的、十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條和第二十八條的規定，下列員工除馮景信的續約期為六個月外，獲准續有關散位合約，為期一年：

助理員第四職階，薪俸 130 點：梁錦強；及助理員第五職階，薪俸 140 點：陸超明；分別屬市政執委會辦公室及行政暨財務部，各自一九九九年十二月五日及十二月三十日起生效；

Auxiliares qualificados, 7.º escalão, índice 105, correspondente a 50% do índice 210, dos SAF: Fong Keng Son, a partir de 1 de Janeiro de 2000 (conjugado com o artigo 268.º); 3.º escalão, índice 150: Adriano do Espírito Santo, a partir de 15 de Dezembro de 1999;

Cristovão Maria da Rosa, auxiliar qualificado, 4.º escalão, índice 160, da DRPI, a partir de 30 de Dezembro de 1999;

Tang Man, técnico auxiliar principal, 1.º escalão, índice 265, dos SRC, a partir de 27 de Dezembro de 1999.

Por despachos do vice-presidente, de 17 de Novembro de 1999, presentes na sessão camarária de 19 do mesmo mês e ano:

Os trabalhadores, abaixo mencionados, dos SVT — renovados os respectivos contratos de assalariamento, pelo período de um ano, com excepção de Wong Iok Seng, pelo período de seis meses, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro:

Auxiliares, 5.º escalão, índice 140: Fong Chin Pang, Ao Ion Han, Wong Iok Seng e Mei Tai, todos a partir de 1 de Janeiro de 2000;

Operários qualificados, 5.º escalão, índice 200, dos SVT: Mak Peng In, Choi Hon Peng, Chong Pou Kuan, Kwok Tak Chung, Cheong Chan Wa, Chan Pou Meng, Chan Ha, aliás Tran Ha, Lei Sio Wo, Lei Vai Hong, Leong Tek Sam, Tang Chap Mun, a partir de 10 de Dezembro de 1999; Ip Pak Sang, Cheang Chou Loi, Ng Ion Lam, a partir de 26 de Dezembro de 1999; 4.º escalão, índice 180: Leong Kuok Keong; 3.º escalão, índice 170: Lao Hong Meng; 2.º escalão, índice 160: Wong Kam Kun, a partir de 2, 28 e 9 de Dezembro de 1999, respectivamente.

Por despachos do vereador a tempo inteiro, de 17 de Novembro de 1999, presentes na sessão camarária de 19 do mesmo mês e ano:

Os trabalhadores, abaixo mencionados — renovados os respectivos contratos de assalariamento, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro:

Auxiliares, 5.º escalão, índice 140, dos SVPI: Kou Peng Kun e Chao Kin Kuong; dos SUC: Chao Weng Chun, todos a partir de 1 de Janeiro de 2000;

Operário qualificado, 4.º escalão, índice 180, dos SVPI: Kou Chi Wai e Ló Ying Meng, a partir de 1 de Janeiro de 2000;

Operários semiqualeificados, 4.º escalão, índice 160, dos SVPI: Cheang Hong Fai e Tam U Lam, a partir de 4 de Dezembro de 1999; 3.º escalão, índice 150: Kuong Pak Lam e Leong Kuok Peng, a partir de 18 de Dezembro de 1999 e 1 de Janeiro de 2000, respectivamente;

行政暨財務部熟練助理員: 第七職階, 薪俸 105 點, 相當於 210 點的百分之五十: 馮景信, 自二零零零年一月一日起生效 (連同第二百六十八條); 第三職階, 薪俸 150 點: Adriano do Espírito Santo, 自一九九九年十二月十五日起生效;

公共關係暨新聞處熟練助理員第四職階, 薪俸 160 點: Cristovão Maria da Rosa, 自一九九九年十二月三十日起生效;

文化暨康體部首席助理技術員第一職階, 薪俸 265 點: 鄧文, 自一九九九年十二月二十七日起生效。

按副主席於一九九九年十一月十七日作出, 並於一九九九年十一月十九日提交市政執委會會議的批示規定:

根據經十二月二十一日第 80/92/M 號法令修改的、十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條和第二十八條的規定, 下列交通暨運輸部員工, 除黃旭昇的續約期為六個月外, 獲准續有關散位合約, 為期一年:

助理員第五職階, 薪俸 140 點: 方展鵬、歐潤嫻、黃旭昇及陳美大, 全部自二零零零年一月一日起生效;

交通暨運輸部熟練工人: 第五職階, 薪俸 200 點: 麥秉賢、徐翰平、鍾寶坤、郭德松、張振華、陳保明、陳蝦、李少和、李偉鴻、梁迪森及鄧執滿, 自一九九九年十二月十日起生效; 葉北生、鄭祖來及吳潤林, 自一九九九年十二月二十六日起生效; 第四職階, 薪俸 180 點: 梁國強, 自一九九九年十二月二日起生效; 第三職階, 薪俸 170 點: 劉紅明, 自一九九九年十二月二十八日起生效; 第二職階, 薪俸 160 點: 黃錦權, 自一九九九年十二月九日起生效。

按全職委員於一九九九年十一月十七日作出, 並於一九九九年十一月十九日提交市政執委會會議的批示規定:

根據經十二月二十一日第 80/92/M 號法令修改的、十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條和第二十八條的規定, 下列員工獲准續有關散位合約, 為期一年:

公共街道暨基本設施部助理員第五職階, 薪俸 140 點: 高炳權及周見光, 城市規劃暨建設部助理員第五職階, 薪俸 140 點: 周永全, 自二零零零年一月一日起生效;

公共街道暨基本設施部熟練工人第四職階, 薪俸 180 點: 高志威及羅英明, 自二零零零年一月一日起生效;

公共街道暨基本設施部半熟練工人: 第四職階, 薪俸 160 點: 鄭康輝及譚汝林, 自一九九九年十二月四日起生效; 第三職階, 薪俸 150 點: 鄭柏林及梁國平, 分別自一九九九年十二月十八日及二零零零年一月一日起生效;

Operários semiqualeificados, 7.º escalão, índice 210, dos SUC: Fong Weng Kei; 3.º escalão, índice 150: Lei Iao Kan, a partir de 6 e 15 de Dezembro de 1999, respectivamente;

Operários, 4.º escalão, índice 140, dos SVPI: Wong Sai Kam, Pou Sio Wa e Iam Pou Fun, a partir de 17, 21 de Dezembro de 1999 e 1 de Janeiro de 2000; 3.º escalão, índice 130: Leong Vai Meng e Ng Seak Wan, a partir de 17 de Dezembro de 1999 e 1 de Janeiro de 2000, respectivamente.

Por despacho do vereador a tempo inteiro, de 17 de Novembro de 1999, presente na sessão camarária de 19 do mesmo mês e ano:

Maria Francisca Tereza Sales de Oliveira, auxiliar, 5.º escalão, dos SAZV — rescindido, a seu pedido, o contrato de assalariamento, a partir de 16 de Dezembro de 1999.

Por despachos do vice-presidente, de 24 de Novembro de 1999, presentes na sessão camarária de 26 do mesmo mês e ano:

Tomaz Faustino Niza, operário qualificado, 7.º escalão, índice 120, dos SIS, correspondente a 50% do índice 240 — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de um ano, a partir de 31 de Dezembro de 1999, ao abrigo dos artigos 27.º, 28.º e 268.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

Os trabalhadores, abaixo mencionados, dos SUC — renovados os respectivos contratos de assalariamento, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro:

Lou Sio Meng, fiscal principal, 3.º escalão, índice 210, a partir de 1 de Janeiro de 2000;

Lam Sio Kiong e Sin Kam Chai, aliás Sin Kam Wa, auxiliares qualificados, 3.º e 2.º escalão, índices 150 e 140, a partir de 31 e 6 de Dezembro de 1999, respectivamente;

Auxiliares, 6.º escalão, índice 150: Ip Kam Lan, a partir de 21 de Dezembro; do 5.º escalão, índice 140: Lo Kin Meng, Kou Fok Heng, Leong Kam Weng e Cheang Tong Man, a partir de 2, 16, 16 e 20 de Dezembro; Cheong Ieng Long, Ng Kan Chai e Wong Peng Kuai, a partir de 1 de Janeiro de 2000; do 4.º escalão, índice 130: Wong Wa Un e Lou Tim Meng, a partir de 3 e 8 de Dezembro de 1999, respectivamente, e Cheang Fu, a partir de 1 de Janeiro de 2000.

Por despachos do vereador a tempo inteiro, de 24 de Novembro de 1999, presentes na sessão camarária de 26 do mesmo mês e ano:

Os trabalhadores, abaixo mencionados, dos SIS — renovados os respectivos contratos além do quadro, pelo período de um ano, com referência às mesmas categorias e índices remuneratórios,

城市規劃暨建設部半熟練工人：第七職階，薪俸 210 點：馮榮基，自一九九九年十二月六日起生效；第三職階，薪俸 150 點：李有根，自一九九九年十二月十五日起生效；

公共街道暨基本設施部工人：第四職階，薪俸 140 點：黃細錦、布少華及任寶歡，分別自一九九九年十二月十七日、二十一日及二零零零年一月一日起生效；第三職階，薪俸 130 點：梁惠明及吳石允，分別自一九九九年十二月十七日及二零零零年一月一日起生效。

按全職委員於一九九九年十一月十七日作出，並於一九九九年十一月十九日提交市政執委會會議的批示規定：

應環保暨綠化部第五職階助理員 Maria Francisca Tereza Sales de Oliveira 的要求，自一九九九年十二月十六日起，撤銷其散位合約。

按副主席於一九九九年十一月二十四日作出，並於一九九九年十一月二十六日提交市政執委會會議的批示規定：

根據經十二月二十一日第 80/92/M 號法令修改的、十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條、第二十八條和第二百六十八條的規定，衛生監督部第七職階熟練工人 Tomaz Faustino Niza，薪俸 120 點，相當於 240 點的百分之五十，獲准續有關散位合約，為期一年，自一九九九年十二月三十一日起生效。

根據經十二月二十一日第 80/92/M 號法令修改的、十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條和第二十八條的規定，下列衛生監督部員工，獲准續有關散位合約，為期一年：

第三職階首席稽查魯少明，薪俸 210 點，自二零零零年一月一日起生效；

第三職階熟練助理員林紹強及第二職階熟練助理員冼金仔，薪俸各為 150 點及 140 點，分別自一九九九年十二月三十一日及六日起生效；

第六職階助理員，薪俸 150 點：葉金蘭，自一九九九年十二月二十一日起生效；第五職階助理員，薪俸 140 點：羅建明、高福興、梁錦榮及鄭棟文，自一九九九年十二月二日、十六日、十六日及二十日起生效；張英朗、吳根仔及黃炳貴，自二零零零年一月一日起生效；第四職階助理員，薪俸 130 點：黃華元及盧添明，自一九九九年十二月三日及八日起生效；鄭富，自二零零零年一月一日起生效。

按市政廳全職委員於一九九九年十一月二十四日作出，並於一九九九年十一月二十六日提交市政執委會會議的批示規定：

根據經六月八日第 37/91/M 號法令、九月二十一日第 70/92/M 號法令及十二月二十八日第 62/98/M 號法令修改的、十二月二十

根據經六月八日第37/91/M號法令、九月二十一日第70/92/M號法令及十二月二十八日第62/98/M號法令修改的、十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條和第二十六條的規定，下列員工除李淑恩及 Marília

/98/M, de 28 de Dezembro, exceptuando Lei Sok Ian e Marília Gomes Coelho Coutinho:

Lei Sok Ian como adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 260, dos SVT, pelo período de seis meses, a partir de 21 de Dezembro de 1999;

Licenciada Marília Gomes Coelho Coutinho como técnica superior de 1.ª classe, 2.º escalão, índice 510, dos SOI, de 1 de Janeiro a 30 de Setembro de 2000;

Licenciado Ho Wai Hou como técnico superior de informática de 2.ª classe, 2.º escalão, índice 455, dos SOI, a partir de 19 de Dezembro de 1999.

Extractos de licenças

Foi emitida a licença n.º 67/99, em 19 de Julho, em nome de Vong Hon Kun, para o estabelecimento de comidas «Fong Tat Mei Sek», sito na Rua de Paris, B, C, lote 15.

(Custo desta publicação \$ 265,00)

Foi emitida a licença n.º 105/99, em 9 de Novembro, em nome de Wong Seng Leong, para o estabelecimento de comidas «Sek Si Mei Sek», sito na Rua Graciosa, n.º 17, edifício Com. Ind. Chiao Kuang, loja F, r/c e s/l.

(Custo desta publicação \$ 284,00)

Foi emitida a licença n.º 106/99, em 9 de Novembro, em nome de Tam Sao Chan, para o estabelecimento de comidas «Chio Seng Chan Chu Ka Fe Mei Sek», sito na Avenida de Artur Tamagnini Barbosa, n.º 67, r/c.

(Custo desta publicação \$ 284,00)

Foi emitida a licença n.º 107/99, em 9 de Novembro, em nome de Antonio Chou, para o estabelecimento de comidas e bebidas «High Tea», sito na Avenida Leste do Hipódromo, n.º 305, loja V, r/c.

(Custo desta publicação \$ 284,00)

Foi emitida a licença n.º 108/99, em 9 de Novembro, em nome de Chong Hong, aliás Chung Hong, para o estabelecimento de comidas «Kam Lei», sito na Avenida do Ouvidor Arriaga, n.º 85, C, r/c e s/l, loja C.

(Custo desta publicação \$ 284,00)

Foi emitida a licença n.º 109/99, em 9 de Novembro, em nome de Betty Po Choi, para o estabelecimento de comidas «King Vu Tak Sek Tim», sito na Rua de Cantão, n.º 72 P, loja M, r/c.

(Custo desta publicação \$ 274,00)

Foi emitida a licença n.º 111/99, em 9 de Novembro, em nome de Libai-Animações, Limitada, para o estabelecimento de bebidas «Bongo Latino», sito na Avenida Sir Anders Ljungstedt, lote 7, Nape, edifício Lei Keng Kuok, loja A.

(Custo desta publicação \$ 284,00)

Gomes Coelho Coutinho 外, 獲續有關編制外合約, 為期一年, 維持原職級和薪俸點:

——交通暨運輸部第一職階二等技術輔導員李淑欣, 薪俸260點, 為期六個月, 自一九九九年十二月二十一日起生效;

——組織暨資訊部第二職階一等高級技術員 Marília Gomes Coelho Coutinho 學士, 薪俸 510 點, 自二零零零年一月一日起至二零零零年九月三十日止;

——組織暨資訊部第二職階二等資訊高級技術員何偉豪學士, 薪俸 455 點, 自一九九九年十二月十九日起生效。

准 照 摘 錄

豐達美食於一九九九年七月十九日獲發給第67/99號准照, 持牌人為黃漢權。該店位於巴黎街 B, C Lote 15。

(是項刊登費用為 MOP 265.00)

石獅美食於一九九九年十一月九日獲發給第 105/99 號准照, 持牌人為王星亮。該店位於永華街十七號 edificio Com. Ind. Chiao Kuang 地下及閣樓 F 舖。

(是項刊登費用為 MOP 284.00)

超勝珍珠咖啡美食於一九九九年十一月九日獲發給第 106/99 號准照, 持牌人為譚秀珍。該店位於巴波沙大馬路六十七號地下。

(是項刊登費用為 MOP 284.00)

紅茶館於一九九九年十一月九日獲發給第 107/99 號准照, 持牌人為 Antonio Chou。該店位於馬場東大馬路三零五號地下 V 舖。

(是項刊登費用為 MOP 284.00)

金利美食於一九九九年十一月九日獲發給第 108/99 號准照, 持牌人為莊洪。該店位於雅廉訪大馬路八十五號 C 地下及閣樓 C 舖。

(是項刊登費用為 MOP 284.00)

京滬特色店於一九九九年十一月九日獲發給第 109/99 號准照, 持牌人為 Betty Po Choi。該店位於廣東街七十二號 P 地下 M 舖。

(是項刊登費用為 MOP 274.00)

Bongo Latino 於一九九九年十一月九日獲發給第 111/99 號准照, 持牌人為 Libai Animações Limitada。該店位於倫斯泰特大馬路 Lote 7, Nape, edifício Lei Keng Kuok A 舖。

(是項刊登費用為 MOP 284.00)

Foi emitida a licença n.º 112/1999, em 11 de Novembro, em nome de Companhia de (Comidas e Bebidas) Ilha Doirada, Lda., para o estabelecimento de comidas «Golden Island», sito na Alameda Dr. Carlos D'Assumpção, edifício Vista Magnífica Court, lojas A, B, C, r/c, Nape, lote 13 (A2/H).

(Custo desta publicação \$ 333,00)

Foi emitida a licença n.º 114/99, em 6 de Dezembro, em nome de Cheong Wai Fong, para o estabelecimento de bebidas «Formosa», sito na Rua da Barca, n.º 2-N e Rua de Manuel Arriaga, n.º 9 a 9-A, r/c e s/l.

(Custo desta publicação \$ 284,00)

Foi emitida a licença n.º 115/99, em 16 de Novembro, em nome de Suen Kam Man, para o estabelecimento de bebidas «MGM Café», sito na Avenida Marginal da Baía Nova, s/n/, edifício Vista Magnífica Court, loja Q, r/c e s/l.

(Custo desta publicação \$ 284,00)

Foi emitida a licença n.º 116/99, em 16 de Novembro, em nome de Wong Io, para o estabelecimento de comidas «Jeong Kong Tong Nam A Fong Cheng», sito na Rua do Canal das Hortas, n.º 31 e 33, r/c, lojas F e G.

(Custo desta publicação \$ 284,00)

Foi emitida a licença n.º 117/99, em 24 de Novembro, em nome de Cheang Kuok Fai, para o estabelecimento de bebidas «Mara Café», sito na Travessa do Padre Soares, n.º 7, CV (L2).

(Custo desta publicação \$ 265,00)

Foi emitida a licença n.º 118/99, em 24 de Novembro, em nome de Jeong Wai Weng, para o estabelecimento de comidas «Weng Fung Pou Sek Mei Sec», sito na Rua de Londres, s/n, edifício Zhu Kuan, r/c e s/l, loja D.

(Custo desta publicação \$ 284,00)

Foi emitida a licença n.º 120/99, em 29 de Novembro, em nome de Wong Io Lon, para o estabelecimento de comidas «Osaka», sito na Travessa do Roquete, n.º 5 A, loja B, r/c e s/l, edifício Bloco José Mário Pereira.

(Custo desta publicação \$ 284,00)

Foi emitida a licença n.º 122/99, em 6 de Dezembro, em nome de Cheong Iok Ha, para o estabelecimento de comidas «Ka Lei Vai 2», sito na Avenida do Governador Jaime Silvério Marques, s/n, edifício Zhu Kuan, r/c, loja Y.

(Custo desta publicação \$ 284,00)

Foi emitida a licença n.º 123/99, em 6 de Dezembro, em nome de Vong Kuai Iao, para o estabelecimento de bebidas «Sunday», sito na Rua do Seminário, n.º 73 e 77, r/c e s/l.

(Custo desta publicação \$ 274,00)

Foi emitida a licença n.º 124/99, em 6 de Dezembro, em nome de Chio Kun, para o estabelecimento de comidas «Chiu Tak Kei», sito na Rua de Cinco de Outubro, n.º 205 A, r/c e k/c.

(Custo desta publicação \$ 274,00)

金寶島於一九九九年十一月十一日獲發給第 112/99 號准照，持牌人為 Companhia de (Comidas e Bebidas) Ilha Doirada, Limitada。該店位於宋玉生廣場 edifício Vista Magnífica Court A, B, C 舖地下，Nape, Lote 13 (A2/H)。

(是項刊登費用為 MOP 333.00)

台北小泉居於一九九九年十二月六日獲發給第 114/99 號准照，持牌人為張衛峰。該店位於渡船街二號N及亞利雅架街九至九號A地下及閣樓。

(是項刊登費用為 MOP 284.00)

MGM 咖啡於一九九九年十一月十六日獲發給第 115/99 號准照，持牌人為孫錦文。該店位於新海灣大馬路帝景苑Q座地下及閣樓。

(是項刊登費用為 MOP 284.00)

陽光東南亞風情於一九九九年十一月十六日獲發給第 116/99 號准照，持牌人為王曉。該店位於菜園涌街三一至三三號地下F及G舖。

(是項刊登費用為 MOP 284.00)

石洞於一九九九年十一月二十四日獲發給第 117/99 號准照，持牌人為鄭國輝。該店位於素雅利神父巷七號 CV (L2)。

(是項刊登費用為 MOP 265.00)

榮豐葡式美食於一九九九年十一月二十四日獲發給第 118/99 號准照，持牌人為楊渭榮。該店位於倫敦街 edifício Zhu Kuan 地下及閣樓D舖。

(是項刊登費用為 MOP 284.00)

大板屋於一九九九年十一月二十九日獲發給第 120/99 號准照，持牌人為黃耀倫。該店位於羅結地巷五號A地下及閣樓B舖 edifício Bloco José Mário Pereira。

(是項刊登費用為 MOP 284.00)

咖哩偉美食 II 於一九九九年十二月六日獲發給第 122/99 號准照，持牌人為張玉霞。該店位於馬濟時總督大馬路 edifício Zhu Kuan 地下Y舖。

(是項刊登費用為 MOP 284.00)

新一派紅茶館於一九九九年十二月六日獲發給第 123/99 號准照，持牌人為王季有。該店位於三巴仔橫街七十三及七十七號地下及閣樓。

(是項刊登費用為 MOP 274.00)

趙德記美食於一九九九年十二月六日獲發給第 124/99 號准照，持牌人為趙權。該店位於十月初五街二零五號A地下及閣仔。

(是項刊登費用為 MOP 274.00)

Foi emitida a licença n.º 125/99, em 6 de Dezembro, em nome de Ho Chi Man, para o estabelecimento de comidas «Han Un Siu Lap Mei Sec», sito na Rua de Roma, n.º 105, loja AM, r/c e s/l.

(Custo desta publicação \$ 284,00)

Foi emitida a licença n.º 126/99, em 6 de Dezembro, em nome de Ma Teng Teng Kao, aliás Lam Pek Hong, para o estabelecimento de comidas «San Kam Fong», sito na Estrada do Repouso, n.º 92, loja F, r/c.

(Custo desta publicação \$ 274,00)

Foi emitida a licença n.º 127/99, em 10 de Dezembro, em nome de Che Kuong Hon, para o estabelecimento de bebidas «Sanshiro», sito na Avenida Marginal da Baía Nova, s/n, edifício Vista Magnífica Court, r/c, loja O.

(Custo desta publicação \$ 284,00)

Foi emitida a licença n.º 128/99, em 10 de Dezembro, em nome de Sam Io Weng, para o estabelecimento de comidas «Chio Kei», sito na Rua Norte, n.º 10-A, r/c e s/l.

(Custo desta publicação \$ 265,00)

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que a licenciada Maria Naútilia da Mota Piexoto de Sousa Moreira, técnica superior assessora, 2.º escalão, dos SAZV, caducou o respectivo contrato além do quadro em 30 de Novembro de 1999, conforme o artigo 26.º, n.º 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Leal Senado, em Macau, aos 17 de Dezembro de 1999. — O Director Municipal, *Lau Si Io*.

OFICINAS NAVAIS

Extractos de despachos

Por despachos de 3 de Novembro de 1999, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, visados pelo Tribunal de Contas em 10 de Dezembro do mesmo ano:

Licenciado Cheok Hoi Veng, classificado em primeiro lugar no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* n.º 41/99, II Série, de 13 de Outubro — nomeado, provisoriamente, técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico superior do quadro de pessoal destas Oficinas, nos termos dos artigos 5.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e 22.º, n.º 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro.

Licenciada Sam Weng Sut, classificada em primeiro lugar no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* n.º 41/99, II Série, de 13 de Outubro — nomeada, provisoriamente, técnica superior de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal

杏苑燒臘美食於一九九九年十二月六日獲發給第 125/99 號准照，持牌人為何梓文。該店位於羅馬街一零五號 AM 舖地下及閣樓。

(是項刊登費用為 MOP 284.00)

新金豐麵食於一九九九年十二月六日獲發給第 126/99 號准照，持牌人為馮丁丁久。該店位於鏡湖馬路九十二號地下 F 舖。

(是項刊登費用為 MOP 274.00)

三四郎於一九九九年十二月十日獲發給第 127/99 號准照，持牌人為謝廣漢。該店位於新海灣大馬路 edifício Magnífica Court 地下 O 舖。

(是項刊登費用為 MOP 284.00)

超記美食於一九九九年十二月十日獲發給第 128/99 號准照，持牌人為岑耀榮。該店位於叢慶北街十號 A 地下及閣樓。

(是項刊登費用為 MOP 265.00)

聲明

為著有關效力，茲聲明，按十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十六條第四款的規定，環保暨綠化部第二職階顧問高級技術員 Maria Naútilia da Mota Piexoto de Sousa Moreira 學士的有關編制外合約，於一九九九年十一月三十日失效。

一九九九年十二月十七日於澳門市政廳

市政司長 劉仕堯

政府船塢

批示摘錄

摘錄自運輸暨工務政務司於一九九九年十一月三日作出的經同年十二月十日審計法院批閱的批示：

根據十二月二十一日第 86/89/M 號法令第五條及第 87/89/M 號法令核准的和十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第四款的規定，在一九九九年十月十三日第四十一期《政府公報》第二組公布的考試成績表中排名第一的應考人卓凱榮學士，獲臨時委任為政府船塢人員編制內高級技術人員組別二等高級技術員第一職階。

根據十二月二十一日第 86/89/M 號法令第五條及第 87/89/M 號法令核准的和十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第一款的規定，在一九九九年

técnico superior do quadro de pessoal destas Oficinas, nos termos dos artigos 5.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e 22.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Ngai Chong Kit, único classificado no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* n.º 41/99, II Série, de 13 de Outubro — nomeado, provisoriamente, mestre das oficinas navais, 1.º escalão, da carreira de regime especial do grupo de pessoal de mestre das oficinas navais, nos termos dos artigos 5.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e 22.º, n.º 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despachos de 3 de Dezembro de 1999, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Siu Wan Chong — alterada a cláusula 3.ª do contrato de assalariamento como operário semiqualeficado, 2.º escalão, índice 140, pelo período de seis meses, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção dos Decretos-Leis n.ºs 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, e 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 17 de Dezembro de 1999.

Os trabalhadores, abaixo mencionados — renovados os contratos de assalariamento para exercerem as funções a cada um indicadas, nestas Oficinas, pelo período de seis meses, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção dos Decretos-Leis n.ºs 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, e 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 1 de Janeiro de 2000:

Operários, 7.º escalão, índice 180: Chao Kuong Io, Chao Kuong Tak, Chao Meng, Chau Kong Choi e Chong Pou Long; 5.º escalão, índice 150: Lei Hon Man, aliás Lei Hung Man, Leong Heng Chio, Leong Kun On e Tam Cheok Kuan; 4.º escalão, índice 140: Chio Man Kun, Leong Kun Fan, Loi Kuai Leong, Sin Iat Meng, Wong Chu Wa e Wong Wa Pan;

Auxiliares, 4.º escalão, índice 130: Cheong Peng Kan, Chou Sio Fai, Ho Peng Meng, Lam Veng Sang, Leong Pak Kin e Wong Pui Hong.

Oficinas Navais, em Macau, aos 17 de Dezembro de 1999. — O Director, *Chao Chon*.

IMPrensa Oficial

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 11 e 18 de Novembro de 1999, visados pelo Tribunal de Contas em 29 de Novembro e 7 de Dezembro de 1999:

Chu Lai Meng, técnica auxiliar de 2.ª classe, 1.º escalão, assalariada, desta Imprensa — contratada além do quadro, nos termos

de 10 de Novembro de 1999, visados pelo Tribunal de Contas em 29 de Novembro e 7 de Dezembro de 1999.

十月十三日第四十一期《政府公報》第二組公布的考試成績表中排名第一的應考人岑詠雪學士，獲臨時委任為政府船塢人員編制內高級技術人員組別二等高級技術員第一職階。

(每人須繳手續費澳門幣四十元)

根據十二月二十一日第86/89/M號法令第五條及第87/89/M號法令核准的和十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第四款的規定，在一九九九年十月十三日第四十一期《政府公報》第二組公布的考試成績表中唯一合格應考人危松傑，獲臨時委任為政府船塢人員編制內政府船塢主管人員組別特別制度職程政府船塢主管第一職階。

(須繳手續費澳門幣二十四元)

按照一九九九年十二月三日運輸暨工務政務司的批示：

邵允聰——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的並經同月同日第80/92/M號法令和十二月二十八日第62/98/M號法令修改的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條和第二十八條的規定，其散位合同獲續期六個月及修改合同內之第三條款，且將其職位由一九九九年十二月十七日起轉為半熟練工人第二職階，薪俸點 140。

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的並經同月同日第80/92/M號法令和十二月二十八日第62/98/M號法令修改的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條和第二十八條的規定，下列工作人員在本廠擔任如下職務的散位合同獲續期六個月，由二零零零年一月一日開始生效：

——工人，第七職階，薪俸點為 180：周光耀、周光德、周明、周光材及鐘寶龍；第五職階，薪俸點為 150：李漢民、梁興潮、梁冠安及譚卓均；第四職階，薪俸點為 140：趙文權、梁冠勳、呂桂良、冼日明、黃柱華及黃華彬；

——助理員，第四職階，薪俸點為 130：張炳根、曹紹輝、何炳明、林榮生、梁柏堅及黃沛雄。

一九九九年十二月十七日於澳門政府船塢

廠長 周進

政府印刷署

批示摘錄

按照司法政務司於一九九九年十一月十一日及十八日的批示及審計法院於一九九九年十一月二十九日及十二月七日的批閱：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，將本署散位第

dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, como adjunto-técnico de 2.ª classe, pelo período de um ano, a partir de 27 de Novembro de 1999.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Che I Wo — assalariado, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 21.º, n.º 1, alínea b), e 27.º, 28.º e 268.º, todos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, como operário semiqualeficado, 5.º escalão, a partir de 22 de Novembro de 1999, com a remuneração correspondente a 50% do índice 170.

(É devido o emolumento de \$ 16,00)

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 10 de Dezembro de 1999:

Os assalariados, abaixo mencionados, desta Imprensa — renovados os respectivos contratos, por mais um ano, para exercerem as mesmas funções:

Kwok Kwai Lam, operário qualificado, 7.º escalão, a partir de 14 de Fevereiro de 2000;

Lee Wai Leung, encadernador, 4.º escalão, a partir de 18 de Março de 2000;

Iao Chi In, montador de fotolitografia, 4.º escalão, a partir de 20 de Março de 2000;

Sou Kuok Wai, auxiliar, 1.º escalão, a partir de 21 de Março de 2000.

Lam Sim Chun e Iau Chi Kun, assalariados, desta Imprensa — renovados e alterados os respectivos contratos, por mais um ano, para impressores tipográficos, 3.º escalão, a partir de 2 de Março de 2000.

Imprensa Oficial, em Macau, aos 17 de Dezembro de 1999. —
O Administrador, *António Gomes Martins*.

FUNDO DE PENSÕES

Extractos de despachos

3.ª alteração ao orçamento privativo do Fundo de Pensões de Macau para 1999

Autorizada por despacho de 16 de Dezembro de 1999, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, nos termos do artigo 3.º, n.º 2, alínea a), dos Estatutos do Fundo de Pensões de Macau, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 45/98/M, de 28 de Setembro:

一職階二等助理技術員朱麗明以編制外合同受聘為二等技術輔導員，為期一年，由一九九九年十一月二十七日起生效。

(須繳手續費澳門幣二十四元)

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十一條第一款b)項、第二十七條、第二十八條及第二百六十八條的規定，將謝二和受聘為本署第五職階半熟練工人，由一九九九年十一月二十二日起生效，為薪俸索引170點之百分之五十。

(須繳手續費澳門幣十六元)

按照司法政務司於一九九九年十二月十日的批示：

下列本署散位人員獲續期一年，擔任同一職務：

Kwok Kwai Lam，第七職階熟練工人，由二零零零年二月十四日起生效；

李維樑，第四職階釘裝員，由二零零零年三月十八日起生效；

邱志賢，第四職階照相平版拼版員，由二零零零年三月二十日起生效；

蘇國威，第一職階助理員，由二零零零年三月二十一日起生效。

林蟬泉及邱志權，皆為本署散位人員——獲續期一年並修改其合同，轉為第三職階活版印刷員，由二零零零年三月二日起生效。

一九九九年十二月十七日於澳門政府印刷署

署長 馬丁士

退 休 基 金 會

批 示 摘 錄

一九九九年度澳門退休基金會本身預算之第三次修改

根據九月二十八日第45/98/M號法令核准之澳門退休基金會章程第三條第二款a)項之規定，由社會事務暨預算政務司於一九九九年十二月十六日批准：

CÓDIGO ORÇAMENTAL DAS CONTAS 帳目之預算編號	DENOMINAÇÃO DAS CONTAS 帳目名稱	VALOR ORÇAMENTADO 預算金額	VALOR CORRIGIDO 修改後金額	VARIAÇÃO 差額
61	Pensões e Outras Prestações às Classes Inactivas 退休人員級別的退休金及其他給付	102.942.040	101.299.780	-1.642.260
63	Fornecimentos e Serviços de Terceiros 第三者作出之供應及提出之勞務	4.890.500	5.072.000	181.500
65	Custos com o Pessoal 人事費用	22.173.080	22.433.840	260.760
66	Despesas Financeiras 財務開支	10.000	10.000	0
67	Outras Despesas e Encargos 其他開支及負擔	10.000	10.000	0
68	Amortizações e Reintegrações 攤折及重置	1.691.500	1.891.500	200.000
82	Resultados Extraordinários 非經常性損益	1.500.000	1.500.000	0
83	Resultados de Exercícios Anteriores 前期之損益	3.500.000	4.500.000	1.000.000
	SUB-TOTAL I 小計I	136,717,120	136,717,120	0
62	Processo de Integração e Desvinculação 納入編制及解除聯繫之程序	648.169.380	648.169.380	0
	SUB-TOTAL II 小計II	648,169,380	648,169,380	0
	TOTAL DOS CUSTOS DO EXERCÍCIO 本年度之總開支	784,886,500	784,886,500	0

Fundo de Pensões, em Macau, aos 17 de Dezembro de 1999.
— O Presidente do Conselho de Administração, *Lau Un Teng*,
aliás *Winnie Lau*.

一九九九年十二月十七日於澳門退休基金會——行政委員會
主席 劉婉婷

Fixação de pensões

退休 / 撫恤金的訂定

Por despacho de 3 de Dezembro de 1999, do Ex.^{mo} Senhor
Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamen-
to:

1. João Lau, operário principal, 2.º escalão, das Oficinas Navais de Macau, com o número de subscritor 279-8 — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 1 de Dezembro de 1999, uma pensão mensal, correspondente ao índice 220, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 1, alínea a), ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, por contar 36 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 6 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.
2. Tem um débito para a compensação da pensão de sobrevivência, na importância de MOP 19 964,00, amortizável em 46 prestações, sendo de MOP 434,00, cada uma.

按照社會事務暨預算政務司於一九九九年十二月三日發出的批示：

(一) 澳門政府船塢第二職階首席工人João Lau，澳門退休基金會會員編號 279-8，每月的退休金根據十一月三十日第 107/85/M號法令第一條第一款規定，由一九九九年十二月一日開始以相等於現行薪俸索引表內的220點訂出，是按照十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准，經十二月二十八日第 62/98/M 號法令所修訂過的《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十四條第一款及第二百六十五條第一款 a) 項計算出來，並由於計算其三十六年工作年數在內，在有關金額上加上六個前述通則第一百八十八條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 撫恤補償的欠款額為澳門幣19,964.00元，以每月澳門幣 434.00 元分四十六期攤還。

3. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

Por despacho de 16 de Dezembro de 1999, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

1. Palmira da Rocha Alves, chefe de secção, dos Serviços de Administração e Função Pública de Macau, exercendo, em comissão de serviço, o cargo de chefe de divisão dos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos, com o número de subscritora 248-8 — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 3 de Dezembro de 1999, uma pensão mensal, correspondente ao índice 475, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 2, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, por contar 27 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 5 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.

2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

Rectificação de pensões

Por despacho de 14 de Dezembro de 1999, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

1. José Maria da Conceição Ferreira, intendente, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, com o número de subscritor 3 873/3 — rectificada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 2 de Outubro de 1998, uma pensão mensal, correspondente ao índice 770, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 1, alínea a), ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção da Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com o artigo 3.º, n.º 1, da referida lei, por contar de 36 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 5 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.
2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.
3. A responsabilidade pelo pagamento da respectiva pensão transita para a CGA, nos termos do artigo 14.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o artigo 10.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro.

Fundo de Pensões, em Macau, aos 17 de Dezembro de 1999. —
A Presidente do Conselho de Administração, Winnie Lau.

(三) 退休金的支付，全數由澳門地區負擔。

按照社會事務暨預算政務司於一九九九年十二月十六日發出的批示：

(一) 澳門行政暨公職司科長 Palmira da Rocha Alves，以定期委任方式，出任總督暨政務司辦公室技術及行政輔助部門處長，澳門退休基金會會員編號 248-8，每月的退休金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定，由一九九九年十二月三日開始以相等於現行薪俸索引表內的475點訂出，是按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准，經十二月二十八日第62/98/M號法令所修訂過的《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十四條第一款及第二百六十五條第二款計算出來，並由於計算其二十七年工作年數在內，在有關金額上加上五個前述通則第一百八十條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 退休金的支付，全數由澳門地區負擔。

退休 / 撫恤金的修定

按照社會事務暨預算政務司於一九九九年十二月十四日發出的批示：

(一) 澳門治安警察廳警務總長 José Maria da Conceição Ferreira，澳門退休基金會會員編號 3873-3，每月的退休金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款修定，由一九九八年十月二日開始以相等於現行薪俸索引表內的770點訂出，是按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准，經八月十七日第11/92/M號法律所修訂過的《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十四條第一款及第二百六十五條第一款a項，並配合上述法律第三條第一款計算出來，並由於計算其三十六年工作年數在內，在有關金額上加上五個前述通則第一百八十條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 退休金的支付，全數由澳門地區負擔。

(三) 根據二月二十三日第14/94/M號法令第十四條第四款，並配合十月十四日第357/93號法令第十條第三款規定，將有關退休金之支付責任轉移予葡國退休事務管理局。

一九九九年十二月十七日於澳門退休基金會

行政管理委員會主席 劉婉婷

INSTITUTO DOS DESPORTOS

體育總署

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

體育發展基金

Extracto de despacho

批示摘錄

De acordo com o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, se publica a alteração orçamental do orçamento privativo do Fundo de Desenvolvimento Desportivo de 1999, autorizada por despacho de 6 de Dezembro de 1999, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude:

根據九月二十七日第53/93/M號法令第十九條規定，現刊登有關一九九九年度澳門體育發展基金預算之修改，該等修改獲行政、教育暨青年事務政務司在一九九九年十二月六日批示核准：

Classificação económica 經濟分類	Rubrica 名稱	Reforço/inscrição 追加/新加	Anulação 注銷
02-02-07-00	Outros bens não duradouros 其他非耐用品	80 000,00	
02-03-01-00	Conservação e aproveitamento de bens 資產之保養及利用	50 000,00	
02-03-02-01	Energia eléctrica 電費		400 000,00
02-03-02-02	Outros encargos com as instalações 設施之其他負擔		1 500 000,00
02-03-08-02	Outros trabalhos especiais 其他特別工作		200 000,00
02-03-09-01-01	Grande Prémio Mundial de Voleibol Feminino 世界女子排球大獎賽		400 000,00
02-03-09-01-02	Maratona Internacional de Macau 澳門國際馬拉松		480 000,00
02-03-09-01-03	Outros projectos especiais 其他特別項目	500 000,00	
04-02-04-00	Prémios 獎金	350 000,00	
07-06-00-00	Construções diversas 各項建設	2 000 000,00	
	Total: 總數：	2 980 000,00	2 980 000,00

Fundo de Desenvolvimento Desportivo, em Macau, aos 10 de Dezembro de 1999. — O Presidente do Conselho Administrativo, *Manuel Silvério*.

一九九九年十二月十日於澳門體育發展基金

行政管理委員會主席 蕭威利

GABINETE PARA A TRADUÇÃO JURÍDICA

法律翻譯辦公室

Extractos de despachos

批示摘錄

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 20 de Outubro de 1999, visados pelo Tribunal de Contas em 29 de Novembro do mesmo ano:

摘錄自司法政務司於一九九九年十月二十日作出並經同年十一月二十九日審計法院批閱的批示：

Licenciadas Lo Cheng Peng e Leong Sio Mui — renovados os contratos além do quadro, neste Gabinete, pelo período de um ano, e alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª dos seus contratos, índices 485 e 480, correspondente às categorias de técnicos superiores de 1.ª e 2.ª classe, 1.º e 3.º escalão, nos ter-

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，羅靜萍學士及梁少梅學士在本辦公室擔任職務的編制外合同，各自一九九九年十二月三十日及十

mos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 30 e 5 de Dezembro de 1999, respectivamente.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 3 de Dezembro de 1999:

Licenciado Cheong Tac Veng, intérprete-tradutor principal, 1.º escalão, do quadro de pessoal dos SAFP — requisitado como intérprete-tradutor chefe, 1.º escalão, neste Gabinete, pelo período de um ano, nos termos do artigo 34.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro.

Gabinete para a Tradução Jurídica, em Macau, aos 17 de Dezembro de 1999. — O Coordenador do Gabinete, *Sam Chan Io*.

UNIVERSIDADE DE MACAU

Extracto de despacho

De acordo com o estipulado no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, se publica a 2.ª alteração orçamental da Universidade de Macau, autorizada por despacho de 13 de Dezembro de 1999, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude:

二月五日起續期一年，並以附註形式修改合同第三條，分別轉為收取相等於一等高級技術員第一職階的薪俸點485的薪俸，二等高級技術員第三職階的薪俸點480的薪俸。

(各須繳手續費澳門幣四十元)

摘錄自司法政務司於一九九九年十二月三日作出的批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准並經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第三十四條的規定，徵用行政暨公職司編制首席翻譯員第一職階張德榮學士在法律翻譯辦公室擔任主任翻譯員第一職階職務。

一九九九年十二月十七日於澳門法律翻譯辦公室

主任 沈振耀

澳 門 大 學

批 示 摘 錄

按照九月二十七日第 53/93/M 號法令第十九條，公佈澳門大學預算之修改——II，並由行政、教育暨青年事務政務司於一九九九年十二月十三日之批示核准：

Classificação Económica 經濟分類	Designação 名稱	Reforço 追加	Anulação 取消
01-00-00-00	Despesas com pessoal 人員開支		
01-01-00-00	Remunerações certas e permanentes 固定及長期報酬		
01-01-02-00	Pessoal além do quadro 編制外人員		
01-01-02-01	Remunerações 報酬		1.130.000,00
01-01-10-00	Subsídio de férias 假期津貼		140.000,00
01-03-00-00	Abonos em espécie 實物補助		
01-03-02-00	Alimentações e alojamento - Espécie 膳食及住宿 - 實物	1.000,00	
02-01-00-00	Bens duradouros 耐用品		
02-01-07-00	Equipamento de secretaria 辦事處設備	44.000,00	

Classificação Económica 經濟分類	Designação 名稱	Reforço 追加	Anulação 取消
02-01-08-00	Outros bens duradouros 其他耐用品	1.215.000,00	
02-02-00-00	Bens não duradouros 非耐用品		
02-02-01-00	Matérias - primas e subsidiárias 原料及附料	10.000,00	
02-02-07-00	Outros bens não duradouros 其他非耐用品	689.000,00	
02-03-00-00	Aquisição de serviços 勞務之取得		
02-03-01-00	Conservação e aproveitamento de bens 資產之保養及利用	1.090.000,00	
02-03-02-00	Encargos de instalações 設施之負擔		
02-03-02-01	Energia eléctrica 電費		1.500.000,00
02-03-02-04	Limpeza 清潔		105.464,49
02-03-05-00	Transportes e comunicações 交通及通訊		
02-03-05-03	Outros encargos de transportes e comunicações 交通及通訊之其他負擔		303.821,51
02-03-07-00	Publicidade e propaganda 廣告及宣傳	733.800,00	
02-03-08-00	Trabalhos especiais diversos 各項特別工作		
02-03-08-00-01	Estudos, consultadoria e tradução 研究、諮詢及翻譯	155.000,00	
02-03-09-00	Encargos não especificados 未列明之負擔		
02-03-09-00-01	Despesas com Formação académica 學術培訓之開支	800.000,00	
04-00-00-00	Transferências correntes 經常轉移		
04-01-00-00	Sector Público 公營部門		
04-01-02-00	Fundos autónomos 自治基金組織		
04-01-02-00-01	Fundo de Pensões de Macau - Compensação para o regime de aposentação 澳門退休基金會 - 按退休金制度所作之補償		78.000,00

Classificação Económica 經濟分類	Designação 名稱	Reforço 追加	Anulação 取消
04-04-00-00	Exterior 外地		
04-04-02-00	Outros 其他	13.000,00	
05-04-00-00	Diversos 雜項		
05-04-00-00-02	Acções de formação 培訓活動		60.000,00
05-04-00-00-03	Despesas resultantes de investigação académica 學術研究之開支	315.000,00	
05-04-00-00-09	Curso de Verão de Português 葡語暑期課程		90.000,00
05-04-00-00-13	Mestrado em assuntos europeus 歐洲研究碩士課程	360.000,00	
07-00-00-00	Investimentos 投資		
07-06-00-00	Construções diversas 各項建設		2.018.514,00
	TOTAL 總計	5.425.800,00	5.425.800,00

Universidade de Macau, aos 16 de Dezembro de 1999. — O Conselho de Gestão. — Prof. *Iu Vai Pan*, reitor — Prof. *Rui Paulo da Silva Martins*, vice-reitor — *Lai Iat Long*, administrador, substituto.

一九九九年十二月十六日於澳門大學——管理委員會：
校長 姚偉彬；副校長 馬許願；代行政總監 黎日隆

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS 政府機關通告及公告

SERVIÇOS DE APOIO À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Listas

Provisória do único candidato admitido ao concurso comum, de acesso, condicionado, documental, para o preenchimento de um lugar de intérprete-tradutor de 1.ª classe, 1.º escalão, da carreira de intérprete-tradutor do quadro de pessoal dos Serviços de Apoio à Assembleia Legislativa, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 44, II Série, de 3 de Novembro de 1999:

Candidato admitido:

Arnaldo Vilas.

Nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, esta lista é considerada definitiva.

Serviços de Apoio à Assembleia Legislativa, em Macau, aos 13 de Dezembro de 1999.

O Júri:

Presidente: Celina Silva Dias Azedo, secretária-geral.

Vogais: Tang Chi Keong, técnico-agregado; e

Sílvia Maria Trindade Barradas, técnica-agregada.

(Custo desta publicação \$ 1 175,00)

Provisória dos candidatos admitidos ao concurso comum, de acesso, condicionado, documental, para o preenchimento de três lugares de redactor da língua chinesa principal, 1.º escalão, da carreira de redactor da língua chinesa do quadro de pessoal dos Serviços de Apoio à Assembleia Legislativa, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 44, II Série, de 3 de Novembro de 1999:

Candidatos admitidos:

Chao Ioc Ieng;

Cheong Mun Heng;

Ieong Sau Han.

Nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, esta lista é considerada definitiva.

Serviços de Apoio à Assembleia Legislativa, em Macau, aos 13 de Dezembro de 1999.

立法會輔助部門

名單

立法會輔助部門為填補翻譯人員組別第一職階一等翻譯員一缺，經於一九九九年十一月三日第四十四期《政府公報》第二組別公布以文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考的招考通告。現公布唯一准考人臨時名單如下：

准考人：

Arnaldo Vilas

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條第五款的規定，本名單被視為確定名單。

一九九九年十二月十三日於澳門立法會輔助部門

典試委員會：

主席：秘書長 施明蕙

委員：技術顧問 鄧志強

技術顧問 Sílvia Maria Trindade Barradas

(是項刊登費用為 MOP 1,175.00)

立法會輔助部門為填補中文文牘人員組別第一職階首席中文文牘三缺，經於一九九九年十一月三日第四十四期《政府公報》第二組別公布以文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考的招考通告。現公布准考人臨時名單如下：

准考人：

周玉英；

張滿慶；

楊秀嫻。

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條第五款的規定，本名單被視為確定名單。

一九九九年十二月十三日於澳門立法會輔助部門

O Júri:

Presidente: Celina Silva Dias Azedo, secretária-geral.

Vogais: Pedro Miguel Vicente Pereira de Sena, técnico-agregado; e

Sílvia Maria Trindade Barradas, técnica-agregada.

(Custo desta publicação \$ 1 253,00)

Provisória do único candidato admitido ao concurso comum, de acesso, condicionado, documental, para o preenchimento de um lugar de redactor da língua portuguesa de 1.ª classe, 1.º escalão, da carreira de redactor da língua portuguesa do quadro de pessoal dos Serviços de Apoio à Assembleia Legislativa, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 44, II Série, de 3 de Novembro de 1999:

Candidato admitido:

José Aires Paulo Mota e Reis Pereira.

Nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, esta lista é considerada definitiva.

Serviços de Apoio à Assembleia Legislativa, em Macau, aos 13 de Dezembro de 1999.

O Júri:

Presidente: Celina Silva Dias Azedo, secretária-geral.

Vogais: Tang Chi Keong, técnico-agregado; e

Sílvia Maria Trindade Barradas, técnica-agregada.

(Custo desta publicação \$ 1 175,00)

Provisória do único candidato admitido ao concurso comum, de acesso, condicionado, documental, para o preenchimento de um lugar de adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional dos Serviços de Apoio à Assembleia Legislativa, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 44, II Série, de 3 de Novembro de 1999:

Candidato admitido:

Leong In Peng, aliás Erica Leong.

Nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, esta lista é considerada definitiva.

Serviços de Apoio à Assembleia Legislativa, em Macau, aos 13 de Dezembro de 1999.

典試委員會：

主席：秘書長 施明蕙

委員：技術顧問 冼沛文

技術顧問 Sílvia Maria Trindade Barradas

(是項刊登費用為 MOP1,253.00)

立法會輔助部門為填補葡文文牘人員組別第一職階一等葡文文牘一缺，經於一九九九年十一月三日第四十四期《政府公報》第二組別公布以文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考的招考通告。現公布唯一准考人臨時名單如下：

准考人：

José Aires Paulo Mota e Reis Pereira

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條第五款的規定，本名單被視為確定名單。

一九九九年十二月十三日於澳門立法會輔助部門

典試委員會：

主席：秘書長 施明蕙

委員：技術顧問 鄧志強

技術顧問 Sílvia Maria Trindade Barradas

(是項刊登費用為 MOP1,175.00)

立法會輔助部門為填補專業技術人員組別第一職階一等技術輔導員一缺，經於一九九九年十一月三日第四十四期《政府公報》第二組別公布以文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考的招考通告。現公布唯一准考人臨時名單如下：

准考人：

梁燕萍

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條第五款的規定，本名單被視為確定名單。

一九九九年十二月十三日於澳門立法會輔助部門

O Júri:

Presidente: Celina Silva Dias Azedo, secretária-geral.

Vogais: Pedro Miguel Vicente Pereira de Sena, técnico-agregado; e

Sílvia Maria Trindade Barradas, técnica-agregada.

(Custo desta publicação \$ 1 175,00)

Provisória do único candidato admitido ao concurso comum, de acesso, condicionado, documental, para o preenchimento de um lugar de segundo-oficial, 1.º escalão, do grupo de pessoal administrativo dos Serviços de Apoio à Assembleia Legislativa, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 44, II Série, de 3 de Novembro de 1999:

Candidato admitido:

Carolina José Niza Fernandes.

Nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, esta lista é considerada definitiva.

Serviços de Apoio à Assembleia Legislativa, em Macau, aos 13 de Dezembro de 1999.

O Júri:

Presidente: Celina Silva Dias Azedo, secretária-geral.

Vogais: Raquel de Fátima, chefe de divisão; e

João Maria de Castro Ribas da Silva, chefe de secção.

(Custo desta publicação \$ 1 175,00)

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FUNÇÃO PÚBLICA

Anúncios

Torna-se público que se encontra afixada, na Divisão Administrativa e Financeira da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, sita na Rua do Campo, n.º 162, edifício Administração Pública, 26.º andar, a lista provisória do concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de três lugares de adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, da carreira técnico-profissional, do quadro de pessoal desta Direcção de Serviços, cujo anúncio do aviso de abertura foi publicado no *Boletim Oficial* n.º 47, II Série, de 24 de Novembro de 1999, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro.

A presente lista é considerada definitiva ao abrigo do n.º 5 do artigo 57.º do supracitado diploma legal.

典試委員會:

主席: 秘書長 施明蕙

委員: 技術顧問 冼沛文

技術顧問 Sílvia Maria Trindade Barradas

(是項刊登費用為 MOP1,175.00)

立法會輔助部門為填補行政人員組別第一職階二等文員一缺, 經於一九九九年十一月三日第四十四期《政府公報》第二組別公布以文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考的招考通告。現公布唯一准考人臨時名單如下:

准考人:

Carolina José Niza Fernandes

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條第五款的規定, 本名單被視為確定名單。

一九九九年十二月十三日於澳門立法會輔助部門

典試委員會:

主席: 秘書長 施明蕙

委員: 處長 田愛珍

科長 李栢士

(是項刊登費用為 MOP1,175.00)

行政暨公職司

公告

根據經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條第三款的規定, 將填補本司人員編制專業技術員職程第一職階一等技術輔導員三缺, 將以文件審閱方式進行一般晉升有限制的開考的報考人臨時名單張貼於水坑尾一百六十二號公共行政大樓二十六樓行政暨公職司之行政暨財政處。其招考通告的公告已公佈於一九九九年十一月二十四日的第四十七期《政府公報》第二組內。

根據上述通則第五十七條第五款的規定, 該名單被視為確定名單。

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em
Macau, aos 7 de Dezembro de 1999.

A Directora dos Serviços, *Lídia da Luz*.

(Custo desta publicação \$ 1 018,00)

Torna-se público que se encontra afixada, na Divisão Administrativa e Financeira da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, sita na Rua do Campo, n.º 162, edifício Administração Pública, 26.º andar, a lista provisória do concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de um lugar de técnico auxiliar de 1.ª classe, 1.º escalão, da carreira técnico-profissional, do quadro de pessoal desta Direcção de Serviços, cujo anúncio do aviso de abertura foi publicado no *Boletim Oficial* n.º 47, II Série, de 24 de Novembro de 1999, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro.

A presente lista é considerada definitiva ao abrigo do n.º 5 do artigo 57.º do supracitado diploma legal.

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em
Macau, aos 7 de Dezembro de 1999.

A Directora dos Serviços, *Lídia da Luz*.

(Custo desta publicação \$ 1 018,00)

SERVIÇOS DE SAÚDE

Listas

Classificativa do candidato admitido ao concurso comum, para o preenchimento de uma vaga de chefe de serviço hospitalar, grau II, 1.º escalão, de obstetrícia-ginecologia, da carreira médica hospitalar dos Serviços de Saúde de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 51, de 20 de Dezembro de 1995:

<i>Candidato aprovado:</i>	valores
Dr. Delfim Luis Castel-Branco Ferreira	18

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 30 de Novembro de 1999).

Serviços de Saúde, em Macau, aos 21 de Outubro de 1996.

O Júri:

Presidente: José Alberto de Jesus Ascensão.

Vogais: Maria Cândida M. S. Maia;

Jorge Humberto G. N. Morais;

一九九九年十二月七日於澳門行政暨公職司

司長 李麗如

(是項刊登費用為 MOP1,018.00)

根據經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條第三款的規定，將填補本司人員編制專業技術員職程第一職階一等助理技術員一缺，將以文件審閱方式進行一般晉升有限制的開考的報考人臨時名單張貼於水坑尾一百六十二號公共行政大樓二十六樓行政暨公職司之行政暨財政處。其招考通告的公告已公佈於一九九九年十一月二十四日的第四十七期《政府公報》第二組內。

根據上述通則第五十七條第五款的規定，該名單被視為確定名單。

一九九九年十二月七日於澳門行政暨公職司

司長 李麗如

(是項刊登費用為 MOP1,018.00)

衛生司

名單

為填補本司醫院醫生職程婦產科第一職階第二職等醫院主任醫生一缺之一般考試，已刊登於一九九五年十二月二十日第五十一期《政府公報》內，現公布應考人之評核成績表如下：

合格應考人：	分
Delfim Luis Castel-Branco Ferreira 醫生	18

(經社會事務暨預算政務司於一九九九年十一月三十日批示確認)

一九九六年十月二十一日於澳門衛生司

典試委員會：

主席：José Alberto de Jesus Ascensão

委員：Maria Cândida M.S. Maia

Jorge Humberto G.N. Morais

José Afrânio J. D. Almeida; e

António Luazes Silva Martins.

(Custo desta publicação \$ 1 253,00)

Classificativa dos candidatos aprovados ao concurso de habilitação ao grau de consultor da carreira médica de Clínica Geral, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 50, II Série, de 16 de Dezembro de 1999:

Candidatos aprovados:

Licenciada Chan Im Kuan;

Licenciado Chau Chi Hong;

Licenciado Fong Hou Meng.

(Homologada por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 30 de Novembro de 1999).

Serviços de Saúde, em Macau, aos 19 de Março de 1999.

O Júri:

Presidente: Carlos Manuel Nogueira da Canhota, chefe de serviço de clínica geral.

Primeiro vogal efectivo: Jorge Domingos Leitão Pereira, chefe de serviço de clínica geral.

Segundo vogal efectivo: José Armando Coutinho Baptista Pereira, chefe de serviço de clínica geral.

(Custo desta publicação \$ 1 253,00)

Classificativa do exame final de especialidade de Otorrinolaringologia — Decreto-Lei n.º 68/92/M, de 21 de Setembro, realizado nos termos do aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 43, II Série, de 27 de Outubro de 1999, homologada pelo Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em 2 de Dezembro de 1999:

Candidato aprovado: valores

Dr. Sam Wan Pang 17,7

Serviços de Saúde, em Macau, aos 7 de Dezembro de 1999.

O Director dos Serviços, Rogério A. Santos.

(Custo desta publicação \$ 744,00)

Classificativa do exame final de especialidade de Medicina Interna — Decreto-Lei n.º 68/92/M, de 21 de Setembro, realizado nos termos do aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 43, II Série, de 27 de Outubro de 1999, homologada pelo Ex.^{mo} Senhor

José Afrânio J.D. Almeida

António Luazes Silva Martins

(是項刊登費用為 MOP1,253.00)

有關一九九九年十二月十六日第五十期《政府公報》第二組內刊登之通告而進行之全科醫生職程醫務顧問級別資格考試，現公布合格應考人如下：

合格應考人：

Chan Im Kuan 醫生；

Chau Chi Hong 醫生；

Fong Hou Meng 醫生。

(經社會事務暨預算政務司於一九九九年十一月三十日批示確認)

一九九九年三月十九日於澳門衛生司

典試委員會：

主席：全科主任醫生 Carlos Manuel Nogueira da Canhota

第一正選委員：全科主任醫生 Jorge Domingos Leitão Pereira

第二正選委員：全科主任醫生 José Armando Coutinho Baptista Pereira

(是項刊登費用為 MOP1,253.00)

按照一九九九年十月二十七日第四十三期《政府公報》第二組內刊登之通告，並根據九月二十一日第 68/92/M 號法令而進行之耳鼻喉專科總評核試之成績表，已獲社會事務暨預算政務司於一九九九年十二月二日確認，現公布如下：

合格應考人：分

Sam Wan Pang 醫生 17,7

一九九九年十二月七日於澳門衛生司

司長 申道恕

(是項刊登費用為 MOP744.00)

按照一九九九年十月二十七日第四十三期《政府公報》第二組內刊登之通告，並根據九月二十一日第 68/92/M 號法令而進行

Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em 10 de Dezembro de 1999:

<i>Candidato aprovado:</i>	valores
Dr. Lai Sok Cheng	17,0

Serviços de Saúde, em Macau, aos 13 de Dezembro de 1999.

O Director dos Serviços, *Rogério A. Santos*.

(Custo desta publicação \$ 744,00)

Classificativa do exame final de equivalência/equiparação em Nefrologia — Decreto-Lei n.º 8/99/M, de 15 de Março, realizado nos termos do aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 45, II Série, de 10 de Novembro de 1999, homologada pelo Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em 9 de Dezembro de 1999:

<i>Candidato aprovado:</i>	valores
Dra. Kuok Un I	17,7

Serviços de Saúde, em Macau, aos 13 de Dezembro de 1999.

O Director dos Serviços, *Rogério A. Santos*.

(Custo desta publicação \$ 744,00)

Classificativa do exame final de especialidade de Psiquiatria — Decreto-Lei n.º 68/92/M, de 21 de Setembro, realizado nos termos do aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 44, II Série, de 3 de Novembro de 1999, homologada pelo Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em 13 de Dezembro de 1999:

<i>Candidato aprovado:</i>	valores
Dr. Lau Ka Kui	11,3

Serviços de Saúde, em Macau, aos 15 de Dezembro de 1999.

O Director dos Serviços, *Rogério A. Santos*.

(Custo desta publicação \$ 744,00)

Classificativa do exame final de especialidade de Oftalmologia — Decreto-Lei n.º 68/92/M, de 21 de Setembro, realizado nos termos do aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 46, II Série, de 17 de Novembro de 1999, homologada pelo Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em 13 de Dezembro de 1999:

<i>Candidato aprovado:</i>	valores
Dra. Leong Chan	18,3

之內科專科總評核試之成績表，已獲社會事務暨預算政務司於一九九九年十二月十日確認，現公布如下：

合格應考人：	分
Lai Sok Cheng 醫生	17.0

一九九九年十二月十三日於澳門衛生司

司長 申道恕

(是項刊登費用為 MOP744.00)

按照一九九九年十一月十日第四十五期《政府公報》第二組內刊登之通告，並根據三月十五日第8/99/M號法令而進行腎科同等學歷總評核試，其成績表已獲社會事務暨預算政務司於一九九九年十二月九日確認，現公布如下：

合格應考人：	分
Kuok Un I 醫生	17.7

一九九九年十二月十三日於澳門衛生司

司長 申道恕

(是項刊登費用為 MOP744.00)

按照一九九九年十一月三日第四十四期《政府公報》第二組內刊登之通告，並根據九月二十一日第68/92/M號法令而進行之精神科專科總評核試之成績表，已獲社會事務暨預算政務司於一九九九年十二月十三日確認，現公布如下：

合格應考人：	分
Lau Ka Kui 醫生	11.3

一九九九年十二月十五日於澳門衛生司

司長 申道恕

(是項刊登費用為 MOP744.00)

按照一九九九年十一月十七日第四十六期《政府公報》第二組內刊登之通告，並根據九月二十一日第68/92/M號法令而進行之眼科專科總評核試之成績表，已獲社會事務暨預算政務司於一九九九年十二月十三日確認，現公布如下：

合格應考人：	分
Leong Chan 醫生	18.3

Serviços de Saúde, em Macau, aos 15 de Dezembro de 1999.

一九九九年十二月十五日於澳門衛生司

O Director dos Serviços, *Rogério A. Santos*.

司長 申道恕

(Custo desta publicação \$ 744,00)

(是項刊登費用為 MOP744.00)

Anúncio

Nos termos do artigo 58.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, faz-se público que se encontra afixada, na Divisão de Pessoal dos Serviços de Saúde de Macau, sita no primeiro andar do edifício da extinta Escola Técnica destes Serviços, a lista provisória do concurso comum, de acesso, condicionado e documental, para o preenchimento de duas vagas de adjunto-técnico de 1.ª classe, grau 2, 1.º escalão, da carreira de técnico profissional, do quadro destes Serviços, cujo aviso de abertura foi publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 46, II Série, de 17 de Novembro de 1999.

Serviços de Saúde, em Macau, aos 6 de Dezembro de 1999.

O Júri:

Presidente: Ng Seng Cheong, chefe de divisão.

Primeira vogal efectiva: Vong Mio Seong, técnica superior de 1.ª classe.

Segunda vogal efectiva: Mónica Vong Yin Wah, técnica superior de 2.ª classe.

(Custo desta publicação \$ 1 155,00)

Aviso

Despacho n.º 7/SSM/99

I. Considerando a necessidade de descentralizar os poderes de decisão financeiros por forma a assegurar uma pronta e eficaz gestão dos Serviços de Saúde de Macau (SSM), o Conselho Administrativo deste Serviço autónomo deliberou, ao abrigo do disposto pelo artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 81/99/M, de 15 de Novembro, delegar, nos seus membros abaixo discriminados, as competências para autorizar a realização de:

1. Presidente do Conselho Administrativo (CA) e director dos SSM, dr. Rogério Artur dos Santos (na sua ausência ou impedimento, a delegação de competência é válida para quem for designado para o substituir no cargo de director dos SSM).

1.1. Despesas com a aquisição de bens e serviços respeitantes aos seguintes actos de gestão corrente:

a) O pagamento de vencimentos, salários e outros abonos ao pessoal;

公 告

遵照經十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准、十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第五十八條的規定，茲通知澳門衛生司人員編制專業技術員職程第一職階第二職等一等技術輔導員兩缺之臨時名單已張貼於本司前技術學校一樓澳門衛生司人事處，該開考通告已於一九九九年十一月十七日第四十六期《政府公報》第二組內刊登。

一九九九年十二月六日於澳門衛生司

典試委員會：

主席：處長 伍成昌

第一正選委員：一等高級技術員 黃妙嫦

第二正選委員：二等高級技術員 黃婉華

(是項刊登費用為 MOP1,155.00)

通 告

批示 第 7/SSM/99 號

I. 鑑於有需要分散財政決定權以確保澳門衛生司 (SSM) 之管理適時及有效，按照十一月十五日第 81/99/M 號法令第十二條之規定，本自治機關行政管理委員會決議授予下列成員批准進行以下事宜之權限：

1. 行政管理委員會主席兼澳門衛生司司長申道恕醫生 (當其不在或因故不能視事時，有關之授權對被指定代任澳門衛生司司長者有效)

1.1. 取得關於下列平常管理行為之財貨及勞務之開支：

a) 支付人員薪俸、工資及其他補助；

b) A transferência para outras entidades do valor dos descontos legais efectuados ao pessoal ou que resultem de quotas, amortização de empréstimos ou outros que devam ser deduzidos nos vencimentos ou salários;

c) A realização de despesas decorrentes de contratos de execução continuada;

d) A realização de despesas com a aquisição de materiais e artigos de consumo corrente ou com a prestação de serviços, desde que o montante de cada aquisição ou prestação de serviços não ultrapasse as 5 000,00 patacas;

e) A liquidação e pagamento de facturas de energia eléctrica, água e telecomunicações;

f) A realização de despesas com a publicação de anúncios e avisos no *Boletim Oficial* de Macau e na imprensa escrita local;

g) A autorização para a libertação de cauções;

h) O reembolso de despesas com a saúde da responsabilidade dos SSM.

Obs.: Os actos de gestão corrente mencionados devem merecer cabimento prévio e cobertura no orçamento privativo dos SSM.

1.2. Despesas imprevistas, de natureza urgente e inadiável, que tenham cabimento e cobertura no orçamento privativo dos SSM, até ao limite de 200 000,00 patacas;

1.3. Despesas de representação até ao limite de 15 000,00 patacas.

2. Subdirectora SAAG, dra. Chan I Wa (na sua ausência ou impedimento, a delegação de competência é válida para quem for designado para a substituir no cargo de subdirector SAAG).

2.1. Todos os actos de gestão corrente constantes da delegação de competência concedida ao presidente do Conselho Administrativo dos SSM, até ao limite de 100 000,00 patacas, com excepção da alínea d) do 1.-1.1 cujo limite legal é de 5 000,00 patacas.

2.2. Despesas imprevistas, de natureza urgente e inadiável, que tenham cabimento e cobertura no orçamento privativo dos SSM, até ao limite de 100 000,00 patacas.

Para manter activa e de forma integrada a gestão administrativa e financeira dos SSM, esta delegação de competências será exercida em primeiro lugar e até ao limite de 100 000,00 patacas, relativamente às competências delegadas ao presidente do CA. Excepcionam-se os processos movimentados que, por qualquer razão objectiva, sejam directamente submetidos à consideração do presidente do CA.

3. Subdirectores dos CSD e dos CSG SAAG, dr. Koi Kuok Ieng e Kun Sai Hoi (na sua ausência ou impedimento, a delega-

b) 將對人員作出之法定扣除，或基於會費、借款攤還之法定扣除，又或應從薪俸或工資中作出之法定扣除之款項轉移至其他實體；

c) 作出因繼續執行之合同所引致之開支；

d) 作出取得常用物料及物品或獲提供服務之開支，但以每次取得或獲提供服務之金額不超過澳門幣5,000.00元為限；

e) 結算及支付電費、水費及電話費；

f) 作出在《澳門政府公報》及本地報刊內刊登公告及通告之開支；

g) 許可解除擔保；

h) 償還由澳門衛生司負責之與衛生有關之開支。

備註——該等平常管理行為之開支必須在澳門衛生司本身預算中已有所指明及已作預算備付。

1.2. 未有預計之緊急及不可延誤之開支，而該等開支在澳門衛生司之本身預算中已有所指明及已作預算備付且金額不超過澳門幣200,000.00元；

1.3. 金額不超過澳門幣15,000.00元之招待費。

2. 支援及一般行政副體系副司長陳綺華學士（當其不在或因故不能視事時，有關之授權對被指定代任支援及一般行政副體系副司長者有效）。

2.1. 授予澳門衛生司行政管理委員會主席之權限內所包括之所有平常管理行為之開支，除1-1.1 d) 項以澳門幣50,000.00元為法定限額外，以澳門幣100,000.00元為限額。

2.2. 未有預計之緊急及不可延誤之開支，而該等開支在澳門衛生司之本身預算中已有所指明及已作預算備付且金額不超過澳門幣100,000.00元。

為保持澳門衛生司行政及財政之管理有效及統一，本授權之執行應先於授予行政管理委員會主席之權限，並以澳門幣100,000.00元為限額。

因任何客觀原因而必須直接由行政管理委員會主席考慮之往來卷宗除外。

3. 專科衛生護理副司長及一般衛生護理副司長，瞿國英醫生

ção de competências é válida para quem for designado para os substituir nos respectivos cargos de subdirector).

Os actos de gestão corrente constantes da alínea d) do 1.-1.1, ou seja, a realização de despesas com a aquisição de materiais e artigos de consumo corrente ou com a prestação de serviços, desde que o montante de cada aquisição ou prestação de serviços não ultrapasse as 5 000,00 patacas.

Obs.: A gestão dos valores movimentados, será realizada por estes membros do CA, com o apoio dos respectivos «secretariados», como se de dois Fundos Permanentes «especiais» se tratasse, aplicando-se-lhes, com os necessários ajustamentos, a correspondente tramitação legal e normativa.

A delegação visa dotar directamente cada subdirector e o respectivo secretariado, com os meios financeiros suficientes para a cobertura de despesas gerais de funcionamento eventualmente surgidas no quotidiano.

II. Os actos praticados ao abrigo dos pontos 1.-1.2, 1.-1.3 e 2.-1.2, são submetidos a ratificação do Conselho Administrativo na reunião seguinte à respectiva prática.

Os restantes actos, ou seja, os actos de gestão corrente referenciados em I e II, deverão ser prontamente remetidos à Divisão de Contabilidade através do chefe do DAFIN, que determinará a respectiva regularização financeira.

III. As competências constantes da presente deliberação, são delegadas sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência e deverão, numa fase posterior, ser coordenadas com a delegação de competências a ser concedida pelo CA ao abrigo da alínea c) do n.º 4 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 81/99/M, de 15.11 (*Fundos Permanentes*).

IV. No âmbito da desburocratização administrativa em curso, as Ordens de Pagamento que se encontrarem devidamente instruídas nos termos legais, passarão a ser autorizadas pelo dirigente responsável pelo subsistema SAAG, devendo os respectivos cheques ser assinados prioritariamente pelo mesmo e pelo chefe do DAFIN.

V. Finalmente, foi entendido pelos membros do CA deliberar no sentido de nomear, ao abrigo do n.º 5 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 81/99/M, de 15 de Novembro, o engenheiro Cheong Tak Fat, secretário do Conselho Administrativo dos SSM, devendo, nas suas ausências e impedimentos, ser substituído pela dra. Vong Mio Seong.

VI. São ratificados todos os actos praticados pelo director dos SSM e presidente do CA, dr. Rogério Artur dos Santos, pela subdirectora, dra. Chan I Wa e pelos subdirectores, drs. Koi Kuok Ieng e Kun Sai Hoi, no âmbito das competências ora delegadas, entre o dia 9 de Dezembro de 1999 e a data da publicação, no *Boletim Oficial*, do presente despacho.

Serviços de Saúde, em Macau, aos 9 de Dezembro de 1999.

及官世海醫生(當其不在或因故不能視事時,有關之授權對被指定代任該等官職者有效)

載於第1-1.1點d)項之平常管理行為,亦即作出取得常用物料及物品或獲提供服務之開支,但以每次取得或獲提供服務之金額不超過澳門幣5,000.00元為限。

備註:經上述兩名副司長及行政管理委員會成員調撥款項之管理是由其各自之《秘書處》執行,尤如兩個《特殊的》常設基金一樣,以合適的法定及規則性程序處理有必要之結算。

上述授權旨在直接給予各副司長及其秘書處足夠之財政資源以支付部份日常運作中之突發性一般開支。

II. 根據第1-1.2, 1-1.3及2-1.2點之規定所作出之行為,須由行政管理委員會於嗣後舉行之首次會議上予以追認。

其他行為,亦即關於第I及第II點之平常管理行為應迅速地透過財務管理廳廳長交往會計處以確定有關的財務安排。

III. 本決議中所載權限之授予,不影響其收回權及監管權,且往後應按十一月十五日第81/99/M號法令第十二條第四款c)項之規定(常設基金),與由行政管理委員會授予之授權權限協調。

IV. 為有關現時行政反官僚化之原因,有關已經依法適當處理之卷宗之支付命令由負責支援及一般行政副體系副司長批准,及後有關支票由該副司長及財務管理廳廳長簽署。

V. 最後,根據十一月十五日第81/99/M號法令第十三條第五款之規定,行政管理委員會之成員決議委任張德發工程師為澳門衛生司行政管理委員會秘書,當其不在或因故不能視事時,由黃妙嫦學士代替之。

VI. 在一九九九年十二月九日至本批示在《政府公報》公布之日期間,由澳門衛生司司長兼行政管理委員會主席申道恕醫生以及三位副司長——陳綺華學士、瞿國英醫生及官世海醫生所作出的屬此處所授予的權限範圍內的所有行為,均予以追認。

一九九九年十二月九日於澳門衛生司

Membros do C.A.:

Dr. Rogério Artur dos Santos (Presidente)

Dr. Koi Kuok Ieng

Dra. Chan I Wa

Dr. Kun Sai Hoi

Dr. António João Terra Esteves.

(Custo desta publicação \$ 5 748,00)

Nos termos do n.º 1 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, faz-se público que se encontra afixada, na Divisão de Pessoal dos Serviços de Saúde de Macau, a lista definitiva do concurso para o preenchimento de duas vagas de chefe de serviço hospitalar de pediatria, grau 2, 1.º escalão, da carreira médica hospitalar do quadro dos SSM, cujo aviso foi publicado no *Boletim Oficial* n.º 46, II Série, de 17 de Novembro de 1999.

As provas de conhecimentos consistirão numa discussão pública do *curriculum vitae* pelos membros do júri e terão lugar na sala de reuniões do 5.º andar do edifício n.º 1 do Centro Hospitalar Conde de S. Januário, com início às 9,30 horas do dia 14 de Janeiro de 2000.

Serviços de Saúde, em Macau, aos 9 de Dezembro de 1999.

O Júri:

Presidente: Jorge Humberto Gomes Nobre de Moraes.

Primeira vogal: Maria Rosa Joaquim.

Segunda vogal: Maria Cândida Moura da Silva Maia.

(Custo desta publicação \$ 1 184,00)

Nos termos do n.º 1 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, faz-se público que se encontra afixada, na Divisão de Gestão de Pessoal dos Serviços de Saúde de Macau, sita no primeiro andar do edifício da extinta Escola Técnica destes Serviços, a lista provisória do concurso comum, de acesso, condicionado e documental, para o preenchimento de duas vagas de técnico superior de saúde principal, grau 3, 1.º escalão, área laboratorial, da carreira de técnico superior de saúde, destinadas ao Laboratório de Saúde Pública do quadro dos Serviços de Saúde de Macau, cujo aviso de abertura foi publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 46, II Série, de 17 de Novembro de 1999.

Serviços de Saúde, em Macau, aos 14 de Dezembro de 1999.

行政管理委員會成員：

申道恕醫生（主席）

瞿國英醫生

陳綺華學士

官世海醫生

艾德偉學士

（是項刊登費用為 MOP5,748.00）

澳門衛生司為填補人員編制醫院醫生職程，第一職階第二職等兒科醫院主任醫生兩缺，已於一九九九年十一月十七日第四十六期《政府公報》第二組內刊登開考之通告。現遵照十二月二十一日第87/89/M號法令核准、十二月二十八日第62/98/M號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條第一款之規定公布，確定名單已張貼於澳門衛生司人事管理處。

由典試委員會主持的知識考試包括履歷公開答辯，將於二零零零年一月十四日上午九時三十分，在仁伯爵綜合醫院第一期五樓會議室舉行。

一九九九年十二月九日於澳門衛生司

典試委員會：

主席：Jorge Humberto Gomes Nobre de Moraes

第一委員：Maria Rosa Joaquim

第二委員：Maria Cândida Moura da Silva Maia

（是項刊登費用為 MOP1,184.00）

澳門衛生司為填補人員編制高級衛生技術員職程、隸屬公共衛生化驗所第一職階第三職等化驗室首席高級衛生技術員兩缺，於一九九九年十一月十七日第四十六期《政府公報》第二組內刊登，以有限制及文件審閱方式進行一般晉升開考之通告。現遵照十二月二十一日第87/89/M號法令核准、十二月二十八日第62/98/M號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條第一款之規定公布，臨時名單已張貼於本司前技術學校一樓人事管理處。

一九九九年十二月十四日於澳門衛生司

O Júri:

Presidente: Ip Peng Kei, técnico superior de saúde assessor.

Primeiro vogal: Sun Wai Ieok, técnico superior principal.

Segundo vogal: Chan Lai Mei, técnica superior principal.

(Custo desta publicação \$ 1 116,00)

Nos termos do artigo 58.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, faz-se público que se encontra afixada na Divisão de Gestão de Pessoal dos Serviços de Saúde de Macau, sita no primeiro andar do edifício da extinta Escola Técnica destes Serviços, a lista definitiva do concurso para assistente hospitalar, área de ortopedia, grau I, 1.º escalão, da carreira médica hospitalar do quadro destes Serviços, cujo aviso de abertura foi publicado no *Boletim Oficial* n.º 25, II Série, de 14 de Julho de 1999.

Serviços de Saúde, em Macau, aos 16 de Dezembro de 1999.

O Júri:

Presidente: Dr. Gin Chung Lee.

Primeiro vogal: Dr. João Cardoso das Neves.

Segundo vogal: Dr. Orlando Vieira.

(Custo desta publicação \$ 950,00)

SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA E CENSOS

Anúncio

Faz-se público que se encontra afixada no quadro de anúncio da Divisão Administrativa e Financeira, da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, sita na Alameda Dr. Carlos d'Assumpção, n.ºs 411-417, edifício Dynasty Plaza, 17.º andar, a lista provisória do candidato admitido ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de um lugar de letrado de 1.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal desta DSEC, cujo anúncio de abertura foi publicado no *Boletim Oficial* n.º 48, II Série, de 2 de Dezembro de 1999, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro.

Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, em Macau, aos 15 de Dezembro de 1999.

A Directora dos Serviços, substituta, Lok Kit Sim.

(Custo desta publicação \$ 881,00)

典試委員會：

主席：顧問高級衛生技術員 Ip Peng Kei

第一委員：首席高級技術員 Sun Wai Ieok

第二委員：首席高級技術員 Chan Lai Mei

(是項刊登費用為 MOP1,116.00)

澳門衛生司於一九九九年七月十四日第二十五期《政府公報》第二組內刊登招考本司人員編制醫院醫生職程第一職階第一職等骨科主治醫生的通告。現遵照十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准、十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第五十八條之規定公布，報考人的確定名單已張貼於本司前技術學校一樓人事管理處。

一九九九年十二月十六日於澳門衛生司

典試委員會：

主席：醫生 Gin Chung Lee

第一委員：醫生 João Cardoso das Neves

第二委員：醫生 Orlando Vieira

(是項刊登費用為 MOP950.00)

統計暨普查司

公告

統計暨普查司為填補人員編制之第一職階一等文案一缺，經於一九九九年十二月二日第四十八期《政府公報》第二組刊登以文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考的招考公告，現根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令第一條核准，並經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條第三款的規定，准考人臨時名單張貼於宋玉生廣場411-417號《皇朝廣場》十七樓本司行政暨財政處告示板以供查閱。

一九九九年十二月十五日於澳門統計暨普查司

代司長 陸潔嫻

(是項刊登費用為 MOP881.00)

SERVIÇOS DE FINANÇAS

Aviso

Imposto profissional

De conformidade com o disposto no artigo 10.º, n.º 1, do Regulamento do Imposto Profissional, aprovado pela Lei n.º 2/78/M, de 25 de Fevereiro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 9/93/M, de 23 de Agosto, avisam-se todos os contribuintes do 1.º Grupo (assalariados e empregados por conta de outrem) e do 2.º Grupo (profissões liberais e técnicas) — sem contabilidade devidamente organizada — do referido imposto, que deverão entregar, durante os meses de Janeiro e Fevereiro de 2000, na Repartição de Finanças de Macau, em duplicado, uma declaração de rendimentos conforme o modelo M/5.

Ficam dispensados da apresentação da referida declaração os contribuintes do 1.º Grupo cujas remunerações provenham de uma única entidade pagadora.

Os contribuintes do 2.º Grupo (profissões liberais e técnicas) — com contabilidade devidamente organizada conforme o n.º 1 do artigo 11.º do mesmo Regulamento — deverão entregar, durante o período de 3 de Janeiro a 17 de Abril de 2000, no local acima referido, uma declaração de rendimentos conforme o modelo M/5, juntamente com os seguintes documentos:

a) Cópia do balanço sintético, da demonstração dos resultados do exercício e do anexo ao balanço e a demonstração de resultados, de acordo com o especificado no Plano Oficial de Contabilidade para as empresas;

b) Balanços de verificação ou balancetes progressivos do razão geral, antes e depois dos lançamentos de rectificação ou regularização e de apuramento dos resultados do exercício;

c) Mapa modelo M/3 das amortizações a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 13.º do Regulamento do Imposto Complementar de Rendimentos;

d) Mapa modelo M/4 das provisões a que se refere a alínea e) do n.º 1 do artigo 13.º do Regulamento do Complementar de Rendimentos.

São também, por este meio, avisadas as entidades patronais que deverão entregar, nos meses de Janeiro e Fevereiro de 2000 e no local acima referido, uma relação nominal, em duplicado, conforme os modelos M/3 e M/4, dos assalariados e/ou empregados a quem, no corrente ano, hajam pago ou atribuído qualquer remuneração ou rendimento.

Os impressos da declaração e das relações nominais serão gratuitamente fornecidos por esta Repartição e a falta da entrega das mesmas ou a inexactidão dos seus elementos será punida com a multa de \$ 500,00 a \$ 5 000,00.

財 政 司

通 告

職 業 稅

按照二月二十五日第2/78/M號法律通過並由八月二十三日第9/93/M號法律重新修訂的職業稅章程第十條第一款之規定，茲通知上述稅項之第一組（散工及僱員）及第二組（自由及專門職業）無適當編制會計之納稅人應於二零零零年一月及二月份內向財稅廳遞交 M/ 五式收益申報書一式兩份。

倘第一組納稅人之報酬是從唯一的僱主處獲得時，則可豁免遞交所指申報書。

第二組納稅人（自由及專門職業）按照同一章程第十一條第一款所指備有適當編制會計應於二零零零年一月三日至四月十七日期間，於上述地點遞交M/五式收益申報書一份，並附同下列文件：

a) 根據公定會計對企業所訂定的形式而作出的綜合資產負債表，該年度的損益表，結算的附件和結果演變等的副本；

b) 更正過賬或調整通脹前或後的試算表或總賬目累進結算表及營業決算表；

c) 所得補充稅章程第十三條第一款b) 項所指M/三式的攤折表；

d) 所得補充稅章程第十三條第一款e) 項所指M/四式的備用金表。

又通知所有僱主，須於二零零零年一月及二月份內向上述地點遞交M/三及M/四式名表一式兩份，載明本年度曾支付或撥給任何薪酬或收益予散工及/或僱員之姓名。

有關之申報書及名表表格將由本廳免費供給，倘欠交或其資料不確時，將受罰款五百至五千元。

Repartição de Finanças, em Macau, aos 13 de Dezembro de 1999.

O Chefe da Repartição de Finanças, *Iong Kong Leong*.

Visto.

O Director dos Serviços de Finanças, *Carlos Fernando de Abreu Ávila*.

(Custo desta publicação \$ 2 515,00)

Editais

Contribuição industrial

Iong Kong Leong, chefe da Repartição de Finanças de Macau.

Faço saber, nos termos do disposto no artigo 28.º, n.º 2, do Regulamento da Contribuição Industrial, aprovado pela Lei n.º 15/77/M, de 31 de Dezembro, que, durante os meses de Fevereiro e Março de 2000, estarão abertos os cofres da Recebedoria de Fazenda de Macau, para o pagamento da única prestação da Contribuição Industrial, relativa ao ano de 2000.

O respectivo mês do pagamento será indicado nos documentos de cobrança.

Findo o prazo da cobrança à boca do cofre, terão os contribuintes mais sessenta (60) dias para satisfazerem as suas colectas, acrescidas de 3% de dívidas e juros de mora legais, conforme o disposto no artigo 29.º do referido Regulamento, com a nova redacção dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 12/85/M, de 2 de Março, e alterada, por sua vez, pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 72/87/M, de 21 de Dezembro.

Decorridos sessenta dias (60) sobre o termo do prazo da cobrança à boca do cofre sem que mostre efectuado o pagamento do imposto liquidado, dos juros e de 3% de dívidas, proceder-se-á ao seu relaxe, sem prejuízo da aplicação de multa que pode atingir metade da importância da colecta em dívida.

E para constar se passou este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume, publicados nos principais jornais, portugueses e chineses, sendo um, com a versão em chinês, reproduzido no *Boletim Oficial*.

Repartição de Finanças, em Macau, aos 14 de Dezembro de 1999.

O Chefe da Repartição de Finanças, *Iong Kong Leong*.

Visto.

O Director dos Serviços de Finanças, *Carlos Fernando de Abreu Ávila*.

(Custo desta publicação \$ 1 507,00)

Aviso

Contribuição Predial Urbana

São, por este meio, avisados os contribuintes que pretendam beneficiar, relativamente ao exercício de 1999, da dedução pre-

一九九九年十二月十三日於澳門財稅廳

廳長 容光亮

本件經財政司司長艾衛立核閱

(是項刊登費用為 MOP2,515.00)

佈告

關於營業稅事宜

按照十二月三十一日第 15/77/M 號法律核准之營業稅章程第二十八條第二款之規定，茲定於二零零零年二月及三月份在澳門財稅廳收納處開徵二零零零年度獨一期繳納營業稅。

繳納月份，已載於繳稅憑單上。

開庫征收期限告滿後，按照三月二日第 12/85/M 號法令第一條及十二月二十一日第 72/87/M 號法令第一條修訂上述章程第二十九條之規定，納稅人將另有多六十天期繳付稅款，除應繳付稅款外，另須繳付所欠稅款百分之三及法定過期利息。

倘逾六十天期後仍未清繳已結算之稅款、過期利息及欠繳稅款百分之三時，即予進行催征，且不妨礙罰款之執行，而罰款金額可達欠繳稅款之一半。

茲將本佈告多繕數張，除以中、葡文本標貼，刊行《政府公報》及分別刊登中、葡文報紙，俾眾周知；此佈。

一九九九年十二月十四日於澳門財稅廳

廳長 容光亮

本件經司長艾衛立核閱

(是項刊登費用為 MOP1,507.00)

通告

關於房屋稅事宜

茲特報告，仰所有納稅人知悉，欲在一九九九年度稅項上享受房屋稅章程第十三條及第二十五條所指之規定，得在一月份

vista nos artigos 13.º e 25.º do Regulamento da Contribuição Predial Urbana, em vigor, de que deverão apresentar, no mês de Janeiro, uma declaração de modelo M/7, em separado para cada prédio ou parte dele, que será fornecida, gratuitamente, por esta Repartição.

內，以每一樓宇或其部份填報一份由本廳免費供應之M/七式申報書。

一九九九年十二月十四日於澳門財稅廳

Repartição de Finanças, em Macau, aos 14 de Dezembro de 1999.

O Chefe da Repartição de Finanças, *Iong Kong Leong*.

廳長 容光亮

Visto.

O Director dos Serviços de Finanças, *Carlos Fernando de Abreu Ávila*.

本件經由財政司司長艾衛立核閱

(Custo desta publicação \$ 783,00)

(是項刊登費用為 MOP783.00)

SECTOR DE OPERAÇÕES DE TESOURARIA

司庫活動組

Resumo do movimento do Cofre Geral deste Território, no mês de Outubro de 1999

一九九九年十月份總收支一覽表

Saldo do mês anterior 上月餘額		\$	344,084,166.22
Receita do mês 本月收入：			
Própria da Fazenda 庫房	\$	1,071,469,477.50	
Por operações de Tesouraria 財政運作	\$	712,174,741.98	
Valores selados e fiscais recebidos da Imprensa Nacional – Casa de Moeda			
Imprensa Nacional – Casa de Moeda 之釐印及稅收	\$	0,00	
		\$	1,783,644,219.48
		\$	<u>2,127,728,385.70</u>
Despesa do mês 本月支出：			
Própria da Fazenda 庫房	\$	836,263,218.90	
Por operações de tesouraria 財政運作	\$	920,051,057.34	
Entrega de Saldo 餘額支付	\$	0,00	
		\$	1,756,314,276.24
Saldo para o mês seguintes 轉入下月之餘額		\$	371,414,109.46
		\$	<u>2,127,728,385.70</u>

DESENVOLVIMENTO DO SALDO EM 31/10/99

一九九九年十月三十一日之結餘

As contas do livro M/16 apresentam os saldos seguintes:

M/16 號帳冊顯示之結算：

Valores selados 釐印 (印花)	\$	12,776,274.00	
Jóias 珠寶	\$	40,250.00	
Total jóias e valores selados 珠寶及釐印之總額		\$	12,816,524.00
Tesouraria de Fazenda Pública 政府庫房之出納	\$	2,406,285,785.83	
Depósito na A.M.C.M. 於澳門貨幣暨匯兌監理署之存款	\$	-3,360,000,000.00	
Depósito diversos – Despesas a liquidar 各項存款 – 需清償之費用	\$	41,850,491.25	
Diversos – Despesas a liquidar 雜項 – 需清償之費用	\$	-114,351,734.67	
Outras 其他	\$	-99,069,019.69	
Total em dinheiro 總金額		\$	-1,125,284,477.28
Saldo das receitas sobre as despesas do orçamento vigente			
現行預算費用之收支餘額	\$		1,441,217,418.18

Obs: A receita própria da Fazenda engloba MOP 733 477,60, respeitantes às reposições abatidas nos pagamentos.

備注：庫房本身收入中之澳門幣 733, 477. 60 為從支付中扣減之退回款項。

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 2 de Dezembro de 1999.

Elaborado por *Carlos J. J. R. Silva*.

Verificado.

A Chefe do SOT, *Chong Seng Sam*.

Visto.

O Director dos Serviços, *Carlos A. Ávila*.

一九九九年十二月二日於澳門財政司——制訂：施利華，覆核：司庫活動組組長 鍾聖心，簽署：司長 艾衛立

(Custo desta publicação \$ 2 140,00)

(是項刊登費用為 MOP2,140.00)

SERVIÇOS DE JUSTIÇA

Lista

De graduação dos formandos do curso de formação para acesso à categoria de segundo-ajudante, que teve início no dia 7 de Junho de 1999, e cuja lista classificativa para admissão ao mesmo, foi publicada no *Boletim Oficial* n.º 19, de 12 de Maio de 1999:

<i>Candidatos aprovados:</i>	<i>classificação</i>
1.º Yuen Wai Tong	7,88
2.º Wong Wai Wa	7,43
3.º Lee Lek Hang	7,39
4.º Leong Kam Chio	7,33
5.º Lam Chi Kuen	7,17
6.º Luísa Chói	7,10
7.º Chok Seng Mui	6,64
8.º Vitória Andrade de Aguiar	6,55
9.º Lei Sio Meng	6,49
10.º Ieong Chi Weng, aliás Yang Jin Ein	6,44
11.º Wong Wai San	6,30
12.º Teresa António Carlos	6,03
13.º Ieong Lai Si	5,79
14.º Ieong Leng Leng, aliás Yang Lain Lain	5,70
15.º Luís Manuel Wai Cambeta	5,33
16.º Maria Manuela Figueiredo Matias	5,23
17.º Chio Lei Lei, aliás Khin Win Than	5,09

Formandos que desistiram da frequência do curso: um.

司 法 事 務 司

名 單

於一九九九年六月七日開始的，為晉升至二等助理員職級的培訓課程，其有關錄取的考試成績已公布於一九九九年五月十二日第十九期《政府公報》內。現公布學員的排位名單如下：

<i>合格的學員：</i>	<i>分</i>
1.º 阮偉堂	7.88
2.º 黃慧華	7.43
3.º 李力衡	7.39
4.º 梁錦潮	7.33
5.º 林志堅	7.17
6.º Luísa Chói	7.10
7.º 束承攻	6.64
8.º Vitória Andrade de Aguiar	6.55
9.º 李兆明	6.49
10.º 楊志榮	6.44
11.º 黃惠珊	6.30
12.º Teresa António Carlos	6.03
13.º 楊麗詩	5.79
14.º 楊玲玲	5.70
15.º Luís Manuel Wai Cambeta	5.33
16.º Maria Manuela Figueiredo Matias	5.23
17.º 趙莉莉	5.09

—— 一名學員放棄就讀課程。

Nos termos do artigo 68.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, os candidatos podem interpor recurso da presente lista, no prazo de dez dias úteis, a contar da data da sua publicação.

(Homologada por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 13 de Dezembro de 1999).

Direcção dos Serviços de Justiça, em Macau, aos 16 de Dezembro de 1999.

O Júri:

Presidente: Leong Mei Leng, conservadora do Registo Predial.

Vogais efectivas: Lo Cheng I, notária do 2.º Cartório Notarial; e

Ip Kam Man, técnica superior de 1.ª classe da Divisão de Recursos Humanos, da Direcção dos Serviços de Justiça.

(Custo desta publicação \$ 2 554,00)

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第六十八條的規定，學員可於本名單公布於《政府公報》日起計十個工作天內提出上訴。

(於一九九九年十二月十三日經司法政務司之批示確認)

一九九九年十二月十六日於澳門司法事務司

典試委員會：

主席：物業登記局局長 梁美玲

正選委員：第二公證署公證員 羅靖儀

司法事務司人力資源處一等高級技術員 葉錦雯

(是項刊登費用為 MOP2 554.00)

SERVIÇOS DE ECONOMIA

Notificação n.º 481/99

José Manuel Pereira de Oliveira, chefe do Departamento da Inspeção das Actividades Económicas, substituto, da Direcção dos Serviços de Economia, manda que sejam devidamente notificados Chan Fan Lao, portador do BIRM n.º 7/316156/4, residente na Taipa, Mei Keng Fa Un, bloco 5, 11.º R, Macau, e Wan Si Heng, portador do BIRM n.º 7/408107/6, residente na Avenida de Artur Tamagnini Barbosa, edifício Cidade Nova, bloco 14, 19.º G, Macau, de que, por despacho de 8 de Junho de 1999, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, foi indeferido o pedido de pagamento da multa em 120 prestações mensais, por ausência de enquadramento legal.

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 7 de Dezembro de 1999.

O Chefe do Departamento da Inspeção das Actividades Económicas, substituto, *José Manuel Pereira de Oliveira*.

(Custo desta publicação \$ 920,00)

Notificação n.º 483/99

José Manuel Pereira de Oliveira, chefe do Departamento da Inspeção das Actividades Económicas, substituto, da Direcção dos Serviços de Economia, manda que sejam devidamente notificados os indivíduos/empresas abaixo indicados, que lhes fo-

經 濟 司

通知編號 481/99

經濟司經濟活動稽查廳代廳長柯文浩著令通知陳番留先生，持澳門居民身份證編號 7/316156/4，居於氹仔，美景花園，第五座，11樓R座，及溫仕慶先生，持澳門居民身份證編號 7/408107/6，居於，台山，新城市花園，第14座，19樓G座，現根據經濟協調政務司於一九九九年六月八日作出之批示，茲決定不批准上述人士所提出將罰款分一百二十期繳付之申請，原因為有關之請求是超出了法律所允許。

一九九九年十二月七日於澳門經濟司

經濟活動稽查廳代廳長 柯文浩

(是項刊登費用為 MOP920.00)

通知編號 483/99

經濟司經濟活動稽查廳代廳長柯文浩著令通知下列人士/機構，因其違反了經一九九八年十二月二十一日重新公布之第

ram instaurados processos de transgressão, por ter infringido o Decreto-Lei n.º 66/95/M, republicado pelo Decreto-Lei n.º 58/98/M, de 21 de Dezembro, devendo assim comparecer na 8.ª Brigada do Departamento da Inspeção das Actividades Económicas da Direcção dos Serviços de Economia, dentro de 10 (dez) dias a partir da data da publicação do presente anúncio, a fim de serem ouvidos em auto de declarações e apresentarem a sua defesa:

Che Fok Leong, portador de B.I.R.M. n.º 7/363998/1, residente no Istmo Ferreira do Amaral, edifício Lei Tat San Chun, 7/B, Macau, (Processo n.º 57/99/IAE-SC);

Lei Ioc U, portadora do B.I.R.M. n.º 1/306783/0, residente na Rua da Palmeira, n.ºs 18-26, edifício Vai Ieng Fa Un, 3.º andar, «C», Macau, (Processo n.º 64/99/IAE-SC);

麥沛洪, endereço de correspondência na Rua do Rosário, n.ºs 14-16, r/c, loja B, Macau, (Processo n.º 111/99/IAE-SC);

Cheang Pe, aliás Cheang Chi Fai, portador do B.I.R.M. n.º 7/371119/4, residente na Rua de Fernão Mendes Pinto s/n edifício Kam Lok, 2.º B, Macau, (Processo n.º 125/99/IAE-SC);

Chao Seak Lam, portador do Salvo Conduto da R.P.C. n.º 2199132, residente na China, cidade de Zhuhai, distrito de Tau Mun, Cheang On Chan, Pak Ou Chun, Yat Hong, n.º 15, r/c, (Processo n.º 261/99/IAE-SC);

Su Binxiang, portador do Passaporte da R.P.C. n.º P.3977755, residente na Rua Dois do Bairro Iao Hon, edifício San Heng, apartamento 204, Macau, (Processo n.º 312/99/IAE-SC);

Iong Chong Pan, portador do B.I.R.M. n.º 7/446127/8, residente no Fá Chi Kei, edifício Mei Kei, 5.º andar, Macau, (Processo n.º 324/99/IAE-SC);

Cheong Sai In, portador do B.I.R.M. n.º 1/296638/8, residente na Areia Preta, edifício Hong Lok, 11/D, (Processo n.º 364/99/IAE-SC);

Maria Corazon de Jesus, portadora do Passaporte de Filipinas n.º P-773072, residente na Rua de Nam Keng, edifício Dragão de Prata, 19 A/C, Bloco 3, Taipa, Macau, (Processo n.º 372/99/IAE-SC);

Sun Koi Sin, portador do B.I.R.M. n.º 7/291478/1, residente na Rua do Conselheiro Borja, edifício Vang Kin, Bl-6, 4/C, Macau, (Processo n.º 385/99/IAE-SC);

Chang Ian Loi, portador de B.I.R.M. n.º 7/331881/8, residente na Areia Preta, Iao Hon San Chun, Son Lei Lao, 5.º andar, sala 513, Macau, (Processo n.º 396/99/IAE-SC);

Fung Sai Mui, portadora do Salvo Conduto da R.P.C. n.º 0287, residente na Ilha da Montanha Vam Kam Vila Hong Kei, China, (Processo n.º 410/99/IAE-SC);

66/95/M 號法令, 本廳已對其展開訴訟程序。為此, 謹請下列人士/機構於本通知刊出日起計十天期限內親臨羅保博士街一至三號國際銀行大廈二十三樓經濟司經濟活動稽查廳第八組, 以便就有關事宜作出聲明筆錄及提出抗辯。

謝福亮, 持澳門居民身份證編號 7/363998/1, 居於澳門關閘馬路利達新村 7/B; (檔案編號 57/99/IAE-SC);

李玉如, 持澳門居民身份證編號 1/306783/0, 居於澳門麻子街 18-26 號威英花園 3/C; (檔案編號 64/99/IAE-SC);

麥沛洪, 聯絡地址為澳門興隆街 14-16 號地下 B 舖; (檔案編號 111/99/IAE-SC);

鄭啤, 持澳門居民身份證編號 7/371119/4, 居於澳門飛能便度街金樂大廈二樓 B; (檔案編號 125/99/IAE-SC);

周錫林, 持中華人民共和國通行證編號 2199132, 居於中國珠海市斗門縣井岸鎮北澳村一巷 15 號地下; (檔案編號 261/99/IAE-SC);

蘇彬祥, 持中華人民共和國護照編號 P.3977755, 居於澳門祐漢第二街新興大廈 204 室; (檔案編號 312/99/IAE-SC);

翁忠彬, 持澳門居民身份證編號 7/446127/8, 居於澳門筷子基美基大廈 5 樓; (檔案編號 324/99/IAE-SC);

張世烟, 持澳門居民身份證編號 1/296638/8, 居於澳門黑沙環康樂大廈 11/D; (檔案編號 364/99/IAE-SC);

Maria Corazon de Jesus, 持菲律賓護照編號 P-773072, 居於澳門氹仔南京街銀龍大廈第三座十九樓 A/C 座; (檔案編號 372/99/IAE-SC);

孫樞善, 持澳門居民身份證編號 7/291478/1, 居於澳門青州街宏建大廈第六座 4/C; (檔案編號 385/99/IAE-SC);

曾仁來, 持澳門居民身份證編號 7/331881/8, 居於澳門黑沙環祐漢新村順利樓 5 樓 513 室; (檔案編號 396/99/IAE-SC);

馮細妹, 持中華人民共和國通行證編號 0287, 居於中國橫琴鎮紅旗村; (檔案編號 410/99/IAE-SC);

Chan Kuai Chu, portadora de B.I.R.M. n.º 1/275652/4, residente na Estrada Marginal da Areia Preta, Kok Chai Garden, 24/A, Macau, (Processo n.º 412/99/IAE-SC);

Wong Hoi Keong, portador do Salvo Conduto do R.P.C. n.º 2128874, residente na Cidade de Chong San, Seak Kei Chong Koi, Pak Soi Cheng, n.º 12, apartamento 50, China, (Processo n.º 430/99/IAE-SC);

Lam Chai Fu, Terry, portador do H.K.I.D. n.º C392423(6), proprietário da Loja de Song Seng Lam Kei, sita na Rua do Banho, n.º 38, r/c, Macau, (Processo n.º 438/99/IAE-SC);

Ho Iai Peng, portadora do B.I.R.M. n.º 1/325043/6, residente na Areia Preta, Hong Lok San Chun, Bl-3, 14/B, Macau, (Processo n.º 462/99/IAE-SC);

Maribeth Salup, portadora do Passaporte Filipinas n.º BB206955, residente na Rua Évora, edifício New World Garden, 2.º E, Taipa, Macau, (Processo n.º 473/99/IAE-SC);

Tam Sao Kun, portador do B.I.R.M. n.º 7/338354/9, proprietário da Fábrica de Artigos de Vestuário Fung Tai (Macau), sito na Avenida do Dr. Francisco Vieira Machado, edifício Industrial Nam Fong, 679, Bl.II, 14/F, A, Macau, (Processo n.º 505/99/IAE-SC);

Lou Kuok Hou, portador do B.I.R.M. n.º 7/376591/9, proprietário da Agência Comercial San Veng Son, sito na Travessa de Chan Loc, edifício Kam Hou, n.º 4-A, r/c, Macau, (Processo n.º 537/99/IAE-DICPI);

Ho Kam Fong, portadora do B.I.R.M. n.º 7/117995/6, residente na Rua da Sé, n.º 22, edifício Peng On, 3/A, Macau, (Processo n.º 546/99/IAE-DICPI)

Tai A Un, portador do B.I.R.M. n.º 1/270281/7, proprietário da Agência Comercial Tai Hoi, sito na Estrada dos Cavaleiros, edifício Choi Hong Un, bloco 2, s/n, 8 andar HH, Macau, (Processo n.º 563/99/IAE-DICPI);

Choi Peng, aliás Maung Maung, portador do B.I.R.M. n.º 7/281856/0, proprietário da Agência Comercial Hip Fu, sita na Avenida da Concórdia, edifício Wang Kei, n.º 24, Bl.3, 12/F M, Macau, (Processo n.º 604/99/IAE-DICPI-8.ª Brigada);

Concepcion Cresencia, portadora de Passaporte de Filipinas n.º BB614431, residente na Rua Nam Keng, edifício Dragão de Parta Pou Long garden Bloco 3, 19.º AC, Taipa, Macau, (Processo n.º 606/99/IAE-DICPI-8.ª Brigada);

Kun Un Mui, portadora do B.I.R.M. n.º 1/270186/8, residente na Toi San, edifício Peng Man, Bl-B, 9/F, Macau, (Processo n.º 608/99/IAE-DICPI-8.ª Brigada);

Chan Sai Chun, portador do B.I.R.M. n.º 7/354804/2, residente na Areia Preta, Wai Tak Garden, Bl-3, 22/T, Macau, (Processo n.º 609/99/IAE-DICPI-8.ª Brigada);

陳桂珠, 持澳門居民身份證編號1/275652/4, 居於澳門黑沙環馬路國際花園 24/A; (檔案編號 412/99/IAE-SC);

黃海強, 持中華人民共和國通行證編號 2128874, 居於中國中山市石岐中區白水井 12 號 50 室; (檔案編號 430/99/IAE-SC);

林濟扶, 持香港身份證編號 C392423 (6), 為 Song Seng Lam Kei 的東主, 該店位於澳門群隊街, 38 號地下; (檔案編號 438/99/IAE-SC);

何麗冰, 持澳門居民身份證編號 1/325043/6, 居於澳門黑沙環康樂新村第三期 14/B; (檔案編號 462/99/IAE-SC);

Maribeth Salup, 持菲律賓護照編號 BB206955, 居於澳門氹仔新世界花園三樓 E 座; (檔案編號 473/99/IAE-SC)

Tam Sao Kun, 持澳門居民身份證編號 7/338354/9, 為 Fábrica da Art. de Vest. Fung Tai 的東主, 該廠位於澳門馬揸度博士大馬路南方工業大廈, 679, 第二座 14/A; (檔案編號 505/99/IAE-SC);

Lou Kuok Hou, 持澳門居民身份證編號 7/376591/9, 為 Agência Comercial San Veng Son 的東主, 該公司位於澳門陳樂巷金漢大廈 4-A 地下; (檔案編號 537/99/IAE-DICPI);

何錦鳳, 持澳門居民身份證編號 7/117995/6, 居於澳門大堂街 22 號平安大廈 3/A; (檔案編號 546/99/IAE-DICPI);

戴亞源, 持澳門居民身份證編號 1/270281/7, 為 Agência Comercial Tai Hoi 的東主, 該公司位於澳門騎士馬路彩虹苑第二座 8 樓 HH; (檔案編號 563/99/IAE-DICPI);

Choi Peng 又名 Maung Maung, 持澳門居民身份證編號 7/281856/0, 為 Agência Comercial Hip Fu 的東主, 該公司位於澳門 Pátio da Bairro Concórdia Edf. Wang Kei, n.º 24, 12 andar "M"; (檔案編號 604/99/IAE-DICPI-8.ª Brigada);

Concepcion Cresencia, 持菲律賓護照編號 BB614431, 居於澳門氹仔南京街寶隆花園第三座銀龍大廈十九樓 AC 座; (檔案編號 606/99/IAE-DICPI-8.ª Brigada);

管原妹, 持澳門居民身份證編號 1/270186/8, 居於澳門台山平民大廈 B 座 9 樓 F; (檔案編號 608/99/IAE-DICPI-8.ª Brigada);

陳世川, 持澳門居民身份證編號 7/354804/2, 居於澳門黑沙環唯德花園第三座 22/T; (檔案編號 609/99/IAE-DICPI-8.ª Brigada);

Wong Iong Wa, portadora do B.I.R.M. n.º 7/391261/0, residente na Avenida do Conselheiro Borja, Soi Cheong San Chun, Bl-2, 3/l, Macau, (Processo n.º 610/99/IAE-DICPI-8.ª Brigada);

Sio Chan Sun, portador do B.I.R.M. n.º 1/304525/5, residente na Rua da Praia do Manduco, Rua Nova, n.ºs 5-7, Macau, (Processo n.º 629/99/IAE-DICPI-8.ª Brigada).

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 10 de Dezembro de 1999.

O Chefe do Departamento da Inspeção das Actividades Económicas, substituto, *José Manuel Pereira de Oliveira*.

(Custo desta publicação \$ 5 250,00)

王容華, 持澳門居民身份證編號 7/391261/0, 居於澳門青州大馬路瑞祥新村第二座 3 樓 I; (檔案編號 610/99/IAE-DICPI-8.ª Brigada);

蕭振璇, 持澳門居民身份證編號 1/304525/5, 居於澳門下環街福德新街 5-7 號。(檔案編號 629/99/IAE-DICPI-8.ª Brigada)。

一九九九年十二月十日於澳門經濟司

經濟活動稽查廳代廳長 柯文浩

(是項刊登費用為 MOP5,250.00)

SERVIÇOS DE SOLOS, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

Aviso

Empreitada de Construção da Piscina Olímpica de Macau

Avisam-se os eventuais interessados de que foram anexadas peças complementares ao processo do concurso mencionado em epígrafe, nomeadamente, o Relatório n.º 1 433, de 6 de Dezembro de 1999, do Laboratório de Engenharia Civil de Macau — LECM, relativo às sondagens geotécnicas efectuadas no local onde será implantada a obra, as quais poderão ser consultadas na sede da DSSOPT, Estrada de D. Maria II, edifício CEM, n.ºs 32-36, 3.º andar, durante o horário normal de expediente, podendo ser adquirida cópia das mesmas mediante o pagamento do custo relativo à sua reprodução.

Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 16 de Dezembro de 1999.

O Director dos Serviços, *Jaime Roberto Carion*.

(Custo desta publicação \$ 920,00)

GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Anúncio

Torna-se público que se encontram afixadas no Sector Administrativo e Financeiro do Gabinete de Comunicação Social, sito na Rua de S. Domingos n.º 1, 1.º andar, as listas provisórias dos concursos comuns, de acesso, documentais, condicionados, para o preenchimento dos seguintes lugares do quadro de pessoal deste Gabinete, cujo anúncio dos avisos de abertura foi publicado no *Boletim Oficial* n.º 47, II Série, de 24 de Novembro de 1999, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro:

土地工務運輸司

通告

澳門奧林匹克游泳館建造承包工程

特此通告有關人士, 現上述招標程序有補充文件, 該文件為澳門土木工程實驗室 (LECM) 日期為一九九九年十二月六日第 1433 號報告, 內容為有關於工程施工地點地質勘探, 有關人士可於辦公時間內, 在位於馬交石炮台馬路 32-36 號電力公司大廈三樓辦事處, 進行查閱並可透過支付其複製費用相當的款項取得該報告的影印文本。

一九九九年十二月十六日於澳門土地工務運輸司

司長 賈利安

(是項刊登費用為 MOP920.00)

新聞司

公告

根據經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條第三款的規定, 將填補本司人員編制以下空缺, 以文件審閱方式進行一般晉升有限制的開考的報考人臨時名單張貼於板樟堂街一號一樓新聞司行政暨財政組。有關招考通告的公告, 已公布於一九九九年十一月二十四日第四十七期《政府公報》第二組內:

Um lugar de intérprete-tradutor principal, 1.º escalão; e

第一職階首席翻譯員一缺；及

Um lugar de fotógrafo e operador de meios audiovisuais de 1.ª classe, 1.º escalão.

第一職階一等攝影師及視聽器材操作員一缺。

As presentes listas são consideradas definitivas ao abrigo do n.º 5 do artigo 57.º do supracitado Estatuto.

根據上述通則第五十七條第五款規定，該兩份名單被視為確定名單。

Gabinete de Comunicação Social, em Macau, aos 10 de Dezembro de 1999.

一九九九年十二月十日於澳門新聞司

O Director do Gabinete, *Afonso Camões*.

司長 簡明思

(Custo desta publicação \$ 1 204,00)

(是項刊登費用為 MOP1,204.00)

INSPECÇÃO E COORDENAÇÃO DE JOGOS

Lista

De classificação final dos candidatos admitidos ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de quatro lugares de inspector especialista, 1.º escalão, da carreira de regime geral do grupo técnico-profissional do quadro de pessoal da Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 45, II Série, de 10 de Novembro de 1999:

<i>Candidatos aprovados:</i>	valores
Hon Keong Tam	8,53
Xeque Abdul Gafur Mamblecar	8,25
António da Costa Garcia	8,03
João Cheong Braga da Costa	7,58

Nos termos do artigo 68.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, os candidatos podem interpor recurso da presente lista, no prazo de dez dias úteis, contados da data da sua publicação.

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 14 de Dezembro de 1999).

Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos, em Macau, aos 15 de Dezembro de 1999.

O Júri:

Presidente: Leong Seak Kan, chefe de departamento.

Vogais: Cheong Hock Kiu, chefe de divisão; e

Lam Pui Iun, chefe de divisão.

(Custo desta publicação \$ 1 635,00)

博 彩 監 察 暨 協 調 司

名單

澳門博彩監察暨協調司為填補人員編制專業技術人員組別的一般制度職程的第一職階特級督察四缺，經於一九九九年十一月十日第四十五期《政府公報》第二組公布以文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考的招考通告。現公布應考人評核成績如下：

合格應考人：	分
譚康強	8.53
Xeque Abdul Gafur Mamblecar	8.25
António da Costa Garcia	8.03
João Cheong Braga da Costa	7.58

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的並經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修改的《澳門公共行政工作人員通則》第六十八條的規定，應考人可自本名單公布之日起計十個工作天內向核准招考的實體提起訴願。

(經一九九九年十二月十四日社會事務暨預算政務司的批示確認)

一九九九年十二月十五日於澳門博彩監察暨協調司

典試委員會：

主席：廳長 梁錫根

委員：處長 張鶴翹

處長 林培源

(是項刊登費用為 MOP1,635.00)

Aviso

通告

Faz-se público que, por despacho de 13 de Dezembro de 1999, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, se acha aberto concurso comum, documental, de acesso, condicionado, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, para o preenchimento de dois lugares de primeiro-oficial, 1.º escalão, da carreira de regime geral do grupo de pessoal administrativo da Direcção de Inspecção e Coordenação de Jogos.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, documental, de acesso, condicionado, circunscrito aos trabalhadores do quadro de pessoal da DICJ, com dez dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*.

O prazo de validade esgota-se com o preenchimento das vagas postas a concurso.

*2. Condições de candidatura**2.1. Candidatos:*

Podem candidatar-se os trabalhadores do quadro de pessoal da DICJ, que tenham a categoria de segundo-oficial e que reúnam as condições estipuladas no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

*2.2. Documentos a apresentar:**a) Cópia do documento de identificação;*

b) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

c) Nota curricular.

Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas *a)* e *b)*, desde que os mesmos se encontrem já arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

3. Forma de admissão e local

A admissão ao concurso é feita mediante a apresentação de requerimento, em impresso próprio, a que se refere o n.º 2 do artigo 52.º do ETAPM, o qual deve ser entregue, até ao termo do prazo fixado e durante as horas normais de expediente, na Divisão Administrativa e Financeira da DICJ, sita na Avenida da Praia Grande, n.º 619, edifício Si Toi, 18.º andar.

按照一九九九年十二月十三日社會事務暨預算政務司的批示，以及根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的並經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修改的《澳門公共行政工作人員通則》的規定，現通過文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考，以填補博彩監察暨協調司人員編制行政人員組別一般制度職程的第一職階一等文員兩缺。

1. 方式、期限及有效期

本一般晉升開考以文件審閱、有限制的方式為博彩監察暨協調司人員編制的工作人員而設。報考申請表應自本通告於《政府公報》公布之日緊接第一個辦公日起計十天內遞交。

本開考的有效期的於所述職位被填補後終止。

2. 報考條件

2.1 報考人：

凡符合十二月二十一日第 86/89/M 號法令第十條第一款所規定的條件的博彩監察暨協調司人員編制二等文員均可報考。

2.2 應遞交的文件：

a) 身份證明文件副本；

b) 有關部門發出的個人紀錄，其內載明曾擔任的職務、現所屬職程和職級、與公職聯繫的性質、在現職級和在公職的年資，以及為開考而遞交的有關的工作評核等；

c) 履歷。

如文件已存檔於有關的個人檔案，報考人則豁免遞交 a) 及 b) 項所指的文件，但須在報名表上明確聲明。

3. 報名方式及地點

報考人須填寫《澳門公共行政工作人員通則》第五十二條第二款所指的格式表，並於指定期限及辦公時間內遞交位於南灣大馬路六百一十九號時代商業中心十八字樓的博彩監察暨協調司行政暨財政處。

4. Conteúdo funcional

Ao primeiro-oficial, 1.º escalão cabem funções de natureza executiva, enquadrada em instruções gerais e procedimentos bem definidos, com certo grau de complexidade, relativas a uma ou mais áreas de actividade administrativa, designadamente contabilidade, pessoal, economato e património, secretaria, arquivo, expediente e dactilografia.

5. Vencimento

Ao primeiro-oficial corresponde, no 1.º escalão, o índice 265 da tabela indiciária de vencimentos constante do mapa 3, anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

6. Método de selecção

A selecção será efectuada mediante análise curricular.

7. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do ETAPM, vigente.

8. Júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Lam Pui Iun, chefe de divisão.

Vogais efectivos: Cheong Hock Kiu, chefe de divisão; e

Julieta Xavier de Sousa, chefe de secção.

Vogais suplentes: Chan Ioc Sut, chefe de divisão; e

Manuel Azevedo Lei, chefe de secção.

Direcção de Inspecção e Coordenação de Jogos, em Macau, aos 14 de Dezembro de 1999.

O Director, *Manuel Joaquim das Neves*.

(Custo desta publicação \$ 3 872,00)

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

CORPO DE POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Aviso

Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 275.º do Estatuto dos Militarizados das Forças de Segurança de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro, é citado o guarda n.º 395 921, Wong Kuok Cheng, ausente em parte incerta, para, no âmbito de um processo disciplinar que contra si se encontra pendente, apresentar a sua defesa escrita no prazo de trinta dias contados da data da publicação deste aviso.

4. 工作性質

第一職階一等文員的職責為：在既定之一般指示中及按既定程序，擔任一個或多個行政領域，尤其會計、人事管理、總務及財產管理、秘書職務、檔案、行政事務及打字方面之具一定複雜程度之執行性職務。

5. 薪俸

第一職階一等文員薪俸點為十二月二十一日第 86/89/M 號法令附件表三薪俸索引表所載的二百六十五點。

6. 甄選方式

甄選將以履歷分析進行。

7. 適用法例

本開考由現行《澳門公共行政工作人員通則》規範。

8. 典試委員會

典試委員會由下列成員組成：

主席：處長 林培源

正選委員：處長 張鶴翹

科長 Julieta Xavier de Sousa

候補委員：處長 陳玉雪

科長 Manuel Azevedo Lei

一九九九年十二月十四日於澳門博彩監察暨協調司

司長 雪萬龍

(是項刊登費用為 MOP3,872.00)

澳門保安部隊

治安警察廳

通告

按照十二月三十日第 66/94/M 號法令核准的《澳門保安部隊軍事化人員通則》第二百七十五條第二款的規定，通知接觸不到的警員編號395 921，黃國正，就起訴他的一宗待決紀律程序，由本通告刊登日起計三十天內，提交其自白書。

Corpo de Polícia de Segurança Pública, em Macau, aos 6 de Dezembro de 1999.

O Comandante, *José Proença Branco*, superintendente-geral.

(Custo desta publicação \$ 793,00)

一九九九年十二月六日於澳門治安警察廳

廳長 白英偉警務總監

(是項刊登費用為 MOP793.00)

SERVIÇOS DE TRABALHO E EMPREGO

Anúncio

Nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, faz-se público que se encontra afixada, no quadro de anúncios da Divisão Administrativa e Financeira da Direcção dos Serviços de Trabalho e Emprego, sita na Rotunda de Carlos da Maia, Edifício do Estado, 3.º andar, a lista provisória do concurso comum, de ingresso, para o preenchimento de uma vaga de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal da Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 45, II Série, de 10 de Novembro de 1999.

Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, em Macau, aos 17 de Dezembro de 1999.

O Director dos Serviços, *Shuen Ka Hung*.

(Custo desta publicação \$ 950,00)

勞工暨就業司

公 告

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條第三款之規定，本司為填補人員編制之第一職階二等高級技術員一缺，經於一九九九年十一月十日第四十五期《政府公報》第二組刊登進行一般入職開考的招考通告。現將准考人臨時名單張貼於嘉路米耶圓形地政府大廈三字樓本司行政暨財政處告示板以供查閱。

一九九九年十二月十七日於澳門勞工暨就業司

司長 孫家雄

(是項刊登費用為 MOP950.00)

SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

Listas

Classificativa do candidato ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de um lugar de intérprete-tradutor de 1.ª classe, 1.º escalão, da carreira de intérprete-tradutor do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 44, II Série, de 3 de Novembro de 1999:

Candidato aprovado: valores

Hoi Pak Seng 8,5

Nos termos do artigo 68.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, o candidato pode interpor recurso da presente lista, no prazo de dez dias úteis, contados da data da sua publicação.

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 9 de Dezembro de 1999).

地圖繪製暨地籍司

名 單

為填補地圖繪製暨地籍司人員編制翻譯職程第一職階一等翻譯員一缺，經於一九九九年十一月三日第四十四期《政府公報》第二組公布以文件審核、有限制方式進行一般晉升開考的招考通告。現公布評核成績如下：

合格應考人：分

許柏勝 8.5

按照十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第六十八條的規定，應考人可自本名單公布日起計十個工作天內向核准招考的實體提起訴願。

(經一九九九年十二月九日運輸暨工務政務司批示確認)

Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, em Macau,
aos 9 de Dezembro de 1999.

O Júri:

Presidente: Cheong Sio Kei, subdirector.

Vogais: Chau Koung Min, intérprete-tradutor principal; e

Cheong Sei Vai, aliás Cheong Kuan Un, letrado-chefe.

(Custo desta publicação \$ 1 410,00)

Classificativa do candidato ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de um lugar de técnico auxiliar, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 44, II Série, de 3 de Novembro de 1999:

<i>Candidato aprovado:</i>	valores
Chan Hau Yi	7,8

Nos termos do artigo 68.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, o candidato pode interpor recurso da presente lista, no prazo de dez dias úteis, contados da data da sua publicação.

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 13 de Dezembro de 1999).

Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, em Macau,
aos 14 de Dezembro de 1999.

O Júri:

Presidente: Cheong Sio Kei, subdirector.

Vogais efectivos: Maria José Leandro Guerreiro, técnico superior principal; e

Ao Chi Heng, técnico superior de 2.ª classe.

(Custo desta publicação \$ 1361,00)

POLÍCIA JUDICIÁRIA

Lista

Classificativa final dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, geral, de prestação de provas, para o preenchimento de nove lugares de adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro da Polícia Judiciária de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 23, II Série, de 9 de Junho de 1999:

一九九九年十二月九日於澳門地圖繪製暨地籍司

典試委員會:

主席: 副司長 張紹基

委員: 首席翻譯 鄒廣綿

文案主任 張四維又名張坤元

(是項刊登費用為 MOP1,410.00)

地圖繪製暨地籍司為填補人員編制專業技術人員中一等助理技術員, 第一職階一缺, 經於一九九九年十一月三日第四十四期《政府公報》第二組刊登以文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考的招考通告。現公布應考人評核成績如下:

合格應考人:	分
陳巧兒	7.8

按照《澳門公共行政工作人員通則》第六十八條的規定, 應考人可自本名單公佈之日起計十個工作天內向核准招考的實體提起訴願。

(經一九九九年十二月十三日運輸暨工務政務司的批示確認)

一九九九年十二月十四日於澳門地圖繪製暨地籍司

典試委員會:

主席: 副司長 張紹基

正選委員: 首席高級技術員 Maria José Leandro Guerreiro

二等高級技術員 區志卿

(是項刊登費用為 MOP1,361.00)

司 法 警 察 司

名 單

透過刊登於一九九九年六月九日第二十三期第二組《政府公報》之公告, 有關以一般、入職、普通、考核形式開考, 以填補澳門司法警察司編制內專業技術人員組別之第一職階二等技術輔導員九缺, 該開考應考人的最後評核名單如下:

A) Candidatos aprovados:		valores	A) 合格之應考人為：	分
1.	Ho Ut Wa;	8,36	1. 何月華	8,36
2.	Evelina Rosinda Dias;	8,33	2. Evelina Rosinda Dias	8,33
3.	Ho Sio Keng;	8,26	3. 何少瓊	8,26
4.	Delfina Silvia de Jesus Bosco;	8,00	4. Delfina Silvia de Jesus Bosco	8,00
5.	Lei Kit Chan;	7,99	5. 李潔珍	7,99
6.	Leong Lin Fan;	7,90	6. 梁蓮芬	7,90
7.	António Hernandes de Almeida;	7,65	7. António Hernandes de Almeida	7,65
8.	Ip Hon Sek;	7,59	8. 葉漢錫	7,59
9.	Veronica Young;	7,47	9. 容慧蘭	7,47
10.	Ho Ut Kio;	7,45	10. 何月嬌	7,45
11.	Lai Kin Kuok;	7,44	11. 賴建國	7,44
12.	Ho Kam Lin;	7,42	12. 何金蓮	7,42
13.	Wong Chi Tak;	7,41	13. 黃志德	7,41
14.	Wong Hio Hong;	7,40	14. 王曉航	7,40
15.	Chiu Pou Meng;	7,37	15. 趙寶明	7,37
16.	Hoi Lai Fong;	7,36	16. 許麗芳	7,36
17.	Alexandre Magno Jorge;	7,35	17. Alexandre Magno Jorge	7,35
18.	Chong Kuai Han;	7,34	18. 鍾桂嫻	7,34
19.	Ng Su Seng;	7,32	19. 吳書昇	7,32
20.	Chio Ieng Meng;	7,31	20. 趙瑩明	7,31
21.	Lam Kong Chiu;	7,27	21. 林光照	7,27
22.	Leong Hei Ian;	7,25	22. 梁喜欣	7,25
23.	Chu Iek Chong;	7,16	23. 朱奕聰	7,16
24.	Lao Sio Kong;	7,15	24. 劉少剛	7,15
25.	Lam U;	7,13	25. 林瑜	7,13
26.	Sou Wai Leng, aliás Su Hui Ling;	7,09	26. 蘇惠玲	7,09
27.	Leong Siu In;	7,08	27. 梁小燕	7,08
28.	Lei Ka I, aliás Madalena Lei;	7,07	28. 李嘉儀	7,07
29.	Ho Kit Leng;	7,06	29. 何潔玲	7,06
30.	leong Su Cheng;	7,02	30. 楊樹清	7,02
31.	Ha Sao Kun;	7,01	31. 夏秀娟	7,01
32.	Choi Sio In;	7,00	32. 蔡小燕	7,00
33.	Chong Wai Hong;	6,98	33. 鍾偉雄	6,98
34.	Chan Iek Hong;	6,91	34. Chan Iek Hong	6,91
35.	Lai Tong Sang;	6,88	35. 賴東生	6,88
36.	Chong Chi Weng;	6,86	36. 鍾志榮	6,86
37.	Lao Sio San;	6,80	37. 劉少珊	6,80
38.	Cheong Kin Ian;	6,78	38. 張健欣	6,78
39.	Ho Iat Meng;	6,75	39. 何日明	6,75
40.	Hong Mio Fa;	6,74	40. 洪妙花	6,74
41.	Ho Iok Mui;	6,73	41. 何玉梅	6,73
42.	Ho Kam Hong;	6,72	42. 何錦紅	6,72
43.	Ho Seak Un,	6,71	43. 何錫源	6,71
44.	Lai Im Peng;	6,70	44. 黎艷萍	6,70
45.	Jaime Diamantino Hyndman Amarante;	6,69	45. Jaime Diamantino Hyndman Amarante;	6,69
46.	Chan Iok Lin;	6,68	46. 陳玉蓮	6,68

A) Candidatos aprovados:		valores	A) 合格之應考人為：		分
47.	Leong Pui Ian;	6,67	47.	梁佩欣	6,67
48.	Pang Kim Chong;	6,66	48.	彭劍忠	6,66
49.	Ku Lai Ngan;	6,61	49.	古麗顏	6,61
50.	Teng Si Ian;	6,57	50.	丁思恩	6,57
51.	Lao Keng Kun;	6,56	51.	劉警權	6,56
52.	Wong Ion Tai;	6,55	52.	黃潤娣	6,55
53.	Yung Lai Shan;	6,54	53.	翁麗珊	6,54
54.	Lei Chi Wai;	6,53	54.	李子威	6,53
55.	Mak Wai Ieng;	6,52	55.	麥惠英	6,52
56.	Maria de Almeida;	6,51	56.	Maria de Almeida	6,51
57.	Wong Chi Kit;	6,50	57.	王子杰	6,50
58.	Cheong Iok Chu;	6,49	58.	蔣玉珠	6,49
59.	Manuel Augusto Valente;	6,48	59.	Manuel Augusto Valente	6,48
60.	Evelina dos Santos Fonseca;	6,47	60.	Evelina dos Santos Fonseca	6,47
61.	Fong Kai On;	6,46	61.	Fong Kai On	6,46
62.	Lo Kit Man;	6,45	62.	羅潔雯	6,45
63.	Lam Pui Heng;	6,44	63.	林佩馨	6,44
64.	Fong Sio Keng;	6,43	64.	Fong Sio Keng	6,43
65.	Wong Kwok Fai;	6,42	65.	Wong Kwok Fai	6,42
66.	Chan Ka Choi;	6,41	66.	陳嘉翠	6,41
67.	Sou Lai Kun;	6,40	67.	蘇麗娟	6,40
68.	Lam Vai Iam;	6,39	68.	林煒任	6,39
69.	Wong Siu Kei, aliás Filipe Wong;	6,38	69.	黃少祺	6,38
70.	Regina Ng;	6,37	70.	Regina Ng	6,37
71.	Fong Meng Ha;	6,36	71.	方明霞	6,36
72.	Viriato Leandro da Luz Leong;	6,35	72.	Viriato Leandro da Luz Leong	6,35
73.	Ng Cheong Hei;	6,34	73.	吳祥熙	6,34
74.	Chan Nam Ip;	6,33	74.	陳南業	6,33
75.	Lou Kuai Chan;	6,32	75.	盧貴珍	6,32
76.	Chio Wai Ieng;	6,31	76.	趙慧英	6,31
77.	Choi Chi Wong;	6,30	77.	蔡子旺	6,30
78.	Che Wan I;	6,28	78.	謝韻儀	6,28
79.	Ma Io Meng;	6,27	79.	馬耀明	6,27
80.	Iau Man Kit;	6,26	80.	游文傑	6,26
81.	Tang Tin Chi;	6,25	81.	鄧天智	6,25
82.	Un Mei Lin;	6,24	82.	袁美蓮	6,24
83.	Chang Wai Si;	6,23	83.	曾惠斯	6,23
84.	leong Sao Long, aliás Khin Khin Thein;	6,21	84.	楊秀龍	6,21
85.	Ng Leong Kam;	6,19	85.	伍良錦	6,19
86.	Chan Wa Kei;	6,13	86.	陳華祺	6,13
87.	Chor Kit Shing;	6,12	87.	左傑成	6,12
88.	Chan Choi Kam;	6,11	88.	陳翠琴	6,11
89.	Chan Ka Chon, aliás Paulo Chan;	6,10	89.	陳嘉俊	6,10
90.	Che Mei U;	6,09	90.	謝美如	6,09
91.	Leong Sio Kun;	6,08	91.	Leong Sio Kun	6,08
92.	Lam Man I;	6,07	92.	林敏儀	6,07

A) Candidatos aprovados:		valores	A) 合格之應考人為：		分
93.	Un Ka Meng;	6,06	93.	阮家明	6,06
94.	Leong Koi Min;	6,05	94.	梁鉅綿	6,05
95.	Lao Sao Pang;	6,04	95.	劉秀蘋	6,04
96.	Lao Im Tong;	6,03	96.	劉艷彤	6,03
97.	Sou Lai Kong;	6,02	97.	蘇麗江	6,02
98.	Wu Pou Wa;	6,01	98.	胡寶華	6,01
99.	Lei Pui I;	6,00	99.	Lei Pui I	6,00
100.	Lam Hong Long;	5,99	100.	林康龍	5,99
101.	Sou Sio Cheong;	5,94	101.	蘇兆祥	5,94
102.	Lei Pou I;	5,93	102.	Lei Pou I	5,93
103.	Au Kam Sin;	5,92	103.	區琴仙	5,92
104.	Anita Ng Correia;	5,91	104.	Anita Ng Correia	5,91
105.	Lao Wai Hong;	5,90	105.	劉惠虹	5,90
106.	Man Cheng U;	5,89	106.	葛征宇	5,89
107.	Choi In Hong;	5,88	107.	蔡燕航	5,88
108.	Yeung Wai Cheng;	5,87	108.	楊偉政	5,87
109.	Lei Man No;	5,86	109.	李文娜	5,86
110.	Ho lo On;	5,85	110.	何耀安	5,85
111.	Vong Sio Wai;	5,84	111.	黃小慧	5,84
112.	Pun Seong Nang;	5,83	112.	潘尚能	5,83
113.	Lei Sio long;	5,82	113.	李少容	5,82
114.	Lou Va Kei;	5,81	114.	盧華基	5,81
115.	Lao Sio Fun;	5,80	115.	劉笑歡	5,80
116.	Tam Kam In;	5,79	116.	譚金燕	5,79
117.	Fong Tim Kuai;	5,78	117.	馮添貴	5,78
118.	Sandra Lai Chin;	5,77	118.	Sandra Lai Chin	5,77
119.	Lei Sok Meng;	5,74	119.	李淑明	5,74
120.	Ho I Mei;	5,73	120.	何綺薇	5,73
121.	Romeu Cheang;	5,72	121.	Romeu Cheang	5,72
122.	Li Wen Feng;	5,71	122.	李文峰	5,71
123.	Lam lok Ha;	5,70	123.	林毓霞	5,70
124.	Wan Cheng lu;	5,69	124.	溫靜如	5,69
125.	To Fong Han;	5,68	125.	杜鳳嫻	5,68
126.	Porfirio Alberto de Jesus;	5,66	126.	Porfirio Alberto de Jesu	5,66
127.	Kuong Mei Fong;	5,65	127.	鄭美芳	5,65
128.	Lo Sio Ho;	5,64	128.	羅小荷	5,64
129.	Au Man Meng;	5,63	129.	區萬明	5,63
130.	Lou Keng San;	5,62	130.	盧琮燊	5,62
131.	Kou Im Kit;	5,61	131.	高艷潔	5,61
132.	Leong Kam Fan;	5,60	132.	梁錦芬	5,60
133.	So Kin Man;	5,59	133.	蘇健民	5,59
134.	Vong Pui Fan;	5,58	134.	黃佩芬	5,58
135.	Choi Seng Tai;	5,57	135.	徐承泰	5,57
136.	leong San San;	5,56	136.	楊珊珊	5,56
137.	Leong Weng lan;	5,55	137.	梁詠欣	5,55
138.	Chan Kai Nim;	5,54	138.	陳繼念	5,54

A) Candidatos aprovados:		valores	A) 合格之應考人為：	分
139.	Lok Soi I;	5,53	139. 陸瑞儀	5,53
140.	Chan Pui Kuan;	5,52	140. 陳佩君	5,52
141.	Cheang Kit Ian;	5,51	141. 鄭潔茵	5,51
142.	Ho Lai Lai;	5,50	142. 何麗麗	5,50
143.	Lam Ka Fai;	5,49	143. 林家輝	5,49
144.	Chim Tou Chon;	5,48	144. Chim Tou Chon	5,48
145.	Leong Chi Han;	5,47	145. 梁智恆	5,47
146.	Wong Kuong Chio;	5,46	146. 黃廣超	5,46
147.	Chou Iok Oi;	5,45	147. 曹玉愛	5,45
148.	Leong Cheng Man;	5,44	148. 梁靜敏	5,44
149.	Iec Vai Lan;	5,43	149. 易惠蘭	5,43
150.	Sam Wai Kong, alás Cen Weijiang;	5,42	150. 岑偉江	5,42
151.	Chan Mei Iong;	5,41	151. 陳美榕	5,41
152.	To Wai Man;	5,40	152. 杜慧敏	5,40
153.	Chong Hoi Chan;	5,39	153. 庄海燦	5,39
154.	Lam Sai U;	5,38	154. 林細余	5,38
155.	Chau Weng Kei;	5,37	155. 周穎琪	5,37
156.	Io I Pang;	5,36	156. Io I Pang	5,36
157.	Chu Kim;	5,35	157. 朱儉	5,35
158.	Leong Chong Un;	5,34	158. 梁仲源	5,34
159.	Humberto Correia Gageiro;	5,33	159. Humberto Correia Gageiro	5,33
160.	Lei Su Ham;	5,32	160. 李樹涵	5,32
161.	Tam I Kee;	5,31	161. 談依琪	5,31
162.	Chung Hsi Hua;	5,30	162. 鍾喜華	5,30
163.	Cheong Iam Meng;	5,29	163. 張欽明	5,29
164.	Hoi Wai Ha;	5,28	164. 許惠霞	5,28
165.	Lok Fong Cheng;	5,19	165. 駱鳳清	5,19
166.	Lee Seak Chun;	5,18	166. 李錫全	5,18
167.	Ao Fong Peng;	5,14	167. 區鳳萍	5,14
168.	Chan Wai Chong;	5,12	168. Chan Wai Chong	5,12
169.	Vong Wai Ip;	5,10	169. Vong Wai Ip	5,10
170.	Leong I Wa;	5,09	170. 梁綺華	5,09
171.	Cheang Sio In;	5,08	171. 鄭小燕	5,08
172.	Wong Kong Hong;	5,07	172. 黃江紅	5,07
173.	Lai Suk Bik.	5,01	173. 黎淑碧	5,01

B) Candidatos excluídos por terem faltado à prova de conhecimentos: trezentos e quarenta e três;

C) Candidatos excluídos por terem faltado à entrevista profissional: oitenta e seis;

D) Candidatos excluídos por terem obtido classificação final inferior a cinco valores: duzentos e dezasseis.

Observações:

Nos termos do artigo 68.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, os concorrentes podem interpor

B) 因缺席知識考試之應考人：三百四十三人

C) 因缺席專業面試考試之應考人：八十六人

D) 因最後評核分數低於五分之應考人：二百一十六人

注意：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令通過的《澳門公共行政工作人員通則》第六十八條之規定，投考人可於本名單公佈日

recurso desta lista, no prazo de dez dias úteis, a contar da data da sua publicação.

(Homologada por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 14 de Dezembro de 1999).

Polícia Judiciária, em Macau, aos 9 de Dezembro de 1999.

O júri do concurso:

Presidente: Wong Sio Chak, subdirector.

Vogais efectivos: Tou Sok Sam, chefe de divisão; e

Cheang U Kuong, técnico superior de 1.^a classe.

(Custo desta publicação \$ 9 627,00)

CÂMARA MUNICIPAL DAS ILHAS

Avisos

Faz-se público, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, republicado no *Boletim Oficial* n.º 12, I Série, de 22 de Março de 1999, que se encontra afixada a lista provisória referente ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de um lugar de intérprete-tradutor de 1.^a classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal de interpretação e tradução do quadro de pessoal da Câmara Municipal das Ilhas, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 47, II Série, de 24 de Novembro de 1999, no edifício Câmara Municipal das Ilhas, rés-do-chão, Rua Correia da Silva s/n, Taipa, durante as horas de expediente, para efeitos de consulta dos interessados.

Taipa, Paços do Concelho, aos 9 de Dezembro de 1999.

A Presidente do Júri, *Maria Leong Madalena*.

(Custo desta publicação \$ 822,00)

Faz-se público, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, republicado no *Boletim Oficial* n.º 12, I Série, de 22 de Março de 1999, que se encontra afixada a lista provisória referente ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de três lugares de adjunto-técnico principal, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro de pessoal da Câmara Municipal das Ilhas, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 47, II Série, de 24 de Novembro de 1999, no edifício Câmara Municipal das Ilhas, rés-do-chão, Rua Correia da Silva s/n, Taipa, durante as horas de expediente, para efeitos de consulta dos interessados.

Taipa, Paços do Concelho, aos 9 de Dezembro de 1999.

A Presidente do Júri, *Maria Leong Madalena*.

(Custo desta publicação \$ 822,00)

起計十個工作天內就本名單提出上訴。

(按照司法政務司於一九九九年十二月十四日批示確認)

一九九九年十二月九日於澳門司法警察司

典試委員會：

主席：副司長 黃少澤

正選委員：處長 杜淑森

一高等級技術員 鄭宇光

(是項刊登費用為 MOP9,627.00)

海島市市政廳

通告

茲公佈，海島市市政廳根據一九九九年三月二十二日第十二期《政府公報》第一組別內重新公佈之《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條第三款之規定，以文件審閱，有限制的方式進行一般晉升開考，為填補本市政廳人員編制內翻譯人員組別第一職階一等翻譯員一缺事宜，其開考通告公佈於一九九九年十一月二十四日第四十七期《政府公報》第二組別內，現張貼有關報考人之臨時名單於氹仔告利雅施利華街海島市市政大樓之大堂內，以供有關人士於辦公時間內查閱。

一九九九年十二月九日於氹仔海島市市政廳

典試委員會主席 梁慧明

(是項刊登費用為 MOP822.00)

茲公佈，海島市市政廳根據一九九九年三月二十二日第十二期《政府公報》第一組別內重新公佈之《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條第三款之規定，以文件審閱，有限制的方式進行一般晉升開考，為填補本市政廳人員編制內專業技術人員組別第一職階首席技術輔導員三缺事宜，其開考通告公佈於一九九九年十一月二十四日第四十七期《政府公報》第二組別內，現張貼有關報考人之臨時名單於氹仔告利雅施利華街海島市市政大樓之大堂內，以供有關人士於辦公時間內查閱。

一九九九年十二月九日於氹仔海島市市政廳

典試委員會主席 梁慧明

(是項刊登費用為 MOP822.00)

Faz-se público, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, republicado no *Boletim Oficial* n.º 12, I Série, de 22 de Março de 1999, que se encontra afixada a lista provisória referente ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de três lugares de oficial administrativo principal, 1.º escalão, do quadro de pessoal administrativo do quadro de pessoal da Câmara Municipal das Ilhas, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 47, II Série, de 24 de Novembro de 1999, no edifício Câmara Municipal das Ilhas, rés-do-chão, Rua Correia da Silva s/n, Taipa, durante as horas de expediente, para efeitos de consulta dos interessados.

Taipa, Paços do Concelho, aos 9 de Dezembro de 1999.

A Presidente do Júri, *Maria Leong Madalena*.

(Custo desta publicação \$ 822,00)

INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL

Avisos

Faz-se público que, de harmonia com o despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 10 de Dezembro de 1999, e nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei 62/98/M, de 28 de Dezembro, se acha aberto concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, para o preenchimento de três vagas na categoria de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico superior do quadro de pessoal do Instituto de Acção Social de Macau, na área administrativa e financeira.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*.

A aprovação no concurso mantém-se válida durante um ano, a contar da data da publicação da lista classificativa, para o preenchimento das vagas existentes e das que vierem a vagar durante o prazo da sua validade.

2. Condições de candidatura

Podem candidatar-se todos os indivíduos, vinculados ou não à função pública, que reúnam os requisitos gerais para o desempenho de funções públicas, estabelecidas no artigo 10.º do ETAPM, e que possuam habilitações académicas ao nível de licenciatura nas áreas de administração pública, finanças, contabilidade ou relações internacionais.

茲公佈，海島市市政廳根據一九九九年三月二十二日第十二期《政府公報》第一組別內重新公佈之《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條第三款之規定，以文件審閱，有限制的方式進行一般晉升開考，為填補本市政廳人員編制行政人員組別之第一職階首席行政文員三缺事宜，其開考通告公佈於一九九九年十一月二十四日第四十七期《政府公報》第二組別內，現張貼有關報考人之臨時名單於氹仔告利雅施利華街海島市市政大樓之大堂內，以供有關人士於辦公時間內查閱。

一九九九年十二月九日於氹仔海島市市政廳

典試委員會主席 梁慧明

(是項刊登費用為 MOP822.00)

社會工作司

通告

按照社會事務暨預算政務司於一九九九年十二月十日的批示，並根據由十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准並經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修改的《澳門公共行政工作人員通則》的規定，現通過考試方式進行一般入職開考，以填補澳門社會工作司人員編制高級技術員組別行政及財政範疇二等高級技術員第一職階三缺。

一、方式、期限及有效期

本一般入職開考以考試方式進行。報考申請表應自本通告於《政府公報》公布之日緊接第一個辦公日起計二十天內遞交。

考試之合格成績有效期為一年，由考試成績表公布之日起計算，為填補現有及將來在有效期內出現之空缺。

二、投考條件

凡符合《澳門公共行政工作人員通則》第十條所規定之擔任公職之一般要件，且具有公共行政、財政、會計或國際關係範疇的學士學位者均可報考。

3. Forma de admissão e local

A admissão ao concurso faz-se mediante o preenchimento da ficha de inscrição, a que se refere o artigo 52.º do ETAPM, devendo a mesma ser entregue pessoalmente, durante o horário de expediente, no IASM, sito na Estrada do Cemitério, n.º 6, r/c, acompanhada dos seguintes documentos:

3.1. Para os candidatos não vinculados à função pública:

- a) Cópia do documento de identificação válido;
- b) Documento comprovativo das habilitações académicas reconhecidas, exigidas no presente aviso; e
- c) Nota curricular detalhada.

3.2. Para os candidatos vinculados à função pública:

- a) Cópia do documento de identificação válido;
- b) Documento comprovativo das habilitações académicas reconhecidas, exigidas no presente aviso;
- c) Nota curricular detalhada; e
- d) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso.

Os candidatos vinculados ao IASM apenas precisam de apresentar nota curricular detalhada, ficando dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a), b) e d) do n.º 3.2, se os mesmos já se encontrarem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

4. Caracterização do conteúdo funcional

Ao técnico superior de 2.ª classe cabem funções consultivas, de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, na área administrativa e financeira, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior, requerendo uma especialização e formação básica de nível de licenciatura.

5. Vencimento

O técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, vence pelo índice 430 da tabela indiciária de vencimentos, em vigor, anexa ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

6. Método de selecção e programa

6.1. Selecção:

A selecção será feita mediante a prestação de uma prova de conhecimentos, que revestirá a forma de um ponto escrito, com a duração máxima de três horas, complementada por análise

三、報名方式及地點

投考人須填寫《澳門公共行政工作人員通則》第五十二條所指之報名表，並將之連同以下文件親自於辦公時間內遞交西墳馬路六號地下澳門社會工作司。

三·一、與公職無聯繫的投考人：

- a) 有效身份證明文件之副本；
- b) 本通告要求之已獲認可之學歷證明；
- c) 詳細履歷。

三·二、與公職有聯繫的投考人：

- a) 有效身份證明文件之副本；
- b) 本通告要求之已獲認可之學歷證明；
- c) 詳細履歷；及
- d) 由所屬部門發出的個人紀錄，其內載有以往曾擔任之職務、所屬職程及職級、與公職聯繫之性質、在現職級及在公職之年資以及對報考具重要意義的工作評核。

與澳門社會工作司有聯繫之投考人，若文件已存檔於有關的個人檔案，只須遞交詳細履歷，而豁免遞交三·二第a)、b)及d)項所指的文件，但須在報名表上明確聲明。

四、工作性質

二等高級技術員須具學士學位之專門技能和基本培訓，以便在科學/技術的方法和程序上，能獨立並盡責地執行行政和財政範疇的諮詢、調查、研究、計劃和配合的職務，目的為協助上級作出決策。

五、薪俸

二等高級技術員第一職階之薪俸點為附於十二月二十一日第86/89/M號法令之現行薪俸索引表所規定之430點。

六、甄選方式及考試範圍

六·一、甄選：

甄選以知識考試、履歷分析及專業面試進行，知識考試以筆

curricular e entrevista profissional, as quais são ponderadas da seguinte forma:

- a) Prova escrita — 40%;
- b) Entrevista profissional — 40%; e
- c) Análise curricular — 20%.

A prova escrita é eliminatória, só tendo acesso à entrevista profissional os candidatos que obtenham nessa prova classificação igual ou superior a cinco valores.

O candidato que não realize qualquer dos métodos de selecção é automaticamente excluído.

Os conhecimentos linguísticos e a formação profissional só serão valorizados na análise curricular desde que devidamente comprovados.

6.2. Programa:

O programa abrangerá as seguintes matérias:

Diploma Orgânico do Instituto de Acção Social de Macau (os artigos 1.º a 13.º do Decreto-Lei n.º 52/86/M, de 17 de Novembro, e Decreto-Lei n.º 24/99/M, de 21 de Junho);

Estatuto do pessoal de direcção e chefia;

Regime das carreiras da Administração Pública de Macau;

Regime Jurídico da Função Pública de Macau: Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau;

Regime de férias, faltas e licenças;

Regime do pessoal recrutado ao exterior;

Código do Procedimento Administrativo;

Regime das despesas com obras e aquisição de bens e serviços;

Regime da aquisição e colocação de equipamentos ou serviços de informática;

Diploma de enquadramento do Orçamento Geral do Território;

Regime financeiro das entidades autónomas;

Decreto-Lei n.º 22/95/M, de 29 de Maio.

Os candidatos podem utilizar, como elementos de consulta, os diplomas legais relativos às matérias indicadas.

6.3. A data de realização da prova escrita constará da lista definitiva dos candidatos admitidos. A lista dos candidatos aprovados nesta prova será afixada na sede do Instituto de Acção Social de Macau, após aviso a publicar no *Boletim Oficial*, onde constarão também a data e o local de realização das entrevistas profissionais.

試方式進行，考試時間最長為三小時，各方式之評核比例如下：

- a) 筆試——40%；
- b) 專業面試——40%；及
- c) 履歷分析——20%。

筆試以淘汰的方式進行，投考人須在該筆試中至少取得等於或多於五分方可參加面試。

沒遵照任一甄選方式之投考人，將被自動淘汰。

語言之認知及專業培訓只在被適當證明方能在履歷分析時被計分。

六·二、考試範圍：

考試範圍將包括以下內容：

——澳門社會工作司組織法規（十一月十七日第52/86/M號法令第一條至第十三條；六月二十一日第24/99/M號法令）；

——領導及主管人員通則；

——澳門公共行政職程制度；

——澳門公職法律制度：《澳門公共行政工作人員通則》；

——年假、缺勤及特別假之制度；

——外聘人員制度；

——《行政程序法典》；

——工程支出及取得財貨和服務之制度；

——取得及安裝資訊器材或服務；

——本地區總預算綱要法規；

——自治實體財政制度；

——五月二十九日第22/95/M號法令。

投考人可使用與上述內容有關的法規作為查閱資料。

六·三、筆試日期將載於准考人確定名單內。合格之投考人名單之告示在《政府公報》公布後將會在澳門社會工作司總址張貼，其內將載有專業面試之日期及地點。

7. Composição do júri

O júri do presente concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Iong Kong Io, vice-presidente.

Vogais efectivos: San Chi Iun, chefe de divisão; e

Ho Lai Cheng, técnica superior principal.

Vogais suplentes: Maria Teresa Pinto de Almeida Chaves Almeida, técnica superior assessora; e

Heong Hong Lei, técnica superior de 1.^a classe.

Instituto de Acção Social, em Macau, aos 15 de Dezembro de 1999.

O Presidente do Instituto, *Ip Peng Kin*.

(Custo desta publicação \$ 6 423,00)

Faz-se público que, de harmonia com o despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 10 de Dezembro de 1999, e nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei 62/98/M, de 28 de Dezembro, se acha aberto concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, para o preenchimento de vinte vagas na categoria de técnico superior de 2.^a classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico superior do quadro de pessoal do Instituto de Acção Social de Macau, na área de serviço social.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*.

A aprovação no concurso mantém-se válida durante um ano, a contar da data da publicação da lista classificativa, para o preenchimento das vagas existentes e das que vierem a vagar durante o prazo da sua validade.

2. Condições de candidatura

Podem candidatar-se todos os indivíduos, vinculados ou não à função pública, que reúnam os requisitos gerais para o desempenho de funções públicas, estabelecidas no artigo 10.º do ETAPM, e que possuam habilitações académicas ao nível de licenciatura nas áreas de Serviço Social, Sociologia, Educação e Administração Pública.

3. Forma de admissão e local

A admissão ao concurso faz-se mediante o preenchimento da ficha de inscrição, a que se refere o artigo 52.º do ETAPM, de-

七、典試委員會

典試委員會之組成如下：

主席：副司長 容光耀

正選委員：處長 辛志元

首席高級技術員 何麗貞

候補委員：顧問高級技術員 Maria Teresa Pinto de Almeida Chaves Almeida

一等高級技術員 李向紅

一九九九年十二月十五日於澳門社會工作司

司長 葉炳權

(是項刊登費用為 MOP6,423.00)

按照社會事務暨預算政務司於一九九九年十二月十日的批示，並根據由十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准並經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修改的《澳門公共行政工作人員通則》的規定，現通過考試方式進行一般入職開考，以填補澳門社會工作司人員編制高級技術員組別社會工作範疇二等高級技術員第一職階二十缺。

1. 方式、期限及有效期

本一般入職開考以考試方式進行。報考申請表應自本通告於《政府公報》公布之日緊接第一個辦公日起計二十天內遞交。

考試之合格成績有效期為一年，由考試成績公布之日起計算，為填補現有及將來在有效期內出現之空缺。

2. 投考條件

凡符合《澳門公共行政工作人員通則》第十條所規定之擔任公職之一般要件，且具有社會工作、社會學、教育及公共行政範疇的學士學位而不論與公職有否聯繫者均可報考。

3. 報名方式及地點

投考人須填寫《澳門公共行政工作人員通則》第五十二條所

vendo a mesma ser entregue pessoalmente durante o horário de expediente no IASM, sito na Estrada do Cemitério, n.º 6, r/c, acompanhada dos seguintes documentos:

3.1. Para os candidatos não vinculados à função pública:

- a) Cópia do documento de identificação válido;
- b) Documento comprovativo das habilitações académicas reconhecidas, exigidas no presente aviso; e
- c) Nota curricular detalhada.

3.2. Para os candidatos vinculados à função pública:

- a) Cópia do documento de identificação válido;
- b) Documento comprovativo das habilitações académicas reconhecidas, exigidas no presente aviso;
- c) Nota curricular detalhada; e
- d) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública, e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso.

Os candidatos vinculados ao IASM apenas precisam de apresentar nota curricular detalhada, ficando dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a), b) e d) do n.º 3.2, se os mesmos já se encontrarem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

4. Caracterização do conteúdo funcional

Ao técnico superior de 2.ª classe cabem funções consultivas, de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, na área de serviço social, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior, requerendo uma especialização e formação básica de nível de licenciatura.

5. Vencimento

O técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, vence pelo índice 430 da tabela indiciária de vencimentos, em vigor, anexa ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

6. Método de selecção e programa

6.1. Selecção:

A selecção será feita mediante a prestação de uma prova de conhecimentos, que revestirá a forma de um ponto escrito, com a duração máxima de três horas, complementada por análise curricular e entrevista profissional, as quais são ponderadas da seguinte forma:

- a) Prova escrita — 40%;

指之報名表，並將之連同以下文件親自於辦公時間內遞交西墳馬路六號地下澳門社會工作司。

3.1 與公職無聯繫的投考人：

- a) 有效身份證明文件之副本；
- b) 本通告要求之已獲認可之學歷證明；及
- c) 詳細履歷。

3.2. 與公職有聯繫的投考人：

- a) 有效身份證明文件之副本；
- b) 本通告要求之已獲認可之學歷證明；
- c) 詳細履歷；及
- d) 由所屬部門發出的個人紀錄，其內載有以往曾擔任之職務、所屬職程及職級、與公職聯繫之性質、在現職級及在公職之年資以及對報考具重要意義的工作評核。

與澳門社會工作司有聯繫之投考人，若文件已存檔於有關的個人檔案，只須遞交詳細履歷，而豁免遞交 3.2 第 a)、b) 及 d) 項所指的文件，但須在報名表上明確聲明。

4. 工作性質

二等高級技術員須具學士學位之專門技能和基本培訓，以便在科學/技術的方法和程序上，能獨立並盡責地執行社會工作範疇的諮詢、調查、研究、計劃和配合的職務，目的為協助上級作出決策。

5. 薪俸

二等高級技術員第一職階之薪俸點為附於十二月二十一日第 86/89/M 號法令之現行薪俸索引表所規定之 430 點。

6. 甄選方式及考試範圍

6.1. 甄選以知識考試、履歷分析及專業面試進行，知識考試以筆試方式進行，考試時間最長為三小時，各方式之評核比例如下：

- a) 筆試 — 40%；

b) Entrevista profissional — 40%; e

c) Análise curricular — 20%.

A prova escrita é eliminatória, só tendo acesso à entrevista profissional os candidatos que obtenham nessa prova classificação igual ou superior a cinco valores.

O candidato que não realize qualquer dos métodos de selecção é automaticamente excluído.

Os conhecimentos linguísticos e a formação profissional só serão valorizados na análise curricular desde que devidamente comprovados.

6.2. Programa:

O programa abrangerá as seguintes matérias:

Área de serviço social:

a) Os papéis e as funções de serviço social na área de acção social;

b) Metodologia de serviço social: caso social, grupo social, comunidade, investigação, administração e outros;

c) Análise de caso social sobre família ou crianças e jovem ou idoso ou deficiente ou toxicodependente;

d) Técnica profissional de trabalho de caso social;

e) Análise sobre política social e programas sociais;

f) Conhecimento e utilização de recursos sociais de Macau.

Área de ciência social:

a) Acção social, serviço social e progresso social;

b) Aplicação sobre teoria de sociologia e de psicologia na área de acção social;

c) Comportamento humano e ambiente social;

d) Análise de problema social.

Área de legislação:

a) Diploma Orgânico do Instituto de Acção Social de Macau (os artigos 1.º a 13.º do Decreto-Lei n.º 52/86/M, de 17 de Novembro, e Decreto-Lei n.º 24/99/M, de 21 de Junho);

b) Diploma de regulamentação do processo de licenciamento aos equipamentos sociais (Decreto-Lei n.º 90/88/M, de 27 de Setembro);

c) Lei de Bases da Política Familiar (Lei n.º 6/94/M, de 1 de Agosto);

d) Acordos de Cooperação entre o Instituto de Acção Social de Macau e as instituições (Decreto-Lei n.º 22/95/M, de 29 de Maio);

b) 專業面試——40%；及

c) 履歷分析——20%。

筆試以淘汰的方式進行，投考人須在該筆試中至少取得等於或多於五分方可參加專業面試。

投考人若沒遵照任一甄選方式，將被自動淘汰。

語言之認知及專業培訓只在被適當證明方能在履歷分析時被計分。

6.2 考試範圍：

考試範圍將包括以下內容：

——社會工作範疇

a) 社會工作範疇內社會服務的角色和功能；

b) 社會工作的方法：社會個案、社會團體、社區、調查、行政及其它；

c) 關於家庭、兒童及青少年、老人、殘疾人或吸毒者的社會個案的分析；

d) 社會個案工作的專業技術；

e) 關於社會政策及社會計劃的分析；

f) 澳門社會資源的認識和運用。

——社會科學範疇：

a) 社會工作、社會服務和社會進步；

b) 社會學和心理學理論在社會工作範疇上的應用；

c) 人類行為及社會環境；

d) 社會問題的分析。

——立法範疇：

a) 澳門社會工作司組織法規（十一月十七日第52/86/M號法令第一條至第十三條和六月二十一日第24/99/M號法令）；

b) 規範發准照予社會服務設施程序之法規（九月二十七日第90/88/M號法令）；

c) 家庭政策綱要法（八月一日第6/94/M號法律）；

d) 澳門社會工作司與機構之合作協議（五月二十九日第22/95/M號法令）；

e) Diploma de política de reabilitação (Decreto-Lei n.º 33/99/M, de 19 de Julho);

f) Normas Reguladoras da Instalação e Funcionamento de Creche (Portaria n.º 156/99/M, de 24 de Maio);

g) Normas Reguladoras da Instalação e Funcionamento de Lar de Crianças e Jovens (Portaria n.º 160/99/M, de 24 de Maio).

Os candidatos poderão utilizar, como elementos de consulta, os diplomas legais relativos às matérias indicadas.

6.3. A data de realização da prova escrita constará da lista definitiva dos candidatos admitidos. A lista dos candidatos aprovados nesta prova será afixada na sede do Instituto de Acção Social de Macau, após aviso a publicar no *Boletim Oficial*, onde constarão também a data e o local de realização das entrevistas profissionais.

7. Composição do júri

O júri do presente concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Ip Peng Kin, presidente.

Vogais efectivos: Au Chi Keung, chefe de departamento; e

Vong Yim Mui, chefe de departamento.

Vogais suplentes: Hon Wai, chefe de divisão; e

Lai Suzanne, chefe de divisão.

Instituto de Acção Social, em Macau, aos 15 de Dezembro de 1999.

O Presidente do Instituto, *Ip Peng Kin*.

(Custo desta publicação \$ 7 187,00)

Faz-se público que, de harmonia com o despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 10 de Dezembro de 1999, e nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, se acha aberto concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, para o preenchimento de uma vaga na categoria de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico superior do quadro de pessoal do Instituto de Acção Social de Macau, na área de Prevenção da Toxicoddependência.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*.

e) 康復政策法規（七月十九日第 33/99/M 號法令）；

f) 托兒所之設立及運作之規範性規定（五月二十四日第 156/99/M 號訓令）；

g) 兒童及青少年院舍之設立及運作之規範性規定（五月二十四日第 160/99/M 號訓令）。

投考人可使用與上述內容有關的法規作為查閱資料。

6.3 筆試日期將載於准考人確定名單內。合格之投考人名單之告示在《政府公報》公布後將會在澳門社會工作司總址張貼，其內將載有專業面試之日期及地點。

7. 典試委員會

典試委員會之組成如下：

主席：司長 葉炳權

正選委員：廳長 區志強

廳長 黃艷梅

候補委員：處長 韓衛

處長 Lai Suzanne

一九九九年十二月十五日於澳門社會工作司

司長 葉炳權

（是項刊登費用為 MOP7,187.00）

按照社會事務暨預算政務司於一九九九年十二月十日的批示，並根據由十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准並經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修改的《澳門公共行政工作人員通則》的規定，現通過考試方式進行一般入職開考，以填補澳門社會工作司人員編制高級技術員組別預防藥物依賴範疇二等高級技術員第一職階一缺。

1. 方式、期限及有效期

本一般入職開考以考試方式進行。報考申請表應自本通告於《政府公報》公布之日緊接第一個辦公日起計二十天內遞交。

A aprovação no concurso mantém-se válida durante um ano, a contar da data da publicação da lista classificativa, para o preenchimento das vagas existentes e das que vierem a vagar durante o prazo da sua validade.

2. Condições de candidatura

Podem candidatar-se todos os indivíduos, vinculados ou não à função pública, que reúnam os requisitos gerais para o desempenho de funções públicas, estabelecidas no artigo 10.º do ETAPM, e que possuam habilitações académicas ao nível de licenciatura nas áreas de: Ciências Sociais, Sociologia, Serviço Social, Psicologia ou Ciências de Educação, de preferência com experiência na área de Prevenção da Toxicodependência.

3. Forma de admissão e local

A admissão ao concurso faz-se mediante o preenchimento da ficha de inscrição, a que se refere o artigo 52.º do ETAPM, devendo a mesma ser entregue pessoalmente, durante o horário de expediente, no IASM, sito na Estrada do Cemitério, n.º 6, r/c, acompanhada dos seguintes documentos:

3.1. Para os candidatos não vinculados à função pública:

a) Cópia do documento de identificação válido;

b) Documento comprovativo das habilitações académicas reconhecidas, exigidas no presente aviso; e

c) Nota curricular detalhada.

3.2. Para os candidatos vinculados à função pública:

a) Cópia do documento de identificação válido;

b) Documento comprovativo das habilitações académicas reconhecidas, exigidas no presente aviso;

c) Nota curricular detalhada; e

d) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso.

Os candidatos vinculados ao IASM apenas precisam de apresentar nota curricular detalhada, ficando dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a), b) e d) do n.º 3.2, se os mesmos já se encontrarem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

4. Caracterização do conteúdo funcional

Ao técnico superior de 2.ª classe cabem funções consultivas, de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, na área de prevenção da toxicodependência, executadas com autonomia e responsabilidade, ten-

do a aprovação no concurso mantém-se válida durante um ano, a contar da data da publicação da lista classificativa, para o preenchimento das vagas existentes e das que vierem a vagar durante o prazo da sua validade.

2. 投考條件

凡符合《澳門公共行政工作人員通則》第十條所規定之擔任公職之一般要件，且具有社會科學、社會學、社會工作、心理學或教育科學範疇的學士學位而不論與公職有否聯繫者均可報考，倘在預防藥物依賴方面有工作經驗者則作優先考慮。

3. 報名方式及地點

投考人須填寫《澳門公共行政工作人員通則》第五十二條所指之報名表，並將之連同以下文件親自於辦公時間內遞交西墳馬路六號地下澳門社會工作司。

3.1 與公職無聯繫的投考人：

a) 有效身份證明文件之副本；

b) 本通告要求之已獲認可之學歷證明；

c) 詳細履歷。

3.2 與公職有聯繫的投考人：

a) 有效身份證明文件之副本；

b) 本通告要求之已獲認可之學歷證明；

c) 詳細履歷；及

d) 由所屬部門發出的個人紀錄，其內載有以往曾擔任之職務、所屬職程及職級、與公職聯繫之性質、在現職級及在公職之年資以及對報考具重要意義的工作評核。

與澳門社會工作司有聯繫之投考人，若文件已存檔於有關的個人檔案，只須遞交詳細履歷，而豁免遞交3.2第a)、b)及d)項所指的文件，但須在報名表上明確聲明。

4. 工作性質

二等高級技術員須具學士學位之專門技能和基本培訓，以便在科學/技術的方法和程序上，能獨立並盡責地執行預防藥物依

do em vista informar a decisão superior, requerendo uma especialização e formação básica de nível de licenciatura.

5. Vencimento

O técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, vence pelo índice 430 da tabela indiciária de vencimentos, em vigor, anexa ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

6. Método de selecção e programa

6.1. Selecção:

A selecção será feita mediante a prestação de uma prova de conhecimentos, que revestirá a forma de um ponto escrito, com a duração máxima de três horas, complementada por análise curricular e entrevista profissional, as quais são ponderadas da seguinte forma:

- a) Prova escrita — 40%;
- b) Entrevista profissional — 40%; e
- c) Análise curricular — 20%.

A prova escrita é eliminatória, só tendo acesso à entrevista profissional os candidatos que obtenham nessa prova classificação igual ou superior a cinco valores.

O candidato que não realize qualquer dos métodos de selecção é automaticamente excluído.

Os conhecimentos linguísticos e a formação profissional só serão valorizados na análise curricular desde que devidamente comprovados.

6.2. Programa:

O programa do concurso abrangerá as seguintes matérias:

Diploma Orgânico do Instituto de Acção Social de Macau (os artigos 1.º a 13.º do Decreto-Lei n.º 52/86/M, de 17 de Novembro, e Decreto-Lei n.º 24/99/M, de 21 de Junho);

Decretos-Leis n.ºs 85/89/M, 86/89/M e 87/89/M, e Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, todos de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro;

Decreto-Lei n.º 5/91/M, de 28 de Janeiro — combate ao tráfico e ao consumo de estupefacientes e de substâncias psicotrópicas;

Decreto-Lei n.º 34/99/M, de 19 de Julho — regras relativas ao controlo do mercado lícito de estupefacientes;

Redacção de um tema sobre a Prevenção e Tratamento da Toxicodependência, a indicar pelo júri.

Os candidatos podem utilizar como elementos de consulta os diplomas legais relativos às matérias indicadas.

賴範疇的諮詢、調查、研究、計劃和配合的職務，目的為協助上級作出決策。

5. 薪俸

二等高級技術員第一職階之薪俸點為附於十二月三十一日第 86/89/M 號法令之現行薪俸索引表所規定之 430 點。

6. 甄選方式及考試範圍

6.1 甄選以知識考試、履歷分析及專業面試進行，知識考試以筆試方式進行，考試時間最長為三小時，各方式之評核比例如下：

- a) 筆試 - 40%;
- b) 專業面試 - 40%; 及
- c) 履歷分析 - 20%。

筆試以淘汰的方式進行，投考人須在該筆試中至少取得等於或多於五分方可參加專業面試。

投考人若沒遵照任一甄選方式，將被自動淘汰。

語言之認知及專業培訓只在被適當證明方能在履歷分析時被計分。

6.2 考試範圍：

考試範圍將包括以下內容：

— 澳門社會工作司組織法規（十一月十七日第 52/86/M 號法令第一條至第十三條及六月二十一日第 24/99/M 號法令）；

— 十二月三十一日第 85/89/M 號、第 86/89/M 號和第 87/89/M 號法令以及經同年同月的第 87/89/M 號法令核准並經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修改的《澳門公共行政工作人員通則》；

— 一月二十八日第 5/91/M 號法令——打擊販賣及吸食麻醉品與精神物質；

— 七月十九日第 34/99/M 號法令——關於麻醉品合法市場監控之規則；

— 撰寫一篇內容與防治藥物依賴有關的文章，題目由典試委員會指定。

投考人可使用與上述內容有關的法規作為查閱資料。

6.3. A data de realização da prova escrita constará da lista definitiva dos candidatos admitidos. A lista dos candidatos aprovados nesta prova será afixada na sede do Instituto de Acção Social de Macau, após aviso a publicar no *Boletim Oficial*, onde constarão também a data e o local de realização das entrevistas profissionais.

7. Composição do júri

O júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente: Vong Yim Mui, chefe de departamento.

Vogais efectivos: Hon Wai, chefe de divisão; e

Álvaro Branco Calado, técnico superior assessor.

Vogais suplentes: Lai Suzanne, chefe de divisão; e

Lao Chi Hong, técnico superior de 1.ª classe.

Instituto de Acção Social, em Macau, aos 15 de Dezembro de 1999.

O Presidente do Instituto, *Ip Peng Kin*.

(Custo desta publicação \$ 6 042,00)

Faz-se público que, por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 10 de Dezembro de 1999, se encontra aberto concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, nos termos do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para o preenchimento de quinze lugares de técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico do quadro do Instituto de Acção Social de Macau, na área de serviço social.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de um concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*. O prazo de validade esgota-se com o preenchimento das vagas postas a concurso.

2. Condições de candidatura

Podem candidatar-se os indivíduos que possuam habilitação com curso superior na área de serviço social, e que preencham cumulativamente os requisitos gerais para o desempenho de funções públicas previstas nos artigos 10.º, 11.º e 12.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

3. Documentos a apresentar

3.1. Para os candidatos não vinculados à função pública:

a) Cópia do documento de identificação válido;

6.3 筆試日期將載於准考人確定名單內。合格之投考人名單之告示在《政府公報》公布後將會在澳門社會工作司總址張貼，其內將載有專業面試之日期及地點。

7. 典試委員會

典試委員會之組成如下：

主席：廳長 黃艷梅

正選委員：處長 韓衛

顧問高級技術員 Álvaro Branco Calado

候補委員：處長 Lai Suzanne

一等高級技術員 劉志洪

一九九九年十二月十五日於澳門社會工作司

司長 葉炳權

(是項刊登費用為 MOP6,042.00)

按照社會事務暨預算政務司於一九九九年十二月十日的批示，並根據由十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》的規定，現通過考試方式進行一般入職開考，以填補澳門社會工作司人員編制技術人員組別社會工作範疇二等技術員第一職階十五缺。

1. 方式、期限及有效期

本一般入職開考以考試方式進行。報考申請表應自本通告於《政府公報》公布之日緊接第一個辦公日起計二十天內遞交。本開考的有效期限於所述職位被填補後終止。

2. 投考條件

凡符合由十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第十條、第十一條及第十二條所規定之擔任公職之一般要件，且具社會工作高等學歷者均可報考。

3. 遞交之文件

3.1 與公職無聯繫的投考人：

a) 有效身份證明文件之副本；

b) Nota curricular; e

c) Documentos comprovativos das habilitações exigidas no presente aviso.

3.2. Para os candidatos vinculados à função pública:

a) Cópia do documento de identificação válido;

b) Documentos comprovativos das habilitações exigidas no presente aviso;

c) Nota curricular; e

d) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e a categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para apresentação a concurso.

4. Formalização de candidaturas

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do impresso modelo 7 (exclusivo da Imprensa Oficial de Macau), a que alude o n.º 1 do artigo 52.º do ETAPM, e entregue durante as horas normais de expediente no Instituto de Acção Social de Macau, sito na Estrada do Cemitério, n.º 6.

5. Conteúdo funcional

Ao técnico competem funções de estudo e aplicação de métodos e processos de natureza técnica, com autonomia e responsabilidade, enquadradas em planificação estabelecida, requerendo uma especialização e conhecimentos profissionais adquiridos através de um curso superior.

6. Vencimento

O técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, vence pelo índice 350 da tabela indiciária de vencimentos, anexa ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

7. Método de selecção

A selecção será feita mediante a prestação de provas de conhecimentos, que revestirá a forma de um exame escrito com a duração máxima de três horas sendo complementada por uma entrevista profissional e por uma análise curricular, as quais serão ponderadas da seguinte forma:

a) Prova escrita — 40%;

b) Entrevista profissional — 40%; e

c) Análise curricular — 20%.

8. Programa

O programa do concurso abrange as seguintes matérias:

8.1. Área de serviço social:

a) Introdução de serviço social;

b)履歷；及

c) 本通告要求之學歷證明。

3.2 與公職有聯繫的報考人：

a) 有效身份證明文件之副本；

b) 本通告要求之學歷證明；

c) 履歷；及

d) 由所屬部門發出之個人紀錄，其內載有以往曾擔任之職務、所屬職程及職級、與公職聯繫之性質、在現職級及在公職之年資以及對報考具重要意義的工作評核。

4. 報名方式

投考人須填寫《澳門公共行政工作人員通則》第五十二條第一款所指之格式七報名表（澳門官印局專印），並將之於正常辦公時間內遞交西墳馬路六號澳門社會工作司。

5. 工作性質

二等技術員負責在既定的指示下，按其對技術方法及程序的認識，配合、擔任、執行或應用其技術的職務。

6. 薪俸

二等技術員第一職階之薪俸點為附於十二月二十一日第86/89/M號法令之薪俸索引表所規定之350點。

7. 甄選方式

甄選以知識考試、履歷分析及專業面試進行，知識考試以筆試形式進行，考試時間最長為三小時，各方式之評核比例如下：

a) 筆試——40%；

b) 專業面試——40%；及

c) 履歷分析——20%。

8. 考試範圍

考試範圍將包括以下內容：

8.1 社會工作範疇：

a) 社會工作概要；

b) Métodos de serviço social: caso social, grupo social, comunidade, investigação, administração e outros;

c) Análise de caso social sobre família ou crianças e jovem ou idoso ou deficiente ou toxicodependente;

d) Análise sobre política social e programas sociais; e

e) Conhecimento e utilização de recursos sociais em Macau.

8.2. Área de ciência social:

a) Introdução de sociologia e psicologia;

b) Comportamento humano e ambiente social.

8.3. Área de legislação:

a) Diploma Orgânico do Instituto de Acção Social (os artigos 1.º a 13.º do Decreto-Lei n.º 52/86/M, de 17 de Novembro, e Decreto-Lei n.º 24/99/M, de 21 de Junho);

b) Diploma de Regulamentação do processo de licenciamento aos equipamentos sociais (Decreto-Lei n.º 90/88/M, de 27 de Setembro);

c) Lei de Bases da Política Familiar (Lei n.º 6/94/M, de 1 de Agosto);

d) Acordos de Cooperação entre o Instituto de Acção Social de Macau e as instituições (Decreto-Lei n.º 22/95/M, de 29 de Maio);

e) Diploma de política de reabilitação (Decreto-Lei n.º 33/99/M, de 19 de Julho);

f) Normas Reguladoras da Instalação e Funcionamento de Creche (Portaria n.º 156/99/M, de 24 de Maio);

g) Normas Reguladoras da Instalação e Funcionamento de Lar de Crianças e Jovens (Portaria n.º 160/99/M, de 24 de Maio).

Os candidatos poderão utilizar, como elementos de consulta, os diplomas legais relativos às matérias indicadas.

As datas da realização da prova escrita de conhecimentos e da entrevista profissional constarão da lista definitiva dos candidatos admitidos.

9. Juri

O júri do presente concurso tem a seguinte composição:

Presidente: Licenciado Au Chi Keung, chefe do Departamento de Estudos e Planeamento.

Vogais efectivos: Licenciado Zhang Hong Xi, chefe do Departamento Administrativo e Financeiro; e

Licenciado Chang Heng Un, técnico superior de 2.ª classe.

b) 社會工作之方法：社會個案、社會團體、社區、研究、行政及其他；

c) 家庭、兒童及青年、老人、殘疾人、或吸毒者的社會個案分析；

d) 社會政策及社會計劃分析；

e) 澳門社會資源的認識及運用。

8.2 社會科學範疇：

a) 社會學及心理學概要；

b) 人類行為及社會環境。

8.3 法例範疇：

a) 社會工作司組織法規（十一月十七日第52/86/M號法令第一條至第十三條，及六月二十一日第24/99/M號法令）；

b) 規範發牌予社會服務設施程序之法規（九月二十七日第90/88/M號法令）；

c) 家庭政策綱要法（八月一日第6/94/M號法令）；

d) 澳門社會工作司與機構之合作協議（五月二十九日第22/95/M號法令）；

e) 復康政策法規（七月十九日第33/99/M號法令）；

f) 托兒所之設立及運作之規範性規定（五月二十四日第156/99/M號訓令）；

g) 兒童及青少年院舍之設立及運作之規範性規定（五月二十四日第160/99/M號訓令）。

投考人可使用與上述內容有關的法規作為查閱資料。

筆試及專業面試舉行之日期及地點將載於准考人之確定名單內。

9. 典試委員會

典試委員會之組成如下：

主席：研究暨計劃廳廳長 區志強學士

正選委員：行政暨財政廳廳長 張鴻喜學士

二等高級技術員 曾慶遠學士

Vogais suplentes: Licenciada Lai Suzanne, chefe da Divisão de Reabilitação; e

Licenciado Lao Chi Hong, técnico superior 1.ª classe.

Instituto de Acção Social, em Macau, aos 15 de Dezembro de 1999.

O Presidente do Instituto, *Ip Peng Kin*.

(Custo desta publicação \$ 5 982,00)

候補委員：復康服務處處長 Lai Suzanne 學士
一等高級技術員 劉志洪學士

一九九九年十二月十五日於澳門社會工作司

司長 葉炳權

(是項刊登費用為 MOP5,982.00)

Faz-se público que, por despacho de 10 de Dezembro de 1999, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, se acha aberto concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau (ETAPM), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, para o preenchimento de seis lugares de adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro de pessoal do Instituto de Acção Social de Macau.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*.

O prazo de validade esgota-se com o preenchimento dos lugares postos a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Candidatos:

Podem candidatar-se todos os indivíduos que, até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas, preencham os requisitos gerais para o desempenho de funções públicas, previstos no artigo 10.º do ETAPM, e que possuam como habilitações académicas o 11.º ano de escolaridade.

2.2. Documentos a apresentar:

Os candidatos não vinculados à função pública devem apresentar:

a) Cópia do documento de identificação;

b) Documento comprovativo das habilitações académicas exigidas no presente aviso; e

c) Nota curricular.

Os candidatos vinculados à função pública devem apresentar:

a) Cópia do documento de identificação;

按照社會事務暨預算政務司於一九九九年十二月十日的批示，並根據由十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准並經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修改的《澳門公共行政工作人員通則》的規定，現通過考試方式進行一般入職開考，以填補澳門社會工作司人員編制專業技術員組別二等技術輔導員第一職階六缺。

一、方式、期限及有效期

本一般入職開考以考試方式進行。報考申請表應自本通告於《政府公報》公布之日緊接第一個辦公日起計二十天內遞交。

本開考的有效期限於所述職位被填補後終止。

二、投考條件

二·一、投考人：

凡符合《澳門公共行政工作人員通則》第十條所規定之擔任公職之一般要件，且具十一年級學歷者均可報考。

二·二、遞交之文件：

與公職無聯繫的投考人：

a) 有效身份證明文件之副本；

b) 本通告要求之學歷證明；

c) 履歷。

與公職有聯繫的投考人：

a) 有效身份證明文件之副本；

b) Documento comprovativo das habilitações académicas exigidas no presente aviso;

c) Nota curricular; e

d) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso.

Os candidatos, pertencentes ao Instituto de Acção Social de Macau, ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a), b) e d) do n.º 2.2, se os mesmos já se encontrarem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

3. Forma de admissão e local

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do impresso modelo n.º 7, a que se refere o n.º 1 do artigo 52.º do ETAPM, o qual deve ser entregue, até ao termo do prazo fixado e durante as horas normais de expediente, no Instituto de Acção Social de Macau, sito na Estrada do Cemitério, n.º 6, r/c.

4. Conteúdo funcional

Compete ao adjunto-técnico de 2.ª classe efectuar trabalhos de apoio aos técnicos, predominantemente executando tarefas necessárias à recolha e tratamento de dados, levantamento de situações e elaboração de relatórios e pareceres; colabora com os técnicos executando tarefas diversificadas com vista à realização de estudos ou concepção de projectos e acompanha a sua execução nas áreas da sua especialidade.

5. Vencimento

O adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, vence pelo índice 260 da tabela indiciária de vencimentos, contante do mapa 3, anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

6. Método de selecção

A selecção é feita mediante a prestação de prova de conhecimentos, que revestirá a forma de um exame escrito complementado por análise curricular e entrevista profissional, ponderadas da seguinte forma:

a) Prova escrita — 5;

b) Entrevista profissional — 3; e

c) Análise curricular — 2.

7. Programa das provas

O programa abrangerá as seguintes matérias:

a) Diploma Orgânico do Instituto de Acção Social de Macau (os artigos 1.º a 13.º do Decreto-Lei n.º 52/86/M, de 17 de Novembro, e Decreto-Lei n.º 24/99/M, de 21 de Junho);

b) 本通告要求之學歷證明;

c) 履歷; 及

d) 由所屬部門發出的個人紀錄, 其內載有以往曾擔任之職務、所屬職程及職級、與公職聯繫之性質、在現職級及在公職之年資以及對報考具重要意義的工作評核。

屬澳門社會工作司之投考人, 若文件已存檔於有關的個人檔案, 豁免遞交二、二第 a)、b) 及 d) 項所述的文件, 但須在報名表上明確聲明。

三、報名方式及地點

報考人須填寫《澳門公共行政工作人員通則》第五十二條第一款所指之格式七報名表, 並將之於所定的期限終結前親自於辦公時間內遞交西墳馬路六號地下澳門社會工作司。

四、工作性質

二等技術輔導員負責支援技術員, 並執行收集及處理資料所需的工作和提出相關的情況, 以及制定報告和意見; 與技術員合作以開展多方面的工作以便研究及構思計劃, 並協助其執行特定範疇內之工作。

五、薪俸

二等技術輔導員第一職階之薪俸點為附於十二月三十一日第 86/89/M 號法令之表三之薪俸索引表所規定之 260 點。

六、甄選方式

甄選以知識考試、履歷分析及專業面試進行, 知識考試以筆試方式進行, 各方式之評核比例如下:

a) 筆試——5;

b) 專業面試——3; 及

c) 履歷分析——2。

七、考試範圍

考試範圍將包括以下內容:

a) 澳門社會工作司組織法規(十一月十七日第 52/86/M 號法令第一條至第十三條; 六月二十一日第 24/99/M 號法令);

b) Regime Jurídico da Função Pública de Macau: Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro; Decretos-Leis n.ºs 85/89/M, 86/89/M e 87/89/M, todos de 21 de Dezembro;

c) Regime das despesas com obras e aquisição de bens e serviços: Decreto-Lei n.º 122/84, de 15 de Dezembro; Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio; Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho;

d) Decreto-Lei n.º 35/94/M, de 18 de Julho, e Código do Procedimento Administrativo, por ele aprovado; e

e) Elaboração de uma informação, proposta ou ofício.

Os candidatos podem utilizar como elementos de consulta os diplomas legais relativos às matérias indicadas.

As datas da realização da prova de conhecimentos e da entrevista profissional constarão da lista definitiva dos candidatos admitidos.

8. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do ETAPM.

9. Júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Ip Peng Kin, presidente.

Vogais efectivos: Maria Amélia Monteiro Rodrigues, chefe de divisão; e

Chang Heng Un, técnico superior de 2.ª classe.

Vogais suplentes: Maria Teresa Pinto de Almeida Chaves Almeida, técnica superior assessora; e

Leong Lai In, técnico superior de 2.ª classe.

Instituto de Acção Social, em Macau, aos 15 de Dezembro de 1999.

O Presidente do Instituto, *Ip Peng Kin*.

(Custo desta publicação \$ 5 780,00)

FUNDO DE PENSÕES

Éditos de 30 dias

Faz-se público que, tendo Mok I Hou, requerido a pensão de sobrevivência deixada pelo seu falecido marido, Chan Chan Chai,

b) 澳門公職法律制度：由十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》及十二月二十八日第62/98/M號法令；十二月二十一日第85/89/M號法令、第86/89/M號法令及第87/89/M號法令；

c) 工程支出及取得財貨和服務之制度：十二月十五日第122/84號法令，五月十五日第30/89/M號法令，七月六日第63/85/M號法令；

d) 七月十八日第35/94/M號法令，及由其核准之《行政程序法典》；及

e) 撰寫一份報告、建議或公函。

投考人可使用與上述內容有關的法規作為查閱資料。

筆試及專業面試舉行之日期及地點將載於准考人之確定名單內。

八、適用法例

本開考由《澳門公共行政工作人員通則》所規範。

九、典試委員會

典試委員會之組成如下：

主席：司長 葉炳權

正選委員：處長 Maria Amélia Monteiro Rodrigues；及

二等高級技術員 曾慶遠

候補委員：顧問高級技術員 Maria Teresa Pinto de Almeida Chaves Almeida

二等高級技術員 梁麗燕

一九九九年十二月十五日於澳門社會工作司

司長 葉炳權

(是項刊登費用為 MOP5,780.00)

退休基金會

三十日告示

謹此公佈現有莫二好，申請其已故丈夫陳燦仔，曾為澳門市政廳，第七職階熟練工人遺下之遺屬撫卹金，如有人士認為具權

que foi operário qualificado, 7.º escalão, do Leal Senado de Macau, devem todos os que se julgam com direito à percepção da mesma pensão, requerer a este Fundo de Pensões, no prazo de trinta dias, a contar da data da publicação dos presentes éditos no *Boletim Oficial*, a fim de deduzirem os seus direitos, pois que, não havendo impugnação será resolvida a pretensão da requerente, findo que seja esse prazo.

Fundo de Pensões, em Macau, aos 16 de Dezembro de 1999.

A Presidente do Conselho de Administração, Winnie Lau.

(Custo desta publicação \$ 920,00)

GABINETE PARA A TRADUÇÃO JURÍDICA

Lista

Classificativa dos candidatos ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de três lugares de intérprete-tradutor chefe, 1.º escalão, do grupo de pessoal de interpretação e tradução do quadro de pessoal do Gabinete para a Tradução Jurídica, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 43, II Série, de 27 de Outubro de 1999:

<i>Candidatos aprovados:</i>	valores
1.º Tou Wai Fong	8,86
2.º Sam Chan Io	8,72
3.º Pedro Lao	8,33

Nos termos do artigo 68.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, os candidatos podem interpor recurso da presente lista, no prazo de dez dias úteis, contados da data da sua publicação.

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 10 de Dezembro de 1999).

Gabinete para a Tradução Jurídica, em Macau, aos 14 de Dezembro de 1999.

O Júri:

Presidente: Lúcia da Luz, directora dos SAFF.

Vogais: Diana Maria Vital Costa de Beltrão Loureiro, coordenadora-adjunta do GTJ; e

José Chu, subdirector dos SAFF.

(Custo desta publicação \$ 1 576,00)

利認知該項撫卹金，由本告示在《政府公報》刊登之日起計，為期三十天，向退休基金會申請應有之權益。如於上述期限內未接獲任何異議，則現申請人之要求將被接納。

一九九九年十二月十六日於澳門退休基金會

行政管理委員會主席 劉婉婷

(是項刊登費用為 MOP920.00)

法律翻譯辦公室

名單

法律翻譯辦公室為填補人員編制翻譯員組別主任翻譯員第一職階三缺，經於一九九九年十月二十七日第四十三期《政府公報》第二組公布以文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考的招考通告。現公布應考人評核成績如下：

合格應考人：	分
1.º 杜慧芳	8.86
2.º 沈振耀	8.72
3.º Pedro Lao	8.33

按照十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准並經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修改的《澳門公共行政工作人員通則》第六十八條的規定，應考人可自本名單公布之日起計十個工作天內提起訴願。

(經一九九九年十二月十日司法政務司的批示確認)

一九九九年十二月十四日於澳門法律翻譯辦公室

典試委員會：

主席：行政暨公職司司長 李麗如

委員：法律翻譯辦公室副主任 高舒婷

行政暨公職司副司長 朱偉幹

(是項刊登費用為 MOP1,576.00)

FUNDO DE SEGURANÇA SOCIAL

Anúncio

Faz-se público, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, que se encontram afixadas na Divisão Administrativa e Financeira do Fundo de Segurança Social, sito na Rua Eduardo Marques, n.ºs 2 a 8, Macau, as listas provisórias dos candidatos admitidos aos seguintes concursos de acesso, abertos de acordo com os avisos publicados no *Boletim Oficial* n.º 47, II Série, de 24 de Novembro de 1999, para o preenchimento de:

Um lugar de técnico superior principal;

Um lugar de técnico superior de informática principal;

Um lugar de técnico de informática de 1.ª classe;

Oito lugares de adjunto-técnico principal;

Quatro lugares de primeiro-oficial.

As presentes listas são consideradas definitivas ao abrigo do n.º 5 do artigo 57.º do supracitado diploma legal.

Fundo de Segurança Social, em Macau, aos 14 de Dezembro de 1999.

O Presidente do Conselho de Administração, *Fung Ping Kuen*.

(Custo desta publicação \$ 1 184,00)

UNIVERSIDADE DE MACAU

Lista

Definitiva dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, para o preenchimento de uma vaga de estagiário de investigação, 1.º escalão, da carreira de pessoal de investigação da Universidade de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 29, II Série, de 21 de Julho de 1999:

Candidatos admitidos:

1. Cheang Wai Kun;
2. Lam Cam Fai;
3. Lei Tong Leong;
4. Chan Chi Kin;
5. Wong Chan Tang;
6. Cristina Bernardete Candido;
7. Lao Ka Lai;
8. Lee Yin Man.

社會保障基金

公告

茲公佈經一九九九年十一月二十四日第四十七期《政府公報》第二組刊登之開考通告，關於填補下列晉升開考之准考人臨時名單，現根據《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條第三款之規定，張貼於澳門馬忌士街二至八號社會保障基金行政暨財政處：

首席高級技術員一缺；

首席高級資訊技術員一缺；

一等資訊技術員一缺；

首席技術輔導員八缺；

一等文員四缺。

根據上述通則第五十七條第五款的規定，該名單被視為確定名單。

一九九九年十二月十四日於澳門社會保障基金

行政管理委員會主席 馮炳權

(是項刊登費用為 MOP1,184.00)

澳門大學

名單

經一九九九年七月二十一日第二十九期第二組《政府公報》刊登之開考通告，關於填補實習研究員第一職階一缺之一般入職考試，被接納之應考人臨時名單如下：

被接納之應考人：

- 1.º 鄭偉權；
- 2.º Lam Cam Fai；
- 3.º 李棟樑；
- 4.º 陳子健；
- 5.º 王鎮登；
- 6.º Cristina Bernardete Candido；
- 7.º 劉嘉麗；
- 8.º 李彥文。

A análise curricular realizar-se-á no dia 4 de Janeiro de 2000, na Universidade de Macau.

Decidiu ainda o júri excluir os seguintes candidatos:

1. Chan Iok Sam; a)
2. Cheong Tat Man. a) e b)

a) Por falta de apresentação de classificação final;

b) Por falta de apresentação de documento comprovativo das habilitações académicas legalmente reconhecidas nas áreas de Engenharia de «software», Ciência Informática ou equivalente.

Os candidatos excluídos da lista definitiva podem recorrer da exclusão, no prazo de dez dias, contados da data da publicação desta lista, para a entidade que autorizou a abertura do concurso.

(Homologada pelo Conselho de Gestão da Universidade de Macau na sessão de 9 de Dezembro de 1999).

Universidade de Macau, aos 23 de Novembro de 1999.

O Júri:

Presidente: Li Yiping, director da Faculdade de Ciências e Tecnologia.

Vogais: Han Yingduo, professor catedrático Visitante da Faculdade de Ciências e Tecnologia; e

Guo Zhensheng, professora catedrática Convidada da Faculdade de Ciências e Tecnologia.

(Custo desta publicação \$ 2 310,00)

履歷分析定於二零零零年一月四日，於澳門大學舉行。

不被接納之應考人：

- 1.º 陳玉琛；a)
- 2.º 張達民；a) 及 b)

a) 尚欠交學術平均數；

b) 尚欠交依法認可之軟件工程，電腦科學或相等之學歷證明文件。

不被接納之應考人於本名單公佈起十天內可向開考機構提出有關被除名之上訴。

(澳門大學管理委員會於一九九九年十二月九日確認)

一九九九年十一月二十三日於澳門大學

典試委員會：

主席：科技學院院長 李怡平

委員：科技學院訪問教授 韓英鐸

科技學院客座教授 郭寅生

(是項刊登費用為 MOP2,310.00)

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS 法院公告及其他公告

1.º CARTÓRIO NOTARIAL DE MACAU CERTIFICADO

Macau Igreja da Comunidade dos Pastores

Certifico, para efeitos de publicação, que se encontra arquivado, neste Cartório, desde dezasseis de Dezembro de mil novecentos e noventa e nove, sob o número onze do maço número um, um exemplar dos estatutos da associação de «Macau Igreja da Comunidade dos Pastores», do teor seguinte:

1. 第一章，第一條——會址更改為：

澳門俾利喇街一百一十二號越秀花園三十四樓 A。

2. 第三章，第十條——附加第三點：

監事會——監視理事會之工作；成員由至少三人的單數成員組成。

3. 第三章，第十一條——更改如下：

會員大會是聚集所有全然具備會員權利之會員的會議，由理事會最少提前十四天透過發給每一會員之通知書來召集，通知書內應列明日期，時間，會議地點及議程。超過半數之會員出席之會員大會方為有效。會員大會之主席由理事會委任。會期每年一次。會員大會休會期間，理事會可召開特別會員大會；亦可由五位會員聯署向理事會要求召開特別會員大會。

4. 第三章，第十三條——更改如下：

根據會員大會的決議，理事會由不多於七名，不少於三名的單數成員組成，任期為三年，可一次或多次連任。

5. 第三章，第十五條，第二項——更改如下：

理事會之決議以絕對多數票為之，正反票數相等時，主席擁有決定性一票。

Está conforme.

Primeiro Cartório Notarial, em Macau, aos dezasseis de Dezembro de mil novecentos e noventa e nove. — A Primeira-Ajudante, Ivone Maria Osório Bastos Yee.

(Custo desta publicação \$ 645,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Associação de Profissionais de Medicina Chinesa de Macau — Trato e Reabilitação

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de vinte e nove de Outubro de mil novecentos e noventa e nove, lavrada a folhas cento e dez e seguintes do livro de notas para escrituras diversas número sete-A, deste Cartório, foi constituída uma associação com a denominação em epígrafe, cujos estatutos se regulam pelos artigos em anexo:

CAPÍTULO I

Denominação, sede e objectivos

Artigo primeiro

É constituída, sem fins lucrativos nem limite de tempo, uma associação que adopta a denominação «Associação de Profissionais de Medicina Chinesa de Macau — Trato e Reabilitação», em chinês «澳門中醫藥保健康復學會 (Ou Mun Chong I Ieok Pou Kin Hong Fok Hok Wui)» e em inglês «Macau Chinese Medicine Health and Rehabilitation Association», e que se regerá pelos presentes estatutos e pela legislação aplicável em Macau.

Artigo segundo

A Associação tem a sua sede em Macau, na Avenida de Almeida Ribeiro, número quatrocentos e quarenta e seis, edifício Fong San, primeiro andar «A».

Artigo terceiro

A Associação tem por finalidade:

a) Fomentar e desenvolver estudos, pesquisas, técnicas de investigação e produção e de cura, seminários e outras actividades similares no domínio da medicina chinesa em Macau; e

b) Incrementar, estreitar e aprofundar laços de cooperação e de intercâmbio com associações ou entidades suas congéneres da República Popular da China e de outros países e regiões.

CAPÍTULO II

Associados, seus direitos e deveres

Artigo quarto

Um. Podem ser admitidos como sócios todos os profissionais, técnicos e praticantes de medicina chinesa, e ainda os especialistas de técnicas de ortopedia, de acupunctura e de massagem chinesas.

Dois. A admissão far-se-á mediante o preenchimento do respectivo boletim de inscri-

ção, firmado pelo interessado, dependendo a mesma da aprovação da Direcção.

Três. A Associação tem associados efectivos, honorários e de mérito que serão admitidos nos termos do regulamento a aprovar pela Direcção.

Artigo quinto

São direitos dos sócios:

a) Elegerem e serem eleitos para qualquer cargo da Associação;

b) Participarem nas assembleias gerais;

c) Requererem a convocação das reuniões extraordinárias da Assembleia Geral;

d) Participarem em todas as actividades organizadas pela Associação; e

e) Gozarem de todos os benefícios concedidos pela Associação.

Artigo sexto

São deveres dos associados:

a) Cumprirem os estatutos da Associação, bem como as deliberações da Assembleia Geral e da Direcção;

b) Pagarem pontualmente a quota anual;

e

c) Contribuírem, com todos os meios ao seu alcance, para o progresso e prestígio da Associação.

Artigo sétimo

Um. São órgãos da Associação:

a) A Assembleia Geral;

b) A Direcção; e

c) O Conselho Fiscal.

Dois. Os membros dos órgãos da Associação são eleitos em Assembleia Geral, tendo o respectivo mandato a duração de três anos, sendo permitida a sua reeleição.

Assembleia Geral

Artigo oitavo

A Assembleia Geral é constituída por todos os associados, no pleno gozo dos seus direitos.

Artigo nono

Compete à Assembleia Geral:

a) Orientar superiormente e definir as actividades da Associação;

b) Deliberar sobre todas as matérias não compreendidas nas competências legais ou estatutárias de outros órgãos;

c) Aprovar a alteração dos Estatutos da Associação;

d) Aprovar o balanço, relatório e contas anuais; e

e) Eleger e destituir a sua Mesa, a Direcção e o Conselho Fiscal.

Artigo décimo

Um. A Assembleia Geral reúne ordinariamente uma vez por ano.

Dois. A Assembleia Geral reúne extraordinariamente:

a) Por convocação do seu presidente; e

b) A requerimento da Direcção ou do Conselho Fiscal.

Artigo décimo primeiro

Um. A Assembleia Geral funcionará à hora marcada na convocatória, com a maioria dos associados ou decorridos trinta minutos, com qualquer número de associados presentes.

Dois. Se a Assembleia Geral tiver sido convocada a pedido dos associados, é necessária a presença de um número igual ou superior ao número de associados que subscrever aquela petição.

Artigo décimo segundo

As reuniões da Assembleia Geral são presididas por uma Mesa da Assembleia, constituída por um presidente, um vice-presidente e um secretário.

Direcção

Artigo décimo terceiro

Um. A Direcção é constituída por um presidente, um vice-presidente e um secretário-geral.

Dois. Sob a dependência da Direcção funcionam as divisões de Secretaria, Tesouraria, Assuntos Sociais e de Estudos e Investigação.

Artigo décimo quarto

Compete à Direcção:

a) Dirigir, administrar e manter as actividades da Associação, de acordo com as orientações da Assembleia Geral;

b) Admitir os associados;

c) Elaborar o relatório anual e as contas referentes ao mesmo;

d) Constituir mandatários da Associação;

e) Fixar o montante da jóia inicial e da quota anual; e

f) Exercer quaisquer outras atribuições que não estejam atribuídas, por lei ou pelos presentes estatutos, aos outros órgãos sociais.

Artigo décimo quinto

Um. A Associação será representada, em juízo ou fora dele, pelo presidente da Direcção.

Dois. Na ausência ou impedimento do presidente, este será substituído pelo vice-presidente.

Conselho Fiscal

Artigo décimo sexto

O Conselho Fiscal é formado por um presidente, um vice-presidente e um secretário.

Artigo décimo sétimo

Compete ao Conselho Fiscal:

a) Fiscalizar todos os actos administrativos da Direcção;

b) Examinar e dar parecer sobre o relatório e as contas da Associação; e

c) Exercer quaisquer outras atribuições que lhe sejam legalmente conferidas.

CAPÍTULO IV

Receitas e despesas

Artigo décimo oitavo

Constituem receitas da Associação todos os rendimentos que a qualquer título lhe sejam atribuídos ou a que venha a ter direito e, designadamente, as quotas, jónias, subsídios e donativos.

Artigo décimo nono

A Associação usará como distintivo o que consta do desenho anexo.



Cartório Privado, em Macau, aos dezasseis de Novembro de mil novecentos e noventa e nove. — O Notário, António J. Dias Azedo.

(Custo desta publicação \$ 2 907,00)

CARTÓRIO NOTARIAL DAS ILHAS CERTIFICADO

Associação de Jovens Empresários de Macau

Certifico, para efeitos de publicação, que, em sete de Dezembro de mil novecentos e noventa e nove, foi depositado, neste Cartório, um exemplar dos estatutos da associação com a denominação em epígrafe, arquivado sob o número cento e oitenta e sete do maço número cinco barra noventa e nove de documentos arquivados a pedido das partes do ano de mil novecentos e noventa e nove, com o teor em anexo:

澳門青年企業家協會章程

第一條

本會定名為“澳門青年企業家協會”，葡文名稱為：“Associação de Jovens Empresários de Macau”，英文名稱為“Macau Youth Entrepreneur Association”（下稱本會）。

第二條

本會設於澳門下環街88號利發樓五樓A座。

第三條

本會在成立之日開始運作，其存續期不受限制。

第四條

本會屬非牟利團體，宗旨為：

一、團結澳門年青企業家及有志創業之青年；

二、培養澳門的科技創業風氣及企業團隊精神。

第五條

會員義務：所有會員必須遵守本會章程，並繳交會費。

第六條

本會架構如下：

一、會員大會；

二、理事會；

三、監事會。

第七條

一、會員大會為本會的最高權力組織，每年召開一次平常大會，由理事會召

集，以便通過理事會上年度的會務報告、帳目及監事會的相關意見書。理事會認為必要時，或應監事會之要求，或應不少於三分之一有投票權會員聯名提出書面申請，則召開特別會員大會。

二、會員大會由每次會議從出席會員中選出的主席團主持會議，主席團設主席、副主席及秘書各一名。

第八條

理事會設理事長一人、副理事長二人、秘書一人、財務一人和常務理事至多十人，由會員大會從會員中選出。理事會成員總數必為單數，任期為兩年，但可以連任。理事會每月召開一次平常會議，須有過半數成員出席，方可進行議決。

第九條

監事會為本會監察機構，設監事長、副監事長和秘書各一人，由會員大會從會員中選出。監事會每年召開一次平常會議，負責監督會員遵守本會章程和內部守則，及審查本會帳目。監事會成員任期為兩年，可以連任，但不得由理事會成員兼任。

一九九九年十二月七日

Termo de autenticação

No dia sete de Dezembro de mil novecentos e noventa e nove, no Cartório Notarial das Ilhas, na Vila da Taipa, perante mim, Fong Soi Koc, notário do mesmo, compareceram:

Primeiro:

Sin Tan Kei 洗鄧基 (8112 6772 1015), solteiro, maior, de nacionalidade portuguesa, residente habitualmente em Macau, na Rua da Praia do Manduco número oitenta e oito, quinto andar «A», titular do Bilhete de Identidade de Residente de Macau n.º 5/035691/4 de trinta e um de Julho de mil novecentos e noventa e seis, emitido pelos Serviços de Identificação de Macau.

Segundo:

Vong Chan Hung 王燦洪 (3769 3605 3163), solteiro, maior, de nacionalidade portuguesa, residente habitualmente em Macau, na Rua do General Galhardo, número treze-A, quinto andar, titular do Bilhete de Identidade de Residente de Macau n.º 5/041656/9 de quatro de Março de mil novecentos e noventa e oito, emitido pelos Serviços de Identificação de Macau.

Terceiro:

Chan Meng Ieong 陳銘揚 (7115 6900 2254), casado, de nacionalidade portuguesa, residente habitualmente em Macau, na Rua de

Luiz Gonzaga Gomes, edifício Marina Plaza, décimo sexto andar «C», titular do Bilhete de Identidade de Residente de Macau n.º 5/045742/3, de dois de Maio de mil novecentos e noventa e seis, emitido pelos Serviços de Identificação de Macau.

Verifiquei a identidade dos outorgantes por exibição dos referidos documentos de identificação.

E declararam:

Que, para fins de autenticação, me apresentaram o presente documento, que assinaram dizendo conhecer perfeitamente o seu conteúdo, e que o mesmo exprime a sua vontade.

Tendo verificado os referidos estatutos da associação em conformidade com a lei.

Adverti aos outorgantes de que este acto só produz efeito perante terceiros depois da publicação no *Boletim Oficial* de Macau.

Porque os outorgantes não compreendem a língua portuguesa, mas sim a chinesa, interveio ainda neste acto, com a sua anuência, a intérprete oficial, Maria Fátima Fu, casada, residente habitualmente em Macau, na Calçada do Gaio, números três a três-D, quarto andar-D, pessoa cuja identidade é do meu conhecimento pessoal, a qual lhes transmitiu verbalmente a tradução deste acto, bem como me fez ciente dela corresponder à sua vontade.

Fiz aos outorgantes a leitura e explicação deste acto, em voz alta e na presença simultânea de todos.

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos dezasseis de Dezembro de mil novecentos e noventa e nove. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)

(Custo desta publicação \$ 1 957,00)

CARTÓRIO NOTARIAL DAS ILHAS

CERTIFICADO

Associação de Investigação e Manutenção de Saúde Humana «Zhong Hua» de Macau

Certifico, para efeitos de publicação, que em nove de Dezembro de mil novecentos e noventa e nove, foi depositado, neste Cartório, um exemplar dos estatutos da associação com a denominação em epígrafe, arquivado sob o número cento e oitenta e nove do maço número cinco barra noventa e nove de documentos arquivados a pedido das partes do ano de mil novecentos e noventa e nove, com o teor em anexo:

澳門中華養生學術研究會章程

中文名稱：澳門中華養生學術研究會

葡文名稱：Associação de Investigação e Manutenção de Saúde Humana «Zhong Hua» de Macau.

會址：澳門三層樓街21-23號，同榮大廈三樓“B”座。

中華養生學術研究會是一個不牟利的群體社團，其宗旨是將“養生學術”這門中國的古典文化藝術發揚光大。在新的時代下給予一個突破性的推廣和介紹，使學習養生學術提高到不僅是一種有益身心健康的活動，還是一門富有學術研究價值的學問。本會衷心地希望得到政府有關部門的信任和支持加上會員的推廣，為寶貴的中國文化藝術面貌發掘出來，在新時代裏煥發出更悅目的光輝，同時寄望政府給予機會參與官方或民間的活動。

第二條——會員分以下兩類：A. 普通會員；B. 名譽會員。

第三條——所有對養生學術崇拜者，及有興趣人士，只要認識養生學術藝術做到發揚光大精神，接受本會章程並且登記註冊，即可成為普通會員。

第四條——普通會員權利：

- A. 參加本會的會員大會；
- B. 根據章程有權參加選舉，或被選舉進入本會領導機構；
- C. 參與本會的一切活動。

第五條——普通會員的義務：

- A. 維護本會的聲譽，促進本會的進步和發展；
- B. 遵守章程的規定；
- C. 遵守領導機構的決議；
- D. 繳交會費。

第六條——名譽會員：是對本會作出了貢獻，由理事會授予的。

第七條——名譽會員的權力：

- A. 參加本會的活動；
- B. 豁免繳交會費。

第八條——名譽會員的義務：

- A. 維護本會信譽；
- B. 遵守章程的規定。

第九條——會員的言行若有損害本會聲譽者，或有損社會的活動，經理事會議決定後得開除會籍。

第十條——本會設立以下幾個機構：

會員大會、理事會和監察委員會。其中的成員是在會員大會上選舉產生，任期兩年、并可連任。

選舉形式是以不記名投票並以絕對多半數通過。

第十一條——會員大會由所有會員參加，在每年十二月份定期壹次，或者在必需的情況下，由理事會主席或者會員大會常務委員會會長召開，大會的召集須最少提前八日以掛號信的方式為之，召集書內指出會議的日期、時間、地點及議程。

會員大會由常務委員會主持，它由壹名會長壹名副會長和壹名技術委員組成。

第十二條——理事會是本會的最高執行機構，負責平時的管理（社會活動、行政、財政和紀律管理）。

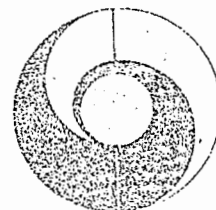
理事會由壹名主席，壹名副主席，兩名秘書及壹名財政所組成。

第十三條——監察委員會負責查核本會帳目及理事會的工作情況。監察委員會由三位成員組成，設壹名主席壹名秘書及壹名技術委員組成。

第十四條——本會的主要財政來源是會費，社會人仕資助。

第十五條——本會的經費應該和其收入平衡。

第十六條——本會設會徽如下：



Termo de autenticação

No dia nove de Dezembro de mil novecentos e noventa e nove, no Cartório Notarial das Ilhas, na Vila da Taipa, perante mim, Henrique Porfírio de Campos Pereira, primeiro-ajudante do mesmo, compareceram:

Primeiro:

Hun Wai Man 禰偉文(8895 0251 2429), casado, de nacionalidade chinesa, residente habitualmente em Macau, na Rua Praia do Manduco números oitenta e nove-noventa, quinto 5.º andar «D», titular do Bilhete de Identidade de Residente de Macau n.º 7/416765/1 de nove de Setembro de mil novecentos e noventa e seis, emitido pelos Serviços de Identificação de Macau.

Segundo:

Lai Chong U 黎重余 (7812 6850 0151), casado, de nacionalidade chinesa, residente habitualmente em Macau, na Calçada da Igreja de S. Lázaro, número dezoito, quinto andar «B», titular do Bilhete de Identidade de Residente de Macau n.º 1/242944/5 de vinte e um de Julho de mil novecentos e

noventa e sete, emitido pelos Serviços de Identificação de Macau.

Verifiquei a identidade dos outorgantes por exibição dos referidos documentos de identificação.

E declararam:

Que, para fins de autenticação, me apresentaram o presente requerimento, que assinaram dizendo conhecer perfeitamente o seu conteúdo, e que o mesmo exprime a sua vontade.

Tendo verificado os referidos estatutos da associação em conformidade com a lei.

Adverti aos outorgantes de que este acto só produz efeito perante terceiros depois da publicação no *Boletim Oficial* de Macau.

Porque os outorgantes não compreendem a língua portuguesa, mas sim a chinesa, interveio ainda neste acto, com a sua anuência, a intérprete oficial, Maria Fátima Fu 傅潔芳 (0265 3381 5364), casada, residente habitualmente em Macau, na Calçada do Gaio, números três a três-D, quarto andar «D», pessoa cuja identidade é do meu conhecimento pessoal, a qual lhes transmitiu verbalmente a tradução deste acto, bem como me fez ciente dela corresponder à sua vontade.

Fiz aos outorgantes a leitura e explicação deste acto, em voz alta e na presença simultânea de todos.

Cartório Notarial, das Ilhas, Taipa, aos dezesesseis de Dezembro de mil novecentos e noventa e nove. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)

(Custo desta publicação \$ 2 114,00)

1.º CARTÓRIO NOTARIAL DE MACAU

CERTIFICADO

Associação de Tai Hing Educação de Macau

Certifico, para efeitos de publicação, que se encontra arquivado, neste Cartório, desde seis de Dezembro de mil novecentos e noventa e nove, sob o número dez do maço número um, um exemplar dos estatutos da «Associação de Tai Hing Educação de Macau», do teor seguinte:

第一章 一般規定

第一條 (名稱)

“澳門大興教育會”，葡文名為“Associação de Tai Hing Educação de Macau”

，英文名為“The Association of Macau Tai Hing Education”，以下簡稱「本會」，並受本章程及本澳現行有關法例條款所管轄。

第二條 (會址)

(一) 本會會址設於澳門提督大馬路6至10號恆德大廈1-2樓。電話：335694、335502。

(二) 經理事會決議，本會會址可遷往本澳任何地方。

第三條 (宗旨)

(一) 本會宗旨為：

- a) 爭取和維護會員的權利和利益，促進會員間互相溝通和互助團結的精神；
- b) 興辦學校；
- c) 研究教育；
- d) 參與有關的學術交流活動。

(二) 為了實現上述的宗旨，本會可透過任何方式向會員提供服務、幫助及支持，更可以採取適當措施及進行一些活動，例如與本地之公共及私人機構進行接觸及協商。

(三) 本會是一個不牟利社團。

第二章 會員、權利和義務

第四條 (會員資格的取得)

(一) 凡熱心教育事業的澳門居民並聲明認同本章程者可申請成為會員。

(二) 申請人須親手填寫申請表，由兩位會員以簽名形式向理事會推薦，而理事會有權決定接納與否。

(三) 本會可聘請顧問以贊助會務。

第五條 (會員權利)

本會會員有以下權利：

- a) 出席會員大會及參與表決；
- b) 選舉及被選為本會各機關的成員；
- c) 參與本會舉辦之各項學術、文化、教育、文康等方面活動；
- d) 享受本會所提供的各項福利。

第六條 (會員義務)

本會會員必須履行以下義務：

- a) 遵守本會章程及大會決議；
- b) 積極參加本會的活動；
- c) 繳交入會費，並於每年首月繳交經大會決定的年費。

第七條 (會員資格的喪失)

- a) 經大會認為違反會章或作出有損本會聲譽行為者；
- b) 遲交年費超過壹年者。

第三章 本會組織

第一節 機關

第八條 (機關)

本會之機關包括：

- a) 會員大會；
- b) 理事會；
- c) 監事會。

上述各機關成員之任期為三年，並且可以連選連任。

第二節 會員大會

第九條 (會員大會之組成)

會員大會由全體會員組成，其決議在本章程及法定範圍內具有最高權力。

第十條 (大會主席團及會期)

(一) 會員大會由其主席團主持；該主席團包括壹位主席、兩位副主席、兩位秘書，從本會有投票權之會員於大會中選出。

(二) 會員大會每年在首季舉行一次平常會議。

第十一條 (大會職權)

會員大會之主要職權為：

- a) 選舉及撤銷大會主席團、理事會和監事會之成員；

b) 審議和通過大會之方針及活動計劃；

c) 討論並通過理事會所交之年度報告、預算案及賬目；

d) 通過由理事會提議的有關入會、紀律及開除會籍的規章；

e) 討論並通過監事會所交之年度報告；

f) 對紀律處分、會籍之中止或開除作出決議；

g) 對修改本章程及本會之解散作出決議；

h) 訂定會員每年應交之入會費及年費之金額及繳交方式；

i) 負責決議一切與本會有關，但不屬其他機關職權的事務。

第三節

理事會

第十二條

(理事會之組成)

(一) 其成員為七人，其中一位為理事會會長、兩位副會長；

(二) 理事會其他成員之職責或職務如秘書、司庫、學術、福利及文康各部長由理事會自行決定互選產生。

第十三條

(理事會之職權和會議)

(一) 理事會之職權為：

a) 執行會員大會所作的決議；

b) 本會之領導和指導工作及日常活動，包括在法庭內外，均由理事會負責；

c) 編制工作報告及年度賬目，並將之提交會員大會審議通過；

d) 通過本身之規章、草擬選舉規章及紀律方面任何有關本會正常運作之規章，並將之提交會員大會認可；

e) 對新會員之申請作出決定；

f) 以合同或聘任本會所需之顧問。

(二) 理事會之會議按需要不定期召開。

(三) 本會一切責任之承擔須經理事會正、副會長簽名方為有效；而一般文書之交收等則可由任何一位成員簽署。

第四節

監事會

第十四條

(監事會之組成)

(一) 其成員為三人，分別為監事長、副監事長、秘書；

(二) 監事會會議按實際需要不定期召開。

第十五條

(監事會之職權)

監事會之職務為進行對本會和理事會的活動的經常性的監察。

第四章

收入與支出

第十六條

(本會收入和支出)

(一) 本會的收入來源為：

a) 會員繳交的會費；

b) 本會資產及所提供服務之收益；

c) 任何會員及各界人士、社團、機構或政府之捐贈及資助。

(二) 本會的支出：

a) 本會之支出由其收入負擔；

b) 一切支出須經理事會通過。

第五章

最後規定

第十七條

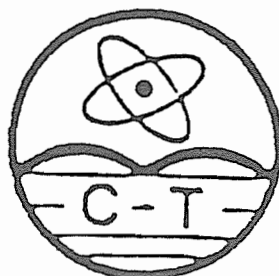
(創會章程)

本創會章程於一九九九年十一月十八日舉行之首次創會會員大會獲得全體通過。

第十八條

(會章和會徽)

本會之會章、會徽採用式樣。



Está conforme.

Primeiro Cartório Notarial, em Macau, aos seis de Dezembro de mil novecentos e noventa e nove. — A Ajudante, *Maria Fátima Pedro*.

(Custo desta publicação \$ 3 249,00)

1.º CARTÓRIO NOTARIAL DE MACAU

CERTIFICADO

Associação dos Condóminos do Jardim Son Kit

Certifico, para efeitos de publicação, que se encontra arquivado, neste Cartório, desde dezasseis de Dezembro de mil novecentos e noventa e nove, sob o número doze do maço número um, um exemplar dos estatutos da «Associação dos Condóminos do Jardim Son Kit», do teor seguinte:

第一章 總則

第一條

本會定名為「信傑花園業主聯誼會」，葡文名稱為「Associação dos Condóminos do "Jardim Son Kit"」。

第二條

本會宗旨在於團結本大廈各單位業主，監管公共設施之合理使用，維護業主權益，發揚守望相助、互助精神。

會址設在鵝眉街三號地下 (Rua de Inácio Baptista n.º 3 r/c, Macau)

第二章 會員

第三條

凡本大廈各單位之業主均為本會會員。

第四條

會員有繳會費、管理費、遵守宗旨及支持本會決策之義務。若會員拒繳會費、管理費或違反會章，本會有權採取相應行動：如勸告、書面通知、法律行動等以處理之，被訴訟人並得承擔訴訟之一切費用。

第五條

會員為已盡義務者，有出席會員大會、參加本會活動、使用設施、享受福利之權利；並得隨時反映意見。

第六條

會員有被推選或推選代表擔任本聯誼會各項職務之權利。

第三章 會員大會**第七條**

會員大會由所有已盡義務之會員組成。為本會最高決策機構。

第八條

經四份之一之會員聯署，得召開會員大會，但每年得至少舉行平常會議一次，日期由理事會決定，但必須至少於十天前通知各會員。

第九條

會員大會之功能為：

- a) 討論、增修本聯誼會會章；
- b) 訂定本聯誼會之會務、方針；
- c) 規範本大廈公共設施之使用；
- d) 選舉，罷免理、監事。

第四章 理事長及副理事長**第十條**

理事長及副理事長由理事會內推選產生。

第十一條

理事長之權責為：

- a) 主持理事會之會議；
- b) 決定議程；
- c) 召開緊急會議。

第十二條

理事長對外代表本會，對內總理會務。所掌職務對理事會負責。

第十三條

副理事長協助理事長推行會務，經授權得代理理事長之一切職務。

第五章 理事會**第十四條**

理事會之成員由會員大會中選舉產生，任期兩年，連選得連任。

第十五條

理事會設理事長一人、副理事長三人，理事九人(含秘書、財政各一人)合共十三人組成。

第十六條

理事會每月得舉行會議一次。

第十七條

理事會之權責為：

- a) 召開會員大會；
- b) 執行會員大會及理事會議之決議；
- c) 定期公佈會務工作；
- d) 管理本大廈各項公共行政事務。

第十八條

出席理事會人數不得少於全體理事之二分之一，否則會議無效。

第十九條

理事長、副理事長、理事均具有投票權。

第二十條

若議題投票結果正、反票數出現相同之情況時，理事長有投第二票之權利。

第二十一條

理事因故不克出席理事會議，得指派代表一人出席，並需以書面授權之，否則視棄權論。

第六章 監事會**第二十二條**

監事會由監事長及二名監事，合共三人組成。

第二十三條

監事之權責：

- a) 列席理事會議；
- b) 行使監督、質詢及審核財務收支；
- c) 對理事會提出建議。

第七章 附則**第二十四條**

業主如將其單位出租或借予他人使用，則祇須繳會費，管理費則為使用者之責任。

第二十五條

本會財務收入，除支付例行運作所需費用外，結餘作基金貯蓄之，以作日後本大廈大型公共設施修繕之用。

第二十六條

秘書：繕寫會議記錄、編印通告、整理文案。

第二十七條

財政：記錄收支狀況並作詳細之公佈。

第二十八條

本聯誼會之一切收入，由理事會成立財務小組，設立銀行戶口管理之。

第二十九條

新、舊理事會交接時必須將會務、職務交待清楚。

第三十條

本章程如有未盡事宜，得經由理事提出修訂，全體會員出席表決，至少三分之二以上人數贊成，始得通過，並遵從《民法典》，以補充本章程之不足。

Está conforme.

Primeiro Cartório Notarial, em Macau, aos dezasseis de Dezembro de mil novecentos e noventa e nove. — A Primeira-Ajudante, Ivone Maria Osório Bastos Yee.

(Custo desta publicação \$ 2 398,00)

**1.º CARTÓRIO NOTARIAL
DE MACAU****CERTIFICADO****Clube Desportivo e Recreativo Kao Mai**

Certifico, para efeitos de publicação, que se encontra arquivado, neste Cartório, desde trinta de Novembro de mil novecentos e noventa e nove, sob o número nove do maço número um, um exemplar dos estatutos da associação «Clube Desportivo Kao Mai», do teor seguinte:

CAPÍTULO I**Denominação, sede e fins****Artigo primeiro**

A associação adopta a denominação de «Clube Desportivo e Recreativo Kao Mai», em chinês «Kao Mai Chok Kao Vui» e em inglês «Kao Mai Sport Club», com sede em Macau, na Rua de Roma, número trinta e um-F, rés-do-chão e sobreloja, edifício Kin Heng Long Plaza.

Artigo segundo

A Associação tem como finalidade a prática de modalidades desportivas e recreativas.

CAPÍTULO II**Sócios, seus direitos e deveres***Artigo terceiro*

Um. Podem ser admitidos como sócios os indivíduos de ambos os sexos, que se propõem a prosseguir os fins para que a Associação é criada.

Dois. A admissão de sócio faz-se mediante proposta subscrita pelo respectivo candidato e depende de aprovação por escrutínio secreto da Direcção.

Artigo quarto

São direitos dos sócios:

- a) Participar na Assembleia Geral;
- b) Eleger e ser eleito para os cargos sociais; e
- c) Participar nas actividades organizadas pela Associação.

Artigo quinto

São deveres dos sócios:

- a) Cumprir o estabelecido nos estatutos da Associação, bem como as deliberações da Assembleia Geral e da Direcção;
- b) Contribuir, por todos os meios ao seu alcance, para o progresso e prestígio da Associação;
- c) Acatar as deliberações dos órgãos sociais; e
- d) Pagar as jóias, quotas e outros encargos.

CAPÍTULO III*Artigo sexto*

Aos sócios que infringirem os estatutos ou praticarem actos que desprestigiem a Associação, serão aplicadas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Censura por escrito;
- c) Suspensão por período não superior a três meses; e
- d) Expulsão.

CAPÍTULO IV*Artigo sétimo*

A Assembleia Geral, como órgão supremo da Associação, é constituída por todos os sócios no pleno gozo dos seus direitos e reúne-se anualmente em sessão ordinária convocada com, pelo menos, catorze dias de antecedência.

Artigo oitavo

A Assembleia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, quando convocada pela Direcção, por sua iniciativa ou a pedido de, pelo menos, dois sócios e pelo Conselho Fiscal.

Artigo nono

Compete à Assembleia Geral:

- a) Aprovar e alterar os estatutos;
- b) Eleger a Direcção e o Conselho Fiscal;
- c) Definir as directivas de actuação da Associação;
- d) Apreciar e aprovar o relatório e as contas anuais da Direcção;
- e) Aplicar as penas de suspensão ou expulsão; e
- f) Dissolver a Associação.

CAPÍTULO V**Direcção***Artigo décimo*

A Direcção é constituída por cinco membros efectivos e dois suplentes eleitos bienalmente pela Assembleia Geral, podendo ser reeleitos, uma ou mais vezes.

Artigo décimo primeiro

Os membros da Direcção elegerão, entre si, um presidente e um vice-presidente.

Artigo décimo segundo

A Direcção reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que o seu presidente o entender necessário.

Artigo décimo terceiro

À Direcção compete:

- a) Executar as deliberações tomadas pela Assembleia Geral;
- b) Assegurar a gestão dos assuntos da Associação e apresentar relatórios de trabalho;
- c) Admitir sócios, por escrutínio secreto e por maioria de votos;
- d) Convocar a Assembleia Geral; e
- e) Aplicar as penas de advertência e censura por escrito.

CAPÍTULO VI**Conselho Fiscal***Artigo décimo quarto*

O Conselho Fiscal é constituído por três membros efectivos e dois suplentes eleitos

bienalmente pela Assembleia Geral, podendo ser reeleitos uma vez ou mais vezes, elegendo os seus membros, entre si, um presidente.

Artigo décimo quinto

São atribuições do Conselho Fiscal:

- a) Fiscalizar todos os actos da Direcção;
- b) Examinar, com regularidade, as contas e a escrituração dos livros da tesouraria; e
- c) Dar parecer sobre o relatório e contas anuais da Direcção.

CAPÍTULO VII**Dos rendimentos***Artigo décimo sexto*

Os rendimentos da Associação provêm das jóias de inscrição e das quotas dos sócios e dos donativos dos sócios ou de qualquer outra entidade.

Está conforme.

Primeiro Cartório Notarial, em Macau, aos trinta de Novembro de mil novecentos e noventa e nove. — A Primeira Adjudante, *Ivone Maria Osório Bastos Yee*.

(Custo desta publicação \$ 2 192,00)

**2.º CARTÓRIO NOTARIAL
DE MACAU****CERTIFICADO****Associação de Igreja Protestante de
Jesus Cristo em Macau**

Certifico, para efeitos de publicação, que se encontra depositado, neste Cartório, desde treze de Dezembro de mil novecentos e noventa e nove, sob o número duzentos e treze barra noventa e nove, um exemplar de alteração dos estatutos da «Associação de Igreja Protestante de Jesus Cristo em Macau», do teor seguinte:

**Associação de Igreja Protestante de
Jesus Cristo em Macau****Alteração dos Estatutos da Associação***Artigo segundo***(Duração e sede)**

A Associação durará por tempo indeterminado e tem a sua sede na Taipa, na Rua Seng Tou, Nova Taipa Gardens, bloco vinte e um, vigésimo quinto andar, «A», podendo esta ser transferida para outro local por decisão da Assembleia Geral, sob proposta da Direcção.

Está conforme o original.

Segundo Cartório Notarial, em Macau, aos treze de Dezembro de mil novecentos e noventa e nove. — A Ajudante, *Fátima Lau Matias*.

(Custo desta publicação \$ 431,00)

2.º CARTÓRIO NOTARIAL DE MACAU

CERTIFICADO

Sociedade de Fomento Comercial e Industrial Vimchamp, Limitada

Certifico, narrativamente, para publicação, que, por escritura de seis de Dezembro de mil novecentos e noventa e nove, lavrada a folhas cento e quinze e seguintes do livro de notas número quinhentos e trinta e sete B, deste Cartório, foi alterado parcialmente o pacto social da sociedade em epígrafe, sendo modificado o seu artigo quarto, que passou a ter a redacção seguinte:

Artigo quarto

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de MOP100 000,00, e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) «Vimchamp Group Limited», uma quota de MOP 99 000,00; e

b) Iu Seng Chan 耀星陳, uma quota de MOP 1 000,00.

Está conforme.

Segundo Cartório Notarial, em Macau, aos dez de Dezembro de mil novecentos e noventa e nove. — A Ajudante, *Maria Teresa P.P. Magalhães*.

(Custo desta publicação \$ 402,00)

1.º CARTÓRIO NOTARIAL DE MACAU

Rectificação

Igreja Baptista de Graça

Por ter saído incompleto, por lapso deste Cartório, o extracto dos estatutos da associação «Igreja Baptista de Graça», no *Boletim Oficial* número quarenta e oito, II Série, de dois de Dezembro de mil novecentos e noventa e nove, importa proceder agora à publicação da parte omitida, que é do teor seguinte:

第一章

定名、會址及宗旨

第一條

本會定名為：恩典浸信會

葡文名為：Igreja Baptista de Graça

英文名為：Grace Baptist Church

第二條

會址設於：澳門黑沙灣馬路32號國際花園大廈 21 樓 A 座及 B 座

第三條

本會之存在期不限。

第四條

本會為一非牟利性質之基督教團體。

第五條

宗旨為：一、傳揚基督福音。

二、探索及使用各種不同的媒介與途徑來推動宣教工作。

Está conforme.

Primeiro Cartório Notarial, em Macau, aos dez de Dezembro de mil novecentos e noventa e nove. — A Primeira-Ajudante, *Ivone Maria Osório Bastos Yee*.

(Custo desta publicação \$ 588,00)

CROWN LIFE INSURANCE COMPANY

加拿大皇冠保險公司

Conta de exploração (ramo vida) do exercício de 1998

營業表 (人壽保險公司)

1998年度

Patacas
澳門幣

DÉBITO 借方				
	Vida e Rendas 人壽險	Contas gerais 一般帳項	Sub-totais 小計	Totais 合計
- Provisões matemáticas 數值準備金				
. De seguro directo 直接業務	686,894		686,894	686,894
- Comissões 佣金				
. De seguro directo 直接業務	43,282		43,282	43,282
- Indemnizações Brutas 賠償				
. De seguro directo 直接業務	2,525,437		2,525,437	2,525,437
- Despesas gerais 一般費用		1,830,619		1,830,619
- Encargos financeiros 財務費用		331,345		331,345
- Amortizações e reintegrações do exercício 攤折 / 剝銷		26,064		26,064
- Lucro de exploração 本年度營業收益		582,100		582,100
Totais 總額	3,255,613	2,770,128		6,025,741
CRÉDITO 貸方				
- Prémios brutos 保費				
. De seguro directo 直接業務	3,990,883		3,990,883	3,990,883
- Proveitos inorgânicos 其他收益		2,034,858		2,034,858
Totais 總額	3,990,883	2,034,858		6,025,741

Conta de ganhos e perdas do exercício de 1998

損益表

1998年度

Patacas
澳門幣

Resultados líquidos 淨值			
- Prejuízo 虧損		- Lucro 收益	
- De exploração 營業帳虧損	-	- De exploração 營業帳收益	582,100
- De resultados extraordinários do exercício 本年度非經常性虧損	-	- De resultados extraordinários do exercício 本年度非經常性收益	-
- Provisão p/imposto complementar de rendimentos 純利稅準備金	167,145	- Resultados líquidos (Prejuízo final) 淨虧損	-
- Resultados líquidos (Lucro final) 淨收益	414,955		
Total 總額	582,100	Total 總額	582,100

O Contabilista,
會計

Sten Roed

O Director-Geral/Gerente
經理

Siu Koi Weng

Balanco em 31 de Dezembro de 1998

資產負債表 1998 年 12 月 31 日

Patacas 澳門幣		
ACTIVO 資 產	Sub-totais 小 計	Totais 合 計
- IMOBILIZAÇÕES FINANCEIRAS 財務資產		
. Empréstimos sobre apólices 保單擔保借款	2.863,523	2.863,523
. Valores afectos às provisões. técnicas - próprios 擔保技術準備金資產 - 自有的		
- Depósitos a prazo 定期存款	4.780,679	
- Imóveis 不動產	1,065,750	
- Títulos 有價證券	20,213,596	26,060,025
- DEVEDORES GERAIS 雜項債務人		
. Segurados 投保人	458,292	458,292
- PRÉMIOS EM COBRANÇA 應收保費	560,126	560,126
- Total do Activo 資產總額		29,941,966
PASSIVO E SITUAÇÃO LÍQUIDA 負 債、資 本 及 盈 餘	Sub-totais 小 計	Totais 合 計
- PASSIVO - 負 債		
- PROV. P/RISCOS EM CURSO /PROV. MATEMÁTICAS 現存風險準備金 / 數值準備金		
. De seguro directo 直接業務	21,633,561	
- PROVISÕES PARA SINISTROS 賠償準備金		
. De seguro directo 直接業務	498,633	22,132,194
- PROVISÕES DIVERSAS 雜項準備金		190,000
- CREDORES GERAIS 雜項債權人		
. Mediadores 中介人	62,926	
. Outros 其他	3,202,320	3,265,246
- INDENIZAÇÕES A PAGAR 應付賠償	320,929	320,929
- Total do Passivo 負債總額		25,908,369
- SITUAÇÃO LÍQUIDA - 資本及盈餘		
- SEDE 總行		
. Fundo de estabelecimento 成立基金	2,500,000	
. Conta-geral 往來帳目	1,118,642	3,618,642
- RESULTADOS LÍQUIDOS (depois de impostos) 損益 (除稅後)	414,955	414,955
- Total da Situação Líquida 資本及盈餘總額		4,033,597
- Total do Passivo e da Situação Líquida 負債、資本及盈餘總額		29,941,966

Relatório do exercício de 1998

Em conformidade com o exigido legalmente, a Crown Life Insurance Company informa resumidamente sobre a sua actividade em 1998 no Território de Macau. A receita dos prémios brutos foi de MOP 3 990 880,00, o que representa um decréscimo de 4,5% em relação ao ano anterior, significando tal que a Companhia não desempenhou um papel activo em Macau, no referido ano, estando agora a proceder à revisão da sua estratégia comercial para o mercado de Macau no ano 2000.

Relatório ao auditores

Para os directores da Crown Life Insurance Company

Referente a Crown Life Insurance Company — Sucursal de Macau

Examinámos, de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria, as contas da Crown Life Insurance Company — Sucursal de Macau referentes ao exercício que terminou em 31 de Dezembro de 1998 e a nossa opinião sobre as contas está expressa, sem reservas, no nosso relatório datado de 16 de Fevereiro de 1999.

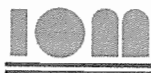
Em nossa opinião, as contas resumidas estão de acordo com as contas atrás referidas das quais elas resultaram.

Para uma melhor compreensão da posição financeira e dos resultados das operações da Sucursal, durante o exercício, as contas resumidas devem ser analisadas em conjunto com as correspondentes contas auditadas do ano.

KPMG

Macau, aos 16 de Fevereiro de 1999.

(Custo desta publicação \$ 5 136,00)



Imprensa Oficial de Macau

澳門政府印刷署

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 280,00

每份價銀二百八十元正